# PROCESSO LICITATÓRIO

Inexigibilidade nº IN0001/2024 - Assessoria Contábil

Câmara Municipal de Santo André/PB

Exercício 2024

# ESTADO DA PARAÍBA
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
## SETOR DE CONTRATAÇÃO

## PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE

**INEXIGIBILIDADE Nº IN0001/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Câmara Municipal de Santo André
Rua Humberto Matias de Medeiros, s/n - Centro - Santo André - PB.
CEP: 58.675-000. Telefone.: (83) 3308-1002.

**OBJETO:**
Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024.

**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**
SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:**

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."

**ESTADO DA PARAÍBA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**
**CHEFIA DE GABINETE**

Santo André - PB, 10 de Maio de 2024.

Senhor Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, consideradas, ainda, as disposições da Lei 14.039/20, destinado a:

Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

Divanizio da Silva Souza
DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

**1.0.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**
1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024.
1.2.Classificação do objeto: Comum.

**2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**
3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| DFD 1 | Serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024 | Mês | 11 |
| DFD 2 | Serviços especializados de Elaboração do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André do exercício de 2024 | UND | 1 |

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
4.2.1.Início: Imediato;
4.2.2.Conclusão: 11 (onze) meses.
4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
4.4.O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

**5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**
5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024.

**6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS**
6.1.Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1°, 2° e 3°, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4°, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.
6.3.O valor total é equivalente a R$ 48.000,00.

**7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

**8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS**
8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024;
8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;
8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;
8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

**9.0.DA CONTRATAÇÃO**
9.1.Forma de contratação:
9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.

Santo André - PB, 10 de Maio de 2024.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
CHEFE DE GABINETE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

# JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

**OBJETO:** Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024.

**1.0.DA JUSTIFICATIVA**

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respetivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Santo André - PB, 10 de Maio de 2024.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**1.Introdução**
Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.Objeto**
Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024.

**3.Necessidade da contratação**
A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**4.Alinhamento aos planos da Administração**
A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**5.Requisitos da contratação**
As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| ETP 1 | Serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024 | Mês | 11 |
| ETP 2 | Serviços especializados de Elaboração do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André do exercício de 2024 | UND | 1 |

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
Início: Imediato;
Conclusão: 11 (onze) meses.
A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.
A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço**
O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de

se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

**7.Levantamento de mercado**
Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.
Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

**8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**
A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

**9.Estimativas preliminares dos preços**
Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.
Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1°, 2° e 3°, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4°, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.
A estimativa preliminar total é equivalente a R$ 48.000,00.

**10.Descrição da solução como um todo**
Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

**11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução**
De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

**12.Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024.
Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.
Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.
Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

**13.Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

**14.Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

**15.Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Santo André - PB, 10 de Maio de 2024.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024.

**1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essências que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0.DA APROVAÇÃO**
2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

**Estudo Técnico Preliminar aprovado** - Art. 6°, XX, da Lei 14.133/21:

*"Art. 6° Para os fins desta Lei, considera-se:*
...
*XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."*

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Santo André - PB, 10 de Maio de 2024.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0.DO OBJETO**
1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024.
1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**
2.1.Para a contratação:
2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0.DO SERVIÇO**
3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024 | Mês | 11 |
| 2 | Serviços especializados de Elaboração do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André do exercício de 2024 | UND | 1 |

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**
4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível – Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20.
4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**
7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
7.1.1.Início: Imediato;
7.1.2.Conclusão: 11 (onze) meses.
7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

**8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**
8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**9.0.DO PAGAMENTO**
9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**
10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

**11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15

(quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Santo André - PB, 10 de Maio de 2024.

Divanízio da Silva Souza

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

# ESTADO DA PARAÍBA
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
## GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024.

**1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**
1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0.DA APROVAÇÃO**
2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado** - Art. 6°, XXIII, da Lei 14.133/21:

*"Art. 6° Para os fins desta Lei, considera-se:"*
*...*
*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Santo André - PB, 10 de Maio de 2024.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente

# ESTADO DA PARAÍBA
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

**1.0.DO OBJETO**
1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024.

**2.0.DA CONSULTA DE MERCADO**
2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
2.2.Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1°, 2° e 3°, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4°, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.
2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Abril de 2024.

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024 | Mês | 11 | 4.000,00 | 44.000,00 |
| 2 | Serviços especializados de Elaboração do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André do exercício de 2024 | UND | 1 | 4.000,00 | 4.000,00 |
| | | | | **Total** | 48.000,00 |

**3.0.DO VALOR**
3.1.O valor total é equivalente a R$ 48.000,00.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**
4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:
Início: Imediato
Conclusão: 11 (onze) meses
4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.
4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação

comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Santo André - PB, 10 de Maio de 2024.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

CONTABILIDADE

**MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES-ME - ATHOS CONTABILIDADE**

**CNPJ N.º 15.312.658/0001-06**

**Endereço na Rua José Ferreira Tavares, n.º 161, Centro, Cep.: 58.660-000, Juazeirinho – PB**

**Telef.: (83) 9 9604 – 8826 E-mail.: m.aparecidacontab@gmail.com**

*Juazeirinho-PB, 06 de maio de 2024.*

*À*

*Câmara Municipal de Vereadores de Santo André*

*Santo André - PB.*

***PROPOSTA DE PREÇOS***

***Conforme solicitado encaminho minha proposta de preços referente aos serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no ano de 2024 para um período de 11 (onze) meses, pelo valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) durante 11 meses = 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) pela Assessoria Contábil e Elaboração dos Balancetes mensais + R$ 4.000,00(quatro mil reais) pelo serviço do Balanço Anual de 2024, totalizando R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).***

***A presente proposta tem validade de 60 dias.***

***Atenciosamente,***

**MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES-ME - ATHOS CONTABILIDADE**
**Maria Aparecida Alves Guimarães**
**CPF.: 983.147.934-34**

# ESTADO DA PARAÍBA
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 10.100 - CÂMARA MUNICIPAL, 10100.01.031.2002.2001 - Manut. das Atividades do Poder Legislativo, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 500, do Orçamento Programa de 2024.

Santo André - PB, 10 de Maio de 2024.

Anderson Nunes de Medeiros.

Anderson Nunes de Medeiros
Tesoureiro

**ESTADO DA PARAÍBA**
**29-SANTO ANDRE (EXECUTIVO)**
**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.**
**EXERCÍCIO:2024**

**10.0000 - LEGISLATIVO**
**10.100-CAMARA MUNICIPAL**

| Sequência | Classificação da Despesa | Descrição | Fonte | Valor Orçado | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **10100.01.031.0002.1001 - REFORMA/AMPLIACAO DA CAMARA DE VEREADORES** | | | | | |
| | 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 500 | 60.000,00 | |
| **Total da Ficha Orçamentária - 1** | | | | | **60.000,00** |
| **10100.01.031.2002.1002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | |
| | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 500 | 120.000,00 | |
| **Total da Ficha Orçamentária - 202237** | | | | | **120.000,00** |
| **10100.01.031.2002.2001 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO** | | | | | |
| | 3.1.90.11.00.00 | VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | 500 | 880.000,00 | |
| | 3.1.90.13.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS AO INSS | 500 | 170.000,00 | |
| | 3.3.90.14.00.00 | DIARIA-CIVIL | 500 | 10.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 500 | 45.000,00 | |
| | 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 500 | 1.000,00 | |
| | 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA | 500 | 40.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA | 500 | 183.000,00 | |
| | 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 500 | 1.000,00 | |
| **Total da Ficha Orçamentária - 10** | | | | | **1.330.000,00** |
| **Total por Orgão R$** | | | | | **1.510.000,00** |

# ESTADO DA PARAÍBA
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
## GABINETE DO PRESIDENTE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO
Chefia de Gabinete.
**Assunto:** Procedimento de inexigibilidade de licitação.
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, consideradas, ainda, as disposições da Lei 14.039/20, objetivando:

Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Santo André - PB, 13 de Maio de 2024.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente

# ESTADO DA PARAÍBA
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
## SETOR DE CONTRATAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2024

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Chefia de Gabinete

Objeto: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024.

Fundamentação: Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Federal n° 14.039, de 17 de agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, consideradas, ainda, as disposições da Lei 14.039/20, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

**INEXIGIBILIDADE N° IN0001/2024 - 13/05/2024**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Santo André - PB, 13 de Maio de 2024.

Anderson Nunes de Medeiros
Presidente da Comissão

# ESTADO DA PARAÍBA
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
## SETOR DE CONTRATAÇÃO

**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

Objeto: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024.

**I - RECEBIMENTO**
Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, consideradas, ainda, as disposições da Lei 14.039/20, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

**II - PROTOCOLO**
Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, consideradas, ainda, as disposições da Lei 14.039/20, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:
**Inexigibilidade nº IN0001/2024 - 13/05/2024.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**
Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

**IV - PROCEDIMENTO**
Remeta-se a(ao) Chefia de Gabinete.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por este(a) Chefia de Gabinete, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Santo André - PB, 13 de Maio de 2024.

Anderson Nunes de Medeiros
Presidente da Comissão

# ESTADO DA PARAÍBA
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
# CHEFIA DE GABINETE

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° IN0001/2024**

Santo André - PB, 14 de Maio de 2024.

**1.0 - DO OBJETIVO**
Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda especifica - Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**
Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES - R$ 65.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**
O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**
Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; considerado, ainda, o disposto na Lei Federal n° 14.039/20:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"*

*"III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"*
*"c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"*

Lei n° 14.039, de 17 de agosto de 2020:

*"Altera a Lei n° 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), e o Decreto-Lei n° 9.295, de 27 de maio de 1946, para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade."*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**
A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Divanizio da Silva Souza

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

# ESTADO DA PARAÍBA
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
## CHEFIA DE GABINETE

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN0001/2024**

| Participantes | Unid. | Quant. | Vl. Unit. | Vl. Total | Class. | Obs. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 - Serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024 | | | | | | |
| MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES | Mês | 11 | 4.000,00 | 44.000,00 | 1 | |
| 2 - Serviços especializados de Elaboração do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André do exercício de 2024 | | | | | | |
| MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES | UND | 1 | 4.000,00 | 4.000,00 | 1 | |

Santo André - PB, 14 de Maio de 2024

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

**RESULTADO FINAL:**

- MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES-ME - ATHOS CONTABILIDADE, CNPJ N.º 15.312.658/0001-06, com endereço na Rua José Ferreira Tavares, n.º 161, Centro, Cep.: 58.660-000, Juazeirinho - PB
Item(s): 1 - 2.
Valor: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

MINUTA DO CONTRATO

**INEXIGIBILIDADE N° IN0001/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2024

**CONTRATO N°: ..../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Santo André - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro - Santo André - PB, CEP: 58.675-000, CNPJ n° 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Mauro Correia Diniz, S/N - Centro - CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF n° 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**
Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n° IN0001/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Federal n° 14.039, de 17 de agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação n° IN0001/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória

do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

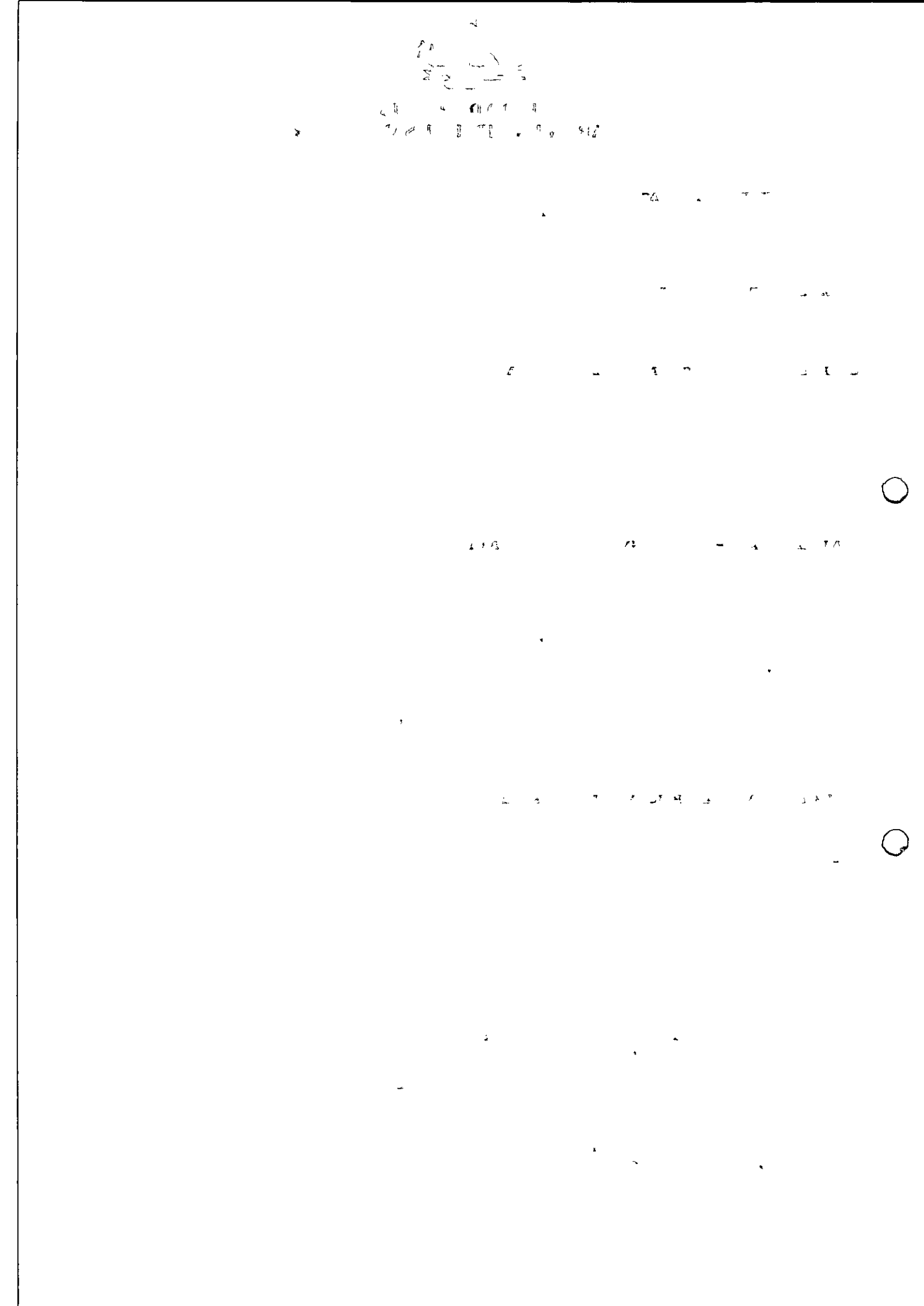
**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
10.100 - CÂMARA MUNICIPAL, 10100.01.031.2002.2001 - Manut. das Atividades do Poder Legislativo, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 500, do Orçamento Programa de 2024.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 11 (onze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até _/__/___, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

_____

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____

_____
.....

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 15.312.658/0001-06<br>MATRIZ | | 22/03/2012 |

NOME EMPRESARIAL
MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ATHOS CONTABILIDADE | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R RUA JOSE FERRREIRA TAVARES | 161 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 58.660-000 | CENTRO | JUAZEIRINHO | PB |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| M.APARECIDACONTAB@GMAIL.COM | (83) 9604-8826 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 22/03/2012 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

*(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/01/2024** às **09:12:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE
XXXXXXXXXXXX 25101225757

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ESTADO CIVIL
CASADO

SEXO
M ☐ F ☒

REGIME DE BENS (se casado)
COMUNHÃO PARCIAL

FILIAÇÃO (pai)
JOSE DE LIMA GUIMARAES

(mãe)
MARIA DE LOURDES ALVES GUIMARAES

NASCIDO EM (data de nascimento)
21/08/1974

IDENTIDADE (número)
1665685

Órgão emissor
SSP

UF
PB

CPF (número)
983.147.934-34

EMANCIPADO POR (Data da emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)
RUA SERGIO LIMA

NÚMERO
1281

COMPLEMENTO
XXXXXXXXXXXX

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM GUANABARA

CEP
58.701-360

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
5017

MUNICÍPIO
PATOS

UF
PB

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

| CÓDIGO DO ATO | DESCRIÇÃO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---|---|---|---|
| 080 | INSCRIÇÃO | XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXX |
| CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXX |

NOME EMPRESARIAL
MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES

LOGRADOURO (rua, av, etc)
RUA SERGIO LIMA

NÚMERO
1281

COMPLEMENTO
B

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM GUANABARA

CEP
58.701-360

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
5017

MUNICÍPIO
PATOS

UF
PB

PAÍS
BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
XXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$
10.000,00

VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
DEZ MIL REAIS

| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
|---|---|
| Atividade Principal<br>6920601 | ATIVIDADES DE CONTABILIDADE XXXXXXXXX |
| Atividade Secundária<br>XXXXXXX<br>XXXXXXX<br>XXXXXXX<br>XXXXXXX<br>XXXXXXX<br>XXXXXXX | |

| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF<br>NIRE ANTERIOR | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL |
|---|---|---|---|---|
| XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XX | DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não |

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES

DATA DA ASSINATURA
15/02/2012

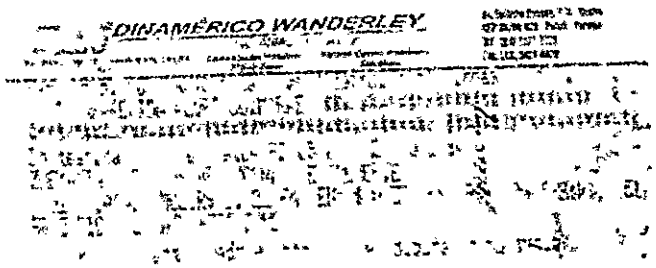
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Maria Aparecida Alves Guimaraes

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
José Petrônio G. Coutinho
VOGAL
22/03/12

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2012 SOB Nº: 25101225757
Protocolo: 12/017716-1, DE 22/03/2012
MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES
MARIA DE FATIMA V. VERAS MEDEIROS
SECRETÁRIA GERAL
Junta Comercial Paraíba
Delegacia de C. Geral




CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2020 09:41 SOB Nº 20203719000.
PROTOCOLO: 203719000 DE 04/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001044052. NIRE: 25101226757.
MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 06/03/2020
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

# INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

## MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES

**MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES**, brasileira, solteira, natural de Juazeirinho/PB, Empresária, residente e domiciliada à Rua Sergio Lima, nº 1281, Bairro Jardim Guanabara, Cidade de Patos-PB, CEP 58.701-360, nascida em 21/08/1974, portadora do RG nº 1.665.685 SSP/PB, CPF nº 983.147.934-34; TITULAR da Empresa Individual **MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES-ME**, com sede na Rua Sergio Lima, nº 1281, complemento B, Bairro Jardim Guanabara, Cidade de Patos-PB, CEP 58.701-360, inscrita no CNPJ nº 15.312.658/0001-06, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 25101226757, assim resolve alterar dados de sua empresa individual conforme cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**: Altera o endereço da sede para a Rua José Ferreira Tavares, 161, Centro, Cidade de Juazeirinho-PB, CEP: 58660-000.

**CLAUSULA SEGUNDA**: Por fim, permanecem inalteradas as cláusulas contratuais não modificadas pelas condições acima mencionadas;

E por estar justo e contratado, assina o presente instrumento, para que se produzam os Jurídicos e legais efeitos.

Juazeirinho-PB, 03 de março de 2020.

**MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES**

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2020 09:41 SOB Nº 20203719000.
PROTOCOLO: 203719000 DE 04/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001044052. NIRE: 25101226757.
MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 06/03/2020
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

O Empresário, MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES estabelecido na RUA SERGIO LIMA nº 1281, B. JARDIM GUANABARA, CEP 58.701-360, PATOS, PB, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato . 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

PATOS, 15 de Fevereiro de 2012

Assinatura : Maria Aparecida Alves Guimaraes

Nome do Empresário : MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES

**Para uso exclusivo da Junta Comercial:**

DEFERIDO EM 22/03/12

José Petrônio de Castilho

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2012 SOB Nº: 20120177170
Protocolo: 12/017717-0, DE 22/03/2012
Empresa:25 1 0122675 7
MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES

MARIA DE FÁTIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL
da Junta Comercial da Paraíba
Delegacia de

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

CATEGORIA: CONTADOR
Nº DO REGISTRO: PB-006807/O-0

NOME: MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES

FILIAÇÃO: JOSE DE LIMA GUIMARAES
MARIA DE LOURDES ALVES GUIMARAES

NASCIMENTO: 21/08/74
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
NATURALIDADE: SUMÉ/PARAÍBA

EXPEDIÇÃO: 18/05/91

PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: 983.147.934-34
RG: 1.665.685 - PB
Expedição: 22/08/88

Título: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Título Expedido por (ou Dept. Provisionado): UNIPE/UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Maria Aparecida A Guimarães

POLEGAR DIREITO

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
1º Ofício de Protestos
2º Ofício de Notas

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 7º, VI-LEI 8.935/94)

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, emitido a exigência por terceiros, active nos casos previstos na Legislação vigente.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 11/04/9

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES

Nº de Inscrição
983147934-34

Data do Nascimento
21/08/74

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES**
**CNPJ: 15.312.658/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:36:06 do dia 09/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2024.
Código de controle da certidão: **D2F8.B233.F73E.1477**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.312.658/0001-06
Certidão nº: 2113982/2024
Expedição: 09/01/2024, às 09:08:37
Validade: 07/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.312.658/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.312.658/0001-06
**Razão Social:** MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES ME
**Endereço:** R JOSE FERREIRA TAVARES 161 / CENTRO / JUAZEIRINHO / PB / 58660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**16/04/2024 a 15/05/2024

**Certificação Número:** 2024041604235331206374

Informação obtida em 16/04/2024 09:17:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

# GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

# C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **B722.51C8.E6CF.7B53** Emitida no dia 16/04/2024 às 09:09:01

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **15.312.658/0001-06**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.**
**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

Autentique este alvará em:

# Prefeitura Municipal de JUAZEIRINHO

**Secretaria Municipal de Finanças**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

| Documento Nº. | Código de Verificação | Data de Emissão | Data de Validade |
|---|---|---|---|
| 1067 | YVYH-DXXE | 16/04/2024 | 15/06/2024 |

**IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO**

| Nome/Título do Estabelecimento | CNPJ/CPF |
|---|---|
| **MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES** | **15.312.658/0001-06** |

Nome Empresarial
**MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES**

Endereço
**RUA JOSE FERRREIRA TAVARES, 161, CENTRO, Juazeirinho/PB**

**CERTIFICAÇÃO**

**A Prefeitura Municipal de JUAZEIRINHO certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.**

**OBSERVAÇÕES**

- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente;

- O presente documento somente tem validade:
  a. Quando nao apresentar rasuras;
  b. Até a data de validade exposta acima;

A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de **JUAZEIRINHO**.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

# CERTIDÃO NEGATIVA

## FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 15.312.658/0001-06
Razão Social: MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES
Nome Fantasia: ATHOS CONTABILIDADE

**Certidão emitida** às 09:24 de 16/04/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **BmaP.ncCc**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

CRCPB
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA**
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

| | |
|---|---|
| NOME..... | : MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES |
| REGISTRO..... | : PB-006807/O-0 |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR |
| CPF..... | : ***.147.934-** |

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 16/04/2024 as 10:26:26.
Válido até: 15/07/2024.
Código de Controle: 1365.9510.9479.7500.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

CRCPB
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA**
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

| | |
|---|---|
| NOME..... : | MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES |
| REGISTRO..... : | PB-006807/O-0 |
| CATEGORIA..... : | CONTADOR |
| CPF..... : | ***.147.934-** |

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 16/04/2024 as 10:26:26.
Válido até: 15/07/2024.
Código de Controle: 1365.9510.9479.7500.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

**Data da consulta:** 09/01/2024 09:21:03

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **15.312.658/0001-06**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 22/03/2012**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

CONTABILIDADE

**MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES-ME - ATHOS CONTABILIDADE**

**CNPJ N.º 15.312.658/0001-06**

**Endereço na Rua José Ferreira Tavares, n.º 161, Centro, Cep.: 58.660-000, Juazeirinho – PB**

**Telef.: (83) 9 9604 – 8826 E-mail.: m.aparecidacontab@gmail.com**

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.312.658/0001-06**, por intermédio do seu representante legal, a Senhora **MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES**, portadora da carteira de identidade nº **1.665.685**, expedida pela **SSP/PB**, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do Art. 27º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Juazeirinho-PB, Juazeirinho-PB, 06 de maio de 2024.

**MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES-ME - ATHOS CONTABILIDADE**
**Maria Aparecida Alves Guimarães**
**CPF.: 983.147.934-34**

# ESTADO DA PARAÍBA
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
# GABINETE DO PRESIDENTE

**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.° IN0001/2024
CHEFIA DE GABINETE

**Assunto:** Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024.

**Legislação:** Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; e Lei Federal n° 14.039/20.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**D E S P A C H O**

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Inexigibilidade de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Santo André - PB, 14 de Maio de 2024.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente

**Processo Administrativo nº 00001/2024**

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS E DO BALANÇO ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ NO ANO DE 2024.**

Modalidade: **LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2024-CÂMARA**

# PARECER

## I – DO RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo André, por intermédio de seu presidente, encaminhou o Processo Administrativo nº 00001/2024, que versa sobre processo de inexigibilidade de licitação nº 00001/2024, que tem como objeto a ***contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de assessoria contábil, elaboração dos balancetes mensais e do balanço anual da Câmara Municipal de Santo André, no ano de 2024.***

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros: justificativa do ordenador de despesa; estudo técnico preliminar; pedido e autorização (P.A.); nota de reserva orçamentária; certidões negativas; minuta de termo de inexigibilidade.

No caso em análise, vem a Câmara de Vereadores do Município de Santo André, requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

## II - ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

A atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto aos processos licitatórios – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

## III. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

Sobre a obrigatoriedade de licitação, o art. 37, XXI, da CF/88 estabelece:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
>
> *(...)*
>
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. Tais exceções encontram-se previstas atualmente nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A leitura dos dispositivos constitucionais e legais sobre o tema permite concluir que a validade da contratação direta está igualmente condicionada à observância dos princípios fundamentais norteadores da licitação – legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

Especificamente acerca das hipóteses de inexigibilidade, a contratação direta será possível quando houver inviabilidade de competição, que decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência. Ou seja, não se mostra razoável exigir da Administração Pública a realização de um procedimento licitatório se desde já é sabido a quem será direcionada a contratação.

Nos dizeres de Lucas Rocha Furtado:

> *sabe-se que a competição é um dos fundamentos básicos da licitação. Realiza-se esta a fim de que se possa obter a proposta que, nos termos da lei, seja considerada mais vantajosa para a Administração. A licitação não pode ser realizada quando não houver competitividade em relação ao objeto licitado.*

No que interessa por ora, objetiva-se a elaboração de Parecer Referencial que abarque a inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, letra "f", da Lei n. 14.133/2021, *in verbis*:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *(...)*
>
> *III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização,*

> *vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
>
> *(...)*
> *c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

Nota-se que foram mantidos de forma expressa os seguintes requisitos legais específicos: 1) a caracterização do serviço como técnico especializado; e 2) a notoriedade do especialista que se pretende contratar.

Serviços técnicos especializados são aqueles de conhecimento pouco difundido, consoante se infere das lições de Hely Lopes Meirelles:

> *são aqueles que, além da habilitação técnica e profissional normal, são realizados por quem se aprofundou nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento. São serviços de alta especialização e de conhecimentos pouco difundidos entre os demais técnicos da mesma profissão.*

Nesse intento, o parágrafo 3º do referido art. 74 assim dispõe:

> *§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
>
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
>
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
>
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
>
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
>
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
>
> *VI - razão da escolha do contratado;*
>
> *VII - justificativa de preço;*
>
> *VIII - autorização da autoridade competente.*
>
> *Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

O inciso I cita o *"documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo".*



O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, na Câmara Municipal de Santo André, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

*In casu*, o Estudo Técnico Preliminar apresentado pelo orgão requisitante atende ao inciso I, do artigo 72, da Lei de Licitações e Contratos, bem como o que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, aplicável a Câmara Municipal de Santo André.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta ata de autorização e termo de reserva emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

## IV. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

> *[...]*
>
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)*

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

> *Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*
>
> *I - jurídica;*
>
> *II - técnica;*
>
> *III - fiscal, social e trabalhista;*
>
> *IV – econômico-financeira.*

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Nessa toada, importante destacar que, via de regra, a atividade artística não poderá ser objeto de licenciamento ou exigência de atos públicos de liberação, por força do que dispõe a Resolução nº 51/2019 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, que inclui a as atividades artísticas (produção musical, produção teatral, agenciamento de artistas etc) como de baixo risco, a dispensar quaisquer atos públicos para liberação da atividade econômica, nos termos do art. 3º, inc I, da Lei nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica).

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:



> *Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*
>
> *I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
>
> *II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
>
> *III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*
>
> *IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*
>
> *V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*
>
> *VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo.

Ainda quanto aos requisitos de habilitação, deve-se atentar, também, para o requisito negativo que consta no art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa):

> *Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:*

*I - na hipótese do art. 9º desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 14 (catorze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 (catorze) anos;*

*II - na hipótese do art. 10 desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 12 (doze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do dano e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 12 (doze) anos;*

*III - na hipótese do art. 11 desta Lei, pagamento de multa civil de até 24 (vinte e quatro) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 4 (quatro) anos;*

Sob tal influxo, deve ser complementada a documentação com a juntada da certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ dando conta quanto à ausência de condenações por improbidade administrativa da pretensa pessoa contratada, conforme determina o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

## V. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pelo órgão interessado, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja complementada a documentação, conforme apontado neste Parecer.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer. À ciência da área consulente.

Santo André - PB, 14 de maio de 2024.

***Adilson Cardôzo Araújo***
Assessor Jurídico
OAB/PB 14.315

**ESTADO DA PARAÍBA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**
**GABINETE DO PRESIDENTE**

Santo André - PB, 15 de Maio de 2024.

**PORTARIA Nº IN 0001/2024**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº IN0001/2024, que objetiva: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES-ME - ATHOS CONTABILIDADE, CNPJ N.º 15.312.658/0001-06, com endereço na Rua José Ferreira Tavares, n.º 161, Centro, Cep.: 58.660-000, Juazeirinho - PB
Item(s): 1 - 2.
Valor: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente

**ESTADO DA PARAÍBA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**
**GABINETE DO PRESIDENTE**

Santo André - PB, 15 de Maio de 2024.

**PORTARIA N° IN 0001/2024 - 01**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação n° IN0001/2024, que objetiva: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MARIA APARECIDA ALVES GUIMARÃES-ME - ATHOS CONTABILIDADE, CNPJ N.° 15.312.658/0001-06, com endereço na Rua José Ferreira Tavares, n.° 161, Centro, Cep.: 58.660-000, Juazeirinho - PB
Item(s): 1 - 2.
Valor: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente



# ESTADO DA PARAÍBA
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
# GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 15 de Maio de 2024.

**PORTARIA Nº IN 0001/2024 - 02**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN0001/2024, que objetiva: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente

# ESTADO DA PARAÍBA
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
# GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 15 de Maio de 2024.

**PORTARIA Nº IN 0001/2024 - 03**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para **Fiscal Técnico;** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN0001/2024, que objetiva: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente

**ESTADO DA PARAÍBA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**
**GABINETE DO PRESIDENTE**

Santo André - PB, 15 de Maio de 2024.

**PORTARIA Nº IN 0001/2024 - 04**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN0001/2024, que objetiva: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente

**ESTADO DA PARAÍBA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**INEXIGIBILIDADE N° IN0001/2024**

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

# D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° IN0001/2024, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: https://camaradesantoandre.pb.gov.br/.

Santo André - PB, 15 de Maio de 2024.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

**ESTADO DA PARAÍBA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE N° IN0001/2024**

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

# D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° IN0001/2024, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: https://camaradesantoandre.pb.gov.br/.

Santo André - PB, 15 de Maio de 2024.

Anderson Nunes de Medeiros.
Anderson Nunes de Medeiros
Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

## GABINETE DA PRESIDENCIA

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN 0001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN0001/2024, que objetiva: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES - R$ 48.000,00.

Santo André - PB, 15 de Maio de 2024
Maria Cristiane Alves de Medeiros – Presidente

**Publicada por:**
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
**Data Publicação: 17/05/2024 - Data Circulação: 20/05/2024**
**Código da Matéria:** 20240517035111
**Edição:** ORDINÁRIA

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de Santo André/PB no dia - Edição 00973.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

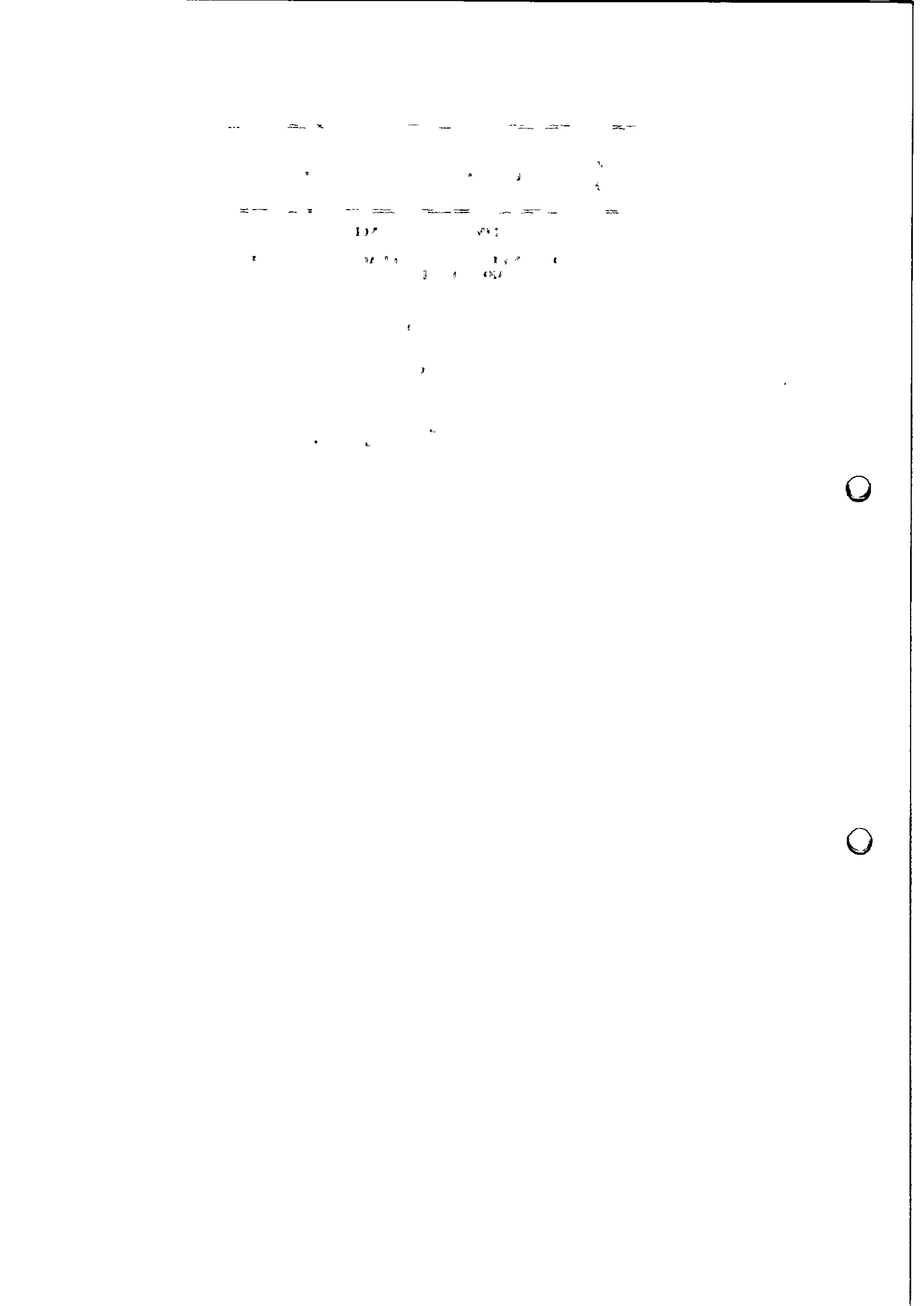
## GABINETE DA PRESIDENCIA

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN 0001/2024

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN0001/2024. OBJETO: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Chefia de Gabinete. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 15/05/2024.

**Publicada por:**
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
**Data Publicação: 17/05/2024 - Data Circulação: 20/05/2024**
**Código da Matéria:** 20240517035210
**Edição:** ORDINÁRIA

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de Santo André/PB no dia - Edição 00973.



por proponentes residentes no município de São Sebastião de Lagoa de Roça. FUND. LEGAL: Credenciamento nº 00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos de saldos remanescente do Plano de Ação Nº 30882120230002-008137 – Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525/2023. - 02130.27.812.2006.2089 – 339031– 339039 – 715 – 716. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Pref Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00052/2024 - 16.05.24 - Maria do Socorro de Araújo da Conceição - R$ 3.350,00; CT Nº 00053/2024 - 16.05.24 - Marciano de Holanda Ferreira - R$ 3.500,00.

## Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó

### EXTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**

**EXTRATO DE ADITIVO**
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) CRIANÇAS. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00106/2022 - Torres Construções Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 300 dias. ASSINATURA: 20.03.24.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - TP 00005/2022**
Nº do Contrato: 00106/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ/PB. Contratado: TORRES CONSTRUCOES LTDA. Objeto do contrato: CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) CRIANÇAS.Valor Original do Contrato: R$ 918.933,09. Valor do aditivo: R$ 222.999,22. Nº do Aditivo: 03. Objeto do aditivo: Quantitativos e preços. Vigência: 14/01/2025. Data da Assinatura do aditivo: 16/05/2024.

## Prefeitura Municipal de Sousa

### LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**

**TOMADA DE PREÇO Nº 10/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para Reforma da área externa da Secretária de Saúde, no município de Sousa – PB.
**SÍNTESE:**O município, pelo presente instrumento, reconhece o débito no valor de R$ 29.923,20 (vinte e nove mil novecentos e vinte e três reais e vinte centavos), concernente a divida que possui com a empresa L.A.S CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.644.617/0001-00, em razão da execução de serviços constante no Parecer Técnico — Ofício nº. 317/2024-SPD, oriundo da Secretaria de Planejamento, no valor acima citado – conforme contrato nº 0227/2019, daTomada de Preço Nº 010/2019 instruídos nos autos do processo administrativo.
**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Constituição Federal de 1988, lei complementar n 101/2000, Resolução 750/93 do Conselho Federal de Contabilidade CF, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16.4 Transações no Setor Público); Decreto nº 93.872/85- Art. 22. Art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Autos com vista franqueada a todos os interessados, em todos os dias úteis no endereço supracitado, no horário de expediente das 08h00min ás 12h00min horas e através do e-mail cplsousa2017@yahoo.com

SOUSA, 17 de maio de 2024.
**FABIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

### EXTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**

**EXTRATO TERMO ADITIVO**
**2º TERMO ADITIVO DE VALOR**
**TOMADA DE PREÇO 09/2022**
**CONTRATO Nº 615/2022**
**OBJETO:**Contratação de empresa especializada, para a Construção de Escola com 6 (seis) salas, localizada, no Bairro Angelim, no Município de Sousa/PB, conforme Termo de Convênio Nº 538/2021, discriminados e quantificados nos anexos do edital.
*CONTRATADO:* HAYA CONSTRUTORA EIRELI
*CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.*
**SINTESE:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o Contrato nº 615/2023, incluindo um acréscimo de R$ 138.437,39 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos) e uma supressão de R$ 42.513,21 (quarenta e dois mil quinhentos e treze reais e vinte e um centavos) no valor total do contrato original, que era de R$ 1.292.562,49 (um milhão duzentos e noventa e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos). Após as alterações, o valor total do contrato é de R$ 1.388.200,58 (um milhão trezentos e oitenta e oito mil duzentos reais e cinquenta e oito centavos), conforme detalhado nas planilhas e justificativas técnicas anexas, conforme detalhado nas planilhas e justificativas técnicas anexas.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65 da Lei nº 8.666/93.
**DATA ASSINATURA:** 15 de março de 2024.
**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL, DE SOUSA - PB**

## Câmara Municipal de Bayeux

### EXTRATOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
PREGÃO Nº 05/2023 - PRESENCIAL; 2- ADITIVO 0001/2024; 3- Contrato: Nº 00021/2023; 4 - Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB - CNPJ nº 08.606.972/0001-36; 5- Contratado: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES E CONSULTORIA – CNPJ: 09.196.974/0001-67; 6- Objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar a clausula sétima do contrato 00021/2023, prorrogando-se a vigência do contrato original até o final do exercício financeiro de 2024; 7- Do valor: Diante da necessidade de prorrogação do contrato, o presente aditivo terá o valor de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais); 8- Número de ordem do Aditivo: Primeiro Termo Aditivo; 9- Fundamentação Legal: Art. 55, II, da Lei 8.666/93; 10- Data da assinatura: 30 de Abril de 2024.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
PREGÃO Nº 05/2023 - PRESENCIAL; 2- ADITIVO 0001/2024; 3- Contrato: Nº 00022/2023; 4 - Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB - CNPJ nº 08.606.972/0001-36; 5- Contratado: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 07.553.129/0001-76; 6- Objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar a clausula sétima do contrato 00022/2023, prorrogando-se a vigência do contrato original até o final do exercício financeiro de 2024; 7- Do valor: Diante da necessidade de prorrogação do contrato, o presente aditivo terá o valor de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais); 8- Número de ordem do Aditivo: Primeiro Termo Aditivo; 9- Fundamentação Legal: Art. 55, II, da Lei 8.666/93; 10- Data da assinatura: 30 de Abril de 2024.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
PREGÃO Nº 05/2023 - PRESENCIAL; 2- ADITIVO 0001/2024; 3- Contrato: Nº 00023/2023; 4 - Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB - CNPJ nº 08.606.972/0001-36; 5- Contratado: ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – CNPJ: 09.164.369/0001-04; 6- Objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar a clausula sétima do contrato 00023/2023, prorrogando-se a vigência do contrato original até o final do exercício financeiro de 2024; 7- Do valor: Diante da necessidade de prorrogação do contrato, o presente aditivo terá o valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); 8- Número de ordem do Aditivo: Primeiro Termo Aditivo; 9- Fundamentação Legal: Art. 55, II, da Lei 8.666/93; 10- Data da assinatura: 30 de Abril de 2024.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023; 2- ADITIVO 0002/2024; 3- Contrato: Nº 00034/2023; 4 - Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB - CNPJ nº 08.606.972/0001-36; 5- Contratado: COMIPA ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA – CNPJ: 27.059.166/0001-30; 6- Objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar a clausula sexta do contato 00034/2023, prorrogando-se a vigência do mesmo por mais 120 (cento e vinte) dias; 7- Número de ordem do Aditivo: Segundo Termo Aditivo; 8- Fundamentação Legal: Art. 57, I, § 1º, I da Lei 8.666/93; 9- Data da assinatura: 03 de maio de 2024; 10- Nova vigência: 03 de setembro de 2024.

## Câmara Municipal de Patos

### LICITAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**
**CONTRATAÇÃO DIRETA**
**DISPENSA Nº 018/2024**
**LEI 14.133/2021**
A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, torna público que realizará dispensa eletrônica as 08:30, do dia 24 de maio de 2024, no endereço eletrônico www.compras.m2atecnologia.com.br, tendo como objeto: Aquisição parcelada de equipamentos de informática e periféricos destinados a atender as atividades da Câmara Municipal de Patos – PB, conforme especificações contratantes no Termo de Referência. Disponível no endereço eletrônico: http://camarapatos.pb.gov.br/, e www.compras.m2atecnologia.com.br. Informações: na Comissão de Contratação, no endereço: Horácio Nóbrega, nº 600, Bairro Bela Vista, Patos – PB ou pelo telefone: (83) 3421-2215.
Patos - PB, 17 de maio de 2024.
**RUBENIZA LIMA ALMEIDA DE MENEZES**
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

## Câmara Municipal de Santo André

### LICITAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº IN0001/2024**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN0001/2024, que objetiva: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES - R$ 48.000,00.
Santo André - PB, 15 de Maio de 2024
**MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS**
**PRESIDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIARA**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 0001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE DE EXAMES POR IMAGEM DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIARA–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JANDERSON JESSE DANTAS MARTINS - R$ 222.000,00.

**Biara - PB, 17 de Maio de 2024**

**FRANCISCO HERNALDO DE SOUSA**
**Prefeito Constitucional**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIARA**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 0002/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência nº 0002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 33.536.083 ELLEN MAEDJA DOS SANTOS XAVIER FERREIRA - Valor: R$ 12.708,00; ERICO LIVONIO DE SAMPAIO LTDA - Valor: R$ 30.600,00; F M R FERREIRA FARIAS NET FERREIRA - Valor: R$ 18.540,00; MARIA REBECA CELIAO BATISTA PETRONIO LTDA - Valor: R$ 105.300,00

**Biara - PB, 17 de Maio de 2024**

**FRANCISCO HERNALDO DE SOUSA**
**Prefeito Constitucional**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0006/2024, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE LINKS PARA RECEPÇÃO DE INTERNET VIA CABO FIBRA ÓPTICA OU RADIO VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedores: ALLYSON DINIZ MELO EIRELI - R$ 39.457,88; PROXIMA TELECOMUNICACOES S A. - R$ 8.799,92.

**Juazeirinho - PB, 10 de Maio de 2024**

**ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS**
**Prefeita Constitucional**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO**
**ATA DE REGISTRO**
**DE PREÇOS Nº: RP 022/2024**

Aos 10 dias do mês de Maio de 2024, na sede do Conselho de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeirinho, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado José Lins Rego, Centro – Juazeirinho - PB, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023, Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação do presente apresentada no Pregão Eletrônico nº 0006/2024 que objetivou o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE LINKS PARA RECEPÇÃO DE INTERNET VIA CABO FIBRA ÓPTICA OU RÁDIO VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos - ALLYSON DINIZ MELO EIRELI CNPJ n.12.661.847/0001-04 Valor: R$ 36.457,88- PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A CNPJ nº 40.120.343/0001-04 Valor: R$ 8.799,92

**Juazeirinho - PB, 10 de Maio de 2024**

**ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS**
**Prefeita Constitucional**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE LINKS PARA RECEPÇÃO DE INTERNET VIA CABO FIBRA ÓPTICA OU RÁDIO VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0006/2024 DOTAÇÃO: Recursos alto Vinculados de Impostos: 02.030 GABINETE DO PREFEITO – 04. 122. 0002. 2015 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS – 04. 123. 0002. 2017 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL INCLUSÃO PRODUTIVA – 20. 606. 0002. 2031 ATIVIDADES DA SEC. DE DESENV. RURAL INCLUSÃO PRODUTIVA – 02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO – 12. 361. 0002. 2032 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 12. 365. 0002. 2036 ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – 27. 812.0002. 2051 ATIVIDADES DE DESPORTOS – 02.079 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – 15. 122. 0002. 2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 02 080 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10. 301. 0002. 2050 ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 10. 302. 0002. 2076 ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 02 088 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08. 122. 0002. 2183 ATIVIDADES DA SEC. DE ASS. SOCIAL – 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.243 0002. 2178 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROGRAMAS – P. INFÂNCIA – 08. 244. 0002. 2179 MANUTENÇÃO ATIV DO BLOCO PROT. SOCIAL ESPECIAL (M. A. COMPLEX. – PAEFI) – 08. 244 0002. 2180 MANUTENÇÃO ATIV DO BLOCO GESTÃO DO SUAS (PAB FIXO E SCFV ETC) – 08. 244. 0002. 2182 MANUTENÇÃO ATIV DO BLOCO GESTÃO DESC. E CONTR. SOCIAL SUAS (RGD/SUAS) – 02.091 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 08. 243. 0002. 2177 MANUTENÇÃO DAS ATIV DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 02.092 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – 04. 122. 0002. 2118 ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA – 02 120 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – 04. 122. 0002. 2143 ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – 02.160 SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – 04. 122. 0002. 2162 ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE PLANEJ. ADM. E DE GESTÃO DE PESSOAS – 02.210 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – 02. 110 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – 04. 122. 0002. 2141 ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL – 02. 170 SECRETARIA – CHEFE DE GOVERNO – 01. 122. 0002. 2149 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CHEFIA DE GOVERNO – 02.190 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO– 04. 122. 0002. 2153 ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL – 18. 541. 0002. 2170 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – 02.200 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TECNOLOGIA – 18. 573. 0002. 2189 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA – 02.220 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE – 13. 392. 0002. 2171 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE – 3390 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Juazeirinho e E C P M 022/01/2024 - 10.05.24 - ALLYSON DINIZ MELO EIRELI - R$ 36.457,88; CT Nº 022/02/2024 - 10.05.24 - PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A. - R$ 8.799,92.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**
**EXTRATO TERMO DE EXTENSÃO CONTRATUAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade nº 0002/2024.
**CONTRATO Nº.** 00 02/2024
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Piancó.
**CONTRATADO:** EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 24.439.539/0001-00.
**DECISÃO:** Extensão Unilateral do Contrato de nº 03 02/2024, nos termos do Art. 137, Inciso III e Art. 138, Inciso I, ambos da Lei nº 14.133/21.

**Piancó-PB, em 17 de maio de 2024.**

**Daniel Calisthe da Arruda Pereira**
**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

**PROCESSO:** Pregão Eletrônico nº 0005/2024. OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos destinados ao abastecimento da farmácia Básica de Secretaria Municipal de Pilõezinhos – PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as empresas empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência de cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Alles Medico Cirurgica Ltda - CNPJ 00.182.725/0001-12; Cirúrgica Monteiro Ltda - CNPJ 08.674.752/0001-45; Dist. de Medicamentos Santa Beatriz Eireli ME - CNPJ 25.270.552/0001-01; Drogaforte Ltda - CNPJ 06.778.291/0001-36; Empresa Concursos Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli - CNPJ 12.418.191/0001-05; Express Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ 28.156.825/0001-20; Mave Produtos Médico e Hospitalares - CNPJ 04.383.402/0001-84; Mel Material Hospitalar Eireli - CNPJ 07.294.636/0001-32; Nirenal - Distribuicao, Importacao e Exportacao de Medicamentos Ltda - CNPJ 15.218.951/0001-39. INFORMAÇÕES: as sede da CPL, Rua Manuel Alves, 55 - Centro - Pilõezinhos - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, Telefone: (083) 99157-0794.

**Pilõezinhos - PB, 17 de Maio de 2024**

**MARCELO MATIAS CAMELO**
**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 e Decreto Municipal Nº 100/2024 de 25 de janeiro de 2024, bem como todo legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, em sessão pública se página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 31 de Maio de 2024 às 10h01min. Objetivo: AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAIS INFANTIL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS GESTANTES ASSISTIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITIMBU. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal-transparencia/licitacoes. Demais informações na sede da prefeitura municipal de Pitimbu/PB, na CPL localizada na rua Pe. José Adão, 31 – centro – Tel 324-1200 – Pitimbu/PB, no horário de expediente normal de 08h00min as 14h00min.

**Pitimbu-PB, 17 de maio de 2024**

**CLÁUDIA ISABEL DA SILVA MAIA**
**Pregoeira Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 0001/2024, que objetiva: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM POCINHOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: J R A CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - R$ 1.443.350,00.

**Pocinhos - PB, 17 de Maio de 2024**

**EDSON LUIS DOS SANTOS**
**Secretário**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 0002/2024, que objetiva: OBRAS DE CONTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DE CAMPO DE FUTEBOL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LUMAR ENGENHARIA LTDA - R$ 421.291,88.

**Pocinhos - PB, 17 de Maio de 2024**

**TIAGO MONTEIRO PEREIRA**
**Secretário**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM POCINHOS. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 0001/2024. DOTAÇÃO: Recursos alto Vinculados de Impostos: 01.000 15.451.1005.1042 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CALÇADAS E CALÇAMENTO – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – CONTRATO DE REPASSE Nº 910388/2022 - SICONV Nº 946231/2023, FIRMADO COM O MINISTERIO DAS CIDADES, ATRAVES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, VIGÊNCIA: até 17/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Infraestrutura, e: CT Nº 0006/2024 - 17.05.24 - J R A CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - R$ 1.443.350,00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** OBRAS DE CONTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DE CAMPO DE FUTEBOL FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 0002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.013 – SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO – 01.013.27.812.1006.1017 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA DE ESPORTES – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1081902-22/2023 – SICONV 944125/2023 ME/CAIXA, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DO ESPORTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Cultura e Desporto, e: CT Nº 0006/2024 - 17.05.24 - LUMAR ENGENHARIA LTDA - R$ 421.291,88.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**
**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024**

A Prefeitura do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, através do pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público, alteração na data da sessão pública onde se lê: Aberturas da sessão pública: 08:00 hrs as do dia 30 de maio de 2024. Leia-se da leitura das propostas: a partir das 08:00 hrs as do dia 30 de maio de 2024. Início da fase de lances: para receber novas propostas e lances após o encerramento da sessão pública: 09:00 hrs as do dia 30 de junho de 2024. Início da fase de lances: para receber novas propostas e lances após o encerramento da sessão pública: 09:00 hrs as do dia 30 de junho de 2024. Início da fase de lances: para receber novas propostas e lances: para receber novas mesma sessão pública. Os demais atos permanecem inalterados.

**Queimadas - PB, 17 de maio de 2024**

**JURANDIR DA SILVA**
**Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÕES DAS FESTIVIDADES REALIZADAS NO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0004/5/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Remígio: 02.010 Secretaria de Gestão 04.122.2002.2002 Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão 02.020 Secretaria de Administração e Finanças 04.122.2002.2005 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças 02.040 Secretaria de Saúde 10.301.2002.2009 Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde 02.050 Secretaria de Educação 12.361.1001.1007 Estruturação da Rede de Ensino Municipal 12.361.1001.2010 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 12.361.1001.2012 Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb – 30% 12.361.1001.2013 Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE 12.365.1001.2015 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 12.361.1001.2016 Manutenção da Educação Básica – Fundeb 12.361.1001.2020 Manutenção do Ensino Básico – Complementação FUNDEB–VAAF e VAAT 12.365.1001.2023 Manutenção do Ensino Infantil – Complementação FUNDEB–VAAF e VAAT 12.361.1001.2055 Manutenção das Atividades da Educação Básica – Precatórios do FUNDEF 02.060 Secretaria de Turismo 26.122.2002.2024 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo 02.070 Secretaria de Desenvolvimento Social 08.122.1003.2025 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social 08.243.1003.2029 Manutenção do Conselho Tutelar 02.080 Secretaria de Obras 15.122.2002.2028 Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 02.090 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 20.122.2002.2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 02.110 Fundo Municipal de Saúde 10.301.2002.2035 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde– Atenção Primária 10.302.1002.2036 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde– Vigilância em Saúde 10.302.1002.2037 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde–Atenção Especializada (MAC) 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico 13.122.1005.2040 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico 13.392.1005.2041 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer 27.122.1005.2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.1003.2044 Fortalecimento Estadual das Ações Socioeducativas do SUAS Voltados ao Referenciados ao CRAS E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA 08.244.1003.2045 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 08.243.1003.2048 Primeira Infância no SUAS/CRIANÇA FELIZ 08.244.1003.2048 Serviço de Proteção Social Básica 08.244.1003.2050 Manutenção e Gerenciamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único–IGDBF 09.244.1003.2051 Enfrentamento Municipal das Ações, Programas e Projetos para Crianças 08.244.1003.2052 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS 3390.39 Material de Consumo Fonte de Recursos 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15001000 Transferências de Impostos – Saúde 15001002 Recursos de Impostos – MDE 15001000 Recursos de Impostos – Saúde 15500000 Transferências do Salário– Educação 15900000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Contínuo dos demais recursos originários de transferências 15401000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 15500000 Transferências de Recursos do FNDE Contínuo dos demais recursos originários de transferências 15401000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 15900000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 0004/2024 - 15.05.24 até 31.12.24 - ROSEANA VIEIRA SOARES – ME - R$ 253.777,00; CT Nº 0014/5/2024 - 15.05.24 até 31.12.24 - RV COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - R$ 121.602,00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0008/2024, que objetiva: Aquisição de medicamentos diversos da tabela da ABC Farma de A a Z dos tipos ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E GENÉRICOS CONTROLADOS destinados ao atendimento das unidades de saúde e classe de justiça, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo. HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DROGARIA DROGAVISTA LTDA - R$ 223.000,00; REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 180.200,00.

**Rio Tinto - PB, 17 de Maio de 2024**

**MAGNA CELI FERNANDES E GERSAIN**
**Prefeita**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

**PROCESSO:** Pregão Eletrônico nº 0008/2024. OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos da tabela da ABC Farma de A a Z dos tipos ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E GENÉRICOS CONTROLADOS destinados ao atendimento das unidades de saúde e classe de justiça, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as supraindicadas empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados desta data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência de cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: ABC FARMA DE A A Z DOS TIPOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E GENÉRICOS CONTROLADOS destinados ao atendimento das unidades de saúde e classe de justiça, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as supraindicadas empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados desta data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência de cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: DROGARIA DROGAVISTA LTDA - R$ 223.000,00; REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 180.200,00.

**Rio Tinto - PB, 17 de Maio de 2024**

**MAGNA CELI FERNANDES E GERSAIN**
**Prefeita**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024**

Torna público que fará realizar através do Programa Oficial e Equipe de Apoio, localizada na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme Lei 14.133/21 e demais legislação Estadual e Municipal pertinente, para compra, para compra de material de expediente, para contratação de serviços de transporte escolar a profissionais da rede Municipal e Estadual destinados a Secretaria de Educação do município de Rio Tinto-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Junho de 2024. Início da fase de lances: para receber novas propostas e lances após o encerramento da sessão pública: Término da fase de lances: para receber novas propostas e lances após o encerramento da sessão pública: Critério de julgamento: menor preço por item. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, inclusive, para: Recebimento das propostas: Das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ao endereço eletrônico licitacaopmrt@gmail.com. Edital: www.riotinto.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

**Rio Tinto - PB, 17 de Maio de 2024**

**JOSIENILDO SILVA DE OLIVEIRA**
**Pregoeiro Oficial**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 0009/2024**

Nos termos dos elementos constantes do respectivo Exposição de Motivos que exerui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade da Licitação nº 0009/2024, que objetiva: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024', RATIFICO e consequentemente procedimento e ADJUDICO a seu objeto à: MARIA APARECIDA ALVES CUNHA PAES - R$ 48.000,00.

**Santo André - PB, 15 de Maio de 2024**

**Maria Cristiane Alves de Medeiros**
**Presidente**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Medicamento visando atender a Secretaria de Saúde do Município de Santa Inês - PB. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve e observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21, R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado de licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 0005/2024, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a FARMAVITE LTDA (43052339000144), CNPJ nº 43.052.339/0001-44, VALOR: 140.246,00; ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21586739000144), CNPJ nº 21.586.739/0001-44, VALOR: 426.878,50. Santa Inês/PB, 03 de maio de 2024.

**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA**
**Prefeito Constitucional**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2024**

O Prefeito do Município de Santa Inês, no uso de suas atribuições legais e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado de licitação, modalidade, Pregão Eletrônico nº 0005/2024, que objetiva Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Medicamento visando atender a Secretaria de Saúde do Município de Santa Inês - PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a FARMAVITE LTDA (43052339000144), CNPJ nº 43.052.339/0001-44, VALOR: 140.246,00; ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (21586739000144), CNPJ nº 21.586.739/0001-44, VALOR: 426.878,50. Santa Inês/PB, 03 de maio de 2024.

**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA**
**Prefeito Constitucional**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Medicamento visando atender a Secretaria de Saúde do Município de Santa Inês - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0005/2024. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria de Saúde, 02.080 Fundo Municipal de Saúde. CLASSIFICAÇÃO: 10.301.1002.2038 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde. 10.301.1002.2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária. 10.301.1002.2041 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde de Assistência Farmacêutica. 10.305.1002.2042 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde e Outras). 10.302.1002.2043 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada. 10.301.1002.2045 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Recursos Próprios. 10.302.1002.2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - Recursos Próprios. ELEMENTO DE DESPESA 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: dos CONTRATOS: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 22.050,92 (vinte e dois mil e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

**Santa Inês/PB, 10 de maio de 2024.**

**Felix Henrique Leite Vieira**
**Prefeito Constitucional**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO**
**Nº 0006/2024**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para prestação dos serviços na confecção de próteses dentárias para atender ao Programa do Governo Federal "Brasil Sorridente", conforme a Portaria Nº 1.824/2023 GM/MS, para o município de Santa Inês-PB. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são forem conferidas através e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado de licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 0006/2024, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a SAMUEL SARMENTO DOS SANTOS (10325368000183), CNPJ nº 10.325.368/0001-83, VALOR: 143.000,00.

**Santa Inês/PB, 15 de maio de 2024.**

**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA**
**Prefeito Constitucional**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**
**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 0006/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa nº 0006/2024 nos termos do Art. 75, Inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, que objetiva: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para prestação de Serviços de Hospedagem, hotelaria e alimentação de Av.Condutores para atender as necessidades das Secretarias da cidade de Santa Inês - PB, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de: TARCINE HOLANDA RANGEL, CNPJ Nº 54.285.844/0001-81, VALOR: R$ 31.900,00.

**Santa Inês-PB, 17 de maio de 2024.**

**Felix Henrique Leite Vieira**
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**
**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 0005/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa nº 0005/2024 nos termos do Art, 75, Inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviços de gerenciamento, manutenção e alimentação de programas, visando atender a Secretaria de Saúde do Município de Santa Inês - PB, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de: MANOEL PIRES DE ARAUJO, CNPJ Nº 18.221.482/0001-75, VALOR: R$ 18.000,00.

**Santa Inês-PB, 17 de maio de 2024.**

**Felix Henrique Leite Vieira**
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 0010/2024**
**Lei nº 14.133/2021.**

O Prefeito do Município de São José de Espinharas/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2024, que tem como objeto a Contratação de Cantor "Roberto Vinevedo" para a apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade junina do ano 2024 do município de São José de Espinharas/

# ESTADO DA PARAÍBA
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
# SETOR DE CONTRATAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE N° IN0001/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2024

**CONTRATO N°: 0001/2024-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Santo André - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro - Santo André - PB, CEP: 58.675-000, CNPJ n° 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Mauro Correia Diniz, S/N - Centro - CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF n° 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES - R RUA JOSE FERRREIRA TAVARES, 161 - CENTRO - JUAZEIRINHO - PB, CNPJ n° 15.312.658/0001-06, neste ato representado por Maria Aparecida Alves Guimarães, Brasileira, Separada, Contadora, residente e domiciliado na Rua Sérgio Lima, 1281, Jardim Guanabara - Patos - PB, CPF n° 983.147.934-34, Carteira de Identidade n° 1.665.685 SSP/PB, CRC - PB-006807/O-0, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**
Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n° IN0001/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Federal n° 14.039, de 17 de agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria n° IN 0001/2024-04, de 15 de Maio de 2024, tem por objeto: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação n° IN0001/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). Representado por: 11 x R$ 4.000,00 + 01 x R$ 4.000,00.

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024 | Mês | 11 | 4.000,00 | 44.000,00 |
| 2 | Serviços especializados de Elaboração do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André do exercício de 2024 | UND | 1 | 4.000,00 | 4.000,00 |
| | | | | **Total:** | 48.000,00 |

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos: 10.100 - CÂMARA MUNICIPAL, 10100.01.031.2002.2001 - Manut. das Atividades do Poder Legislativo, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 500, do Orçamento Programa de 2024.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 11 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até 19/04/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de

contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze

meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, 20 de Maio de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente
CPF.: 038.653.214-10

PELO CONTRATADO

**MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES**
Maria Aparecida Alves Guimarães
CPF.: 983.147.934-34

Diário Oficial - Santo André/PB.
**Poder Legislativo**

## EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

**Gabinete do Presidente**
**Presidente**
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

**Vice Presidente**
RODRIGO CAMILO DA COSTA

**Primeiro Secretario**
JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

**Segundo Secretário**
MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

---

**Legislatura 2021/2024**

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

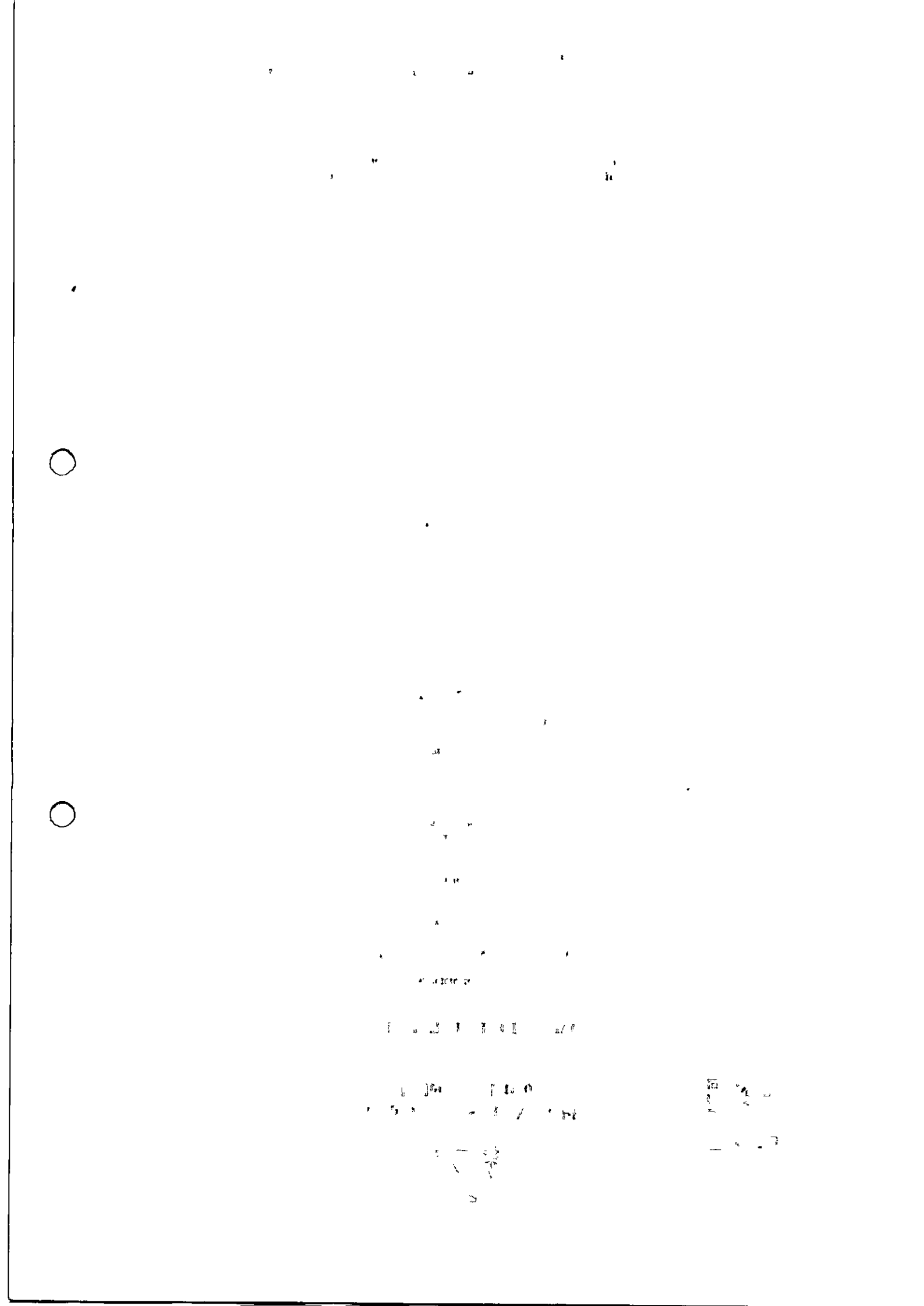
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

**Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997**
**Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020**



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN 0001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN0001/2024, que objetiva: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES - R$ 48.000,00.

Santo André - PB, 15 de Maio de 2024
Maria Cristiane Alves de Medeiros – Presidente

**Publicada e Autorizada por:** ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
**Código da Matéria:** 20240517035111 - **Data/Hora Publicação:** 17/05/2024 15:52:03

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN 0001/2024

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN0001/2024. OBJETO: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Chefia de Gabinete. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 15/05/2024.

**Publicada e Autorizada por:** ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
**Código da Matéria:** 20240517035210 - **Data/Hora Publicação:** 17/05/2024 15:52:56

Diário Oficial - Santo André/PB.
**Poder Executivo**

**EXPEDIENTE DO EXECUTIVO**

**Gabinete do Prefeito**

**Prefeito Municipal**
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

**Vice-Prefeita**
SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

**Chefe de Gabinete**
EDGLEY FIDELIS SOUTO MESSIAS

**Controladoria Geral do Município**
**Controlador Geral**
ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

**Procuradoria Geral do Município**
**Procurador Geral**
JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

**Secretaria Municipal de Administração**
**Secretário**
JONAS MACIEL DA SILVA

**Secretaria Municipal de Finanças**
**Secretário - Interina**
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

**Secretaria Municipal de Agricultura**
**Secretário**
ALEX BARBOSA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**
**Secretário**
CAMILA MARIA BURITI DE MEDEIROS

**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**
**Secretária**
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

**Secretaria Municipal do Meio Ambiente**
**Secretário**
MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

**Secretaria Municipal de Saúde**
**Secretária**
SILVANA FERNANDES MARINHO

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**
**Secretária**
ALDENICE LEITE DE FARIAS

**Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997**
**Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020**

SEM PUBLICAÇÃO

Diário Oficial - Santo André/PB.
**Poder Legislativo**

## EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

**Gabinete do Presidente**
**Presidente**
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

**Vice Presidente**
RODRIGO CAMILO DA COSTA

**Primeiro Secretario**
JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

**Segundo Secretário**
MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

---

**Legislatura 2021/2024**

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

**Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997**
**Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° IN 0002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN0002/2024, que objetiva: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N.º 34.221.510/0001-00 - R$ 48.000,00.

Santo André - PB, 27 de Maio de 2024
Maria Cristiane Alves de Medeiros – Presidente

**Publicada e Autorizada por:** ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
**Código da Matéria:** 20240529032602 - **Data/Hora Publicação:** 29/05/2024 15:28:05

EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° IN 0002/2024

OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN0002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.100 - CÂMARA MUNICIPAL, 10100.01.031.2002.2001 – Manut. das Atividades do Poder Legislativo, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 500, do Orçamento Programa de 2024. VIGÊNCIA: até 28/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santo André e: CT Nº 0002/2024 - 28.05.24 - ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N.º 34.221.510/0001-00 - R$ 48.000,00.

**Publicada e Autorizada por:** ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
**Código da Matéria:** 20240529033125 - **Data/Hora Publicação:** 29/05/2024 15:33:11

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° IN 0002/2024

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN0002/2024. OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Chefia de Gabinete. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 27/05/2024.

**Publicada e Autorizada por:** ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
**Código da Matéria:** 20240529032816 - **Data/Hora Publicação:** 29/05/2024 15:29:04

EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° IN 0001/2024

OBJETO: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN0001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.100 - CÂMARA MUNICIPAL, 10100.01.031.2002.2001 – Manut. das Atividades do Poder Legislativo, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 500, do Orçamento Programa de 2024. VIGÊNCIA: até 19/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santo André e: CT Nº 0001/2024 - 20.05.24 - MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES - R$ 48.000,00.

**Publicada e Autorizada por:** ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
**Código da Matéria:** 20240529032916 - **Data/Hora Publicação:** 29/05/2024 15:30:26

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

## GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° IN 0001/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024; DESIGNO os servidores Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN0001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Santo André - PB, 15 de Maio de 2024
Maria Cristiane Alves de Medeiros – Presidente

**Publicada e Autorizada por:** ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
**Código da Matéria:** 20240529033326 - **Data/Hora Publicação:** 29/05/2024 15:34:33

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

## GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° IN 0002/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2024; DESIGNO os servidores Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN0002/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Santo André - PB, 27 de Maio de 2024
Maria Cristiane Alves de Medeiros – Presidente

**Publicada e Autorizada por:** ANDERSON NUNES DE MEDEIROS

**Código da Matéria:** 20240529033444 - **Data/Hora Publicação:** 29/05/2024 15:35:22

# PROCESSO LICITATÓRIO

Inexigibilidade nº IN0002/2024 - Assessoria Jurídica

Câmara Municipal de Santo André/PB

Exercício 2024

# ESTADO DA PARAÍBA
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
## SETOR DE CONTRATAÇÃO

## PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE

**INEXIGIBILIDADE Nº IN0002/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Câmara Municipal de Santo André
Rua Humberto Matias de Medeiros, s/n - Centro - Santo André - PB.
CEP: 58.675-000. Telefone.: (83) 3308-1002.

**OBJETO:**
Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2024.

**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**
SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:**

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."

**ESTADO DA PARAÍBA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**
**CHEFIA DE GABINETE**

Santo André - PB, 22 de Maio de 2024.

Senhor Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, consideradas, ainda, as disposições da Lei 14.039/20, destinado a:

Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André - PB, no exercício de 2024.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André - PB, no exercício de 2024 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

**1.0.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**
1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André - PB, no exercício de 2024.
1.2.Classificação do objeto: Comum.

**2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André - PB, no exercício de 2024 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**
3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| DFD 1 | Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André - PB, no exercício de 2024 | Mês | 12 |

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
4.2.1.Início: Imediato;
4.2.2.Conclusão: 12 (doze) meses.
4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
4.4.O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

**5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**
5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André - PB, no exercício de 2024.

**6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS**
6.1.Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1°, 2° e 3°, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4°, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.
6.3.O valor total é equivalente a R$ 48.000,00.

**7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

**8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS**

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André – PB, no exercício de 2024;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas –, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

**9.0.DA CONTRATAÇÃO**

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.

Santo André - PB, 22 de Maio de 2024.

Divanizio da Silva Souza

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
CHEFE DE GABINETE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

# JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André – PB, no exercício de 2024.

**1.0.DA JUSTIFICATIVA**

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André – PB, no exercício de 2024 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**2.0.DO SERVIÇO**

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | OBS | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de | ... | Mês | 12 |

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Santo André – PB, 22 de Maio de 2024.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

# JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André - PB, no exercício de 2024.

**1.0.DA JUSTIFICATIVA**

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respetivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Santo André - PB, 22 de Maio de 2024.

Divanizio da Silva Souza

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**1.Introdução**
Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.Objeto**
Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André - PB, no exercício de 2024.

**3.Necessidade da contratação**
A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André - PB, no exercício de 2024 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**4.Alinhamento aos planos da Administração**
A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**5.Requisitos da contratação**
As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| ETP 1 | Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André - PB, no exercício de 2024 | Mês | 12 |

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
Início: Imediato;
Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.
A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço**
O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.
O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**7.Levantamento de mercado**
Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.
Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

**8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**
A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André - PB, no exercício de 2024. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

**9.Estimativas preliminares dos preços**
Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.
Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1°, 2° e 3°, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4°, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.
A estimativa preliminar total é equivalente a R$ 48.000,00.

**10.Descrição da solução como um todo**
Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André - PB, no exercício de 2024. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

**11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução**
De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo.
Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.
Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

**12.*Resultados pretendidos***

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André - PB, no exercício de 2024.
Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.
Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.
Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

**13.Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

**14.Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

**15.Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Santo André - PB, 22 de Maio de 2024.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André – PB, no exercício de 2024.

### 1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essências que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

**Estudo Técnico Preliminar aprovado** - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:*

...

*XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."*

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Santo André - PB, 23 de Maio de 2024.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André – PB, no exercício de 2024.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André – PB, no exercício de 2024 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DO SERVIÇO**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André – PB, no exercício de 2024 | Mês | 12 |

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível – Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no

$$\frac{\partial}{\partial} = \frac{\partial}{\partial}$$

respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**
7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
7.1.1.Início: Imediato;
7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.
7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

**8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**
8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**9.0.DO PAGAMENTO**
9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**
10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

**11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Santo André - PB, 23 de Maio de 2024.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

**ESTADO DA PARAÍBA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**
**GABINETE DO PRESIDENTE**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André – PB, no exercício de 2024.

**1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**
1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0.DA APROVAÇÃO**
2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado** - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"*

...
*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Santo André - PB, 23 de Maio de 2024.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente

# ESTADO DA PARAÍBA
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

**1.0.DO OBJETO**
1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André - PB, no exercício de 2024.

**2.0.DA CONSULTA DE MERCADO**
2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
2.2.Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1°, 2° e 3°, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4°, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.
2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Abril de 2024.

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André - PB, no exercício de 2024 | Mês | 12 | 4.000,00 | 48.000,00 |
| | | | | **Total** | 48.000,00 |

**3.0.DO VALOR**
3.1.O valor total é equivalente a R$ 48.000,00.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**
4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:
Início: Imediato
Conclusão: 12 (doze) meses
4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.
4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Santo André - PB, 23 de maio de 2024.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ADILSON CARDÔZO
ADVOCACIA

À PREFEITURA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB
RUA HUMBERTO MATIAS DE MEDEIROS, 150
CENTRO, CEP: 58.675-000, SANTO ANDRÉ - PB

A/C: Senhora Presidente da Câmara Municipal de Santo André

**Prezada Senhora,**

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços para a execução de serviços de assessoria e consultoria jurídica para Câmara Municipal de Santo André – PB, visando a defesa dos interesses e direitos do Poder Legislativo Municipal, ofertamos, nas condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no presente processo licitatório, e seus anexos, pelo valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme segue:

| Item | Discriminação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 001 | Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para Câmara Municipal de Santo André – PB, visando a defesa dos interesses e direitos do Poder Legislativo Municipal, ofertamos, nas condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no presente processo licitatório, e seus anexos. | 4.000,00 |

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaramos, que adotaremos, na execução dos serviços, todos os procedimentos necessários; e, no que couber para o cumprimento das exigências constantes no Contrato de Prestação de Serviços.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**DADOS DA EMPRESA:**

**Razão Social:** ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; **CNPJ:** 34.221.510/0001-00; **Endereço:** Travessa Antônio Ivo, 55, Bela Vista, CEP: 58.660-

000, Juazeirinho – PB; **E-mail:**adilsoncardozo@gmail.com; **Tel.:** (83) 99128-4337; **Dados Bancários:** Banco Bradesco, Agência: 5785-1 Nº C/C:14.046-5.

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**Nome:** Adilson Cardôzo Araújo; **Endereço:** Travessa Antônio Ivo, 55, Bela Vista, CEP: 58.660-000, Juazeirinho – PB; **CPF:** 011.877.334-82; **Cargo/Função:** Sócio Administrador/Advogado; **Cart. Ident. nº:** 2.650.295; **Expedido por:** SSP/PB; **Naturalidade:** Campina Grande – PB; **Nacionalidade:** Brasileiro.

Santo André - PB, em 19 de abril de 2024.

**Adilson Cardôzo Araújo**
**Sócio Administrador**

# ESTADO DA PARAÍBA
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André - PB, no exercício de 2024.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 01.00 - CAMARA MUNICIPAL; 01.031.1001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, do Orçamento Programa de 2024.

Santo André - PB, 23 de maio de 2024.

Anderson Nunes de Medeiros
Tesoureiro

**ESTADO DA PARAÍBA**
**29-SANTO ANDRE (EXECUTIVO)**
**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.**
**EXERCÍCIO:2024**

**10.0000 - LEGISLATIVO**
**10.100-CAMARA MUNICIPAL**

| Sequência | Classificação da Despesa | Descrição | Fonte | Valor Orçado | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **10100.01.031.0002.1001 - REFORMA/AMPLIACAO DA CAMARA DE VEREADORES** | | | | | |
| | 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 500 | 60.000,00 | |
| **Total da Ficha Orçamentária - 1** | | | | | **60.000,00** |
| **10100.01.031.2002.1002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | |
| | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 500 | 120.000,00 | |
| **Total da Ficha Orçamentária - 202237** | | | | | **120.000,00** |
| **10100.01.031.2002.2001 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO** | | | | | |
| | 3.1.90.11.00.00 | VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | 500 | 880.000,00 | |
| | 3.1.90.13.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS AO INSS | 500 | 170.000,00 | |
| | 3.3.90.14.00.00 | DIARIA-CIVIL | 500 | 10.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 500 | 45.000,00 | |
| | 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 500 | 1.000,00 | |
| | 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA | 500 | 40.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA | 500 | 183.000,00 | |
| | 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 500 | 1.000,00 | |
| **Total da Ficha Orçamentária - 10** | | | | | **1.330.000,00** |
| **Total por Orgão R$** | | | | | **1.510.000,00** |

**ESTADO DA PARAÍBA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**
**GABINETE DO PRESIDENTE**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO
Chefia de Gabinete.
**Assunto:** Procedimento de inexigibilidade de licitação.
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, consideradas, ainda, as disposições da Lei 14.039/20, objetivando:

Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André – PB, no exercício de 2024.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Santo André - PB, 24 de Maio de 2024.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente

# ESTADO DA PARAÍBA
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
## SETOR DE CONTRATAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Chefia de Gabinete

Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André – PB, no exercício de 2024.

Fundamentação: Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Federal n° 14.039, de 17 de agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, consideradas, ainda, as disposições da Lei 14.039/20, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

**INEXIGIBILIDADE N° IN0002/2024 - 24/05/2024**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Santo André - PB, 24 de Maio de 2024.

Anderson Nunes de Medeiros
Presidente da Comissão

# ESTADO DA PARAÍBA
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
## SETOR DE CONTRATAÇÃO

**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André - PB, no exercício de 2024.

**I - RECEBIMENTO**
Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, consideradas, ainda, as disposições da Lei 14.039/20, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

**II - PROTOCOLO**
Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, consideradas, ainda, as disposições da Lei 14.039/20, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:
**Inexigibilidade nº IN0002/2024 - 24/05/2024.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**
Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

**IV - PROCEDIMENTO**
Remeta-se a(ao) Chefia de Gabinete.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por este(a) Chefia de Gabinete, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Santo André - PB, 24 de Maio de 2024.

Anderson Nunes de Medeiros
SETOR DE CONTRATAÇÃO
Presidente da Comissão

# ESTADO DA PARAÍBA
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
## CHEFIA DE GABINETE

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN0002/2024**

Santo André – PB, 27 de Maio de 2024.

**1.0 – DO OBJETIVO**
Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2024.

**2.0 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2024, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 – DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**
Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N.º 34.221.510/0001-00 – R$ 48.000,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**
O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 – DO FUNDAMENTO LEGAL**
Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; considerado, ainda, o disposto na Lei Federal nº 14.039/20:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"*

*"III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"*
*"c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"*

Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020:

*"Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), e o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade."*

**6.0 – DA CONCLUSÃO**
A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

# ESTADO DA PARAÍBA
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
## CHEFIA DE GABINETE

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN0002/2024**

| Participantes | Unid. | Quant. | Vl. Unit. | Vl. Total | Class. | Obs. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 - Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2024 | | | | | | |
| ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N.º 34.221.510/0001-00 | Mês | 12 | 4.000,00 | 48.000,00 | 1 | |

Santo André - PB, 27 de Maio de 2024

**RESULTADO FINAL:**

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

- ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N.º 34.221.510/0001-00.
Item(s): 1.
Valor: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

# ESTADO DA PARAÍBA
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
## SETOR DE CONTRATAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

**INEXIGIBILIDADE Nº IN0002/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

**CONTRATO Nº: ..../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Santo André - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro - Santo André - PB, CEP: 58.675-000, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Mauro Correia Diniz, S/N - Centro - CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**
Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN0002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2024.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN0002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos: 10.100 - CÂMARA MUNICIPAL, 10100.01.031.2002.2001 - Manut. das Atividades do Poder Legislativo, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 500, do Orçamento Programa de 2024.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

PELO CONTRATANTE

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____

_____
.....

ADILSON CARDÔZO
ADVOCACIA

À PREFEITURA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB
RUA HUMBERTO MATIAS DE MEDEIROS, 150
CENTRO, CEP: 58.675-000, SANTO ANDRÉ - PB

A/C: Senhora Presidente da Câmara Municipal de Santo André

**Prezada Senhora,**

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços para a execução de serviços de assessoria e consultoria jurídica para Câmara Municipal de Santo André – PB, visando a defesa dos interesses e direitos do Poder Legislativo Municipal, ofertamos, nas condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no presente processo licitatório, e seus anexos, pelo valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme segue:

| Item | Discriminação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 001 | Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para Câmara Municipal de Santo André – PB, visando a defesa dos interesses e direitos do Poder Legislativo Municipal, ofertamos, nas condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no presente processo licitatório, e seus anexos. | 4.000,00 |

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaramos, que adotaremos, na execução dos serviços, todos os procedimentos necessários; e, no que couber para o cumprimento das exigências constantes no Contrato de Prestação de Serviços.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**DADOS DA EMPRESA:**

**Razão Social:** ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; **CNPJ:** 34.221.510/0001-00; **Endereço:** Travessa Antônio Ivo, 55, Bela Vista, CEP: 58.660-

000, Juazeirinho – PB; **E-mail:**adilsoncardozo@gmail.com; **Tel.:** (83) 99128-4337; **Dados Bancários:** Banco Bradesco, Agência: 5785-1 Nº C/C:14.046-5.

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**Nome:** Adilson Cardôzo Araújo; **Endereço:** Travessa Antônio Ivo, 55, Bela Vista, CEP: 58.660-000, Juazeirinho – PB; **CPF:** 011.877.334-82; **Cargo/Função:** Sócio Administrador/Advogado; **Cart. Ident. nº:** 2.650.295; **Expedido por:** SSP/PB; **Naturalidade:** Campina Grande – PB; **Nacionalidade:** Brasileiro.

Santo André - PB, em 19 de abril de 2024.

**Adilson Cardôzo Araújo**
**Sócio Administrador**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>34.221.510/0001-00<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>26/02/2019 |
|---|---|---|

NOME EMPRESARIAL
ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>******** | PORTE<br>DEMAIS |
|---|---|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.11-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia

| LOGRADOURO<br>TV ANTONIO IVO | NÚMERO<br>55 | COMPLEMENTO<br>SALA 01 |
|---|---|---|

| CEP<br>58.660-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>ALTO DA BELA VISTA | MUNICÍPIO<br>JUAZEIRINHO | UF<br>PB |
|---|---|---|---|

| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>ADILSONCARDOZO@GMAIL.COM | TELEFONE<br>(83) 9128-4337/ (83) 3382-1304 |
|---|---|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>26/02/2019 |
|---|---|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>******** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>******** |
|---|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/04/2024** às **11:13:25** (data e hora de Brasília).

OAB/PR
Fls 10

## CAPÍTULO III
## DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª – O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100 quotas no valor de R$ 1.000,00 (hum mil) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas.

## CAPÍTULO IV
## DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 4ª – Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

## CAPÍTULO V
## DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª – A administração cabe ao titular acima qualificado Adilson Cardozo Araújo, que poderá usar o título de Administrador, e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários e, também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) *ad negotia*, com poderes determinados e tempo certo de mandato.

Parágrafo único. Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, o titular poderá ter retiradas mensais a título de *pró-labore*, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

## CAPÍTULO VI
## DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6ª – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, atribuindo-se ao titular o que for apurado.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAÍBA

O presente instrumento de CONTRATO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS foi REGISTRADO, nesta data, no livro —
B nº 07 sob nº 918

João Pessoa, 01 / 07 / 2019

OFICIAL DE REGISTRO

OAB-PB
Fls: 09
Rogério

# ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

## ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento particular, ADILSON CARDOZO ARAUJO, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Travessa Antonio Ivo, Bairro Alto da Bela Vista, 55, Juazeirinho, Paraíba, CEP 58660-000, advogado inscrito na OAB/PB sob o nº 14315 e no CPF sob nº 011.877.334-82, constitui uma Sociedade Individual de Advocacia, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

## CAPÍTULO I
## RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1ª - A razão social adotada é ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994, com as alterações da Lei n. 13.247 de 12 de janeiro de 2016), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. A Sociedade tem sede na cidade de Juazeirinho, Estado Paraíba, à Travessa Antonio Ivo, nº 55, sala 01, Bairro Alto da Bela Vista, CEP 58660-000, telefone 83 99128 4337, e-mail: adilsoncardozo@gmail.com.

Parágrafo 2º. Poderão ser abertas filiais respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil, estando o titular obrigado à inscrição suplementar.

## CAPÍTULO II
## DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços de advocacia.

Parágrafo único. Os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB (art. 1º), serão exercidos somente pelo titular.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAÍBA

O presente instrumento de CONTRATO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS foi REGISTRADO, nesta data, no livro B nº 07 sob nº 918

João Pessoa, 01 / 07 / 2019

OFICIAL DE REGISTRO

Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês ou nos períodos que o titular decidir.

## CAPÍTULO VII
## DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE DO TITULAR E OUTROS EVENTOS.

Cláusula 7ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª – Nas hipóteses de falecimento, exclusão dos quadros da OAB ou diante da incompatibilidade definitiva do titular, a Sociedade estará extinta.

## CAPÍTULO VIII
## FORO CONTRATUAL

Cláusula 9ª – Fica eleito o foro da cidade de Juazeirinho, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CAPÍTULO IX
## DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª – O titular declara que não exerce cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB e que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-o de participar de sociedades.

Cláusula 11. – Declara, outrossim, não participar de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, nem integrar, simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta Seccional.

Juazeirinho – Paraíba, 26 de abril de 2019.

ADILSON CARDOZO ARAUJO

Reconheço a Firma de Adilson Cardozo Araújo, por Semelhança.
Em test° (F.F.A.) da verdade dou fé
Juazeirinho, 26 de Abril de 2019.
Tabelião Público
Selo Digital: AZ017445-B74F
Lei Estadual nº 10.132 de 05 de Novembro de 2013
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

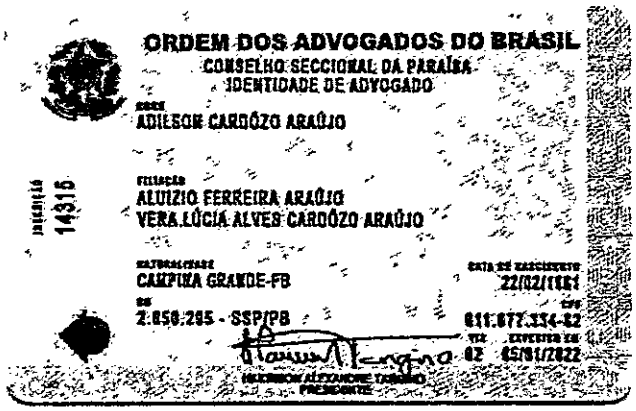
FERNANDA FREIRE DE ARAÚJO
ESCRIVÃ E OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS SUBST.
JUAZEIRINHO-PARAÍBA

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAÍBA

O presente instrumento de CONTRATO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS foi REGISTRADO, nesta data, no livro ____
B07 nº - sob nº 938
João Pessoa, 01 / 07 / 2019

OFICIAL DE REGISTRO


TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
07643332
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 9.265/94)
OAB
OBSERVAÇÕES


ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DA PARAÍBA
IDENTIDADE DE ADVOGADO
NOME
ADILSON CARDOZO ARAÚJO
SECCIONAL
14315
FILIAÇÃO
ALUIZIO FERREIRA ARAÚJO
VERA LÚCIA ALVES CARDOZO ARAÚJO
NATURALIDADE
CAMPINA GRANDE-PB
DATA DE NASCIMENTO
22/02/1981
RG
2.850.295 - SSP/PB
CPF
011.877.334-62
SUBSEÇÃO
02
EXPEDIDA EM
05/01/2022
PRESIDENTE

BRADESCO SAÚDE

FAC
9912232236/2014-DR/SPM
Bradesco
Correios

e Devolução Eletrônica
Correios

CTC RECIFE PE PL8

ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUA
TRAVESSA ANTONIO IVO 55 SALA 01
JUAZEIRINHO PB
58660-000

DATA DA POSTAGEM: 16/07/2021

7209036539746380000001638230160721

01/01

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
**CNPJ: 34.221.510/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:05:50 do dia 22/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2024.
Código de controle da certidão: **9894.0DA9.1204.518A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.221.510/0001-00
Certidão nº: 27473858/2024
Expedição: 19/04/2024, às 11:18:02
Validade: 16/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.221.510/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.221.510/0001-00

**Razão Social:** ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**Endereço:** TV ANTONIO IVO 55 SALA 01 / ALTO DA BELA VISTA / JUAZEIRINHO / PB / 58660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**25/05/2024 a 23/06/2024

**Certificação Número:** 2024052502295363968958

Informação obtida em 26/05/2024 14:38:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

# GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

# C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **A64A.DCCD.F6B6.F4E3** Emitida no dia 19/04/2024 às 11:16:08

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **34.221.510/0001-00**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.**
**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

Autentique este alvará em:

# Prefeitura Municipal de JUAZEIRINHO

**Secretaria Municipal de Finanças**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

| Documento Nº. | Código de Verificação | Data de Emissão | Data de Validade |
|---|---|---|---|
| 1105 | TEDF-BWYU | 17/05/2024 | 16/07/2024 |

**IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO**

| Nome/Título do Estabelecimento | CNPJ/CPF |
|---|---|
| **ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** | **34.221.510/0001-00** |

Nome Empresarial
**ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Endereço
**TV ANTONIO IVO, 55, SALA01, ALTO DA BELA VISTA, Juazeirinho/PB**

**CERTIFICAÇÃO**

**A Prefeitura Municipal de JUAZEIRINHO certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.**

**OBSERVAÇÕES**

- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente;
- O presente documento somente tem validade:
  a. Quando nao apresentar rasuras;
  b. Até a data de validade exposta acima;

A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de **JUAZEIRINHO**.

# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
# SECCIONAL DA PARAÍBA

## CERTIDÃO 202100312516

CERTIFICO que o(a) Advogado(a) ADILSON CARDÔZO ARAÚJO encontra-se inscrito(a) no Quadro de Advogados desta Seccional sob nº 14315 desde 02/09/2008.

*CERTIFICO, que o(a) mesmo(a) encontra-se com sua inscrição regular.*

CERTIFICO, que o(a) advogado(a) encontra-se quite com suas obrigações compulsórias e não sofreu até a presente data nenhuma penalidade disciplinar por parte deste Egrégio Conselho.

CERTIFICO, que a presente certidão é para fins e efeitos de direito.

Observações:

1. O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade), acompanhado da identidade ou carteira profissional da OAB;

2. Esta Certidão foi expedida gratuitamente, através da internet. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site da OAB/PB, através do endereço: http://oabpb.org.br/servicos, por meio do código de identificação abaixo transcrito.

3 . O prazo de validade da presente certidão será de 60 (SESSENTA) dias.

João Pessoa, 06/12/2021 13:08:52

**Código de Identificação:21e85896fe357ffb71c54dcbc4a26e5eefd535b016d72e40c2bc3459869ecc18**

SEDEST SEDEST SEDEST SEDEST SEDEST SEDEST

# Município de Juazeirinho
## Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo

# Alvará de Localização e Funcionamento

| Inscrição Municipal | CPF/CNPJ | Alvará Nº |
|---|---|---|
| 0119/2019 | 34.221.510/0001-00 | 161/2023 |

**Nome do Contribuinte ou Razão Social**

ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**Nome fantasia**

***

**Local da atividade licenciada**

TRAVESSA ANTÔNIO IVO, 55, ALTO DA BELA VISTA, JUAZEIRINHO-PB

**Atividade principal**

SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

| Coordenadas geográficas (Latitude – longitude) | Emissão | Vencimento |
|---|---|---|
| *** | 22/03/2023 | 22/03/2024 |

**Condicionantes**

1. Este alvará é válido pelo período de 375 dias, a contar da presente data, observando as condições deste documento. Este documento não contém emendas nem rasuras.
2. A renovação deste Alvará deverá ser requerida 30 dias antes do decorrido o prazo de validade do licenciamento.
3. Esta licença diz respeito ao licenciamento para localização e funcionamento nos termos da Lei Complementar Municipal nº 002/2018, publicada no Informe Municipal em 13 de dezembro de 2018, devendo o empreendedor obter a autorização de outras instâncias no âmbito Estadual e Federal, quando couber.
4. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para a coleta de limpeza municipal nos dias e horários estabelecidos pelo Município.
5. Atender as exigências e recomendações de legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho urbanístico e ambiental.
6. Manter este documento disponíveis a Fiscalização Municipal e aos demais órgãos de fiscalização.
7. O não atendimento aos condicionamentos supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação municipal em vigor, bem como o Alvará anulado.

**Informações Adicionais**

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 26/02/2019.

IZAEL DOS SANTOS: 09913921406

Assinado digitalmente por IZAEL DOS SANTOS:09913921406
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=31014048000182, OU=presencial, CN=IZAEL DOS SANTOS:09913921406
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: /
Data: 2023-03-27 14:47:06
Foxit Reader Versão: 9.0.1

**IZAEL DOS SANTOS**
**Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Município de Belém – PB,** com sede na Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém - PB, CNPJ nº 08.928.517/0001-57, neste ato representada pela Prefeita Aline Barbosa de Lima, Brasileira, residente e domiciliada na Rod. 55 Km73, S/N - Zona Rural - Belém - PB, CPF nº 062.493.454-34, Carteira de Identidade nº 2.382.390 2º VIA. **ATESTA** para os devidos fins que se fizerem necessários que **ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**; CNPJ: 34.221.510/0001-00; Endereço: Travessa Antônio Ivo, 55, Bela Vista, CEP: 58.660-000, Juazeirinho – PB; E-mail:adilsoncardozo@gmail.com; Tel.: (83) 99128-4337; prestou serviços de assessoria para a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio do Pregoeiro do Município de Belém - PB; acompanhando os processos licitatórios; prestando consultoria e demais manifestações e orientações ao desenvolvimento e andamento dos certames, no período de janeiro à fevereiro de 2021; não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta, cumprindo com todas as suas obrigações, como também com os prazos acordados.

Atesto ainda, que os serviços acima citados, foram executados com zelo e profissionalismo, de acordo com os prazos, as características e as especificações exigidas pelo Município, de modo pleno e satisfatório.

O referido é verdade e dou fé.

Belém - PB, 24 de março de 2022.

**ALINE BARBOSA DE LIMA**
Prefeita Constitucional

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – PB**
**"Casa João Olinto de Queiroz"**

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ,** com sede na Rua Humberto Matias de Medeiros, 150, Centro - CEP 58.675-000 – Santo André-PB, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Mauro Correia Diniz, 58, centro, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10, Carteira de Identidade nº 2.447.709 2º VIA. **ATESTA** para os devidos fins que se fizerem necessários que **ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**; CNPJ: 34.221.510/0001-00; Endereço: Travessa Antônio Ivo, 55, Bela Vista, CEP: 58.660-000, Juazeirinho – PB; E-mail:adilsoncardozo@gmail.com; Tel.: (83) 99128-4337; presta serviços de assessoria e consultoria jurídica para Câmara Municipal de Santo André – PB, visando a defesa dos interesses e direitos do Poder Legislativo Municipal, desde janeiro de 2022; não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta, cumprindo com todas as suas obrigações , como também com os prazos acordados.

Atesto ainda, que os serviços acima citados, foram executados com zelo e profissionalismo, de acordo com os prazos, as características e as especificações exigidas pelo Município, de modo pleno e satisfatório.

O referido é verdade e dou fé.

Santo André - PB, 24 de março de 2022.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
**MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS**
Presidente

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DA PREFEITA

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, com sede na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100 – centro, Equador/RN, representada pela Senhora Prefeita Municipal, Noeide Ferreira Clémens de Oliveira. **ATESTA** para os devidos fins que se fizerem necessários que **ADILSON CARDOZO ARAÚJO**, Advogado, OAB/PB Nº 14.315, presta serviços técnicos profissionais especializados em assessoria presencial e a distância, na elaboração de pareceres iniciais, conclusivos, pareceres de impugnações de editais, bem como em recursos administrativos, acompanhamento dos processos licitatórios, consultoria e demais manifestações e orientações ao desenvolvimento e em andamentos processos licitatórios desde o ano de 2017 neste município de Equador/RN, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta, cumprindo com toda as suas obrigações, como também os prazos acordados.

Atesto ainda, que os seus serviços acima citados, foram executados com zelo e profissionalismo, de acordo com os prazos, as características e as especificações exigidas pelo Município de modo pleno e satisfatório.

O referido é verdade e dou fé.

Equador/RN, 22 de julho de 2019.

Junior Alves da Silva
CPF: 041.963.194-16
Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SOLEDADE

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**O Município de Soledade – PB**, com sede na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, CNPJ nº 08.919.425/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Geraldo Moura Ramos, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Marques de Vasconcelos, 130, Soledade - PB, CPF nº 323.442.794-15, Carteira de Identidade nº 863.144 SSP/PB. **ATESTA** para os devidos fins que se fizerem necessários que **ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**; CNPJ: 34.221.510/0001-00; Endereço: Travessa Antônio Ivo, 55, Bela Vista, CEP: 58.660-000, Juazeirinho – PB; E-mail:adilsoncardozo@gmail.com; Tel.: (83) 99128-4337; presta serviços de assessoria jurídica para a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio do Pregoeiro do Município de Soledade - PB; acompanhando os processos licitatórios; emitindo pareceres; prestando consultoria e demais manifestações e orientações ao desenvolvimento e andamento dos certames, desde agosto de 2019; não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta, cumprindo com todas as suas obrigações, como também com os prazos acordados.

Atesto ainda, que os serviços acima citados, foram executados com zelo e profissionalismo, de acordo com os prazos, as características e as especificações exigidas pelo Município, de modo pleno e satisfatório.

O referido é verdade e dou fé.

Soledade - PB, 02 de janeiro de 2023.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

FAS-FACULDADE DO SERIDÓ (Pós-Graduação)
Rua Prefeito Alcindo Gomes, 679 - Manoel Salustino - CURRAIS NOVOS/RN - CEP 59.380-000
CNPJ 05.439.863/0001-83 - Homepage: www.faculdadedoserido.com.br - E-mail: faculdadedoserido@yahoo.com.br

# DECLARAÇÃO

A Secretaria Geral da Faculdade do Seridó - FAS, declara para os fins que se fizerem necessários e por nos haver sido solicitado, que **Adilson Cardozo Araújo**, Matrícula **2018P090490**, é aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de **Pós Graduação** em **Controladoria, Licitação e Gestão Pública**, desta Instituição.

CURRAIS NOVOS/RN, 22 de Julho de 2019

Anna Tuyza de S. F. Fernandes
**Secretária**

Emitido por: Adilson Cardozo Araújo em 22/07/2019 às 11:48

**ESTADO DA PARAÍBA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN0002/2024
CHEFIA DE GABINETE
**Assunto:** Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2024.
**Legislação:** Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20.
**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

## DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Inexigibilidade de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Santo André - PB, 27 de Maio de 2024.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente

**Processo Administrativo nº 00002/2024**

**Assunto: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2024.**

Modalidade: **LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2024**

**PARECER**

## I – DO RELATÓRIO

Trata-se na espécie de processo administrativo, protocolado no sistema sob o nº 00001/2024, que visa a *contratação da empresa* **ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, e, da Lei nº 14.133/2021, *contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2024.*

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros: justificativa do ordenador de despesa; estudo técnico preliminar; pedido e autorização (P.A.); nota de reserva orçamentária; certidões negativas; minuta de termo de inexigibilidade.

No caso em análise, vem a Câmara Municipal de Santo André, requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

## II - ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.


Rua Humberto Matias de Medeiros, 150, Centro - CEP 58.675-000 – Santo André-PB.
CNPJ: 01.812.534/0001-85

Scanned with CamScanner



A atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto aos processos licitatórios – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

**III. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:**

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

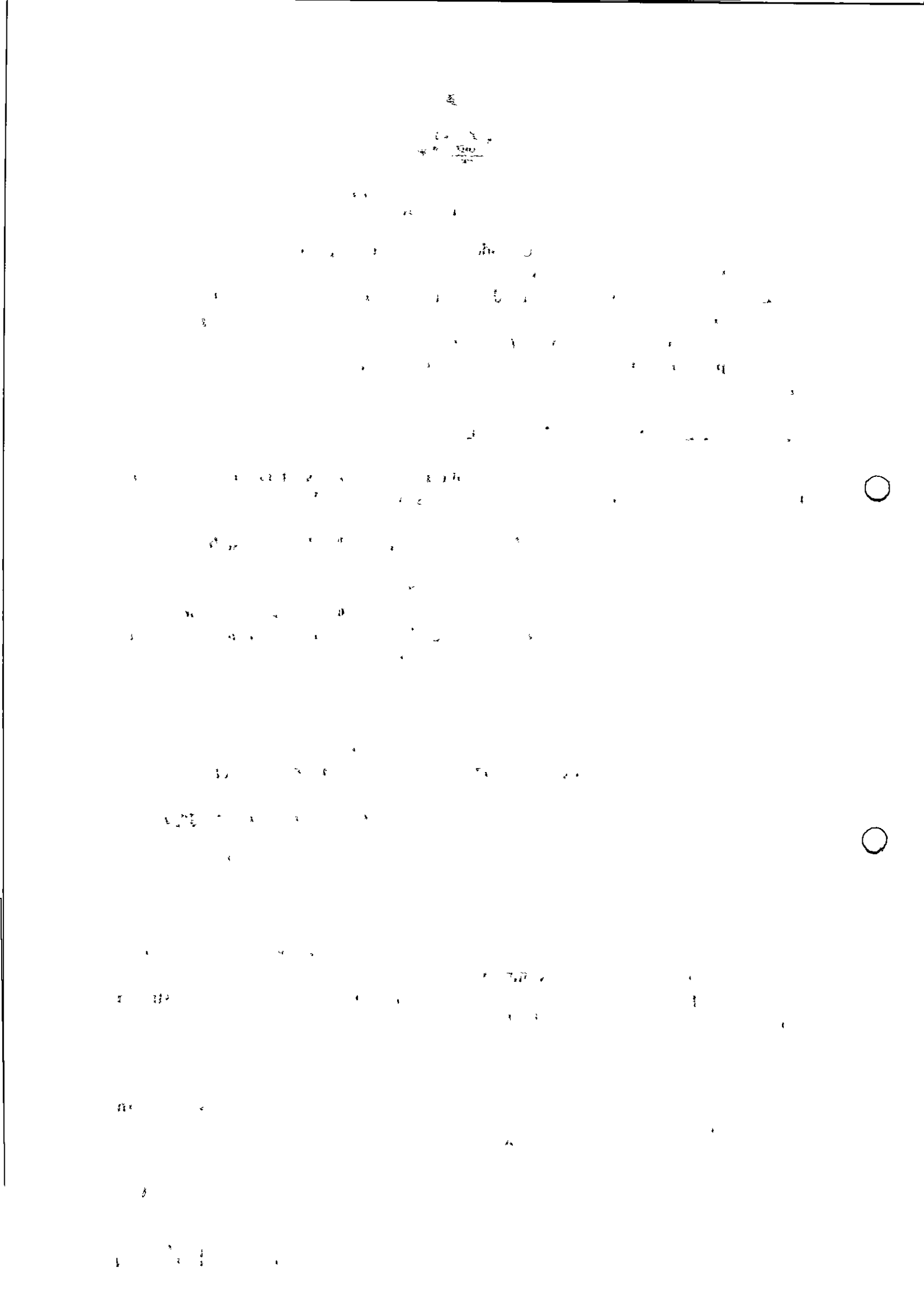
Sobre a obrigatoriedade de licitação, o art. 37, XXI, da CF/88 estabelece:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
>
> *(...)*
>
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nas termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.


Rua Humberto Matias de Medeiros, 150, Centro - CEP 58.675-000 – Santo André-PB.
CNPJ: 01.812.534/0001-85

Scanned with CamScanner



No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. Tais exceções encontram-se previstas atualmente nos arts. 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A leitura dos dispositivos constitucionais e legais sobre o tema permite concluir que a validade da contratação direta está igualmente condicionada à observância dos princípios fundamentais norteadores da licitação – legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

Especificamente acerca das hipóteses de inexigibilidade, a contratação direta será possível quando houver inviabilidade de competição, que decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência. Ou seja, não se mostra razoável exigir da Administração Pública a realização de um procedimento licitatório se desde já é sabido a quem será direcionada a contratação.

Nos dizeres de Lucas Rocha Furtado:

> *sabe-se que a competição é um dos fundamentos básicos da licitação. Realiza-se esta a fim de que se possa obter a proposta que, nos termos da lei, seja considerada mais vantajosa para a Administração. A licitação não pode ser realizada quando não houver competitividade em relação ao objeto licitado.*

No que interessa por ora, objetiva-se a elaboração de Parecer Referencial que abarque a inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, letra "f", da Lei n. 14.133/2021, *in verbis*:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *(...)*
>
> *III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou*


Rua Humberto Matias de Medeiros, 150, Centro - CEP 58.675-000 – Santo André-PB.
CNPJ: 01.812.534/0001-85

Scanned with CamScanner

> *empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
>
> *(...)*
>
> *e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*

Nota-se que foram mantidos de forma expressa os seguintes requisitos legais específicos: 1) a caracterização do serviço como técnico especializado; e 2) a notoriedade do especialista que se pretende contratar.

Serviços técnicos especializados são aqueles de conhecimento pouco difundido, consoante se infere das lições de Hely Lopes Meirelles:

> *são aqueles que, além da habilitação técnica e profissional normal, são realizados por quem se aprofundou nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento. São serviços de alta especialização e de conhecimentos pouco difundidos entre os demais técnicos da mesma profissão.*

Nesse intento, o parágrafo 3º do referido art. 74 assim dispõe:

> *§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:


Rua Humberto Matias de Medeiros, 150, Centro - CEP 58.675-000 – Santo André-PB.
CNPJ: 01.812.534/0001-85

Scanned with CamScanner



*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

O inciso I cita o *"documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo".*

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, na Câmara Municipal de Santo André, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da


Rua Humberto Matias de Medeiros, 150, Centro - CEP 58.675-000 – Santo André-PB.
CNPJ: 01.812.534/0001-85

Scanned with CamScanner

contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

*In casu*, o Estudo Técnico Preliminar apresentado pelo orgão requisitante atende ao inciso I, do artigo 72, da Lei de Licitações e Contratos, bem como o que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, aplicável a Câmara Municipal de Santo André.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta ata de autorização e termo de reserva emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

**IV. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS**

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
>
> *[...]*


Rua Humberto Matias de Medeiros, 150, Centro - CEP 58.675-000 – Santo André-PB.
CNPJ: 01.812.534/0001-85

Scanned with CamScanner

> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)*

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

> *Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*
>
> *I - jurídica;*
>
> *II - técnica;*
>
> *III - fiscal, social e trabalhista;*
>
> *IV – econômico-financeira.*

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

> *Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*
>
> *I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
>
> *II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*


Rua Humberto Matias de Medeiros, 150, Centro - CEP 58.675-000 – Santo André-PB.
CNPJ: 01.812.534/0001-85

Scanned with CamScanner



> *III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*
>
> *IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*
>
> *V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*
>
> *VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo.

Ainda quanto aos requisitos de habilitação, deve-se atentar, também, para o requisito negativo que consta no art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa):

> *Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:*
>
> *I - na hipótese do art. 9º desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 14 (catorze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 (catorze) anos;*


Rua Humberto Matias de Medeiros, 150, Centro - CEP 58.675-000 – Santo André-PB.
CNPJ: 01.812.534/0001-85

Scanned with CamScanner

*II - na hipótese do art. 10 desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 12 (doze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do dano e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 12 (doze) anos;*

*III - na hipótese do art. 11 desta Lei, pagamento de multa civil de até 24 (vinte e quatro) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 4 (quatro) anos;*

Sob tal influxo, deve ser complementada a documentação com a juntada da certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ dando conta quanto à ausência de condenações por improbidade administrativa da pretensa pessoa contratada, conforme determina o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

**V. DA CONCLUSÃO:**


Rua Humberto Matias de Medeiros, 150, Centro - CEP 58.675-000 – Santo André-PB.
CNPJ: 01.812.534/0001-85

Scanned with CamScanner



Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Câmara Municipal de Santo André, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja complementada a documentação, conforme apontado neste Parecer.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer. À ciência da área consulente.

Santo André, Paraíba, 27 de maio de 2024.

*Rhuan Victor Silva Freire*
OAB/PB 20.575


Rua Humberto Matias de Medeiros, 150, Centro - CEP 58.675-000 – Santo André-PB.
CNPJ: 01.812.534/0001-85

Scanned with CamScanner



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 27 de Maio de 2024.

**PORTARIA Nº IN 0002/2024**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº IN0002/2024, que objetiva: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2024; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N.º 34.221.510/0001-00
Item(s): 1.
Valor: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 27 de Maio de 2024.

**PORTARIA Nº IN 0002/2024 - 01**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN0002/2024, que objetiva: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2024; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N.º 34.221.510/0001-00
Item(s): 1.
Valor: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 27 de Maio de 2024.

**PORTARIA Nº IN 0002/2024 - 02**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Tâmara Guardalupe dos Santos Gomes, Chefe de Gabinete, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN0002/2024, que objetiva: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2024; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 27 de Maio de 2024.

**PORTARIA Nº IN 0002/2024 - 03**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Itan de Souto Gomes, Tesoureiro, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN0002/2024, que objetiva: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2024; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente

**ESTADO DA PARAÍBA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**
**GABINETE DO PRESIDENTE**

Santo André - PB, 27 de Maio de 2024.

**PORTARIA Nº IN 0002/2024 - 04**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN0002/2024, que objetiva: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

**INEXIGIBILIDADE Nº IN0002/2024**

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

# D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN0002/2024, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: https://camaradesantoandre.pb.gov.br/.

Santo André - PB, 27 de Maio de 2024.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE Nº IN0002/2024**

DECLARAÇÃO – PUBLICAÇÃO

# D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN0002/2024, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: www.camaradetenorio.pb.gov.br.

Santo André – PB, 27 de Maio de 2024.

Anderson Nunes de Medeiros
Presidente da Comissão

**ESTADO DA PARAÍBA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº IN0002/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

**CONTRATO Nº: 0002/2024-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N.º 34.221.510/0001-00, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro – Santo André – PB, CEP: 58.675-000, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Mauro Correia Diniz, S/N – Centro – CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N.º 34.221.510/0001-00, com endereço na Travessa Antônio Ivo, n.º 55, Sala 01, Alto da Bela Vista, Cep.: 58.660-000, Juazeirinho – PB, representado por Adilson Cardoso Araújo, Advogado, OAB/PB n.º 14.315, CPF n.º 011.877.334-82 e RG n.º 2.650.295 SSP-PB, residente e domiciliado na Travessa Antônio Ivo, n.º 55, Alto da Bela Vista, Cep.: 58.660-000, Juazeirinho-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**
Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN0002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 0002/2024-04, de 27 de Maio de 2024, tem por objeto: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2024.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN0002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André – PB, no exercício de 2024 | Mês | 12 | 4.000,00 | 48.000,00 |
| | | | | **Total:** | 48.000,00 |

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos: 01.00 – CAMARA MUNICIPAL; 01.031.1001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, do Orçamento Programa de 2024.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até 28/05/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, 28 de Maio de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente
CPF.: 038.653.214-10

PELO CONTRATADO

**ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
**Adilson Cardoso Araújo**
**CPF n.º 011.877.334-82**

Local:www.portaldecompraspublicas.com.br.
Edital:licitacao@saojosedosramos.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosramos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/18; www.gov.br/pncp.
Informações no horário das 08h às 14h.

São José dos Ramos – PB,27 de maio de 2024
EDMILSON JUNIOR BEZERRA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## Prefeitura Municipal de Solânea

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de materiais para a iluminação Pública desta cidade. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 11 de Junho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123, Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363–1285. E-mail: licitacaosolanea2017@yahoo.com. Edital: www.solanea.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Solânea - PB, 28 de Maio de 2024
JUSCELINO SOARES DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Teixeira

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024 LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2024

OBJETO:Contratação de serviços de recarga de impressoras, limpeza e formatação de computadores para atender a demanda de todas as secretarias do município.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$ 49.311,95 (Quarenta e nove mil, trezentos e onze reais e noventa e cinco centavos).
DATA ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS:
INÍCIO EM: 03de junhode 2024às08:00 horas
TÉRMINO EM: 06 de junho de2024às08:29horas
DATA DE INÍCIO DA SESSÃO: 06 de junhode2024às08:30
A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
O *Termo de Referência/Projeto Básico* da Dispensa encontra-se disponível
Em www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.teixeira.pb.gov.br.

Teixeira – PB, 28 de Maio de 2024
MARCELIO PEREIRA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PMT

## Prefeitura Municipal de Várzea

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
LEI Nº 14.133/2021

OBJETIVO: Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, para atender as atividades da secretaria de saúde do município de Várzea- PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
DATA SESSÃO: Impreterivelmente até às 08:00hm do dia 14 de junho de 2024.
LOCAL: Portal de Compras Publicas- www.portaldecompraspublicas.com.br
INFORMAÇÕES: Em todos os dias úteis, no horário de expediente das 08;00 ás 13:00 horas na sala da CPL, a Rua Manoel Dantas nº. 279, Centro sede da Prefeitura Municipal. O caderno do edital completo, poderá ser adquirido através do acesso à página, http://www.varzea.pb.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

VÁRZEA-PB, 27 de maio de 2024.
EDCLEIDE MEDEIROS DE SOUTO ROCHA
PREGOEIRA/PMV

## Câmara Municipal de Pedra Lavrada

### LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua 13 de Janeiro, 105 - Centro - Pedra Lavrada Pb - PB, às 10:30 horas do dia 11 de Junho de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DE FORMA PARCELADA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33754060.Edital: www.camarapedralavrada.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Pedra Lavrada - PB, 28 de Maio de 2024
MISAEL MAICOM DA SILVA CUNHA
PREGOEIRO OFICIAL

## Câmara Municipal de Santo André

### LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN0002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN0002/2024, que objetiva: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2024; *RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADILSON* CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N.º34.221.510/0001-00 - R$ 48.000,00.

Santo André - PB, 27 de Maio de 2024
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
PRESIDENTE

# ATOS EMPRESARIAIS

FUNDAÇÃO SOL NASCENTE
CNPJ 04.905.556/0001-88

CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Estatuto Social, convocamos Senhores Associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária da FUNDAÇAO SOL NASCENTE, às 10h00 (dezhoras) do dia 30 de maio de 2024, no Município de João Pessoa, PB, à Avenida Cabo Branco, 1278. Não havendo quórum, fica automaticamente efetuada a segunda convocação, realizando-se às 11h00 (onze horas) da mesma data. Compõe a ordem do dia: 1) Apresentação das Atividadesem 2023 e atémaio de 2024; 2) Plano de Atividades 2024; 3) Eleição da Diretoria; 4) Mudança de endereço da sede da Fundação Sol Nascente e 5) Outros assuntos de interessegeral. Para efeito de apuração do quórum, a Fundação conta, nesta data, com a participação de 04 (quatro) associados em condições de voto.

João Pessoa, 27 de maio de 2024
MYRTHES FORTE RIBEIRO COUTINHO
CPF 033.XXX.XXX-XX
RG 77.XXX XX

COMPLEXO EDUCACIONAL DO CARIRI
CNPJ 23.466.918/0001-26

O diretor da INSTITUIÇÃO de Ensino Complexo Educacional do Cariri, situado a Rua Joventino Pereira de Almeida, S/N, Bela Vista, Município de Monteiro-PB. No Uso De Suas Atribuições Legais, Credenciamento Nº 186/2022, Resolução de Autorização Nº 187/2022, CEE/PB – Ensino Médio Modalidade de Jovens e Adultos – EJA EAD, INEP 25129791. Torna pública a sua relação parcial de alunos concluintes: Ressalte-Se, Acerca Da Validade Dos Documentos Emitidos Pelo Complexo Educacional do Cariri, A Disposição Instituída Pelo Cee Do Estado Da Paraíba, Adiante Transcrito:
"Resolução 30/2016, Art. 9º, § 2º. A Certificação De Eja Do Ensino Fundamental E Do Ensino Médio Terá Validade Nacional. Em Âmbito Nacional, Cujo Órgão Regulamentador É O Conselho Nacional De Educação Tem-Se, Cne/Ceb - Resolução 01/2021 De 25 De Maio De 2021, Art. 29, Caput E Parágrafo Terceiro. Em Consonância Como Título Iv Da Lei No 9.394/1996, Que Estabelece A Forma De Organização Da Educação Nacional, A Certicação Decorrente Dos Exames Da Eja Deve Ser Competência Dos Sistemas De Ensino. § 3º Toda Certicação Decorrente Dessas Competências Possui Validade Nacional Garantindo Padrão De Qualidade.". Por Fim, E Ainda Para Assegurar O Compromisso Do Complexo Educacional do Cariri Com A Transparência E Lisura Dos Seus Processos Educacionais, Que Todos Os Certificados Emitidos São Publicados No Diário Oficial Do Estado Da Paraíba, Permanecendo, Portanto, Disponíveis Para Consulta Pública, Permitindo Que Suas Autenticidades Possam Ser Conferidas, Também, No Site Da Instituição, No Endereço Https://cceducacional.sistemasiga.net/validador.
Advirta-Se Que A Recusa Abusiva E Injustificada No Recebimento Da Certicação Emitida De Acordo Com A Legislação Vigente É Ato Passível De Responsabilização Civil, Acaso Configurado Dano, Nos Termos Do Art. 927 E Ss. Do Código Civil Brasileiro E De Acordo Com O Entendimento Dos Tribunais Pátrios.
RELAÇÃO PARCIAL DE ALUNOS CONCLUINTES:
Ana Alice de Melo Brito;JoãoVitor Carvalho de Lira;José Cícero da Silva Alves;Justina Gonçalves Dias;Kauany Marques Gonçalves de Melo; Mariana Nolasco Cândidi Uchoa;Rinaldo José Siqueira;SofiaSultanumJucá;Victoria Camillo Canassa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.940/2024/SEINFRA**
**DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.940/2024/SEINFRA – DOC PROCESSO ADMINISTRATIVO**

(Assessoria técnica nº 03.777/2024).
CHAVE CEE: 1R1S-ZVH0-6CTV-3FAC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB
CONTRATADA: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 46.875.281/0001-27.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE "CURSO DE ASSESSORIA JURÍDICA E ELABORAÇÃO DE PRECEDÊNCIA TEÓRICA E PRÁTICA NA CHAMADA LEI DE LICITAÇÕES" PARA ATENDER A ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA-PMJP.
VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da publicação, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 3.252,00 (três mil reais)
Classificação Previdenciária:
11000.11101.84.122.5005.11.2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - Natureza da despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Fonte de Recurso: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos.
Signatários: Ridonel Falcão de Silva Neto – PMJP / CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL Ltda. - Juliana Vezzoni Lima de Almeida
Data da Assinatura: 24/05/2024.

**Ridonel Falcão da Silva Neto**
**Secretário de Infraestrutura SEINFRA/PMJP**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 0008/2024**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023**
**CONTRATO Nº 012/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, representado pelo seu Prefeito, vem NOTIFICAR a Empresa JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ nº 40.882.181/0001-03, com endereço na (Rua Prof. Joaquim Moreira Nº 4.839,486 – PINHEIRO, Maceió – AL, 57.038-000, MANGUEIRA DE PEDRA Brasília, Isabela, Empreendre, postadora de carreira de trabalhos e 4.839,486-PINHEIRO, CPF Nº 154.775.784-37, vencedora do certame de interesse, formado da Pregoa nº 0001/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de Sistema Prédio e Monitoramento de Ruas em atendimento da demanda/PB, conforme Convênio FUNASA - PLATAFORMA + BRASIL Nº 8258162/2021, no qualidade a empresa contigua como CONTRATADA, conforme estabelecido no Contrato Nº 012/2024, na forma da Notificação, acima do Edital, conforme CONTRATO ACIMA REFERIDO Nº 012/2024, na prazo de 48h, PROCEDER AO INICIO DA OBRA nos termos do edital e contrato ipsolitio, sob pena de aplicação das sanções legais, judiciais, aos termos do Lei 14.133/21, e demais atos e aplicação do prazo de suspensão para contratar com a administração pública e ingresso com medidas judiciais aplicáveis.
Mamanguape/PB, 28 de maio de 2024.

**Manoel Virgulino Simão**
**Prefeito**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**
**AVISO DE DECISÃO DE RECURSO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0007/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Marizópolis, Informa a decisão do recurso do referido Pregão Eletrônico, que tem como OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marizópolis – PB, Assim informamos que foi encaminhado o recurso apresentado pela empresa CARLOS EDUARDO S. MELO – ME - CNPJ nº 16.888.821/0001-40, para, se estiver dentro dos procedimentos e prazos de recurso, devidamente à empresa Sr. 139.494.113/2 FERNANDO VIANA DINIZ, inscrito no CNPJ Nº 22.132.468/0001-05 no seu item 112 01, 49 e 50, conforme o disposto no Art. 165 da Lei 14.133/21, e demais atos e aplicação do prazo de suspensão para contratar com a administração pública e ingresso com medidas judiciais aplicáveis.
Marizópolis/PB, 28 de maio de 2024.

**Samuel Virgulino Simão**
**Prefeito**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**
**AVISO DE CANCELAMENTO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024**

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública dos itens 10,09 às do dia 05 de Junho de 2024, destinado ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 0007/2024, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de FOGOS DE ARTIFÍCIO, o serviço de show pirotécnico, incluindo todo tipo de lazer nada para atender as necessidades do Município de Marizópolis – PB, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Construção e Eventos, Assistência Rainha de interesse público, informamos ao todos os dias 09:00 as 12:00 horas, dos dias dias, na endereço eletrônico da Prefeitura de Pombal, 257 – Centro – Marizópolis – PB. Telefone: (83) 3433-1111. E-mail: licitacao@marizopolis.pb.gov.br.
Marizópolis – PB, 28 de maio de 2024.

**LIMAR PARISIO PEREIRA DE OLIVEIRA**
**Pregoeiro Oficial**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ, torna público aos interessados que as datas das interessadas aos termos da LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e alterações e Decreto Municipal nº 6342/2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço. Objeto Aquisição de um veículo tipo "Caminhonete", destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme descrito no anexo I do edital e seus anexos. Endereço eletrônico onde será realizado o pregão: www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas e sessão pública: 12/06/2024 às 09h(nove). O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos Legislativo endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e http://sape.pb.gov.br/licitacao/. Comissão Permanente, pelo e-mail, sgfcomissao@gmail.com ou CPL no endereço: Rua Antônio de Lima Freire, 249 – Centro – Município, no horário de expediente normal de 08h00min as 12h00min.
Sapé, 27 de maio de 2024.

**THIAGO DOS SANTOS PEREIRA**
**Membro da equipe de apoio**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico Nº 0026/2024**

Torna público a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0026/2024, para compras por itens, cujo objeto, Aquisição de Materiais e Equipamentos para o município de Pedra Branca-PB, atendendo a proposta 04348/0123solicitado ao convênio 943670/2023. Abertura dia 18/06/2024 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelos endereços eletrônico: www.pedrabranca.pb.gov.br, www.tce.pb.gov.br e demais informações pelo e-mail pedrabrancacpl@gmail.com.
Pedra Branca – PB, 28 de maio de 2024

**Samuelma Leite de Caldas**
**Pregoeiro Oficial**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**
**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 2023/2024**

Torna público O AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 2023/2024, por menor preço global, com objeto, Construção de Poliônicos e Reforma de prédio para Secretaria de Educação no município de Pedra Branca-PB. Para declaração habilitada empresa DPL ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 47.415.643/0001-34 pois apresentou toda documentação em conformidade com o ato convocatório.
Pedra Branca – PB, 28 de maio de 2024

**Samuelma Leite de Caldas**
**Agente de Contratação**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2024**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
OBJETO: Assessoria jurídica dos setores administrativos; Aquisição de 03 Kits Educação destinados aos alunos da rede pública do município de Pedra Branca-PB, conforme especificações no contrato, pelo contratação direta do vitorioso PROAN COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.748.147/0001-45 com valor global de R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).
RATIFICAÇÃO: Ratifico e promovo Dispensa de Licitação, declarando com o parecer da Advogado.
Pedra Branca – PB, em 27 de maio de 2024.

**JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA**
**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2024**
**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com Artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/21 e demais alterações posteriores, e dispensa para pedido processo, em face ao parecerem da Comissão Permanente de Licitação de Município, e tendente, esta a Dispensa, que versa o parecerem do Departamento de Licitação nº 001/2024, HOMOLOGO, ADEFERENCIE LICITAÇÃO, para todos os pedagógicos de direito, Aquisição de 03 Kits Educação destinados aos alunos da rede pública do município de Pedra Branca-PB. A empresa PROAN COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.748.147/0001-45, com valor global de R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).
Pedra Branca – PB, em 27 de maio de 2024.

**JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA**
**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo da Dispensa de Licitação nº 0019/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CONTRATADA: PROAN COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - EPP, CNPJ: 10.748.147/0001-18
OBJETO: Assessoria pedagógicas dos setores administrativos; Aquisição de 03 Kits Educação destinados aos alunos da rede pública do município de Pedra Branca-PB.
Valor global de R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 31.12.2024.

**Pedra Branca – PB, em 28 de maio de 2024.**
**JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA**
**Prefeito**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial o Equipe de Apoio, sediada na Rua 13 de Janeiro, 105 - Centro - Pedra Lavrada-PB - PB, às 14:30 horas do dia 11 de Junho de 2024, Pregão Presencial Registro de Preços, tendo como objeto para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE FORMA PARCELADA. Prazo: 12 meses, prorrogável por igual período. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais normas aplicáveis. Os interessados poderão adquirir o edital gratuitamente através do site: www.camarapedralavrada.pb.gov.br, ou na sede da Câmara Municipal, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou mediante requerimento. Telefone: (83) 33754565. Edital: www.camarapedralavrada.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Pedra Lavrada-PB, 24 de maio de 2024.

**SILVAN JOAQUIM DA SILVA CUNHA**
**Pregoeiro Oficial**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**
**PUBLICIDADE DE NOTIFICAÇÃO AO FORNECEDOR**
**EM DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

Pregão Eletrônico Nº: 12/2024. 0001/2024 Apuração de prazos, câmara de ar e pneutes; descriminação e orçamentação das secretarias do Município de Piancó-PB.
A Prefeitura Municipal de Piancó-PB, através do site publicado no ato de notificar Fornecedor que vem descumprindo o Contrato Nº 01.0005/2024, celebrados e empresa ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA, CNPJ Nº 51.800.888/0001-97, sobre o abertura de procedimento administrativo para apurar a conduta do prazo(s) em atraso com as entregas dos materiais licitados, referentes ao objeto do referido contrato, ocasionando prejuízos à administração pública. Do ato que aplicou a penalidade ADVERTÊNCIA, cabendo recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, perante a Autoridade Superior, no qual poderá ser reconsiderada ou mantida a decisão, ou, nesse mesmo prazo, encaminhada a Autoridade Superior, devidamente informado para a apreciação e decisão do recurso. Para obter mais informações entre em contato com a comissão de licitação pelo e-mail: pianco@gmail.com.
Pianco-PB, 28 de maio de 2024.

**João Batista Lemos**
**Gestor do Contrato**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**
**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**
**E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

PREGÃO/REGISTRO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico Nº 0004/2023.
CONTRATO Nº: 01.0001/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.
CONTRATADO: DANIEL KIN COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.453.081/0001-81.
DECISÃO: Rescisão Contratual de forma unilateral do Contrato de nº 01.0001/2024 nos termos dos Artigos: 77, 78 e 79, e as sanções administrativas em conformidade com os Artigos: 86 e 87 (incisos II e III), da Lei 8.666/93.
Pianco-PB, em 28 de maio de 2024.

**Daniel Galdino de Araújo Paulino**
**Prefeito**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**
**Aviso de ADIAMENTO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024**

A Pregoeira Oficial comunica a adiamento da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 0002/2024, para o dia 31 de Junho de 2024 às 11:32 horas, e do início da fase de lances para o dia 11 de Junho de 2024 às 12:35 horas. Patrocínio, horário de Brasília - DF; Intervenções: das 08:00 as 12:00 horas, dos dias dias, na Rua Vicente Neri, 78 - Centro - Prata - PB. Telefone: (83) 3268-1138. E-mail: pmlicitacaoprata@gmail.com.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

**Prata – PB, 28 de Maio de 2024**
**CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA**
**Pregoeira Oficial**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeiro Oficial e observando parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0006/2024, que objetiva AQUISIÇÃO ORIUNDA DE PNEUS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL; ADJUDICO e objeto e HOMOLOGO a licitação, pois nesse não observamos os processos correspondentes, os quais atendem todas propostas vencedoras: AC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - R$ 28.465,78; CPX DISTRIBUIDORA EIRELI - R$ 134.719,92; M A E DE M MARINHO - R$ 82.041,94;

**Remígio – PB, 22 de Maio de 2024**
**FRANCISCO ANDRÉ ALVES**
**Prefeito**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: ADESÃO ORIUNDA DE PNEUS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0006/2024 e DOTAÇÃO: Secretaria de Administração 02.010 Secretaria de Gestão 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão 04 122 2002 2003 Manutenção das atividades da Secretaria Executiva de Conciliação 04 122 2002 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Educação 02.040 Secretaria de Gestão 10 301 2002 2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde 02.050 Secretaria de Assistência 12 361 2001 2040 Manutenção das atividades da Secretaria Executiva de Conciliação 04 122 2002 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer 27 122 8005 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer 13.460 Fundo Municipal de Assistência Social 04 244 1003 2045 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 1003 2048 Serviço de Proteção Social Básico 08 244 1003 2050 Manutenção e Gerenciamento do Programa Bolsa Família 2080.30.00 Manutenção da Secretaria de Finanças 15001000 Recursos Livres. (Ordinários) 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos — MDE 1.870/2000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Constituição dos cinco primeiros exercícios do 8.500 8 transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE. 15400000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico — CIDE 18000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes da Esfera Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 19800000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Remígio – PB e Município. e CT Nº 001.122024 – 23.05.24 – CPX DISTRIBUIDORA EIRELI – R$ 134.719,92; CT Nº 002.052024 – 23.05.24 – AC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – R$ 28.465,78; CT Nº 003.062024 – 23.05.24 – M A E DE M MARINHO – R$ 82.041,94;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO**
**AQUISIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observando parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0009/2024, que objetiva: Aquisição de equipamentos diversos destinados as Secretarias do Município de Rio Tinto, RESOLVEMOS e objeto e HOMOLOGO a licitação, pois nesse nos observamos os processos correspondentes, os quais atendem todas propostas vencedoras: ELETRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 33.580,00; ECONDE COMERCIO LTDA - R$ 186.780,00; GREBLER E GREBLER LTDA - R$ 7.364,20; INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP - R$ 11.360,00; M.A.L. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - R$ 18.540,00; MULTIFORTE COMERCIO E IMPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R$ 87.665,80; NADJA MARIA PIRES - R$ 4.886,00; REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - R$ 18.290,00; THOMAS JOSÉ BEZERRA DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R$ 83.540,70;

**Rio Tinto – PB, 28 de Maio de 2024**
**MAIRA CELI FERNANDES BERBAS**
**Prefeita**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 0009/2024. OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos destinados as Secretarias do Município de Rio Tinto. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação empresas a seguir relacionadas, para assinatura do termo de contratação gerados no Art. 89, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21: 08 Convites Inteligente Ltda – CNPJ 45.329.312/0001-91, Dantas Eletrovarias e Equipamentos Ltda - CNPJ 49.145.967/0001-10, Econde Comercio Ltda - CNPJ 54.124.149/0001-47, Grebler e Greibler Ltda - CNPJ 130.165.713/0001-80, Inteligencias Comércio de Equipamentos e Serviços Eireli EPP - CNPJ 25.360.804/0001-30, M.a.l. Comercio de Eletrodomesticos Ltda - CNPJ 11.488.888/0001-76, Multiforte Comercio e Suprimentos de Informatica Ltda - CNPJ 14.482.647/0001-54, Nadja Maria Pires - CNPJ 12.798.940/0001-09, Rednov Ferramentas Ltda. - CNPJ 45.788.286/0001-58, Thomas José Bezerra de Araujo Albuquerque - CNPJ 19.816.830/0001-79, Rio Tinto/PB, sito na sede da CPL, Rua Ana Clementina(sn), BM - Centro - Rio Tinto - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

**Rio Tinto – PB, 28 de Maio de 2024**
**MAIRA CELI FERNANDES BERBAS**
**Prefeita**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**
**AVISO DE RESULTADO**
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 0007/2024, que tem como objeto: Contratação de Fornecedor para Execução de Apontamentos, Captação de Parcelas para o Evento "São João 2024 de Santa Luzia/PB", a ser realizado durante os dias 20, 21, 22 e 23 de junho de 2024, sendo as seguintes empresas: ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS, CNPJ nº 24.654.088/0001-03, item(s): 01 - Valor: R$ 600.000,00;

**Santa Luzia – PB, 24 de maio de 2024.**
**JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**
**Prefeito**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024**

Após análise da documentação apresentada e julgada todas as normas referentes ao Pregão Eletrônico nº 0007/2024, que tem como objeto: Contratação de Fornecedor para Execução de Apontamentos, Captação de Parcelas para o Evento "São João 2024 de Santa Luzia/PB", a ser realizado durante os dias 20, 21, 22 e 23 de junho de 2024, adjudico ao(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo: ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS, CNPJ nº 24.654.088/0001-03, item(s): 01 - Valor: R$ 600.000,00;

**Santa Luzia – PB, 24 de maio de 2024.**
**JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**
**Prefeito**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 0007/2024, que objetiva: Contratação de Fornecedor para Execução de Apontamentos, Captação de Parcelas para o Evento "São João 2024 de Santa Luzia/PB", a ser realizado durante os dias 20, 21, 22 e 23 de junho de 2024, com base nos elementos constantes do processo correspondente, as quais apontam como proponente(s) vencedor(es): ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS, CNPJ nº 24.654.088/0001-03, item(s): 04 - Valor: R$ 600.000,00;

**Santa Luzia – PB, 24 de maio de 2024.**
**JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**
**Prefeito**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024**

Convocamos a empresa ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS, CNPJ nº 24.654.088/0001-03, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, comparecer a sede sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Estado da Paraíba, CNPJ nº 08.088.848/0001-67, na avenida Praça Estanislau de Medeiros, s/n°, Bairro Antônio Bento de Morais, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.980-000, das 08:00 às 12:00hs, horário de expediente, e assinar o contrato que tem como objeto: contratação de Fornecedor para Execução de Apontamentos, Captação de Parcelas para o Evento "São João 2024 de Santa Luzia/PB", a ser realizado durante os dias 20, 21, 22 e 23 de junho de 2024, de acordo com as especificações contidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024 e seus anexos.

**Santa Luzia – PB, 24 de maio de 2024.**
**JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**
**Prefeito**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**1º TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº. 0007/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 08.088.848/0001-67, CONTRATADA: DEDE JAIME DOS DE CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua José Antonio Costa, s/n, Bairro Alto do Rosário, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.980-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.793.149/0001-05, por seu representante legal, o Sr. José Jaime dos Santos Filho, brasileiro, casado, empresário, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.067.140 SSP/PB e CPF Nº 746.835.504-87.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o 1º Reajuste para manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do Reajuste do preço do Combustível e Lubrificantes (gasolina e diesel), para que haja o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
VALOR DA DEFERÊNCIA DO REAJUSTE: (Cálculo de Reajuste sobre saldo do Contrato: R$ 16.857,16) (dezoito mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), que equivale a um percentual matemático de 2,74 %.
FUNDAMENTO: Art. 65, Inciso II alíneas "d", da Lei nº. 8.666/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO: 23/05/2024 a 31/12/2024.
DATA DO TERMO: 23 de maio de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**
**Prefeito Constitucional**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**
**DO CONTRATO Nº 0017122023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 08.088.848/0001-67, CONTRATADA: DIAGFARMA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 11.428.166/0001-80.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Contrato Original, com vigência a partir de 16 de maio de 2024 a 16 de maio de 2025, conforme cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência do Contrato do mesmo, com o teores 8 do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
O valor do Contrato original que é de R$ 82.162,50 (oitenta e dois mil, cento e sessenta reais), permanece inalterado. Fonte(s) dos itens: 01 e 02.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.2016.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde. 3390.30 – 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 02.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.301.1006.2061 - Manutenção das Recursos do SUS. 3390.30 – 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 15.302.1006.2079 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30 – 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTO: art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. (16/05/2024 a 16/05/2025).
DATA DO TERMO ADITIVO: 16 de maio de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**
**Prefeito Constitucional**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 0018/2023**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 08.088.848/0001-67, CONTRATADA: EURICO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 10.565.080/0001-10.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO ao valor do Contrato nº 0018/2023 referente a mais 04 (quatro) ruas, com 1.400M2/m2, nos bairros presentes em sua Cidade Segunda, Postgrado Segundo: "2.2. O objeto contratual poderá ser alterado ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93", haja vista a necessidade de acréscimo de serviços previstos no planilha orçamentária, e que justifica a alteração do valor contratual.
DO ACRÉSCIMO: O presente termo aditivo tem o valor total de R$ 57.308,54 (cinquenta e sete mil, trezentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente ao percentual de acréscimo de 9,72% ao valor do contrato, que somando ao valor inicial do contrato que é de R$ 537.440,94, ele-se num montante de R$ 594.709,28 (Ele-se-monta a presente o quanto mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).
FUNDAMENTO: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme as Paginas n.º 01/09/07/2021 - Ministério do Desenvolvimento Regional e Contrapartida da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, 02.050 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. 15.451.1004.1019 - Implantação, Ampliação ou Melhoria de pavimentação pública ou para-pedestrais, Elementos de Despesa: 4.490.51 – 1.500.0000 - Obras e Instalações. 4.490.51 – 1.700.0000 - Obras e Instalações. 4.490.51 – 1.701.0000 - Obras e Instalações.
DATA DO TERMO ADITIVO: 17 de maio de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**
**Prefeito Constitucional**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE**

Nos termos, dos elementos constantes do respectivo Expediente de Motivos que estou a processar e observando o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024/2024, RATIFICO a contratação dos serviços de Assessoria Jurídica do Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO e seu objeto a: ADELSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n.º 34.221.510/0001-08 - R$ 48.000,00.

**Santo André – PB, 27 de Maio de 2024**
**Maria Cristiane Alves de Medeiros**
**Presidente**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**
**AVISO DE ADIAMENTO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2024**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 0008/2024, PARA O DIA 13 DE JUNHO DE 2024 ÀS 08:00 HORAS, E DO INÍCIO DA FASE DE LANCES PARA O DIA 13 DE JUNHO DE 2024 ÀS 09:01 HORAS. Patrocínio, horário de Brasília - DF; Intervenções: das 08:00 as 12:00 horas dos dias dias, na Rua Francisco Felinto, 56 - Centro - São João do Tigre - PB. Telefone: (83) 3353-1122.E-mail: cplsjtigre@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

**São João do Tigre – PB, 28 de Maio de 2024**
**ZENILDA FLORÊNCIO DE LIMA**
**Pregoeira Oficial**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024**
**LEI Nº 14.133/21**

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim — PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na Forma Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - veículo de transporte sanitário (com macabilidade - 1 exclusivo) para o município de São José do Bonfim-PB. Data e hora do início das propostas: 08:30hs(Pelo dia 06 Junho de 2024. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas — www.portaldecompraspublicas.com.br. Sítio do Diretor Geral: Dados completos poderão ser licenciados no setor de Protocolo Municipal, das 08:00 às 12:00hs, sítio do Setor de Licitação, Rua José Fonseca, 05 - Centro - São José do Bonfim — PB e e-mail licitacaopmsjb@yahoo.com.br, gmail.com.

**São José do Bonfim — PB, 28 de Maio de 2024.**
**DANIELA GOMES DA MOREIRA CANDEIA**
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**
**ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, conferidas no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 0004/2024, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para os atendim

Diário Oficial - Santo André/PB.
**Poder Executivo**

**EXPEDIENTE DO EXECUTIVO**

**Gabinete do Prefeito**

**Prefeito Municipal**
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

**Vice-Prefeita**
SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

**Chefe de Gabinete**
EDGLEY FIDELIS SOUTO MESSIAS

**Controladoria Geral do Município**
**Controlador Geral**
ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

**Procuradoria Geral do Município**
**Procurador Geral**
JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

**Secretaria Municipal de Administração**
**Secretário**
JONAS MACIEL DA SILVA

**Secretaria Municipal de Finanças**
**Secretário - Interino**
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

**Secretaria Municipal de Agricultura**
**Secretário**
ALEX BARBOSA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**
**Secretário**
CAMILA MARIA BURITI DE MEDEIROS

**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**
**Secretária**
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

**Secretaria Municipal do Meio Ambiente**
**Secretário**
MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

**Secretaria Municipal de Saúde**
**Secretária**
SILVANA FERNANDES MARINHO

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**
**Secretária**
ALDENICE LEITE DE FARIAS

**Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997**
**Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020**

SEM PUBLICAÇÃO

Diário Oficial - Santo André/PB.
**Poder Legislativo**

## EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

**Gabinete do Presidente**
**Presidente**
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

**Vice Presidente**
RODRIGO CAMILO DA COSTA

**Primeiro Secretario**
JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

**Segundo Secretário**
MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

---

**Legislatura 2021/2024**

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

**Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997**
**Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020**





EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN 0002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN0002/2024, que objetiva: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N.º 34.221.510/0001-00 - R$ 48.000,00.

Santo André - PB, 27 de Maio de 2024
Maria Cristiane Alves de Medeiros – Presidente

**Publicada e Autorizada por:** ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
**Código da Matéria:** 20240529032602 - **Data/Hora Publicação:** 29/05/2024 15:28:05

EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN 0002/2024

OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN0002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.100 - CÂMARA MUNICIPAL, 10100.01.031.2002.2001 – Manut. das Atividades do Poder Legislativo, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 500, do Orçamento Programa de 2024. VIGÊNCIA: até 28/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santo André e: CT Nº 0002/2024 - 28.05.24 - ADILSON CARDOZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N.º 34.221.510/0001-00 - R$ 48.000,00.

**Publicada e Autorizada por:** ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
**Código da Matéria:** 20240529033125 - **Data/Hora Publicação:** 29/05/2024 15:33:11

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN 0002/2024

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN0002/2024. OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Chefia de Gabinete. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 27/05/2024.

**Publicada e Autorizada por:** ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
**Código da Matéria:** 20240529032816 - **Data/Hora Publicação:** 29/05/2024 15:29:04

EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN 0001/2024

OBJETO: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN0001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.100 - CÂMARA MUNICIPAL, 10100.01.031.2002.2001 – Manut. das Atividades do Poder Legislativo, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 500, do Orçamento Programa de 2024. VIGÊNCIA: até 19/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santo André e: CT Nº 0001/2024 - 20.05.24 - MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES - R$ 48.000,00.

**Publicada e Autorizada por:** ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
**Código da Matéria:** 20240529032916 - **Data/Hora Publicação:** 29/05/2024 15:30:26

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

## GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN 0001/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de uma empresa para prestar serviços especializados de Assessoria Contábil, Elaboração dos Balancetes mensais e do Balanço Anual da Câmara Municipal de Santo André no exercício de 2024; DESIGNO os servidores Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN0001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Santo André - PB, 15 de Maio de 2024
Maria Cristiane Alves de Medeiros – Presidente

**Publicada e Autorizada por:** ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
**Código da Matéria:** 20240529033326 - **Data/Hora Publicação:** 29/05/2024 15:34:33

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

## GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN 0002/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo André-PB no exercício de 2024; DESIGNO os servidores Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN0002/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Santo André - PB, 27 de Maio de 2024
Maria Cristiane Alves de Medeiros – Presidente

**Publicada e Autorizada por:** ANDERSON NUNES DE MEDEIROS

**Código da Matéria:** 20240529033444 - **Data/Hora Publicação:** 29/05/2024 15:35:22

# PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa nº DV0001/2024 - Reforma e Ampliação

Câmara Municipal de Santo André/PB

Exercício 2024

**ESTADO DA PARAÍBA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

# PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

**DISPENSA Nº DV0001/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Câmara Municipal de Santo André
Rua Humberto Matias de Medeiros, s/n - Centro - Santo André - PB.
CEP: 58.675-000. Telefone.: (83) 3308-1002.

**OBJETO:**
Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB.

**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**
SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:**

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."

# ESTADO DA PARAÍBA
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
## CHEFIA DE GABINETE

Santo André - PB, 16 de Julho de 2024.

Senhora Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, destinado a:

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP; e
- Projeto Básico.

Atenciosamente,

Divanizio da Silva Souza

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

**1.0.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**
1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB.
1.2.Classificação do objeto: Comum.

**2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**
3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| DFD 1 | Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB | UND | 1 |

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:
4.2.1.Início: 3 (três) dias;
4.2.2.Conclusão: 3 (três) meses.
4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**
5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB.

**6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS**
6.1.Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia.
6.2.Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2°, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.
6.3.O valor total é equivalente a R$ 118.128,98.

**7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

**8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS**
8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB;
8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;
8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;
8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

**9.0.DA CONTRATAÇÃO**
9.1.Forma de contratação:
9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

Santo André - PB, 16 de Julho de 2024.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
CHEFE DE GABINETE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

# JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB.

**1.0.DA JUSTIFICATIVA**

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da obra delineada e utilização prováveis, representados pela estimativa dos serviços a serem executados, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível, os subsídios contidos nos anteprojetos preliminares e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**2.0.DA OBRA**

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da obra delineada e utilização prováveis são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | OBS | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Ref | ... | UND | 1 |

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Santo André - PB, 16 de Julho de 2024.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

# JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB.

**1.0.DA JUSTIFICATIVA**

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de obras, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respetivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Santo André - PB, 16 de Julho de 2024.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**1.Introdução**
Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.Objeto**
Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB.

**3.Necessidade da contratação**
A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**4.Alinhamento aos planos da Administração**
A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**5.Requisitos da contratação**
As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| ETP 1 | Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB | UND | 1 |

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:
Início: 3 (três) dias;
Conclusão: 3 (três) meses.
A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
A contratação da obra, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento da obra**
O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.
O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da obra delineada e utilização prováveis, representados pela estimativa dos serviços a serem executados, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível, os subsídios contidos nos anteprojetos preliminares e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**7.Levantamento de mercado**
Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

**8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

**9.Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia.

Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R$ 118.128,98.

**10.Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB. Entende-se que a obra poderá ser realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo.

Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

**12.Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

**13.Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

**14.Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação da presente obra deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

**15.Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Santo André - PB, 16 de Julho de 2024.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André–PB.

### 1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essências que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

**Estudo Técnico Preliminar aprovado** - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:*

...

*XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."*

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Santo André - PB, 16 de Julho de 2024.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

# PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Projeto Básico - Especificações, a pretensa: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB.

1.2.Salienta-se que o presente instrumento reproduz de forma sintética as especificações da pretensa contratação, definidas pelo setor técnico competente.

1.3.A contratação da obra, objeto deste projeto básico, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.Este Projeto Básico - Especificações, tem por objetivo especificar em linhas gerais a correspondente obra, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0.DA OBRA**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB | UND | 1 |

**4.0.DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS**

4.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

4.3.Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia.

4.4.Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

4.4.O valor total é equivalente a R$ 118.128,98.

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB | UND | 1 | 118.128,98 | 118.128,98 |
| | | | | Total | 118.128,98 |

**5.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

5.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

5.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
5.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
5.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
5.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
5.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**6.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**
6.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias
Conclusão: 3 (três) meses

6.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
6.3.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Em anexo, elementos que instruem o presente Projeto Básico.

Santo André - PB, 16 de Julho de 2024.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete




# *REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB*

*CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB*

Santo André-PB, junho de 2024

**Rua Humberto Matias de Medeiros, 150 - Centro – Santo André - PB**

**CNPJ: 01.812.534/0001-85**



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

# MEMORIAL DESCRITIVO
# E
# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Rua Humberto Matias de Medeiros, 150 - Centro – Santo André - PB**

**CNPJ: 01.812.534/0001-85**



*INFORMAÇÕES GERAIS*

- NOME DA OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB
- ENDEREÇO: RUA HUMBERTO MATIAS DE MEDEIROS, 150, CENTRO, SANTO ANDRÉ – PB;
- PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – PB
- VALOR ORÇADO TOTAL; R$ 118.128,98 (CENTO E DEZOITO MIL E CENTO E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)
- DATA DO PROJETO: JUNHO/2023.

*APRESENTAÇÃO*

O presente projeto visa a Reforma do anexo da Câmara Municipal para implantação do Auditório a fim de proporcionar mais um espaço de reuniões/palestras.



*INTRODUÇÃO*

Os serviços contratados serão executados de acordo com este memorial, em caso de discrepância, os mesmos deverão seguir as normas da ABNT que regem o assunto.

A fiscalização da execução da obra será feita por servidores da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB**, devidamente credenciados, designados junto à contratada, com autoridade para exercer em nome da Câmara, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

Todos os materiais serão de primeira qualidade e como também fornecidos pelo construtor. Para o bom andamento da obra, a mão de obra a ser empregada será especializada, como também o construtor deverá manter na obra funcionários, encarregados, engenheiro responsável ou técnico qualificado a substituí-lo em sua ausência.

O construtor deverá acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização, baseadas nas especificações, projeto e regras técnicas. Em caso de omissão ou dúvidas, no que for relativo à compreensão de desenhos ou nos memoriais descritivos e especificações técnicas caberá a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB**, solicitar aos profissionais envolvidos em cada área técnica de projetos as soluções, tudo sempre de acordo com as normas e regulamentos ditados pela ABNT e pelas Leis/Decretos Municipais.

Será mantido pelo construtor serviço de vigilância contínuo, durante a execução e até a entrega definitiva da obra, cabendo-lhe a responsabilidade dos danos que possam ocorrer por negligência.

Serão impugnados pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais e que não estejam dentro das normas da ABNT que regem o assunto. Ficará o construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviços correspondente, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços.

A inobservância das especificações básicas e dos projetos implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a empresa contratada refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

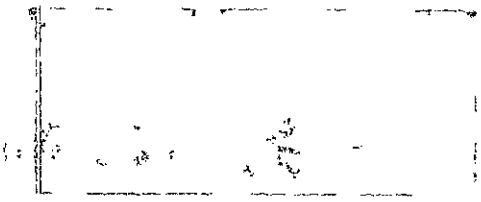


Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro que todos os casos de caracterização de materiais especificados que tenham necessidade de serem substituídos por outros equivalentes, só poderão ser feitos com a prévia autorização da fiscalização.
No intuito de tomarem-se todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que, durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada as Norma Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especificamente a NR-18 Obras de Construção, Demolição e Reparos.

Todos os materiais aproveitáveis oriundos de demolições, substituições, retiradas e etc, ou remanescente de conclusão de obra como: tapumes, cercas, instalações, placas e etc, serão relacionados e com o visto da fiscalização encaminhados ao almoxarifado da Prefeitura, com o transporte por conta do construtor.

Quanto ao encaminhamento para pagamento devem ser protocolados os seguintes documentos junto ao setor responsável:

1. Solicitação de medição (todos em papel timbrado, assinados pelo Responsável Técnico e Proprietário):
    - ❖ Ofício solicitando medição;
    - ❖ Memória de Cálculo conforme modelo fornecido atestada pela contratada (via impressa e digital);
    - ❖ Relatório fotográfico conforme modelo fornecido correspondente ao mês de competência da medição (via impressa e digital);
    - ❖ Cópia do Diário de Obras referente ao mês de competência da medição (via impressa e digital);
    - ❖ Conforme o atendimento dos documentos citados acima pela Fiscalização devidamente assinados pelo Responsável Técnico e Responsável pela Fiscalização, o Contratado deve se dirigir ao Setor Financeiro juntamente com as Certidões exigidas por este Setor para o devido processo de pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

# *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*

## SERVIÇOS PRELIMINARES

## DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

As demolições especificadas no projeto, no horário adequado conforme a fiscalização, carregar, transportar e descarregar em local previamente indicado.

## MOVIMENTO DE TERRA

As escavações seguirão as determinações do projeto tanto para a fundação da alvenaria de elevação, como para os blocos dos pilares.

O reaterro será executado com material reaproveitado das cavas após remoção de entulhos, detritos e pedras. O aterro do caixão será feito com areia isenta de matéria orgânica, argila, torrões ou outro elemento que comprometa a estabilidade do mesmo.

## INFRAESTRUTURA / SUPERESTRUTURA

Toda estrutura de concreto armado será moldada "in loco". As fôrmas utilizadas em chapa de madeira compensada resinada com espessura de 12mm, com reaproveitamento de 2x. O concreto com fck= 30 Mpa, preparo mecânico com betoneira de 400l. Armação da estrutura utilizando aço CA – 50. As peças de concreto serão moldadas in loco no traço 1;2;5 (cimento, areia média e brita1). Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para forro, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+3). af_11/2020_pa.

As cavas para fundações das paredes serão preenchidas em rachões de pedra calcárea ou granítica, cuidadosamente assentada e devidamente calçadas, afim de evitar posteriores deslocamentos. A argamassa a ser utilizada será no traço 1:5 (cimento e areia).

Baldrame em alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x24cm.

## SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL

As alvenarias de blocos cerâmicos deverão ser executadas em conformidade com o projeto arquitetônico, respeitando as suas espessuras e pé direitos, utilizando mão de obra qualificada, dentro da melhor técnica e segundo as normas aplicáveis, as espessuras das alvenarias indicadas nos desenhos referem-se as paredes depois de revestidas. As fiadas deverão ser executadas rigorosamente em nível, alinhadas e aprumadas. Quando de sua execução deverão ser deixados embutidos todos os elementos necessários a fixação de esquadrias e demais elementos que se fizerem necessários.

## SISTEMA DE COBERTURA

Telha de fibrocimento com estrutura de madeira. Forro em placas de gesso.

## ESQUADRIAS, FERRAGENS e ACESSÓRIOS

Será executado pela Câmara Municipal.

## REVESTIMENTOS

As alvenarias deverão ser previamente chapiscadas com colher de pedreiro. Traço 1:3 / 1:4 (cimento e areia grossa), espessura 0,5 / cm, preparo mecânico da argamassa. O emboço massa única em argamassa traço 1:2:8 / 1:2:10 (cimento, cal e areia), com espessura de 15 / 20 mm deve ser aplicado sobre o chapisco onde receberão pinturas. Já o reboco em argamassa traço 1:2:10 (cimento, cal e areia) com espessura de 15mm deve ser aplicado onde receberá o revestimento cerâmico.

## PAVIMENTAÇÃO

Lastro de concreto, contrapiso de argamassa e revestimento cerâmico/piso granilite. Já para parte externa piso cimentado.

## PINTURAS

No interior e exterior da edificação as alvenarias executadas receberão aplicação manual de selador, emassamento e pintura com tinta látex acrílicos (duas demãos).



## INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO

serão instalados pontos de ar condicionado contemplando dreno completo, ponto de tomada 3p.

## INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

Louças e metais

Todas as louças serão na cor banca, nas marcas Celite ou Deca. Torneiras cromadas de 1/2" ou 3/4" para os WC's.

Tubos e conexões em geral

Todas as conexões e tubos devem ser da marca Tigre ou Amanco.

Caixa de inspeção

Serão instaladas caixas de inspeção para direcionamento de efluentes e tratamento de dejetos. e executados com mão de obra qualificadas segundo orientações da fiscalização.

## INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todos os materiais deverão ser de boa qualidade e executados com mão de obra qualificadas segundo projeto complementar e orientações da fiscalização.

## SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Abrigo para botijão de gás, medidas internas75x50x50 (axlxp) cm em placas de concreto armado de 7cm de espessura, inclusive portão de ferro.

JOAO MARCOS DE SOUZA:07114450443

Assinado de forma digital por JOAO MARCOS DE SOUZA:07114450443
Dados: 2024.06.26 14:06:17 -03'00'

**João Marcos de Souza**

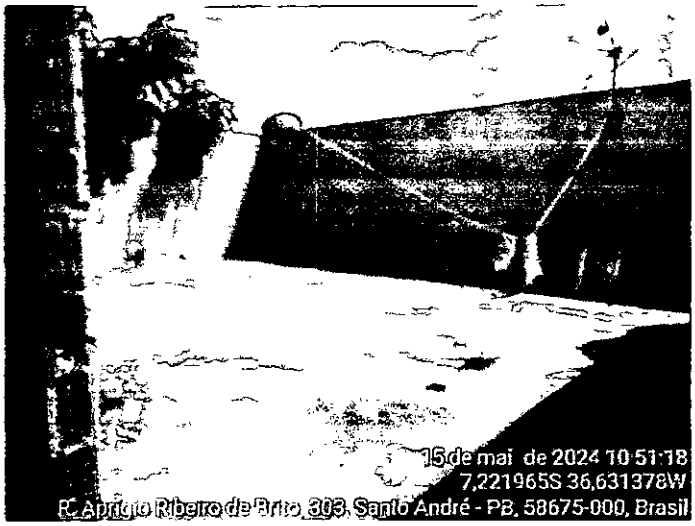
Setor de Engenharia – Responsável

CREA-PB: 161700815



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

# ***REGISTRO FOTOGRÁFICO***











CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

# ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Rua Humberto Matias de Medeiros, 150 - Centro – Santo André - PB**

**CNPJ: 01.812.534/0001-85**



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

# CREA-PB

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº PB20240627301**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

INICIAL

## 1. Responsável Técnico

**JOÃO MARCOS DE SOUZA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1617008150**
Registro: **10768902017PB**

## 2. Dados do Contrato

Contratante: **SANTO ANDRE - CAMARA MUNICIPAL** CPF/CNPJ: **01.812.534/0001-85**
**RUA Humberto Matias de Medeiros** Nº: **150**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **SANTO ANDRÉ** UF: **PB** CEP: **58675000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R$ 3.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **Órgão Público**

## 3. Dados da Obra/Serviço

**RUA Humberto Matias de Medeiros** Nº: **150**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **SANTO ANDRÉ** UF: **PB** CEP: **58675000**
Data de Início: **01/04/2024** Previsão de término: **30/07/2024** Coordenadas Geográficas: **0, 0**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **SANTO ANDRE - CAMARA MUNICIPAL** CPF/CNPJ: **01.812.534/0001-85**

## 4. Atividade Técnica

| 14 - Elaboração | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| 81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA | 1,00 | un |
| 81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL | 1,00 | un |
| 81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO | 1,00 | un |
| 81 - Projeto Arquitetônico > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS | 1,00 | un |
| 81 - Projeto Arquitetônico > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO | 1,00 | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA | 1,00 | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL | 1,00 | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO | 1,00 | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS | 1,00 | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO | 1,00 | un |
| 38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA | 1,00 | un |
| 38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL | 1,00 | un |
| 38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO | 1,00 | un |
| 38 - Especificação > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS | 1,00 | un |
| 38 - Especificação > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO | 1,00 | un |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB.

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-PB**

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº PB20240627301**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

INICIAL

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

**8. Assinaturas**

JOAO MARCOS DE SOUZA:07114450443 Assinado de forma digital por JOAO MARCOS DE SOUZA:07114450443 Dados: 2024.06.26 14:08:41 -03'00'

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**JOÃO MARCOS DE SOUZA - CPF: 071.144.504-43**

_____, _____ de _____ de _____

Local data

Maria Cristiane Alves de Medeiros

**SANTO ANDRE - CAMARA MUNICIPAL - CNPJ: 01.812.534/0001-85**

**9. Informações**

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R$ 99,64** Registrada em: **29/05/2024** Valor pago: **R$ 99,64** Nosso Número: **4513114**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: yx9Aw
Impresso em: 03/06/2024 às 08:24:53 por: , ip: 186.249.18.72

CREA-RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Rua Humberto Matias de Medeiros, 150 - Centro – Santo André - PB**

**CNPJ: 01.812.534/0001-85**






| OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB | | ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,85%(HORA) 146,62%(MÊS) | TABELA DE REF.: SINAPI-PB 12/2023 DESONERADO; ORSE 12_2023; SEINFRA 028.1 DESONERADO, DER/PB 04-06/2023, CMS | BDI = 20,34% |
|---|---|---|---|---|
| LOCAL: SANTO ANDRÉ-PB | TIPO DE OBRA: REFORMA | | | |
| PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB | | | DATA DA EMISSÃO: 06/2024 | |

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITENS | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | PREÇO UNIT. (R$) | BDI (R$) | PREÇO UNIT C/ BDI (R$) | PREÇO TOTAL (R$) | (%) FINANCEIRO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.0 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | - | 0,00% |
| 2.0 | | | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | | | | | | 888,92 | 0,75% |
| 2.1 | SINAPI | 97631 | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017 | m² | 70,00 | 9,19 | 1,86 | 11,05 | 773,50 | |
| 2.2 | ORSE | 6 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO E=0,09M - REVESTIDA | m² | 3,41 | 28,13 | 5,72 | 33,85 | 115,42 | |
| 3.0 | | | MOVIMENTO DE TERRA | | | | | | 912,07 | 0,77% |
| 3.1 | SINAPI | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021 | m³ | 2,32 | 68,47 | 13,92 | 82,39 | 191,14 | |
| 3.2 | SINAPI | 94319 | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA | m³ | 8,38 | 71,49 | 14,54 | 86,03 | 720,93 | |
| 4.0 | | | INFRAESTRUTURA | | | | | | 4.460,12 | 3,78% |
| 4.1 | ORSE | 153 | ALVENARIA BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO, 9X19X24CM, E=19CM, COM ARGAMASSA TS - 1:2:8 (CIMENTO/CAL/AREIA), JUNTA=1CM - REV.08 | m² | 11,68 | 91,15 | 18,53 | 109,68 | 1.281,06 | |
| 4.2 | SINAPI | 104488 | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF 11/2022 | m² | 1,14 | 2.317,31 | 471,34 | 2.788,65 | 3.179,06 | |
| 5.0 | | | SUPERESTRUTURA | | | | | | 5.019,57 | 4,25% |
| 5.1 | SINAPI | 104488 | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF 11/2022 | m² | 1,80 | 2.317,31 | 471,34 | 2.788,65 | 5.019,57 | |
| 6.0 | | | SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL | | | | | | 8.348,43 | 7,07% |
| 6.1 | SINAPI | 103328 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021 | m² | 86,07 | 74,48 | 15,14 | 89,62 | 7.713,59 | |
| 6.2 | SINAPI | 93182 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016 | m | 2,40 | 42,97 | 8,74 | 51,71 | 124,10 | |
| 6.3 | SINAPI | 93194 | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF 03/2016 | m | 7,20 | 42,10 | 8,56 | 50,66 | 364,75 | |
| 6.4 | SINAPI | 93184 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016 | m | 3,80 | 31,93 | 6,49 | 38,42 | 145,99 | |
| 7.0 | | | SISTEMA DE COBERTURA | | | | | | 27.949,64 | 23,66% |
| 7.1 | SINAPI | 92544 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019 | m² | 131,00 | 14,75 | 3,00 | 17,75 | 2.325,25 | |
| 7.2 | SINAPI | 94210 | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019 | m² | 131,00 | 58,60 | 11,91 | 70,51 | 9.236,81 | |
| 7.3 | ORSE | 00250/ | CUMEEIRA NORMAL EM FIBROCIMENTO PARA TELHA DE 6MM | m | 14,05 | 84,86 | 17,26 | 102,12 | 1.434,78 | |
| 7.4 | SINAPI | 92561 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019 | und | 3,00 | 1.914,55 | 389,41 | 2.303,96 | 6.911,88 | |
| 7.5 | SINAPI | 96113 | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 05/2017_P | m² | 129,67 | 39,47 | 8,02 | 47,49 | 6.158,02 | |
| 7.6 | SINAPI | 96120 | ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF 08/2023 | m | 75,15 | 2,60 | 0,52 | 3,12 | 234,46 | |
| 7.7 | SINAPI | 94231 | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019 | m | 26,05 | 52,59 | 10,69 | 63,28 | 1.648,44 | |
| 8.0 | | | ESQUADRIAS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS | | | | | | - | 0,00% |
| 9.0 | | | REVESTIMENTOS | | | | | | 11.493,90 | 9,73% |
| 9.1 | SINAPI | 87879 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L | m² | 242,14 | 3,66 | 0,74 | 4,40 | 1.065,41 | |
| 9.2 | ORSE | 3314 | REBOCO OU EMBOÇO INTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T6 - 1:2:10 (CIMENTO / CAL / AREIA). ESPESSURA 1,5 CM | m² | 242,14 | 30,40 | 6,18 | 36,58 | 8.857,48 | |
| 9.3 | ORSE | 87269 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 45 X 45 CM, C/ PISO PORCELANATO MARMORE BIANCO, PORTOBELLO OU SIMILAR, PEI 5, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO | m² | 16,77 | 77,85 | 15,83 | 93,68 | 1.571,01 | |
| 10.0 | | | PAVIMENTAÇÃO | | | | | | 24.951,20 | 21,12% |
| 10.1 | SINAPI | 94962 | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 ( CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA) | m² | 3,50 | 361,72 | 73,57 | 435,29 | 1.523,51 | |
| 10.2 | SINAPI | 94438 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 11/2014 | m² | 129,67 | 38,48 | 7,82 | 46,30 | 6.003,72 | |
| 10.3 | ORSE | 87269 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 45 X 45 CM, C/ PISO PORCELANATO MARMORE BIANCO, PORTOBELLO OU SIMILAR, PEI 5, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO | m² | 3,00 | 77,85 | 15,83 | 93,68 | 281,04 | |
| 10.4 | ORSE | 9587 | SOLEIRA EM GRANITO POLIDO PRETO, L=15CM, ESP = 2 CM | m | 0,90 | 143,19 | 29,12 | 172,31 | 155,07 | |
| 10.5 | SINAPI | 104162 | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF 06/2022 | m² | 126,67 | 84,74 | 17,23 | 101,97 | 12.916,53 | |
| 10.6 | SINAPI | 101741 | RODAPÉ EM MARMORITE, ALTURA 10CM. AF 09/2020 | m | 66,90 | 19,25 | 3,91 | 23,16 | 1.549,40 | |
| 10.7 | SINAPI | 101750 | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020 | m² | 45,87 | 45,69 | 9,29 | 54,98 | 2.521,93 | |
| 11.0 | | | PINTURA | | | | | | 18.288,96 | 15,48% |

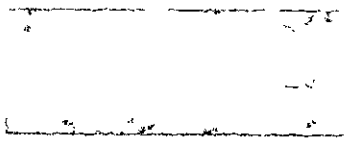





| OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB | | ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,85%(HORA) / 46,62%(MÊS) | TABELA DE REF.: SINAPI-PB 12/2023 DESONERADO; ORSE 12_2023; SEINFRA 028.1 DESONERADO, DER/PB 04-06/2023, CMS | BDI = 20,34% |
|---|---|---|---|---|
| LOCAL: SANTO ANDRÉ-PB | TIPO DE OBRA: REFORMA | | | |
| PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB | | | DATA DA EMISSÃO: 06/2024 | |

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITENS | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | PREÇO UNIT. (R$) | BDI (R$) | PREÇO UNIT C/ BDI (R$) | PREÇO TOTAL (R$) | (%) FINANCEIRO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.1 | SINAPI | 88485 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | m² | 389,02 | 3,57 | 0,72 | 4,29 | 1.668,89 | |
| 11.2 | SINAPI | 88484 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | m² | 129,67 | 4,32 | 0,87 | 5,19 | 672,98 | |
| 11.3 | SINAPI | 88497 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 389,02 | 14,44 | 2,93 | 17,37 | 6.757,27 | |
| 11.4 | SINAPI | 88494 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | m² | 129,67 | 16,71 | 3,39 | 20,10 | 2.606,36 | |
| 11.5 | SINAPI | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 389,02 | 10,09 | 2,05 | 12,14 | 4.722,70 | |
| 11.6 | SINAPI | 88488 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 129,67 | 11,93 | 2,42 | 14,35 | 1.860,76 | |
| 12.0 | | | INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO | | | | | | 1.693,53 | 1,43% |
| 12.1 | C.M.S.A. | CPU01 | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 A 30000 BTU/H (DRENO COMPLETO, PONTO DE TOMADA 3P), EXCETO AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | und | 3,00 | 469,10 | 95,41 | 564,51 | 1.693,53 | |
| 13.0 | | | INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO/LÓGICA , TV E SOM) | | | | | | 1.788,42 | 1,51% |
| 13.1 | C.M.S.A. | CPU02 | PONTO DE CÂMERA OU SOM, ELETRODUTO FLEXÍVEL 32MM E CAIXA RETANGULAR 4"X2" | und | 5,00 | 181,33 | 36,88 | 218,21 | 1.091,05 | |
| 13.2 | SEINFRA | C1949 | PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO | und | 2,00 | 207,57 | 42,21 | 249,78 | 499,56 | |
| 13.3 | ORSE | 789 | PONTO EMBUTIDO TOMADA P/ TV A CABO, C/ ELETRODUTO CONDULETE PVC RÍGIDO Ø 3/4" S/ FIAÇÃO. EXCLUSIVE TOMADA | und | 1,00 | 164,38 | 33,43 | 197,81 | 197,81 | |
| 14.0 | | | INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS | | | | | | 3.812,90 | 3,21% |
| 14.1 | SINAPI | 89578 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014 | m | 26,50 | 30,36 | 6,17 | 36,53 | 968,04 | |
| 14.2 | SINAPI | 89531 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 | und | 7,00 | 34,46 | 7,00 | 41,46 | 290,22 | |
| 14.3 | SINAPI | 94227 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m | 34,55 | 61,69 | 12,54 | 74,23 | 2.564,64 | |
| 15.0 | | | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | | | | 784,57 | 0,66% |
| 15.1 | SINAPI | 89957 | PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014 | pt | 3,00 | 113,46 | 23,07 | 136,53 | 409,59 | |
| 15.2 | SINAPI | 94649 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | m | 12,75 | 15,19 | 3,08 | 18,27 | 232,94 | |
| 15.3 | SINAPI | 89987 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | und | 1,00 | 96,53 | 19,63 | 116,16 | 116,16 | |
| 15.4 | ORSE | 2035 | TORNEIRA PLASTICA PARA JARDINS, HERC 1128, 1/2" OU SIMILAR | und | 1,00 | 21,51 | 4,37 | 25,88 | 25,88 | |
| 16.0 | | | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS | | | | | | 724,17 | 0,61% |
| 16.1 | ORSE | 1679 | PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC...) | pt | 2,00 | 72,01 | 14,64 | 86,65 | 173,30 | |
| 16.2 | ORSE | 1697 | CAIXA SIFONADA QUADRADA, COM TRÊS ENTRADAS E UMA SAÍDA, D = 100X100X50MM, REF. Nº 63, BRANCO, COM GRELHA, AKROS OU SIMILAR | und | 1,00 | 38,51 | 7,83 | 46,34 | 46,34 | |
| 16.3 | ORSE | 1683 | PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO) | pt | 1,00 | 103,54 | 21,06 | 124,60 | 124,60 | |
| 16.4 | ORSE | 1705 | CAIXA DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO (0,10M) DIMENSÕES INTERNA 30X30X30CM REVESTIDA INTERNAMENTE COM ARGAMASSA 1:3 E TAMPA DE CONCRETO - RI | und | 1,00 | 124,56 | 25,33 | 149,89 | 149,89 | |
| 16.5 | SINAPI | 89714 | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | m | 6,00 | 31,86 | 6,48 | 38,34 | 230,04 | |
| 17.0 | | | LOUÇAS E METAIS | | | | | | 1.959,60 | 1,66% |
| 17.1 | SINAPI | 86932 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | und | 1,00 | 525,87 | 106,96 | 632,83 | 632,83 | |
| 17.2 | SINAPI | 100849 | ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | und | 1,00 | 40,94 | 8,32 | 49,26 | 49,26 | |
| 17.3 | SINAPI | 95544 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | und | 1,00 | 29,36 | 5,97 | 35,33 | 35,33 | |
| 17.4 | SINAPI | 95542 | PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | und | 1,00 | 24,39 | 4,96 | 29,35 | 29,35 | |
| 17.5 | ORSE | 10759 | BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2CM, INCLUSIVE TESTEIRA E SAIA | m² | 0,55 | 557,89 | 113,47 | 671,36 | 369,24 | |
| 17.6 | ORSE | 7352 | CUBA DE SOBREPOR OVAL (DECA REF.L63), ACABAMENTO GE-17, COM SIFÃO CROMADO (ASTRA REF SC5), ENGATE CROMADO (DECA), VÁLVULA CROMADA (DECA REF1602) OU SIMILARES, EXCLUSIVE TORNEIRA | und | 1,00 | 551,86 | 112,24 | 664,10 | 664,10 | |
| 17.7 | SINAPI | 86915 | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | und | 1,00 | 149,16 | 30,33 | 179,49 | 179,49 | |
| 18.0 | | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | 4.383,58 | 3,71% |
| 18.1 | SINAPI | 91933 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | m | 36,00 | 15,31 | 3,11 | 18,42 | 663,12 | |
| 18.2 | SINAPI | 91854 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | m | 47,00 | 7,99 | 1,62 | 9,61 | 451,67 | |
| 18.3 | SINAPI | 101876 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | und | 1,00 | 86,40 | 17,57 | 103,97 | 103,97 | |
| 18.4 | SINAPI | 101890 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | und | 6,00 | 15,01 | 3,05 | 18,06 | 108,36 | |



| OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB | | ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,25%(HORA) 146,61%(MÊS) | TABELA DE REF.: SINAPI-PB 12/2023 DESONERADO; ORSE 12_2023; SEINFRA 028.1 DESONERADO, DER/PB 04-06/2023, CMS | BDI = 20,34% |
|---|---|---|---|---|
| LOCAL: SANTO ANDRÉ-PB | TIPO DE OBRA: REFORMA | | | |
| PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB | | | DATA DA EMISSÃO: 06/2024 | |

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| ITENS | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | PREÇO UNIT. (R$) | BDI (R$) | PREÇO UNIT C/ BDI (R$) | PREÇO TOTAL (R$) | (%) FINANCEIRO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18.5 | SINAPI | 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | m | 58,00 | 4,00 | 0,81 | 4,81 | 278,98 | |
| 18.6 | SINAPI | 101632 | RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 | und | 1,00 | 41,70 | 8,48 | 50,18 | 50,18 | |
| 18.7 | SINAPI | 104475 | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022 | und | 14,00 | 122,17 | 24,84 | 147,01 | 2.058,14 | |
| 18.8 | SINAPI | 104473 | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022 | und | 4,00 | 139,02 | 28,27 | 167,29 | 669,16 | |
| 19.0 | | | INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO | | | | | | | 0,00% |
| 20.0 | | | SERVIÇOS DIVERSOS | | | | | | 659,40 | 0,56% |
| 20.1 | C.M.S.A. | CPU03 | ABRIGO PARA BOTIJÃO DE GÁS, MEDIDAS INTERNAS75X50X50 (AXLXP) CM EM PLACAS DE CONCRETO ARMADO DE 7CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE PORTÃO DE FERRO | und | 1,00 | 547,95 | 111,45 | 659,40 | 659,40 | |

| *TOTAL GERAL DA OBRA:* | *R$* | *118.128,98* |
|---|---|---|

***ORÇAMENTO IMPORTA EM CENTO E DEZOITO MIL E CENTO E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS***

**OBSERVAÇÕES:**

*1. FÓRMULA APLICADA: =TRUNCAR(A*B;2)*

*2. HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E/OU MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PROJETOS GRÁFICOS, PREVALECERÁ A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.*

JOAO MARCOS DE SOUZA:07114450443

Assinado de forma digital por JOAO MARCOS DE SOUZA:07114450443
Dados: 2024.06.26 14:06:59 -03'00'

**João Marcos de Souza**
**Setor de Engenharia - Responsável**
**CREA - PB: 161700815-0**






OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB
LOCAL: SANTO ANDRÉ-PB
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

DATA DA EMISSÃO: 06/2024

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | DIMENSÕES X | Y | Z | DESCONTO | QUANT. | TOTAL LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | |
| 2.0 | | | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | | | | | | |
| 2.1 | SINAPI | 97631 | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | | | | | | |
| | | | | 70,00 | | 1,00 | | 1,00 | 70,00 |
| | | | | | | | | m² | 70,00 |
| 2.2 | ORSE | 6 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO E=0,09M - REVESTIDA | | | | | | |
| | | | | 0,13 | 2,20 | 0,90 | | 2,00 | 0,51 |
| | | | | 0,13 | 0,90 | 1,20 | | 3,00 | 0,42 |
| | | | | 0,13 | 0,90 | 1,00 | | 1,00 | 0,12 |
| | | | | 0,13 | 3,30 | 5,50 | | 1,00 | 2,36 |
| | | | | | | | | m² | 3,41 |
| 3.0 | | | MOVIMENTO DE TERRA | | | | | | |
| 3.1 | SINAPI | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | | | | | | |
| | FUNDAÇÃO | | SAPATA | 0,40 | 0,40 | 0,50 | | 3,00 | 0,24 |
| | | | VALA | 0,30 | 0,30 | 8,95 | | 1,00 | 0,81 |
| | | | | 0,30 | 0,30 | 4,60 | | 1,00 | 0,41 |
| | | | | 0,30 | 0,30 | 2,00 | | 4,00 | 0,72 |
| | | | RAMPA | 0,30 | 0,30 | 1,50 | | 1,00 | 0,14 |
| | | | | | | | | m² | 2,32 |
| 3.2 | SINAPI | 94319 | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA | | | | | | |
| | | | ACESSO PRINCIPAL | 0,90 | 0,20 | 6,85 | | 1,00 | 1,23 |
| | | | PALCO/SALA DE APOIO | 1,00 | 0,50 | 14,30 | | 1,00 | 7,15 |
| | | | | | | | | m³ | 8,38 |
| 4.0 | | | INFRAESTRUTURA | | | | | | |
| 4.1 | ORSE | 153 | ALVENARIA BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO, 9X19X24CM, E=19CM, COM ARGAMASSA T5 - 1:2:8 (CIMENTO/CAL/AREIA), JUNTA=1CM - REV 08 | | | | | | |
| | | | BALDRAME | 8,95 | 0,30 | | | 1,00 | 2,69 |
| | | | | 7,15 | 0,30 | | | 1,00 | 2,15 |
| | | | | 4,40 | 0,60 | | | 1,00 | 2,64 |
| | | | | 2,00 | 0,30 | | | 1,00 | 0,60 |
| | | | | 2,00 | 0,60 | | | 3,00 | 3,60 |
| | | | | | | | | m³ | 11,68 |
| 4.2 | SINAPI | 104488 | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022 | | | | | | |
| | | | SAPATAS | 0,40 | 0,40 | 0,50 | - | 3,00 | 0,24 |
| | | | TOCOS PILARES | 0,20 | 0,20 | 0,50 | | 2,00 | 0,04 |
| | | | VIGA BALDRAME | 0,20 | 0,20 | 21,55 | | 1,00 | 0,86 |
| | | | | | | | | m³ | 1,14 |
| 5.0 | | | SUPERESTRUTURA | | | | | | |
| 5.1 | SINAPI | 104488 | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022 | | | | | | |
| | PILARES | | NOVOS | 0,12 | 0,30 | 4,30 | | 1,00 | 0,15 |
| | | | | 0,12 | 0,30 | 3,70 | | 2,00 | 0,27 |
| | | | COMPLEMENTOS | 0,12 | 0,30 | 1,00 | | 10,00 | 0,36 |
| | CINTA SUPERIOR | | PLATIBANDA | 0,09 | 0,30 | 14,30 | | 2,00 | 0,77 |
| | | | | 0,09 | 0,30 | 9,10 | | 1,00 | 0,25 |
| | | | | | | | | m³ | 1,80 |
| 6.0 | | | SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL | | | | | | |
| 6.1 | SINAPI | 103328 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | | | | | | |
| | AMPLIAÇÃO | | MURO FUNDOS - COMPLEMENTO | | 1,50 | 3,55 | | 1,00 | 5,33 |
| | | | GERAL | | 3,50 | 1,65 | | 1,00 | 5,78 |
| | | | | | 3,00 | 2,15 | | 1,00 | 6,45 |
| | | | | | 4,60 | 2,00 | | 2,00 | 18,40 |
| | | | | | 4,60 | 1,65 | | 1,00 | 7,59 |
| | | | | | 4,10 | 7,15 | | 1,00 | 29,32 |
| | | | DESCONTOS | | 2,10 | 0,90 | | - 1,00 | - 1,89 |
| | | | | | 0,60 | 0,40 | | - 1,00 | - 0,24 |
| | | | | | 2,10 | 0,80 | | - 1,00 | - 1,68 |
| | COMPLEMENTO | | PLATIBANDA | | 0,70 | 12,15 | | 2,00 | 17,01 |
| | | | | | | | | m² | 86,87 |
| 6.2 | SINAPI | 93182 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | | | | | | |
| | | | J01 | | | 1,00 | | 1,00 | 1,00 |
| | | | J02 | | | 1,40 | | 1,00 | 1,40 |
| | | | | | | | | m | 2,40 |
| 6.3 | SINAPI | 93194 | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016 | | | | | | |
| | | | J01 | | | 1,00 | | 1,00 | 1,00 |
| | | | J02 | | | 1,40 | | 1,00 | 1,40 |
| | | | J03 | | | 1,60 | | 3,00 | 4,80 |
| | | | | | | | | m | 7,20 |
| 6.4 | SINAPI | 93184 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | | | | | | |
| | | | P01 | | | 1,20 | | 1,00 | 1,20 |
| | | | P02 | | | 1,30 | | 1,00 | 1,30 |
| | | | | | | 1,30 | | 1,00 | 1,30 |
| | | | | | | | | m | 3,80 |
| 7.0 | | | SISTEMA DE COBERTURA | | | | | | |
| 7.1 | SINAPI | 92544 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | | | | | | |
| | | | | | 0,90 | 6,25 | | 1,00 | 5,63 |
| | | | | | 4,43 | 14,15 | | 2,00 | 125,37 |
| | | | | | | | | m² | 131,00 |






OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB
LOCAL: SANTO ANDRÉ-PB
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

DATA DA EMISSÃO: 06/2024

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | DIMENSÕES X | Y | Z | DESCONTO | QUANT. | TOTAL LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.2 | SINAPI | 94210 | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | | | | | | |
| | | | | | 131,00 | 1,00 | | 1,00 | 131,00 |
| | | | | | | | | m² | 131,00 |
| 7.3 | ORSE | 00250V | CUMEEIRA NORMAL EM FIBROCIMENTO PARA TELHA DE 6MM | | | | | | |
| | | | | | | | 14,05 | 1,00 | 14,05 |
| | | | | | | | | un | 14,05 |
| 7.4 | SINAPI | 92561 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | | | | | | |
| | | | | | | | 3,00 | 1,00 | 3,00 |
| | | | | | | | | und | 3,00 |
| 7.5 | SINAPI | 96113 | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P | | | | | | |
| | | | ACESSO PRINCIPAL | | 5,90 | 1,00 | | 1,00 | 5,90 |
| | | | AUDITÓRIO | | 105,60 | 1,00 | | 1,00 | 105,60 |
| | | | PALCO | | 11,87 | 1,00 | | 1,00 | 11,87 |
| | | | SALA DE APOIO | | 3,30 | 1,00 | | 1,00 | 3,30 |
| | | | WC PCD UNISEX | | 3,00 | 1,00 | | 1,00 | 3,00 |
| | | | | | | | | m² | 129,67 |
| 7.6 | SINAPI | 96120 | ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO) AF_08/2023 | | | | | | |
| | | | ACESSO PRINCIPAL | | | | | 13,90 | 13,90 |
| | | | AUDITÓRIO | | | | | 40,10 | 40,10 |
| | | | PALCO | | | | | 7,85 | 7,85 |
| | | | SALA DE APOIO | | | | | 5,30 | 5,30 |
| | | | WC PCD UNISEX | | | | | 7,00 | 7,00 |
| | | | | | | | | m | 75,15 |
| 7.7 | SINAPI | 94231 | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | | | | | | |
| | | | | | | | | 6,25 | 6,25 |
| | | | | | | | | 1,40 | 1,40 |
| | | | | | | | | 18,40 | 18,40 |
| | | | | | | | | m | 26,05 |
| 8.0 | | | ESQUADRIASS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS | | | | | | |
| 9.0 | | | REVESTIMENTOS | | | | | | |
| 9.1 | SINAPI | 87879 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L | | | | | | |
| | | | ÁREA DEMOLIDA | | 70,00 | 1,00 | | 1,00 | 70,00 |
| | | | ALVENARIA 1/2 VEZ (NOVA) | | 86,07 | 1,00 | | 2,00 | 172,14 |
| | | | | | | | | m² | 242,14 |
| 9.2 | ORSE | 3314 | REBOCO OU EMBOÇO INTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T6 - 1:2:10 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 1,5 CM | | | | | | |
| | | | IGUAL CHAPISCO | | 242,14 | 1,00 | | 1,00 | 242,14 |
| | | | | | | | | m² | 242,14 |
| 9.3 | ORSE | 87269 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 45 X 45 CM, C/ PISO PORCELANATO MARMORE BIANCO, PORTOBELLO OU SIMILAR, PEI 5, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO | | | | | | |
| | | | | | 7,00 | 2,70 | | 1,00 | 18,90 |
| | | | WC PCD UNISEX | | 0,60 | 0,40 | | - 1,00 | - 0,24 |
| | | | | | 0,90 | 2,10 | | - 1,00 | - 1,89 |
| | | | | | | | | m² | 16,77 |
| 10.0 | | | PAVIMENTAÇÃO | | | | | | |
| 10.1 | SINAPI | 94962 | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 ( CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA). | | | | | | |
| | ÁREA EXTERNA | | CIRCULAÇÃO 01 | 0,05 | 44,47 | 1,00 | | 1,00 | 2,22 |
| | | | PISO EXTERNO | 0,05 | 1,40 | 1,00 | | 1,00 | 0,07 |
| | EDIFICAÇÃO INTERNA | | ACESSO PRINCIPAL | 0,05 | 5,90 | 1,00 | | 1,00 | 0,30 |
| | | | PALCO | 0,05 | 11,87 | 1,00 | | 1,00 | 0,59 |
| | | | SALA DE APOIO | 0,05 | 3,30 | 1,00 | | 1,00 | 0,17 |
| | | | WC PCD UNISEX | 0,05 | 3,00 | 1,00 | | 1,00 | 0,15 |
| | | | | | | | | m² | 3,50 |
| 10.2 | SINAPI | 94438 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014 | | | | | | |
| | | | ACESSO PRINCIPAL | | 5,90 | 1,00 | | 1,00 | 5,90 |
| | | | PALCO | | 11,87 | 1,00 | | 1,00 | 11,87 |
| | | | SALA DE APOIO | | 3,30 | 1,00 | | 1,00 | 3,30 |
| | | | WC PCD UNISEX | | 3,00 | 1,00 | | 1,00 | 3,00 |
| | | | AUDITÓRIO | | 105,60 | 1,00 | | 1,00 | 105,60 |
| | | | | | | | | m² | 129,67 |
| 10.3 | ORSE | 87269 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 45 X 45 CM, C/ PISO PORCELANATO MARMORE BIANCO, PORTOBELLO OU SIMILAR, PEI 5, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO | | | | | | |
| | | | WC PCD UNISEX | | 3,00 | 1,00 | | 1,00 | 3,00 |
| | | | | | | | | m² | 3,00 |
| 10.4 | ORSE | 9587 | SOLEIRA EM GRANITO POLIDO PRETO, L=15CM, ESP = 2 CM | | | | | | |
| | | | WC PCD UNISEX | | | | | 0,90 | 0,90 |
| | | | | | | | | m | 0,90 |






OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB
LOCAL: SANTO ANDRÉ-PB
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

DATA DA EMISSÃO: 06/2024

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | DIMENSÕES X | DIMENSÕES Y | DIMENSÕES Z | DESCONTO | QUANT. | TOTAL LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10.5 | SINAPI | 104162 | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF 06/2022 | | | | | | |
| | | | ACESSO PRINCIPAL | | 5,90 | 1,00 | | 1,00 | 5,90 |
| | | | PALCO | | 11,87 | 1,00 | | 1,00 | 11,87 |
| | | | SALA DE APOIO | | 3,30 | 1,00 | | 1,00 | 3,30 |
| | | | AUDITÓRIO | | 105,60 | 1,00 | | 1,00 | 105,60 |
| | | | | | | | | m² | 126,67 |
| 10.6 | SINAPI | 101743 | RODAPÉ EM MARMORITE, ALTURA 10CM AF 09/2020 | | | 14,90 | | 1,00 | 14,90 |
| | | | ACESSO PRINCIPAL | | | 0,90 | | - 2,00 | - 1,80 |
| | | | PALCO | | | 16,55 | | 1,00 | 16,55 |
| | | | | | | 2,15 | | - 1,00 | - 2,15 |
| | | | | | | 5,50 | | - 1,00 | - 5,50 |
| | | | SALA DE APOIO | | | 7,30 | | 1,00 | 7,30 |
| | | | | | | 2,95 | | - 1,00 | - 2,95 |
| | | | AUDITÓRIO | | | 45,60 | | 1,00 | 45,60 |
| | | | | | | 1,55 | | - 1,00 | - 1,55 |
| | | | AUDITÓRIO | | | 0,90 | | - 3,00 | - 2,70 |
| | | | | | | 0,80 | | - 1,00 | - 0,80 |
| | | | | | | | | m | 66,90 |
| 10.7 | SINAPI | 101750 | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020 | | | | | | |
| | | | ÁREA EXTERNA | | 1,00 | 45,87 | | 1,00 | 45,87 |
| | | | | | | | | m² | 45,87 |
| 11.0 | | | PINTURA | | | | | | |
| 11.1 | SINAPI | 88485 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014 | | | | | | |
| | EDIFICAÇÃO INTERNA | | ACESSO PRINCIPAL | | 3,50 | 14,90 | | 1,00 | 52,15 |
| | | | | | 2,10 | 0,90 | | - 2,00 | - 3,78 |
| | | | AUDITORIO | | 3,30 | 45,60 | | 1,00 | 150,48 |
| | | | | | 2,10 | 0,90 | | - 2,00 | - 3,78 |
| | | | | | 2,10 | 1,55 | | - 1,00 | - 3,26 |
| | | | | | 0,70 | 1,00 | | - 1,00 | - 0,70 |
| | | | | | 1,20 | 1,50 | | - 3,00 | - 5,40 |
| | | | | | 2,10 | 0,80 | | - 1,00 | - 1,68 |
| | | | | | 3,00 | 5,50 | | - 1,00 | - 16,50 |
| | | | PALCO | | 3,00 | 15,35 | | 1,00 | 46,05 |
| | | | | | 3,00 | 5,50 | | - 1,00 | - 16,50 |
| | | | | | 3,00 | 2,15 | | - 1,00 | - 6,45 |
| | | | SALA DE APOIO | | 3,00 | 7,30 | | 1,00 | 21,90 |
| | | | | | 3,00 | 2,15 | | - 1,00 | - 6,45 |
| | | | | | 0,70 | 1,00 | | - 1,00 | - 0,70 |
| | | | | | 2,10 | 0,80 | | - 1,00 | - 1,68 |
| | EDIFICAÇÃO EXTERNA | | CIRCULAÇÃO 01 | | 2,50 | 18,00 | | 1,00 | 45,00 |
| | | | | | 2,20 | 3,55 | | 1,00 | 7,81 |
| | | | | | 3,00 | 9,85 | | 1,00 | 29,55 |
| | | | | | 4,40 | 14,45 | | 1,00 | 63,58 |
| | | | | | 4,40 | 8,95 | | 1,00 | 39,38 |
| | | | | | | | | m² | 389,02 |
| 11.2 | SINAPI | 88484 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF 06/2014 | | | | | | |
| | | | ÁREA DE FORRO DE GESSO | 1,00 | 129,67 | | | 1,00 | 129,67 |
| | | | | | | | | m² | 129,67 |
| 11.3 | SINAPI | 88497 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014 | | | | | | |
| | | | SELADOR PAREDE | | 1,00 | 389,02 | | 1,00 | 389,02 |
| | | | | | | | | m² | 389,02 |
| 11.4 | SINAPI | 88491 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF 06/2014 | | | | | | |
| | | | SELADOR TETO | | 1,00 | 129,67 | | 1,00 | 129,67 |
| | | | | | | | | m² | 129,67 |
| 11.5 | SINAPI | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014 | | | | | | |
| | | | SELADOR DE PAREDE | | 1,00 | 389,02 | | 1,00 | 389,02 |
| | | | | | | | | m² | 389,02 |
| 11.6 | SINAPI | 88488 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014 | | | | | | |
| | | | SELADOR TETO | | 1,00 | 129,67 | | 1,00 | 129,67 |
| | | | | | | | | m² | 129,67 |
| 12.0 | | | INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO | | | | | | |
| 12.1 | C.M.S.A. | CPU01 | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 A 30000 BTU/H (DRENO COMPLETO, PONTO DE TOMADA 3P), EXCETO AR CONDICIONADO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | | | | | | |
| | | | | | | | | 3,00 | 3,00 |
| | | | | | | | | und | 3,00 |
| 13.0 | | | INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO(LÓGICA , TV E SOM) | | | | | | |
| 13.1 | C.M.S.A. | CPU02 | PONTO DE CÂMERA OU SOM, ELETRODUTO FLEXÍVEL 32MM E CAIXA RETANGULAR 4"X2" | | | | | | |
| | | | CÂMERAS | | | | | 3,00 | 3,00 |
| | | | SOM | | | | | 2,00 | 2,00 |
| | | | | | | | | und | 5,00 |
| 13.2 | SEINFRA | C1949 | PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO | | | | | | |
| | | | | | | | | 2,00 | 2,00 |
| | | | | | | | | und | 2,00 |
| 13.3 | ORSE | 789 | PONTO EMBUTIDO TOMADA P/ TV A CABO, C/ ELETRODUTO CONDULETE PVC RÍGIDO Ø 3/4" S/FIAÇÃO, EXCLUSIVE TOMADA | | | | | | |
| | | | | | | 1,00 | | 1,00 | 1,00 |
| | | | | | | | | und | 1,00 |

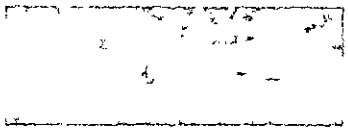





OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB
LOCAL: SANTO ANDRÉ-PB
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

DATA DA EMISSÃO: 06/2024

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | DIMENSÕES X | DIMENSÕES Y | DIMENSÕES Z | DESCONTO | QUANT. | TOTAL LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14.0 | | | INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS | | | | | | |
| 14.1 | SINAPI | 89578 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014 | | | | | | |
| | | | | | | 1,50 | | 1,00 | 1,50 |
| | | | | | | 9,00 | | 2,00 | 18,00 |
| | | | | | | 3,50 | | 2,00 | 7,00 |
| | | | | | | | | m | 26,50 |
| 14.2 | SINAPI | 89531 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 | | | | | | |
| | | | | | | 7,00 | | 1,00 | 7,00 |
| | | | | | | | | und | 7,00 |
| 14.3 | SINAPI | 94227 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | | | | | | |
| | | | | | | 6,25 | | 1,00 | 6,25 |
| | | | | | | 14,15 | | 2,00 | 28,30 |
| | | | | | | | | m | 34,55 |
| 15.0 | | | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | | | | |
| 15.1 | SINAPI | 89957 | PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014 | | | | | | |
| | | | | | | | | 3,00 | 3,00 |
| | | | | | | | | pt | 3,00 |
| 15.2 | SINAPI | 94649 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | | | | | | |
| | | | DISTRIBUIÇÃO - RESERVATÓRIO ELEVADO PARA WC PCD UNISEX | | | 12,75 | | 1,00 | 12,75 |
| | | | | | | | | m | 12,75 |
| 15.3 | SINAPI | 89987 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | | | | | | |
| | | | | | | 1,00 | | 1,00 | 1,00 |
| | | | | | | | | und | 1,00 |
| 15.4 | ORSE | 2035 | TORNEIRA PLASTICA PARA JARDINS, HERC 1128, 1/2" OU SIMILAR | | | | | | |
| | | | | | | 1,00 | | 1,00 | 1,00 |
| | | | | | | | | und | 1,00 |
| 16.0 | | | INSTALAÇÕES SANIÁRIAS | | | | | | |
| 16.1 | ORSE | 1679 | PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC...) | | | | | | |
| | | | | | | | | 2,00 | 2,00 |
| | | | | | | | | pt | 2,00 |
| 16.2 | ORSE | 1697 | CAIXA SIFONADA QUADRADA, COM TRÊS ENTRADAS E UMA SAÍDA, D = 100X100X50MM, REF. Nº 63, BRANCO, COM GRELHA, AKROS OU SIMILAR | | | | | | |
| | | | | | | | | 1,00 | 1,00 |
| | | | | | | | | und | 1,00 |
| 16.3 | ORSE | 1683 | PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO) | | | | | | |
| | | | | | | | | 1,00 | 1,00 |
| | | | | | | | | pt | 1,00 |
| 16.4 | ORSE | 1705 | CAIXA DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO (0,10M) DIMENSÕES INTERNA 30X30X30CM REVESTIDA INTERNAMENTE COM ARGAMASSA 1:3 E TAMPA DE CONCRETO - R1 | | | | | | |
| | | | | | | 1,00 | | 1,00 | 1,00 |
| | | | | | | | | und | 1,00 |
| 16.5 | SINAPI | 89714 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | | | | | | |
| | | | | | | 6,00 | | 1,00 | 6,00 |
| | | | | | | | | m | 6,00 |
| 17.0 | | | LOUÇAS E METAIS | | | | | | |
| 17.1 | SINAPI | 86932 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | | | | | | |
| | | | | | | 1,00 | | 1,00 | 1,00 |
| | | | | | | | | und | 1,00 |
| 17.2 | SINAPI | 100849 | ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020 | | | | | | |
| | | | | | | 1,00 | | 1,00 | 1,00 |
| | | | | | | | | und | 1,00 |
| 17.3 | SINAPI | 95544 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | | | | | | |
| | | | | | | 1,00 | | 1,00 | 1,00 |
| | | | | | | | | und | 1,00 |
| 17.4 | SINAPI | 95542 | PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | | | | | | |
| | | | | | | 1,00 | | 1,00 | 1,00 |
| | | | | | | | | und | 1,00 |






| | |
|---|---|
| OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB | DATA DA EMISSÃO: 06/2024 |
| LOCAL: SANTO ANDRÉ-PB | |
| PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB | |

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | DIMENSÕES X | Y | Z | DESCONTO | QUANT. | TOTAL LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17.5 | ORSE | 10759 | BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2CM, INCLUSIVE TESTEIRA E SAIA | | | | | | |
| | | | BANCADA | 0,65 | 0,50 | | | 1,00 | 0,33 |
| | | | SAIA INFERIOR | 1,80 | 0,07 | | | 1,00 | 0,13 |
| | | | SAIA SUPERIOR | 1,35 | 0,07 | | | 1,00 | 0,09 |
| | | | | | | | | m² | 0,55 |
| 17.6 | ORSE | 7352 | CUBA DE SOBREPOR OVAL (DECA REF.L65), ACABAMENTO GE-17, COM SIFÃO CROMADO (ASTRA REF SC5), ENGATE CROMADO (DECA), VÁLVULA CROMADA (DECA REF1602) OU SIMILARES, EXCLUSIVE TORNEIRA | | | | | | |
| | | | | | | 1,00 | | 1,00 | 1,00 |
| | | | | | | | | und | 1,00 |
| 17.7 | SINAPI | 86915 | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | | | | | | |
| | | | | | | 1,00 | | 1,00 | 1,00 |
| | | | | | | | | und | 1,00 |
| 18.0 | | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | |
| 18.1 | SINAPI | 91933 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | | | | | | |
| | | | MEDIDOR - QDG | | | | | 36,00 | 36,00 |
| | | | | | | | | m | 36,00 |
| 18.2 | SINAPI | 91854 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | | | | | | |
| | | | MEDIDOR - QDG | | | | | 18,00 | 18,00 |
| | | | ILUMINAÇÃO EXTERNA EM GERAL | | | | | 29,00 | 29,00 |
| | | | | | | | | m | 47,00 |
| 18.3 | SINAPI | 101876 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | | | | | | |
| | | | | | | | | 1,00 | 1,00 |
| | | | | | | | | und | 1,00 |
| 18.4 | SINAPI | 101890 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | | | | | | |
| | | | | | | | | 6,00 | 6,00 |
| | | | | | | | | und | 6,00 |
| 18.5 | SINAPI | 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | | | | | | |
| | | | ILUMINAÇÃO EXTERNA EM GERAL | | | 29,00 | | 2,00 | 58,00 |
| | | | | | | | | m | 58,00 |
| 18.6 | SINAPI | 101832 | RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2020 | | | | | | |
| | | | | | | | | 1,00 | 1,00 |
| | | | | | | | | und | 1,00 |
| 18.7 | SINAPI | 104475 | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO | | | | | | |
| | | | | | | | | 14,00 | 14,00 |
| | | | | | | | | und | 14,00 |
| 18.8 | SINAPI | 104473 | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022 | | | | | | |
| | | | | | | | | 4,00 | 4,00 |
| | | | | | | | | und | 4,00 |
| 19.0 | | | INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO | | | | | | |
| 20.0 | | | SERVIÇOS DIVERSOS | | | | | | |
| 20.1 | C.M.S.A. | CPU03 | ABRIGO PARA BOTIJÃO DE GÁS, MEDIDAS INTERNAS 75X50X50 (AXLXP) CM EM PLACAS DE CONCRETO ARMADO DE 7CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE PORTÃO DE FERRO | | | | | | |
| | | | | | | 1,00 | | 1,00 | 1,00 |
| | | | | | | | | und | 1,00 |

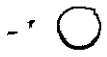
OBS:FÓRMULA APLICADA: =ARRED(A*B;2)

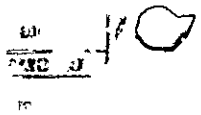
JOAO MARCOS DE SOUZA:07114450443

Assinado de forma digital por JOAO MARCOS DE SOUZA:07114450443
Dados: 2024.06.26 14:07:20 -03'00'

João Marcos de Souza
Setor de Engenharia - Responsável
CREA - PB: 161700815-0










| | |
|---|---|
| OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB | DATA DA EMISSÃO: 06/2024 |
| LOCAL: SANTO ANDRÉ-PB | |
| PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB | |

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PRÓPRIAS**

**COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 01**

| CPU01 | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 Á 30000 BTU/H (DRENO COMPLETO, PONTO DE TOMADA 3P), EXCETO AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | | | | | und | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORIGEM | CÓDIGO | COMPONENTES | UND | COEFICIENTE | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL | |
| ORSE | 12184 | CAIXA DE PASSAGEM POLAR | UND | 1,00000 | 46,80 | R$ | 46,80 |
| SINAPI | 91785 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015 | M | 3,50000 | 36,34 | R$ | 127,19 |
| ORSE | 3292 | PONTO DE TOMADA 3P PARA AR CONDICIONADO ATÉ 3000 VA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO EMBUTIDO Ø 3/4", INCLUINDO CONJUNTO ASTOP/30A-220V, INCLUSIVE ATERRAMENTO | UND | 1,00000 | 295,11 | R$ | 295,11 |
| TOTAL GERAL | | | | | | R$ | 469,10 |
| COMPOSIÇÃO (PRÓPRIA) | | | | | | | |

**COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 02**

| CPU02 | PONTO DE CÂMERA OU SOM, ELETRODUTO FLEXÍVEL 32MM E CAIXA RETANGULAR 4"X2" | | | | | und | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORIGEM | CÓDIGO | COMPONENTES | UND | COEFICIENTE | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL | |
| SINAPI | 90447 | RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40MM | m | 1,20 | R$ 6,35 | R$ | 7,62 |
| SINAPI | 90456 | QUEBRA EM ALVENARIA PARA ISNTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2) | und | 1,00 | R$ 4,21 | R$ | 4,21 |
| SINAPI | 90466 | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROMENORES OU IGUAIS A 40MM | m | 1,20 | R$ 9,61 | R$ | 11,53 |
| SINAPI | 91836 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 | m | 8,00 | R$ 18,07 | R$ | 144,56 |
| SINAPI | 91940 | CAIXA RETANGULAR 4"X2" ISNTALADA EM PAREDE | und | 1,00 | R$ 13,41 | R$ | 13,41 |
| TOTAL GERAL | | | | | | R$ | 181,33 |
| COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | | | | | | | |

**COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 03**

| CPU03 | ABRIGO PARA BOTIJÃO DE GÁS, MEDIDAS INTERNAS75X50X50 (AXLXP) CM EM PLACAS DE CONCRETO ARMADO DE 7CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE PORTÃO DE FERRO | | | | | und | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORIGEM | CÓDIGO | COMPONENTES | UND | COEFICIENTE | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL | |
| SINAPI | 104488 | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF 11/2022 | m² | 0,11 | R$ 2.317,31 | R$ | 251,43 |
| ORSE | 12036 | PORTÃO EM FERRO, EM TUBO DE AÇO GALV. 2" E TELA ONDULADA MALHA 3/8" COM PORTA CADEADO | m² | 0,38 | R$ 770,98 | R$ | 289,12 |
| SINAPI | 100741 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (DUAS DEMÃOS). AF 01/2020 | m² | 0,38 | R$ 19,74 | R$ | 7,40 |
| TOTAL GERAL | | | | | | R$ | 547,95 |
| COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | | | | | | | |

JOAO MARCOS DE SOUZA:07114450443

Assinado de forma digital por JOAO MARCOS DE SOUZA:07114450443
Dados: 2024.06.26 14:07:35 -03'00'

**João Marcos de Souza**
**Setor de Engenharia - Responsável**
**CREA - PB: 161700815-0**






| | |
|---|---|
| OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB | DATA DA EMISSÃO: 06/2024 |
| LOCAL: SANTO ANDRÉ-PB | |
| PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB | |

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | TOTAIS | % | QUINZENA 01 | | QUINZENA 02 | | QUINZENA 03 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | VALOR (R$) | % | VALOR (R$) | % | VALOR (R$) | % |
| 1.0 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB | R$ 118.128,98 | 100,00% | 35.438,69 | 30,00% | 47.251,59 | 40,00% | 35.438,69 | 30,00% |
| TOTAIS SIMPLES | | R$ 118.128,98 | 100,00% | R$ 35.438,69 | 30,00% | R$ 47.251,59 | 40,00% | R$ 35.438,69 | 30,00% |
| TOTAIS ACUMULADOS | | R$ 118.128,98 | 100,00% | R$ 35.438,69 | 30,00% | R$ 82.690,29 | 70,00% | R$ 118.128,98 | 100,00% |

JOAO MARCOS DE SOUZA:07114450443

Assinado de forma digital por JOAO MARCOS DE SOUZA:07114450443
Dados: 2024.06.26 14:07:49 -03'00'

**João Marcos de Souza**
**Setor de Engenharia - Responsável**
**CREA: 161700815-0**



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

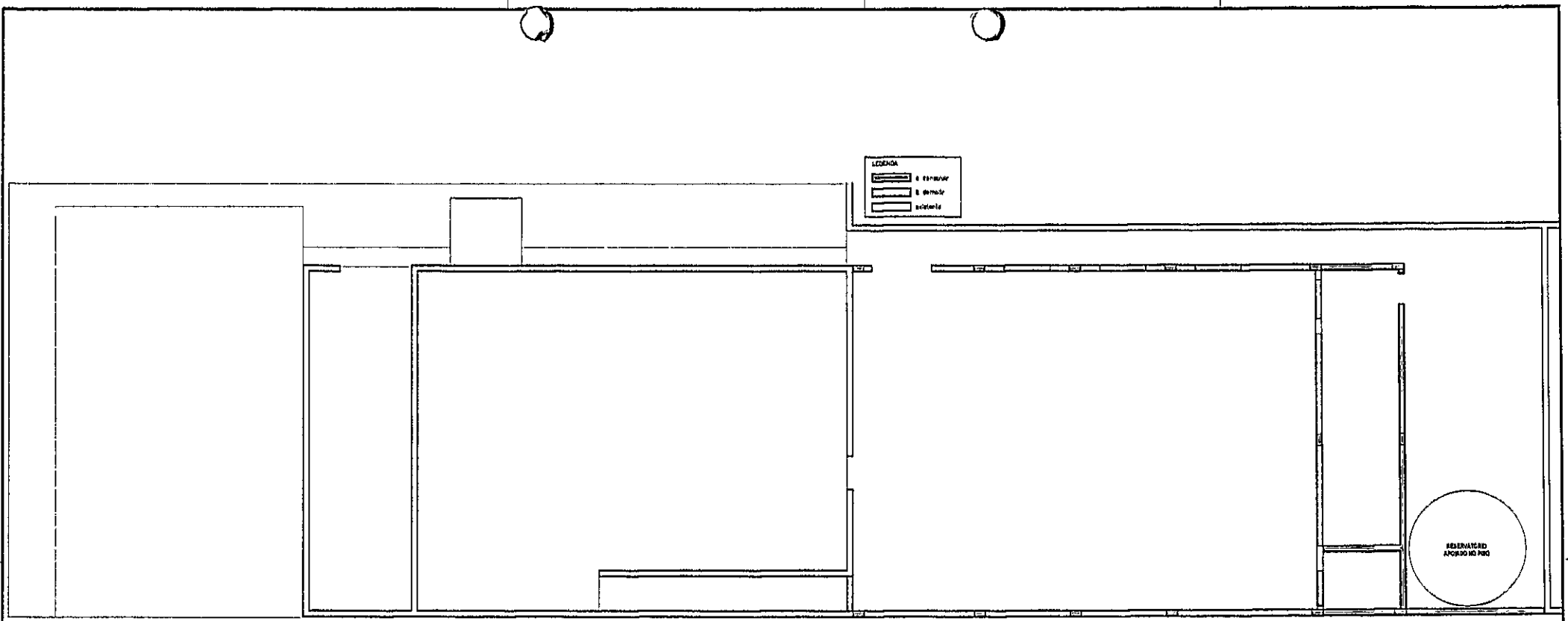
# PLANTAS

REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

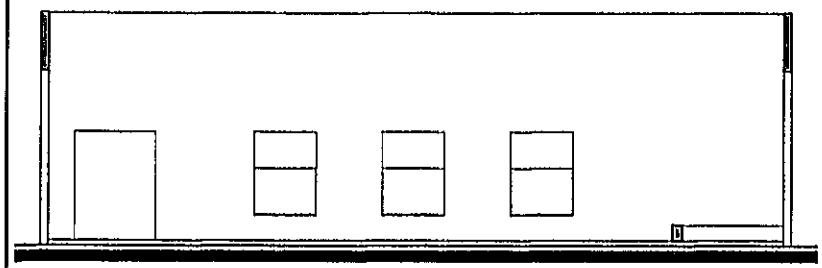
**Rua Humberto Matias de Medeiros, 150 - Centro – Santo André - PB**

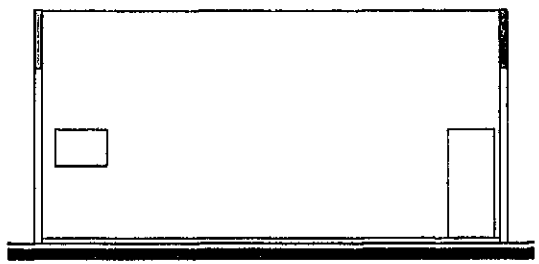
**CNPJ: 01.812.534/0001-85**






PLANTA BAIXA REFORMA
ESCALA 1/50



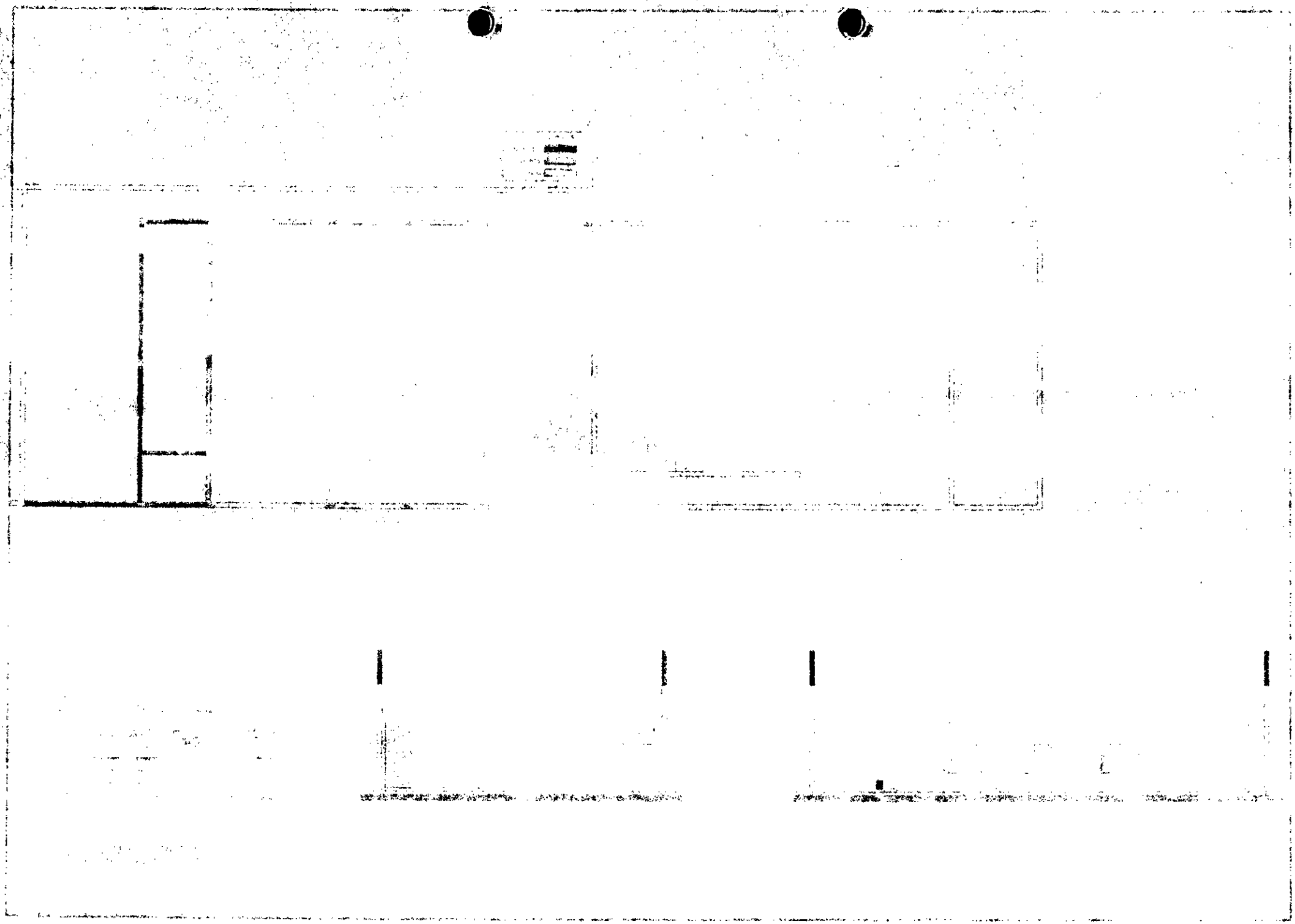


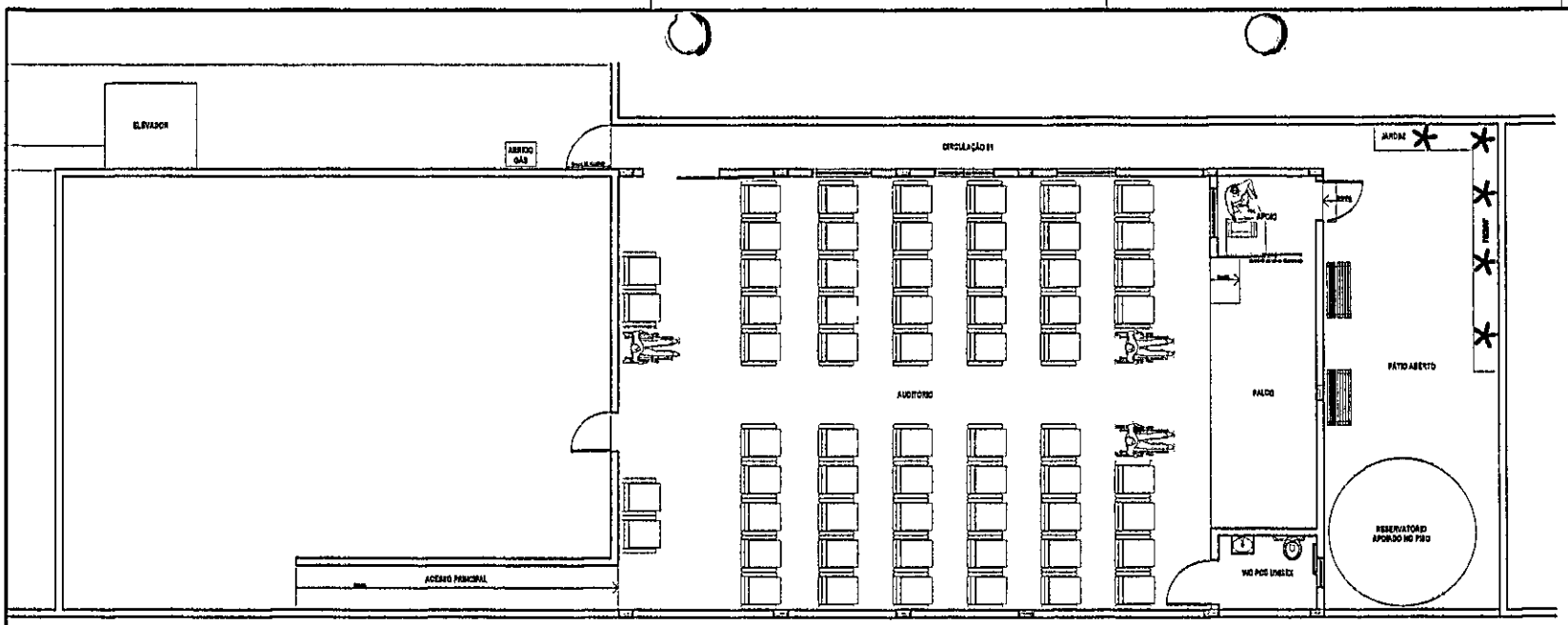
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

ESCALA 1/50 | PRANCHA 01/04 | CONTEÚDO PLANTAS DE REFORMA

JOAO MARCOS DE SOUZA:07114450443

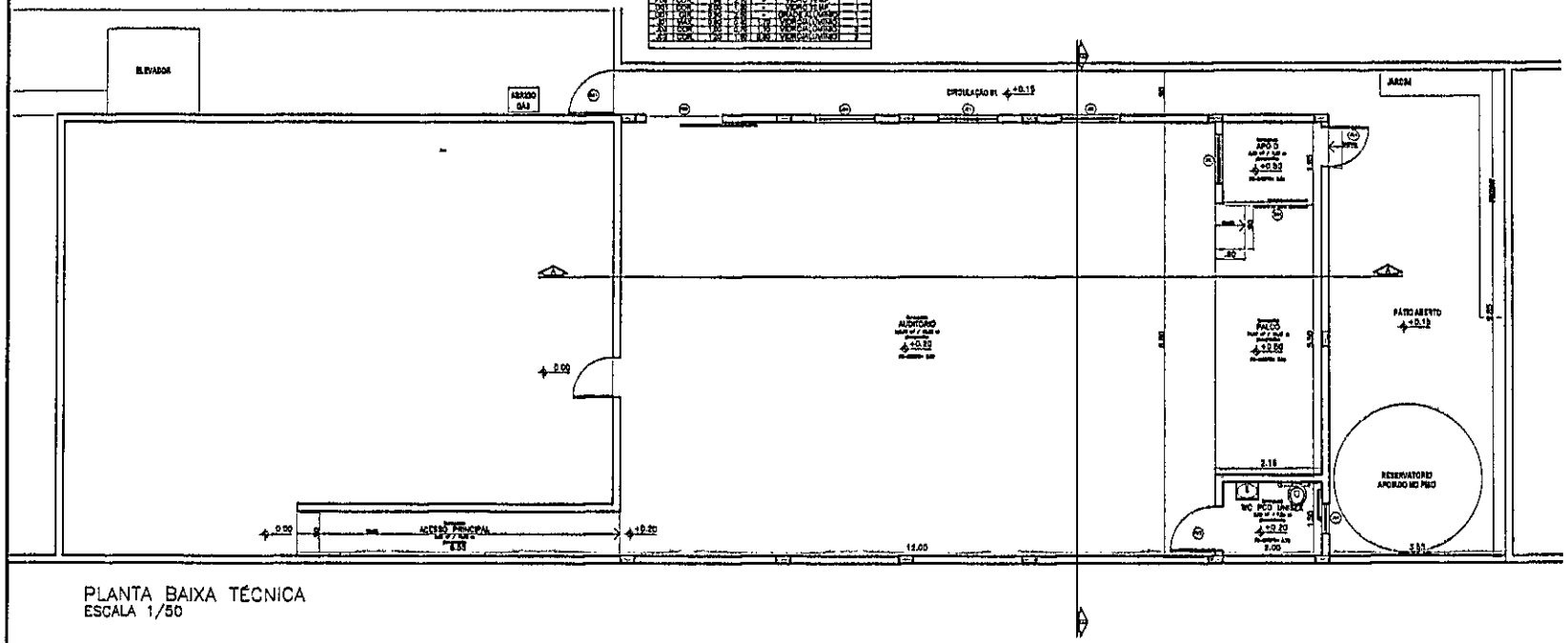
Assinado de forma digital por JOAO MARCOS DE SOUZA:07114450443
Dados: 2024.08.26 14:08:11 -03'00'






PLANTA BAIXA HUMANIZADA
ESCALA 1/50

| QUADRO DE ESQUADRIAS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| NOME | TIPO | LARG. | ALT. | PEIT. | MATERIAL | QTD |
| P01 | PIVOTANTE | 1.00 | 2.10 | - | ALUMÍNIO | 01 |
| P02 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | ALUMÍNIO | 01 |
| P03 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P04 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P05 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P06 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P07 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P08 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P09 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P10 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P11 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P12 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P13 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P14 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P15 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P16 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P17 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P18 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P19 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P20 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P21 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P22 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P23 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P24 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P25 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P26 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P27 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P28 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P29 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P30 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P31 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P32 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P33 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P34 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P35 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P36 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P37 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P38 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P39 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P40 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P41 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P42 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P43 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P44 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P45 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P46 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P47 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P48 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P49 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P50 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P51 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P52 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P53 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P54 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P55 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P56 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P57 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P58 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P59 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P60 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P61 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P62 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P63 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P64 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P65 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P66 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P67 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P68 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P69 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P70 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P71 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P72 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P73 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P74 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P75 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P76 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P77 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P78 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P79 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P80 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P81 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P82 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P83 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P84 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P85 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P86 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P87 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P88 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P89 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P90 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P91 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P92 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P93 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P94 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P95 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P96 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P97 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P98 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P99 | PIVOTANTE | 0.70 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |
| P100 | PIVOTANTE | 0.80 | 2.10 | - | VIDRO TEMPERADO | 01 |



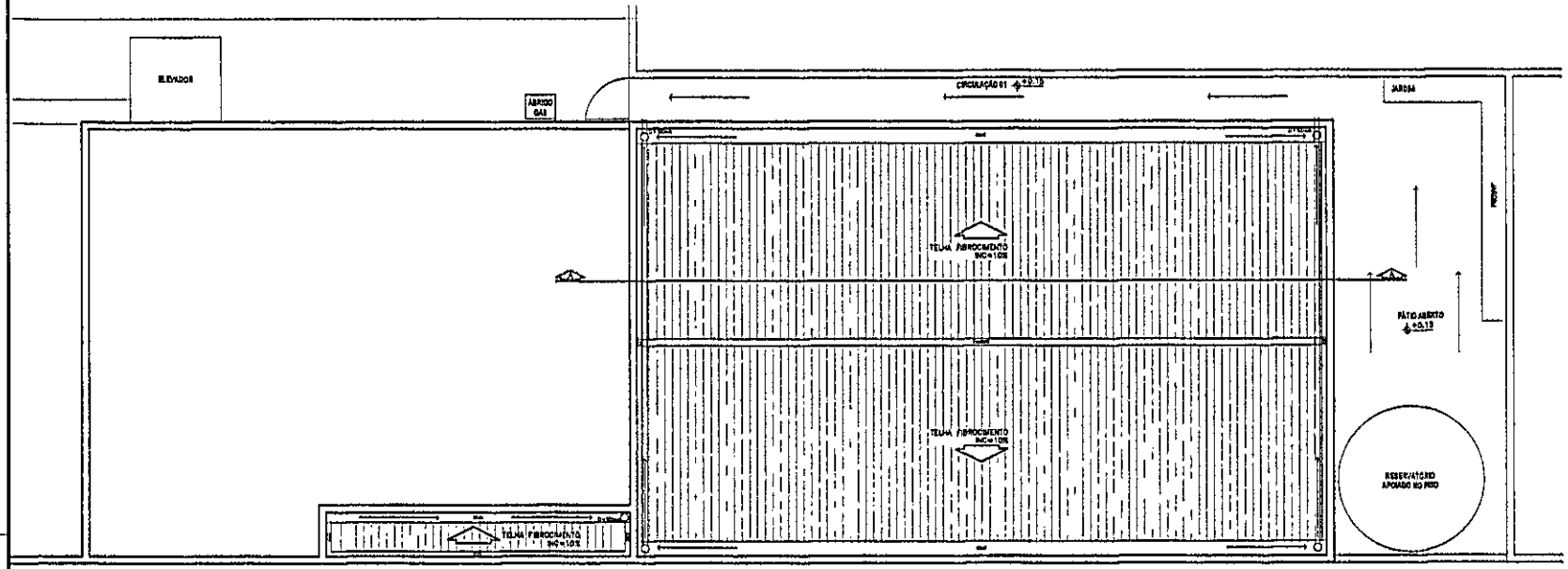

PLANTA BAIXA TÉCNICA
ESCALA 1/50

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

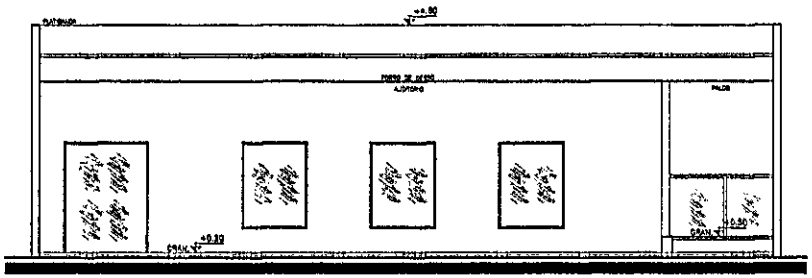
02/04

PLANTA BAIXA HUMANIZADA
PLANTA BAIXA TÉCNICA

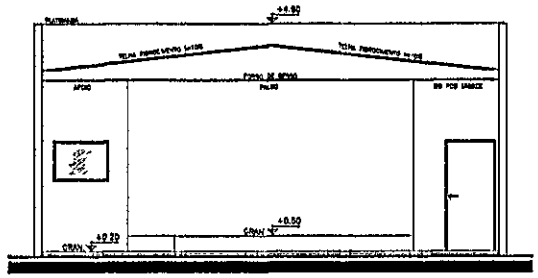
JOAO MARCOS DE SOUZA:07114450443




PLANTA DE COBERTA/DRENAGEM PLUVIAL
ESCALA 1/50




CORTE AA
ESCALA 1/50




CORTE BB
ESCALA 1/50

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

ESCALA: 1:50

PRANCHA: 03/04

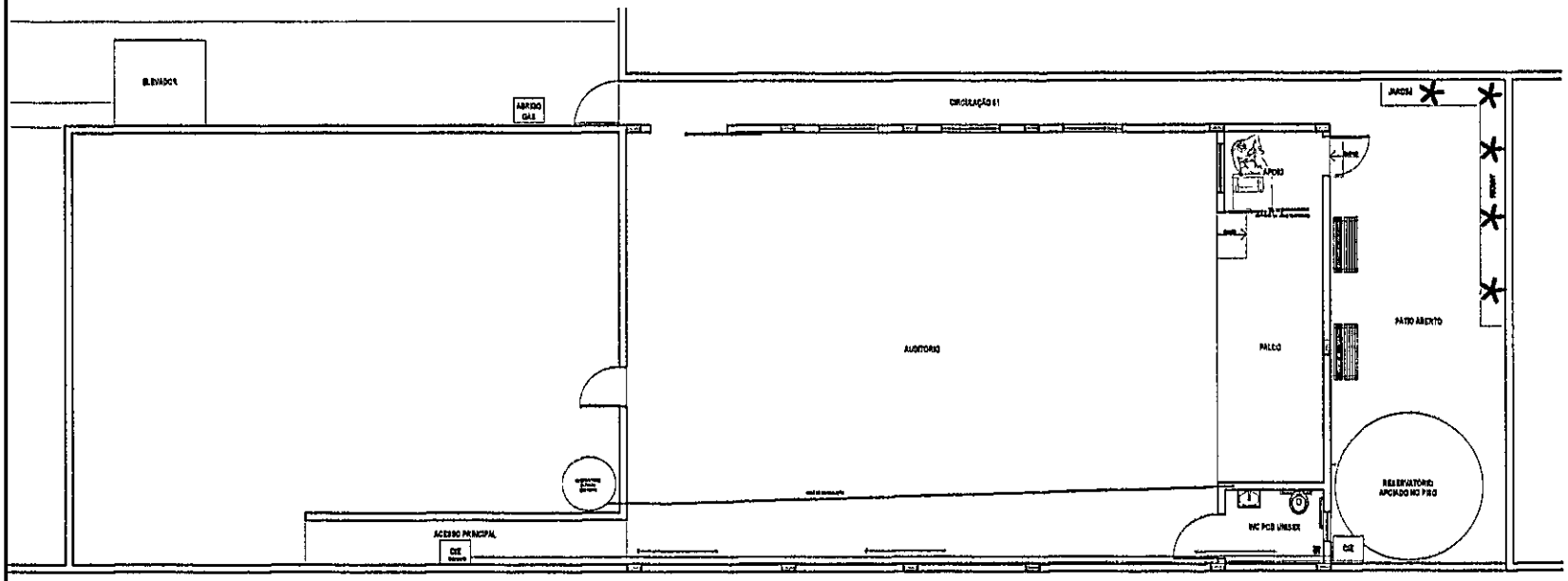
TÍTULO: PLANTA DE COBERTA/DRENAGEM PLUVIAL CORTES

JOÃO MARCOS DE SOUZA:07114450443

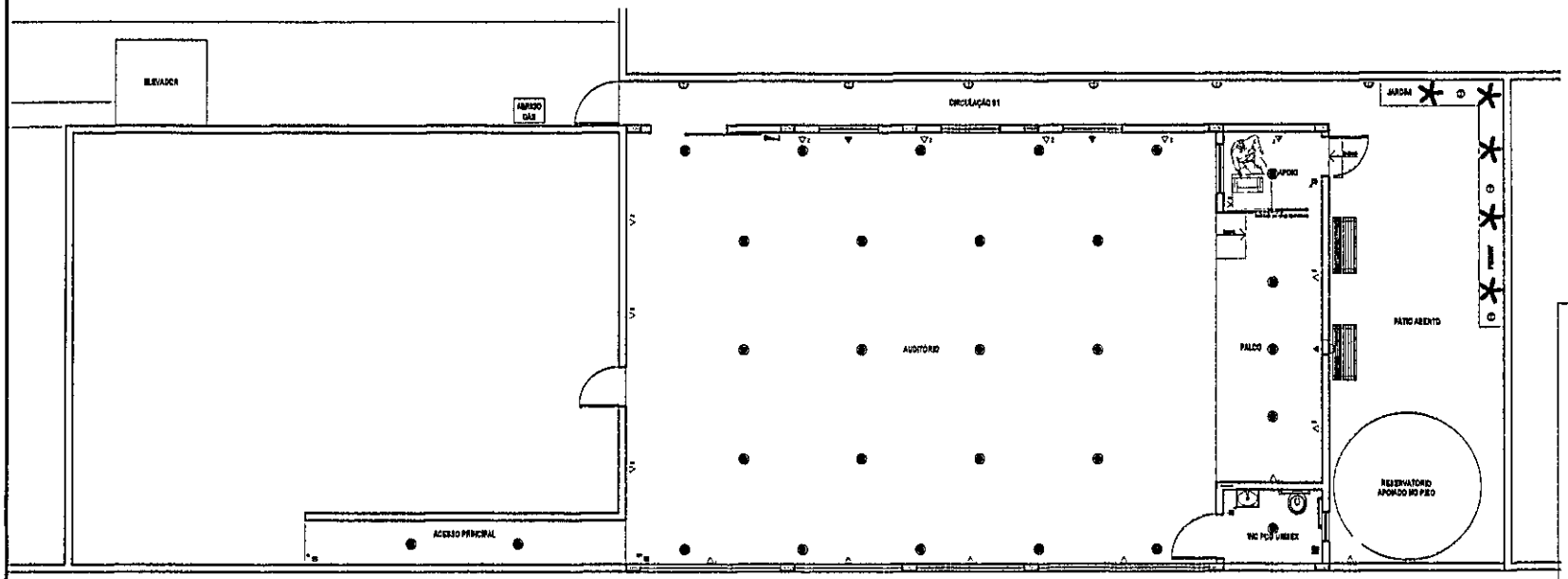
Assinado de forma digital por JOAO MARCOS DE SOUZA:07114450443
Dados: 2024.08.28 14:01:14 -03'00'








PLANTA BAIXA PONTOS HIDROSANITÁRIOS
ESCALA 1/50




PLANTA BAIXA PONTOS ELÉTRICOS/LUMINOTÉCNICOS
ESCALA 1/50

**PONTOS HIDROSANITÁRIOS**

| | |
|---|---|
| 01 | ponto de água fria |
| 01 | ponto de esgoto |
| 01 | ralo sifonado |
| 01 | caixa de inspeção |

**LEGENDA PONTOS ELÉTRICOS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 01 | tomada tripla 2 polos | h = 1,20 m |
| | 15 | tomada baixa 2 polos | h = 0,45 m |
| | 08 | tomada de embutir/sobrepor | |
| | 01 | quadro de distribuição | h = 1,50 m |

**LEGENDA PONTOS LUMINOTÉCNICOS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 10 | ponto de luz para plafonal | |
| | 02 | balizador de chão | |
| | 7 | luminária de parede (arandela) | |
| | 01 | refletor de led | |
| | 10 | luminária spot | |
| | 03 | interruptor de 1 seção | h = 1,20 m |
| | 01 | interruptor de 2 seções | h = 1,20 m |

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

| | | |
|---|---|---|
| ESCALA: 1:50 | 04/04 | PLANTA BAIXA PONTOS HIDROSSANITÁRIOS<br>PLANTA BAIXA PONTOS ELÉTRICOS/LUMINOTÉCNICOS |

JOÃO MARCOS DE SOUZA:07114450443

Assinado de forma digital por JOÃO MARCOS DE SOUZA:07114450443
Dados: 2024.06.26 14:10:36 -03'00'

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

**PROJETO BÁSICO - APROVAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André–PB.

**1.0.DO PROJETO BÁSICO**

1.1.O referido Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais a correspondente obra, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André–PB – , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Projeto Básico em tela aprovado nos termos como se apresenta.

**Projeto Básico aprovado** - Art. 6º, XXV, da Lei 14.133/21:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"*

...

*"XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:"*

A elaboração do projeto básico, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Santo André - PB, 16 de Julho de 2024.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

# ESTADO DA PARAÍBA
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB.

1.2.A contratação da obra, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da obra delineada e utilização prováveis, representados pela estimativa dos serviços a serem executados, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível, os subsídios contidos nos anteprojetos preliminares e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DA OBRA**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB | UND | 1 |

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, I, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no

respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**
7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:
7.1.1.Início: 3 (três) dias;
7.1.2.Conclusão: 3 (três) meses.
7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**
8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**9.0.DO PAGAMENTO**
9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**
10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

**11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
11.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15



(quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Santo André - PB, 16 de Julho de 2024.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

**ESTADO DA PARAÍBA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**
**GABINETE DO PRESIDENTE**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André–PB.

**1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**
1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0.DA APROVAÇÃO**
2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado** - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"*

...

*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Santo André - PB, 16 de Julho de 2024.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

VALOR DE REFERÊNCIA: **Projeto Básico**

**1.0.DO OBJETO**
1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB.

**2.0.DO PROJETO BÁSICO**
2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
2.2.Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia.
2.3.Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2°, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.
2.4.Mês que serviu de base para elaboração do projeto básico: Julho de 2024.

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB | UND | 1 | 118.128,98 | 118.128,98 |
| | | | | Total | 118.128,98 |

**3.0.DO VALOR**
3.1.O valor total é equivalente a R$ 118.128,98.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**
4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:
Início: 3 (três) dias
Conclusão: 3 (três) meses
4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Santo André - PB, 16 de Julho de 2024.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

**ESTADO DA PARAÍBA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**
**CHEFIA DE GABINETE**

Ofício CG n.º 001/2024

Santo André - PB, 28 de junho de 2024.

À
CONSTRUTORA SUME LTDA
CNPJ.: 12.733.168/0001-95
Rua Alice Japiassu de Queiroz, 24, Centro, Cep.: 58.540-000
Sumé – PB
E-mail.: construsume@gmail.com

**Assunto: Solicitação de Proposta de Preços para Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB.**

Prezado (a) Senhor (a),

Venho por meio do presente solicitar Proposta de Preços com vistas a execução da Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB., localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB.

Para embasar a elaboração da referida proposta estamos encaminhando anexos os seguintes documentos: Projetos, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculos, Cronograma, Composição, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

Firmamos o prazo de 02 (dois) dias úteis para envio da referida Proposta de Preços.

Certo da resposta imediata para o que hora solicitamos ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

**ESTADO DA PARAÍBA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**
**CHEFIA DE GABINETE**

Ofício CG n.º 002/2024

Santo André - PB, 28 de junho de 2024.

À
COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI
CNPJ.: 41.163.475/0001-86
Rua Cidade do Recife, 2577, Quadra B Lote 06, Bela Vista, Cep.: 58.500-000,
Monteiro – PB.
E-mail.: comafconstrutora@gmail.com

**Assunto: Solicitação de Proposta de Preços para Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB.**

Prezado (a) Senhor (a),

Venho por meio do presente solicitar Proposta de Preços com vistas a execução da Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB., localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB.

Para embasar a elaboração da referida proposta estamos encaminhando anexos os seguintes documentos: Projetos, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculos, Cronograma, Composição, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

Firmamos o prazo de 02 (dois) dias úteis para envio da referida Proposta de Preços.

Certo da resposta imediata para o que hora solicitamos ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

**ESTADO DA PARAÍBA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**
**CHEFIA DE GABINETE**

Ofício CG n.º 003/2024

Santo André - PB, 28 de junho de 2024.

À
Construtora Construplan Ltda
CNPJ.: 09.578.438/0001-26
Rua Projetada, S/N, Sebastião Vitorino, Cep.: 58.540 - 000
Sumé - PB
E-mail.: evaldomil@hotmail.com

**Assunto: Solicitação de Proposta de Preços para Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB.**

Prezado (a) Senhor (a),

Venho por meio do presente solicitar Proposta de Preços com vistas a execução da Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB., localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB.

Para embasar a elaboração da referida proposta estamos encaminhando anexos os seguintes documentos: Projetos, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculos, Cronograma, Composição, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

Firmamos o prazo de 02 (dois) dias úteis para envio da referida Proposta de Preços.

Certo da resposta imediata para o que hora solicitamos ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete



**ESTADO DA PARAÍBA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**
**CHEFIA DE GABINETE**

Ofício CG n.º 004/2024

Santo André - PB, 28 de junho de 2024.

À
RS Construções e Serviços Eireli
CNPJ.: 42.092.779/0001-62
Rua Marcelino Terto, S/N, Sala 02, Centro, Cep.: 58.698 - 000
Cacimbas - PB
E-mail.: rsconstrutora3@gmail.com

**Assunto: Solicitação de Proposta de Preços para Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB.**

Prezado (a) Senhor (a),

Venho por meio do presente solicitar Proposta de Preços com vistas a execução da Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB., localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB.

Para embasar a elaboração da referida proposta estamos encaminhando anexos os seguintes documentos: Projetos, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculos, Cronograma, Composição, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

Firmamos o prazo de 02 (dois) dias úteis para envio da referida Proposta de Preços.

Certo da resposta imediata para o que hora solicitamos ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

Gmail Câmara Municipal Santo André - PB <cplcamaramsantoandrepb@gmail.com>

# Solicitação de Proposta de Preços para Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB

1 mensagem

**Câmara Municipal Santo André - PB** <cplcamaramsantoandrepb@gmail.com> 28 de junho de 2024 às 15:26
Para: construsume@gmail.com

Ofício CG n.º 001/2024

Santo André - PB, 28 de junho de 2024.

À
CONSTRUTORA SUME LTDA
CNPJ.: 12.733.168/0001-95
Rua Alice Japiassu de Queiroz, 24, Centro, Cep.: 58.540-000
Sumé – PB
E-mail.: construsume@gmail.com

**Assunto: Solicitação de Proposta de Preços para Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB.**

Prezado (a) Senhor (a),

Venho por meio do presente solicitar Proposta de Preços com vistas a execução da Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB., localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB.

Para embasar a elaboração da referida proposta estamos encaminhando anexos os seguintes documentos: Projetos, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculos, Cronograma, Composição, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

Firmamos o prazo de 02 (dois) dias úteis para envio da referida Proposta de Preços.

Certo da resposta imediata para o que hora solicitamos ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

**Projeto_Reforma_Amliação_Câmara_Santo_André_PB.pdf**
3528K

Gmail Câmara Municipal Santo André - PB <cplcamaramsantoandrepb@gmail.com>

# Solicitação de Proposta de Preços para Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB

2 mensagens

**Câmara Municipal Santo André - PB** <cplcamaramsantoandrepb@gmail.com> 28 de junho de 2024 às 15:27
Para: COMAF CONSTRUTORA <comafconstrutora@gmail.com>

Ofício CG n.º 002/2024

Santo André - PB, 28 de junho de 2024.

À
COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI
CNPJ.: 41.163.475/0001-86
Rua Cidade do Recife, 2577, Quadra B Lote 06, Bela Vista, Cep.: 58.500-000,
Monteiro – PB.
E-mail.: comafconstrutora@gmail.com

**Assunto: Solicitação de Proposta de Preços para Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB.**

Prezado (a) Senhor (a),

Venho por meio do presente solicitar Proposta de Preços com vistas a execução da Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB., localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB.

Para embasar a elaboração da referida proposta estamos encaminhando anexos os seguintes documentos: Projetos, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculos, Cronograma, Composição, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

Firmamos o prazo de 02 (dois) dias úteis para envio da referida Proposta de Preços.

Certo da resposta imediata para o que hora solicitamos ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

Projeto_Reforma_Amliação_Câmara_Santo_André_PB.pdf
3528K

Gmail Câmara Municipal Santo André - PB <cplcamaramsantoandrepb@gmail.com>

# Solicitação de Proposta de Preços para Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB

1 mensagem

**Câmara Municipal Santo André - PB** <cplcamaramsantoandrepb@gmail.com> 28 de junho de 2024 às 15:28
Para: evaldomil@hotmail.com

Ofício CG n.º 003/2024

Santo André - PB, 28 de junho de 2024.

À
Construtora Construplan Ltda
CNPJ.: 09.578.438/0001-26
Rua Projetada, S/N, Sebastião Vitorino, Cep.: 58.540 - 000
Sumé - PB
E-mail.: evaldomil@hotmail.com

**Assunto: Solicitação de Proposta de Preços para Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB.**

Prezado (a) Senhor (a),

Venho por meio do presente solicitar Proposta de Preços com vistas a execução da Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB., localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB.

Para embasar a elaboração da referida proposta estamos encaminhando anexos os seguintes documentos: Projetos, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculos, Cronograma, Composição, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

Firmamos o prazo de 02 (dois) dias úteis para envio da referida Proposta de Preços.

Certo da resposta imediata para o que hora solicitamos ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

**Projeto_Reforma_Amliação_Câmara_Santo_André_PB.pdf**
3528K





**COMAF – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**
**CNPJ: 41.163.475/0001-86**

# PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB.

OBJETO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

PROPONENTE: COMAF – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

CNPJ: **41.163.475/0001-86**

Prezados Senhores,

Apresentamos proposta conforme abaixo:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB | OBRA | 1 |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$ 115.557,26

PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: BOLETIM DE MEDIÇÃO

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 30 DIAS

COMAF
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Código: 001
Banco: Banco do Brasil
Agência: 3502-5
Conta: 47287-5

Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

COMAF

**COMAF – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**
**CNPJ: 41.163.475/0001-86**

SANTO ANDRÉ, 01 DE JULHO DE 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILHO
Data: 01/07/2024 11:13:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

---

**MARCOS ANTORIO FRAGOSO MORAIS FILHO**

**Representante Legal**

**CPF Nº 702.678.464-10**

COMAF

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

COMAF - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ: 41.163.475/0001-86

COMAF

| Obra | Bancos | B.D.I. | Encargos Sociais |
|---|---|---|---|
| REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB | SINAPI - 12/2023 - Paraiba<br>ORSE - 12/2023 - Sergipe<br>SEINFRA - 028 - Ceará | 20,54% | Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. |

**Planilha Orçamentária Resumida**

| Item | Descrição | | Total | Peso (%) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 1 | 0,00 | 0,00 % |
| 2 | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | 1 | 876,66 | 0,76 % |
| 3 | MOVIMENTO DE TERRA | 1 | 897,62 | 0,78 % |
| 4 | INFRAESTRUTURA | 1 | 4.327,96 | 3,75 % |
| 5 | SUPERESTRUTURA | 1 | 4.926,72 | 4,26 % |
| 6 | SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL | 1 | 8.237,01 | 7,13 % |
| 7 | SISTEMA DE COBERTURA | 1 | 27.450,57 | 23,75 % |
| 8 | ESQUADRIAS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS | 1 | 0,00 | 0,00 % |
| 9 | REVESTIMENTOS | 1 | 10.698,50 | 9,26 % |
| 10 | PAVIMENTAÇÃO | 1 | 24.533,33 | 21,23 % |
| 11 | PINTURA | 1 | 18.055,55 | 15,62 % |
| 12 | INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO | 1 | 1.684,35 | 1,46 % |
| 13 | INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO/LÓGICA , TV E SOM] | 1 | 1.776,96 | 1,54 % |
| 14 | INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS | 1 | 3.745,90 | 3,24 % |
| 15 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | 1 | 772,04 | 0,67 % |
| 16 | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS | 1 | 703,67 | 0,61 % |
| 17 | LOUÇAS E METAIS | 1 | 1.923,52 | 1,66 % |
| 18 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | 1 | 4.319,52 | 3,74 % |
| 19 | INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO | 1 | 0,00 | 0,00 % |
| 20 | SERVIÇOS DIVERSOS | 1 | 627,58 | 0,54 % |

| | |
|---|---|
| Total sem BDI | 96.036,58 |
| Total do BDI | 19.520,68 |
| Total Geral | 115.557,26 |

Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

FLÁVIO NUNES DE SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PB: 160.135.252-2

- - / PB
/

Pablo Nunes de Souza
CPF
Área / Tipo: 852

COMAF - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ: 41.163.475/0001-86

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Orçamento Sintético**

| Item | Código | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total | Peso (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | 1 | | | 0,00 | 0,00 % |
| 2 | | | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | | 1 | | | 876,66 | 0,76 % |
| 2.1 | 97631 | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | m² | 70 | 9,13 | 10,98 | 768,60 | 0,67 % |
| 2.2 | 6 | ORSE | Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida | m³ | 3,41 | 26,34 | 31,69 | 108,06 | 0,09 % |
| 3 | | | MOVIMENTO DE TERRA | | 1 | | | 897,62 | 0,78 % |
| 3.1 | 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | m³ | 2,32 | 68,04 | 81,87 | 189,93 | 0,16 % |
| 3.2 | 94319 | SINAPI | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023 | m³ | 8,38 | 70,18 | 84,45 | 707,69 | 0,61 % |
| 4 | | | INFRAESTRUTURA | | 1 | | | 4.327,96 | 3,75 % |
| 4.1 | 153 | ORSE | Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=19cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.08 | m² | 11,68 | 85,93 | 103,40 | 1.207,71 | 1,05 % |
| 4.2 | 104488 | SINAPI | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022 | m³ | 1,14 | 2.274,45 | 2.737,07 | 3.120,25 | 2,70 % |
| 5 | | | SUPERESTRUTURA | | 1 | | | 4.926,72 | 4,26 % |
| 5.1 | 104488 | SINAPI | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022 | m³ | 1,8 | 2.274,45 | 2.737,07 | 4.926,72 | 4,26 % |
| 6 | | | SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL | | 1 | | | 8.237,01 | 7,13 % |
| 6.1 | 103328 | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | m² | 86,07 | 73,51 | 88,46 | 7.613,75 | 6,59 % |
| 6.2 | 93182 | SINAPI | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | M | 2,4 | 42,19 | 50,77 | 121,84 | 0,11 % |
| 6.3 | 93194 | SINAPI | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016 | M | 7,2 | 41,33 | 49,73 | 358,05 | 0,31 % |

- - / PB
/

Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

| Item | Código | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total | Peso (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6.4 | 93184 | SINAPI | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | M | 3,8 | 31,36 | 37,73 | 143,37 | 0,12 % |
| **7** | | | **SISTEMA DE COBERTURA** | | **1** | | | **27.450,57** | **23,75 %** |
| 7.1 | 92544 | SINAPI | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m² | 131 | 14,48 | 17,42 | 2.282,02 | 1,97 % |
| 7.2 | 94210 | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | m² | 131 | 57,39 | 69,06 | 9.046,86 | 7,83 % |
| 7.3 | 250 | ORSE | Cumeeira normal em fibrocimento para telha de 6mm | m | 14,05 | 82,12 | 98,82 | 1.388,42 | 1,20 % |
| 7.4 | 92561 | SINAPI | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | UN | 3 | 1.883,63 | 2.266,76 | 6.800,28 | 5,88 % |
| 7.5 | 96113 | SINAPI | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS | m² | 129,67 | 39,01 | 46,94 | 6.086,70 | 5,27 % |
| 7.6 | 96120 | SINAPI | ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_08/2023 | M | 75,15 | 2,56 | 3,08 | 231,46 | 0,20 % |
| 7.7 | 94231 | SINAPI | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M | 26,05 | 51,52 | 61,99 | 1.614,83 | 1,40 % |
| **8** | | | **ESQUADRIAS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS** | | **1** | | | **0,00** | **0,00 %** |
| **9** | | | **REVESTIMENTOS** | | **1** | | | **10.698,50** | **9,26 %** |
| 9.1 | 87879 | SINAPI | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | m² | 242,14 | 3,60 | 4,33 | 1.048,46 | 0,91 % |
| 9.2 | 3314 | ORSE | Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm | m² | 242,14 | 27,94 | 33,62 | 8.140,74 | 7,04 % |



Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Orçamento Sintético**

| Item | Código | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total | Peso (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9.3 | 9776 | ORSE | Revestimento cerâmico para piso ou parede, 45 x 45 cm, c/ piso porcelanato marmore bianco, PORTOBELLO ou similar, PEI 5, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço | m² | 16,77 | 74,79 | 90,00 | 1.509,30 | 1,31 % |
| **10** | | | **PAVIMENTAÇÃO** | | **1** | | | **24.533,33** | **21,23 %** |
| 10.1 | 94962 | SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | m³ | 3,5 | 353,73 | 425,67 | 1.489,84 | 1,29 % |
| 10.2 | 94438 | SINAPI | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014 | m² | 129,67 | 37,77 | 45,45 | 5.893,50 | 5,10 % |
| 10.3 | 9776 | ORSE | Revestimento cerâmico para piso ou parede, 45 x 45 cm, c/ piso porcelanato marmore bianco, PORTOBELLO ou similar, PEI 5, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço | m² | 3 | 74,79 | 90,00 | 270,00 | 0,23 % |
| 10.4 | 9587 | ORSE | Soleira em granito polido preto, l=15cm, esp = 2 cm | m | 0,9 | 138,84 | 167,08 | 150,37 | 0,13 % |
| 10.5 | 104162 | SINAPI | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022 | m² | 126,67 | 83,46 | 100,43 | 12.721,46 | 11,01 % |
| 10.6 | 101741 | SINAPI | RODAPÉ EM MARMORITE, ALTURA 10CM. AF_09/2020 | M | 66,9 | 19,09 | 22,97 | 1.536,69 | 1,33 % |
| 10.7 | 101750 | SINAPI | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 | m² | 45,87 | 44,78 | 53,88 | 2.471,47 | 2,14 % |
| **11** | | | **PINTURA** | | **1** | | | **18.055,55** | **15,62 %** |
| 11.1 | 88485 | SINAPI | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 | m² | 389,02 | 3,52 | 4,23 | 1.645,55 | 1,42 % |
| 11.2 | 88484 | SINAPI | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023 | m² | 129,67 | 4,27 | 5,13 | 665,20 | 0,58 % |

- - / PB
/

Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

| Item | Código | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total | Peso (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.3 | 88497 | SINAPI | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 | m² | 389,02 | 14,26 | 17,16 | 6.675,58 | 5,78 % |
| 11.4 | 88494 | SINAPI | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 | m² | 129,67 | 16,55 | 19,91 | 2.581,72 | 2,23 % |
| 11.5 | 88489 | SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | m² | 389,02 | 9,94 | 11,96 | 4.652,67 | 4,03 % |
| 11.6 | 88488 | SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | m² | 129,67 | 11,76 | 14,15 | 1.834,83 | 1,59 % |
| **12** | | | **INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO** | | 1 | | | **1.684,35** | **1,46 %** |
| 12.1 | 051 | Próprio | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 Á 30000 BTU/H (DRENO COMPLETO, PONTO DE TOMADA 3P), EXCETO AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 3 | 466,56 | 561,45 | 1.684,35 | 1,46 % |
| **13** | | | **INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO/LÓGICA , TV E SOM)** | | 1 | | | **1.776,96** | **1,54 %** |
| 13.1 | 052 | Próprio | PONTO DE CÂMERA OU SOM, ELETRODUTO FLEXÍVEL 32MM E CAIXA RETANGULAR 4"X2" | UN | 5 | 182,08 | 219,11 | 1.095,55 | 0,95 % |
| 13.2 | C1949 | SEINFRA | PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO | PT | 2 | 206,86 | 248,93 | 497,86 | 0,43 % |
| 13.3 | 789 | ORSE | Ponto embutido tomada p/ tv a cabo, c/ eletroduto condulete pvc rígido Ø 3/4" s/ fiação, exclusive tomada | un | 1 | 152,53 | 183,55 | 183,55 | 0,16 % |
| **14** | | | **INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS** | | 1 | | | **3.745,90** | **3,24 %** |
| 14.1 | 89578 | SINAPI | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 | M | 26,5 | 29,72 | 35,76 | 947,64 | 0,82 % |
| 14.2 | 89531 | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 | UN | 7 | 33,77 | 40,63 | 284,41 | 0,25 % |
| 14.3 | 94227 | SINAPI | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M | 34,55 | 60,47 | 72,76 | 2.513,85 | 2,18 % |
| **15** | | | **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS** | | 1 | | | **772,04** | **0,67 %** |



Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

COMAF

**Obra**
**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB**

**Bancos**
**SINAPI - 12/2023 - Paraíba**
**ORSE - 12/2023 - Sergipe**
**SEINFRA - 028 - Ceará**

**B.D.I.**
**20,34%**

**Encargos Sociais**
**Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

**Orçamento Sintético**

| Item | Código | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total | Peso (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15.1 | 89957 | SINAPI | PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014 | UN | 3 | 112,36 | 135,21 | 405,63 | 0,35 % |
| 15.2 | 94649 | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | M | 12,75 | 14,92 | 17,95 | 228,86 | 0,20 % |
| 15.3 | 89987 | SINAPI | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 1 | 94,54 | 113,76 | 113,76 | 0,10 % |
| 15.4 | 3688 | ORSE | Torneira plastica para jardins, HERC 1128, 1/2" ou similar | un | 1 | 19,77 | 23,79 | 23,79 | 0,02 % |
| **16** | | | **INSTALAÇÕES SANITÁRIAS** | | **1** | | | **703,67** | **0,61 %** |
| 16.1 | 1679 | ORSE | Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...) | un | 2 | 70,28 | 84,57 | 169,14 | 0,15 % |
| 16.2 | 1697 | ORSE | Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saida, d = 100x100x50mm, ref. nº 63, branco, com grelha, Akros ou similar | un | 1 | 36,40 | 43,80 | 43,80 | 0,04 % |
| 16.3 | 1683 | ORSE | Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário) | pt | 1 | 103,33 | 124,34 | 124,34 | 0,11 % |
| 16.4 | 1705 | ORSE | Caixa de alvenaria de tijolo maciço (0,10m) dimensões interna 30x30x30cm revestida internamente com argamassa 1:3 e tampa de concreto - R1 | un | 1 | 115,80 | 139,35 | 139,35 | 0,12 % |
| 16.5 | 89714 | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | M | 6 | 31,45 | 37,84 | 227,04 | 0,20 % |
| **17** | | | **LOUÇAS E METAIS** | | **1** | | | **1.923,52** | **1,66 %** |
| 17.1 | 86932 | SINAPI | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 1 | 514,67 | 619,35 | 619,35 | 0,54 % |
| 17.2 | 100849 | SINAPI | ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020 | UN | 1 | 40,10 | 48,25 | 48,25 | 0,04 % |



Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Orçamento Sintético**

| Item | Código | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total | Peso (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17.3 | 95544 | SINAPI | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 1 | 28,85 | 34,71 | 34,71 | 0,03 % |
| 17.4 | 95542 | SINAPI | PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 1 | 23,99 | 28,86 | 28,86 | 0,02 % |
| 17.5 | 10759 | ORSE | Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm | m² | 0,55 | 543,63 | 654,20 | 359,81 | 0,31 % |
| 17.6 | 7352 | ORSE | Cuba de sobrepor oval (deca ref.L65), acabamento GE-17, com sifão cromado (astra ref SC5), engate cromado (deca), válvula cromada (deca ref1602) ou similares, exclusive torneira | un | 1 | 545,94 | 656,98 | 656,98 | 0,57 % |
| 17.7 | 86915 | SINAPI | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 1 | 145,89 | 175,56 | 175,56 | 0,15 % |
| **18** | | | **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** | | 1 | | | 4.319,32 | 3,74 % |
| 18.1 | 91933 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 36 | 15,02 | 18,07 | 650,52 | 0,56 % |
| 18.2 | 91854 | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 47 | 7,90 | 9,50 | 446,50 | 0,39 % |
| 18.3 | 101876 | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 1 | 84,70 | 101,92 | 101,92 | 0,09 % |
| 18.4 | 101890 | SINAPI | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 6 | 14,72 | 17,71 | 106,26 | 0,09 % |
| 18.5 | 91926 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 58 | 3,93 | 4,72 | 273,76 | 0,24 % |
| 18.6 | 101632 | SINAPI | RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 | UN | 1 | 40,79 | 49,08 | 49,08 | 0,04 % |
| 18.7 | 104475 | SINAPI | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022 | UN | 14 | 120,51 | 145,02 | 2.030,28 | 1,76 % |



Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

COMAF - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ: 41.163.475/0001-86

COMAF

**Obra**
**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB**

**Bancos**
**SINAPI - 12/2023 - Paraíba**
**ORSE - 12/2023 - Sergipe**
**SEINFRA - 028 - Ceará**

**B.D.I.**
**20,34%**

**Encargos Sociais**
**Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

**Orçamento Sintético**

| Item | Código | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total | Peso (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18.8 | 104473 | SINAPI | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022 | UN | 4 | 137,32 | 165,25 | 661,00 | 0,57 % |
| **19** | | | **INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO** | | **1** | | | **0,00** | **0,00 %** |
| **20** | | | **SERVIÇOS DIVERSOS** | | **1** | | | **627,58** | **0,54 %** |
| 20.1 | 053 | Próprio | ABRIGO PARA BOTIJÃO DE GÁS, MEDIDAS INTERNAS75X50X50 (AXLXP) CM EM PLACAS DE CONCRETO ARMADO DE 7CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE PORTÃO DE FERRO | UN | 1 | 521,51 | 627,58 | 627,58 | 0,54 % |

| | |
|---|---|
| **Total sem BDI** | **96.036,58** |
| **Total do BDI** | **19.520,68** |
| **Total Geral** | **115.557,26** |

FLÁVIO NUNES DE SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PB: 160.135.252-2

- - / PB
/

Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

COMAF - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ: 41.163.475/0001-86

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

## Planilha Orçamentária Analítica

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | 0 |
| 2 | | | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | | | | | | 876,66 |
| 2.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | | | Valor Unit / Total |
| Composição | 97631 | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES | m² | 1,0000000 | | | 9,13 / 9,13 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3872000 | | | 17,20 / 6,65 |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1151000 | | | 21,55 / 2,48 |
| | | | | | | MO sem LS => | 6,61 | LS => | 0 MO com LS => 6,61 |
| | | | | | | Valor do BDI => | 1,85 | | Valor com BDI => 10,98 |
| | | | | | | | | Quant. => | 70,00 Preço Total => 768,60 |

| 2.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit / Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 6 | ORSE | Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida | Demolições / Remoções | m² | 1,0000000 | 26,34 / 26,34 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Unidade | Quantidade | Utilização Operativa | Utilização Improdutiva | Custo Horário Operativa | Custo Horário Improdutiva | Custo Unitário | Custo Horário Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 6111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,5000000 | 0,00 | 0,00 | 11,92 | 11,92 | 11,92 | 17,88 |
| Insumo | 4750 | SINAPI | PEDREIRO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,1500000 | 0,00 | 0,00 | 16,06 | 16,06 | 16,06 | 2,40 |
| Composição | 10550 | ORSE | Encargos Complementares - Pedreiro | 172 | h | 0,1500000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,52 | 0,52 |
| Composição | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | 172 | h | 1,5000000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,65 | 5,47 |
| Insumos | | | | | | | | | | | | |
| Insumo | 1651 | ORSE | Óculos branco proteção | Material | pr | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6,21 | 0,04 |
| Insumo | 10517 | ORSE | Exames admissionais/demissionais (checkup) | Serviços | cj | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 293,34 | 0,99 |
| Insumo | 941 | ORSE | Fardamento com mangas curta | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 189,11 | 2,41 |
| Insumo | 10596 | ORSE | Protetor auricular | Material | un | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,79 | 0,18 |
| Insumo | 11246 | ORSE | Escala métrica de bambú | Material | Un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9,99 | 0,00 |
| Insumo | 11245 | ORSE | Desempoladeira de madeira 12x22 | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11,34 | 0,00 |
| Insumo | 10282 | ORSE | Regua de aluminio c/ 2,00m (para pedreiro) | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39,89 | 0,00 |
| Insumo | 11265 | ORSE | Martelo de borracha com cabo | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18,33 | 0,00 |
| Insumo | 10761 | ORSE | Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga) | Serviços | un | 0,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,89 | 4,24 |
| Insumo | 4174 | ORSE | Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,56 | 0,00 |
| Insumo | 10790 | ORSE | Prumo de face | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25,37 | 0,00 |



Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 12894 | SINAPI | CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) | Material | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21,61 | 21,61 | 21,61 | 0,03 |
| Insumo | 10599 | ORSE | Protetor solar fps 30 com 120ml | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,71 | 0,19 |
| Insumo | 12893 | SINAPI | BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO | Material | PAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 79,79 | 79,79 | 79,79 | 0,54 |
| Insumo | 4750 | SINAPI | PEDREIRO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,15 | 0,00 | 0,00 | 16,06 | 16,06 | 16,06 | 2,40 |
| Insumo | 4729 | ORSE | Marreta 1 kg com cabo | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30,80 | 0,01 |
| Insumo | 10362 | ORSE | Seguro de vida e acidente em grupo | Serviços | un | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,26 | 0,47 |
| Insumo | 11243 | ORSE | Martelo sem unha | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27,38 | 0,00 |
| Insumo | 11264 | ORSE | Marreta de 1/2 kg com cabo | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13,22 | 0,00 |
| Insumo | 4728 | ORSE | Talhadeira chata 10" | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18,17 | 0,02 |
| Insumo | 4722 | ORSE | Colher de pedreiro | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18,38 | 0,00 |
| Insumo | 2378 | ORSE | Vale transporte | Material | un | 0,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,40 | 3,41 |
| Insumo | 12895 | SINAPI | CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B) | Material | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16,62 | 16,62 | 16,62 | 0,08 |
| Insumo | 10492 | ORSE | Cesta Básica | Material | un | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 171,11 | 6,56 |
| Insumo | 10789 | ORSE | Nível de bolha de madeira | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15,06 | 0,00 |
| Insumo | 158 | ORSE | Almoço (Participação do empregador) | Material | un | 0,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13,69 | 11,87 |
| Insumo | 2711 | SINAPI | CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA | Equipamento | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 190,67 | 190,67 | 190,67 | 0,15 |
| Insumo | 6111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,50 | 0,00 | 0,00 | 11,92 | 11,92 | 11,92 | 17,88 |
| Insumo | 12892 | SINAPI | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO "7" CM) | Equipamento | PAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14,96 | 14,96 | 14,96 | 0,29 |
| Insumo | 10788 | ORSE | Pá quadrada | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36,08 | 0,02 |
| Insumo | 11247 | ORSE | Serra mármore | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 320,52 | 0,01 |
| | | | | | | | MO sem LS => | 20,28 | LS => | 0 | MO com LS => | 20,28 |
| | | | | | | | Valor do BDI => | 5,35 | | | Valor com BDI => | 31,69 |
| | | | | | | | | | Quant. => | 3,41 | Preço Total => | 108,06 |

| 3 | | | MOVIMENTO DE TERRA | | | | | | 897,62 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | | | Valor Unit | Total |
| Composição | 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 1,0000000 | | | 68,04 | 68,04 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 3,9560000 | | | 17,20 | 68,04 |
| | | | | | | MO sem LS => | 48,3 | LS => | 0 | MO com LS => | 48,3 |
| | | | | | | Valor do BDI => | 13,83 | | | Valor com BDI => | 81,87 |

- - / PB
/

Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

[illegible]

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Quant. => | 2,32 | Preço Total => | 189,93 |
| 3.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | | | Valor Unit | Total |
| Composição | 94319 | SINAPI | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023 | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 1,0000000 | | | 70,18 | 70,18 |
| Composição Auxiliar | 5901 | SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0054000 | | | 305,14 | 1,64 |
| Composição Auxiliar | 91533 | SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,1962000 | | | 27,57 | 5,40 |
| Composição Auxiliar | 5903 | SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0006000 | | | 67,72 | 0,04 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,7866000 | | | 17,20 | 13,52 |
| Insumo | 00006079 | SINAPI | ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | M³ | 1,3889000 | | | 35,70 | 49,58 |
| | | | | | | MO sem LS => | 12,9 | LS => | 0 | MO com LS => 12,9 |
| | | | | | | Valor do BDI => | 14,27 | | | Valor com BDI => 84,45 |
| | | | | | | | Quant. => | 8,38 | Preço Total => | 707,69 |

| 4 | | | INFRAESTRUTURA | | | | | | | | 4327,96 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | | | | Valor Unit | Total |
| Composição | 153 | ORSE | Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=19cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.08 | Alvenarias de Vedação | m² | 1,0000000 | | | | 85,93 | 85,93 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Unidade | Quantidade | Utilização Operativa | Utilização Improdutiva | Custo Horário Operativa | Custo Horário Improdutiva | Custo Unitário | Custo Horário Total |
| Composição | 10550 | ORSE | Encargos Complementares - Pedreiro | 172 | h | 1,1400000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,52 | 4,01 |
| Insumo | 6111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,8800000 | 0,00 | 0,00 | 11,92 | 11,92 | 11,92 | 11,69 |
| Composição | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | 172 | h | 0,8800000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,65 | 3,21 |
| Insumo | 4750 | SINAPI | PEDREIRO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,1400000 | 0,00 | 0,00 | 16,06 | 16,06 | 16,06 | 18,30 |
| Insumo | 2657 | ORSE | Bloco cerâmico, de vedação, 6 furos horizontais, dim. 9 x 19 x 24 cm | Material | un | 40,0000000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,92 | 36,80 |
| Composição | 3308 | ORSE | Argamassa em volume - cimento, cal e areia traço t-5 (1:2:8) - 1 saco cimento 50 kg / 2 sacos cal 20 kg / 8 padiolas de areia dim 0.35 x 0.45 x 0.13 m - Confecção mecânica e transporte | 331 | m³ | 0,0252000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 517,76 | 13,04 |
| Insumos | | | | | | | | | | | | |



Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 1651 | ORSE | Óculos branco proteção | Material | PT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6,21 | 0,04 |
| Insumo | 10517 | ORSE | Exames admissionais/demissionais (checkup) | Serviços | cj | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 293,34 | 0,99 |
| Insumo | 941 | ORSE | Fardamento com mangas curta | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 189,11 | 2,41 |
| Insumo | 10596 | ORSE | Protetor auricular | Material | un | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,79 | 0,18 |
| Insumo | 1106 | SINAPI | CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS | Material | KG | 4,59 | 0,00 | 0,00 | 1,06 | 1,06 | 1,06 | 5,48 |
| Insumo | 11246 | ORSE | Escala métrica de bambú | Material | Un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9,99 | 0,00 |
| Insumo | 11245 | ORSE | Desempoladeira de madeira 12x22 | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11,34 | 0,00 |
| Insumo | 10282 | ORSE | Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro) | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39,89 | 0,00 |
| Insumo | 11265 | ORSE | Martelo de borracha com cabo | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18,33 | 0,00 |
| Insumo | 10761 | ORSE | Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga) | Serviços | un | 0,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,89 | 4,24 |
| Insumo | 4174 | ORSE | Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,56 | 0,00 |
| Insumo | 10790 | ORSE | Prumo de face | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25,37 | 0,00 |
| Insumo | 12894 | SINAPI | CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) | Material | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21,61 | 21,61 | 21,61 | 0,03 |
| Insumo | 10599 | ORSE | Protetor solar fps 30 com 120ml | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,71 | 0,19 |
| Insumo | 12893 | SINAPI | BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO | Material | PAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 79,79 | 79,79 | 79,79 | 0,54 |
| Insumo | 367 | SINAPI | AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | M³ | 0,03 | 0,00 | 0,00 | 113,91 | 113,91 | 113,91 | 10,94 |
| Insumo | 4750 | SINAPI | PEDREIRO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,14 | 0,00 | 0,00 | 16,06 | 16,06 | 16,06 | 18,30 |
| Insumo | 4729 | ORSE | Marreta 1 kg com cabo | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30,80 | 0,01 |
| Insumo | 10362 | ORSE | Seguro de vida e acidente em grupo | Serviços | un | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,26 | 0,47 |
| Insumo | 11243 | ORSE | Martelo sem unha | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27,38 | 0,00 |
| Insumo | 11264 | ORSE | Marreta de 1/2 kg com cabo | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13,22 | 0,00 |
| Insumo | 4728 | ORSE | Talhadeira chata 10" | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18,17 | 0,02 |
| Insumo | 4722 | ORSE | Colher de pedreiro | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18,38 | 0,00 |
| Insumo | 1379 | SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | Material | KG | 4,59 | 0,00 | 0,00 | 0,68 | 0,68 | 0,68 | 9,77 |
| Insumo | 2378 | ORSE | Vale transporte | Material | un | 0,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,40 | 3,41 |
| Insumo | 12895 | SINAPI | CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B) | Material | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16,62 | 16,62 | 16,62 | 0,08 |
| Insumo | 10492 | ORSE | Cesta Básica | Material | un | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 171,11 | 6,56 |
| Insumo | 10789 | ORSE | Nível de bolha de madeira | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15,06 | 0,00 |

- - / PB
/

Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

Palais de justice
Rue Civil
[illegible]

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 158 | ORSE | Almoço (Participação do empregador) | Material | un | 0,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13,69 | 11,87 |
| Insumo | 2711 | SINAPI | CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA | Equipamento | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 190,67 | 190,67 | 190,67 | 0,15 |
| Insumo | 6111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,98 | 0,00 | 0,00 | 11,92 | 11,92 | 11,92 | 11,69 |
| Insumo | 12892 | SINAPI | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7" CM) | Equipamento | PAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14,96 | 14,96 | 14,96 | 0,29 |
| Insumo | 10788 | ORSE | Pá quadrada | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36,08 | 0,02 |
| Insumo | 11247 | ORSE | Serra mármore | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 320,52 | 0,01 |
| Insumo | 2657 | ORSE | Bloco cerâmico, de vedação, 6 furos horizontais, dim. 9 x 19 x 24 cm | Material | un | 40,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,92 | 36,80 |
| | | | | | | | MO sem LS => | 29,99 | LS => | 0 | MO com LS => | 29,99 |
| | | | | | | | Valor do BDI => | 17,47 | | | Valor com BDI => | 103,4 |
| | | | | | | | | | Quant. => | 11,68 | Preço Total => | 1.207,71 |

| 4.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 104488 | SINAPI | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 1,0000000 | 2.274,45 | 2.274,45 |
| Composição Auxiliar | 103672 | SINAPI | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,1235000 | 669,54 | 82,68 |
| Composição Auxiliar | 92768 | SINAPI | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 7,7183000 | 12,11 | 93,46 |
| Composição Auxiliar | 92764 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 2,4283000 | 8,40 | 20,39 |
| Composição Auxiliar | 96547 | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 1,4606000 | 9,86 | 14,40 |
| Composição Auxiliar | 92761 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 0,9776000 | 11,35 | 11,09 |
| Composição Auxiliar | 92769 | SINAPI | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 13,3167000 | 11,58 | 154,20 |
| Composição Auxiliar | 92415 | SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 0,7743000 | 121,74 | 94,26 |
| Composição Auxiliar | 92510 | SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 4,6375000 | 45,13 | 209,29 |
| Composição Auxiliar | 96542 | SINAPI | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 0,6398000 | 80,50 | 51,50 |
| Composição Auxiliar | 92765 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 4,2644000 | 9,57 | 40,81 |



Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

Mlle ... Juge de State
CM
SDEA 4 0152252

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 96545 SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 0,1753000 | 13,11 | 2,29 |
| Composição Auxiliar | 96543 SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 0,1927000 | 15,34 | 2,95 |
| Composição Auxiliar | 103675 SINAPI | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,8363000 | 669,93 | 560,26 |
| Composição Auxiliar | 96546 SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 2,6637000 | 11,67 | 31,08 |
| Composição Auxiliar | 92451 SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 2,5818000 | 176,27 | 455,09 |
| Composição Auxiliar | 92762 SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 20,3576000 | 10,21 | 207,85 |
| Composição Auxiliar | 92759 SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 2,7682000 | 12,48 | 34,54 |
| Composição Auxiliar | 92760 SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 2,6902000 | 11,97 | 32,20 |
| Composição Auxiliar | 96557 SINAPI | CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,0402000 | 701,52 | 28,20 |
| Composição Auxiliar | 96544 SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 0,3324000 | 14,20 | 4,72 |
| Composição Auxiliar | 92770 SINAPI | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 6,7665000 | 10,97 | 74,22 |
| Composição Auxiliar | 92763 SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 7,9742000 | 8,65 | 68,97 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MO sem LS => | 340,39 | LS => | 0 | MO com LS => | 340,39 |
| Valor do BDI => | 462,62 | | | Valor com BDI => | 2737,07 |
| | | Quant. => | 1,14 | Preço Total => | 3.120,25 |

| 3 | | SUPERESTRUTURA | | | | | 4926,72 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 104488 SINAPI | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 1,0000000 | 2.274,45 | 2.274,45 |
| Composição Auxiliar | 103672 SINAPI | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,1235000 | 669,54 | 82,68 |
| Composição Auxiliar | 92768 SINAPI | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 7,7183000 | 12,11 | 93,46 |
| Composição Auxiliar | 92764 SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 2,4283000 | 8,40 | 20,39 |

- - / PB
/

Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

Property of Stanford University
Department of Special Collections

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 96547 SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 1,4606000 | 9,86 | 14,40 |
| Composição Auxiliar | 92761 SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 0,9776000 | 11,35 | 11,09 |
| Composição Auxiliar | 92769 SINAPI | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 13,3167000 | 11,58 | 154,20 |
| Composição Auxiliar | 92415 SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 0,7743000 | 121,74 | 94,26 |
| Composição Auxiliar | 92510 SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 4,6375000 | 45,13 | 209,29 |
| Composição Auxiliar | 96542 SINAPI | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 0,6398000 | 80,50 | 51,50 |
| Composição Auxiliar | 92765 SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 4,2644000 | 9,57 | 40,81 |
| Composição Auxiliar | 96545 SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 0,1753000 | 13,11 | 2,29 |
| Composição Auxiliar | 96543 SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 0,1927000 | 15,34 | 2,95 |
| Composição Auxiliar | 103675 SINAPI | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,8363000 | 669,93 | 560,26 |
| Composição Auxiliar | 96546 SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 2,6637000 | 11,67 | 31,08 |
| Composição Auxiliar | 92451 SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 2,5818000 | 176,27 | 455,09 |
| Composição Auxiliar | 92762 SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 20,3576000 | 10,21 | 207,85 |
| Composição Auxiliar | 92759 SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 2,7682000 | 12,48 | 34,54 |
| Composição Auxiliar | 92760 SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 2,6902000 | 11,97 | 32,20 |
| Composição Auxiliar | 96557 SINAPI | CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,0402000 | 701,52 | 28,20 |
| Composição Auxiliar | 96544 SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 0,3324000 | 14,20 | 4,72 |
| Composição Auxiliar | 92770 SINAPI | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 6,7665000 | 10,97 | 74,22 |

- - / PB
/

Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

Return to Sender
Attempted - Not Known
Unable to Forward

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 92763 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 7,9742000 | | 8,65 | 68,97 |
| | | | | | MO sem LS => | 340,39 | LS => 0 | MO com LS => | 340,39 |
| | | | | | Valor do BDI => | 462,62 | | Valor com BDI => | 2737,07 |
| | | | | | | | Quant. => 1,80 | Preço Total => | 4.926,72 |

| 6 | | | SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL | | | | | 8237,01 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 103328 | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | PARE - PAREDES/PAINEIS | m² | 1,0000000 | 73,51 | 73,51 |
| Composição Auxiliar | 87292 | SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 0,0091000 | 515,96 | 4,69 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,8050000 | 17,20 | 13,84 |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,6100000 | 21,55 | 34,69 |
| Insumo | 00007271 | SINAPI | BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L XA X C) | Material | UN | 28,3100000 | 0,68 | 19,25 |
| Insumo | 00037395 | SINAPI | PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA) | Material | CENTO | 0,0050000 | 39,43 | 0,19 |
| Insumo | 00034557 | SINAPI | TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM | Material | M | 0,4200000 | 2,03 | 0,85 |
| | | | | | MO sem LS => | 36,72 | LS => 0 | MO com LS => | 36,72 |
| | | | | | Valor do BDI => | 14,95 | | Valor com BDI => | 88,46 |
| | | | | | | | Quant. => 86,07 | Preço Total => | 7.613,75 |

| 6.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 93182 | SINAPI | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | M | 1,0000000 | 42,19 | 42,19 |
| Composição Auxiliar | 92801 | SINAPI | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 0,4900000 | 9,17 | 4,49 |
| Composição Auxiliar | 94970 | SINAPI | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,0180000 | 419,14 | 7,54 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1020000 | 17,20 | 1,75 |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0840000 | 21,55 | 1,81 |
| Composição Auxiliar | 87294 | SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 0,0019000 | 495,71 | 0,94 |
| Composição Auxiliar | 92270 | SINAPI | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 0,1700000 | 142,90 | 24,29 |



Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 00002692 | SINAPI | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA | Material | L | 0,0060000 | | | 9,60 | 0,05 |
| Insumo | 00039017 | SINAPI | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM | Material | UN | 6,0000000 | | | 0,22 | 1,32 |
| | | | | | | MO sem LS => | 7,01 | LS => | 0 | MO com LS => 7,01 |
| | | | | | | Valor do BDI => | 8,58 | | | Valor com BDI => 50,77 |
| | | | | | | | | Quant. => | 2,40 | Preço Total => 121,84 |

| 6.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | | | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 93194 | SINAPI | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | M | 1,0000000 | | | 41,33 | 41,33 |
| Composição Auxiliar | 92801 | SINAPI | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 0,4900000 | | | 9,17 | 4,49 |
| Composição Auxiliar | 92270 | SINAPI | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 0,1640000 | | | 142,90 | 23,43 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1020000 | | | 17,20 | 1,75 |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0840000 | | | 21,55 | 1,81 |
| Composição Auxiliar | 94970 | SINAPI | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,0180000 | | | 419,14 | 7,54 |
| Composição Auxiliar | 87294 | SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 0,0019000 | | | 495,71 | 0,94 |
| Insumo | 00039017 | SINAPI | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM. | Material | UN | 6,0000000 | | | 0,22 | 1,32 |
| Insumo | 00002692 | SINAPI | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA | Material | L | 0,0060000 | | | 9,60 | 0,05 |
| | | | | | | MO sem LS => | 6,89 | LS => | 0 | MO com LS => 6,89 |
| | | | | | | Valor do BDI => | 8,4 | | | Valor com BDI => 49,73 |
| | | | | | | | | Quant. => | 7,20 | Preço Total => 358,05 |

| 6.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 93184 | SINAPI | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | M | 1,0000000 | 31,36 | 31,36 |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0940000 | 21,55 | 2,02 |
| Composição Auxiliar | 92270 | SINAPI | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 0,1220000 | 142,90 | 17,43 |
| Composição Auxiliar | 92800 | SINAPI | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 0,3080000 | 8,95 | 2,75 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1070000 | 17,20 | 1,84 |
| Composição Auxiliar | 94970 | SINAPI | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,0120000 | 419,14 | 5,02 |



Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 87294 | SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 0,0019000 | | | 495,71 | 0,94 |
| Insumo | 00002692 | SINAPI | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA | Material | L | 0,0050000 | | | 9,60 | 0,04 |
| Insumo | 00039017 | SINAPI | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM | Material | UN | 6,0000000 | | | 0,22 | 1,32 |
| | | | | | | MO sem LS => | 6,1 | LS => | 0 | MO com LS => | 6,1 |
| | | | | | | Valor do BDI => | 6,37 | | | Valor com BDI => | 37,73 |
| | | | | | | | | Quant. => | 3,80 | Preço Total => | 143,37 |

| 7 | | | SISTEMA DE COBERTURA | | | | | | 27450,57 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | | Valor Unit | Total |
| Composição | 92544 | SINAPI | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | COBE - COBERTURA | m² | 1,0000000 | | 14,48 | 14,48 |
| Composição Auxiliar | 88239 | SINAPI | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0480000 | | 17,76 | 0,85 |
| Composição Auxiliar | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0990000 | | 21,24 | 2,10 |
| Composição Auxiliar | 93282 | SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0041000 | | 17,77 | 0,07 |
| Composição Auxiliar | 93281 | SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0030000 | | 18,54 | 0,05 |
| Insumo | 00004472 | SINAPI | VIGA NAO APARELHADA "6 X 16" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 0,4060000 | | 27,12 | 11,01 |
| Insumo | 00040568 | SINAPI | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48 (4 1/4 X 5) | Material | KG | 0,0200000 | | 20,04 | 0,40 |
| | | | | | | MO sem LS => | 2,31 | LS => | 0 | MO com LS => | 2,31 |
| | | | | | | Valor do BDI => | 2,94 | | | Valor com BDI => | 17,42 |
| | | | | | | | | Quant. => | 131,00 | Preço Total => | 2.282,02 |

| 7.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 94210 | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E= 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | COBE - COBERTURA | m² | 1,0000000 | | 57,39 | 57,39 |
| Composição Auxiliar | 88323 | SINAPI | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1280000 | | 21,04 | 2,69 |
| Composição Auxiliar | 93282 | SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0073000 | | 17,77 | 0,12 |
| Composição Auxiliar | 93281 | SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0053000 | | 18,54 | 0,09 |



Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

Assessment Area

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1660000 | | | | 17,20 | 2,85 |
| Insumo | 00007194 | SINAPI | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) | Material | M² | 1,3570000 | | | | 33,76 | 45,81 |
| Insumo | 00004302 | SINAPI | PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA | Material | UN | 1,2600000 | | | | 4,35 | 5,48 |
| Insumo | 00001607 | SINAPI | CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS) | Material | CJ | 1,2600000 | | | | 0,28 | 0,35 |
| | | | | | | MO sem LS => | 4,23 | LS => | 0 | MO com LS => | 4,23 |
| | | | | | | Valor do BDI => | 11,67 | | | Valor com BDI => | 69,06 |
| | | | | | | | | Quant. => | 131,00 | Preço Total => | 9.046,86 |

| 7.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 250 | ORSE | Cumeeira normal em fibrocimento para telha de 6mm | Telhamento | m | 1,0000000 | 82,12 | 82,12 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Unidade | Quantidade | Utilização | | Custo Horário | | Custo Unitário | Custo Horário Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Operativa | Improdutiva | Operativa | Improdutiva | | |
| Insumo | 724 | ORSE | Cumeeira normal p/ telha ondulada fibrocimento 6 mm (eternit ou similar) | Material | m | 1,1500000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65,45 | 75,26 |
| Insumo | 6111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,1200000 | 0,00 | 0,00 | 11,92 | 11,92 | 11,92 | 1,43 |
| Insumo | 1607 | SINAPI | CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS) | Material | CJ | 1,5000000 | 0,00 | 0,00 | 0,28 | 0,28 | 0,28 | 0,42 |
| Composição | 10551 | ORSE | Encargos Complementares - Carpinteiro | 172 | h | 0,1200000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,55 | 0,42 |
| Composição | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | 172 | h | 0,1200000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,65 | 0,43 |
| Insumo | 4299 | SINAPI | PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 110 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA | Material | UN | 1,5000000 | 0,00 | 0,00 | 1,53 | 1,53 | 1,53 | 2,29 |
| Insumo | 1213 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,1200000 | 0,00 | 0,00 | 16,06 | 16,06 | 16,06 | 1,92 |
| **Insumos** | | | | | | | | | | | | |
| Insumo | 11244 | ORSE | Martelo com unha | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 47,86 | 0,00 |
| Insumo | 1651 | ORSE | Óculos branco proteção | Material | pr | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6,21 | 0,00 |
| Insumo | 10517 | ORSE | Exames admissionais/demissionais (checkup) | Serviços | cj | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 293,34 | 0,02 |
| Insumo | 941 | ORSE | Fardamento com mangas curta | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 189,11 | 0,06 |
| Insumo | 10596 | ORSE | Protetor auricular | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,79 | 0,00 |
| Insumo | 4299 | SINAPI | PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 110 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA | Material | UN | 1,50 | 0,00 | 0,00 | 1,53 | 1,53 | 1,53 | 2,29 |
| Insumo | 11249 | ORSE | Serra circular eletrica portatil | Equipamento | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 506,49 | 0,00 |



Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 10761 | ORSE | Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga) | Serviços | un | 0,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,89 | 0,11 |
| Insumo | 11248 | ORSE | Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional | Equipamento | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 240,54 | 0,00 |
| Insumo | 12894 | SINAPI | CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) | Material | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21,61 | 21,61 | 21,61 | 0,00 |
| Insumo | 10599 | ORSE | Protetor solar fps 30 com 120ml | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,71 | 0,00 |
| Insumo | 12893 | SINAPI | BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO | Material | PAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 79,79 | 79,79 | 79,79 | 0,01 |
| Insumo | 4729 | ORSE | Marreta 1 kg com cabo | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30,80 | 0,01 |
| Insumo | 10362 | ORSE | Seguro de vida e acidente em grupo | Serviços | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,26 | 0,01 |
| Insumo | 4728 | ORSE | Talhadeira chata 10" | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18,17 | 0,02 |
| Insumo | 1213 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,12 | 0,00 | 0,00 | 16,06 | 16,06 | 16,06 | 1,92 |
| Insumo | 724 | ORSE | Cumeeira normal p/ telha ondulada fibrocimento 6 mm (eternit ou similar) | Material | m | 1,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65,45 | 75,26 |
| Insumo | 10578 | ORSE | Formão grande | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14,81 | 0,00 |
| Insumo | 2378 | ORSE | Vale transporte | Material | un | 0,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,40 | 0,08 |
| Insumo | 10579 | ORSE | Chave de fenda chata 30 cm | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26,29 | 0,00 |
| Insumo | 10577 | ORSE | Serrote 40cm | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29,24 | 0,00 |
| Insumo | 12895 | SINAPI | CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B) | Material | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16,62 | 16,62 | 16,62 | 0,00 |
| Insumo | 10492 | ORSE | Cesta Básica | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 171,11 | 0,18 |
| Insumo | 158 | ORSE | Almoço (Participação do empregador) | Material | un | 0,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13,69 | 0,33 |
| Insumo | 2711 | SINAPI | CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA | Equipamento | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 190,67 | 190,67 | 190,67 | 0,15 |
| Insumo | 6111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,12 | 0,00 | 0,00 | 11,92 | 11,92 | 11,92 | 1,43 |
| Insumo | 1607 | SINAPI | CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS) | Material | CJ | 1,50 | 0,00 | 0,00 | 0,28 | 0,28 | 0,28 | 0,42 |
| Insumo | 12892 | SINAPI | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO +7* CM) | Equipamento | PAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14,96 | 14,96 | 14,96 | 0,00 |
| Insumo | 10788 | ORSE | Pá quadrada | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36,08 | 0,02 |
| | | | | | | | | MO sem LS => | 3,35 | LS => | 0 | MO com LS => | 3,35 |
| | | | | | | | | Valor do BDI => | 16,7 | | | Valor com BDI => | 98,82 |
| | | | | | | | | | | | Quant. => | 14,05 | Preço Total => | 1.388,42 |

| 7.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 92561 | SINAPI | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | COBE - COBERTURA | UN | 1,000000 | 1.883,63 | 1.883,63 |



Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 92261 | SINAPI | INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | COBE - COBERTURA | UN | 1,0000000 | | | 481,81 | 481,81 |
| Composição Auxiliar | 88239 | SINAPI | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 4,3230000 | | | 17,76 | 76,77 |
| Composição Auxiliar | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 18,7350000 | | | 21,24 | 397,93 |
| Insumo | 00004400 | SINAPI | CAIBRO NAO APARELHADO, "6 X 8" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 6,5000000 | | | 16,34 | 106,21 |
| Insumo | 00004425 | SINAPI | VIGA NAO APARELHADA "6 X 12" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 10,5000000 | | | 21,72 | 228,06 |
| Insumo | 00006193 | SINAPI | TABUA NAO APARELHADA "2,5 X 20" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 3,0000000 | | | 14,50 | 43,50 |
| Insumo | 00004344 | SINAPI | PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 150 MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA | Material | UN | 4,0000000 | | | 20,02 | 80,08 |
| Insumo | 00004415 | SINAPI | SARRAFO NAO APARELHADO "2,5 X 5" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 2,5000000 | | | 3,88 | 9,70 |
| Insumo | 00039027 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9) | Material | KG | 2,7000000 | | | 19,87 | 53,64 |
| Insumo | 00040623 | SINAPI | CHAPA PARA EMENDA DE VIGA, EM ACO GROSSO, QUALIDADE ESTRUTURAL, BITOLA 3/16", E=4,75 MM, 4 FUROS, LARGURA 45 MM, COMPRIMENTO 500 MM | Material | PAR | 1,0000000 | | | 98,78 | 98,78 |
| Insumo | 00004472 | SINAPI | VIGA NAO APARELHADA "6 X 16" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 10,0000000 | | | 27,12 | 271,20 |
| Insumo | 00021142 | SINAPI | ESTRIBO COM PARAFUSO EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO DE 2" X 3/16" X 35 CM, SECAO "U", PARA MADEIRAMENTO DE TELHADO | Material | UN | 1,0000000 | | | 35,95 | 35,95 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | MO sem LS => | 516,07 | LS => | 0 | MO com LS => 516,07 |
| | Valor do BDI => | 383,13 | | | Valor com BDI => 2266,76 |
| | | | Quant. => | 3,00 | **Preço Total => 6.800,28** |

| 7.5 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 96113 | SINAPI | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS | REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES | m² | 1,0000000 | 39,01 | 39,01 |
| Composição Auxiliar | 88269 | SINAPI | GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,7867000 | 21,37 | 16,81 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,4522000 | 17,20 | 7,77 |
| Insumo | 00003315 | SINAPI | GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL | Material | KG | 1,8127000 | 0,77 | 1,39 |
| Insumo | 00000345 | SINAPI | ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M) | Material | KG | 0,0217000 | 38,83 | 0,84 |
| Insumo | 00020250 | SINAPI | SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO | Material | KG | 0,0078000 | 26,16 | 0,20 |



Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 160135252

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 00040547 | SINAPI | PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM | Material | CENTO | 0,0293000 | | | 26,66 | 0,78 |
| Insumo | 00004812 | SINAPI | PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO) | Material | M² | 1,0414000 | | | 10,78 | 11,22 |
| | | | | | | MO sem LS => | 18,31 | LS => | 0 | MO com LS => | 18,31 |
| | | | | | | Valor do BDI => | 7,93 | | | Valor com BDI => | 46,94 |
| | | | | | | | | Quant. => | 129,67 | Preço Total => | 6.086,70 |

| 7.6 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | | | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 96120 | SINAPI | ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_08/2023 | REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES | M | 1,0000000 | | | 2,56 | 2,56 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0261000 | | | 17,20 | 0,44 |
| Composição Auxiliar | 88269 | SINAPI | GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0454000 | | | 21,37 | 0,97 |
| Insumo | 00004812 | SINAPI | PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO) | Material | M² | 0,0750000 | | | 10,78 | 0,80 |
| Insumo | 00003315 | SINAPI | GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL | Material | KG | 0,3643000 | | | 0,77 | 0,28 |
| Insumo | 00005066 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12 | Material | KG | 0,0015000 | | | 26,21 | 0,03 |
| Insumo | 00020250 | SINAPI | SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO | Material | KG | 0,0016000 | | | 26,16 | 0,04 |
| | | | | | | MO sem LS => | 1,04 | LS => | 0 | MO com LS => | 1,04 |
| | | | | | | Valor do BDI => | 0,52 | | | Valor com BDI => | 3,08 |
| | | | | | | | | Quant. => | 75,15 | Preço Total => | 231,46 |

| 7.7 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | | | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 94231 | SINAPI | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | COBE - COBERTURA | M | 1,0000000 | | | 51,52 | 51,52 |
| Composição Auxiliar | 93282 | SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0183000 | | | 17,77 | 0,32 |
| Composição Auxiliar | 93281 | SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0132000 | | | 18,54 | 0,24 |
| Composição Auxiliar | 88323 | SINAPI | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1120000 | | | 21,04 | 2,35 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2070000 | | | 17,20 | 3,56 |
| Insumo | 00000142 | SINAPI | SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS | Material | 310ML | 0,1980000 | | | 47,92 | 9,48 |
| Insumo | 00040873 | SINAPI | RUFO INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 25 CM | Material | M | 1,0500000 | | | 25,38 | 26,64 |
| Insumo | 00005104 | SINAPI | REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES) | Material | KG | 0,0012000 | | | 59,20 | 0,07 |
| Insumo | 00005061 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) | Material | KG | 0,0060000 | | | 19,55 | 0,11 |
| Insumo | 00013388 | SINAPI | SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50 | Material | KG | 0,0450000 | | | 194,62 | 8,75 |
| | | | | | | MO sem LS => | 4,72 | LS => | 0 | MO com LS => | 4,72 |
| | | | | | | Valor do BDI => | 10,47 | | | Valor com BDI => | 61,99 |



Flávio Nunes de Sousa
ENG[illegible]IL
CREA 1[illegible]52522

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

Quant. => 26,05 Preço Total => 1.614,83

| 8 | | | ESQUADRIAS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | | | REVESTIMENTOS | | | | | | 0 10698,5 |
| 9.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | | Valor Unit | Total |
| Composição | 87879 | SINAPI | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES | m² | 1,0000000 | | 3,60 | 3,60 |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0681000 | | 21,55 | 1,46 |
| Composição Auxiliar | 87313 | SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 0,0037000 | | 463,31 | 1,71 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0255000 | | 17,20 | 0,43 |
| | | | | | | MO sem LS => 1,59 | LS => 0 | MO com LS => | 1,59 |
| | | | | | | Valor do BDI => 0,73 | | Valor com BDI => | 4,33 |
| | | | | | | | Quant. => 242,14 | Preço Total => | 1.048,46 |

| 9.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 3314 | ORSE | Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm | Conversão InfoWOrca | m² | 1,0000000 | 27,94 | 27,94 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Unidade | Quantidade | Utilização Operativa | Utilização Improdutiva | Custo Horário Operativa | Custo Horário Improdutiva | Custo Unitário | Custo Horário Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 6111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,6000000 | 0,00 | 0,00 | 11,92 | 11,92 | 11,92 | 7,86 |
| Composição | 3309 | ORSE | Argamassa cimento, cal e areia traço t-6 (1:2:10) - 1 saco cimento de 50 kg / 2 sacos de cal de 20 kg / 10 padiolas de areia grossa dim 0.35 x 0.45 x 0.13 m - Confecção mecânica e transporte | 331 | m³ | 0,0150000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 458,60 | 6,87 |
| Composição | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | 172 | h | 0,6000000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,65 | 2,19 |
| Composição | 10550 | ORSE | Encargos Complementares - Pedreiro | 172 | h | 0,6000000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,52 | 2,11 |
| Insumo | 4750 | SINAPI | PEDREIRO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,6000000 | 0,00 | 0,00 | 16,06 | 16,06 | 16,06 | 9,63 |
| **Insumos** | | | | | | | | | | | | |
| Insumo | 1651 | ORSE | Óculos branco proteção | Material | pr | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6,21 | 0,00 |
| Insumo | 10517 | ORSE | Exames admissionais/demissionais (checkup) | Serviços | cj | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 293,34 | 0,07 |
| Insumo | 941 | ORSE | Fardamento com mangas curta | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 189,11 | 0,17 |
| Insumo | 10596 | ORSE | Protetor auricular | Material | un | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,79 | 0,01 |
| Insumo | 1106 | SINAPI | CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS | Material | KG | 2,22 | 0,00 | 0,00 | 1,06 | 1,06 | 1,06 | 2,35 |



Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 11246 | ORSE | Escala métrica de bambú | Material | Un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9,99 | 0,00 |
| Insumo | 11245 | ORSE | Desempoladeira de madeira 12x22 | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11,34 | 0,00 |
| Insumo | 10282 | ORSE | Regua de aluminio c/ 2,00m (para pedreiro) | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39,89 | 0,00 |
| Insumo | 11265 | ORSE | Martelo de borracha com cabo | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18,93 | 0,00 |
| Insumo | 10761 | ORSE | Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga) | Serviços | un | 0,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,89 | 0,30 |
| Insumo | 4174 | ORSE | Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,56 | 0,00 |
| Insumo | 10790 | ORSE | Prumo de face | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25,37 | 0,00 |
| Insumo | 12894 | SINAPI | CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) | Material | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21,61 | 21,61 | 21,61 | 0,00 |
| Insumo | 10599 | ORSE | Protetor solar fps 30 com 120ml | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,71 | 0,01 |
| Insumo | 12893 | SINAPI | BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO | Material | PAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 79,79 | 79,79 | 79,79 | 0,03 |
| Insumo | 367 | SINAPI | AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | M³ | 0,02 | 0,00 | 0,00 | 113,91 | 113,91 | 113,91 | 2,07 |
| Insumo | 4750 | SINAPI | PEDREIRO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,60 | 0,00 | 0,00 | 16,06 | 16,06 | 16,06 | 9,63 |
| Insumo | 4729 | ORSE | Marreta 1 kg com cabo | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30,80 | 0,01 |
| Insumo | 10362 | ORSE | Seguro de vida e acidente em grupo | Serviços | un | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,26 | 0,03 |
| Insumo | 11243 | ORSE | Martelo sem unha | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27,38 | 0,00 |
| Insumo | 11264 | ORSE | Marreta de 1/2 kg com cabo | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13,22 | 0,00 |
| Insumo | 4728 | ORSE | Talhadeira chata 10" | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18,17 | 0,02 |
| Insumo | 4722 | ORSE | Colher de pedreiro | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18,38 | 0,00 |
| Insumo | 1379 | SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | Material | KG | 2,22 | 0,00 | 0,00 | 0,68 | 0,68 | 0,68 | 1,50 |
| Insumo | 2378 | ORSE | Vale transporte | Material | un | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,40 | 0,17 |
| Insumo | 12895 | SINAPI | CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B) | Material | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16,62 | 16,62 | 16,62 | 0,00 |
| Insumo | 10492 | ORSE | Cesta Básica | Material | un | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 171,11 | 0,46 |
| Insumo | 10789 | ORSE | Nivel de bolha de madeira | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15,06 | 0,00 |
| Insumo | 158 | ORSE | Almoço (Participação do empregador) | Material | un | 0,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13,69 | 0,84 |
| Insumo | 2711 | SINAPI | CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA | Equipamento | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 190,67 | 190,67 | 190,67 | 0,15 |
| Insumo | 6111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,66 | 0,00 | 0,00 | 11,92 | 11,92 | 11,92 | 7,86 |
| Insumo | 12892 | SINAPI | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7 CM) | Equipamento | PAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14,96 | 14,96 | 14,96 | 0,02 |
| Insumo | 10788 | ORSE | Pá quadrada | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36,08 | 0,02 |

- - / PB
/

Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 11247 | ORSE | Serra mármore | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 320,52 | 0,01 |

MO sem LS => 17,49 | LS => 0 | MO com LS => 17,49
Valor do BDI => 5,68 | Valor com BDI => 33,62
Quant. => 242,14 | Preço Total => 8.140,74

| 9.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 9776 | ORSE | Revestimento cerâmico para piso ou parede, 45 x 45 cm, c/ piso porcelanato marmore branco, PORTOBELLO ou similar, PEI 5, aplicado com argamassa industrializada ac-III, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço | Azulejos e Cerâmicas | m² | 1,0000000 | 74,79 | 74,79 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Unidade | Quantidade | Utilização | | Custo Horário | | Custo Unitário | Custo Horário Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Operativa | Improdutiva | Operativa | Improdutiva | | |
| Insumo | 4750 | SINAPI | PEDREIRO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,5500000 | 0,00 | 0,00 | 16,06 | 16,06 | 16,06 | 8,83 |
| Insumo | 6111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,4500000 | 0,00 | 0,00 | 11,92 | 11,92 | 11,92 | 5,69 |
| Composição | 4303 | ORSE | Argamassa Industrializada AC-III, Votomassa ou similar | 123 | kg | 4,0000000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,17 | 8,68 |
| Composição | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | 172 | h | 0,4500000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,65 | 1,64 |
| Composição | 10550 | ORSE | Encargos Complementares - Pedreiro | 172 | h | 0,5500000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,52 | 1,93 |
| Insumo | 10138 | ORSE | Cerâmica 45 x 45cm, piso porcelanato, marmore branco, PEI 5, marca PORTOBELLO OU SIMILAR | Material | m² | 1,0500000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44,69 | 46,92 |
| Insumo | 2540 | ORSE | Rejunte colorido flexível para revestimentos cerâmicos | Material | kg | 0,3800000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,42 | 1,29 |
| **Insumos** | | | | | | | | | | | | |
| Insumo | 1651 | ORSE | Óculos branco proteção | Material | pr | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6,21 | 0,00 |
| Insumo | 10517 | ORSE | Exames admissionais/demissionais (checkup) | Serviços | cj | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 293,34 | 0,07 |
| Insumo | 941 | ORSE | Fardamento com mangas curta | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 189,11 | 0,17 |
| Insumo | 10596 | ORSE | Protetor auricular | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,79 | 0,01 |
| Insumo | 11246 | ORSE | Escala métrica de bambú | Material | Un. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9,99 | 0,00 |
| Insumo | 11245 | ORSE | Desempoladeira de madeira 12x22 | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11,34 | 0,00 |
| Insumo | 10282 | ORSE | Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro) | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39,89 | 0,00 |
| Insumo | 11265 | ORSE | Martelo de borracha com cabo | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18,33 | 0,00 |
| Insumo | 10761 | ORSE | Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga) | Serviços | un | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,89 | 0,30 |
| Insumo | 4174 | ORSE | Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,56 | 0,00 |
| Insumo | 10790 | ORSE | Prumo de face | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25,37 | 0,00 |



Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos da mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 12894 | SINAPI | CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) | Material | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21,61 | 21,61 | 21,61 | 0,00 |
| Insumo | 10599 | ORSE | Protetor solar fps 30 com 120ml | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,71 | 0,01 |
| Insumo | 12893 | SINAPI | BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO | Material | PAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 79,79 | 79,79 | 79,79 | 0,03 |
| Insumo | 3374 | ORSE | Argamassa industrializada Votomassa AC-III, ou similar | Material | kg | 3,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,49 | 8,36 |
| Insumo | 4750 | SINAPI | PEDREIRO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,55 | 0,00 | 0,00 | 16,06 | 16,06 | 16,06 | 8,83 |
| Insumo | 4729 | ORSE | Marreta 1 kg com cabo | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30,80 | 0,01 |
| Insumo | 10362 | ORSE | Seguro de vida e acidente em grupo | Serviços | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,26 | 0,03 |
| Insumo | 11243 | ORSE | Martelo sem unha | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27,38 | 0,00 |
| Insumo | 2540 | ORSE | Rejunte colorido flexível para revestimentos cerâmicos | Material | kg | 0,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,42 | 1,29 |
| Insumo | 11264 | ORSE | Marreta de 1/2 kg com cabo | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13,22 | 0,00 |
| Insumo | 4728 | ORSE | Talhadeira chata 10" | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18,17 | 0,02 |
| Insumo | 4722 | ORSE | Colher de pedreiro | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18,38 | 0,00 |
| Insumo | 2378 | ORSE | Vale transporte | Material | un | 0,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,40 | 0,17 |
| Insumo | 12895 | SINAPI | CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B) | Material | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16,62 | 16,62 | 16,62 | 0,00 |
| Insumo | 10492 | ORSE | Cesta Básica | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 171,11 | 0,46 |
| Insumo | 10138 | ORSE | Cerâmica 45 x 45cm, piso porcelanato, marmore branco, PEI 5, marca PORTOBELLO OU SIMILAR | Material | m² | 1,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44,69 | 46,92 |
| Insumo | 10789 | ORSE | Nível de bolha de madeira | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15,06 | 0,00 |
| Insumo | 158 | ORSE | Almoço (Participação do empregador) | Material | un | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13,69 | 0,84 |
| Insumo | 2711 | SINAPI | CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA | Equipamento | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 190,67 | 190,67 | 190,67 | 0,15 |
| Insumo | 6111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,48 | 0,00 | 0,00 | 11,92 | 11,92 | 11,92 | 5,69 |
| Insumo | 12892 | SINAPI | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7 CM) | Equipamento | PAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14,96 | 14,96 | 14,96 | 0,02 |
| Insumo | 10788 | ORSE | Pá quadrada | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36,08 | 0,02 |
| Insumo | 11247 | ORSE | Serra mármore | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 320,52 | 0,01 |
| | | | | | | | MO sem LS => | 14,52 | LS => | 0 | MO com LS => | 14,52 |
| | | | | | | | Valor do BDI => | 15,21 | | | Valor com BDI => | 90 |
| | | | | | | | | | Quant. => | 16,77 | Preço Total => | 1.509,30 |

| 10 | | | PAVIMENTAÇÃO | | | | | 24533,33 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Unid | Quant. | Valor Unit | Total |



Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 94962 SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 1,0000000 | | | 353,73 | 353,73 |
| Composição Auxiliar | 88830 SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,7623000 | | | 1,79 | 1,36 |
| Composição Auxiliar | 88377 SINAPI | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,4811000 | | | 14,30 | 21,17 |
| Composição Auxiliar | 88831 SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,7188000 | | | 0,46 | 0,33 |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,3433000 | | | 17,20 | 40,30 |
| Insumo | 00004721 SINAPI | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | Material | M³ | 0,5782000 | | | 92,40 | 53,42 |
| Insumo | 00001379 SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | Material | KG | 212,0194000 | | | 0,68 | 144,17 |
| Insumo | 00000370 SINAPI | AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | M³ | 0,8269000 | | | 112,45 | 92,98 |
| | | | | | MO sem LS => | 43,95 | LS => | 0 | MO com LS => | 43,95 |
| | | | | | Valor do BDI => | 71,94 | | | Valor com BDI => | 425,67 |
| | | | | | | | Quant. => | 3,50 | Preço Total => | 1.489,84 |

| 10.2 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | | | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 94438 SINAPI | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014 | PISO - PISOS | m² | 1,0000000 | | | 37,77 | 37,77 |
| Composição Auxiliar | 87630 SINAPI | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021 | PISO - PISOS | m² | 0,6381000 | | | 34,83 | 22,22 |
| Composição Auxiliar | 87745 SINAPI | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021 | PISO - PISOS | m² | 0,1996000 | | | 44,34 | 8,85 |
| Composição Auxiliar | 87755 SINAPI | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021 | PISO - PISOS | m² | 0,1623000 | | | 41,29 | 6,70 |
| | | | | | MO sem LS => | 10,35 | LS => | 0 | MO com LS => | 10,35 |
| | | | | | Valor do BDI => | 7,68 | | | Valor com BDI => | 45,45 |
| | | | | | | | Quant. => | 129,67 | Preço Total => | 5.893,50 |

| 10.3 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

- - / PB
/

*Flávio Nunes de Sousa*
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

## Planilha Orçamentária Analítica

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 9776 | ORSE | Revestimento cerâmico para piso ou parede, 45 x 45 cm, c/ piso porcelanato marmore branco, PORTOBELLO ou similar, PEI 5, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço | Azulejos e Cerâmicas | $m^2$ | 1,0000000 | | | | | 74,79 | 74,79 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Unidade | Quantidade | Utilização Operativa | Utilização Improdutiva | Custo Horário Operativa | Custo Horário Improdutiva | Custo Unitário | Custo Horário Total |
| Insumo | 4750 | SINAPI | PEDREIRO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,5500000 | 0,00 | 0,00 | 16,06 | 16,06 | 16,06 | 8,83 |
| Insumo | 6111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,4500000 | 0,00 | 0,00 | 11,92 | 11,92 | 11,92 | 5,69 |
| Composição | 4803 | ORSE | Argamassa industrializada AC-III, Votomassa ou similar | 123 | kg | 4,0000000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,17 | 8,68 |
| Composição | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | 172 | h | 0,4500000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,65 | 1,64 |
| Composição | 10550 | ORSE | Encargos Complementares - Pedreiro | 172 | h | 0,5500000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,52 | 1,93 |
| Insumo | 10138 | ORSE | Cerâmica 45 x 45cm, piso porcelanato, marmore branco, PEI 5, marca PORTOBELLO OU SIMILAR | Material | $m^2$ | 1,0500000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44,69 | 46,92 |
| Insumo | 2540 | ORSE | Rejunte colorido flexível para revestimentos cerâmicos | Material | kg | 0,3800000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,42 | 1,29 |
| **Insumos** | | | | | | | | | | | | |
| Insumo | 1651 | ORSE | Óculos branco proteção | Material | pr | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6,21 | 0,00 |
| Insumo | 10517 | ORSE | Exames admissionais/demissionais (checkup) | Serviços | cj | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 293,34 | 0,07 |
| Insumo | 941 | ORSE | Fardamento com mangas curta | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 189,11 | 0,17 |
| Insumo | 10596 | ORSE | Protetor auricular | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,79 | 0,01 |
| Insumo | 11246 | ORSE | Escala métrica de bambú | Material | Un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9,99 | 0,00 |
| Insumo | 11245 | ORSE | Desempoladeira de madeira 12x22 | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11,34 | 0,00 |
| Insumo | 10282 | ORSE | Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro) | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39,89 | 0,00 |
| Insumo | 11265 | ORSE | Martelo de borracha com cabo | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18,33 | 0,00 |
| Insumo | 10761 | ORSE | Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga) | Serviços | un | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,89 | 0,30 |
| Insumo | 4174 | ORSE | Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,56 | 0,00 |
| Insumo | 10790 | ORSE | Prumo de face | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25,37 | 0,00 |
| Insumo | 12894 | SINAPI | CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) | Material | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21,61 | 21,61 | 21,61 | 0,00 |
| Insumo | 10599 | ORSE | Protetor solar fps 30 com 120ml | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,71 | 0,01 |
| Insumo | 12893 | SINAPI | BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO | Material | PAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 79,79 | 79,79 | 79,79 | 0,03 |
| Insumo | 3374 | ORSE | Argamassa industrializada Votomassa AC-III, ou similar | Material | kg | 3,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,49 | 8,36 |

- - / PB

Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 4750 | SINAPI | PEDREIRO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,55 | 0,00 | 0,00 | 16,06 | 16,06 | 16,06 | 8,83 |
| Insumo | 4729 | ORSE | Marreta 1 kg com cabo | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30,80 | 0,01 |
| Insumo | 10362 | ORSE | Seguro de vida e acidente em grupo | Serviços | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,26 | 0,03 |
| Insumo | 11243 | ORSE | Martelo sem unha | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27,38 | 0,00 |
| Insumo | 2540 | ORSE | Rejunte colorido flexível para revestimentos cerâmicos | Material | kg | 0,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,42 | 1,29 |
| Insumo | 11264 | ORSE | Marreta de 1/2 kg com cabo | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13,22 | 0,00 |
| Insumo | 4728 | ORSE | Talhadeira chata 10" | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18,17 | 0,02 |
| Insumo | 4722 | ORSE | Colher de pedreiro | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18,38 | 0,00 |
| Insumo | 2378 | ORSE | Vale transporte | Material | un | 0,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,40 | 0,17 |
| Insumo | 12895 | SINAPI | CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B) | Material | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16,62 | 16,62 | 16,62 | 0,00 |
| Insumo | 10492 | ORSE | Cesta Básica | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 171,11 | 0,46 |
| Insumo | 10138 | ORSE | Cerâmica 45 x 45cm, piso porcelanato, marmore bianco, PEI 5, marca PORTOBELLO OU SIMILAR | Material | m² | 1,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44,69 | 46,92 |
| Insumo | 10789 | ORSE | Nível de bolha de madeira | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15,06 | 0,00 |
| Insumo | 158 | ORSE | Almoço (Participação do empregador) | Material | un | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13,69 | 0,84 |
| Insumo | 2711 | SINAPI | CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA | Equipamento | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 190,67 | 190,67 | 190,67 | 0,15 |
| Insumo | 6111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,48 | 0,00 | 0,00 | 11,92 | 11,92 | 11,92 | 5,69 |
| Insumo | 12892 | SINAPI | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO "7" CM) | Equipamento | PAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14,96 | 14,96 | 14,96 | 0,02 |
| Insumo | 10788 | ORSE | Pá quadrada | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36,08 | 0,02 |
| Insumo | 11247 | ORSE | Serra mármore | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 320,52 | 0,01 |

MO sem LS => 14,52 | LS => 0 | MO com LS => 14,52
Valor do BDI => 15,21 | Valor com BDI => 90
Quant. => 3,00 | Preço Total => 270,00

| 10.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 9587 | ORSE | Soleira em granito polido preto, l=15cm, esp = 2 cm | Soleiras e Rodapés | m | 1,0000000 | 138,84 | 138,84 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Unidade | Quantidade | Utilização Operativa | Utilização Improdutiva | Custo Horário Operativa | Custo Horário Improdutiva | Custo Unitário | Custo Horário Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 9847 | ORSE | Soleira granito polido preto 15 x 2cm | Material | m | 1,0000000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 126,36 | 126,36 |
| Insumo | 4750 | SINAPI | PEDREIRO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,6000000 | 0,00 | 0,00 | 16,06 | 16,06 | 16,06 | 9,63 |
| Composição | 1906 | ORSE | Argamassa cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte | 123 | m³ | 0,0020000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 388,01 | 0,77 |



Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 10550 | ORSE | Encargos Complementares - Pedreiro | | 172 | h | 0,6000000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,52 | 2,11 |
| **Insumos** | | | | | | | | | | | | | | |
| Insumo | 1651 | ORSE | Óculos branco proteção | Material | | pr | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6,21 | 0,00 |
| Insumo | 10517 | ORSE | Exames admissionais/demissionais (checkup) | Serviços | | cj | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 293,34 | 0,07 |
| Insumo | 941 | ORSE | Fardamento com mangas curta | Material | | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 189,11 | 0,17 |
| Insumo | 10596 | ORSE | Protetor auricular | Material | | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,79 | 0,01 |
| Insumo | 11246 | ORSE | Escala métrica de bambú | Material | | Un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9,99 | 0,00 |
| Insumo | 11245 | ORSE | Desempoladeira de madeira 12x22 | Material | | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11,34 | 0,00 |
| Insumo | 10282 | ORSE | Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro) | Material | | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39,89 | 0,00 |
| Insumo | 11265 | ORSE | Martelo de borracha com cabo | Material | | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18,33 | 0,00 |
| Insumo | 10761 | ORSE | Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga) | Serviços | | un | 0,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,89 | 0,30 |
| Insumo | 4174 | ORSE | Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar | Material | | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,56 | 0,00 |
| Insumo | 10790 | ORSE | Prumo de face | Material | | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25,37 | 0,00 |
| Insumo | 12894 | SINAPI | CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) | Material | | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21,61 | 21,61 | 21,61 | 0,00 |
| Insumo | 10599 | ORSE | Protetor solar fps 30 com 120ml | Material | | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,71 | 0,01 |
| Insumo | 12893 | SINAPI | BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO | Material | | PAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 79,79 | 79,79 | 79,79 | 0,03 |
| Insumo | 9847 | ORSE | Soleira granito polido preto 15 x 2cm | Material | | m | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 126,36 | 126,36 |
| Insumo | 370 | SINAPI | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | | M³ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 112,45 | 112,45 | 112,45 | 0,24 |
| Insumo | 4750 | SINAPI | PEDREIRO (HORISTA) | Mão de Obra | | H | 0,60 | 0,00 | 0,00 | 16,06 | 16,06 | 16,06 | 9,63 |
| Insumo | 4729 | ORSE | Marreta 1 kg com cabo | Material | | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30,80 | 0,01 |
| Insumo | 10362 | ORSE | Seguro de vida e acidente em grupo | Serviços | | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,25 | 0,03 |
| Insumo | 11243 | ORSE | Martelo sem unha | Material | | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27,38 | 0,00 |
| Insumo | 11264 | ORSE | Marreta de 1/2 kg com cabo | Material | | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13,22 | 0,00 |
| Insumo | 4728 | ORSE | Talhadeira chata 10" | Material | | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18,17 | 0,02 |
| Insumo | 4722 | ORSE | Colher de pedreiro | Material | | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18,38 | 0,00 |
| Insumo | 1379 | SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | Material | | KG | 0,60 | 0,00 | 0,00 | 0,68 | 0,68 | 0,68 | 0,40 |
| Insumo | 2378 | ORSE | Vale transporte | Material | | un | 0,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,40 | 0,17 |
| Insumo | 12895 | SINAPI | CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B) | Material | | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16,62 | 16,62 | 16,62 | 0,00 |



Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 10492 | ORSE | Cesta Básica | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 171,11 | 0,46 |
| Insumo | 10789 | ORSE | Nível de bolha de madeira | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15,06 | 0,00 |
| Insumo | 158 | ORSE | Almoço (Participação do empregador) | Material | un | 0,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13,69 | 0,84 |
| Insumo | 2711 | SINAPI | CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA | Equipamento | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 190,67 | 190,67 | 190,67 | 0,15 |
| Insumo | 6111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 11,92 | 11,92 | 11,92 | 0,09 |
| Insumo | 12892 | SINAPI | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO "7" CM) | Equipamento | PAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14,96 | 14,96 | 14,96 | 0,02 |
| Insumo | 10788 | ORSE | Pá quadrada | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36,08 | 0,02 |
| Insumo | 11247 | ORSE | Serra mármore | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 320,52 | 0,01 |
| | | | | | | | MO sem LS => | 9,72 | LS => | 0 | MO com LS => | 9,72 |
| | | | | | | | Valor do BDI => | 28,24 | | | Valor com BDI => | 167,08 |
| | | | | | | | | | Quant. => | 0,90 | Preço Total => | 150,37 |

| 10.5 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 104162 | SINAPI | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022 | PISO - PISOS | m² | 1,0000000 | 83,46 | 83,46 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,4972000 | 17,20 | 8,55 |
| Composição Auxiliar | 88274 | SINAPI | MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0956000 | 21,43 | 23,47 |
| Composição Auxiliar | 89226 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0759000 | 1,89 | 0,14 |
| Composição Auxiliar | 95277 | SINAPI | POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHI DIURNO. AF_05/2023 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,2164000 | 0,48 | 0,10 |
| Composição Auxiliar | 89225 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0254000 | 5,47 | 0,13 |
| Composição Auxiliar | 95276 | SINAPI | POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHP DIURNO. AF_05/2023 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0903000 | 2,63 | 0,23 |
| Insumo | 00006085 | SINAPI | SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR | Material | L | 0,0400000 | 9,83 | 0,39 |
| Insumo | 00004824 | SINAPI | GRANILHA/ GRANA/ PEDRISCO OU AGREGADO EM MARMORE/ GRANITO/ QUARTZO E CALCARIO, PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO | Material | KG | 20,0000000 | 0,58 | 11,60 |
| Insumo | 00044528 | SINAPI | CIMENTO PORTLAND ESTRUTURAL BRANCO CPB - 32 OU CPB - 40 | Material | KG | 10,0000000 | 3,65 | 36,50 |
| Insumo | 00003671 | SINAPI | JUNTA PLASTICA DE DILATACAO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA) | Material | M | 1,6700000 | 1,26 | 2,10 |



Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

COMAF

**Obra**
**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB**

**Bancos**
**SINAPI - 12/2023 - Paraíba**
**ORSE - 12/2023 - Sergipe**
**SEINFRA - 028 - Ceará**

**B.D.I.**
**20,34%**

**Encargos Sociais**
**Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

**Planilha Orçamentária Analítica**

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 00041967 | SINAPI | CERA LIQUIDA INCOLOR MULTIPISO | Material | L | 0,0125000 | | | | 20,45 | 0,25 |
| | | | | | | MO sem LS => | 23,96 | LS => | 0 | MO com LS => | 23,96 |
| | | | | | | Valor do BDI => | 16,97 | | | Valor com BDI => | 100,43 |
| | | | | | | | | | **Quant. =>** | **126,67** | **Preço Total =>** | **12.721,46** |

| 10.6 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | | | | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 101741 | SINAPI | RODAPÉ EM MARMORITE, ALTURA 10CM. AF_09/2020 | PISO - PISOS | M | 1,0000000 | | | | 19,09 | 19,09 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2430000 | | | | 17,20 | 4,17 |
| Composição Auxiliar | 87298 | SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 0,0017000 | | | | 599,45 | 1,01 |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,5833000 | | | | 21,55 | 12,57 |
| Insumo | 00004824 | SINAPI | GRANILHA/ GRANA/ PEDRISCO OU AGREGADO EM MARMORE/ GRANITO/ QUARTZO E CALCARIO, PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO | Material | KG | 2,3240000 | | | | 0,58 | 1,34 |
| | | | | | | MO sem LS => | 12,62 | LS => | 0 | MO com LS => | 12,62 |
| | | | | | | Valor do BDI => | 3,88 | | | Valor com BDI => | 22,97 |
| | | | | | | | | | **Quant. =>** | **66,90** | **Preço Total =>** | **1.536,69** |

| 10.7 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | | | | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 101750 | SINAPI | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 | PISO - PISOS | m² | 1,0000000 | | | | 44,78 | 44,78 |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3620000 | | | | 21,55 | 7,80 |
| Composição Auxiliar | 87298 | SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 0,0530000 | | | | 599,45 | 31,77 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1810000 | | | | 17,20 | 3,11 |
| Insumo | 00003671 | SINAPI | JUNTA PLASTICA DE DILATACAO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA) | Material | M | 1,6700000 | | | | 1,26 | 2,10 |
| | | | | | | MO sem LS => | 10,58 | LS => | 0 | MO com LS => | 10,58 |
| | | | | | | Valor do BDI => | 9,1 | | | Valor com BDI => | 53,88 |
| | | | | | | | | | **Quant. =>** | **45,87** | **Preço Total =>** | **2.471,47** |

| 11 | | | PINTURA | | | | | | | | 18055,55 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | | | | Valor Unit | Total |
| Composição | 88485 | SINAPI | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 | PINT - PINTURAS | m² | 1,0000000 | | | | 3,52 | 3,52 |
| Composição Auxiliar | 88310 | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0666000 | | | | 22,77 | 1,51 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0222000 | | | | 17,20 | 0,38 |
| Insumo | 00006085 | SINAPI | SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR | Material | L | 0,1666000 | | | | 9,83 | 1,63 |



Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MO sem LS => | 1,33 | LS => | 0 | MO com LS => | 1,33 |
| | | Valor do BDI => | 0,71 | | | Valor com BDI => | 4,23 |
| | | | | Quant. => | 389,02 | Preço Total => | 1.645,55 |

| 11.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 88484 | SINAPI | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023 | PINT - PINTURAS | m² | 1,0000000 | 4,27 | 4,27 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0309000 | 17,20 | 0,53 |
| Composição Auxiliar | 88310 | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0927000 | 22,77 | 2,11 |
| Insumo | 00006085 | SINAPI | SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR | Material | L | 0,1666000 | 9,83 | 1,63 |
| | | | | MO sem LS => | 1,85 | LS => 0 | MO com LS => | 1,85 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,86 | | Valor com BDI => | 5,13 |
| | | | | | | Quant. => 129,67 | Preço Total => | 665,20 |

| 11.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 88497 | SINAPI | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 | PINT - PINTURAS | m² | 1,0000000 | 14,26 | 14,26 |
| Composição Auxiliar | 88310 | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3610000 | 22,77 | 8,21 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1203000 | 17,20 | 2,06 |
| Insumo | 00003767 | SINAPI | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA | Material | UN | 0,0802000 | 0,99 | 0,07 |
| Insumo | 00043626 | SINAPI | MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS | Material | KG | 1,3389000 | 2,93 | 3,92 |
| | | | | MO sem LS => | 7,25 | LS => 0 | MO com LS => | 7,25 |
| | | | | Valor do BDI => | 2,9 | | Valor com BDI => | 17,16 |
| | | | | | | Quant. => 389,02 | Preço Total => | 6.675,58 |

| 11.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 88494 | SINAPI | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL, AF_04/2023 | PINT - PINTURAS | m² | 1,0000000 | 16,55 | 16,55 |
| Composição Auxiliar | 88310 | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,5054000 | 22,77 | 11,50 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1685000 | 17,20 | 2,89 |
| Insumo | 00003767 | SINAPI | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA | Material | UN | 0,0401000 | 0,99 | 0,03 |
| Insumo | 00043626 | SINAPI | MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS | Material | KG | 0,7288000 | 2,93 | 2,13 |
| | | | | MO sem LS => | 10,16 | LS => 0 | MO com LS => | 10,16 |
| | | | | Valor do BDI => | 3,36 | | Valor com BDI => | 19,91 |
| | | | | | | Quant. => 129,67 | Preço Total => | 2.581,72 |

| 11.5 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 88489 | SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | PINT - PINTURAS | m² | 1,0000000 | 9,94 | 9,94 |

- - / PB

Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0544000 | | | 17,20 | 0,93 |
| Composição Auxiliar | 88310 SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1631000 | | | 22,77 | 3,71 |
| Insumo | 00007356 SINAPI | TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO | Material | L | 0,2285000 | | | 23,21 | 5,30 |
| | | | | MO sem LS => | 3,27 | LS => | 0 | MO com LS => | 3,27 |
| | | | | Valor do BDI => | 2,02 | | | Valor com BDI => | 11,96 |
| | | | | | | Quant. => | 389,02 | Preço Total => | 4.652,67 |

| 11.6 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | | | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 88488 SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | PINT - PINTURAS | m² | 1,0000000 | | | 11,76 | 11,76 |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0757000 | | | 17,20 | 1,30 |
| Composição Auxiliar | 88310 SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2270000 | | | 22,77 | 5,16 |
| Insumo | 00007356 SINAPI | TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO | Material | L | 0,2285000 | | | 23,21 | 5,30 |
| | | | | MO sem LS => | 4,56 | LS => | 0 | MO com LS => | 4,56 |
| | | | | Valor do BDI => | 2,39 | | | Valor com BDI => | 14,15 |
| | | | | | | Quant. => | 129,67 | Preço Total => | 1.834,83 |

| 12 | | INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO | | | | | | 1684,35 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12.1 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | | | Valor Unit | Total |
| Composição | 051 Próprio | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 Á 30000 BTU/H (DRENO COMPLETO, PONTO DE TOMADA 3P), EXCETO AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS | UN | 1,0000000 | | | 466,56 | 466,56 |
| Composição Auxiliar | 91785 SINAPI | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | M | 3,5000000 | | | 36,84 | 128,94 |
| Composição Auxiliar | 3292 ORSE | Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc rigido embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento | Conversão InfoWOrca | pt | 1,0000000 | | | 291,86 | 291,86 |
| Insumo | 12184 ORSE | Caixa de passagem polar para ar condicionado Split | Serviços | un | 1,0000000 | | | 45,76 | 45,76 |
| | | | | MO sem LS => | 197,35 | LS => | 0 | MO com LS => | 197,35 |
| | | | | Valor do BDI => | 94,89 | | | Valor com BDI => | 561,45 |
| | | | | | | Quant. => | 3,00 | Preço Total => | 1.684,35 |

| 13 | | INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO/LÓGICA , TV E SOM) | | | | | | 1776,96 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13.1 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | | | Valor Unit | Total |
| Composição | 052 Próprio | PONTO DE CÂMERA OU SOM, ELETRODUTO FLEXÍVEL 32MM E CAIXA RETANGULAR 4"X2" | INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS | UN | 1,0000000 | | | 182,08 | 182,08 |



Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 91940 SINAPI | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 1,0000000 | | 13,29 | 13,29 |
| Composição Auxiliar | 90456 SINAPI | QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | | 4,18 | 4,18 |
| Composição Auxiliar | 90466 SINAPI | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | M | 1,2000000 | | 12,06 | 14,47 |
| Composição Auxiliar | 91836 SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 8,0000000 | | 17,82 | 142,56 |
| Composição Auxiliar | 90447 SINAPI | RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | M | 1,2000000 | | 6,32 | 7,58 |
| | | | | | MO sem LS => | 84,28 | LS => 0 | MO com LS => 84,28 |
| | | | | | Valor do BDI => | 37,03 | | Valor com BDI => 219,11 |
| | | | | | | | Quant. => 5,00 | Preço Total => 1.095,55 |

| 13.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | C1949 | SEINFRA | PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO | OUTROS ELEMENTOS | PT | 1,0000000 | 206,86 | 206,86 |
| Insumo | I0363 | SEINFRA | CABO LOGICO/VIDEO COAXIAL 75 (OHMS) | Material | M | 4,0000000 | 1,77 | 7,08 |
| Insumo | I0419 | SEINFRA | CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18 | Material | UN | 1,0000000 | 1,89 | 1,89 |
| Insumo | I2312 | SEINFRA | ELETRICISTA | Mão de Obra | H | 3,0000000 | 24,15 | 72,45 |
| Insumo | I0428 | SEINFRA | CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM | Material | UN | 0,3300000 | 10,95 | 3,61 |
| Insumo | I0957 | SEINFRA | CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4" | Material | UN | 1,0000000 | 2,67 | 2,67 |
| Insumo | I1409 | SEINFRA | LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4" | Material | UN | 2,0000000 | 1,15 | 2,30 |
| Insumo | I0042 | SEINFRA | AJUDANTE DE ELETRICISTA | Mão de Obra | H | 3,0000000 | 19,10 | 57,30 |
| Insumo | I2543 | SEINFRA | SERVENTE | Mão de Obra | H | 2,5000000 | 18,46 | 46,15 |
| Insumo | I1075 | SEINFRA | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4" | Material | M | 3,0000000 | 4,47 | 13,41 |
| | | | | | MO sem LS => | 175,9 | LS => 0 | MO com LS => 175,9 |
| | | | | | Valor do BDI => | 42,07 | | Valor com BDI => 248,93 |
| | | | | | | | Quant. => 2,00 | Preço Total => 497,86 |

| 13.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 789 | ORSE | Ponto embutido tomada p/ tv a cabo, c/ eletroduto condulete pvc rígido Ø 3/4" s/ fiação, exclusive tomada | Tomadas para Telefone | un | 1,0000000 | 152,53 | 152,53 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Unidade | Quantidade | Utilização Operativa | Utilização Improdutiva | Custo Horário Operativa | Custo Horário Improdutiva | Custo Unitário | Custo Horário Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 10552 | ORSE | Encargos Complementares - Eletricista | 172 | h | 3,5000000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,51 | 12,28 |
| Insumo | 866 | ORSE | Eletroduto condulete pvc rígido, d= 3/4" | Material | m | 6,0000000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,53 | 27,18 |

- - / PB
/

Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 2556 | SINAPI | CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM ACO ESMALTADA | Material | UN | 1,0000000 | 0,00 | 0,00 | 1,50 | 1,50 | 1,50 | 1,50 | |
| Insumo | 43132 | SINAPI | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | Material | KG | 0,0100000 | 0,00 | 0,00 | 27,22 | 27,22 | 27,22 | 0,27 | |
| Insumo | 2436 | SINAPI | ELETRICISTA (HORISTA) | Mão de Obra | H | 3,5000000 | 0,00 | 0,00 | 16,06 | 16,06 | 16,06 | 56,21 | |
| Composição | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | 172 | h | 3,5000000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,65 | 12,77 | |
| Insumo | 6111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 3,5000000 | 0,00 | 0,00 | 11,92 | 11,92 | 11,92 | 41,72 | |
| **Insumos** | | | | | | | | | | | | | |
| Insumo | 1651 | ORSE | Óculos branco proteção | Material | pr | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6,21 | 0,04 | |
| Insumo | 10517 | ORSE | Exames admissionais/demissionais (checkup) | Serviços | cj | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 293,34 | 1,05 | |
| Insumo | 941 | ORSE | Fardamento com mangas curta | Material | un | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 189,11 | 2,55 | |
| Insumo | 10596 | ORSE | Protetor auricular | Material | un | 0,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,79 | 0,19 | |
| Insumo | 866 | ORSE | Eletroduto condulete pvc rígido, d=3/4" | Material | m | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,53 | 27,18 | |
| Insumo | 43132 | SINAPI | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | Material | KG | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 27,22 | 27,22 | 27,22 | 0,27 | |
| Insumo | 10761 | ORSE | Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga) | Serviços | un | 0,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,89 | 4,48 | |
| Insumo | 12894 | SINAPI | CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) | Material | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21,61 | 21,61 | 21,61 | 0,03 | |
| Insumo | 2436 | SINAPI | ELETRICISTA (HORISTA) | Mão de Obra | H | 3,50 | 0,00 | 0,00 | 16,06 | 16,06 | 16,06 | 56,21 | |
| Insumo | 10599 | ORSE | Protetor solar fps 30 com 120ml | Material | un | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,71 | 0,20 | |
| Insumo | 12893 | SINAPI | BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO | Material | PAR | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 79,79 | 79,79 | 79,79 | 0,53 | |
| Insumo | 4729 | ORSE | Marreta 1 kg com cabo | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30,80 | 0,01 | |
| Insumo | 10362 | ORSE | Seguro de vida e acidente em grupo | Serviços | un | 0,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,26 | 0,49 | |
| Insumo | 4728 | ORSE | Talhadeira chata 10" | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18,17 | 0,02 | |
| Insumo | 11240 | ORSE | Alicate com isolamento | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46,63 | 0,04 | |
| Insumo | 11241 | ORSE | Alicate volt-amperímetro | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 159,38 | 0,15 | |
| Insumo | 2378 | ORSE | Vale transporte | Material | un | 0,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,40 | 3,09 | |
| Insumo | 10579 | ORSE | Chave de fenda chata 30 cm | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26,29 | 0,02 | |
| Insumo | 2556 | SINAPI | CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM ACO ESMALTADA | Material | UN | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,50 | 1,50 | 1,50 | 1,50 | |
| Insumo | 12895 | SINAPI | CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B) | Material | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16,62 | 16,62 | 16,62 | 0,08 | |
| Insumo | 10492 | ORSE | Cesta Básica | Material | un | 0,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 171,11 | 6,92 | |
| Insumo | 158 | ORSE | Almoço (Participação do empregador) | Material | un | 0,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13,69 | 12,54 | |

- - / PB
/

Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 2711 | SINAPI | CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA | Equipamento | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 190,67 | 190,67 | 190,67 | 0,15 |
| Insumo | 6111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 3,50 | 0,00 | 0,00 | 11,92 | 11,92 | 11,92 | 41,72 |
| Insumo | 11242 | ORSE | Chave inglesa 12" | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36,18 | 0,01 |
| Insumo | 12892 | SINAPI | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO "7" CM) | Equipamento | PAR | 0,02 | 0,00 | 0,00 | 14,96 | 14,96 | 14,96 | 0,30 |
| Insumo | 10788 | ORSE | Pá quadrada | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36,08 | 0,02 |
| | | | | | | | MO sem LS => | 97,93 | LS => | 0 | MO com LS => | 97,93 |
| | | | | | | | Valor do BDI => | 31,02 | | | Valor com BDI => | 183,55 |
| | | | | | | | | | Quant. => | 1,00 | Preço Total => | 183,55 |

| 14 | | | INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS | | | | | | 3745,9 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **14.1** | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | **Und** | **Quant.** | | **Valor Unit** | **Total** |
| Composição | 89578 | SINAPI | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | M | 1,0000000 | | 29,72 | 29,72 |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0758000 | | 17,27 | 1,30 |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0758000 | | 20,82 | 1,57 |
| Insumo | 00038383 | SINAPI | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | Material | UN | 0,0420000 | | 1,87 | 0,07 |
| Insumo | 00009841 | SINAPI | TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688) | Material | M | 1,0353000 | | 25,87 | 26,78 |
| | | | | | | MO sem LS => | 2,21 | LS => | 0 | MO com LS => | 2,21 |
| | | | | | | Valor do BDI => | 6,04 | | | Valor com BDI => | 35,76 |
| | | | | | | | | Quant. => | 26,50 | Preço Total => | 947,64 |

| **14.2** | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | **Und** | **Quant.** | | **Valor Unit** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 89531 | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | | 33,77 | 33,77 |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1288000 | | 17,27 | 2,22 |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1288000 | | 20,82 | 2,68 |
| Insumo | 00000299 | SINAPI | ANEL BORRACHA, DN 100 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL | Material | UN | 2,0000000 | | 3,82 | 7,64 |
| Insumo | 00020078 | SINAPI | PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) | Material | UN | 0,1150000 | | 20,95 | 2,40 |
| Insumo | 00020151 | SINAPI | JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | Material | UN | 1,0000000 | | 18,83 | 18,83 |
| | | | | | | MO sem LS => | 3,76 | LS => | 0 | MO com LS => | 3,76 |
| | | | | | | Valor do BDI => | 6,86 | | | Valor com BDI => | 40,63 |
| | | | | | | | | Quant. => | 7,00 | Preço Total => | 284,41 |



Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

| 14.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | | | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 94227 | SINAPI | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | COBE - COBERTURA | M | 1,0000000 | | | 60,47 | 60,47 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2820000 | | | 17,20 | 4,85 |
| Composição Auxiliar | 88323 | SINAPI | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1880000 | | | 21,04 | 3,95 |
| Composição Auxiliar | 93282 | SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0183000 | | | 17,77 | 0,32 |
| Composição Auxiliar | 93281 | SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0132000 | | | 18,54 | 0,24 |
| Insumo | 00005104 | SINAPI | REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO VAZADO, DIÂMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES) | Material | KG | 0,0016000 | | | 59,20 | 0,09 |
| Insumo | 00040782 | SINAPI | CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM | Material | M | 1,0500000 | | | 35,11 | 36,86 |
| Insumo | 00005061 | SINAPI | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10) | Material | KG | 0,0080000 | | | 19,56 | 0,15 |
| Insumo | 00000142 | SINAPI | SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE À BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS | Material | 310ML | 0,0530000 | | | 47,92 | 2,53 |
| Insumo | 00013388 | SINAPI | SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50 | Material | KG | 0,0590000 | | | 194,62 | 11,48 |
| | | | | | | MO sem LS => | 6,87 | LS => | 0 | MO com LS => | 6,87 |
| | | | | | | Valor do BDI => | 12,29 | | | Valor com BDI => | 72,76 |
| | | | | | | | | Quant. => | 34,55 | Preço Total => | 2.513,85 |

| 15 | | | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | | | | 772,04 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | | | Valor Unit | Total |
| Composição | 89957 | SINAPI | PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | | | 112,36 | 112,36 |
| Composição Auxiliar | 9D443 | SINAPI | RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | M | 2,1400000 | | | 6,01 | 12,86 |
| Composição Auxiliar | 89366 | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | | | 14,65 | 14,65 |
| Composição Auxiliar | 90466 | SINAPI | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | M | 2,1400000 | | | 12,06 | 25,80 |
| Composição Auxiliar | 89362 | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,1800000 | | | 7,43 | 8,76 |
| Composição Auxiliar | 89395 | SINAPI | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 0,8900000 | | | 10,28 | 9,14 |



Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 89356 SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | M | 2,1400000 | | | | 19,23 | 41,15 |
| | | | | MO sem LS => | 64,55 | LS => | 0 | MO com LS => | | 64,55 |
| | | | | Valor do BDI => | 22,85 | | | Valor com BDI => | | 135,21 |
| | | | | | | Quant. => | 3,00 | Preço Total => | | 405,63 |

| 15.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | | | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 94649 | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | M | 1,0000000 | | | 14,92 | 14,92 |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1330000 | | | 20,82 | 2,76 |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1330000 | | | 17,27 | 2,29 |
| Insumo | 00009869 | SINAPI | TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648) | Material | M | 1,0430000 | | | 9,47 | 9,87 |
| | | | | MO sem LS => | 3,87 | LS => | 0 | MO com LS => | | 3,87 |
| | | | | Valor do BDI => | 3,03 | | | Valor com BDI => | | 17,95 |
| | | | | | | Quant. => | 12,75 | Preço Total => | | 228,86 |

| 15.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | | | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 89987 | SINAPI | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | | | 94,54 | 94,54 |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2212000 | | | 20,82 | 4,60 |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2212000 | | | 17,27 | 3,82 |
| Insumo | 00003148 | SINAPI | FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C) | Material | UN | 0,0106000 | | | 7,21 | 0,07 |
| Insumo | 00006005 | SINAPI | REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509) | Material | UN | 1,0000000 | | | 86,05 | 86,05 |
| | | | | MO sem LS => | 6,46 | LS => | 0 | MO com LS => | | 6,46 |
| | | | | Valor do BDI => | 19,22 | | | Valor com BDI => | | 113,76 |
| | | | | | | Quant. => | 1,00 | Preço Total => | | 113,76 |

| 15.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | | | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 3688 | ORSE | Torneira plastica para jardins, HERC 1128, 1/2" ou similar | Louças e Metais Sanitários | un | 1,0000000 | | | 19,77 | 19,77 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Unidade | Quantidade | Utilização Operativa | Utilização Improdutiva | Custo Horário Operativa | Custo Horário Improdutiva | Custo Unitário | Custo Horário Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | 172 | h | 0,5000000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,65 | 1,82 |
| Insumo | 2696 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,5000000 | 0,00 | 0,00 | 16,06 | 16,06 | 16,06 | 8,03 |
| Insumo | 2260 | ORSE | Torneira plastica para jardins 1/2", HERC 1128 ou similar | Material | un | 1,0000000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,08 | 2,08 |



Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

OFFICIAL DISPATCH
FROM THE CAPE OF GOOD HOPE

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 6111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,5000000 | 0,00 | 0,00 | 11,92 | 11,92 | 11,92 | 5,96 | |
| Insumo | 981 | ORSE | Fita veda rosca 18mm | Material | m | 0,5000000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,21 | 0,10 | |
| Composição | 10554 | ORSE | Encargos Complementares - Encanador | 172 | h | 0,5000000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,58 | 1,79 | |
| **Insumos** | | | | | | | | | | | | | |
| Insumo | 1651 | ORSE | Oculos branco proteção | Material | pr | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6,21 | 0,00 | |
| Insumo | 10517 | ORSE | Exames admissionais/demissionais (checkup) | Serviços | cj | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 293,34 | 0,07 | |
| Insumo | 941 | ORSE | Fardamento com mangas curta | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 189,11 | 0,17 | |
| Insumo | 10596 | ORSE | Protetor auricular | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,79 | 0,01 | |
| Insumo | 11257 | ORSE | Tarracha para tubos PVC de 1 1/4" | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31,58 | 0,00 | |
| Insumo | 10761 | ORSE | Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga) | Serviços | un | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,89 | 0,30 | |
| Insumo | 12894 | SINAPI | CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) | Material | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21,61 | 21,61 | 21,61 | 0,00 | |
| Insumo | 11254 | ORSE | Tarracha para tubos PVC de 3/4" | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22,29 | 0,00 | |
| Insumo | 11256 | ORSE | Tarracha para tubos PVC de 1 1/2" | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58,67 | 0,01 | |
| Insumo | 10599 | ORSE | Protetor solar fps 30 com 120ml | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,71 | 0,01 | |
| Insumo | 12893 | SINAPI | BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO | Material | PAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 79,79 | 79,79 | 79,79 | 0,03 | |
| Insumo | 981 | ORSE | Fita veda rosca 18mm | Material | m | 0,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,21 | 0,10 | |
| Insumo | 4729 | ORSE | Marreta 1 kg com cabo | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30,80 | 0,01 | |
| Insumo | 10362 | ORSE | Seguro de vida e acidente em grupo | Serviços | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,26 | 0,03 | |
| Insumo | 4728 | ORSE | Talhadeira chata 10" | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18,17 | 0,02 | |
| Insumo | 2260 | ORSE | Tomeira plastica para jardins 1/2", HERC 1128 ou similar | Material | un | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,08 | 2,08 | |
| Insumo | 2378 | ORSE | Vale transporte | Material | un | 0,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,40 | 0,17 | |
| Insumo | 12895 | SINAPI | CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B) | Material | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16,62 | 16,62 | 16,62 | 0,00 | |
| Insumo | 10492 | ORSE | Cesta Básica | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 171,11 | 0,46 | |
| Insumo | 10593 | ORSE | Prato simples 30cm | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19,14 | 0,00 | |
| Insumo | 10592 | ORSE | Lima chata 12" | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36,41 | 0,00 | |
| Insumo | 158 | ORSE | Almoço (Participação do empregador) | Material | un | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13,69 | 0,84 | |
| Insumo | 2711 | SINAPI | CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA | Equipamento | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 190,67 | 190,67 | 190,67 | 0,15 | |
| Insumo | 6111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,50 | 0,00 | 0,00 | 11,92 | 11,92 | 11,92 | 5,96 | |



Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 11255 | ORSE | Tarracha para tubos PVC de 1" | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61,60 | 0,01 |
| Insumo | 2696 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,50 | 0,00 | 0,00 | 16,06 | 16,06 | 16,06 | 8,03 |
| Insumo | 12892 | SINAPI | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO "7" CM) | Equipamento | PAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14,96 | 14,96 | 14,96 | 0,02 |
| Insumo | 10788 | ORSE | Pá quadrada | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36,08 | 0,02 |
| Insumo | 11253 | ORSE | Tarracha para tubos PVC de 1/2" | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24,93 | 0,01 |
| | | | | | | | MO sem LS => | 13,99 | LS => | 0 | MO com LS => | 13,99 |
| | | | | | | | Valor do BDI => | 4,02 | | | Valor com BDI => | 23,79 |
| | | | | | | | | | Quant. => | 1,00 | Preço Total => | 23,79 |

| 16 | | | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS | | | | | | | | | 703,67 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | | Und | Quant. | | | | Valor Unit | Total |
| Composição | 1679 | ORSE | Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...) | Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável para Esgoto | | un | 1,0000000 | | | | 70,28 | 70,28 |
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Unidade | Quantidade | Utilização Operativa | Utilização Improdutiva | Custo Horário Operativa | Custo Horário Improdutiva | Custo Unitário | Custo Horário Total |
| Insumo | 3517 | SINAPI | JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, SEM ANEL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL SECUNDARIO | Material | UN | 3,0000000 | 0,00 | 0,00 | 1,95 | 1,95 | 1,95 | 5,85 |
| Insumo | 3516 | SINAPI | JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | Material | UN | 3,0000000 | 0,00 | 0,00 | 2,16 | 2,16 | 2,16 | 6,48 |
| Insumo | 6111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,6500000 | 0,00 | 0,00 | 11,92 | 11,92 | 11,92 | 7,74 |
| Insumo | 138 | ORSE | Adesivo pvc em frasco de 850 gramas | Material | kg | 0,0390000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61,95 | 2,41 |
| Insumo | 2036 | ORSE | Solucao limpadora pvc | Material | l | 0,0600000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59,66 | 3,57 |
| Composição | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | 172 | h | 0,6500000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,65 | 2,37 |
| Insumo | 1703 | ORSE | Pasta lubrificante p/ pvc je | Material | kg | 0,0900000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54,35 | 4,89 |
| Insumo | 3767 | SINAPI | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA | Material | UN | 0,2000000 | 0,00 | 0,00 | 0,99 | 0,99 | 0,99 | 0,19 |
| Insumo | 9835 | SINAPI | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) | Material | M | 4,0000000 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | 6,00 | 6,00 | 24,00 |
| Insumo | 2696 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,6500000 | 0,00 | 0,00 | 16,06 | 16,06 | 16,06 | 10,43 |
| Composição | 10554 | ORSE | Encargos Complementares - Encanador | 172 | h | 0,6500000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,58 | 2,32 |
| **Insumos** | | | | | | | | | | | | |
| Insumo | 1651 | ORSE | Óculos branco proteção | Material | pr | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6,21 | 0,00 |
| Insumo | 138 | ORSE | Adesivo pvc em frasco de 850 gramas | Material | kg | 0,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61,95 | 2,41 |
| Insumo | 10517 | ORSE | Exames admissionais/demissionais (checkup) | Serviços | cj | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 293,34 | 0,07 |
| Insumo | 941 | ORSE | Fardamento com mangas curta | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 189,11 | 0,17 |



Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 10596 | ORSE | Protetor auricular | Material | un | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,79 | 0,01 |
| Insumo | 3516 | SINAPI | JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | Material | UN | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 2,16 | 2,16 | 2,16 | 6,48 |
| Insumo | 11257 | ORSE | Tarracha para tubos PVC de 1 1/4" | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31,58 | 0,00 |
| Insumo | 10761 | ORSE | Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga) | Serviços | un | 0,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,89 | 0,30 |
| Insumo | 12894 | SINAPI | CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) | Material | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21,61 | 21,61 | 21,61 | 0,00 |
| Insumo | 11254 | ORSE | Tarracha para tubos PVC de 3/4" | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22,29 | 0,00 |
| Insumo | 11256 | ORSE | Tarracha para tubos PVC de 1 1/2" | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58,67 | 0,01 |
| Insumo | 10599 | ORSE | Protetor solar fps 30 com 120ml | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,71 | 0,01 |
| Insumo | 12893 | SINAPI | BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO | Material | PAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 79,79 | 79,79 | 79,79 | 0,03 |
| Insumo | 3517 | SINAPI | JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, SEM ANEL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL SECUNDARIO | Material | UN | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 1,95 | 1,95 | 1,95 | 5,85 |
| Insumo | 4729 | ORSE | Marreta 1 kg com cabo | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30,80 | 0,01 |
| Insumo | 10362 | ORSE | Seguro de vida e acidente em grupo | Serviços | un | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,26 | 0,03 |
| Insumo | 4728 | ORSE | Talhadeira chata 10" | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18,17 | 0,02 |
| Insumo | 2378 | ORSE | Vale transporte | Material | un | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,40 | 0,17 |
| Insumo | 12895 | SINAPI | CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B) | Material | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16,62 | 16,62 | 16,62 | 0,00 |
| Insumo | 10492 | ORSE | Cesta Básica | Material | un | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 171,11 | 0,46 |
| Insumo | 10593 | ORSE | Prato simples 30cm | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19,14 | 0,00 |
| Insumo | 10592 | ORSE | Lima chata 12" | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35,41 | 0,00 |
| Insumo | 3767 | SINAPI | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA | Material | UN | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 0,99 | 0,99 | 0,99 | 0,19 |
| Insumo | 158 | ORSE | Almoço (Participação do empregador) | Material | un | 0,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13,69 | 0,84 |
| Insumo | 2711 | SINAPI | CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA | Equipamento | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 190,67 | 190,67 | 190,67 | 0,15 |
| Insumo | 1703 | ORSE | Pasta lubrificante p/ pvc je | Material | kg | 0,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54,35 | 4,89 |
| Insumo | 9835 | SINAPI | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) | Material | M | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | 6,00 | 6,00 | 24,00 |
| Insumo | 6111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,65 | 0,00 | 0,00 | 11,92 | 11,92 | 11,92 | 7,74 |
| Insumo | 11255 | ORSE | Tarracha para tubos PVC de 1" | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61,60 | 0,01 |
| Insumo | 2696 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,65 | 0,00 | 0,00 | 16,06 | 16,06 | 16,06 | 10,43 |
| Insumo | 12892 | SINAPI | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO "7" CM) | Equipamento | PAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14,96 | 14,96 | 14,96 | 0,02 |



Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 10788 | ORSE | Pá quadrada | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36,08 | 0,02 |
| Insumo | 11253 | ORSE | Tarracha para tubos PVC de 1/2" | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24,93 | 0,01 |
| Insumo | 2036 | ORSE | Solucao limpadora pvc | Material | l | 0,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59,66 | 3,57 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MO sem LS => | 18,17 | LS => | 0 | MO com LS => | 18,17 |
| Valor do BDI => | 14,29 | | | Valor com BDI => | 84,57 |
| | | Quant. => | 2,00 | Preço Total => | 169,14 |

| 16.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 1697 | ORSE | Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saída, d = 100x100x50mm, ref. nº 63, branco, com grelha, Akros ou similar | Caixas de Inspeção | un | 1,0000000 | 36,40 | 36,40 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Unidade | Quantidade | Utilização Operativa | Utilização Improdutiva | Custo Horário Operativa | Custo Horário Improdutiva | Custo Unitário | Custo Horário Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 10554 | ORSE | Encargos Complementares - Encanador | 172 | h | 0,5000000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,58 | 1,79 |
| Composição | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | 172 | h | 0,5000000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,65 | 1,82 |
| Insumo | 6111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,5000000 | 0,00 | 0,00 | 11,92 | 11,92 | 11,92 | 5,96 |
| Insumo | 2696 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,5000000 | 0,00 | 0,00 | 16,06 | 16,06 | 16,06 | 8,03 |
| Insumo | 475 | ORSE | Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saída, d = 100x100x50mm, ref. nº 63, acabamento branco Akros ou similar | Material | un | 1,0000000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18,81 | 18,81 |
| **Insumos** | | | | | | | | | | | | |
| Insumo | 1651 | ORSE | Óculos branco proteção | Material | pr | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6,21 | 0,00 |
| Insumo | 10517 | ORSE | Exames admissionais/demissionais (checkup) | Serviços | cj | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 293,34 | 0,11 |
| Insumo | 941 | ORSE | Fardamento com mangas curta | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 189,11 | 0,28 |
| Insumo | 10596 | ORSE | Protetor auricular | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,79 | 0,02 |
| Insumo | 475 | ORSE | Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saída, d = 100x100x50mm, ref. nº 63, acabamento branco Akros ou similar | Material | un | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18,81 | 18,81 |
| Insumo | 11257 | ORSE | Tarracha para tubos PVC de 1 1/4" | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31,58 | 0,00 |
| Insumo | 10761 | ORSE | Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga) | Serviços | un | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,89 | 0,49 |
| Insumo | 12894 | SINAPI | CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) | Material | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21,61 | 21,61 | 21,61 | 0,00 |
| Insumo | 11254 | ORSE | Tarracha para tubos PVC de 3/4" | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22,29 | 0,00 |
| Insumo | 11256 | ORSE | Tarracha para tubos PVC de 1 1/2" | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58,67 | 0,01 |
| Insumo | 10599 | ORSE | Protetor solar fps 30 com 120ml | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,71 | 0,02 |



Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 12893 | SINAPI | BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO | Material | PAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 79,79 | 79,79 | 79,79 | 0,06 |
| Insumo | 4729 | ORSE | Marreta 1 kg com cabo | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30,80 | 0,01 |
| Insumo | 10362 | ORSE | Seguro de vida e acidente em grupo | Serviços | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,26 | 0,05 |
| Insumo | 4728 | ORSE | Talhadeira chata 10" | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18,17 | 0,02 |
| Insumo | 2378 | ORSE | Vale transporte | Material | un | 0,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,40 | 0,35 |
| Insumo | 12895 | SINAPI | CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B) | Material | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16,62 | 16,62 | 16,62 | 0,00 |
| Insumo | 10492 | ORSE | Cesta Básica | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 171,11 | 0,76 |
| Insumo | 10593 | ORSE | Prato simples 30cm | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19,14 | 0,00 |
| Insumo | 10592 | ORSE | Uma chata 12" | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36,41 | 0,00 |
| Insumo | 158 | ORSE | Almoço (Participação do empregador) | Material | un | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13,69 | 1,39 |
| Insumo | 2711 | SINAPI | CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA | Equipamento | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 190,67 | 190,67 | 190,67 | 0,15 |
| Insumo | 6111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,50 | 0,00 | 0,00 | 11,92 | 11,92 | 11,92 | 5,96 |
| Insumo | 11255 | ORSE | Tarracha para tubos PVC de 1" | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61,60 | 0,01 |
| Insumo | 2696 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,50 | 0,00 | 0,00 | 16,06 | 16,06 | 16,06 | 8,03 |
| Insumo | 12892 | SINAPI | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO "7" CM) | Equipamento | PAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14,96 | 14,96 | 14,96 | 0,03 |
| Insumo | 10788 | ORSE | Pá quadrada | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36,08 | 0,02 |
| Insumo | 11253 | ORSE | Tarracha para tubos PVC de 1/2" | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24,93 | 0,01 |

MO sem LS => 13,99 | LS => 190,67 | 0 | MO com LS => 13,99
Valor do BDI => 7,4 | Valor com BDI => 43,8
Quant. => 1,00 | Preço Total => 43,80

| 16.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 1683 | ORSE | Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário) | Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável para Esgoto | pt | 1,0000000 | 103,33 | 103,33 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Unidade | Quantidade | Utilização Operativa | Utilização Improdutiva | Custo Horário Operativa | Custo Horário Improdutiva | Custo Unitário | Custo Horário Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 138 | ORSE | Adesivo pvc em frasco de 850 gramas | Material | kg | 0,0150000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61,95 | 0,92 |
| Insumo | 13 | SINAPI | ESTOPA | Material | KG | 0,0500000 | 0,00 | 0,00 | 10,28 | 10,28 | 10,28 | 0,51 |
| Insumo | 3520 | SINAPI | JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | Material | UN | 2,0000000 | 0,00 | 0,00 | 7,66 | 7,66 | 7,66 | 15,32 |
| Composição | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | 172 | h | 0,4000000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,65 | 1,46 |
| Insumo | 2696 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,4000000 | 0,00 | 0,00 | 16,06 | 16,06 | 16,06 | 6,42 |

- - / PB
/

Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 10908 | SINAPI | JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL | Material | UN | 1,0000000 | 0,00 | 0,00 | 17,58 | 17,58 | 17,58 | 17,58 |
| Composição | 10554 | ORSE | Encargos Complementares - Encanador | 172 | h | 0,4000000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,58 | 1,43 |
| Insumo | 9836 | SINAPI | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) | Material | M | 4,0000000 | 0,00 | 0,00 | 13,74 | 13,74 | 13,74 | 54,96 |
| Insumo | 6111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,4000000 | 0,00 | 0,00 | 11,92 | 11,92 | 11,92 | 4,76 |
| **Insumos** | | | | | | | | | | | | |
| Insumo | 13 | SINAPI | ESTOPA | Material | KG | 0,05 | 0,00 | 0,00 | 10,28 | 10,28 | 10,28 | 0,51 |
| Insumo | 1651 | ORSE | Oculos branco proteção | Material | pr | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6,21 | 0,00 |
| Insumo | 138 | ORSE | Adesivo pvc em frasco de 850 gramas | Material | kg | 0,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61,95 | 0,92 |
| Insumo | 10517 | ORSE | Exames admissionais/demissionais (checkup) | Serviços | cj | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 293,34 | 0,07 |
| Insumo | 941 | ORSE | Fardamento com mangas curta | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 189,11 | 0,17 |
| Insumo | 10596 | ORSE | Protetor auricular | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,79 | 0,01 |
| Insumo | 10908 | SINAPI | JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL | Material | UN | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 17,58 | 17,58 | 17,58 | 17,58 |
| Insumo | 11257 | ORSE | Tarracha para tubos PVC de 1 1/4" | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31,58 | 0,00 |
| Insumo | 10761 | ORSE | Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga) | Serviços | un | 0,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,89 | 0,30 |
| Insumo | 12894 | SINAPI | CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) | Material | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21,61 | 21,61 | 21,61 | 0,00 |
| Insumo | 11254 | ORSE | Tarracha para tubos PVC de 3/4" | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22,29 | 0,00 |
| Insumo | 9836 | SINAPI | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) | Material | M | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 13,74 | 13,74 | 13,74 | 54,96 |
| Insumo | 11256 | ORSE | Tarracha para tubos PVC de 1 1/2" | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58,67 | 0,01 |
| Insumo | 10599 | ORSE | Protetor solar fps 30 com 120ml | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,71 | 0,01 |
| Insumo | 12893 | SINAPI | BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO | Material | PAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 79,79 | 79,79 | 79,79 | 0,03 |
| Insumo | 4729 | ORSE | Marreta 1 kg com cabo | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30,80 | 0,01 |
| Insumo | 10362 | ORSE | Seguro de vida e acidente em grupo | Serviços | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,26 | 0,03 |
| Insumo | 4728 | ORSE | Talhadeira chata 10" | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18,17 | 0,02 |
| Insumo | 9520 | SINAPI | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | Material | UN | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 7,66 | 7,66 | 7,66 | 15,32 |
| Insumo | 2378 | ORSE | Vale transporte | Material | un | 0,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,40 | 0,17 |
| Insumo | 12895 | SINAPI | CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B) | Material | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16,62 | 16,62 | 16,62 | 0,00 |
| Insumo | 10492 | ORSE | Cesta Básica | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 171,11 | 0,46 |



Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 10599 | ORSE | Prato simples 30cm | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19,14 | 0,00 |
| Insumo | 10592 | ORSE | Lima chata 12" | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36,41 | 0,00 |
| Insumo | 158 | ORSE | Almoço (Participação do empregador) | Material | un | 0,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13,69 | 0,84 |
| Insumo | 2711 | SINAPI | CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA | Equipamento | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 190,67 | 190,67 | 190,67 | 0,15 |
| Insumo | 6111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,40 | 0,00 | 0,00 | 11,92 | 11,92 | 11,92 | 4,76 |
| Insumo | 11255 | ORSE | Tarracha para tubos PVC de 1" | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61,60 | 0,01 |
| Insumo | 2696 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,40 | 0,00 | 0,00 | 16,06 | 16,06 | 16,06 | 6,42 |
| Insumo | 12892 | SINAPI | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO "7" CM) | Equipamento | PAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14,96 | 14,96 | 14,96 | 0,02 |
| Insumo | 10788 | ORSE | Pá quadrada | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36,08 | 0,02 |
| Insumo | 11253 | ORSE | Tarracha para tubos PVC de 1/2" | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24,93 | 0,01 |
| | | | | | | | MO sem LS => | 11,18 | LS => | 0 | MO com LS => | 11,18 |
| | | | | | | | Valor do BDI => | 21,01 | | | Valor com BDI => | 124,34 |
| | | | | | | | | | **Quant. =>** | **1,00** | **Preço Total =>** | **124,34** |

| 16.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 1705 | ORSE | Caixa de alvenaria de tijolo maciço (0,10m) dimensões interna 30x30x30cm revestida internamente com argamassa 1:3 e tampa de concreto - R1 | Caixas de Inspeção | un | 1,0000000 | 115,80 | 115,80 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Unidade | Quantidade | Utilização | | Custo Horário | | Custo Unitário | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Operativa | Improdutiva | Operativa | Improdutiva | | Total |
| Composição | 139 | ORSE | Aço CA - 25 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 | 63 | kg | 0,6000000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11,78 | 7,06 |
| Composição | 3318 | ORSE | Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t3 - 1:3 cimento / areia / vedacit | 331 | m² | 0,4800000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33,79 | 16,21 |
| Composição | 3310 | ORSE | Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015 | 331 | m² | 0,4800000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,89 | 2,82 |
| Composição | 2497 | ORSE | Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m | 176 | m³ | 0,0600000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46,92 | 2,81 |
| Composição | 126 | ORSE | Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado | 60 | m³ | 0,0130000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 517,78 | 6,73 |
| Composição | 79 | ORSE | Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 02 usos | 50 | m² | 0,1300000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 109,64 | 14,25 |
| Composição | 157 | ORSE | Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,19m (dobrada), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm - R1 | 66 | m² | 0,3600000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 183,10 | 65,91 |
| **Insumos** | | | | | | | | | | | | |
| Insumo | 11244 | ORSE | Martelo com unha | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 47,86 | 0,00 |
| Insumo | 1651 | ORSE | Óculos branco proteção | Material | pr | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6,21 | 0,00 |



Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 10517 | ORSE | Exames admissionais/demissionais (checkup) | Serviços | cj | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 293,34 | 0,07 |
| Insumo | 941 | ORSE | Fardamento com mangas curta | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 189,11 | 0,17 |
| Insumo | 10596 | ORSE | Protetor auricular | Material | un | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,79 | 0,01 |
| Insumo | 1569 | ORSE | Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro) | Material | m | 0,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7,03 | 0,91 |
| Insumo | 1106 | SINAPI | CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS | Material | KG | 5,18 | 0,00 | 0,00 | 1,06 | 1,06 | 1,06 | 5,48 |
| Insumo | 11246 | ORSE | Escala métrica de bambú | Material | Un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9,99 | 0,00 |
| Insumo | 11245 | ORSE | Desempoladeira de madeira 12x22 | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11,34 | 0,00 |
| Insumo | 10282 | ORSE | Regua de aluminio c/ 2,00m (para pedreiro) | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39,89 | 0,00 |
| Insumo | 39315 | SINAPI | ESPACADOR / DISTANCIADOR TIPO GARRA DUPLA, EM PLASTICO, COBRIMENTO *20* MM, PARA FERRAGENS DE LAJES E FUNDO DE VIGAS | Material | UN | 0,24 | 0,00 | 0,00 | 0,34 | 0,34 | 0,34 | 0,08 |
| Insumo | 5067 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12) | Material | KG | 0,04 | 0,00 | 0,00 | 21,20 | 21,20 | 21,20 | 0,82 |
| Insumo | 4718 | SINAPI | PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | Material | M³ | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 92,89 | 92,89 | 92,89 | 0,75 |
| Insumo | 11249 | ORSE | Serra circular eletrica portatil | Equipamento | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 506,49 | 0,00 |
| Insumo | 4721 | SINAPI | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | Material | M³ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 92,40 | 92,40 | 92,40 | 0,25 |
| Insumo | 43132 | SINAPI | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | Material | KG | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 27,22 | 27,22 | 27,22 | 0,32 |
| Insumo | 11265 | ORSE | Martelo de borracha com cabo | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18,33 | 0,00 |
| Insumo | 4509 | SINAPI | SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 0,08 | 0,00 | 0,00 | 7,02 | 7,02 | 7,02 | 0,54 |
| Insumo | 10761 | ORSE | Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga) | Serviços | un | 0,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,89 | 0,30 |
| Insumo | 11248 | ORSE | Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional | Equipamento | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 240,54 | 0,00 |
| Insumo | 4174 | ORSE | Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,56 | 0,00 |
| Insumo | 10790 | ORSE | Prumo de face | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25,37 | 0,00 |
| Insumo | 12894 | SINAPI | CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) | Material | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21,61 | 21,61 | 21,61 | 0,00 |
| Insumo | 378 | SINAPI | ARMADOR (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,05 | 0,00 | 0,00 | 16,06 | 16,06 | 16,06 | 0,80 |
| Insumo | 10585 | ORSE | Arco de serra | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19,46 | 0,00 |
| Insumo | 10599 | ORSE | Protetor solar fps 30 com 120ml | Material | un | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,71 | 0,01 |
| Insumo | 12893 | SINAPI | BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO | Material | PAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 79,79 | 79,79 | 79,79 | 0,03 |
| Insumo | 80 | ORSE | Aço CA-25 6,3 a 12,5 mm | Material | kg | 0,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8,28 | 4,96 |
| Insumo | 370 | SINAPI | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | M³ | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 112,45 | 112,45 | 112,45 | 1,45 |



Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

Document Control Area

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 367 | SINAPI | AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | M³ | 0,05 | 0,00 | 0,00 | 113,91 | 113,91 | 113,91 | 5,29 |
| Insumo | 4750 | SINAPI | PEDREIRO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,21 | 0,00 | 0,00 | 16,06 | 16,06 | 16,06 | 19,46 |
| Insumo | 1113 | ORSE | Impermeabilizante para concretos e argamassas Vedacit ou similar | Material | kg | 0,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7,20 | 1,38 |
| Insumo | 4729 | ORSE | Marreta 1 kg com cabo | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30,80 | 0,01 |
| Insumo | 10362 | ORSE | Seguro de vida e acidente em grupo | Serviços | un | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,26 | 0,03 |
| Insumo | 11243 | ORSE | Martelo sem unha | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27,38 | 0,00 |
| Insumo | 11264 | ORSE | Marreta de 1/2 kg com cabo | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13,22 | 0,00 |
| Insumo | 10586 | ORSE | Torquesa | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36,08 | 0,00 |
| Insumo | 4728 | ORSE | Talhadeira chata 10" | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18,17 | 0,02 |
| Insumo | 39017 | SINAPI | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM | Material | UN | 0,24 | 0,00 | 0,00 | 0,22 | 0,22 | 0,22 | 0,05 |
| Insumo | 2692 | SINAPI | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA | Material | L | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9,60 | 9,60 | 9,60 | 0,01 |
| Insumo | 1213 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,20 | 0,00 | 0,00 | 16,06 | 16,06 | 16,06 | 3,20 |
| Insumo | 6189 | SINAPI | TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 0,24 | 0,00 | 0,00 | 21,17 | 21,17 | 21,17 | 5,06 |
| Insumo | 4722 | ORSE | Colher de pedreiro | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18,38 | 0,00 |
| Insumo | 1379 | SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | Material | KG | 14,41 | 0,00 | 0,00 | 0,68 | 0,68 | 0,68 | 9,79 |
| Insumo | 10578 | ORSE | Formão grande | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14,81 | 0,00 |
| Insumo | 2378 | ORSE | Vale transporte | Material | un | 0,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,40 | 0,17 |
| Insumo | 10579 | ORSE | Chave de fenda chata 30 cm | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26,29 | 0,00 |
| Insumo | 10577 | ORSE | Serrote 40cm | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29,24 | 0,00 |
| Insumo | 12895 | SINAPI | CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B) | Material | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16,62 | 16,62 | 16,62 | 0,00 |
| Insumo | 10492 | ORSE | Cesta Básica | Material | un | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 171,11 | 0,46 |
| Insumo | 2212 | ORSE | Tijolo cerâmico maciço 5 x 9 x 19cm | Material | un | 46,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,51 | 23,86 |
| Insumo | 10789 | ORSE | Nível de bolha de madeira | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15,06 | 0,00 |
| Insumo | 158 | ORSE | Almoço (Participação do empregador) | Material | un | 0,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13,69 | 0,84 |
| Insumo | 2711 | SINAPI | CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA | Equipamento | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 190,67 | 190,67 | 190,67 | 0,15 |
| Insumo | 6111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,67 | 0,00 | 0,00 | 11,92 | 11,92 | 11,92 | 19,92 |
| Insumo | 12892 | SINAPI | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) | Equipamento | PAR | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 14,96 | 14,96 | 14,96 | 0,02 |



Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 10788 | ORSE | Pá quadrada | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36,08 | 0,02 |
| Insumo | 11247 | ORSE | Serra mármore | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 320,52 | 0,01 |
| | | | | | | | MO sem LS => | 43,38 | LS => | 0 | MO com LS => | 43,38 |
| | | | | | | | Valor do BDI => | 23,55 | | | Valor com BDI => | 139,35 |
| | | | | | | | | | Quant. => | 1,00 | Preço Total => | 139,35 |

| 16.5 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | | | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 89714 | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | M | 1,0000000 | | | 31,45 | 31,45 |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,4444000 | | | 20,82 | 9,25 |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,4444000 | | | 17,27 | 7,67 |
| Insumo | 00038383 | SINAPI | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | Material | UN | 0,0247000 | | | 1,87 | 0,04 |
| Insumo | 00009836 | SINAPI | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) | Material | M | 1,0549000 | | | 13,74 | 14,49 |
| | | | | | | MO sem LS => | 12,98 | LS => | 0 | MO com LS => | 12,98 |
| | | | | | | Valor do BDI => | 6,39 | | | Valor com BDI => | 37,84 |
| | | | | | | | | Quant. => | 6,00 | Preço Total => | 227,04 |

| 17 | | | LOUÇAS E METAIS | | | | | | | 1923,52 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | | | Valor Unit | Total |
| Composição | 86932 | SINAPI | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | | | 514,67 | 514,67 |
| Composição Auxiliar | 86887 | SINAPI | ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | | | 46,72 | 46,72 |
| Composição Auxiliar | 86888 | SINAPI | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | | | 467,95 | 467,95 |
| | | | | | | MO sem LS => | 21,18 | LS => | 0 | MO com LS => | 21,18 |
| | | | | | | Valor do BDI => | 104,68 | | | Valor com BDI => | 619,35 |
| | | | | | | | | Quant. => | 1,00 | Preço Total => | 619,35 |

| 17.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | | | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 100849 | SINAPI | ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | | | 40,10 | 40,10 |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1536000 | | | 20,82 | 3,19 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0484000 | | | 17,20 | 0,83 |
| Insumo | 00000377 | SINAPI | ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL | Material | UN | 1,0000000 | | | 36,08 | 36,08 |
| | | | | | | MO sem LS => | 3,1 | LS => | 0 | MO com LS => | 3,1 |
| | | | | | | Valor do BDI => | 8,15 | | | Valor com BDI => | 48,25 |



Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

Filed Under Seal

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

**Quant. =>** 1,00 **Preço Total =>** 48,25

| 17.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | | | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 95544 | SINAPI | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | | | 28,85 | 28,85 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0996000 | | | 17,20 | 1,71 |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3162000 | | | 20,82 | 6,58 |
| Insumo | 00011703 | SINAPI | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA | Material | UN | 1,0000000 | | | 20,56 | 20,56 |
| | | | | | MO sem LS => | 6,39 | LS => | 0 | MO com LS => | 6,39 |
| | | | | | Valor do BDI => | 5,86 | | | Valor com BDI => | 34,71 |
| | | | | | | | **Quant. =>** | **1,00** | **Preço Total =>** | **34,71** |

| 17.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | | | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 95542 | SINAPI | PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | | | 23,99 | 23,99 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0996000 | | | 17,20 | 1,71 |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3162000 | | | 20,82 | 6,58 |
| Insumo | 00021101 | SINAPI | PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA | Material | UN | 1,0000000 | | | 15,70 | 15,70 |
| | | | | | MO sem LS => | 6,39 | LS => | 0 | MO com LS => | 6,39 |
| | | | | | Valor do BDI => | 4,87 | | | Valor com BDI => | 28,86 |
| | | | | | | | **Quant. =>** | **1,00** | **Preço Total =>** | **28,86** |

| 17.5 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | | | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 10759 | ORSE | Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm | Conversão infoWOrca | m² | 1,0000000 | | | 543,63 | 543,63 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Unidade | Quantidade | Utilização | | Custo Horário | | Custo Unitário | Custo Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Operativa | Improdutiva | Operativa | Improdutiva | | Total |
| Insumo | 6111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,1400000 | 0,00 | 0,00 | 11,92 | 11,92 | 11,92 | 13,58 |
| Composição | 10550 | ORSE | Encargos Complementares - Pedreiro | 172 | h | 0,6500000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,52 | 2,28 |
| Composição | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | 172 | h | 1,1400000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,65 | 4,16 |
| Insumo | 4750 | SINAPI | PEDREIRO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,6500000 | 0,00 | 0,00 | 16,06 | 16,06 | 16,06 | 10,43 |
| Insumo | 2585 | ORSE | Tampo/bancada de granito cinza andorinha, e=2cm | Material | m² | 1,0000000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 505,50 | 505,50 |
| Insumo | 3116 | ORSE | Cantoneira alumínio anodizado natural, 1" x 1/8" - vara com 6m - 0,408 kg/m | Material | m | 0,6000000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,69 | 7,61 |
| **Insumos** | | | | | | | | | | | | |
| Insumo | 1651 | ORSE | Óculos branco proteção | Material | pr | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6,21 | 0,04 |
| Insumo | 10517 | ORSE | Exames admissionais/demissionais (checkup) | Serviços | cj | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 293,34 | 0,99 |

- - / PB
/

Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

[illegible]

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 941 | ORSE | Fardamento com mangas curta | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 189,11 | 2,41 |
| Insumo | 10596 | ORSE | Protetor auricular | Material | un | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,79 | 0,18 |
| Insumo | 11246 | ORSE | Escala métrica de bambú | Material | Un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9,99 | 0,00 |
| Insumo | 11245 | ORSE | Desempoladeira de madeira 12x22 | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11,34 | 0,00 |
| Insumo | 10282 | ORSE | Regua de aluminio c/ 2,00m (para pedreiro) | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39,89 | 0,00 |
| Insumo | 11265 | ORSE | Martelo de borracha com cabo | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18,33 | 0,00 |
| Insumo | 10761 | ORSE | Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga) | Serviços | un | 0,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,89 | 4,24 |
| Insumo | 4174 | ORSE | Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,56 | 0,00 |
| Insumo | 10790 | ORSE | Prumo de face | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25,37 | 0,00 |
| Insumo | 12894 | SINAPI | CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) | Material | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21,61 | 21,61 | 21,61 | 0,03 |
| Insumo | 10599 | ORSE | Protetor solar fps 30 com 120ml | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,71 | 0,19 |
| Insumo | 12893 | SINAPI | BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO | Material | PAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 79,79 | 79,79 | 79,79 | 0,54 |
| Insumo | 4750 | SINAPI | PEDREIRO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,65 | 0,00 | 0,00 | 16,06 | 16,06 | 16,06 | 10,43 |
| Insumo | 4729 | ORSE | Marreta 1 kg com cabo | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30,80 | 0,01 |
| Insumo | 10362 | ORSE | Seguro de vida e acidente em grupo | Serviços | un | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,26 | 0,47 |
| Insumo | 11243 | ORSE | Martelo sem unha | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27,38 | 0,00 |
| Insumo | 11264 | ORSE | Marreta de 1/2 kg com cabo | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13,22 | 0,00 |
| Insumo | 4728 | ORSE | Talhadeira chata 10" | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18,17 | 0,02 |
| Insumo | 2585 | ORSE | Tampo/bancada de granito cinza andorinha, e=2cm | Material | m² | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 505,50 | 505,50 |
| Insumo | 4722 | ORSE | Colher de pedreiro | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18,38 | 0,00 |
| Insumo | 3118 | ORSE | Cantoneira alumínio anodizado natural, 1" x 1/8" - vara com 6m - 0,408 kg/m | Material | m | 0,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,69 | 7,61 |
| Insumo | 2378 | ORSE | Vale transporte | Material | un | 0,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,40 | 3,41 |
| Insumo | 12895 | SINAPI | CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B) | Material | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16,62 | 16,62 | 16,62 | 0,08 |
| Insumo | 10492 | ORSE | Cesta Básica | Material | un | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 171,11 | 6,56 |
| Insumo | 10789 | ORSE | Nível de bolha de madeira | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15,06 | 0,00 |
| Insumo | 158 | ORSE | Almoço (Participação do empregador) | Material | un | 0,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13,69 | 11,87 |
| Insumo | 2711 | SINAPI | CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA | Equipamento | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 190,67 | 190,67 | 190,67 | 0,15 |
| Insumo | 6111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,14 | 0,00 | 0,00 | 11,92 | 11,92 | 11,92 | 13,58 |



Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 160135252

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 12892 | SINAPI | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO "7" CM) | Equipamento | PAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14,96 | 14,96 | 14,96 | 0,29 |
| Insumo | 10788 | ORSE | Pá quadrada | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36,08 | 0,02 |
| Insumo | 11247 | ORSE | Serra mármore | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 320,52 | 0,01 |
| | | | | | | | MO sem LS => | 24,01 | LS => | 0 | MO com LS => | 24,01 |
| | | | | | | | Valor do BDI => | 110,57 | | | Valor com BDI => | 654,2 |
| | | | | | | | | | Quant. => | 0,55 | Preço Total => | 359,81 |

| 17.6 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 7352 | ORSE | Cuba de sobrepor oval (deca ref.L65), acabamento GE-17, com sifão cromado (astra ref SC5), engate cromado (deca), válvula cromada (deca ref.1602) ou similares, exclusive torneira | Louças e Metais Sanitários | un | 1,0000000 | 545,94 | 545,94 |

| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Unidade | Quantidade | Utilização | | Custo Horário | | Custo Unitário | Custo Horário Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Operativa | Improdutiva | Operativa | Improdutiva | | |
| Insumo | 6970 | ORSE | Cuba de sobrepor oval, ref. L65, acabamento GE-17, Deca ou similar | Material | un | 1,0000000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 329,51 | 329,51 |
| Composição | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | 172 | h | 1,5000000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,65 | 5,47 |
| Insumo | 11683 | SINAPI | ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM | Material | UN | 1,0000000 | 0,00 | 0,00 | 39,00 | 39,00 | 39,00 | 39,00 |
| Composição | 10554 | ORSE | Encargos Complementares - Encanador | 172 | h | 1,5000000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,58 | 5,37 |
| Insumo | 6111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,5000000 | 0,00 | 0,00 | 11,92 | 11,92 | 11,92 | 17,88 |
| Insumo | 2906 | ORSE | Sifao para lavatório em PVC, 1 1/2" x 40 mm, ASTRA SC5, acabamento cromado ou similar | Material | un | 1,0000000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 78,12 | 78,12 |
| Insumo | 981 | ORSE | Fita veda rosca 18mm | Material | m | 0,8400000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,21 | 0,17 |
| Insumo | 2696 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,5000000 | 0,00 | 0,00 | 16,06 | 16,06 | 16,06 | 24,09 |
| Insumo | 2384 | ORSE | Válvula de escoamento para lavatório, DECA 1602C ou similar | Material | un | 1,0000000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46,13 | 46,13 |
| **Insumos** | | | | | | | | | | | | |
| Insumo | 1651 | ORSE | Oculos branco proteção | Material | pr | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,21 | 0,00 |
| Insumo | 10517 | ORSE | Exames admissionais/demissionais (checkup) | Serviços | cj | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 293,34 | 0,07 |
| Insumo | 941 | ORSE | Fardamento com mangas curta | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 189,11 | 0,17 |
| Insumo | 10596 | ORSE | Protetor auricular | Material | un | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,79 | 0,01 |
| Insumo | 11257 | ORSE | Tarracha para tubos PVC de 1 1/4" | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31,58 | 0,00 |
| Insumo | 2384 | ORSE | Válvula de escoamento para lavatório, DECA 1602C ou similar | Material | un | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46,13 | 46,13 |
| Insumo | 10761 | ORSE | Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga) | Serviços | un | 0,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,89 | 0,30 |
| Insumo | 12894 | SINAPI | CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) | Material | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21,61 | 21,61 | 21,61 | 0,00 |

- - / PB
/

Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

COMAF

| Obra | Bancos | B.D.I. | Encargos Sociais |
|---|---|---|---|
| REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB | SINAPI - 12/2023 - Paraíba<br>ORSE - 12/2023 - Sergipe<br>SEINFRA - 028 - Ceará | 20,34% | Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. |

Planilha Orçamentária Analítica

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insumo | 11254 | ORSE | Tarracha para tubos PVC de 3/4" | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22,29 | 0,00 |
| Insumo | 11256 | ORSE | Tarracha para tubos PVC de 1 1/2" | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58,67 | 0,01 |
| Insumo | 10599 | ORSE | Protetor solar fps 30 com 120ml | Material | un | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,71 | 0,01 |
| Insumo | 12893 | SINAPI | BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO | Material | PAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 79,79 | 79,79 | 79,79 | 0,03 |
| Insumo | 11683 | SINAPI | ENGATE / RABICHO FLEXÍVEL INOX 1/2 " X 30 CM | Material | UN | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 39,00 | 39,00 | 39,00 | 39,00 |
| Insumo | 2906 | ORSE | Sifao para lavatório em PVC, 1 1/2" x 40 mm, ASTRA SC5, acabamento cromado ou similar | Material | un | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 78,12 | 78,12 |
| Insumo | 981 | ORSE | Fita veda rosca 18mm | Material | m | 0,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,21 | 0,17 |
| Insumo | 4729 | ORSE | Marreta 1 kg com cabo | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30,80 | 0,01 |
| Insumo | 10362 | ORSE | Seguro de vida e acidente em grupo | Serviços | un | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,26 | 0,03 |
| Insumo | 4728 | ORSE | Talhadeira chata 10" | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18,17 | 0,02 |
| Insumo | 2378 | ORSE | Vale transporte | Material | un | 0,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,40 | 0,17 |
| Insumo | 12895 | SINAPI | CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B) | Material | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16,62 | 16,62 | 16,62 | 0,00 |
| Insumo | 10492 | ORSE | Cesta Básica | Material | un | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 171,11 | 0,46 |
| Insumo | 10593 | ORSE | Prato simples 30cm | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19,14 | 0,00 |
| Insumo | 10592 | ORSE | Lima chata 12" | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36,41 | 0,00 |
| Insumo | 158 | ORSE | Almoço (Participação do empregador) | Material | un | 0,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13,69 | 0,84 |
| Insumo | 2711 | SINAPI | CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA | Equipamento | UN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 190,67 | 190,67 | 190,67 | 0,15 |
| Insumo | 6111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,50 | 0,00 | 0,00 | 11,92 | 11,92 | 11,92 | 17,88 |
| Insumo | 11255 | ORSE | Tarracha para tubos PVC de 1" | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61,60 | 0,01 |
| Insumo | 2696 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 1,50 | 0,00 | 0,00 | 16,06 | 16,06 | 16,06 | 24,09 |
| Insumo | 12892 | SINAPI | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7" CM) | Equipamento | PAR | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 14,96 | 14,96 | 14,96 | 0,02 |
| Insumo | 10788 | ORSE | Pá quadrada | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36,08 | 0,02 |
| Insumo | 11253 | ORSE | Tarracha para tubos PVC de 1/2" | Material | un | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24,93 | 0,01 |
| Insumo | 6970 | ORSE | Cuba de sobrepor oval, ref. L65, acabamento GE-17, Deca ou similar | Material | un | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 329,51 | 329,51 |
| | | | | | | | MO sem LS => | 41,97 | LS => | 0 | MO com LS => | 41,97 |
| | | | | | | | Valor do BDI => | 111,04 | | | Valor com BDI => | 656,98 |
| | | | | | | | | | Quant. => | 1,00 | Preço Total => | 656,98 |

| 17.7 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|



Flávio Nunes de Sous
ENGº. CIVIL
CREA 16013525

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 86915 | SINAPI | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | | | 145,89 | 145,89 |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0960000 | | | 20,82 | 1,99 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0303000 | | | 17,20 | 0,52 |
| Insumo | 00003145 | SINAPI | FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C) | Material | UN | 0,0210000 | | | 1,98 | 0,04 |
| Insumo | 00036791 | SINAPI | TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR (REF 1195) | Material | UN | 1,0000000 | | | 143,34 | 143,34 |
| | | | | | | MO sem LS => | 1,93 | LS => | 0 | MO com LS => 1,93 |
| | | | | | | Valor do BDI => | 29,67 | | | Valor com BDI => 175,56 |
| | | | | | | | | **Quant. =>** | **1,00** | **Preço Total => 175,56** |

| **18** | | | **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** | | | | | | **4319,32** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **18.1** | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | **Und** | **Quant.** | | | **Valor Unit** | **Total** |
| Composição | 91933 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 1,0000000 | | | 15,02 | 15,02 |
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0760000 | | | 18,21 | 1,38 |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0760000 | | | 21,84 | 1,65 |
| Insumo | 00001020 | SINAPI | CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2 | Material | M | 1,2434000 | | | 9,63 | 11,97 |
| Insumo | 00021127 | SINAPI | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M | Material | UN | 0,0094000 | | | 3,12 | 0,02 |
| | | | | | | MO sem LS => | 2,26 | LS => | 0 | MO com LS => 2,26 |
| | | | | | | Valor do BDI => | 3,05 | | | Valor com BDI => 18,07 |
| | | | | | | | | **Quant. =>** | **36,00** | **Preço Total => 650,52** |

| **18.2** | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | **Und** | **Quant.** | | | **Valor Unit** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 91854 | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 1,0000000 | | | 7,90 | 7,90 |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1340000 | | | 21,84 | 2,92 |
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1340000 | | | 18,21 | 2,44 |
| Insumo | 00002688 | SINAPI | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM | Material | M | 1,0170000 | | | 2,50 | 2,54 |
| | | | | | | MO sem LS => | 3,99 | LS => | 0 | MO com LS => 3,99 |
| | | | | | | Valor do BDI => | 1,6 | | | Valor com BDI => 9,5 |
| | | | | | | | | **Quant. =>** | **47,00** | **Preço Total => 446,50** |

| **18.3** | **Código** | **Banco** | **Descrição** | **Tipo** | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|



Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 101876 | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 1,0000000 | | | 84,70 | 84,70 |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3259000 | | | 21,84 | 7,11 |
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3259000 | | | 18,21 | 5,93 |
| Composição Auxiliar | 87367 | SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 0,0044000 | | | 625,05 | 2,75 |
| Insumo | 00039795 | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN | Material | UN | 1,0000000 | | | 68,91 | 68,91 |
| | | | | | | MO sem LS => | 10,32 | LS => | 0 | MO com LS => 10,32 |
| | | | | | | Valor do BDI => | 17,22 | | | Valor com BDI => 101,92 |
| | | | | | | | | **Quant. =>** | **1,00** | **Preço Total => 101,92** |

| 18.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | | | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 101890 | SINAPI | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 1,0000000 | | | 14,72 | 14,72 |
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0663000 | | | 18,21 | 1,20 |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0663000 | | | 21,84 | 1,44 |
| Insumo | 00001571 | SINAPI | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5 | Material | UN | 1,0000000 | | | 1,42 | 1,42 |
| Insumo | 00002370 | SINAPI | DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V | Material | UN | 1,0000000 | | | 10,66 | 10,66 |
| | | | | | | MO sem LS => | 1,97 | LS => | 0 | MO com LS => 1,97 |
| | | | | | | Valor do BDI => | 2,99 | | | Valor com BDI => 17,71 |
| | | | | | | | | **Quant. =>** | **6,00** | **Preço Total => 106,26** |

| 18.5 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | | | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 91926 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 1,0000000 | | | 3,93 | 3,93 |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0290000 | | | 21,84 | 0,63 |
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0290000 | | | 18,21 | 0,52 |
| Insumo | 00001014 | SINAPI | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 | Material | M | 1,2434000 | | | 2,22 | 2,76 |
| Insumo | 00021127 | SINAPI | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M | Material | UN | 0,0094000 | | | 3,12 | 0,02 |
| | | | | | | MO sem LS => | 0,86 | LS => | 0 | MO com LS => 0,86 |
| | | | | | | Valor do BDI => | 0,79 | | | Valor com BDI => 4,72 |



Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

Scanned with CamScanner

COMAF

Obra
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

Bancos
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
20,34%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Analítica

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Quant. => | 58,00 | Preço Total => | 273,76 |
| 18.6 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | | | Valor Unit | Total |
| Composição | 101632 | SINAPI | RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 1,0000000 | | | 40,79 | 40,79 |
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0168000 | | | 18,21 | 0,30 |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0168000 | | | 21,84 | 0,36 |
| Insumo | 00021127 | SINAPI | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M | Material | UN | 0,0210000 | | | 3,12 | 0,06 |
| Insumo | 00002510 | SINAPI | RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE | Material | UN | 1,0000000 | | | 40,07 | 40,07 |
| | | | | | | MO sem LS => | 0,5 | LS => | 0 | MO com LS => 0,5 |
| | | | | | | Valor do BDI => | 8,29 | | | Valor com BDI => 49,08 |
| | | | | | | | Quant. => | 1,00 | Preço Total => | 49,08 |

| 18.7 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 104475 | SINAPI | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 1,0000000 | 120,51 | 120,51 |
| Composição Auxiliar | 90466 | SINAPI | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | M | 0,8850000 | 12,06 | 10,67 |
| Composição Auxiliar | 91845 | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 1,6140000 | 7,08 | 11,42 |
| Composição Auxiliar | 90456 | SINAPI | QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | 4,18 | 4,18 |
| Composição Auxiliar | 90447 | SINAPI | RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | M | 0,8850000 | 6,32 | 5,59 |
| Composição Auxiliar | 91855 | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 0,8850000 | 9,24 | 8,17 |
| Composição Auxiliar | 91940 | SINAPI | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 1,0000000 | 13,29 | 13,29 |
| Composição Auxiliar | 92000 | SINAPI | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 1,0000000 | 25,81 | 25,81 |
| Composição Auxiliar | 91926 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 10,5310000 | 3,93 | 41,38 |
| | | | | | | MO sem LS => | 49,87 | LS => | 0 | MO com LS => 49,87 |
| | | | | | | Valor do BDI => | 24,51 | | | Valor com BDI => 145,02 |
| | | | | | | | | Quant. => | 14,00 | Preço Total => 2.030,28 |

| 18.8 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

- - / PB
/

Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB**

**LOCAL: SANTO ANDRÉ/PB**

**PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB**

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR | % | QUINZENA 01 | QUINZENA 02 | QUINZENA 03 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.0 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB | R$ 115.557,26 | 100,00% | R$ 34.667,18 | R$ 46.222,90 | R$ 34.667,18 |
| | | | | 30,00% | 40,00% | 30,00% |
| | TOTAL | R$ 115.557,26 | 100,00% | R$ 34.667,18 | R$ 46.222,90 | R$ 34.667,18 |
| | TOTAL ACUMULADO | | | R$ 34.667,18 | R$ 80.890,08 | R$ 115.557,26 |

Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

FLÁVIO NUNES DE SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PB: 160.135.252-2

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 104488 SINAPI | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,1100000 | 2.274,45 | 250,18 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MO sem LS => | 76,85 | LS => | 0 | MO com LS => | 76,85 |
| Valor do BDI => | 106,07 | | | Valor com BDI => | 627,58 |
| | | Quant. => | 1,00 | Preço Total => | 627,58 |

| | |
|---|---|
| **Total sem BDI** | **96.036,58** |
| **Total do BDI** | **19.520,68** |
| **Total Geral** | **115.557,26** |

Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

FLÁVIO NUNES DE SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PB: 160.135.252-2

- - / PB
/

COMAF

**Obra**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

**Bancos**
SINAPI - 12/2023 - Paraíba
ORSE - 12/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**
20,34%

**Encargos Sociais**
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 104473 SINAPI | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 1,0000000 | | 137,32 | 137,32 |
| Composição Auxiliar | 90456 SINAPI | QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | UN | 1,0000000 | | 4,18 | 4,18 |
| Composição Auxiliar | 91855 SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 1,2429000 | | 9,24 | 11,48 |
| Composição Auxiliar | 91953 SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 1,0000000 | | 24,56 | 24,56 |
| Composição Auxiliar | 90466 SINAPI | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | M | 1,2429000 | | 12,06 | 14,98 |
| Composição Auxiliar | 91940 SINAPI | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 1,0000000 | | 13,29 | 13,29 |
| Composição Auxiliar | 91937 SINAPI | CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E | UN | 1,0000000 | | 10,89 | 10,89 |
| Composição Auxiliar | 91926 SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 1,4786000 | | 3,93 | 5,81 |
| Composição Auxiliar | 90447 SINAPI | RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | M | 1,2429000 | | 6,32 | 7,85 |
| Composição Auxiliar | 91924 SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 10,7114000 | | 2,67 | 28,59 |
| Composição Auxiliar | 91845 SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M | 2,2171000 | | 7,08 | 15,69 |
| | | | | | MO sem LS => | 62,81 | LS => 0 | MO com LS => 62,81 |
| | | | | | Valor do BDI => | 27,93 | | Valor com BDI => 165,25 |
| | | | | | | | Quant. => 4,00 | Preço Total => 661,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | | INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO | | | | | | 0 |
| 20 | | SERVIÇOS DIVERSOS | | | | | | 627,58 |
| 20.1 | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | | Valor Unit | Total |
| Composição | 053 Próprio | ABRIGO PARA BOTIJÃO DE GÁS, MEDIDAS INTERNAS75X50X50 (AXLXP) CM EM PLACAS DE CONCRETO ARMADO DE 7CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE PORTÃO DE FERRO | INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS | UN | 1,0000000 | | 521,51 | 521,51 |
| Composição Auxiliar | 12036 ORSE | Portão em ferro, em tubo de aço galv. 2" e tela ondulada malha 3/8" | Esquadrias de Ferro | m² | 0,3800000 | | 694,56 | 263,93 |
| Composição Auxiliar | 100741 SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE | PINT - PINTURAS | m² | 0,3800000 | | 19,49 | 7,40 |



Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

# PROPOSTA

# PROPOSTA

**Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE – PB**

**OBJETO:** REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE – PB.

**PROPONENTE:** R S CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CPNJ: 42.092.779/0001-62, localizada na Rua Marcelino Terto, SN, Sala 2, Centro, Cacimbas, Paraíba, telefone: (83) 99932-6064, e-mail: rscontrutora3@gmail.com.

Prezados Senhores,
Pelo presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

Executaremos a Constitui objeto deste certame, conforme projeto básico, pelo preço global de:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | P.UNIT | P.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE – PB. | UND | 1 | 116.337,70 | 116.337,70 |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R$116.337,70 (Cento e dezesseis mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta centavos), conforme Planilha Orçamentária de Preços em anexo.**

a) O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:
Início: 10 (DEZ) dias;
Conclusão: 6 (SEIS) meses.

b) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

c) O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidadedos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO.

e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da Prefeitura.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do EDITAL.

**Declaramos** para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.

**Declaramos** ainda que os preços unitários propostos já estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros fretes, tributos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes ou que venham incidir (inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços) sobre o objeto desta licitação até a efetiva entrega da obra.

**Declaramos** que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração das propostas e declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no edital e no Projeto Básico.

**Declaramos** que apresentaremos qualquer composição de custo unitário, caso assim seja solicitado pela comissão do Certame.

Santo Andre, 02 de julho de 2024.

Oliveira Sousa Rodrigues - Sócio-Administrador

CPF: 081.720.534-95, RG nº 3420967 SSPPB

(83) 99932-6064, e-mail: rscontrutora3@gmail.com

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE – PB

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Oliveira Sousa Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG nº 3420967 SSPPB e do CPF nº 081.720.534-95, como representante devidamente constituído da R S CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CPNJ: 42.092.779/0001-62, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da , foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB.

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Santo Andre, 02 de julho de 2024.

Oliveira Sousa Rodrigues - Sócio-Administrador

CPF: 081.720.534-95, RG nº 3420967 SSPPB

(83) 99932-6064, e-mail: rscontrutora3@email.com

**Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE – PB**

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa R S CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CPNJ: 42.092.779/0001-62, localizada na Rua Marcelino Terto, SN, Sala 2, Centro, Cacimbas, Paraíba, telefone: (83) 99932-6064, e-mail: rscontrutora3@gmail.com, declara que assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração das propostas.

Santo Andre, 02 de julho de 2024.

Oliveira Sousa Rodrigues - Sócio-Administrador
CPF: 081.720.534-95, RG Nº 3420967 SSPPB
(83) 99932-6064, e-mail: rscontrutora3@email.com

**Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE – PB**

## DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE CUSTOS

A empresa R S CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CPNJ: 42.092.779/0001-62, localizada na Rua Marcelino Terto, SN, Sala 2, Centro, Cacimbas, Paraíba, telefone: (83) 99932-6064, e-mail: rscontrutora3@gmail.com, declara que o preço compreende todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como o preço global proposto, incluindo o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços. Também declara que nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, equipamentos, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais e trabalhistas, seguros e lucros, bem como quaisquer outros encargos necessários para a execução dos serviços.

Santo Andre, 02 de julho de 2024.

Oliveira Sousa Rodrigues - Sócio-Administrador
CPF: 081.720.534-95, RG Nº 3420967 SSPPB
(83) 99932-6064, e-mail: rscontrutora3@email.com

**Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE – PB**

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZO

A empresa R S CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CPNJ: 42.092.779/0001-62, localizada na Rua Marcelino Terto, SN, Sala 2, Centro, Cacimbas, Paraíba, telefone: (83) 99932-6064, e-mail: rscontrutora3@gmail.com, declara que cumprirá todos os prazos estabelecidos no edital e no Projeto Básico.

Santo Andre, 02 de julho de 2024.

Oliveira Sousa Rodrigues - Sócio-Administrador

CPF: 081.720.534-95, RG Nº 3420967 SSPPB

(83) 99932-6064, e-mail: rscontrutora3@gmail.com

**Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE – PB**

## DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A empresa R S CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CPNJ: 42.092.779/0001-62, localizada na Rua Marcelino Terto, SN, Sala 2, Centro, Cacimbas, Paraíba, telefone: (83) 99932-6064, e-mail: rscontrutora3@gmail.com, declara que a proposta tem um prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

Santo Andre, 02 de julho de 2024.

Oliveira Sousa Rodrigues - Sócio-Administrador

CPF: 081.720.534-95, RG Nº 3420967 SSPPB

(83) 99932-6064, e-mail: rscontrutora3@gmail.com

**Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE – PB**

## DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO BASE

A empresa R S CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CPNJ: 42.092.779/0001-62, localizada na Rua Marcelino Terto, SN, Sala 2, Centro, Cacimbas, Paraíba, telefone: (83) 99932-6064, e-mail: rscontrutora3@gmail.com, declara, sob as penas da lei, que tendo examinado a licitação supracitada, DECLARA que na elaboração da sua proposta adotou a taxa de BDI utilizada pelo órgão responsável pelo orçamento base.

Santo Andre, 02 de julho de 2024.

Oliveira Sousa Rodrigues - Sócio-Administrador
CPF: 081.720.534-95, RG Nº 3420967 SSPPB
(83) 99932-6064, e-mail: rscontrutora3@gmail.com

**Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE – PB**

## DECLARAÇÃO REFERENTE A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

A empresa R S CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CPNJ: 42.092.779/0001-62, localizada na Rua Marcelino Terto, SN, Sala 2, Centro, Cacimbas, Paraíba, telefone: (83) 99932-6064, e-mail: rscontrutora3@gmail.com, declara, sob as penas da lei, que caso a comissão solicite a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços (a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado), a empresa apresentará a composição dos preços unitários no prazo determinado pela comissão.

Santo Andre, 02 de julho de 2024.

Oliveira Sousa Rodrigues - Sócio-Administrador
CPF: 081.720.534-95, RG Nº 3420967 SSPPB
(83) 99932-6064, e-mail: rscontrutora3@email.com

**Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE – PB**

## DECLARAÇÃO REFERENTE A INCLUSÃO

A empresa R S CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CPNJ: 42.092.779/0001-62, localizada na Rua Marcelino Terto, SN, Sala 2, Centro, Cacimbas, Paraíba, telefone: (83) 99932-6064, e-mail: rscontrutora3@gmail.com, declara que o preço proposto inclui todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra, transportes, ferramentas, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados nos projetos e especificações.

Santo Andre, 02 de julho de 2024.

Oliveira Sousa Rodrigues – Sócio-Administrador
CPF: 081.720.534-95, RG Nº 3420967 SSPPB
(83) 99932-6064, e-mail: rscontrutora3@gmail.com

**Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE – PB**

## DECLARAÇÃO DE GARANTIA

A empresa R S CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CPNJ: 42.092.779/0001-62, localizada na Rua Marcelino Terto, SN, Sala 2, Centro, Cacimbas, Paraíba, telefone: (83) 99932-6064, e-mail: rscontrutora3@gmail.com, declara que os serviços a serem prestados terão garantia pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo da obra

Santo Andre, 02 de julho de 2024.

Oliveira Sousa Rodrigues - Sócio-Administrador
CPF: 081.720.534-95, RG Nº 3420967 SSPPB
(83) 99932-6064, e-mail: rscontrutora3@email.com

**Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE – PB**

## DECLARAÇÃO DE PREÇO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS

A empresa R S CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CPNJ: 42.092.779/0001-62, localizada na Rua Marcelino Terto, SN, Sala 2, Centro, Cacimbas, Paraíba, telefone: (83) 99932-6064, e-mail: rscontrutora3@gmail.com, declara que os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da proposta.

Santo Andre, 02 de julho de 2024.

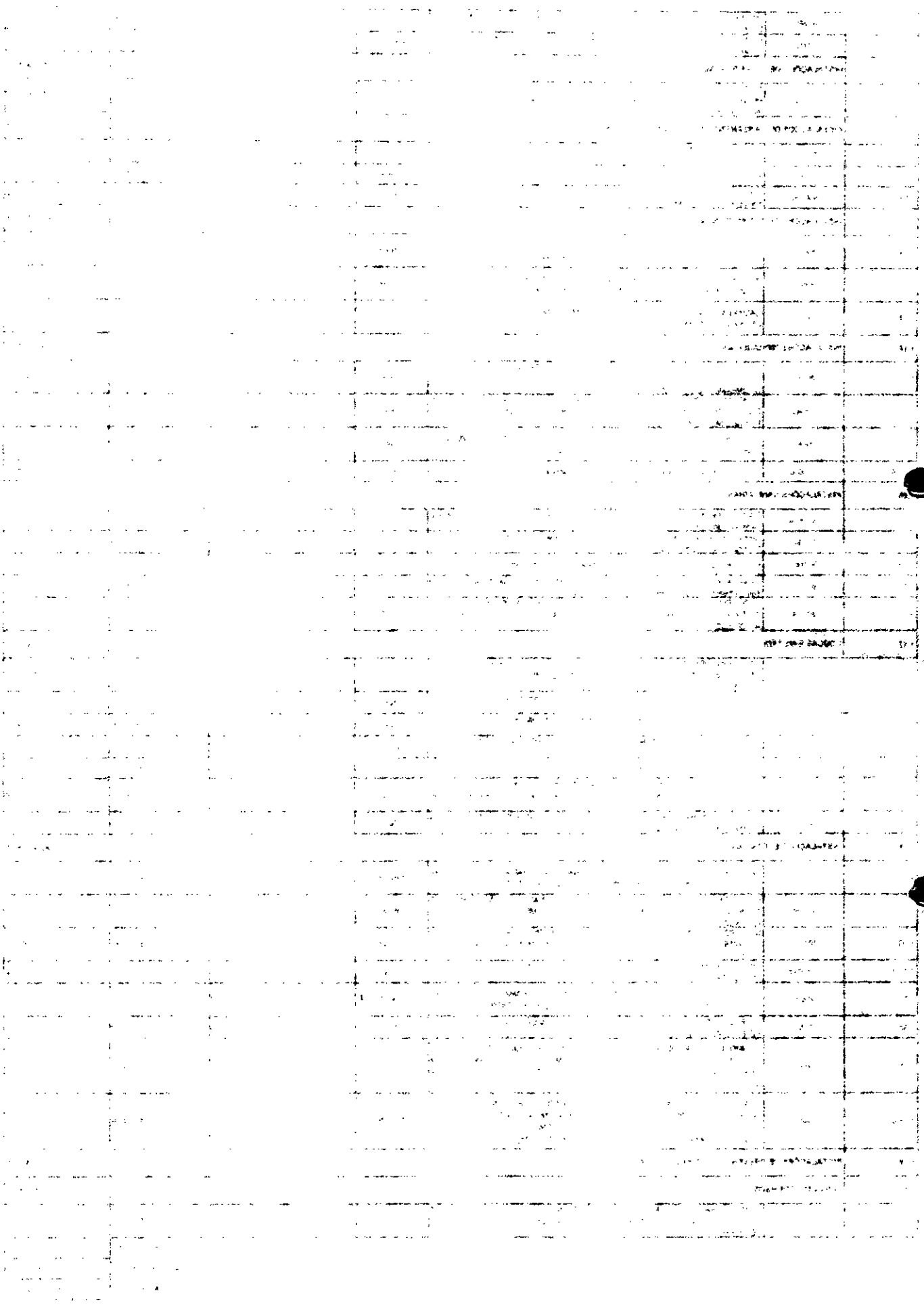
Oliveira Sousa Rodrigues - Sócio-Administrador
CPF: 081.720.534-95, RG Nº 3420967 SSPPB
(83) 99932-6064, e-mail: rscontrutora3@gmail.com

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO R$ | PREÇO TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - PB | | | | | | R$ 116.377,70 |
| 1.1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | R$ 0,00 |
| 1.2 | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | | | | | | R$ 876,02 |
| 1.2.1 | 97631 | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | SINAPI | M2 | 70,00 | R$ 10,09 | R$ 702,30 |
| 1.2.2 | S00006 | Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida | ORSE | m3 | 3,41 | R$ 33,35 | R$ 113,72 |
| 1.3 | MOVIMENTO DE TERRA | | | | | | R$ 358,41 |
| 1.3.1 | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2021 | SINAPI | M3 | 2,32 | R$ 81,16 | R$ 188,29 |
| 1.3.2 | 94319 | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2022 | SINAPI | M3 | 8,38 | R$ 84,74 | R$ 710,12 |
| 1.4 | INFRAESTRUTURA | | | | | | R$ 4.383,28 |
| 1.4.1 | S00153 | Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=19cm, com argamassa 1S - 1:2:8 (cimento/cal/areia), juntas1cm - Rev 06 | ORSE | m2 | 11,68 | R$ 108,04 | R$ 1.261,91 |
| 1.4.2 | 104465 | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022 | SINAPI | M3 | 1,14 | R$ 2.746,82 | R$ 3.131,37 |
| 1.5 | SUPERESTRUTURA | | | | | | R$ 4.944,28 |
| 1.5.1 | 104465 | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022 | SINAPI | M3 | 1,80 | R$ 2.746,82 | R$ 4.944,28 |
| 1.6 | SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL | | | | | | R$ 8.223,63 |
| 1.6.1 | 103328 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | SINAPI | M2 | 86,07 | R$ 88,28 | R$ 7.596,25 |
| 1.6.2 | 93182 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | SINAPI | M | 2,40 | R$ 50,94 | R$ 122,26 |
| 1.6.3 | 93184 | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016 | SINAPI | M | 7,20 | R$ 49,90 | R$ 359,28 |
| 1.6.4 | 93184 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | SINAPI | M | 3,80 | R$ 37,65 | R$ 143,83 |
| 1.7 | SISTEMA DE COBERTURA | | | | | | R$ 27.534,65 |
| 1.7.1 | 92544 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | SINAPI | M2 | 131,00 | R$ 17,49 | R$ 2.291,19 |
| 1.7.2 | 94210 | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | SINAPI | M2 | 131,00 | R$ 69,48 | R$ 9.099,22 |
| 1.7.3 | S00250 | Cumeeira normal em fibrocimento para telha de 6mm | ORSE | m | 14,05 | R$ 100,56 | R$ 1.413,29 |
| 1.7.4 | 92561 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | SINAPI | UN | 3,00 | R$ 2.269,41 | R$ 6.808,23 |
| 1.7.5 | 96113 | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2023_PS | SINAPI | M2 | 129,67 | R$ 46,79 | R$ 6.067,26 |
| 1.7.6 | 96120 | ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2023 | SINAPI | M | 75,15 | R$ 3,08 | R$ 231,46 |
| 1.7.7 | 94231 | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | SINAPI | M | 26,05 | R$ 62,34 | R$ 1.623,96 |
| 1.8 | ESQUADRIAS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS | | | | | | R$ 0,00 |
| 1.9 | REVESTIMENTOS | | | | | | R$ 11.322,73 |
| 1.9.1 | 87879 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | SINAPI | M2 | 242,14 | R$ 4,34 | R$ 1.050,80 |
| 1.9.2 | S03314 | Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t5 = 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm | ORSE | m2 | 242,14 | R$ 36,03 | R$ 8.724,30 |
| 1.9.3 | 87269 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_07/2023_PE | SINAPI | M2 | 16,77 | R$ 92,28 | R$ 1.547,54 |
| 1.10 | PAVIMENTAÇÃO | | | | | | R$ 24.679,83 |
| 1.10.1 | 94962 | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | SINAPI | M3 | 3,50 | R$ 428,76 | R$ 1.500,66 |
| 1.10.2 | 94438 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM, ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014 | SINAPI | M2 | 129,67 | R$ 45,61 | R$ 5.914,25 |
| 1.10.3 | 87269 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_07/2023_PE | SINAPI | M2 | 3,00 | R$ 92,28 | R$ 276,84 |
| 1.10.4 | S00587 | Soleira em granito polido preto, l=15cm, esp = 2 cm | ORSE | m | 0,90 | R$ 169,73 | R$ 152,76 |
| 1.10.5 | 104162 | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 6 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022 | SINAPI | M2 | 126,67 | R$ 100,45 | R$ 12.724,00 |
| 1.10.6 | 101741 | RODAPÉ EM MARMORITE, ALTURA 10CM. AF_09/2020 | SINAPI | M | 66,90 | R$ 22,82 | R$ 1.526,66 |
| 1.10.7 | 101750 | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 | SINAPI | M2 | 45,67 | R$ 54,15 | R$ 2.493,86 |
| 1.11 | PINTURA | | | | | | R$ 18.025,75 |
| 1.11.1 | 88485 | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 369,02 | R$ 4,24 | R$ 1.649,44 |
| 1.11.2 | 88484 | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 129,67 | R$ 5,13 | R$ 665,21 |
| 1.11.3 | 88497 | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS. LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 369,02 | R$ 17,11 | R$ 6.658,13 |
| 1.11.4 | 88494 | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO. LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 129,67 | R$ 19,81 | R$ 2.568,76 |

Oliveira Sousa Rodrigues
CPF: 081.720.534-95
RG: 3420967
REPRESENTANTE LEGAL

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.11.5 | 88489 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023 | SINAPI | M2 | 369,02 | R$ 11,96 | R$ 4.652,60 |
| 1.11.6 | 88488 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023 | SINAPI | M2 | 129,67 | R$ 14,14 | R$ 1.833,53 |
| 1.12 | INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO | | | | | | R$ 1.868,12 |
| 1.12.1 | CPU 01 | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 A 30000 BTU/H (DRENO COMPLETO, PONTO DE TOMADA 3P), EXCETO AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | | UNID | 3,00 | R$ 556,04 | R$ 1.668,12 |
| 1.13 | INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO LÓGICA, TV E SOM | | | | | | R$ 1.761,64 |
| 1.13.1 | CPU 02 | PONTO DE CÂMERA OU SOM ELETRODUTO FLEXÍVEL 32MM E CAIXA RETANGULAR 4" X 2" | | UNID | 5,00 | R$ 214,54 | R$ 1.074,70 |
| 1.13.2 | C1949 | PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO | SEINFRA | PT | 2,00 | R$ 246,05 | R$ 492,10 |
| 1.13.3 | S00789 | Ponto embutido tomada p/ tv a cabo, c/ eletroduto conduletes pvc rígido Ø 3/4" s/ fiação, exclusive lomeira | ORSE | un | 1,00 | R$ 194,84 | R$ 194,84 |
| 1.14 | INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS | | | | | | R$ 3.788,68 |
| 1.14.1 | 89578 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 | SINAPI | M | 28,50 | R$ 35,96 | R$ 953,47 |
| 1.14.2 | 89531 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 | SINAPI | UN | 7,00 | R$ 40,64 | R$ 255,82 |
| 1.14.3 | 94227 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | SINAPI | M | 34,55 | R$ 73,12 | R$ 2.528,30 |
| 1.15 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | | | | R$ 772,89 |
| 1.15.1 | 89957 | PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014 | SINAPI | UN | 3,00 | R$ 134,49 | R$ 403,47 |
| 1.15.2 | 94649 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2015 | SINAPI | M | 12,75 | R$ 18,00 | R$ 229,50 |
| 1.15.3 | 89987 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | SINAPI | UN | 1,00 | R$ 114,42 | R$ 114,42 |
| 1.15.4 | S00868 | Torneira plastica para jardim, HERC 1128, 1/2" ou similar | ORSE | un | 1,00 | R$ 25,50 | R$ 25,50 |
| 1.16 | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS | | | | | | R$ 713,36 |
| 1.16.1 | S01679 | Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatorios, mictorios, ralos sifonados etc.) | ORSE | un | 2,00 | R$ 85,36 | R$ 170,72 |
| 1.16.2 | S01697 | Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saída, d = 100x100x50mm, ref. nº 83, branca, com grelha. Akros ou similar | ORSE | un | 1,00 | R$ 45,64 | R$ 45,64 |
| 1.16.3 | S01683 | Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário) | ORSE | pt | 1,00 | R$ 122,73 | R$ 122,73 |
| 1.16.4 | S01705 | Caixa de alvenaria de tijolo maciço (0,10m) dimensões internas 30x30x30cm revestida internamente com argamassa 1:3 e tampa de concreto - R1 | ORSE | un | 1,00 | R$ 147,85 | R$ 147,85 |
| 1.16.5 | 89714 | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | SINAPI | M | 6,00 | R$ 37,78 | R$ 226,56 |
| 1.17 | LOUÇAS E METAIS | | | | | | R$ 1.838,23 |
| 1.17.1 | 86932 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R$ 623,34 | R$ 623,34 |
| 1.17.2 | 100849 | ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R$ 48,53 | R$ 48,53 |
| 1.17.3 | 95544 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R$ 34,80 | R$ 34,80 |
| 1.17.4 | 95542 | PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R$ 28,91 | R$ 28,91 |
| 1.17.5 | S10759 | Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm | ORSE | m2 | 0,55 | R$ 661,29 | R$ 363,71 |
| 1.17.6 | S07352 | Cuba de sobrepor oval (deca ref.L65), acabamento GE-17, com sifão cromado (astra ref. 5C5), engate cromado (deca), válvula cromada (deca ref.1602) ou similares, exclusive torneira | ORSE | un | 1,00 | R$ 654,14 | R$ 654,14 |
| 1.17.7 | 86915 | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R$ 178,80 | R$ 178,80 |
| 1.18 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | R$ 4.318,68 |
| 1.18.1 | 91933 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 36,00 | R$ 18,15 | R$ 653,40 |
| 1.18.2 | 91854 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 47,00 | R$ 9,47 | R$ 445,09 |
| 1.18.3 | 101878 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R$ 102,41 | R$ 102,41 |
| 1.18.4 | 101890 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 6,00 | R$ 17,79 | R$ 106,74 |
| 1.18.5 | 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 58,00 | R$ 4,74 | R$ 274,92 |
| 1.18.6 | 101832 | RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R$ 49,42 | R$ 49,42 |
| 1.18.7 | 104475 | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022 | SINAPI | UN | 14,00 | R$ 144,82 | R$ 2.027,48 |
| 1.18.8 | 104473 | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022 | SINAPI | UN | 4,00 | R$ 164,78 | R$ 659,12 |
| 1.19 | INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO | | | | | | R$ 0,00 |
| 1.20 | SERVIÇOS DIVERSOS | | | | | | R$ 649,51 |
| 1.20.1 | CPU03 | ABRIGO PARA BOTIJÃO DE GÁS, MEDIDAS INTERNAS: 75 X 50 X 50 (AXLXP) CM EM PLACAS DE CONCRETO ARMADO DE 7CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE PORTÃO DE FERRO | | UNID | 1,00 | R$ 649,51 | R$ 649,51 |
| | | | | | | VALOR BDI TOTAL: | R$ 19.671,00 |
| | | | | | | VALOR ORÇAMENTO: | R$ 96.706,79 |
| | | | | | | VALOR TOTAL: | R$ 116.377,79 |

Oliveira Sousa Rodrigues
CPF: 081.720.534-95
RG: 3420967
REPRESENTANTE LEGAL



| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - PB | R$ 116.377,70 | 100,00 |
| | VALOR BDI TOTAL: | R$ 19.671,00 | 100,00 |
| | VALOR ORÇAMENTO: | R$ 96.706,70 | |
| | VALOR TOTAL: | R$ 116.377,70 | |

Oliveira Sousa Rodrigues
CPF: 081.772.534-95
RG: 3420967
REPRESENTANTE LEGAL





| 97631 DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M2) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,11334657 | R$ 21,67 | R$ 2,45 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,35130141 | R$ 17,31 | R$ 6,60 |
| | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | R$ 9,05 |
| | | | | | VALOR: | R$ 9,05 |

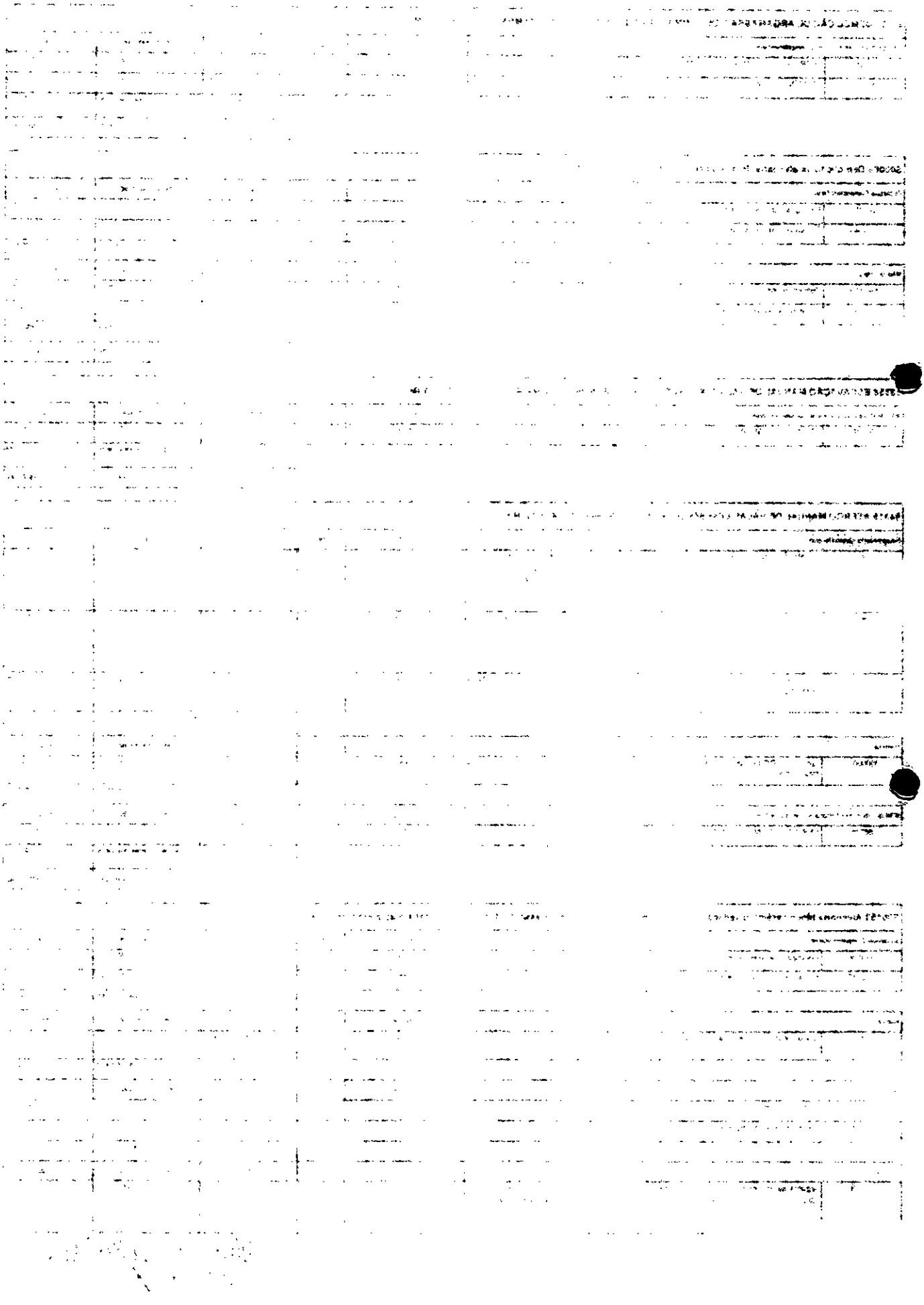
| S00006 Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida (m3) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| S10550 | Encargos Complementares - Pedreiro | ORSE | h | 0,14770707 | R$ 3,72 | R$ 0,55 |
| S10549 | Encargos Complementares - Servente | ORSE | h | 1,47707075 | R$ 3,82 | R$ 5,64 |
| | | | | TOTAL Encargos Complementares: | | R$ 6,19 |
| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| I047505 | Pedreiro (horista) | ORSE | h | 0,14770707 | R$ 18,21 | R$ 2,69 |
| I08111S | Servente de obras (horista) | ORSE | h | 1,47707075 | R$ 12,75 | R$ 18,83 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 21,52 |
| | | | | | VALOR: | R$ 27,71 |

| 93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 (M3) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 3,88859156 | R$ 17,31 | R$ 67,44 |
| | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | R$ 67,44 |
| | | | | | VALOR: | R$ 67,44 |

| 94319 ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023 (M3) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Equipamento Custo Horário | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 5903 | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014 | SINAPI | CHI | 0,00059346 | R$ 68,14 | R$ 0,04 |
| 5901 | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | SINAPI | CHP | 0,00530992 | R$ 307,23 | R$ 1,63 |
| 91533 | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015 | SINAPI | CHP | 0,19370151 | R$ 27,72 | R$ 5,36 |
| | | | | TOTAL Equipamento Custo Horário: | | R$ 7,03 |
| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00000079 | ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | SINAPI | M3 | 1,36890000 | R$ 35,90 | R$ 49,14 |
| | | | | TOTAL Material: | | R$ 49,14 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,77745175 | R$ 17,31 | R$ 13,45 |
| | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | R$ 13,45 |
| | | | | | VALOR: | R$ 70,42 |

| S00153 Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=19cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.08 (m2) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| S10550 | Encargos Complementares - Pedreiro | ORSE | h | 1,12313349 | R$ 3,72 | R$ 4,18 |
| S10549 | Encargos Complementares - Servente | ORSE | h | 0,86998024 | R$ 3,82 | R$ 3,33 |
| | | | | TOTAL Encargos Complementares: | | R$ 7,49 |
| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 02557 | Bloco cerâmico, de vedação, 6 furos horizontais, dim. 9 x 19 x 24 cm | ORSE | un | 40,00000000 | R$ 0,93 | R$ 37,20 |
| | | | | TOTAL Material: | | R$ 37,20 |
| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| I047505 | Pedreiro (horista) | ORSE | h | 1,12313349 | R$ 18,21 | R$ 20,45 |
| I08111S | Servente de obras (horista) | ORSE | h | 0,86998024 | R$ 12,75 | R$ 11,05 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 31,50 |
| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| S03308 | Argamassa em volume - cimento, cal e areia traço (-5 (1:2:8) - 1 saco cimento 50 kg / 2 sacos cal 20 kg / 8 padiolas de areia dim 0.35 x 0.45 x 0.13 m - Confecção mecânica e transporte | ORSE | m3 | 0,02482716 | R$ 547,37 | R$ 13,58 |

Oliveira Sousa Rodrigues
CPF: 081.720.534-95
RG: 3420967
REPRESENTANTE LEGAL



| | |
|---|---|
| TOTAL Serviço: | R$ 13,59 |
| VALOR: | R$ 89,78 |

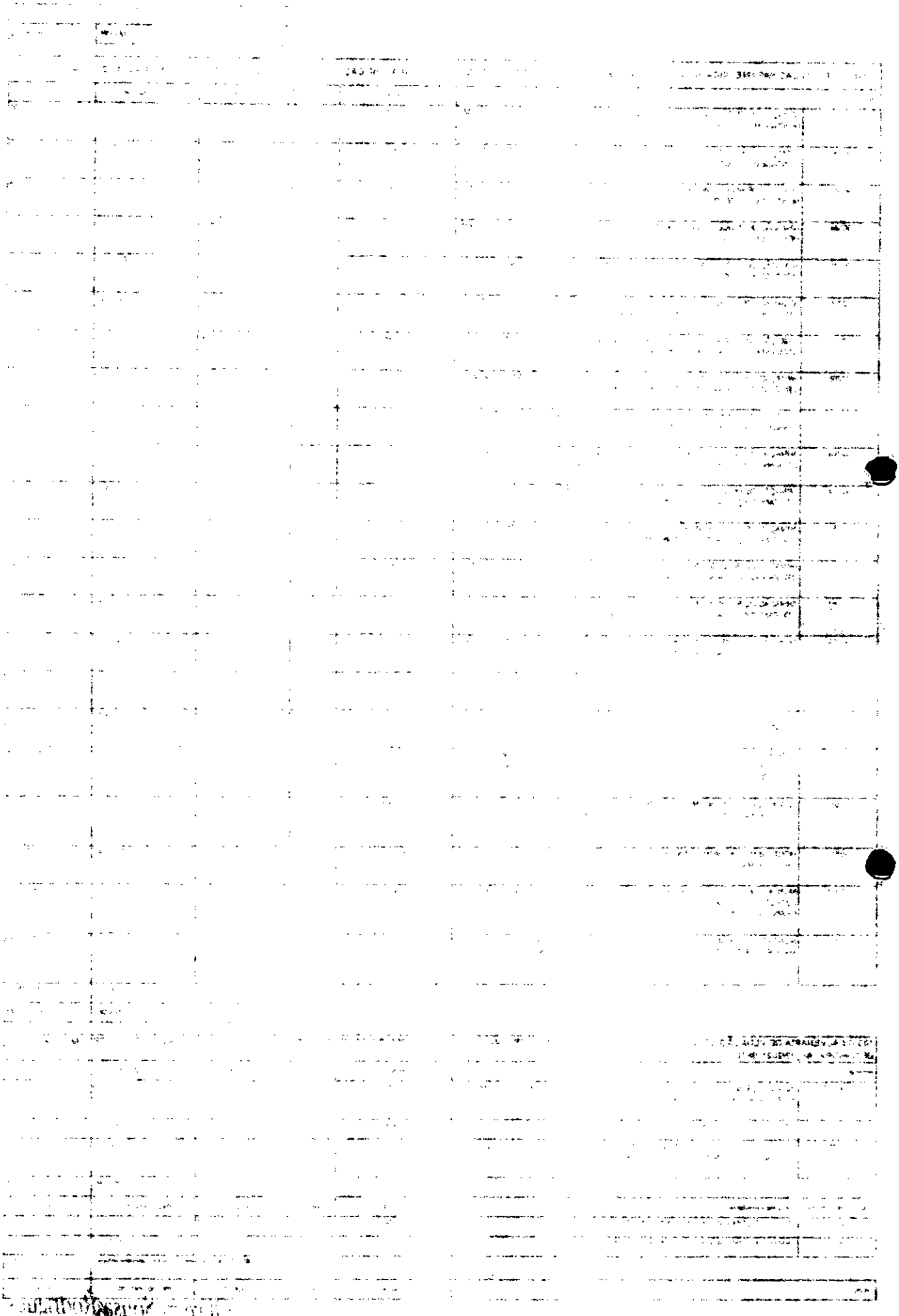
| 104488 COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022 (M3) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 96543 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | SINAPI | KG | 0,192204408 | R$ 15,43 | R$ 2,96 |
| 96545 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | SINAPI | KG | 2,665532407 | R$ 11,75 | R$ 31,20 |
| 96547 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | SINAPI | KG | 1,459000718 | R$ 9,92 | R$ 14,44 |
| 96544 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | SINAPI | KG | 0,33135477 | R$ 14,29 | R$ 4,73 |
| 96545 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | SINAPI | KG | 0,17474877 | R$ 13,20 | R$ 2,30 |
| 92769 | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 13,27482933 | R$ 11,65 | R$ 154,65 |
| 92770 | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 6,74522294 | R$ 11,03 | R$ 74,39 |
| 92768 | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 7,69403003 | R$ 12,16 | R$ 93,71 |
| 92762 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 20,29358613 | R$ 10,25 | R$ 208,01 |
| 92763 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 7,94312536 | R$ 8,71 | R$ 69,23 |
| 92764 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 2,42066429 | R$ 8,45 | R$ 20,45 |
| 92765 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 4,25009072 | R$ 9,64 | R$ 40,97 |
| 92760 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 2,68174074 | R$ 12,04 | R$ 32,29 |
| 92761 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 0,97452592 | R$ 11,42 | R$ 11,12 |
| 92759 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 2,75946047 | R$ 12,56 | R$ 34,63 |
| 96557 | CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_05/2017 | SINAPI | M3 | 0,04007352 | R$ 705,67 | R$ 28,31 |
| 103672 | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS | SINAPI | M3 | 0,12311165 | R$ 674,44 | R$ 83,03 |
| 103675 | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS | SINAPI | M3 | 0,83367027 | R$ 674,81 | R$ 562,56 |
| 96542 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 | SINAPI | M2 | 0,63778816 | R$ 81,02 | R$ 51,67 |
| 92510 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | SINAPI | M2 | 4,62291752 | R$ 45,41 | R$ 209,92 |
| 92415 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | SINAPI | M2 | 0,771885Z3 | R$ 122,56 | R$ 94,59 |
| 92451 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | SINAPI | M2 | 2,573681600 | R$ 177,49 | R$ 456,80 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R$ 2.282,59 |
| | | | | | VALOR: | R$ 2.282,59 |

| 103328 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 (M2) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00007271 | BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C) | SINAPI | UN | 28,31000000 | R$ 0,69 | R$ 19,53 |
| 00037385 | PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA) | SINAPI | CENTO | 0,00500000 | R$ 39,73 | R$ 0,19 |
| 00034557 | TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM | SINAPI | M | 0,42000000 | R$ 2,05 | R$ 0,86 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 20,58 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1,587868G4 | R$ 21,67 | R$ 34,40 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,76370029 | R$ 17,31 | R$ 13,73 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 48,13 |

| Serviço | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

Oliveira Sousa Rodrigues
CPF: 081.720.534-95
RG: 3420967
REPRESENTANTE LEGAL



| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 87292 | ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2019 | SINAPI | M3 | 0,00997225 | R$ 519,31 | R$ 4,65 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R$ 4,65 |
| | | | | | VALOR: | R$ 73,36 |

**93182 VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 (M)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00002992 | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA | SINAPI | L | 0,00500000 | R$ 9,67 | R$ 0,05 |
| 00039017 | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM | SINAPI | UN | 6,00000000 | R$ 0,22 | R$ 1,32 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 1,37 |

| Mão de Obra para Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,08365368 | R$ 21,67 | R$ 1,81 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,10161592 | R$ 17,31 | R$ 1,75 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 3,56 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 87294 | ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA UMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_06/2019 | SINAPI | M3 | 0,00188284 | R$ 498,95 | R$ 0,94 |
| 94970 | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 | SINAPI | M3 | 0,01733221 | R$ 423,80 | R$ 7,59 |
| 92801 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIAMETRO DE 6,3 MM, AF_06/2022 | SINAPI | KG | 0,48815485 | R$ 9,23 | R$ 4,50 |
| 92270 | FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM, AF_09/2020 | SINAPI | M2 | 0,16535984 | R$ 143,93 | R$ 24,37 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R$ 37,40 |
| | | | | | VALOR: | R$ 42,33 |

**93194 CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016 (M)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00002992 | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA | SINAPI | L | 0,00500000 | R$ 9,67 | R$ 0,05 |
| 00039017 | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM | SINAPI | UN | 6,00000000 | R$ 0,22 | R$ 1,32 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 1,37 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,08367715 | R$ 21,67 | R$ 1,81 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,10160797 | R$ 17,31 | R$ 1,75 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 3,56 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 87294 | ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_06/2019 | SINAPI | M3 | 0,00188285 | R$ 498,95 | R$ 0,94 |
| 94970 | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 | SINAPI | M3 | 0,01759081 | R$ 423,80 | R$ 7,59 |
| 92801 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIAMETRO DE 6,3 MM, AF_06/2022 | SINAPI | KG | 0,48811673 | R$ 9,23 | R$ 4,50 |
| 92270 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM, AF_09/2020 | SINAPI | M2 | 0,16336665 | R$ 143,93 | R$ 23,51 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R$ 36,54 |
| | | | | | VALOR: | R$ 41,47 |

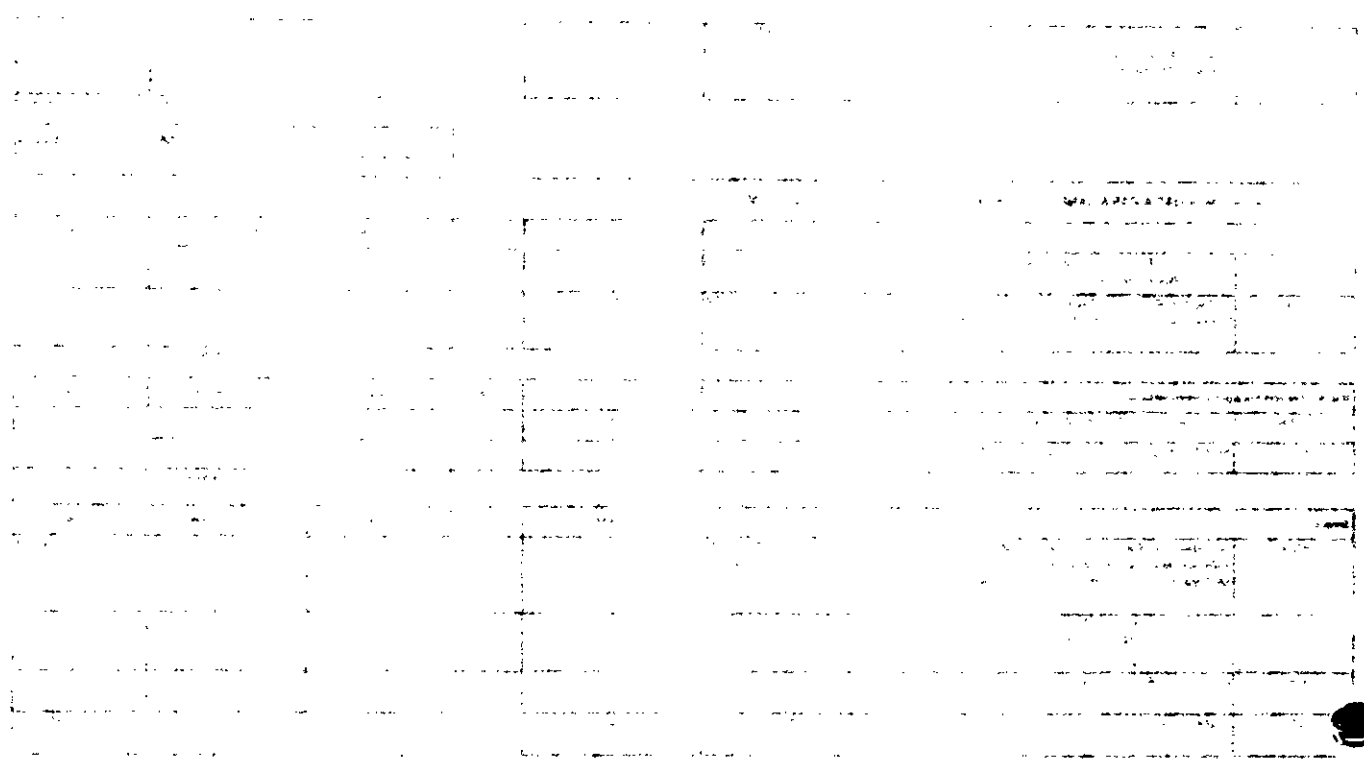
**93184 VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 (M)**

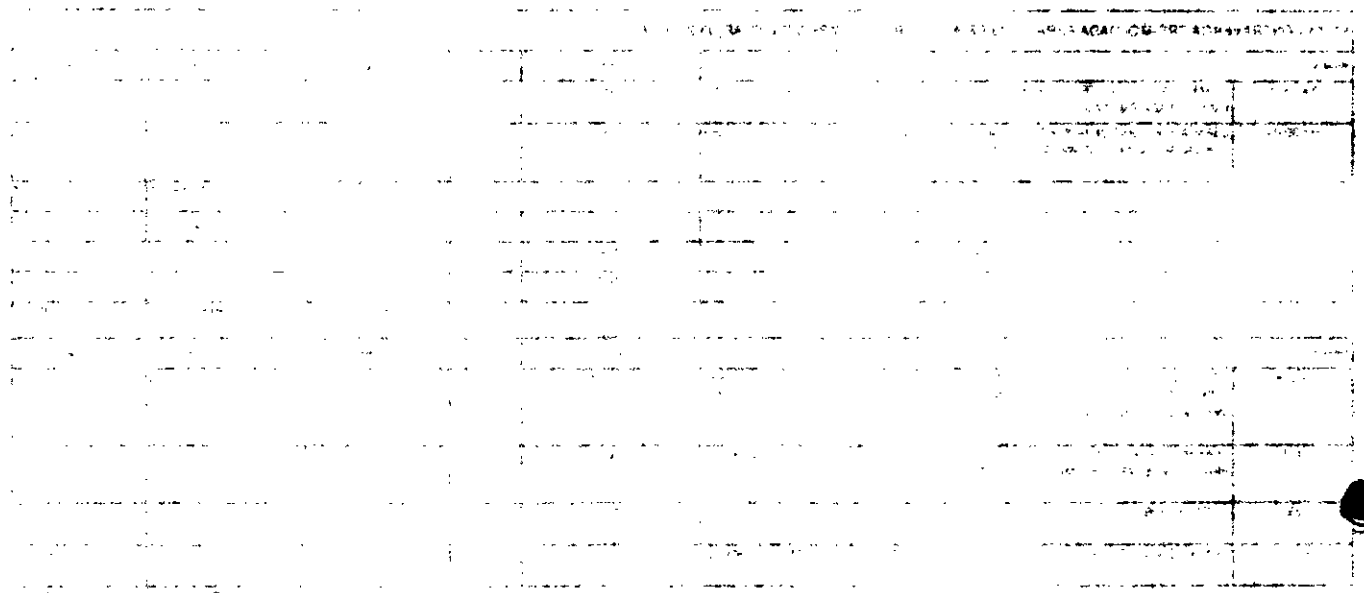
| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00002992 | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA | SINAPI | L | 0,02500000 | R$ 0,67 | R$ 0,04 |
| 00039017 | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM | SINAPI | UN | 6,00000000 | R$ 0,22 | R$ 1,32 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 1,36 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,09361304 | R$ 21,67 | R$ 2,02 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,10655953 | R$ 17,31 | R$ 1,84 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 3,86 |

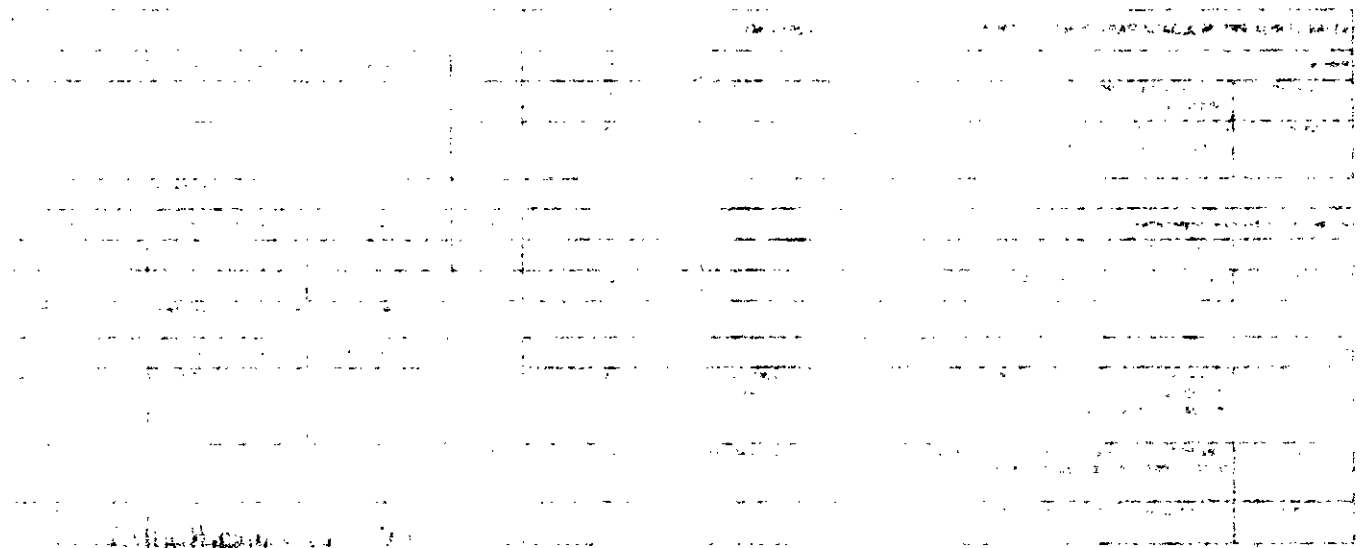
| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 87294 | ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_06/2019 | SINAPI | M3 | 0,00188217 | R$ 498,95 | R$ 0,94 |
| 94970 | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 | SINAPI | M3 | 0,01195080 | R$ 423,80 | R$ 5,05 |
| 92800 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIAMETRO DE 5,0 MM, AF_06/2022 | SINAPI | KG | 0,30562223 | R$ 9,01 | R$ 2,75 |

Oliveira Sousa Rodrigues
CPF: 081.720.534-95
RG: 3420967
REPRESENTANTE LEGAL









| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 92270 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM, AF_09/2020 | SINAPI | M2 | 0,12149778 | R$ 143,93 | R$ 17,48 |
| | | | | | TOTAL Serviço | R$ 39,33 |
| | | | | | VALOR: | R$ 31,45 |

**92544 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (M2)**

| Equipamento Custo Horário | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 93282 | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016 | SINAPI | CHI | 0,00352883 | R$ 17,86 | R$ 0,06 |
| 93281 | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016 | SINAPI | CHP | 0,00299178 | R$ 18,63 | R$ 0,05 |
| | | | | | TOTAL Equipamento Custo Horário | R$ 0,11 |

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00040563 | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48 (4 1/4 X 9) | SINAPI | KG | 0,02000000 | R$ 20,19 | R$ 0,40 |
| 00004472 | VIGA NÃO APARELHADA "6 X 16" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | SINAPI | M | 0,40800000 | R$ 27,32 | R$ 11,09 |
| | | | | | TOTAL Material | R$ 11,49 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88239 | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,04730967 | R$ 17,67 | R$ 0,84 |
| 88262 | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,09825862 | R$ 21,35 | R$ 2,09 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares | R$ 2,93 |
| | | | | | VALOR: | R$ 14,53 |

**94210 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (M2)**

| Equipamento Custo Horário | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 93282 | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016 | SINAPI | CHI | 0,00571862 | R$ 17,86 | R$ 0,11 |
| 93281 | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016 | SINAPI | CHP | 0,00474762 | R$ 18,63 | R$ 0,09 |
| | | | | | TOTAL Equipamento Custo Horário | R$ 0,19 |

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00001607 | CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS) | SINAPI | CJ | 1,26000000 | R$ 0,29 | R$ 0,36 |
| 00004302 | PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA | SINAPI | UN | 1,26000000 | R$ 4,38 | R$ 5,51 |
| 00007194 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) | SINAPI | M2 | 1,35700000 | R$ 34,01 | R$ 46,15 |
| | | | | | TOTAL Material | R$ 52,02 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,16435644 | R$ 17,31 | R$ 2,84 |
| 88323 | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,12667797 | R$ 21,15 | R$ 2,67 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares | R$ 5,51 |
| | | | | | VALOR: | R$ 57,72 |

**S00250 Cumeeira normal em fibrocimento para telha de 6mm (m)**

| Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| S10551 | Encargos Complementares - Carpinteiro | ORSE | h | 0,11453875 | R$ 3,71 | R$ 0,42 |
| S10549 | Encargos Complementares - Serventes | ORSE | h | 0,11728179 | R$ 3,82 | R$ 0,45 |
| | | | | | TOTAL Encargos Complementares | R$ 0,87 |

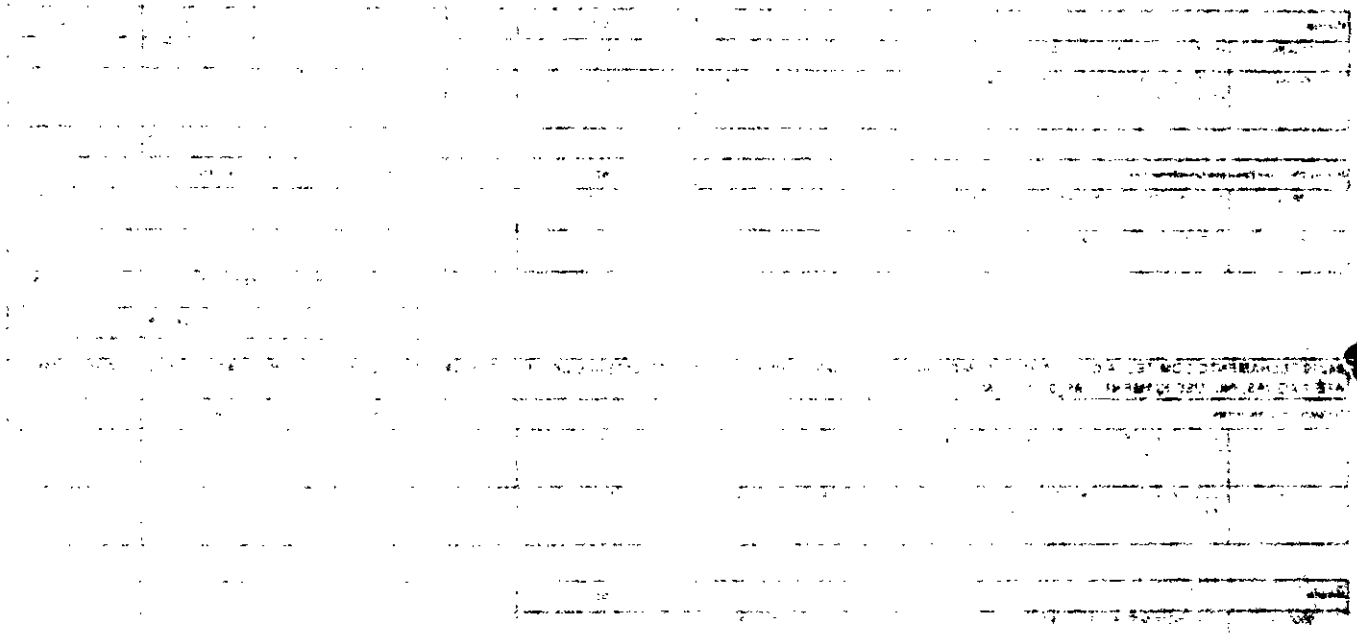
| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I016075 | Conjunto arruelas de vedacao 5/16" para telha fibrocimento (uma arruela metalica e uma arruela pvc - conicas) | ORSE | Cj | 1,50000000 | R$ 0,33 | R$ 0,50 |
| I00724 | Cumeeira normal pi telha ondulada fibrocimento 6 mm (eternit ou similar) | ORSE | m | 1,15000000 | R$ 65,94 | R$ 75,83 |
| I04296S | Parafuso zincado rosca soberba, cabeca sextavada, 5/16 " x 110 mm, para fixacao de telha em madeira | ORSE | Un | 1,50000000 | R$ 1,80 | R$ 2,70 |
| | | | | | TOTAL Material | R$ 79,03 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I01213S | Carpinteiro de formas (horista) | ORSE | h | 0,11935044 | R$ 18,21 | R$ 2,17 |
| I08111S | Servente de obras (horista) | ORSE | h | 0,11911528 | R$ 12,75 | R$ 1,52 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra | R$ 3,69 |
| | | | | | VALOR: | R$ 83,59 |

**92561 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (UN)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00004400 | CAIBRO NAO APARELHADO, "6 X 8" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | SINAPI | M | 6,50000000 | R$ 16,46 | R$ 106,99 |

Oliveira Sousa Rodrigues
CPF: 081.720.534-95
RG: 8420967
REPRESENTANTE LEGAL







| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00040523 | CHAPA PARA EMENDA DE VIGA, EM AÇO GROSSO, QUALIDADE ESTRUTURAL, BITOLA 3/16 ", E= 4,75 MM, 4 FUROS, LARGURA 45 MM, COMPRIMENTO 500 MM | SINAPI | PAR | 1,00000000 | R$ 99,50 | R$ 99,50 |
| 00021142 | ESTRIBO COM PARAFUSO EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO DE 2" X 3/16" X 35 CM, SEÇÃO "U", PARA MADEIRAMENTO DE TELHADO | SINAPI | UN | 1,00000000 | R$ 36,22 | R$ 36,22 |
| 00004344 | PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 150 MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA | SINAPI | UN | 4,00000000 | R$ 20,16 | R$ 80,64 |
| 00039027 | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19 X 36 (3 1/4 X 9) | SINAPI | KG | 2,70000000 | R$ 20,02 | R$ 54,05 |
| 00004415 | SARRAFO NAO APARELHADO "2,5 X 5" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | SINAPI | M | 2,50000000 | R$ 3,91 | R$ 9,77 |
| 00006193 | TABUA NAO APARELHADA "2,5 X 20" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | SINAPI | M | 3,00000000 | R$ 14,61 | R$ 43,83 |
| 00004425 | VIGA NAO APARELHADA "6 X 12" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | SINAPI | M | 10,50000000 | R$ 21,88 | R$ 229,74 |
| 00004472 | VIGA NAO APARELHADA "6 X 16" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | SINAPI | M | 10,00000000 | R$ 27,32 | R$ 273,20 |
| | | | | | TOTAL Material | R$ 833,94 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88239 | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 4,27690021 | R$ 17,87 | R$ 76,42 |
| 88262 | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 18,53474457 | R$ 21,35 | R$ 395,71 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares | R$ 472,13 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 92251 | INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA OU MEIA, ELAPOVADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | SINAPI | UN | 0,98233616 | R$ 484,94 | R$ 479,76 |
| | | | | | TOTAL Serviço | R$ 479,76 |
| | | | | | VALOR: | R$ 1.885,83 |

**96113 FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2023_PS (M2)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00000345 | ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M) | SINAPI | KG | 0,02170000 | R$ 39,11 | R$ 0,84 |
| 00003315 | GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL | SINAPI | KG | 1,81270000 | R$ 0,78 | R$ 1,41 |
| 00040547 | PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM | SINAPI | CENTO | 0,02930000 | R$ 26,66 | R$ 0,78 |
| 00004812 | PLACA DE GESSO PARA FORRO, "60 X 60" CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO) | SINAPI | M2 | 1,04140000 | R$ 10,65 | R$ 11,29 |
| 00000250 | SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO | SINAPI | KG | 0,00780000 | R$ 26,35 | R$ 0,20 |
| | | | | | TOTAL Material | R$ 14,52 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88269 | GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,77520804 | R$ 21,49 | R$ 16,65 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,44568182 | R$ 17,31 | R$ 7,71 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares | R$ 24,36 |
| | | | | | VALOR: | R$ 38,88 |

**96120 ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2023 (M)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00003315 | GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL | SINAPI | KG | 0,36430000 | R$ 0,78 | R$ 0,28 |
| 00004812 | PLACA DE GESSO PARA FORRO, "60 X 60" CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO) | SINAPI | M2 | 0,07500000 | R$ 10,65 | R$ 0,81 |
| 00005086 | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 12 X 12 | SINAPI | KG | 0,00150000 | R$ 26,41 | R$ 0,03 |
| 00000250 | SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO | SINAPI | KG | 0,00160000 | R$ 26,35 | R$ 0,04 |
| | | | | | TOTAL Material | R$ 1,16 |

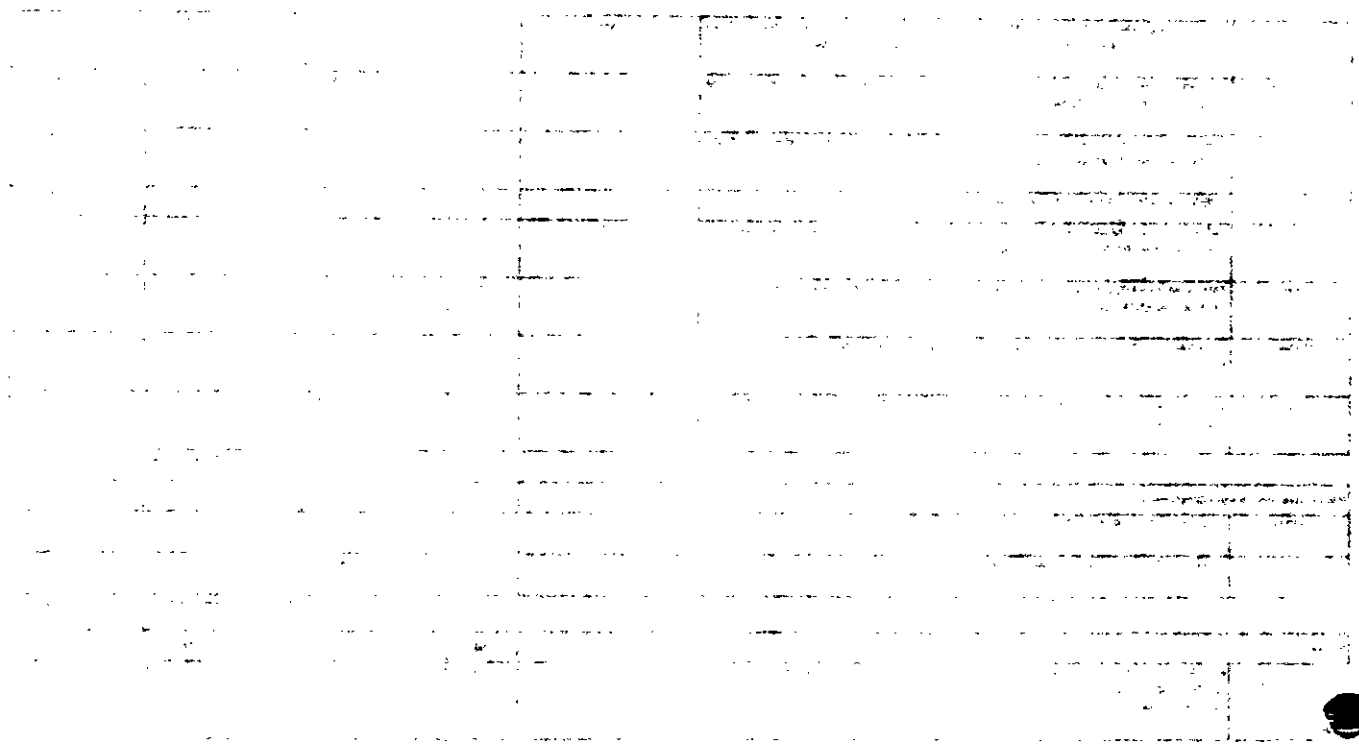
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88269 | GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,04504805 | R$ 21,49 | R$ 0,96 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,02586757 | R$ 17,31 | R$ 0,44 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares | R$ 1,40 |
| | | | | | VALOR: | R$ 2,56 |

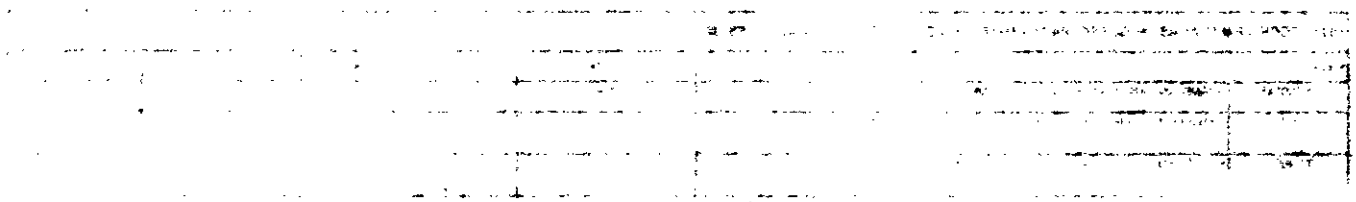
**94231 RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (M)**

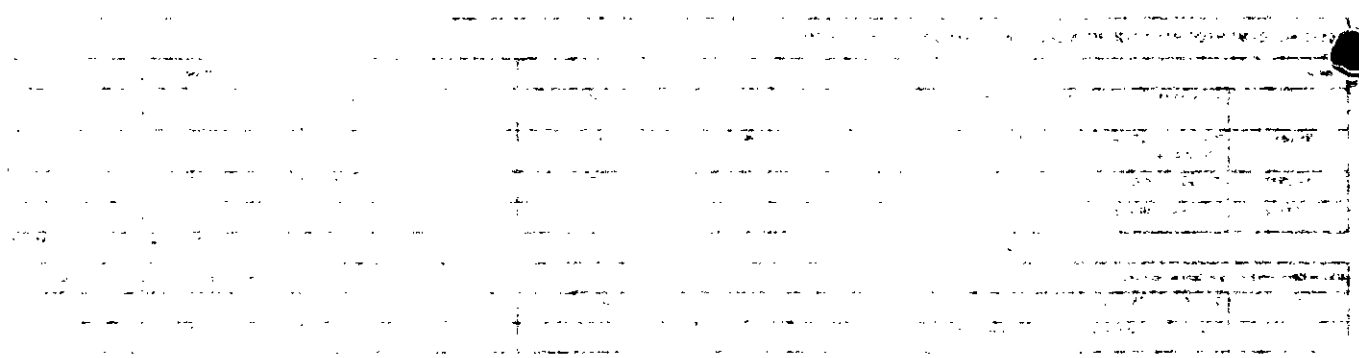
| Equipamento Custo Horário | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 93282 | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016 | SINAPI | CHI | 0,01714943 | R$ 17,65 | R$ 0,30 |
| 93281 | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016 | SINAPI | CHP | 0,01210356 | R$ 18,63 | R$ 0,22 |
| | | | | | TOTAL Equipamento Custo Horário | R$ 0,52 |

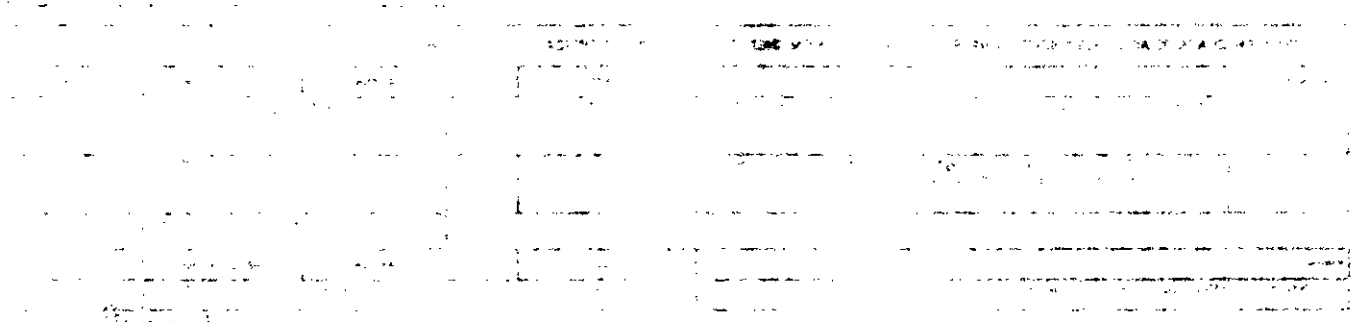
| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00005061 | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10) | SINAPI | KG | 0,00600000 | R$ 19,70 | R$ 0,11 |

Oliveira Sousa Rodrigues
CPF: 081.720.534-95
RG: 3420967
REPRESENTANTE LEGAL









| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00005104 | REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES) | SINAPI | KG | 0,00120000 | R$ 59,63 | R$ 0,07 |
| 00040873 | RUFO INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 25 CM | SINAPI | M | 1,05000000 | R$ 25,57 | R$ 26,84 |
| 00000142 | SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS | SINAPI | 310ML | 0,19800000 | R$ 48,27 | R$ 9,55 |
| 00013368 | SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50 | SINAPI | KG | 0,04500000 | R$ 196,05 | R$ 8,82 |
| | | | | | TOTAL Material | R$ 45,30 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID. | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,20543957 | R$ 17,31 | R$ 3,55 |
| 88323 | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,11086012 | R$ 21,15 | R$ 2,34 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares | R$ 5,89 |
| | | | | | VALOR | R$ 61,80 |

**87879 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 (M2)**

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,05753873 | R$ 21,67 | R$ 1,46 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,02529963 | R$ 17,31 | R$ 0,43 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares | R$ 1,89 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 87313 | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA UMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 | SINAPI | M3 | 0,00300950 | R$ 468,78 | R$ 1,72 |
| | | | | | TOTAL Serviço | R$ 1,72 |
| | | | | | VALOR | R$ 3,61 |

**03314 Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço tli - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm (m2)**

| Encargos Complementares | | FONTE | UNID. | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| S10550 | Encargos Complementares - Pedreiro | ORSE | h | 0,59228741 | R$ 3,72 | R$ 2,20 |
| S10549 | Encargos Complementares - Servente | ORSE | h | 0,59228741 | R$ 3,82 | R$ 2,26 |
| | | | | | TOTAL Encargos Complementares | R$ 4,46 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I04750S | Pedreiro (horista) | ORSE | h | 0,59228741 | R$ 18,21 | R$ 10,79 |
| I05111S | Servente de obras (horista) | ORSE | h | 0,59228741 | R$ 12,75 | R$ 7,56 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra | R$ 18,34 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| S03309 | Argamassa cimento, cal e areia traço 1:6 (1:2:10) - 1 saco cimento de 50 kg / 2 sacos de cal de 20 kg / 10 padiolas de areia grossa dos 0,35 x 0,45 x 0,13 m – Confecção mecânica e transporte | ORSE | m3 | 0,01490719 | R$ 482,43 | R$ 7,14 |
| | | | | | TOTAL Serviço | R$ 7,14 |
| | | | | | VALOR | R$ 29,94 |

**87269 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE (M2)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00001381 | ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS | SINAPI | KG | 5,81563363 | R$ 0,79 | R$ 4,59 |
| 00034357 | REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR | SINAPI | KG | 0,34345967 | R$ 4,62 | R$ 1,58 |
| 00000536 | REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 | SINAPI | M2 | 1,27031920 | R$ 37,90 | R$ 48,14 |
| | | | | | TOTAL Material | R$ 54,31 |

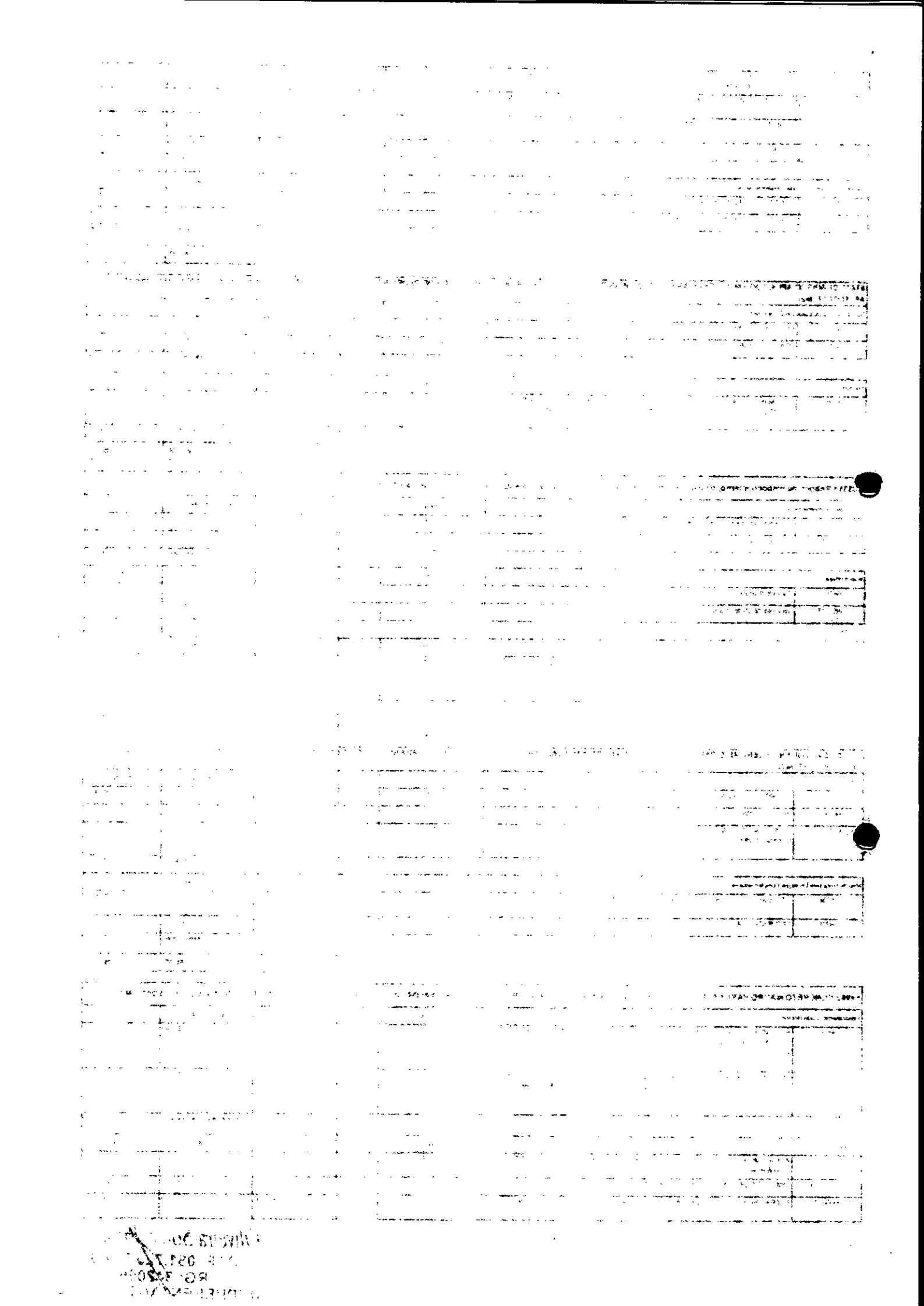
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88256 | AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,75723939 | R$ 21,53 | R$ 16,31 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,35060837 | R$ 17,31 | R$ 6,06 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares | R$ 22,37 |
| | | | | | VALOR | R$ 76,68 |

**94962 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 (M3)**

| Equipamento Custo Horário | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88831 | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023 | SINAPI | CHI | 0,69901751 | R$ 0,46 | R$ 0,31 |
| 88830 | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023 | SINAPI | CHP | 0,74506357 | R$ 1,81 | R$ 1,34 |
| | | | | | TOTAL Equipamento Custo Horário | R$ 1,65 |

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00000370 | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | SINAPI | M3 | 0,82600000 | R$ 113,28 | R$ 93,57 |
| 00001379 | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | SINAPI | KG | 212,01940000 | R$ 0,69 | R$ 146,29 |
| 00004721 | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | SINAPI | M3 | 0,57820000 | R$ 93,06 | R$ 53,81 |

Oliveira Sousa Rodrigues
CPF: 081.720.534-95
RG: 3420967
REPRESENTANTE LEGAL



| | | | | | TOTAL Material: | R$ 293,77 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88377 | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1,45605833 | R$ 14,39 | R$ 20,96 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 2,30014342 | R$ 17,31 | R$ 39,81 |
| | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | R$ 60,87 |
| | | | | | VALOR: | R$ 354,29 |

**94438 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014 (M2)**

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 87753 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021 | SINAPI | M2 | 0,19136357 | R$ 41,66 | R$ 6,72 |
| 87745 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021 | SINAPI | M2 | 0,19844835 | R$ 44,74 | R$ 8,87 |
| 87630 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021 | SINAPI | M2 | 0,63441832 | R$ 35,17 | R$ 22,31 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R$ 37,90 |
| | | | | | VALOR: | R$ 37,90 |

**S09587 Soleira em granito polido preto, l=15cm, esp = 2 cm (m)**

| Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| S10550 | Encargos Complementares - Pedreiro | ORSE | h | 0,59535186 | R$ 3,72 | R$ 2,18 |
| | | | | | TOTAL Encargos Complementares: | R$ 2,18 |

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 009847 | Soleira granito polido preto 15 x 2cm | ORSE | m | 1,00000000 | R$ 127,29 | R$ 127,29 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 127,29 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6047505 | Pedreiro (horista) | ORSE | h | 0,59112990 | R$ 18,21 | R$ 10,76 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 10,76 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5001906 | Argamassa cimento e areia traço 1:4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte | ORSE | m3 | 0,00195013 | R$ 417,30 | R$ 0,81 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R$ 0,81 |
| | | | | | VALOR: | R$ 141,04 |

**104162 PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_09/2022 (M2)**

| Equipamento Custo Horário | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 89226 | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023 | SINAPI | CHI | 0,07488513 | R$ 1,90 | R$ 0,14 |
| 89225 | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023 | SINAPI | CHP | 0,02500718 | R$ 5,51 | R$ 0,13 |
| 95277 | POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHI DIURNO. AF_05/2023 | SINAPI | CHI | 0,21382012 | R$ 0,49 | R$ 0,10 |
| 95276 | POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHP DIURNO. AF_05/2023 | SINAPI | CHP | 0,08922346 | R$ 2,57 | R$ 0,23 |
| | | | | | TOTAL Equipamento Custo Horário: | R$ 0,60 |

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00041987 | CERA LIQUIDA INCOLOR MULTIPISO | SINAPI | L | 0,01250000 | R$ 22,80 | R$ 0,25 |
| 00044528 | CIMENTO PORTLAND ESTRUTURAL BRANCO CPB - 32 ou CPB - 40 | SINAPI | KG | 10,00000000 | R$ 3,67 | R$ 36,70 |
| 00004824 | GRANILHA GRANAV PEDRISCO OU AGREGADO EM MARMORE/ GRANITO/ QUARTZO E CALCARIO, PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO | SINAPI | KG | 20,00000000 | R$ 0,58 | R$ 11,60 |
| 00000971 | JUNTA PLASTICA DE DILATACAO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA) | SINAPI | M | 1,67000000 | R$ 1,27 | R$ 2,12 |
| 00000085 | SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR | SINAPI | L | 0,04000000 | R$ 9,90 | R$ 0,39 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 51,06 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88274 | MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1,08207446 | R$ 21,55 | R$ 23,31 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,49127249 | R$ 17,31 | R$ 8,50 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 31,81 |
| | | | | | VALOR: | R$ 83,47 |

Oliveira Sousa Rodrigues
CPF: 081.720.534-95
RG: 3420967
REPRESENTANTE LEGAL

**101741 RODAPÉ EM MARMORITE, ALTURA 10CM. AF_09/2020 (M)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00004824 | GRANILHA/ GRANA PEDRISCO OU AGREGADO EM MARMORE/ GRANITO/ QUARTZO E CALCARIO, PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO | SINAPI | KG | 2,33400000 | R$ 0,58 | R$ 1,34 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 1,34 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,57524743 | R$ 21,67 | R$ 12,46 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,23983758 | R$ 17,31 | R$ 4,15 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 16,61 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 87298 | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_09/2019 | SINAPI | M3 | 0,00167787 | R$ 605,66 | R$ 1,01 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R$ 1,01 |
| | | | | | VALOR: | R$ 18,96 |

**101750 PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 (M2)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00003571 | JUNTA PLASTICA DE DILATACAO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA) | SINAPI | M | 1,87000000 | R$ 1,27 | R$ 2,12 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 2,12 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,35668955 | R$ 21,67 | R$ 7,80 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,17990677 | R$ 17,31 | R$ 3,11 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 10,91 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 87298 | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_09/2019 | SINAPI | M3 | 0,05270711 | R$ 605,66 | R$ 31,97 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R$ 31,97 |
| | | | | | VALOR: | R$ 45,00 |

**88485 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (M2)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00006085 | SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR | SINAPI | L | 0,16660000 | R$ 9,90 | R$ 1,64 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 1,64 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88310 | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,06578742 | R$ 22,92 | R$ 1,50 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,02207457 | R$ 17,31 | R$ 0,38 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 1,88 |
| | | | | | VALOR: | R$ 3,52 |

**88484 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (M2)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00006085 | SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR | SINAPI | L | 0,16660000 | R$ 9,90 | R$ 1,64 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 1,64 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88310 | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,09183506 | R$ 22,92 | R$ 2,10 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,03061169 | R$ 17,31 | R$ 0,52 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 2,62 |
| | | | | | VALOR: | R$ 4,26 |

**88497 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 (M2)**

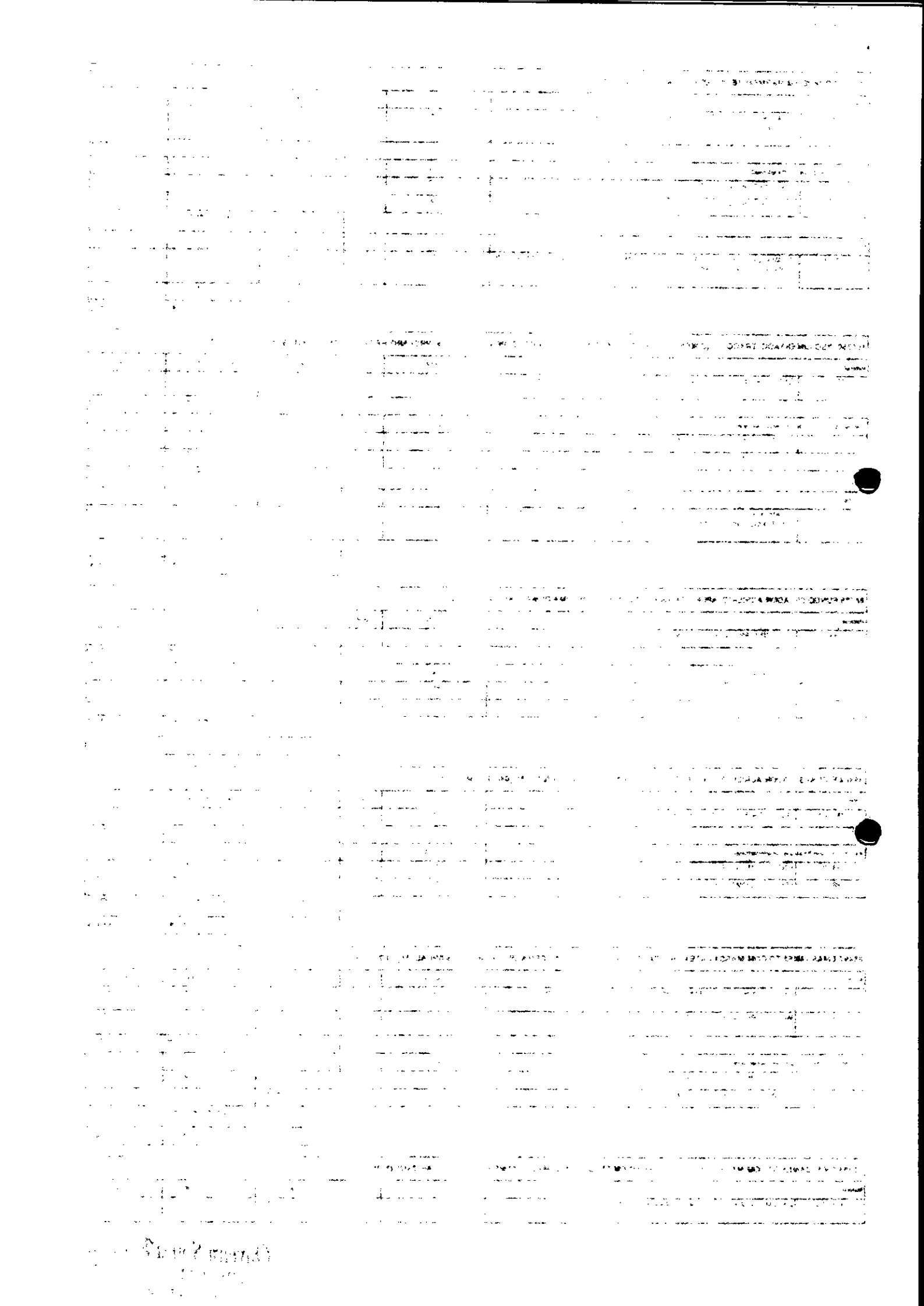
| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00003767 | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA | SINAPI | UN | 0,08020000 | R$ 0,99 | R$ 0,07 |
| 00043626 | MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS | SINAPI | KG | 1,33600000 | R$ 2,96 | R$ 3,96 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 4,03 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88310 | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,35554283 | R$ 22,92 | R$ 8,14 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,11852094 | R$ 17,31 | R$ 2,05 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 10,19 |
| | | | | | VALOR: | R$ 14,22 |

**88494 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 (M2)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00003767 | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA | SINAPI | UN | 0,04010000 | R$ 0,99 | R$ 0,03 |

Oliveira Sousa Rodrigues
CPF: 081.720.534-95
RG: 3420967



| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00043626 | MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS | SINAPI | KG | 0,72580000 | R$ 2,95 | R$ 2,15 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 2,15 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88310 | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,43812365 | R$ 22,92 | R$ 11,41 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,16627408 | R$ 17,31 | R$ 2,87 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 14,28 |
| | | | | | VALOR: | R$ 16,43 |

**88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00007356 | TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO | SINAPI | L | 0,22850000 | R$ 23,38 | R$ 5,34 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 5,34 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88310 | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,16098181 | R$ 22,92 | R$ 3,69 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,05366150 | R$ 17,31 | R$ 0,92 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 4,60 |
| | | | | | VALOR: | R$ 9,94 |

**88488 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00007356 | TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO | SINAPI | L | 0,22850000 | R$ 23,38 | R$ 5,34 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 5,34 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88310 | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,22369028 | R$ 22,92 | R$ 5,12 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,07474177 | R$ 17,31 | R$ 1,29 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 6,41 |
| | | | | | VALOR: | R$ 11,75 |

**CPU 01 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 A 30000 BTU/H (DRENO COMPLETO, PONTO DE TOMADA 3P), EXCETO AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UND)**

| Não cadastrado | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CPU 01 | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 A 30000 BTU/H (DRENO COMPLETO, PONTO DE TOMADA 3P), EXCETO AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | | UND | 1,00000000 | R$ 462,06 | R$ 462,06 |
| | | | | | TOTAL Não cadastrado: | R$ 462,06 |
| | | | | | VALOR: | R$ 462,06 |

**CPU 02 PONTO DE CAMERA OU SOM ELETRODUTO FLEXIVEL 32MM E CAIXA RETANGULAR 4" X 2" (UND)**

| Não cadastrado | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CPU 02 | PONTO DE CAMERA OU SOM ELETRODUTO FLEXIVEL 32MM E CAIXA RETANGULAR 4" X 2" | | UND | 1,00000000 | R$ 178,61 | R$ 178,61 |
| | | | | | TOTAL Não cadastrado: | R$ 178,61 |
| | | | | | VALOR: | R$ 178,61 |

**C1949 PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10363 | CABO LOGICO/VIDEO COAXIAL 75 [OHMS] | SEINFRA | M | 4,00000000 | R$ 1,7800 | R$ 7,1200 |
| 10419 | CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18 | SEINFRA | UN | 1,00000000 | R$ 1,9000 | R$ 1,9000 |
| 10428 | CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM | SEINFRA | UN | 0,33000000 | R$ 11,0300 | R$ 3,6399 |
| 10957 | CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4" | SEINFRA | UN | 1,00000000 | R$ 2,6900 | R$ 2,6900 |
| 11075 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4" | SEINFRA | M | 3,00000000 | R$ 4,5000 | R$ 13,5000 |
| 11409 | LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4" | SEINFRA | UN | 2,00000000 | R$ 1,1600 | R$ 2,3200 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 31,1899 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10042 | AJUDANTE DE ELETRICISTA | SEINFRA | H | 2,95552230 | R$ 19,1000 | R$ 56,4505 |
| 12312 | ELETRICISTA | SEINFRA | H | 2,95552230 | R$ 24,1500 | R$ 71,3759 |
| 12543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 2,48293625 | R$ 18,4600 | R$ 45,8456 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 173,2802 |
| | | | | | VALOR: | R$ 204,48 |

**S00789 Ponto embutido tomada p/ tv a cabo, c/ eletroduto conduiete pvc rigido Ø 3/4" s/ fiação, exclusive tomada (un)**

| Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| S10552 | Encargos Complementares - Eletricista | ORSE | h | 3,44642536 | R$ 3,68 | R$ 12,68 |
| S10549 | Encargos Complementares - Servente | ORSE | h | 3,44642536 | R$ 3,82 | R$ 13,17 |
| | | | | | TOTAL Encargos Complementares: | R$ 25,85 |

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I43132S | Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m) | ORSE | kg | 0,01000000 | R$ 30,04 | R$ 0,30 |

Oliveira Sousa Rodrigues
CPF: 081.720.534-95
RG: 3420967
REPRESENTANTE LEGAL

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 102556S | Caixa de luz "4 x 2" em aço esmaltada | ORSE | un | 1,00000000 | R$ 1,70 | R$ 1,70 |
| 100866 | Eletroduto condutite pvc rígido, d= 3/4" | ORSE | m | 8,00000000 | R$ 4,58 | R$ 27,36 |
| | | | | | TOTAL Material | R$ 29,06 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 102436S | Eletricista (horista) | ORSE | h | 3,44642838 | R$ 18,21 | R$ 62,78 |
| 105111S | Servente de obras (horista) | ORSE | h | 3,44342838 | R$ 12,75 | R$ 43,94 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra | R$ 106,70 |
| | | | | | VALOR: | R$ 181,81 |

**89578 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 (M)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00039383 | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | SINAPI | UN | 0,04200000 | R$ 1,82 | R$ 0,07 |
| 00000841 | TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688) | SINAPI | M | 1,03530000 | R$ 26,06 | R$ 26,97 |
| | | | | | TOTAL Material | R$ 27,04 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88248 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,07457282 | R$ 17,37 | R$ 1,29 |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,07524501 | R$ 20,92 | R$ 1,57 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares | R$ 2,86 |
| | | | | | VALOR: | R$ 29,90 |

**89531 JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 (UN)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00000259 | ANEL BORRACHA, DN 100 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL | SINAPI | UN | 2,00000000 | R$ 3,85 | R$ 7,70 |
| 00020151 | JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | SINAPI | UN | 1,00000000 | R$ 18,97 | R$ 18,97 |
| 00020078 | PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) | SINAPI | UN | 0,11500000 | R$ 21,11 | R$ 2,42 |
| | | | | | TOTAL Material | R$ 29,09 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88248 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,12658057 | R$ 17,37 | R$ 2,19 |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,12735185 | R$ 20,92 | R$ 2,66 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares | R$ 4,85 |
| | | | | | VALOR: | R$ 33,94 |

**94227 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (M)**

| Equipamento Custo Horário | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 93282 | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016 | SINAPI | CHI | 0,01761388 | R$ 17,86 | R$ 0,31 |
| 93281 | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016 | SINAPI | CHP | 0,01257219 | R$ 18,63 | R$ 0,23 |
| | | | | | TOTAL Equipamento Custo Horário | R$ 0,54 |

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00040782 | CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM | SINAPI | M | 1,05000000 | R$ 35,37 | R$ 37,13 |
| 00005081 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) | SINAPI | KG | 0,00800000 | R$ 19,70 | R$ 0,15 |
| 00005104 | REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES) | SINAPI | KG | 0,00160000 | R$ 59,63 | R$ 0,09 |
| 00000142 | SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS | SINAPI | 310ML | 0,05300000 | R$ 48,27 | R$ 2,55 |
| 00013369 | SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50 | SINAPI | KG | 0,05600000 | R$ 198,05 | R$ 11,56 |
| | | | | | TOTAL Material | R$ 51,48 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,27889645 | R$ 17,31 | R$ 4,82 |
| 88323 | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,18573781 | R$ 21,15 | R$ 3,92 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares | R$ 8,74 |
| | | | | | VALOR: | R$ 60,76 |

**89957 PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014 (UN)**

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 90466 | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS À 40 MM. AF_09/2023 | SINAPI | M | 2,11595534 | R$ 12,14 | R$ 25,69 |
| 89366 | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | SINAPI | UN | 0,98876404 | R$ 14,75 | R$ 14,58 |
| 89362 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | SINAPI | UN | 1,19574156 | R$ 7,47 | R$ 8,71 |

Oliveira Sousa Rodrigues
CPF: 081.720.534-95
RG: 3420967
REPRESENTANTE LEGAL

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 90443 | RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 | SINAPI | M | 2,11566504 | R$ 6,05 | R$ 12,80 |
| 89395 | TE, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | SINAPI | UN | 0,67999999 | R$ 10,34 | R$ 9,09 |
| 89356 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | SINAPI | M | 2,11566504 | R$ 19,33 | R$ 40,90 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R$ 111,76 |
| | | | | | VALOR: | R$ 111,76 |

**94649 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 (M)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00039869 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) | SINAPI | M | 1,04000000 | R$ 9,54 | R$ 9,95 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 9,95 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88248 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,13114115 | R$ 17,37 | R$ 2,27 |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,13133853 | R$ 20,92 | R$ 2,74 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 5,01 |
| | | | | | VALOR: | R$ 14,96 |

**93987 REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 (UN)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00003149 | FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C) | SINAPI | UN | 0,01000000 | R$ 7,25 | R$ 0,07 |
| 00006005 | REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4" (REF 1309) | SINAPI | UN | 1,00000000 | R$ 86,68 | R$ 86,68 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 86,75 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88248 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,21725278 | R$ 17,37 | R$ 3,77 |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,21821624 | R$ 20,92 | R$ 4,56 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 8,33 |
| | | | | | VALOR: | R$ 95,08 |

**S03688 Torneira plastica para jardins, HERC 1128, 1/2" ou similar (un)**

| Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| S10554 | Encargos Complementares - Encanador | ORSE | h | 0,49255468 | R$ 3,75 | R$ 1,85 |
| S10549 | Encargos Complementares - Servente | ORSE | h | 0,49255468 | R$ 3,82 | R$ 1,88 |
| | | | | | TOTAL Encargos Complementares: | R$ 3,73 |

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I00981 | Fita veda rosca 18mm | ORSE | m | 0,50000000 | R$ 0,21 | R$ 0,11 |
| I02260 | Torneira plastica para jardins 1/2", HERC 1128 ou similar | ORSE | un | 1,00000000 | R$ 2,10 | R$ 2,10 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 2,21 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I02596S | Encanador ou bombeiro hidraulico (horista) | ORSE | h | 0,49255468 | R$ 18,21 | R$ 8,97 |
| I05111S | Servente de obras (horista) | ORSE | h | 0,49255468 | R$ 12,75 | R$ 6,28 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 15,25 |
| | | | | | VALOR: | R$ 21,19 |

**S01678 Ponto de esgoto com tubo de pvc rigido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...) (un)**

| Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| S10554 | Encargos Complementares - Encanador | ORSE | h | 0,63831188 | R$ 3,75 | R$ 2,39 |
| S10549 | Encargos Complementares - Servente | ORSE | h | 0,63836375 | R$ 3,82 | R$ 2,44 |
| | | | | | TOTAL Encargos Complementares: | R$ 4,83 |

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I00138 | Adesivo pvc em frasco de 850 gramas | ORSE | kg | 0,03900000 | R$ 62,41 | R$ 2,43 |
| I03516S | Joelho pvc, soldavel, bb, 45 graus, dn 40 mm, para esgoto predial | ORSE | un | 3,00000000 | R$ 2,09 | R$ 6,27 |
| I03517S | Joelho pvc, soldável, bb, 90 graus, sem anel, dn 40 mm, para esgoto predial secundario | ORSE | un | 3,00000000 | R$ 1,88 | R$ 5,64 |
| I03767S | Luva em folha para parede ou madeira, numero 120, cor vermelha | ORSE | un | 0,20000000 | R$ 0,79 | R$ 0,16 |
| I01703 | Pasta lubrificante p/ pvc jei | ORSE | kg | 0,09000000 | R$ 54,75 | R$ 4,93 |
| I02206 | Solucao limpadora pvc | ORSE | l | 0,06000000 | R$ 60,10 | R$ 3,61 |
| I08835S | Tubo pvc serie normal, dn 40 mm, para esgoto predial (nbr5688) | ORSE | m | 4,00000000 | R$ 5,81 | R$ 23,24 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 46,28 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I02596S | Encanador ou bombeiro hidraulico (horista) | ORSE | h | 0,64042940 | R$ 18,21 | R$ 11,66 |
| I05111S | Servente de obras (horista) | ORSE | h | 0,64018424 | R$ 12,75 | R$ 8,16 |

Oliveira Sousa Rodrigues
CPF: 081.700.534-95
RG: 3420967
REPRESENTANTE LEGAL

| | | |
|---|---|---|
| | TOTAL Mão de Obra: | R$ 19,92 |
| | VALOR: | R$ 70,93 |

**S01897 Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saída, d = 100x100x50mm, ref. nº 63, branco, com grelha, Akros ou similar (un)**

| Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| S10554 | Encargos Complementares - Encanador | ORSE | h | 0,49280670 | R$ 3,75 | R$ 1,85 |
| S10549 | Encargos Complementares - Servente | ORSE | h | 0,49280670 | R$ 3,82 | R$ 1,88 |
| | | | | | TOTAL Encargos Complementares: | R$ 3,73 |

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00475 | Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saída, d = 100x100x50mm, ref. nº 63, acabamento branco Akros ou similar | ORSE | un | 1,00000000 | R$ 18,95 | R$ 18,95 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 18,95 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I02905 | Encanador ou bombeiro hidráulico (horista) | ORSE | h | 0,49280670 | R$ 18,21 | R$ 8,97 |
| I05111S | Servente de obras (horista) | ORSE | h | 0,49280670 | R$ 12,75 | R$ 6,28 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 15,25 |
| | | | | | VALOR: | R$ 37,93 |

**S01683 Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário) (pt)**

| Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| S10554 | Encargos Complementares - Encanador | ORSE | h | 0,39291108 | R$ 3,75 | R$ 1,47 |
| S10549 | Encargos Complementares - Servente | ORSE | h | 0,39295993 | R$ 3,82 | R$ 1,50 |
| | | | | | TOTAL Encargos Complementares: | R$ 2,97 |

| Materiais | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I00138 | Adesivo pvc em frasco de 850 gramas | ORSE | kg | 0,01500000 | R$ 62,41 | R$ 0,94 |
| I00013S | Estopa | ORSE | kg | 0,05000000 | R$ 16,09 | R$ 0,80 |
| I03520S | Joelho pvc, soldável, pb, 90 graus, dn 100 mm, para esgoto predial | ORSE | un | 2,00000000 | R$ 7,42 | R$ 14,84 |
| I10905S | Junção de redução invertida, pvc soldável, 100 x 50 mm, série normal para esgoto predial | ORSE | un | 1,00000000 | R$ 17,02 | R$ 17,02 |
| I09836S | Tubo pvc, série normal, dn 100 mm, para esgoto predial (nbr 5688) | ORSE | m | 4,00000000 | R$ 13,30 | R$ 53,20 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 86,80 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I02905S | Encanador ou bombeiro hidráulico (horista) | ORSE | h | 0,39522858 | R$ 18,21 | R$ 7,19 |
| I05111S | Servente de obras (horista) | ORSE | h | 0,39479342 | R$ 12,75 | R$ 5,03 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 12,22 |
| | | | | | VALOR: | R$ 101,99 |

**S01705 Caixa de alvenaria de tijolo maciço (0,10m) dimensões interna 30x30x30cm revestida internamente com argamassa 1:3 e tampa de concreto - R1 (un)**

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| S00139 | Aço CA - 25 Ø 6,3 a 12,5mm, incluindo corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 | ORSE | kg | 0,59501662 | R$ 12,25 | R$ 7,30 |
| S00157 | Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,19m (dobrada), com argamassa traço 1S - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm - R1 | ORSE | m2 | 0,35760691 | R$ 192,60 | R$ 68,88 |
| S02310 | Chapisco em parede com argamassa traço 1T - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 06/2015 | ORSE | m2 | 0,47681321 | R$ 6,53 | R$ 3,11 |
| S00128 | Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado | ORSE | m3 | 0,01291369 | R$ 586,01 | R$ 7,57 |
| S02497 | Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m | ORSE | m3 | 0,05960165 | R$ 48,71 | R$ 2,90 |
| S00079 | Forma plana para fundações, em tabuas de pinho, 02 usos | ORSE | m2 | 0,12913691 | R$ 118,94 | R$ 15,36 |
| S00116 | Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t3 - 1:3 cimento / areia / vedalit | ORSE | m2 | 0,47681321 | R$ 36,72 | R$ 17,51 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R$ 122,69 |
| | | | | | VALOR: | R$ 122,69 |

**89714 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (M)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00038383 | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | SINAPI | UN | 0,02470000 | R$ 1,66 | R$ 0,04 |
| 00000536 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) | SINAPI | M | 1,05400000 | R$ 13,84 | R$ 14,59 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 14,63 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88248 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,43750183 | R$ 17,37 | R$ 7,59 |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,43807753 | R$ 20,92 | R$ 9,16 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 16,75 |
| | | | | | VALOR: | R$ 31,38 |

**88932 VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)**

Oliveira Souza Rodrigues
CPF: 087.720.534-95
RG: 3420957
REPRESENTANTE LEGAL

| Serviços | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 86887 | ENGATE FLEXIVEL EM INOX, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 0,99920910 | R$ 47,07 | R$ 47,03 |
| 86899 | VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 0,99920910 | R$ 471,33 | R$ 470,95 |
| | | | | | TOTAL Serviços: | R$ 517,98 |
| | | | | | VALOR: | R$ 517,98 |

| 100849 ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020 (UN) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00000377 | ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL | SINAPI | UN | 1,00000000 | R$ 36,35 | R$ 36,35 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 36,35 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,15193779 | R$ 20,92 | R$ 3,17 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,04712270 | R$ 17,31 | R$ 0,81 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 3,98 |
| | | | | | VALOR: | R$ 40,33 |

| 95544 PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 (UN) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00011703 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA | SINAPI | UN | 1,00000000 | R$ 20,71 | R$ 20,71 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 20,71 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,31212881 | R$ 20,92 | R$ 6,53 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,05789045 | R$ 17,31 | R$ 1,00 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 7,53 |
| | | | | | VALOR: | R$ 28,24 |

| 95542 PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 (UN) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00021101 | PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA | SINAPI | UN | 1,00000000 | R$ 15,62 | R$ 15,62 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 15,62 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,31181735 | R$ 20,92 | R$ 6,53 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,09813652 | R$ 17,31 | R$ 1,69 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 8,22 |
| | | | | | VALOR: | R$ 24,02 |

| S10789 Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm (m2) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| S10550 | Encargos Complementares - Pedreiro | ORSE | h | 0,61806863 | R$ 3,72 | R$ 2,30 |
| S10549 | Encargos Complementares - Servente | ORSE | h | 1,10575481 | R$ 3,82 | R$ 4,23 |
| | | | | | TOTAL Encargos Complementares: | R$ 6,53 |
| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| I03116 | Cantoneira aluminio anodizado natural, 1" x 1/8" - vara com 6m - 0,408 kg/m | ORSE | cj | 0,60000000 | R$ 12,79 | R$ 7,67 |
| I02585 | Tampo/bancada de granito cinza andorinha, e=2cm | ORSE | m2 | 1,00000000 | R$ 509,23 | R$ 509,23 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 516,90 |
| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| I04750S | Pedreiro (horista) | ORSE | h | 0,64542120 | R$ 18,21 | R$ 11,75 |
| I06111S | Servente de obras (horista) | ORSE | h | 1,12538048 | R$ 12,75 | R$ 14,34 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 26,09 |
| | | | | | VALOR: | R$ 549,52 |

| S07352 Cuba de sobrepor oval (deca ref.L65), acabamento GE-17, com sifão cromado (astra ref SC5), engate cromado (deca), válvula cromada (deca ref1602) ou similares, exclusive torneira (un) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| S10554 | Encargos Complementares - Encanador | ORSE | h | 1,45431996 | R$ 3,75 | R$ 5,45 |
| S10549 | Encargos Complementares - Servente | ORSE | h | 1,48068863 | R$ 3,82 | R$ 5,66 |
| | | | | | TOTAL Encargos Complementares: | R$ 11,11 |
| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| I06970 | Cuba de sobrepor oval, ref. L05, acabamento GE-17, Deca ou similar | ORSE | un | 1,00000000 | R$ 331,95 | R$ 331,95 |
| I11693S | Engate / rabicho flexivel inox 1/2 " x 30 cm | ORSE | un | 1,00000000 | R$ 29,34 | R$ 29,34 |
| I00681 | Fita veda rosca 18mm | ORSE | m | 0,84000000 | R$ 0,21 | R$ 0,18 |
| I02906 | Sifao para lavatório em PVC, 1 1/2" x 40 mm, ASTRA SC5, acabamento cromado ou similar | ORSE | un | 1,00000000 | R$ 78,69 | R$ 78,69 |
| I02384 | Válvula de escoamento para lavatório, DECA 1602C ou similar | ORSE | un | 1,00000000 | R$ 46,47 | R$ 46,47 |

Oliveira Sousa Rodrigues
CPF: 081.720.534-95
RG: 3420967
REPRESENTANTE LEGAL

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 488,83 |
| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 3220965 | Encanador ou bombeiro hidráulico (horista) | ORSE | h | 1,48058663 | R$ 18,21 | R$ 26,96 |
| 6161115 | Servente de obras (horista) | ORSE | h | 1,48058663 | R$ 12,75 | R$ 18,88 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 45,84 |
| | | | | | VALOR: | R$ 543,58 |

| 86915 TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00003146 | FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C) | SINAPI | UN | 0,02100000 | R$ 1,97 | R$ 0,04 |
| 00036791 | TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR (REF 1195) | SINAPI | UN | 1,00000000 | R$ 144,40 | R$ 144,40 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 144,44 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,09501754 | R$ 20,92 | R$ 1,98 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,02913535 | R$ 17,31 | R$ 0,50 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 2,48 |
| | | | | | VALOR: | R$ 146,92 |

| 91833 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00001020 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2 | SINAPI | M | 1,24340000 | R$ 9,70 | R$ 12,06 |
| 00021127 | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M | SINAPI | UN | 0,03940000 | R$ 3,14 | R$ 0,12 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 12,18 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88247 | ALMOXARIFE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,07445881 | R$ 18,33 | R$ 1,36 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,07509254 | R$ 21,90 | R$ 1,64 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 3,00 |
| | | | | | VALOR: | R$ 15,08 |

| 91854 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00002558 | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM | SINAPI | M | 1,01700000 | R$ 2,52 | R$ 2,56 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 2,56 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88247 | ALMOXARIFE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,13160336 | R$ 18,33 | R$ 2,41 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,13214521 | R$ 21,96 | R$ 2,90 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 5,31 |
| | | | | | VALOR: | R$ 7,87 |

| 101876 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (UN) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00039795 | QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN | SINAPI | UN | 1,00000000 | R$ 69,42 | R$ 69,42 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 69,42 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88247 | ALMOXARIFE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,32156995 | R$ 18,33 | R$ 5,89 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,32178051 | R$ 21,90 | R$ 7,05 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 12,95 |
| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 87367 | ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA UMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA UNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019 | SINAPI | M3 | 0,00434080 | R$ 629,67 | R$ 2,73 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R$ 2,73 |
| | | | | | VALOR: | R$ 85,10 |

| 101895 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (UN) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00002370 | DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V | SINAPI | UN | 1,00000000 | R$ 10,74 | R$ 10,74 |
| 00001571 | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R$ 1,43 | R$ 1,43 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 12,17 |

Oliveira Sousa Rodrigues
CPF: 081.720.534-95
RG: 3420967
REPRESENTANTE LEGAL

Oliveira Sousa Rodrigues
CPF: 081.720.534-95
RG: 3420967
REPRESENTANTE LEGAL

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,05478183 | R$ 18,33 | R$ 1,18 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,06539756 | R$ 21,98 | R$ 1,43 |
| | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | R$ 2,61 |
| | | | | | VALOR: | R$ 14,72 |

**91926 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00001014 | CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 | SINAPI | M | 1,24340000 | R$ 2,24 | R$ 2,78 |
| 00021127 | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M | SINAPI | UN | 0,00940000 | R$ 3,14 | R$ 0,02 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 2,80 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,02856500 | R$ 18,33 | R$ 0,52 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,02856500 | R$ 21,98 | R$ 0,62 |
| | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | R$ 1,14 |
| | | | | | VALOR: | R$ 3,94 |

**101632 RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 (UN)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00021127 | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M | SINAPI | UN | 0,02700000 | R$ 3,14 | R$ 0,08 |
| 00002510 | RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE | SINAPI | UN | 1,00000000 | R$ 40,37 | R$ 40,37 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 40,45 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,01624527 | R$ 18,33 | R$ 0,29 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,01633545 | R$ 21,98 | R$ 0,35 |
| | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | R$ 0,64 |
| | | | | | VALOR: | R$ 41,87 |

**104475 COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022 (UN)**

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 12,46319257 | R$ 3,54 | R$ 41,22 |
| 91940 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO) PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 0,99356116 | R$ 13,39 | R$ 13,30 |
| 90466 | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 | SINAPI | M | 0,87930162 | R$ 12,14 | R$ 10,67 |
| 91345 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 1,80390771 | R$ 7,12 | R$ 11,41 |
| 91855 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 0,87930162 | R$ 9,30 | R$ 8,77 |
| 90456 | QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023 | SINAPI | UN | 0,99356116 | R$ 4,21 | R$ 4,18 |
| 90447 | RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 | SINAPI | M | 0,87930162 | R$ 6,35 | R$ 5,58 |
| 92000 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 0,99356116 | R$ 25,98 | R$ 25,81 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R$ 120,34 |
| | | | | | VALOR: | R$ 120,34 |

**104473 COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022 (UN)**

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 91924 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 10,60936340 | R$ 2,66 | R$ 28,53 |
| 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 1,46501423 | R$ 3,94 | R$ 5,77 |
| 91937 | CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 0,99061174 | R$ 10,99 | R$ 10,85 |
| 91940 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 0,99061174 | R$ 13,30 | R$ 13,25 |
| 90466 | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 | SINAPI | M | 1,23147991 | R$ 12,14 | R$ 14,95 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 91845 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 2,19972870 | R$ 7,12 | R$ 15,64 |
| 91855 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 1,23147991 | R$ 9,30 | R$ 11,45 |
| 91953 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 0,99051174 | R$ 24,73 | R$ 24,52 |
| 90456 | QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4" OU 4X2") AF_09/2023 | SINAPI | UN | 0,99051174 | R$ 4,21 | R$ 4,17 |
| 90447 | RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 | SINAPI | M | 1,23147991 | R$ 6,35 | R$ 7,81 |
| | | | | | TOTAL Serviço | R$ 136,93 |
| | | | | | VALOR: | R$ 136,93 |

**CPU03 ABRIGO PARA BOTIJÃO DE GÁS, MEDIDAS INTERNAS 75 X 50 X 50 (AXLXP) CM EM PLACAS DE CONCRETO ARMADO DE 7CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE PORTÃO DE FERRO (UND)**

| Não codificado | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CPU03 | ABRIGO PARA BOTIJÃO DE GÁS, MEDIDAS INTERNAS 75 X 50 X 50 (AXLXP) CM EM PLACAS DE CONCRETO ARMADO DE 7CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE PORTÃO DE FERRO | | UND | 1,00000000 | R$ 539,73 | R$ 539,73 |
| | | | | | TOTAL Não codificado | R$ 539,73 |
| | | | | | VALOR: | R$ 539,73 |

Oliveira Sousa Rodrigues
CPF: 081.720.534-95
RG: 3420967
REPRESENTANTE LEGAL

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR (R$) | QUINZENA | QUINZENA | QUINZENA | Total parcela |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 30,00% | 40,00% | 30,00% | 100,00% |
| 1 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - PB | R$ 116.377,70 | R$ 34.913,31 | R$ 46.551,08 | R$ 34.913,31 | R$ 116.377,70 |
| | | | R$ 34.913,31 | R$ 46.551,08 | R$ 34.913,31 | R$ 116.377,70 |
| | | R$ 116.377,70 | R$ 34.913,31 | R$ 81.464,39 | R$ 116.377,70 | |

Oliveira Souza Rodrigues
CPF: 087.720.534-95
RG: 3420967
REPRESENTANTE LEGAL

| COD | DESCRIÇÃO | % |
|---|---|---|
| | **Benefício** | |
| S + G | Garantia/seguros | 0,80 |
| L | Lucro | 6,19 |
| | TOTAL | 6,99 |
| | **Despesas indiretas** | |
| AC | Administração central | 4,00 |
| DF | Despesas financeiras | 1,23 |
| R | Riscos | 1,27 |
| | TOTAL | 6,50 |
| I | **Impostos** | |
| IMPOSTOS | PIS , CONFINS+ ISSQN | 5,25 |
| | TOTAL | 5,25 |

**BDI = 20,34%**

$$\frac{(1+AC+S+R+G)\times(1+DF)\times(1+L)}{(1-I)}-1$$

Oliveira Sousa Rodrigues
CPF: 081.720.534-95
RG: 3420967
REPRESENTANTE LEGAL

| COD | DESCRIÇÃO | HORISTA % | MENSALISTA % |
|---|---|---|---|
| A | GRUPO A | | |
| A1 | INSS | 0,00 | 0,00 |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 |
| A6 | Salário Educação | 2,50 | 2,50 |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 | 8,00 |
| A9 | SECONCI | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL | 16,80 | 16,80 |
| B | GRUPO B | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 18,03 | 0,00 |
| B2 | Feriados | 4,31 | 0,00 |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,85 | 0,64 |
| B4 | 13º Salário | 11,06 | 8,33 |
| B5 | Licença Paternidade | 0,06 | 0,04 |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,74 | 0,56 |
| B7 | Dias de Chuvas | 2,06 | 0,00 |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,10 | 0,08 |
| B9 | Férias Gozadas | 11,29 | 8,51 |
| B10 | Salário Maternidade | 0,04 | 0,03 |
| | TOTAL | 48,54 | 18,19 |
| C | GRUPO C | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 4,57 | 3,45 |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,11 | 0,08 |
| C3 | Férias Indenizadas | 3,31 | 2,50 |
| C4 | Deposito Rescisão Sem Justa Causa | 2,61 | 1,96 |
| C5 | Indenização Adicional | 0,38 | 0,29 |
| | TOTAL | 10,98 | 8,28 |
| D | GRUPO D | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 8,15 | 3,06 |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,38 | 0,29 |
| | TOTAL | 8,53 | 3,35 |
| | A + B + C + D = | 84,85 | 46,62 |

| COD | DESCRIÇÃO | HORISTA % | MENSALISTA % |
|---|---|---|---|
| A | GRUPO A | | |
| A1 | INSS | 20,00 | 20,00 |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 |
| A6 | Salário Educação | 2,50 | 2,50 |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 | 8,00 |
| A9 | SECONCI | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL | 36,80 | 36,80 |
| B | GRUPO B | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,87 | 0,00 |
| B2 | Feriados | 3,93 | 0,00 |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,85 | 0,64 |
| B4 | 13º Salário | 10,96 | 8,33 |
| B5 | Licença Paternidade | 0,06 | 0,04 |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,73 | 0,56 |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,51 | 0,00 |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,10 | 0,08 |
| B9 | Férias Gozadas | 11,37 | 8,64 |
| B10 | Salário Maternidade | 0,04 | 0,03 |

Oliveira Sousa Rodrigues
CPF: 081.720.534-95
RG: 3420967
REPRESENTANTE LEGAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| | TOTAL | 47,44 | 18,32 |

| C | GRUPO C | | |
|---|---|---|---|
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 4,83 | 3,67 |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,11 | 0,09 |
| C3 | Férias Indenizadas | 2,35 | 1,79 |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 2,71 | 2,06 |
| C5 | Indenização Adicional | 0,41 | 0,31 |
| | TOTAL | 10,41 | 7,92 |

| D | GRUPO D | | |
|---|---|---|---|
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 17,46 | 6,74 |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,43 | 0,33 |
| | TOTAL | 17,89 | 7,07 |

A+B+C+D= 112,54 70,11

| COD | DESCRIÇÃO | HORISTA % | MENSALISTA % |
|---|---|---|---|
| A | GRUPO A | | |
| A1 | INSS | 0,00 | 0,00 |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 |
| A6 | Salário Educação | 2,50 | 2,50 |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 | 8,00 |
| A9 | SECONCI | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL | 16,80 | 16,80 |

| B | GRUPO B | | |
|---|---|---|---|
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,85 | 0,00 |
| B2 | Feriados | 3,71 | 0,00 |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,87 | 0,66 |
| B4 | 13º Salário | 11,03 | 8,33 |
| B5 | Licença PaternidadE | 0,07 | 0,05 |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,74 | 0,56 |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,59 | 0,00 |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,11 | 0,08 |
| B9 | Férias Gozadas | 12,35 | 9,33 |
| B10 | Salário Maternidade | 0,04 | 0,03 |
| | TOTAL | 48,36 | 19,04 |

| C | GRUPO C | | |
|---|---|---|---|
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 5,52 | 4,17 |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,13 | 0,10 |
| C3 | Férias Indenizadas | 1,72 | 1,30 |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 2,87 | 2,17 |
| C5 | Indenização Adicional | 0,46 | 0,35 |
| | TOTAL | 10,70 | 8,09 |

| D | GRUPO D | | |
|---|---|---|---|
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 8,12 | 3,20 |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,48 | 0,35 |
| | TOTAL | 8,58 | 3,55 |

A+B+C+D= 84,44 47,48

Oliveira Sousa Rodrigues
CPF: 081.720.534-95
RG: 3420967
REPRESENTANTE LEGAL

Construtora Sumê

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| OBRA: | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - PB |
| DESCRIÇÃO: | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - PB |
| LOCAL: | SANTO ANDRE - PB |

DATA : BDI : 20,34%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| ORSE | 2023/12 | 112,54% | 70,11% |
| SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% |
| SINAPI | 2023/12 COM DESONERAÇÃO | 84,85% | 46,82% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO R$ | PREÇO TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - PB | | | | | | R$ 118.086,74 |
| 1.1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | R$ 0,00 |
| 1.2 | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | | | | | | R$ 888,16 |
| 1.2.1 | 97631 | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | SINAPI | M2 | 70,00 | R$ 11,04 | R$ 772,80 |
| 1.2.2 | S00006 | Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida | ORSE | m3 | 3,41 | R$ 33,83 | R$ 115,36 |
| 1.3 | MOVIMENTO DE TERRA | | | | | | R$ 912,03 |
| 1.3.1 | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | SINAPI | M3 | 2,32 | R$ 82,37 | R$ 191,10 |
| 1.3.2 | 94319 | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023 | SINAPI | M3 | 8,38 | R$ 86,03 | R$ 720,93 |
| 1.4 | INFRAESTRUTURA | | | | | | R$ 4.459,77 |
| 1.4.1 | S00153 | Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=19cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.08 | ORSE | m2 | 11,68 | R$ 109,65 | R$ 1.280,71 |
| | 104488 | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022 | SINAPI | M3 | 1,14 | R$ 2.788,65 | R$ 3.179,06 |
| 1.5 | SUPERESTRUTURA | | | | | | R$ 5.019,57 |
| 1.5.1 | 104488 | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022 | SINAPI | M3 | 1,80 | R$ 2.788,65 | R$ 5.019,57 |
| 1.6 | SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL | | | | | | R$ 8.345,76 |
| 1.6.1 | 103328 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | SINAPI | M2 | 86,07 | R$ 89,59 | R$ 7.711,01 |
| 1.6.2 | 93182 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | SINAPI | M | 2,40 | R$ 51,71 | R$ 124,10 |
| 1.6.3 | 93194 | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016 | SINAPI | M | 7,20 | R$ 50,66 | R$ 364,75 |
| 1.6.4 | 93184 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | SINAPI | M | 3,80 | R$ 38,40 | R$ 145,92 |
| 1.7 | SISTEMA DE COBERTURA | | | | | | R$ 27.945,17 |
| 1.7.1 | 92544 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | SINAPI | M2 | 131,00 | R$ 17,75 | R$ 2.325,25 |
| 1.7.2 | 94210 | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | SINAPI | M2 | 131,00 | R$ 70,51 | R$ 9.236,81 |
| 1.7.3 | S00250 | Cumeeira normal em fibrocimento para telha de 6mm | ORSE | m | 14,05 | R$ 102,11 | R$ 1.434,65 |
| 1.7.4 | 92561 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | SINAPI | UN | 3,00 | R$ 2.303,96 | R$ 6.911,88 |
| 1.7.5 | 96113 | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS | SINAPI | M2 | 129,67 | R$ 47,47 | R$ 6.155,43 |
| 1.7.6 | 96120 | ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_08/2023 | SINAPI | M | 75,15 | R$ 3,10 | R$ 232,97 |
| 1.7.7 | 94231 | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | SINAPI | M | 26,05 | R$ 63,27 | R$ 1.648,18 |
| 1.8 | ESQUADRIAS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS | | | | | | R$ 0,00 |
| 1.9 | REVESTIMENTOS | | | | | | R$ 11.491,48 |
| 1.9.1 | 87879 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | SINAPI | M2 | 242,14 | R$ 4,39 | R$ 1.062,99 |
| 1.9.2 | S03314 | Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm | ORSE | m2 | 242,14 | R$ 36,58 | R$ 8.857,48 |
| 1.9.3 | 87269 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE | SINAPI | M2 | 16,77 | R$ 93,68 | R$ 1.571,01 |
| 1.10 | PAVIMENTAÇÃO | | | | | | R$ 24.947,28 |
| 1.10.1 | 94962 | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | SINAPI | M3 | 3,50 | R$ 435,28 | R$ 1.523,48 |

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Construtora Sumê

| | |
|---|---|
| OBRA: | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - PB |
| DESCRIÇÃO: | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - PB |
| LOCAL: | SANTO ANDRE - PB |

DATA : BDI : 20,34%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| ORSE | 2023/12 | 112,54% | 70,11% |
| SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% |
| SINAPI | 2023/12 COM DESONERAÇÃO | 84,85% | 46,62% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO R$ | PREÇO TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.10.2 | 94438 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014 | SINAPI | M2 | 129,67 | R$ 46,29 | R$ 6.002,42 |
| 1.10.3 | 87269 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE | SINAPI | M2 | 3,00 | R$ 93,68 | R$ 281,04 |
| 1.10.4 | S09587 | Soleira em granito polido preto, l=15cm, esp = 2 cm | ORSE | m | 0,90 | R$ 172,30 | R$ 155,07 |
| 1.10.5 | 104162 | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022 | SINAPI | M2 | 126,67 | R$ 101,96 | R$ 12.915,27 |
| 1.10.6 | 101741 | RODAPÉ EM MARMORITE, ALTURA 10CM. AF_09/2020 | SINAPI | M | 66,90 | R$ 23,14 | R$ 1.548,07 |
| 1.10.7 | 101750 | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 | SINAPI | M2 | 45,87 | R$ 54,98 | R$ 2.521,93 |
| **1.11** | **PINTURA** | | | | | | **R$ 18.264,36** |
| 1.11.1 | 88485 | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 389,02 | R$ 4,28 | R$ 1.665,01 |
| 1.11.2 | 88484 | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 129,67 | R$ 5,19 | R$ 672,99 |
| 1.11.3 | 88497 | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 389,02 | R$ 17,35 | R$ 6.749,50 |
| 1.11.4 | 88494 | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 129,67 | R$ 20,08 | R$ 2.603,77 |
| 1.11.5 | 88489 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 389,02 | R$ 12,12 | R$ 4.714,92 |
| 1.11.6 | 88488 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 129,67 | R$ 14,33 | R$ 1.858,17 |
| **1.12** | **INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO** | | | | | | **R$ 1.693,53** |
| 1.12.1 | CPU 01 | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 A 30000 BTU/H (DRENO COMPLETO, PONTO DE TOMADA 3P), EXCETO AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | | UND | 3,00 | R$ 564,51 | R$ 1.693,53 |
| **1.13** | **INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO/LOGICA, TV E SOM** | | | | | | **R$ 1.788,40** |
| 1.13.1 | CPU 02 | PONTO DE CAMERA OU SOM ELETRODUTO FLEXIVEL 32MM E CAIXA RETANGULAR 4" X 2" | | UND | 5,00 | R$ 218,21 | R$ 1.091,05 |
| 1.13.2 | C1949 | PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO | SEINFRA | PT | 2,00 | R$ 249,77 | R$ 499,54 |
| 1.13.3 | S00789 | Ponto embutido tomada p/ tv a cabo, c/ eletroduto condulete pvc rigido Ø 3/4" s/ fiação, exclusive tomada | ORSE | un | 1,00 | R$ 197,81 | R$ 197,81 |
| **1.14** | **INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS** | | | | | | **R$ 3.821,63** |
| 1.14.1 | 89578 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 | SINAPI | M | 26,50 | R$ 36,51 | R$ 967,52 |
| 1.14.2 | 89531 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 | SINAPI | UN | 7,00 | R$ 41,45 | R$ 290,15 |
| 1.14.3 | 94227 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | SINAPI | M | 34,55 | R$ 74,21 | R$ 2.563,96 |
| **1.15** | **INSTALAÇÕES HIDRAULICAS** | | | | | | **R$ 784,11** |
| 1.15.1 | 89957 | PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014 | SINAPI | UN | 3,00 | R$ 136,51 | R$ 409,53 |
| 1.15.2 | 94649 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | SINAPI | M | 12,75 | R$ 18,24 | R$ 232,56 |
| 1.15.3 | 89987 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | SINAPI | UN | 1,00 | R$ 116,16 | R$ 116,16 |
| 1.15.4 | S03688 | Torneira plastica para jardins, HERC 1128, 1/2" ou similar | ORSE | un | 1,00 | R$ 25,86 | R$ 25,86 |
| **1.16** | **INSTALAÇÕES SANITÁRIAS** | | | | | | **R$ 724,11** |
| 1.16.1 | S01679 | Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...) | ORSE | un | 2,00 | R$ 86,63 | R$ 173,26 |
| 1.16.2 | S01697 | Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saída, d = 100x100x50mm, ref. nº 63, branco, com grelha, Akros ou similar | ORSE | un | 1,00 | R$ 46,34 | R$ 46,34 |
| 1.16.3 | S01683 | Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário) | ORSE | pt | 1,00 | R$ 124,60 | R$ 124,60 |

Construtora Sumé

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| OBRA: | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - PB |
| DESCRIÇÃO: | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - PB |
| LOCAL: | SANTO ANDRE - PB |

DATA : BDI : 20,34%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| ORSE | 2023/12 | 112,54% | 70,11% |
| SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% |
| SINAPI | 2023/12 COM DESONERAÇÃO | 84,85% | 46,62% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO R$ | PREÇO TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.16.4 | S01705 | Caixa de alvenaria de tijolo maciço (0,10m) dimensões interna 30x30x30cm revestida internamente com argamassa 1:3 e tampa de concreto - R1 | ORSE | un | 1,00 | R$ 149,87 | R$ 149,87 |
| 1.16.5 | 89714 | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | SINAPI | M | 6,00 | R$ 38,34 | R$ 230,04 |
| **1.17** | **LOUÇAS E METAIS** | | | | | | **R$ 1.959,54** |
| 1.17.1 | 86932 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R$ 632,83 | R$ 632,83 |
| 1.17.2 | 100849 | ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R$ 49,24 | R$ 49,24 |
| 1.17.3 | 95544 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R$ 35,33 | R$ 35,33 |
| 1.17.4 | 95542 | PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R$ 29,35 | R$ 29,35 |
| 1.17.5 | S10759 | Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm | ORSE | m2 | 0,55 | R$ 671,33 | R$ 369,23 |
| 1.17.6 | S07352 | Cuba de sobrepor oval (deca ref.L65), acabamento GE-17, com sifão cromado (astra ref SC5), engate cromado (deca), válvula cromada (deca ref1602) ou similares, exclusive torneira | ORSE | un | 1,00 | R$ 664,08 | R$ 664,08 |
| 1.17.7 | 86915 | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R$ 179,48 | R$ 179,48 |
| **1.18** | **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** | | | | | | **R$ 4.382,42** |
| 1.18.1 | 91933 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 36,00 | R$ 18,42 | R$ 663,12 |
| 1.18.2 | 91854 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 47,00 | R$ 9,59 | R$ 450,73 |
| 1.18.3 | 101876 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R$ 103,97 | R$ 103,97 |
| 1.18.4 | 101890 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 6,00 | R$ 18,06 | R$ 108,36 |
| 1.18.5 | 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 58,00 | R$ 4,81 | R$ 278,98 |
| 1.18.6 | 101632 | RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R$ 50,18 | R$ 50,18 |
| 1.18.7 | 104475 | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022 | SINAPI | UN | 14,00 | R$ 147,00 | R$ 2.058,00 |
| 1.18.8 | 104473 | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022 | SINAPI | UN | 4,00 | R$ 167,27 | R$ 669,08 |
| **1.19** | **INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO** | | | | | | **R$ 0,00** |
| **1.20** | **SERVIÇOS DIVERSOS** | | | | | | **R$ 659,40** |
| 1.20.1 | CPU03 | ABRIGO PARA BOTIJÃO DE GÁS, MEDIDAS INTERNAS 75 X 50 X 50 (AXLXP) CM EM PLACAS DE CONCRETO ARMADO DE 7CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE PORTÃO DE FERRO | | UND | 1,00 | R$ 659,40 | R$ 659,40 |

| | |
|---|---|
| VALOR BDI TOTAL: | R$ 19.953,54 |
| VALOR ORÇAMENTO: | R$ 98.133,20 |
| VALOR TOTAL: | R$ 118.086,74 |

FLAVIO PAULINO DE AMORIM

Assinado de forma digital por FLAVIO PAULINO DE AMORIM
Dados: 2024.07.01 17:58:26 -03'00'

Construtora Sumê

# RESUMO DO ORÇAMENTO

| | |
|---|---|
| OBRA: | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - PB |
| DESCRIÇÃO: | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - PB |
| LOCAL: | SANTO ANDRE - PB |

DATA : BDI : 20,34%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| ORSE | 2023/12 | 112,54% | 70,11% |
| SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% |
| SINAPI | 2023/12 COM DESONERAÇÃO | 84,85% | 46,62% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREÇO TOTAL | % |
|---|---|---|---|
| 1 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - PB | R$ 118.086,74 | 100,00% |

| | | |
|---|---|---|
| VALOR BDI TOTAL: | R$ 19.953,54 | 100,00% |
| VALOR ORÇAMENTO: | R$ 98.133,20 | |
| VALOR TOTAL: | R$ 118.086,74 | |

FLAVIO PAULINO DE AMORIM

Assinado de forma digital por FLAVIO PAULINO DE AMORIM
Dados: 2024.07.01 18:00:38 -03'00'

## 97631 DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M2)

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,11484951 | R$ 21,67 | R$ 2,48 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,38693504 | R$ 17,31 | R$ 6,69 |
| | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | R$ 9,17 |
| | | | | VALOR: | | R$ 9,17 |

## S00006 Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida (m3)

| Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| S10550 | Encargos Complementares - Pedreiro | ORSE | h | 0,14978671 | R$ 3,72 | R$ 0,56 |
| [illegible]649 | Encargos Complementares - Servente | ORSE | h | 1,49786706 | R$ 3,82 | R$ 5,72 |
| | | | | TOTAL Encargos Complementares: | | R$ 6,28 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I04750S | Pedreiro (horista) | ORSE | h | 0,14978671 | R$ 18,21 | R$ 2,73 |
| I06111S | Servente de obras (horista) | ORSE | h | 1,49786706 | R$ 12,75 | R$ 19,10 |
| | | | | TOTAL Mão de Obra: | | R$ 21,83 |
| | | | | VALOR: | | R$ 28,11 |

## 93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 (M3)

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 3,95493934 | R$ 17,31 | R$ 68,45 |
| | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | R$ 68,45 |
| | | | | VALOR: | | R$ 68,45 |

## 94319 ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023 (M3)

| Equipamento Custo Horário | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5903 | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014 | SINAPI | CHI | 0,00060000 | R$ 68,85 | R$ 0,04 |
| 5901 | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | SINAPI | CHP | 0,00540000 | R$ 311,65 | R$ 1,68 |
| 91533 | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015 | SINAPI | CHP | 0,19620000 | R$ 27,83 | R$ 5,46 |
| | | | | TOTAL Equipamento Custo Horário: | | R$ 7,18 |

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00006079 | ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | SINAPI | M3 | 1,38890000 | R$ 36,51 | R$ 50,70 |
| | | | | TOTAL Material: | | R$ 50,70 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,78660000 | R$ 17,31 | R$ 13,61 |

| | |
|---|---|
| TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 13,61 |
| **VALOR:** | **R$ 71,49** |

## S00153 Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=19cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.08 (m2)

| Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| S10550 | Encargos Complementares - Pedreiro | ORSE | h | 1,13666705 | R$ 3,72 | R$ 4,23 |
| S10549 | Encargos Complementares - Servente | ORSE | h | 0,87950704 | R$ 3,82 | R$ 3,36 |
| | | | | | TOTAL Encargos Complementares: | R$ 7,59 |

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I02657 | Bloco cerâmico, de vedação, 6 furos horizontais, dim. 9 x 19 x 24 cm | ORSE | un | 40,00000000 | R$ 0,94 | R$ 37,60 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 37,60 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I04750S | Pedreiro (horista) | ORSE | h | 1,13936210 | R$ 18,21 | R$ 20,75 |
| I06111S | Servente de obras (horista) | ORSE | h | 0,87950704 | R$ 12,75 | R$ 11,21 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 31,96 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| S03308 | Argamassa em volume - cimento, cal e areia traço t-5 (1:2:8),- 1 saco cimento 50 kg / 2 sacos cal 20 kg / 8 padiolas de areia dim 0.35 x 0.45 x 0.13 m - Confecção mecânica e transporte | ORSE | m3 | 0,02516589 | R$ 554,83 | R$ 13,97 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R$ 13,97 |

| | |
|---|---|
| **VALOR:** | **R$ 91,12** |

## 104488 COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022 (M3)

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 96543 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | SINAPI | KG | 0,19270000 | R$ 15,56 | R$ 2,99 |
| 96546 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | SINAPI | KG | 2,66370000 | R$ 11,88 | R$ 31,64 |
| 96547 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | SINAPI | KG | 1,46060000 | R$ 10,04 | R$ 14,66 |
| 96544 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | SINAPI | KG | 0,33240000 | R$ 14,43 | R$ 4,79 |
| 96545 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | SINAPI | KG | 0,17530000 | R$ 13,34 | R$ 2,33 |
| 92769 | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 13,31670000 | R$ 11,79 | R$ 157,00 |
| 92770 | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 6,76650000 | R$ 11,17 | R$ 75,58 |
| 92768 | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 7,71830000 | R$ 12,31 | R$ 95,01 |
| 92762 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 20,35760000 | R$ 10,41 | R$ 211,92 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 92763 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 7,97420000 | R$ 8,83 | R$ 70,41 |
| 92764 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 2,42830000 | R$ 8,57 | R$ 20,81 |
| 92765 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 4,26440000 | R$ 9,77 | R$ 41,66 |
| 92760 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 2,69020000 | R$ 12,18 | R$ 32,76 |
| 92761 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 0,97760000 | R$ 11,56 | R$ 11,30 |
| 92759 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 2,76820000 | R$ 12,68 | R$ 35,10 |
| 96557 | CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017 | SINAPI | M3 | 0,04020000 | R$ 717,17 | R$ 28,83 |
| 103672 | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS | SINAPI | M3 | 0,12350000 | R$ 684,21 | R$ 84,49 |
| 103675 | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS | SINAPI | M3 | 0,83630000 | R$ 684,59 | R$ 572,52 |
| 96542 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 | SINAPI | M2 | 0,63980000 | R$ 81,48 | R$ 52,13 |
| 92510 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | SINAPI | M2 | 4,63750000 | R$ 45,84 | R$ 212,58 |
| 92415 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | SINAPI | M2 | 0,77430000 | R$ 123,70 | R$ 95,78 |
| 92451 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | SINAPI | M2 | 2,58180000 | R$ 179,34 | R$ 463,02 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R$ 2.317,31 |

| | |
|---|---|
| VALOR: | R$ 2.317,31 |

## 103328 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 (M2)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00007271 | BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L XA X C) | SINAPI | UN | 28,29859666 | R$ 0,70 | R$ 19,80 |
| 00037395 | PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA) | SINAPI | CENTO | 0,00499798 | R$ 40,33 | R$ 0,20 |
| 00034557 | TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM | SINAPI | M | 0,41983081 | R$ 2,08 | R$ 0,87 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 20,87 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1,60935148 | R$ 21,67 | R$ 34,87 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,80467573 | R$ 17,31 | R$ 13,92 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 48,79 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 87292 | ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 | SINAPI | M3 | 0,00909633 | R$ 526,81 | R$ 4,79 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R$ 4,79 |
| | | | | | VALOR: | R$ 74,45 |

## 93182 VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 (M)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00002692 | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA | SINAPI | L | 0,00600000 | R$ 9,82 | R$ 0,05 |
| 00039017 | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM | SINAPI | UN | 6,00000000 | R$ 0,22 | R$ 1,32 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 1,37 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,08400000 | R$ 21,67 | R$ 1,82 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,10200000 | R$ 17,31 | R$ 1,76 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 3,58 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 87294 | ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019 | SINAPI | M3 | 0,00190000 | R$ 506,09 | R$ 0,96 |
| 94970 | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 | SINAPI | M3 | 0,01800000 | R$ 429,30 | R$ 7,72 |
| 92801 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 0,49000000 | R$ 9,36 | R$ 4,58 |
| 92270 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020 | SINAPI | M2 | 0,17000000 | R$ 145,68 | R$ 24,76 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R$ 38,02 |
| | | | | | VALOR: | R$ 42,97 |

## 93194 CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016 (M)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00002692 | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA | SINAPI | L | 0,00600000 | R$ 9,82 | R$ 0,05 |
| 00039017 | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM | SINAPI | UN | 6,00000000 | R$ 0,22 | R$ 1,32 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 1,37 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,08400000 | R$ 21,67 | R$ 1,82 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,10200000 | R$ 17,31 | R$ 1,76 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 3,58 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 87294 | ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019 | SINAPI | M3 | 0,00190000 | R$ 506,09 | R$ 0,96 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 94970 | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 | SINAPI | M3 | 0,01800000 | R$ 429,30 | R$ 7,72 |
| 92801 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 0,49000000 | R$ 9,36 | R$ 4,58 |
| 92270 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020 | SINAPI | M2 | 0,16400000 | R$ 145,68 | R$ 23,89 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R$ 37,15 |
| | | | | | VALOR: | R$ 42,10 |

## 93184 VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 (M)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00002692 | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA | SINAPI | L | 0,00499686 | R$ 9,82 | R$ 0,04 |
| 00039017 | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM | SINAPI | UN | 6,00000000 | R$ 0,22 | R$ 1,32 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 1,36 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,09394112 | R$ 21,67 | R$ 2,03 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,10693297 | R$ 17,31 | R$ 1,85 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 3,88 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 87294 | ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019 | SINAPI | M3 | 0,00189880 | R$ 506,09 | R$ 0,96 |
| 94970 | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 | SINAPI | M3 | 0,01199248 | R$ 429,30 | R$ 5,14 |
| 92800 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 0,30780707 | R$ 9,13 | R$ 2,81 |
| 92270 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020 | SINAPI | M2 | 0,12192358 | R$ 145,68 | R$ 17,76 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R$ 26,67 |
| | | | | | VALOR: | R$ 31,91 |

## 92544 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (M2)

| Equipamento Custo Horário | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 93282 | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016 | SINAPI | CHI | 0,00410000 | R$ 17,86 | R$ 0,07 |
| 93281 | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016 | SINAPI | CHP | 0,00300000 | R$ 18,65 | R$ 0,05 |
| | | | | | TOTAL Equipamento Custo Horário: | R$ 0,12 |

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00040568 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5) | SINAPI | KG | 0,02000000 | R$ 20,50 | R$ 0,41 |
| 00004472 | VIGA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | SINAPI | M | 0,40600000 | R$ 27,74 | R$ 11,26 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 11,67 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88239 | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,04800000 | R$ 17,87 | R$ 0,85 |
| 88262 | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,09900000 | R$ 21,35 | R$ 2,11 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 2,96 |
| | | | | | VALOR: | R$ 14,75 |

**94210 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (M2)**

| Equipamento Custo Horário | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 93282 | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016 | SINAPI | CHI | 0,00729875 | R$ 17,86 | R$ 0,13 |
| 93281 | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016 | SINAPI | CHP | 0,00529909 | R$ 18,65 | R$ 0,09 |
| | | | | | TOTAL Equipamento Custo Horário: | R$ 0,22 |

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00001607 | CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS) | SINAPI | CJ | 1,25978498 | R$ 0,29 | R$ 0,36 |
| 00004302 | PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA | SINAPI | UN | 1,25978498 | R$ 4,45 | R$ 5,60 |
| 00007194 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) | SINAPI | M2 | 1,35676842 | R$ 34,53 | R$ 46,84 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 52,80 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,16597167 | R$ 17,31 | R$ 2,87 |
| 88323 | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,12797815 | R$ 21,15 | R$ 2,70 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 5,57 |
| | | | | | VALOR: | R$ 58,59 |

**S00250 Cumeeira normal em fibrocimento para telha de 6mm (m)**

| Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| S10551 | Encargos Complementares - Carpinteiro | ORSE | h | 0,11998586 | R$ 3,71 | R$ 0,45 |
| S10549 | Encargos Complementares - Servente | ORSE | h | 0,11998586 | R$ 3,82 | R$ 0,46 |
| | | | | | TOTAL Encargos Complementares: | R$ 0,91 |

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I01607S | Conjunto arruelas de vedacao 5/16" para telha fibrocimento (uma arruela metalica e uma arruela pvc - conicas) | ORSE | cj | 1,52923500 | R$ 0,34 | R$ 0,52 |
| I00724 | Cumeeira normal p/ telha ondulada fibrocimento 6 mm (eternit ou similar) | ORSE | m | 1,14986448 | R$ 66,94 | R$ 76,97 |
| I04299S | Parafuso zincado rosca soberba, cabeca sextavada, 5/16 " x 110 mm, para fixacao de telha em madeira | ORSE | un | 1,49982324 | R$ 1,83 | R$ 2,74 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 80,23 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I01213S | Carpinteiro de formas (horista) | ORSE | h | 0,11998586 | R$ 18,21 | R$ 2,18 |
| I06111S | Servente de obras (horista) | ORSE | h | 0,11998586 | R$ 12,75 | R$ 1,53 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 3,71 |

| VALOR: | R$ 84,85 |
|---|---|

## 92561 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (UN)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00004400 | CAIBRO NAO APARELHADO, "6 X 8" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | SINAPI | M | 6,50003386 | R$ 16,71 | R$ 108,61 |
| 00040623 | CHAPA PARA EMENDA DE VIGA, EM ACO GROSSO, QUALIDADE ESTRUTURAL, BITOLA 3/16 ", E= 4,75 MM, 4 FUROS, LARGURA 45 MM, COMPRIMENTO 500 MM | SINAPI | PAR | 1,00000521 | R$ 101,02 | R$ 101,02 |
| 00021142 | ESTRIBO COM PARAFUSO EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO DE 2" X 3/16" X 35 CM, SECAO "U", PARA MADEIRAMENTO DE TELHADO | SINAPI | UN | 1,00000000 | R$ 36,77 | R$ 36,77 |
| 00004344 | PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 150 MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA | SINAPI | UN | 4,00000000 | R$ 20,47 | R$ 81,88 |
| 9027 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9) | SINAPI | KG | 2,70001406 | R$ 20,32 | R$ 54,86 |
| 00004415 | SARRAFO NAO APARELHADO "2,5 X 5" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | SINAPI | M | 2,50001302 | R$ 3,97 | R$ 9,92 |
| 00006193 | TABUA NAO APARELHADA "2,5 X 20" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | SINAPI | M | 3,00001563 | R$ 14,83 | R$ 44,49 |
| 00004425 | VIGA NAO APARELHADA "6 X 12" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | SINAPI | M | 10,50005470 | R$ 22,21 | R$ 233,20 |
| 00004472 | VIGA NAO APARELHADA "6 X 16" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | SINAPI | M | 10,00005210 | R$ 27,74 | R$ 277,40 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 948,15 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88239 | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 4,32302252 | R$ 17,87 | R$ 77,25 |
| 88262 | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 18,73462922 | R$ 21,35 | R$ 399,98 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 477,23 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 92261 | INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R$ 489,16 | R$ 489,16 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R$ 489,16 |

| VALOR: | R$ 1.914,54 |
|---|---|

## 96113 FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS (M2)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00000345 | ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M) | SINAPI | KG | 0,02168350 | R$ 39,71 | R$ 0,86 |
| 00003315 | GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL | SINAPI | KG | 1,81132222 | R$ 0,79 | R$ 1,43 |
| 00040547 | PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM | SINAPI | CENTO | 0,02927772 | R$ 27,27 | R$ 0,79 |
| 00004812 | PLACA DE GESSO PARA FORRO, "60 X 60" CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO) | SINAPI | M2 | 1,04060846 | R$ 11,02 | R$ 11,46 |
| 00020250 | SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO | SINAPI | KG | 0,00779407 | R$ 26,75 | R$ 0,20 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 14,74 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88269 | GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,78610205 | R$ 21,49 | R$ 16,89 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,45185629 | R$ 17,31 | R$ 7,82 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 24,71 |
| | | | | | VALOR: | R$ 39,45 |

## 96120 ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_08/2023 (M)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00003315 | GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL | SINAPI | KG | 0,37415591 | R$ 0,79 | R$ 0,29 |
| 00004812 | PLACA DE GESSO PARA FORRO, "60 X 60" CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO) | SINAPI | M2 | 0,07442307 | R$ 11,02 | R$ 0,82 |
| 00005066 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12 | SINAPI | KG | 0,00148846 | R$ 26,81 | R$ 0,03 |
| [illegible]0250 | SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO | SINAPI | KG | 0,00158769 | R$ 26,75 | R$ 0,04 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 1,18 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88269 | GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,04505076 | R$ 21,49 | R$ 0,96 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,02589923 | R$ 17,31 | R$ 0,44 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 1,40 |
| | | | | | VALOR: | R$ 2,58 |

## 94231 RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (M)

| Equipamento Custo Horário | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 93282 | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016 | SINAPI | CHI | 0,01829652 | R$ 17,86 | R$ 0,32 |
| 93281 | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016 | SINAPI | CHP | 0,01319748 | R$ 18,65 | R$ 0,24 |
| | | | | | TOTAL Equipamento Custo Horário: | R$ 0,56 |

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00005061 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) | SINAPI | KG | 0,00599885 | R$ 20,00 | R$ 0,11 |
| 00005104 | REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES) | SINAPI | KG | 0,00119977 | R$ 60,54 | R$ 0,07 |
| 00040873 | RUFO INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 25 CM | SINAPI | M | 1,04980033 | R$ 25,96 | R$ 27,25 |
| 00000142 | SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS | SINAPI | 310ML | 0,19796234 | R$ 49,01 | R$ 9,70 |
| 00013388 | SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50 | SINAPI | KG | 0,04499144 | R$ 199,04 | R$ 8,95 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 46,08 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,20696063 | R$ 17,31 | R$ 3,58 |
| 88323 | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,11197870 | R$ 21,15 | R$ 2,36 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 5,94 |
| | | | | | VALOR: | R$ 52,58 |

## 87879 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 (M2)

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,06745247 | R$ 21,67 | R$ 1,46 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,02543032 | R$ 17,31 | R$ 0,44 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 1,90 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 87313 | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 | SINAPI | M3 | 0,00368989 | R$ 474,76 | R$ 1,75 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R$ 1,75 |
| | | | | | VALOR: | R$ 3,65 |

## S03314 Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm (m2)

| Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| S10550 | Encargos Complementares - Pedreiro | ORSE | h | 0,60000000 | R$ 3,72 | R$ 2,23 |
| S10549 | Encargos Complementares - Servente | ORSE | h | 0,60000000 | R$ 3,82 | R$ 2,29 |
| | | | | | TOTAL Encargos Complementares: | R$ 4,52 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I04750S | Pedreiro (horista) | ORSE | h | 0,60000000 | R$ 18,21 | R$ 10,93 |
| I06111S | Servente de obras (horista) | ORSE | h | 0,60000000 | R$ 12,75 | R$ 7,65 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 18,58 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| S03309 | Argamassa cimento, cal e areia traço t-6 (1:2:10) - 1 saco cimento de 50 kg / 2 sacos de cal de 20 kg / 10 padiolas de areia grossa dim 0.35 x 0.45 x 0.13 m - Confecção mecânica e transporte | ORSE | m3 | 0,01500000 | R$ 488,87 | R$ 7,33 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R$ 7,33 |
| | | | | | VALOR: | R$ 30,40 |

## 87269 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE (M2)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00001381 | ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS | SINAPI | KG | 5,81563383 | R$ 0,80 | R$ 4,65 |
| 00034357 | REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR | SINAPI | KG | 0,34348957 | R$ 4,69 | R$ 1,61 |
| 00000536 | REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 | SINAPI | M2 | 1,27031920 | R$ 38,48 | R$ 48,88 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 55,14 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88256 | AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,76846909 | R$ 21,55 | R$ 16,56 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,35580782 | R$ 17,31 | R$ 6,15 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 22,71 |
| | | | | | VALOR: | R$ 77,85 |

## 94962 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 (M3)

| Equipamento Custo Horário | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88831 | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023 | SINAPI | CHI | 0,71878012 | R$ 0,47 | R$ 0,33 |
| 88830 | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023 | SINAPI | CHP | 0,76227892 | R$ 1,83 | R$ 1,39 |
| | | | | | TOTAL Equipamento Custo Horário: | R$ 1,72 |

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00000370 | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | SINAPI | M3 | 0,82687713 | R$ 115,00 | R$ 95,09 |
| 00001379 | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | SINAPI | KG | 212,01353766 | R$ 0,70 | R$ 148,40 |
| 00004721 | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | SINAPI | M3 | 0,57818401 | R$ 94,50 | R$ 54,63 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 298,12 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88377 | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1,48105904 | R$ 14,39 | R$ 21,31 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 2,34323520 | R$ 17,31 | R$ 40,56 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 61,87 |

| | |
|---|---|
| VALOR: | R$ 361,71 |

## 94438 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014 (M2)

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 87755 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021 | SINAPI | M2 | 0,16225782 | R$ 41,97 | R$ 6,80 |
| 87745 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021 | SINAPI | M2 | 0,19954812 | R$ 45,11 | R$ 9,00 |
| 87630 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021 | SINAPI | M2 | 0,63793417 | R$ 35,54 | R$ 22,67 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R$ 38,47 |

| | |
|---|---|
| VALOR: | R$ 38,47 |

## S09587 Soleira em granito polido preto, l=15cm, esp = 2 cm (m)

| Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| S10550 | Encargos Complementares - Pedreiro | ORSE | h | 0,59983239 | R$ 3,72 | R$ 2,23 |
| | | | | | TOTAL Encargos Complementares: | R$ 2,23 |

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I09847 | Soleira granito polido preto 15 x 2cm | ORSE | m | 0,99972065 | R$ 129,23 | R$ 129,19 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 129,19 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I04750S | Pedreiro (horista) | ORSE | h | 0,59983239 | R$ 18,21 | R$ 10,92 |



| | |
|---|---|
| TOTAL Mão de Obra: | R$ 10,92 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| S01906 | Argamassa cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte | ORSE | m3 | 0,00199944 | R$ 422,05 | R$ 0,84 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R$ 0,84 |

| | |
|---|---|
| VALOR: | R$ 143,18 |

## 104162 PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022 (M2)

| Equipamento Custo Horário | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 89226 | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023 | SINAPI | CHI | 0,07590895 | R$ 1,94 | R$ 0,14 |
| 89225 | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023 | SINAPI | CHP | 0,02540299 | R$ 5,61 | R$ 0,14 |
| 95277 | POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHI DIURNO. AF_05/2023 | SINAPI | CHI | 0,21642553 | R$ 0,50 | R$ 0,10 |
| 95276 | POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHP DIURNO. AF_05/2023 | SINAPI | CHP | 0,09031065 | R$ 2,70 | R$ 0,24 |
| | | | | | TOTAL Equipamento Custo Horário: | R$ 0,62 |

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00041967 | CERA LIQUIDA INCOLOR MULTIPISO | SINAPI | L | 0,01250147 | R$ 20,91 | R$ 0,26 |
| 00044528 | CIMENTO PORTLAND ESTRUTURAL BRANCO CPB - 32 ou CPB - 40 | SINAPI | KG | 10,00118000 | R$ 3,73 | R$ 37,30 |
| 00004824 | GRANILHA/ GRANA/ PEDRISCO OU AGREGADO EM MARMORE/ GRANITO/ QUARTZO E CALCARIO, PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO | SINAPI | KG | 19,98541085 | R$ 0,59 | R$ 11,79 |
| 00003671 | JUNTA PLASTICA DE DILATACAO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA) | SINAPI | M | 1,67019706 | R$ 1,29 | R$ 2,15 |
| 00006085 | SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR | SINAPI | L | 0,04000472 | R$ 10,05 | R$ 0,40 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 51,90 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88274 | MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1,09572928 | R$ 21,55 | R$ 23,61 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,49725866 | R$ 17,31 | R$ 8,60 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 32,21 |

| | |
|---|---|
| VALOR: | R$ 84,73 |

## 101741 RODAPÉ EM MARMORITE, ALTURA 10CM. AF_09/2020 (M)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00004824 | GRANILHA/ GRANA/ PEDRISCO OU AGREGADO EM MARMORE/ GRANITO/ QUARTZO E CALCARIO, PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO | SINAPI | KG | 2,33853458 | R$ 0,59 | R$ 1,37 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 1,37 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,58269396 | R$ 21,67 | R$ 12,62 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,24274753 | R$ 17,31 | R$ 4,20 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 16,82 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 87298 | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 | SINAPI | M3 | 0,00169823 | R$ 614,64 | R$ 1,04 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R$ 1,04 |
| | | | | | VALOR: | R$ 19,23 |

## 101750 PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 (M2)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00003671 | JUNTA PLASTICA DE DILATACAO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA) | SINAPI | M | 1,67000000 | R$ 1,29 | R$ 2,15 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 2,15 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,36200000 | R$ 21,67 | R$ 7,84 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,18100000 | R$ 17,31 | R$ 3,13 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 10,97 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 87298 | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 | SINAPI | M3 | 0,05300000 | R$ 614,64 | R$ 32,57 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R$ 32,57 |
| | | | | | VALOR: | R$ 45,69 |

## 88485 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (M2)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00006085 | SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR | SINAPI | L | 0,16613333 | R$ 10,05 | R$ 1,66 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 1,66 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88310 | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,06641344 | R$ 22,92 | R$ 1,52 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,02213781 | R$ 17,31 | R$ 0,38 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 1,90 |
| | | | | | VALOR: | R$ 3,56 |

## 88484 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (M2)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00006085 | SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR | SINAPI | L | 0,16621435 | R$ 10,05 | R$ 1,67 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 1,67 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88310 | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,09248541 | R$ 22,92 | R$ 2,11 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,03082847 | R$ 17,31 | R$ 0,53 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 2,64 |

| | |
|---|---|
| VALOR: | R$ 4,31 |

## 88497 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 (M2)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00003767 | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA | SINAPI | UN | 0,08008891 | R$ 1,01 | R$ 0,08 |
| 00043626 | MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS | SINAPI | KG | 1,33704555 | R$ 3,00 | R$ 4,01 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 4,09 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88310 | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,36049999 | R$ 22,92 | R$ 8,26 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,12013337 | R$ 17,31 | R$ 2,07 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 10,33 |

| | |
|---|---|
| VALOR: | R$ 14,42 |

## 88494 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 (M2)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00003767 | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA | SINAPI | UN | 0,04005200 | R$ 1,01 | R$ 0,04 |
| 00043626 | MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS | SINAPI | KG | 0,72792770 | R$ 3,00 | R$ 2,18 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 2,22 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88310 | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,50479509 | R$ 22,92 | R$ 11,56 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,16829832 | R$ 17,31 | R$ 2,91 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 14,47 |

| | |
|---|---|
| VALOR: | R$ 16,69 |

## 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00007356 | TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO | SINAPI | L | 0,22804707 | R$ 23,74 | R$ 5,41 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 5,41 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88310 | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,16277670 | R$ 22,92 | R$ 3,73 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,05429216 | R$ 17,31 | R$ 0,93 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 4,66 |

| | |
|---|---|
| VALOR: | R$ 10,07 |

## 88488 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00007356 | TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO | SINAPI | L | 0,22830846 | R$ 23,74 | R$ 5,42 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 5,42 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88310 | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,22680972 | R$ 22,92 | R$ 5,19 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,07563654 | R$ 17,31 | R$ 1,30 |
| | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | R$ 6,49 |
| | | | | VALOR: | | R$ 11,91 |

## CPU 01 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 A 30000 BTU/H (DRENO COMPLETO. PONTO DE TOMADA 3P), EXCETO AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UND)

| Não cadastrado | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CPU 01 | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 A 30000 BTU/H (DRENO COMPLETO. PONTO DE TOMADA 3P), EXCETO AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | | UND | 1,00000000 | R$ 469,10 | R$ 469,10 |
| | | | | | TOTAL Não cadastrado: | R$ 469,10 |
| | | | | | VALOR: | R$ 469,10 |

## CPU 02 PONTO DE CAMERA OU SOM ELETRODUTO FLEXIVEL 32MM E CAIXA RETANGULAR 4" X 2" (UND)

| Não cadastrado | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CPU 02 | PONTO DE CAMERA OU SOM ELETRODUTO FLEXIVEL 32MM E CAIXA RETANGULAR 4" X 2" | | UND | 1,00000000 | R$ 181,33 | R$ 181,33 |
| | | | | | TOTAL Não cadastrado: | R$ 181,33 |
| | | | | | VALOR: | R$ 181,33 |

## C1949 PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I0363 | CABO LOGICO/VIDEO COAXIAL 75 (OHMS) | SEINFRA | M | 3,99961460 | R$ 1,8100 | R$ 7,2393 |
| I0419 | CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18 | SEINFRA | UN | 1,00000000 | R$ 1,9300 | R$ 1,9300 |
| I0428 | CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM | SEINFRA | UN | 0,32996820 | R$ 11,2000 | R$ 3,6956 |
| I0957 | CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4" | SEINFRA | UN | 1,00000000 | R$ 2,7300 | R$ 2,7300 |
| I1075 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4" | SEINFRA | M | 2,99971095 | R$ 4,5700 | R$ 13,7087 |
| I1409 | LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4" | SEINFRA | UN | 2,00000000 | R$ 1,1800 | R$ 2,3600 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 31,6636 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I0042 | AJUDANTE DE ELETRICISTA | SEINFRA | H | 2,99971095 | R$ 19,1000 | R$ 57,2945 |
| I2312 | ELETRICISTA | SEINFRA | H | 2,99971095 | R$ 24,1500 | R$ 72,4430 |
| I2543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 2,49975913 | R$ 18,4600 | R$ 46,1456 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 175,8831 |
| | | | | | VALOR: | R$ 207,55 |

## S00789 Ponto embutido tomada p/ tv a cabo, c/ eletroduto condulete pvc rígido Ø 3/4" s/ fiação, exclusive tomada (un)

| Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| S10552 | Encargos Complementares - Eletricista | ORSE | h | 3,50000000 | R$ 3,68 | R$ 12,88 |
| S10549 | Encargos Complementares - Servente | ORSE | h | 3,50000000 | R$ 3,82 | R$ 13,37 |
| | | | | | TOTAL Encargos Complementares: | R$ 26,25 |

| Material | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I43132S | Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m) | ORSE | kg | 0,01000000 | R$ 30,50 | R$ 0,31 |
| I02556S | Caixa de luz "4 x 2" em aco esmaltada | ORSE | un | 1,00000000 | R$ 1,73 | R$ 1,73 |
| I00866 | Eletroduto condulete pvc rígido, d= 3/4" | ORSE | m | 6,00000000 | R$ 4,63 | R$ 27,78 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 29,82 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I02436S | Eletricista (horista) | ORSE | h | 3,50000000 | R$ 18,21 | R$ 63,74 |
| I06111S | Servente de obras (horista) | ORSE | h | 3,50000000 | R$ 12,75 | R$ 44,63 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 108,37 |

| | |
|---|---|
| VALOR: | **R$ 164,38** |

## 89578 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 (M)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00038383 | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | SINAPI | UN | 0,04197233 | R$ 1,91 | R$ 0,08 |
| 00009841 | TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688) | SINAPI | M | 1,03461797 | R$ 26,46 | R$ 27,37 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 27,45 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88248 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,07575006 | R$ 17,37 | R$ 1,31 |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,07575006 | R$ 20,92 | R$ 1,58 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 2,89 |

| | |
|---|---|
| VALOR: | **R$ 30,34** |

## 89531 JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 (UN)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00000299 | ANEL BORRACHA, DN 100 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL | SINAPI | UN | 2,00000000 | R$ 3,91 | R$ 7,82 |
| 00020151 | JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | SINAPI | UN | 1,00000000 | R$ 19,26 | R$ 19,26 |
| 00020078 | PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE "400" GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) | SINAPI | UN | 0,11493325 | R$ 21,43 | R$ 2,46 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 29,54 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88248 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,12814954 | R$ 17,37 | R$ 2,22 |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,12824723 | R$ 20,92 | R$ 2,68 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 4,90 |

| | |
|---|---|
| VALOR: | **R$ 34,44** |

## 94227 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (M)

| Equipamento Custo Horário | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 93282 | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016 | SINAPI | CHI | 0,01829703 | R$ 17,86 | R$ 0,32 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 93281 | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016 | SINAPI | CHP | 0,01319786 | R$ 18,65 | R$ 0,24 |
| | | | | | TOTAL Equipamento Custo Horário: | R$ 0,56 |

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00040782 | CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM | SINAPI | M | 1,04982978 | R$ 35,91 | R$ 37,69 |
| 00005061 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) | SINAPI | KG | 0,00799870 | R$ 20,00 | R$ 0,15 |
| 00005104 | REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES) | SINAPI | KG | 0,00159974 | R$ 60,54 | R$ 0,09 |
| 00000142 | SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS | SINAPI | 310ML | 0,05299140 | R$ 49,01 | R$ 2,59 |
| 00013388 | SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50 | SINAPI | KG | 0,05899043 | R$ 199,04 | R$ 11,74 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 52,26 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,28195428 | R$ 17,31 | R$ 4,88 |
| 88323 | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,18796952 | R$ 21,15 | R$ 3,97 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 8,85 |

| | |
|---|---|
| VALOR: | **R$ 61,67** |

## 89957 PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014 (UN)

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 90466 | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 | SINAPI | M | 2,13943416 | R$ 12,17 | R$ 26,03 |
| 89366 | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R$ 14,89 | R$ 14,89 |
| 89362 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | SINAPI | UN | 1,17968799 | R$ 7,49 | R$ 8,83 |
| 443 | RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 | SINAPI | M | 2,13943416 | R$ 6,05 | R$ 12,94 |
| 89395 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | SINAPI | UN | 0,88976467 | R$ 10,38 | R$ 9,23 |
| 89356 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | SINAPI | M | 2,13943416 | R$ 19,41 | R$ 41,52 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R$ 113,44 |

| | |
|---|---|
| VALOR: | **R$ 113,44** |

## 94649 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 (M)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00009869 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) | SINAPI | M | 1,04162671 | R$ 9,69 | R$ 10,09 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 10,09 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88248 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,13282488 | R$ 17,37 | R$ 2,30 |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,13282488 | R$ 20,92 | R$ 2,77 |

| | |
|---|---|
| TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 5,07 |
| **VALOR:** | **R$ 15,16** |

## 89987 REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 (UN)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00003148 | FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C) | SINAPI | UN | 0,01060000 | R$ 7,37 | R$ 0,07 |
| 00006005 | REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509) | SINAPI | UN | 1,00000000 | R$ 88,00 | R$ 88,00 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 88,07 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88248 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,22120000 | R$ 17,37 | R$ 3,84 |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,22120000 | R$ 20,92 | R$ 4,62 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 8,46 |

| | |
|---|---|
| **VALOR:** | **R$ 96,53** |

## S03688 Torneira plastica para jardins, HERC 1128, 1/2" ou similar (un)

| Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| S10554 | Encargos Complementares - Encanador | ORSE | h | 0,50220177 | R$ 3,75 | R$ 1,88 |
| S10549 | Encargos Complementares - Servente | ORSE | h | 0,49953510 | R$ 3,82 | R$ 1,91 |
| | | | | | TOTAL Encargos Complementares: | R$ 3,79 |

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I00981 | Fita veda rosca 18mm | ORSE | m | 0,49953510 | R$ 0,21 | R$ 0,10 |
| I02260 | Torneira plastica para jardins 1/2", HERC 1128 ou similar | ORSE | un | 1,00000000 | R$ 2,13 | R$ 2,13 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 2,23 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I02696S | Encanador ou bombeiro hidraulico (horista) | ORSE | h | 0,49953510 | R$ 18,21 | R$ 9,10 |
| I06111S | Servente de obras (horista) | ORSE | h | 0,49953510 | R$ 12,75 | R$ 6,37 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 15,47 |

| | |
|---|---|
| **VALOR:** | **R$ 21,49** |

## S01679 Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...) (un)

| Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| S10554 | Encargos Complementares - Encanador | ORSE | h | 0,64954867 | R$ 3,75 | R$ 2,44 |
| S10549 | Encargos Complementares - Servente | ORSE | h | 0,64954867 | R$ 3,82 | R$ 2,48 |
| | | | | | TOTAL Encargos Complementares: | R$ 4,92 |

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I00138 | Adesivo pvc em frasco de 850 gramas | ORSE | kg | 0,03897292 | R$ 63,36 | R$ 2,47 |
| I03516S | Joelho pvc, soldavel, bb, 45 graus, dn 40 mm, para esgoto predial | ORSE | un | 3,00000000 | R$ 2,12 | R$ 6,36 |
| I03517S | Joelho pvc, soldavel, bb, 90 graus, sem anel, dn 40 mm, para esgoto predial secundario | ORSE | un | 3,00000000 | R$ 1,91 | R$ 5,73 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I03767S | Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120, cor vermelha | ORSE | un | 0,19986113 | R$ 0,80 | R$ 0,16 |
| I01703 | Pasta lubrificante p/ pvc je | ORSE | kg | 0,08993751 | R$ 55,58 | R$ 5,00 |
| I02036 | Solucao limpadora pvc | ORSE | l | 0,05995834 | R$ 61,02 | R$ 3,66 |
| I09835S | Tubo pvc serie normal, dn 40 mm, para esgoto predial (nbr5688) | ORSE | m | 3,99722260 | R$ 5,90 | R$ 23,58 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 46,96 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I02696S | Encanador ou bombeiro hidraulico (horista) | ORSE | h | 0,64954867 | R$ 18,21 | R$ 11,83 |
| I06111S | Servente de obras (horista) | ORSE | h | 0,64954867 | R$ 12,75 | R$ 8,28 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 20,11 |
| | | | | | VALOR: | R$ 71,99 |

## S01697 Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saida, d = 100x100x50mm, ref. nº 63, branco, com grelha, Akros ou similar (un)

| Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| S10554 | Encargos Complementares - Encanador | ORSE | h | 0,50000000 | R$ 3,75 | R$ 1,88 |
| S10549 | Encargos Complementares - Servente | ORSE | h | 0,50000000 | R$ 3,82 | R$ 1,91 |
| | | | | | TOTAL Encargos Complementares: | R$ 3,79 |

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I00475 | Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saida, d = 100x100x50mm, ref. nº 63, acabamento branco Akros ou similar | ORSE | un | 1,00000000 | R$ 19,24 | R$ 19,24 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 19,24 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I02696S | Encanador ou bombeiro hidraulico (horista) | ORSE | h | 0,50000000 | R$ 18,21 | R$ 9,11 |
| I06111S | Servente de obras (horista) | ORSE | h | 0,50000000 | R$ 12,75 | R$ 6,38 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 15,49 |
| | | | | | VALOR: | R$ 38,51 |

## S01683 Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário) (pt)

| Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| S10554 | Encargos Complementares - Encanador | ORSE | h | 0,40000000 | R$ 3,75 | R$ 1,50 |
| S10549 | Encargos Complementares - Servente | ORSE | h | 0,40000000 | R$ 3,82 | R$ 1,53 |
| | | | | | TOTAL Encargos Complementares: | R$ 3,03 |

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I00138 | Adesivo pvc em frasco de 850 gramas | ORSE | kg | 0,01500000 | R$ 63,36 | R$ 0,95 |
| I00013S | Estopa | ORSE | kg | 0,05000000 | R$ 16,33 | R$ 0,82 |
| I03520S | Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 100 mm, para esgoto predial | ORSE | un | 2,00000000 | R$ 7,53 | R$ 15,06 |
| I10908S | Juncao de reducao invertida, pvc soldavel, 100 x 50 mm, serie normal para esgoto predial | ORSE | un | 1,00000000 | R$ 17,28 | R$ 17,28 |
| I09836S | Tubo pvc serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial (nbr 5688) | ORSE | m | 4,00000000 | R$ 13,50 | R$ 54,00 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 88,11 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I02696S | Encanador ou bombeiro hidraulico (horista) | ORSE | h | 0,40000000 | R$ 18,21 | R$ 7,28 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I06111S | Servente de obras (horista) | ORSE | h | 0,40000000 | R$ 12,75 | R$ 5,10 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 12,38 |
| | | | | | VALOR: | R$ 103,54 |

**S01705 Caixa de alvenaria de tijolo maciço (0,10m) dimensões interna 30x30x30cm revestida internamente com argamassa 1:3 e tampa de concreto - R1 (un)**

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| S00139 | Aço CA - 25 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 | ORSE | kg | 0,60004817 | R$ 12,38 | R$ 7,43 |
| S00157 | Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,19m (dobrada), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm - R1 | ORSE | m2 | 0,36002890 | R$ 194,50 | R$ 70,03 |
| S03310 | Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015 | ORSE | m2 | 0,48003853 | R$ 6,53 | R$ 3,13 |
| 0126 | Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado | ORSE | m3 | 0,01300104 | R$ 592,14 | R$ 7,70 |
| S02497 | Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m | ORSE | m3 | 0,06000482 | R$ 49,71 | R$ 2,98 |
| S00079 | Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 02 usos | ORSE | m2 | 0,13001044 | R$ 119,88 | R$ 15,59 |
| S03318 | Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t3 - 1:3 cimento / areia / vedacit | ORSE | m2 | 0,48003853 | R$ 36,84 | R$ 17,68 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R$ 124,54 |
| | | | | | VALOR: | R$ 124,54 |

**89714 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (M)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00038383 | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | SINAPI | UN | 0,02470000 | R$ 1,91 | R$ 0,04 |
| 00009836 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) | SINAPI | M | 1,05490000 | R$ 14,05 | R$ 14,82 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 14,86 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88248 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,44440000 | R$ 17,37 | R$ 7,71 |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,44440000 | R$ 20,92 | R$ 9,29 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 17,00 |
| | | | | | VALOR: | R$ 31,86 |

**86932 VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)**

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 86887 | ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R$ 47,72 | R$ 47,72 |
| 86888 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R$ 478,15 | R$ 478,15 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R$ 525,87 |
| | | | | | VALOR: | R$ 525,87 |

**100849 ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020 (UN)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00000377 | ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL | SINAPI | UN | 1,00000000 | R$ 36,90 | R$ 36,90 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 36,90 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,15304695 | R$ 20,92 | R$ 3,20 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,04779865 | R$ 17,31 | R$ 0,82 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 4,02 |

| | |
|---|---|
| VALOR: | R$ 40,92 |

## 95544 PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11703 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA | SINAPI | UN | 1,00000000 | R$ 21,03 | R$ 21,03 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 21,03 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,31620000 | R$ 20,92 | R$ 6,61 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,09960000 | R$ 17,31 | R$ 1,72 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 8,33 |

| | |
|---|---|
| VALOR: | R$ 29,36 |

## 95542 PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00021101 | PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA | SINAPI | UN | 1,00000000 | R$ 16,06 | R$ 16,06 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 16,06 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,31620000 | R$ 20,92 | R$ 6,61 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,09960000 | R$ 17,31 | R$ 1,72 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 8,33 |

| | |
|---|---|
| VALOR: | R$ 24,39 |

## S10759 Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm (m2)

| Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| S10550 | Encargos Complementares - Pedreiro | ORSE | h | 0,64994175 | R$ 3,72 | R$ 2,42 |
| S10549 | Encargos Complementares - Servente | ORSE | h | 1,13989783 | R$ 3,82 | R$ 4,35 |
| | | | | | TOTAL Encargos Complementares: | R$ 6,77 |

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I03116 | Cantoneira alumínio anodizado natural, 1" x 1/8" - vara com 6m - 0,408 kg/m | ORSE | m | 0,59994623 | R$ 12,98 | R$ 7,79 |
| I02585 | Tampo/bancada de granito cinza andorinha, e=2cm | ORSE | m2 | 0,99991038 | R$ 516,98 | R$ 516,93 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 524,72 |

| Mão de Obra | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I04750S | Pedreiro (horista) | ORSE | h | 0,64994175 | R$ 18,21 | R$ 11,84 |
| I06111S | Servente de obras (horista) | ORSE | h | 1,13989783 | R$ 12,75 | R$ 14,53 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 26,37 |
| | | | | | VALOR: | **R$ 557,86** |

**S07352 Cuba de sobrepor oval (deca ref.L65), acabamento GE-17, com sifão cromado (astra ref SC5), engate cromado (deca), válvula cromada (deca ref1602) ou similares, exclusive torneira (un)**

| Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| S10554 | Encargos Complementares - Encanador | ORSE | h | 1,49466666 | R$ 3,75 | R$ 5,60 |
| S10549 | Encargos Complementares - Servente | ORSE | h | 1,50000000 | R$ 3,82 | R$ 5,73 |
| | | | | | TOTAL Encargos Complementares: | R$ 11,33 |

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 970 | Cuba de sobrepor oval, ref. L65, acabamento GE-17, Deca ou similar | ORSE | un | 1,00000000 | R$ 337,00 | R$ 337,00 |
| I11683S | Engate / rabicho flexivel inox 1/2 " x 30 cm | ORSE | un | 1,00000000 | R$ 29,79 | R$ 29,79 |
| I00981 | Fita veda rosca 18mm | ORSE | m | 0,88761905 | R$ 0,21 | R$ 0,19 |
| I02906 | Sifao para lavatório em PVC, 1 1/2" x 40 mm, ASTRA SC5, acabamento cromado ou similar | ORSE | un | 1,00000000 | R$ 79,89 | R$ 79,89 |
| I02384 | Válvula de escoamento para lavatório, DECA 1602C ou similar | ORSE | un | 1,00000000 | R$ 47,18 | R$ 47,18 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 494,05 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I02696S | Encanador ou bombeiro hidraulico (horista) | ORSE | h | 1,50054915 | R$ 18,21 | R$ 27,33 |
| I06111S | Servente de obras (horista) | ORSE | h | 1,50078431 | R$ 12,75 | R$ 19,13 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R$ 46,46 |
| | | | | | VALOR: | **R$ 551,84** |

**86915 TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00003146 | FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C) | SINAPI | UN | 0,02099718 | R$ 2,00 | R$ 0,04 |
| 00036791 | TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR (REF 1195) | SINAPI | UN | 1,00000000 | R$ 146,60 | R$ 146,60 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 146,64 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,09550911 | R$ 20,92 | R$ 1,99 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,02971823 | R$ 17,31 | R$ 0,51 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 2,50 |
| | | | | | VALOR: | **R$ 149,14** |

**91933 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00001020 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2 | SINAPI | M | 1,24340000 | R$ 9,85 | R$ 12,24 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00021127 | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M | SINAPI | UN | 0,00940000 | R$ 3,19 | R$ 0,02 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 12,26 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,07600000 | R$ 18,33 | R$ 1,39 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,07600000 | R$ 21,96 | R$ 1,66 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 3,05 |

| | |
|---|---|
| VALOR: | R$ 15,31 |

## 91854 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2688 | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM | SINAPI | M | 1,01445431 | R$ 2,56 | R$ 2,59 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 2,59 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,13366458 | R$ 18,33 | R$ 2,45 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,13366458 | R$ 21,96 | R$ 2,93 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 5,38 |

| | |
|---|---|
| VALOR: | R$ 7,97 |

## 101876 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (UN)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00039795 | QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN | SINAPI | UN | 1,00000000 | R$ 70,48 | R$ 70,48 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 70,48 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,32590000 | R$ 18,33 | R$ 5,97 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,32590000 | R$ 21,96 | R$ 7,15 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 13,12 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 87367 | ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019 | SINAPI | M3 | 0,00440000 | R$ 636,82 | R$ 2,80 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R$ 2,80 |

| | |
|---|---|
| VALOR: | R$ 86,40 |

## 101890 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (UN)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00002370 | DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V | SINAPI | UN | 1,00000000 | R$ 10,90 | R$ 10,90 |
| 00001571 | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R$ 1,45 | R$ 1,45 |

| | |
|---|---|
| TOTAL Material: | R$ 12,35 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,06630000 | R$ 18,33 | R$ 1,21 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,06630000 | R$ 21,96 | R$ 1,45 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 2,66 |

| | |
|---|---|
| VALOR: | **R$ 15,01** |

## 91926 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00001014 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 | SINAPI | M | 1,24340000 | R$ 2,27 | R$ 2,82 |
| 00021127 | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M | SINAPI | UN | 0,00940000 | R$ 3,19 | R$ 0,02 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 2,84 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,02900000 | R$ 18,33 | R$ 0,53 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,02900000 | R$ 21,96 | R$ 0,63 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 1,16 |

| | |
|---|---|
| VALOR: | **R$ 4,00** |

## 101632 RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 (UN)

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00021127 | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M | SINAPI | UN | 0,02100000 | R$ 3,19 | R$ 0,06 |
| 00002510 | RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE | SINAPI | UN | 1,00000000 | R$ 40,98 | R$ 40,98 |
| | | | | | TOTAL Material: | R$ 41,04 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,01680000 | R$ 18,33 | R$ 0,30 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,01680000 | R$ 21,96 | R$ 0,36 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R$ 0,66 |

| | |
|---|---|
| VALOR: | **R$ 41,70** |

## 104475 COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022 (UN)

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 10,53013793 | R$ 4,00 | R$ 42,12 |
| 91940 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R$ 13,41 | R$ 13,41 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 90466 | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 | SINAPI | M | 0,88492755 | R$ 12,17 | R$ 10,76 |
| 91845 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 1,61386787 | R$ 7,20 | R$ 11,61 |
| 91855 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 0,88492755 | R$ 9,36 | R$ 8,28 |
| 90456 | QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R$ 4,21 | R$ 4,21 |
| 90447 | RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 | SINAPI | M | 0,88492755 | R$ 6,35 | R$ 5,61 |
| 92000 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R$ 26,15 | R$ 26,15 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R$ 122,15 |

| | |
|---|---|
| VALOR: | R$ 122,15 |

## 104473 COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022 (UN)

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 91924 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 10,70831800 | R$ 2,71 | R$ 29,01 |
| 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 1,47817456 | R$ 4,00 | R$ 5,91 |
| 91937 | CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R$ 10,99 | R$ 10,99 |
| 91940 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R$ 13,41 | R$ 13,41 |
| 90466 | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 | SINAPI | M | 1,24254238 | R$ 12,17 | R$ 15,12 |
| 91845 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 2,21646207 | R$ 7,20 | R$ 15,95 |
| 91855 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 1,24254238 | R$ 9,36 | R$ 11,63 |
| 91953 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R$ 24,88 | R$ 24,88 |
| 90456 | QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R$ 4,21 | R$ 4,21 |
| 90447 | RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 | SINAPI | M | 1,24254238 | R$ 6,35 | R$ 7,89 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R$ 139,00 |

| | |
|---|---|
| VALOR: | R$ 139,00 |

## CPU03 ABRIGO PARA BOTIJÃO DE GÁS, MEDIDAS INTERNAS 75 X 50 X 50 (AXLXP) CM EM PLACAS DE CONCRETO ARMADO DE 7CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE PORTÃO DE FERRO (UND)

| Não cadastrado | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CPU03 | ABRIGO PARA BOTIJÃO DE GÁS, MEDIDAS INTERNAS 75 X 50 X 50 (AXLXP) CM EM PLACAS DE CONCRETO ARMADO DE 7CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE PORTÃO DE FERRO | | UND | 1,00000000 | R$ 547,95 | R$ 547,95 |

Construtora Sumê

# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

| | |
|---|---|
| OBRA: | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - PB |
| DESCRIÇÃO: | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - PB |
| LOCAL: | SANTO ANDRE - PB |

DATA : BDI : 20,34%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| ORSE | 2023/12 | 112,54% | 70,11% |
| SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% |
| SINAPI | 2023/12 COM DESONERAÇÃO | 84,85% | 46,62% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

FLAVIO PAULINO DE AMORIM

Assinado de forma digital por FLAVIO PAULINO DE AMORIM
Dados: 2024.07.01 18:01:10 -03'00'

| | |
|---|---|
| TOTAL Não cadastrado: | R$ 547,95 |
| **VALOR:** | **R$ 547,95** |

Construtora Sumé

# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| | |
|---|---|
| OBRA: | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - PB |
| DESCRIÇÃO: | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - PB |
| LOCAL: | SANTO ANDRE - PB |

DATA : BDI : 20,34%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| ORSE | 2023/12 | 112,54% | 70,11% |
| SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% |
| SINAPI | 2023/12 COM DESONERAÇÃO | 84,85% | 46,62% |
| Composições Proprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR (R$) | QUINZENA 1 | QUINZENA 2 | QUINZENA 3 | Total parcela |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - PB | R$ 118.086,74 | 30,00 % | 40,00 % | 30,00 % | 100,00 % |
| | | | R$ 35.426,02 | R$ 47.234,70 | R$ 35.426,02 | **R$ 118.086,74** |
| | | R$ 118.086,74 | R$ 35.426,02 | R$ 47.234,70 | R$ 35.426,02 | R$ 118.086,74 |
| | | | R$ 35.426,02 | R$ 82.660,72 | R$ 118.086,74 | |

FLAVIO PAULINO DE AMORIM

Assinado de forma digital por FLAVIO PAULINO DE AMORIM
Dados: 2024.07.01 18:01:30 -03'00'

Construtora Sumê

# COMPOSIÇÃO DO BDI

| | |
|---|---|
| OBRA: | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - PB |
| DESCRIÇÃO: | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - PB |
| LOCAL: | SANTO ANDRE - PB |

DATA : BDI : 20,34%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| ORSE | 2023/12 | 112,54% | 70,11% |
| SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% |
| SINAPI | 2023/12 COM DESONERAÇÃO | 84,85% | 46,62% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

| COD | DESCRIÇÃO | % |
|---|---|---|
| | **Benefício** | |
| S + G | Garantia/seguros | 0,80% |
| L | Lucro | 6,19% |
| | **TOTAL** | **6,99%** |
| | **Despesas Indiretas** | |
| AC | Administração central | 4,00% |
| DF | Despesas financeiras | 1,23% |
| R | Riscos | 1,27% |
| | **TOTAL** | **6,50%** |
| **I** | **Impostos** | |
| IMPOSTOS | PIS , CONFINS= ISSQN | 5,25% |
| | **TOTAL** | **5,25%** |

**BDI = 20,34%**

$$\frac{(1+AC+S+R+G)\times(1+DF)\times(1+L)}{(1-I)}-1$$

FLAVIO PAULINO DE AMORIM

Assinado de forma digital por FLAVIO PAULINO DE AMORIM
Dados: 2024.07.01 18:01:54 -03'00'

Construtora Sumé

# TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

| | |
|---|---|
| OBRA: | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - PB |
| DESCRIÇÃO: | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - PB |
| LOCAL: | SANTO ANDRE - PB |

DATA : BDI : 20,34%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| ORSE | 2023/12 | 112,54% | 70,11% |
| SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% |
| SINAPI | 2023/12 COM DESONERAÇÃO | 84,85% | 46,62% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

| COD | DESCRIÇÃO | HORISTA % | MENSALISTA % |
|---|---|---|---|
| A | GRUPO A | | |
| A1 | INSS | 0,00% | 0,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 0,00% | 0,00% |
| | TOTAL | 16,80% | 16,80% |
| B | GRUPO B | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 18,03% | 0,00% |
| B2 | Feriados | 4,31% | 0,00% |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,85% | 0,64% |
| B4 | 13º Salário | 11,06% | 8,33% |
| B5 | Licença Paternidade | 0,06% | 0,04% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,74% | 0,56% |
| B7 | Dias de Chuvas | 2,06% | 0,00% |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,10% | 0,08% |
| B9 | Férias Gozadas | 11,29% | 8,51% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,04% | 0,03% |
| | TOTAL | 48,54% | 18,19% |
| C | GRUPO C | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 4,57% | 3,45% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,11% | 0,08% |
| C3 | Férias Indenizadas | 3,31% | 2,50% |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 2,61% | 1,96% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,38% | 0,29% |
| | TOTAL | 10,98% | 8,28% |
| D | GRUPO D | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 8,15% | 3,06% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,38% | 0,29% |
| | TOTAL | 8,53% | 3,35% |

**A + B + C + D = 84,85% 46,62%**

Construtora Sumé

# TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

| | |
|---|---|
| OBRA: | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - PB |
| DESCRIÇÃO: | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - PB |
| LOCAL: | SANTO ANDRE - PB |

DATA : BDI : 20,34%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| ORSE | 2023/12 | 112,54% | 70,11% |
| SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% |
| SINAPI | 2023/12 COM DESONERAÇÃO | 84,85% | 46,62% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

| COD | DESCRIÇÃO | HORISTA % | MENSALISTA % |
|---|---|---|---|
| A | **GRUPO A** | | |
| A1 | INSS | 20,00% | 20,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 0,00% | 0,00% |
| | **TOTAL** | **36,80%** | **36,80%** |
| B | **GRUPO B** | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,87% | 0,00% |
| B2 | Feriados | 3,93% | 0,00% |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,85% | 0,64% |
| B4 | 13º Salário | 10,98% | 8,33% |
| B5 | Licença Paternidade | 0,06% | 0,04% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,73% | 0,56% |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,51% | 0,00% |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,10% | 0,08% |
| B9 | Férias Gozadas | 11,37% | 8,64% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,04% | 0,03% |
| | **TOTAL** | **47,44%** | **18,32%** |
| C | **GRUPO C** | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 4,83% | 3,67% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,11% | 0,09% |
| C3 | Férias Indenizadas | 2,35% | 1,79% |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 2,71% | 2,06% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,41% | 0,31% |
| | **TOTAL** | **10,41%** | **7,92%** |
| D | **GRUPO D** | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 17,46% | 6,74% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,43% | 0,33% |
| | **TOTAL** | **17,89%** | **7,07%** |

**A + B + C + D = 112,54% 70,11%**

Construtora Sumé

# TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

| | |
|---|---|
| OBRA: | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - PB |
| DESCRIÇÃO: | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE - PB |
| LOCAL: | SANTO ANDRE - PB |

DATA : BDI : 20,34%

| FONTE | VERSÃO | HORA | MES |
|---|---|---|---|
| ORSE | 2023/12 | 112,54% | 70,11% |
| SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 47,48% |
| SINAPI | 2023/12 COM DESONERAÇÃO | 84,85% | 48,62% |
| Composições Próprias | PROPRIA | 0,00% | 0,00% |

| COD | DESCRIÇÃO | HORISTA % | MENSALISTA % |
|---|---|---|---|
| A | **GRUPO A** | | |
| A1 | INSS | 0,00% | 0,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 0,00% | 0,00% |
| | **TOTAL** | **16,80%** | **16,80%** |
| B | **GRUPO B** | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,85% | 0,00% |
| B2 | Feriados | 3,71% | 0,00% |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,87% | 0,66% |
| B4 | 13º Salário | 11,03% | 8,33% |
| B5 | Licença PaternidadE | 0,07% | 0,05% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,74% | 0,56% |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,59% | 0,00% |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,11% | 0,08% |
| B9 | Férias Gozadas | 12,35% | 9,33% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,04% | 0,03% |
| | **TOTAL** | **48,36%** | **19,04%** |
| C | **GRUPO C** | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 5,52% | 4,17% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,13% | 0,10% |
| C3 | Férias Indenizadas | 1,72% | 1,30% |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 2,87% | 2,17% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,46% | 0,35% |
| | **TOTAL** | **10,70%** | **8,09%** |
| D | **GRUPO D** | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 8,12% | 3,20% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,46% | 0,35% |
| | **TOTAL** | **8,58%** | **3,55%** |

**A + B + C + D = 84,44% 47,48%**

FLAVIO PAULINO DE AMORIM

Assinado de forma digital por FLAVIO PAULINO DE AMORIM
Dados: 2024.07.01 18:02:40 -03'00'

# ESTADO DA PARAÍBA
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 10.100-CAMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.0002.1001 - REFORMA/AMPLIACAO DA CAMARA DE VEREADORES; 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES; FONTE 500

Santo André - PB, 16 de Julho de 2024.

Anderson Nunes de Medeiros

ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Tesoureiro

**ESTADO DA PARAÍBA**
**29-SANTO ANDRE (EXECUTIVO)**
**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.**
**EXERCÍCIO:2024**

**10.0000 - LEGISLATIVO**
**10.100-CAMARA MUNICIPAL**

| Sequência | Classificação da Despesa | Descrição | Fonte | Valor Orçado | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **10100.01.031.0002.1001 - REFORMA/AMPLIACAO DA CAMARA DE VEREADORES** | | | | | |
| | 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 500 | 60.000,00 | |
| **Total da Ficha Orçamentária - 1** | | | | | **60.000,00** |
| **10100.01.031.2002.1002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | |
| | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 500 | 120.000,00 | |
| **Total da Ficha Orçamentária - 202237** | | | | | **120.000,00** |
| **10100.01.031.2002.2001 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO** | | | | | |
| | 3.1.90.11.00.00 | VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | 500 | 880.000,00 | |
| | 3.1.90.13.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS AO INSS | 500 | 170.000,00 | |
| | 3.3.90.14.00.00 | DIARIA-CIVIL | 500 | 10.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 500 | 45.000,00 | |
| | 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 500 | 1.000,00 | |
| | 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA | 500 | 40.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA | 500 | 183.000,00 | |
| | 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 500 | 1.000,00 | |
| **Total da Ficha Orçamentária - 10** | | | | | **1.330.000,00** |
| **Total por Orgão R$** | | | | | **1.510.000,00** |

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO
Chefia de Gabinete.
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André–PB.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Santo André - PB, 18 de Julho de 2024.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

# ESTADO DA PARAÍBA
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
## SETOR DE CONTRATAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Chefia de Gabinete

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB.

Fundamentação: Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1° e 7°, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

**DISPENSA N° DV0001/2024 - 19/07/2024**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Santo André - PB, 19 de Julho de 2024.

Anderson Nunes de Medeiros
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão

# ESTADO DA PARAÍBA
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
## SETOR DE CONTRATAÇÃO

**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB.

**I - RECEBIMENTO**
Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

**II - PROTOCOLO**
Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:
**Dispensa nº DV0001/2024 - 19/07/2024.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**
Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

**IV - PROCEDIMENTO**
Remeta-se a Chefia de Gabinete.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por esta Chefia de Gabinete, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Santo André - PB, 19 de Julho de 2024.

Anderson Nunes de Medeiros
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão

Diário Oficial - Santo André/PB.
**Poder Executivo**

**EXPEDIENTE DO EXECUTIVO**

**Gabinete do Prefeito**

**Prefeito Municipal**
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

**Vice-Prefeita**
SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

**Chefe de Gabinete**
EDGLEY FIDELIS SOUTO MESSIAS

**Controladoria Geral do Município**
**Controlador Geral**
ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

**Procuradoria Geral do Município**
**Procurador Geral**
JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

**Secretaria Municipal de Administração**
**Secretário**
JONAS MACIEL DA SILVA

**Secretaria Municipal de Finanças**
**Secretário - Interina**
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

**Secretaria Municipal de Agricultura**
**Secretário**
ALEX BARBOSA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**
**Secretário**
CAMILA MARIA BURITI DE MEDEIROS

**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**
**Secretária**
JOSÉ FRETAS JUNIOR

**Secretaria Municipal do Meio Ambiente**
**Secretário**
MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

**Secretaria Municipal de Saúde**
**Secretária**
SILVANA FERNANDES MARINHO

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**
**Secretária**
ALDENICE LEITE DE FARIAS

**Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997**
**Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020**

SEM PUBLICAÇÃO

Diário Oficial - Santo André/PB.
**Poder Legislativo**

## EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

**Gabinete do Presidente**
**Presidente**
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

**Vice Presidente**
RODRIGO CAMILO DA COSTA

**Primeiro Secretario**
JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

**Segundo Secretário**
MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

---

**Legislatura 2021/2024**

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

**Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997**
**Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020**

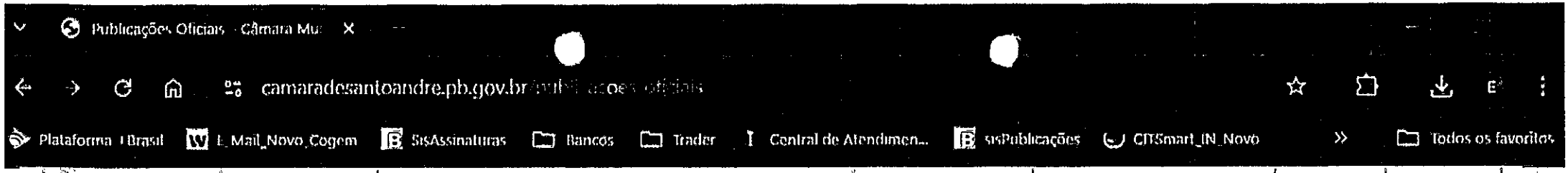
OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

## AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 0001/2024

A Câmara Municipal de Santo André manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Humberto Matias de Medeiros, s/n - Centro – Santo André – PB, ou acessando: https://camaradesantoandre.pb.gov.br ou através do e-mail: cplcamaramsantoandrepb@gmail.com. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 29 de julho de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplcamaramsantoandrepb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Santo André - PB, 22 de Julho de 2024
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS - Servidor Responsável

**Publicada e Autorizada por:** ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
**Código da Matéria:** 20240723041744 - **Data/Hora Publicação:** 23/07/2024 16:18:21




| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ORDINÁRIA | 20240723041744 | AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 0001/2024 | OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS | GABINETE DA PRESIDENCIA | 23/07/2024 | ABRIR |
| ORDINÁRIA | 20240529033444 | GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN 0002/2024 | OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS | GABINETE DA PRESIDENCIA | 29/05/2024 | ABRIR |
| ORDINÁRIA | 20240529033326 | GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN 0001/2024 | OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS | GABINETE DA PRESIDENCIA | 29/05/2024 | ABRIR |
| ORDINÁRIA | 20240529033125 | EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN 0002/2024 | EXTRATO DE CONTRATO | GABINETE DA PRESIDENCIA | 29/05/2024 | ABRIR |
| ORDINÁRIA | 20240529032916 | EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN 0001/2024 | EXTRATO DE CONTRATO | GABINETE DA PRESIDENCIA | 29/05/2024 | ABRIR |
| ORDINÁRIA | 20240529032816 | EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN 0002/2024 | EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE | GABINETE DA PRESIDENCIA | 29/05/2024 | ABRIR |
| ORDINÁRIA | 20240529032602 | RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN 0002/2024 | EXTRATO DE RATIFICAÇÃO | GABINETE DA PRESIDENCIA | 29/05/2024 | ABRIR |

# ESTADO DA PARAÍBA
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
## CHEFIA DE GABINETE

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV0001/2024**

Santo André - PB, 31 de Julho de 2024.

**1.0 - DO OBJETIVO**
Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**
Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI - R$ 115.557,26 (cento e quinze mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**
O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 2°, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**
Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**
A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

# ESTADO DA PARAÍBA
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
## CHEFIA DE GABINETE

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV0001/2024**

| Participantes | Unid. | Quant. | Vl. Unit. | Vl. Total | Class. | Obs. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 - Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB | | | | | | |
| COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI | UND | 1 | 115.557,26 | 115.557,26 | 1 | |
| R S CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI | UND | 1 | 116.337,70 | 116.337,70 | 2 | |
| CONSTRUTORA SUME LTDA | UND | 1 | 118.086,74 | 118.086,74 | 3 | |

Santo André - PB, 31 de Julho de 2024

**RESULTADO FINAL:**

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

- COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI.
CNPJ n.º 41.163.475/0001-86
Item(s): 1.
Valor: R$ 115.557,26 (cento e quinze mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos)

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 41.163.475/0001-86<br>MATRIZ | | 10/03/2021 |

NOME EMPRESARIAL
COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| COMAF | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R ABMAEL ANASTACIO FERREIRA | 95 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 58.500-000 | NOVO HORIZONTE | MONTEIRO | PB |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| COMAFCONSTRUTORA@GMAIL.COM | (83) 9823-9688 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 10/03/2021 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/04/2024** às **15:27:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 41.163.475/0001-86<br>MATRIZ | | 10/03/2021 |

NOME EMPRESARIAL
COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R ABMAEL ANASTACIO FERREIRA | 95 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 58.500-000 | NOVO HORIZONTE | MONTEIRO | PB |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| COMAFCONSTRUTORA@GMAIL.COM | (83) 9823-9688 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

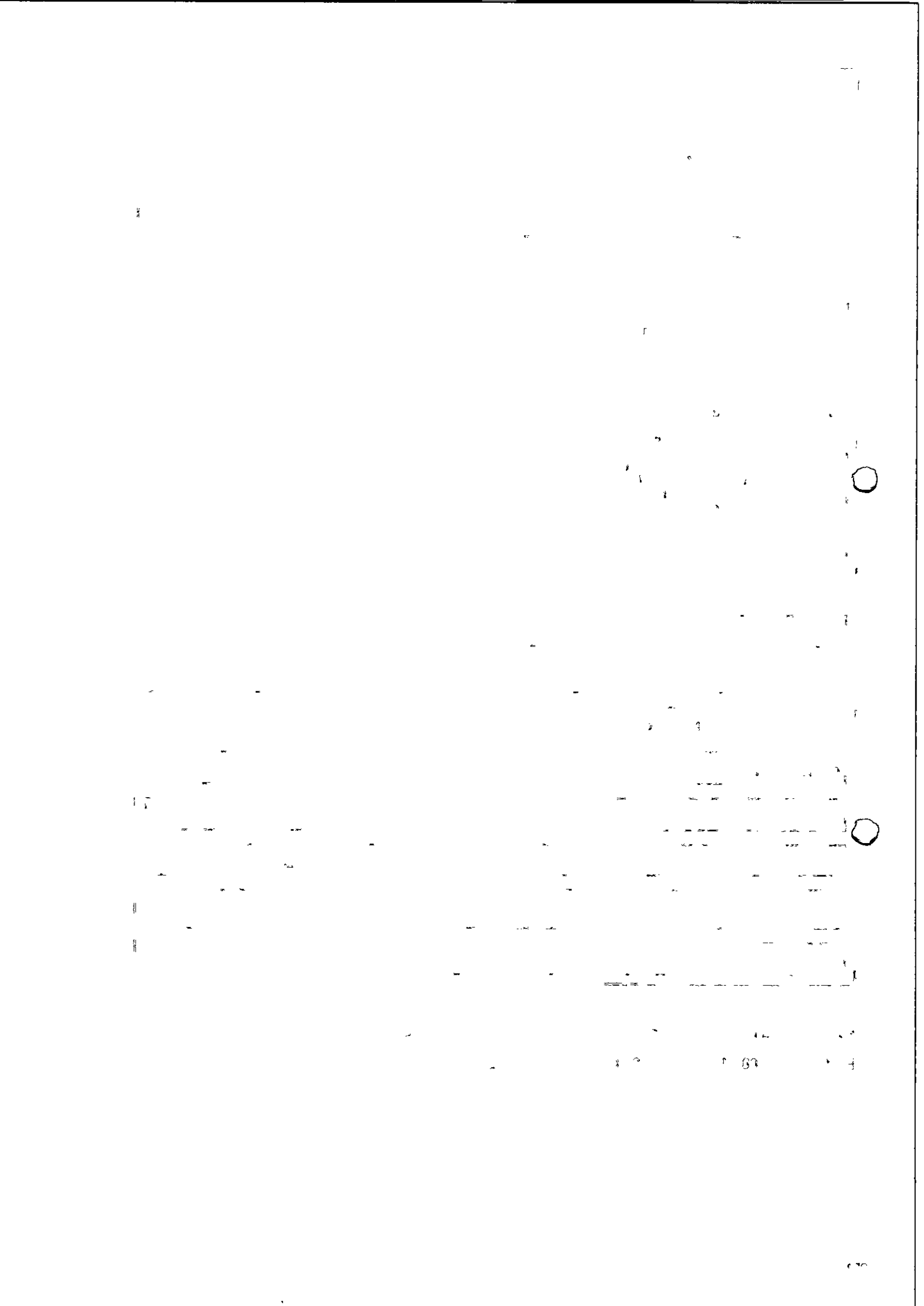
| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 10/03/2021 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/04/2024** às **15:27:03** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 41.163.475/0001-86<br>MATRIZ | | 10/03/2021 |

NOME EMPRESARIAL
COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R ABMAEL ANASTACIO FERREIRA | 95 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 58.500-000 | NOVO HORIZONTE | MONTEIRO | PB |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| COMAFCONSTRUTORA@GMAIL.COM | (83) 9823-9688 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 10/03/2021 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/04/2024** às **15:27:03** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

# ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

## COMAF – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI



Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILHO**, BRASILEIRO , SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Livramento – PB, data de nascimento 28/02/1998, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 4062449, expedida por SSDS/PB em 13/06/2012 e CPF: nº 702.678.464-10, residente e domiciliado na cidade de Livramento - PB, na RUA GENEROSA CECILIA DE JESUS, nº 13, SANTA TEREZINHA, CEP: 58690-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)**
A empresa adotará como nome empresarial: **COMAF – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, e usará a expressão COMAF como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**
A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA CIDADE DO RECIFE, nº 2577, QUADRAB LOTE 06, BELA VISTA, Monteiro - PB, CEP: 58500000.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**
A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS GESTAO DE REDES DE ESGOTO COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS DE IRRIGACAO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL CONSTRUCAO DE INSTALACOES

# ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

## COMAF – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI



ESPORTIVAS E RECREATIVAS DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO PERFURACOES E SONDAGENS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL ADMINISTRACAO DE OBRAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS OBRAS DE ALVENARIA PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS GESTAO E MANUTENCAO DE CEMITERIOS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
CNAE Nº 9603-3/01 - Gestão e manutenção de cemitérios
CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras
CNAE Nº 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
CNAE Nº 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
CNAE Nº 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
CNAE Nº 4222-7/02 - Obras de irrigação
CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
CNAE Nº 4292-8/02 - Obras de montagem industrial
CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
CNAE Nº 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
CNAE Nº 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

# ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

## COMAF – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI



CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**
A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**
O capital será de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)em moeda corrente no País

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)**
A administração será exercida pelo titular MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILHO, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)**
O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE**
Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)**
Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)**
Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

# ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

## COMAF – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI



**CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL**

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Monteiro - PB, 28 de janeiro de 2021

MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILHO
Titular/Administrador

MAFALDA FERNANDES
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
MAFALDA ARAÚJO FERNANDES
TABELIÃ/OFICIALA

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILHO
Em test.da verdade. Taperoa-PB 08/03/2021 11:55:53
Carlos Roberto Trajano Filho - Escrevente
[2021-00064] EMOL.:R$ 10,47 FAMEP:R$ 0,31 FEPJ:R$ 2,09 ISS:R$ 0,52 TJ
SELO DIGITAL: ALI45947-0325
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

CARLOS ROBERTO TRAJANO FILHO
ESCREVENTE

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2021 14:48 SOB Nº 25600129838.
PROTOCOLO: 210036214 DE 10/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101606956. CNPJ DA SEDE: 41163475000186.
NIRE: 25600129838. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2021.
COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL COMAF – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

**MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILHO**, brasileira, solteiro, natural da cidade de Livramento - PB, data de nascimento 28/02/1998, portador da Carteira de Identidade RG: n° 4.062.449, expedida por SSDS/PB em 13/06/2012 e CPF: nº 702.678.464-10, residente e domiciliado na cidade de Livramento - PB na Rua Generosa Cecilia de Jesus, nº 13, bairro: Santa Terezinha, CEP: 58.690-000.

Representante Legal da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **"COMAF – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA"**, com sede na **Av. Cidade do Recife, nº 2577, bairro: Bela Vista, Monteiro - PB, CEP: 58.500-000,** com **NIRE n.º 25600129838** constituída em 10/03/2021 inscrita no **CNPJ sob o n.º 41.163.475/0001-86**, resolve alterar sua inscrição de sociedade empresária limitada unipessoal e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I - DO CAPITAL**

O capital da sociedade empresária limitada unipessoal ora transformada, já integralizado no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fica elevado para R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), havendo um aumento no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, passa a constituir o capital da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL.**

| Nome do Sócio | Qtd Quotas | Valor em R$ | % |
|---|---|---|---|
| MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILHO | 250.000 | 250.000 | 100 |
| TOTAL | 250.000 | 250.000 | 100 |

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A **sociedade empresária limitada unipessoal** terá sua sede no seguinte endereço: **Rua Abmael Anastácio Ferreira, nº 95, bairro: Novo Horizonte, Monteiro-PB, CEP: 58.500-000.**

**CLÁUSULA III:**

As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

O empresário assina o presente instrumento de alteração em uma única via para que surta os efeitos legais

Monteiro-PB, 12 de setembro de 2023

**MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILHO**
Sócio - Administrador

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMAF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 70267846410 | MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILHO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2023 07:17 SOB Nº 20239849329.
PROTOCOLO: 239849329 DE 13/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313492969. CNPJ DA SEDE: 41163475000186.
NIRE: 25600129838. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/09/2023.
COMAF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

JUCEP DIGITAL

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL COMAF – SERVIÇO DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Alteração ao Ato Constitutivo:

**MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILHO**, brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Generosa Cecilia de Jesus, nº 13, bairro: Santa Terezinha, Livramento-PB, CEP: 58.690-000, nascido em 28/02/1998, natural de Livramento-PB, portador da Cédula de Identidade nº 4.062.449 SSDS/PB e CPF nº 702.678.464-10.

O Sócio Administrador da empresa limitada unipessoal denominada **"COMAF – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA"**, com endereço na Rua Abmael Anastácio Ferreira, nº 95, bairro: Novo Horizonte, Monteiro-PB, CEP: 58.500-000, com contrato social devidamente arquivado na JUCEP Delegacia Regional de Campina Grande sob o NIRE: 2560012983-8 e CNPJ nº 41.163.475/0001-86, resolve **ALTERAR** sua Inscrição de sociedade empresária limitada unipessoal, mediante cláusulas e condições seguintes:

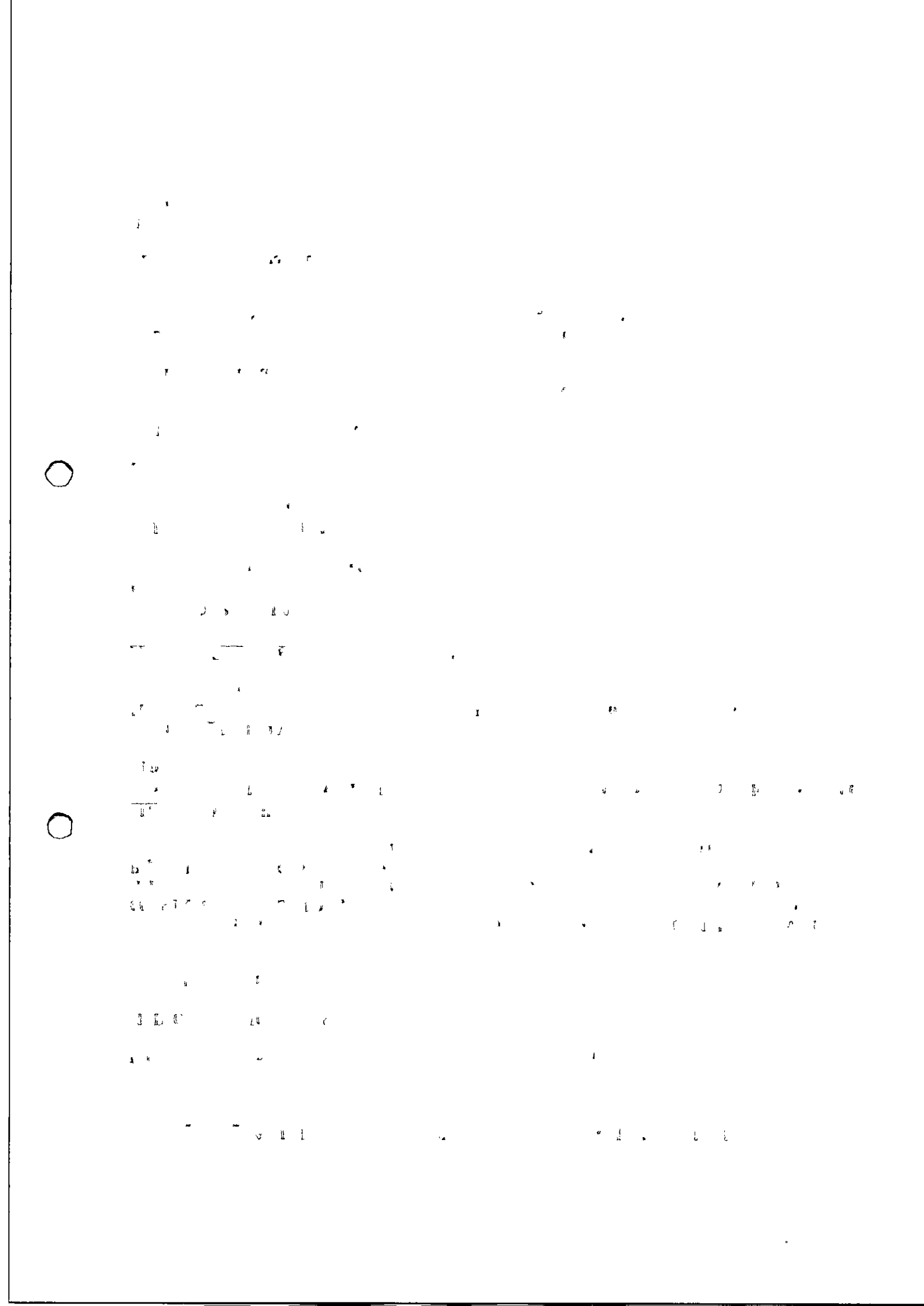
**CLÁUSULA PRIMEIRA:**
Fica criada uma **Filial na Avenida Pres Vargas, nº 630 – bairro: Centro, Sertânia – PE, CEP: 56.600-000.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
Fica destacado do capital social da matriz o valor de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais) para destaque de capital da filial ora criada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Objeto social da Filial é:

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**
CNAE-FISCAL DESCRIÇÃO
42.13-8-00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**
CNAE-FISCAL DESCRIÇÃO
37.01-1-00 - gestão de redes de esgoto
38.11-4-00 - coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - construção de edifícios
42.11-1-01 - construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - construção de obras de arte especiais
42.21-9-02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04 - construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - obras de irrigação
42.92-8-01 - montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - obras de montagem industrial
42.99-5-01 - construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 - demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - perfurações e sondagens
43.13-4-00 - obras de terraplenagem



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL COMAF – SERVIÇO DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**

43.21-5-00 - instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-01 - impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-01 - administração de obras
43.99-1-02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - obras de alvenaria
43.99-1-05 - perfuração e construção de poços de água
49.23-0-02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
71.12-0-00 - serviços de engenharia
71.19-7-01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
77.11-0-00 - locação de automóveis sem condutor
77.31-4-00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - aluguel de andaimes
81.21-4-00 - limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - imunização e controle de pragas urbanas
96.03-3-01 - gestão e manutenção de cemitérios

**CLÁUSULA QUARTA:**
As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

O empresário assina o presente instrumento de alteração em uma única via para que surta os efeitos legais.

Monteiro - PB, 23 de outubro de 2023.

**MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILHO**

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMAF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 70267846410 | MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILHO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2023 15:59 SOB Nº 20239947444.
PROTOCOLO: 239947444 DE 27/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315677745. CNPJ DA SEDE: 41163475000186.
NIRE: 25600129838. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/10/2023.
COMAF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

JUCEP DIGITAL

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2599138172

2 e 1. NOME E SOBRENOME: MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILHO
4c 1ª HABILITAÇÃO: 21/06/2022
3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 28/02/1998, LIVRAMENTO, PB
4a DATA EMISSÃO: 21/07/2023
4b VALIDADE: 04/03/2032
ACC:
D
4d DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 4062449 SSDS PB
4e CPF: 702.678.464-10
5. Nº REGISTRO: 07851241592
6. CAT. HAB.: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: MARCOS ANTONIO FRAGOOS MORAIS
MARIA DO SOCORRO RIBEIRO JUVENCIO
7 ASSINATURA DO PORTADOR

| 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|
| ACC | | | |
| A / | | 04/03/2032 | |
| A1 | | | |
| B | | 04/03/2032 | |
| BT | | | |
| C | | | |
| C1 | | | |

| 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|
| D | | | |
| D1 | | | |
| BE | | | |
| CE | | | |
| C1E | | | |
| DE | | | |
| D1E | | | |

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
87068326920
PBD48010642

LOCAL: JOÃO PESSOA, PB

PARAÍBA

2599138172

2. 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta – ACC – 4d. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4e. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

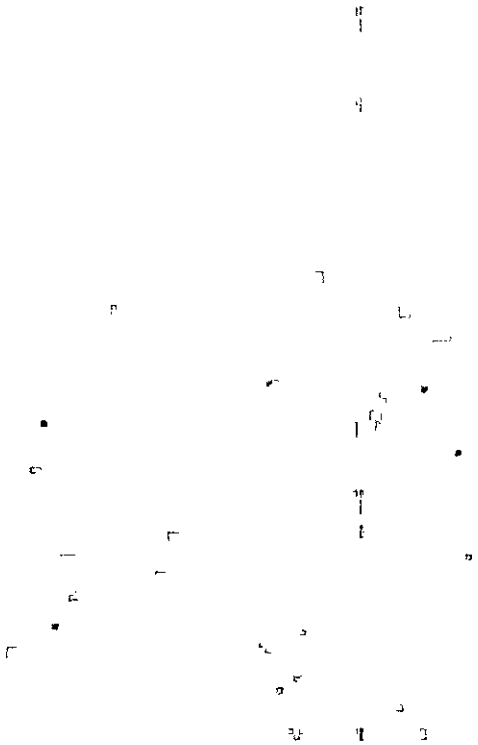
I<BRA07851241 5<924<<<<<<<<<<<
9802285M3203042BRA<<<<<<<<<<<2
MARCOS<<A<FRAGOSO<MORAIS<FILHO

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

**SERPRO / SENATRAN**







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA**
**CNPJ: 41.163.475/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

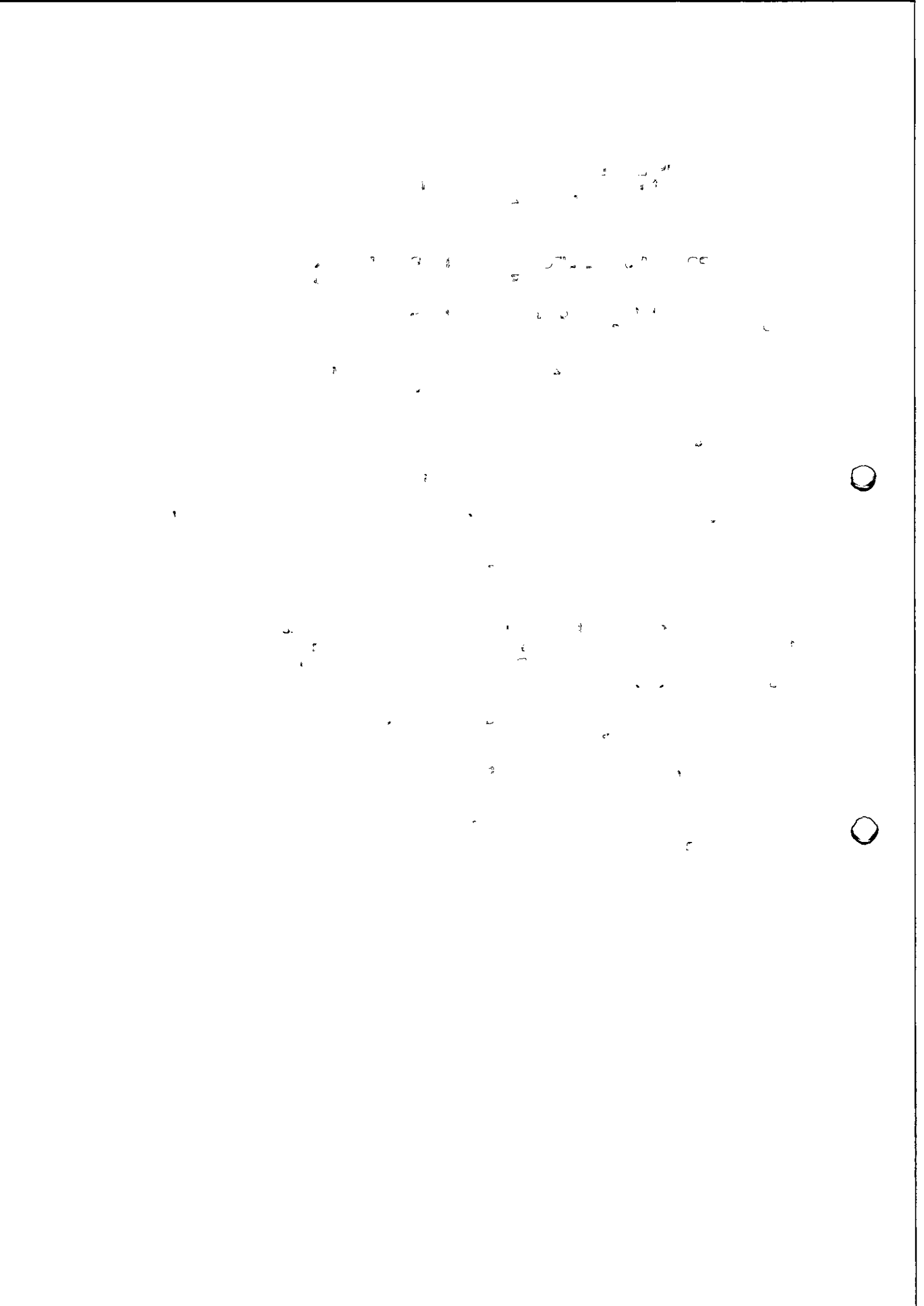
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:46:50 do dia 30/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/12/2024.
Código de controle da certidão: **9125.CAD3.E979.AD70**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.163.475/0001-86
Certidão nº: 15799802/2024
Expedição: 07/03/2024, às 15:58:38
Validade: 03/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.163.475/0001-86, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.163.475/0001-86

**Razão Social:** COMAF SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS

**Endereço:** AV AVENIDA CIDADE DO RECIFE 2577 / BELA VISTA / MONTEIRO / PB / 58500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**29/07/2024 a 27/08/2024

**Certificação Número:** 2024072920565598386057

Informação obtida em 31/07/2024 13:46:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

# GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

# C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **873C.A43A.7F7D.AF55** Emitida no dia 04/07/2024 às 17:44:20

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **41.163.475/0001-86**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.**
**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

# Prefeitura Municipal de Monteiro

Secretaria Municipal de Finanças

Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS

| NÚMERO DA CERTIDÃO | DATA DA EMISSÃO | VALIDADE | CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1358/2024 | 03/07/2024 | 90 DIAS | CAAAADEHE |

### DADOS DO REQUERENTE

| Cnpj/Cpf | Nome/Razão Social | |
|---|---|---|
| 41.163.475/0001-86 | COMAF- SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI | |
| **Logradouro** | | **Número** |
| RUA ABMAEL ANASTACIO FERREIRA | | 95 |
| **Complemento** | **Bairro / Cidade** | |
| | NOVO HORIZONTE- MONTEIRO-PB | |

### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

### FINALIDADE

PARA COMPROVAR REGULARIDADE JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

### OBSERVAÇÃO

### PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURGIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA. A PRESENTE CERTIDÃO VAI POR MIM ASSINADA E DATADA.

### VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço http://www.monteiro.pb.gov.br

**Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**
**PESSOA JURIDICA**
**Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966**

# CREA-PB

**Nº 206093/2024**
**Emissão: 16/07/2024**
**Validade: 12/01/2025**
**Chave: ay8d1**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: COMAF - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

CNPJ: 41.163.475/0001-86

Registro: 0003523497

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 250.000,00

Data do Capital: 14/09/2023

Faixa: 3

Objetivo Social: OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS. (CONFORME ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, REGISTRADO NA JUCEP EM 10/03/2021).**********OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETIVO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.

Endereço Matriz: RUA ABMAEL ANASTACIO FERREIRA, 95, NOVO HORIZONTE, MONTEIRO, PB, 58500000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 21/05/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003523497DDPB

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

**- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.**

**- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos**

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2024 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: FLAVIO NUNES DE SOUSA

Registro: 1601352522

CPF: 619.***.***-82

Data Início: 21/05/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**
**PESSOA JURIDICA**
**Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966**

# CREA-PB

**Nº 206093/2024**
**Emissão: 16/07/2024**
**Validade: 12/01/2025**
**Chave: ay8d1**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º COMBINADO COM O 25º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

**Sócios**

Sócio: MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILHO

CPF: 702.***.***-10

Função: SÓCIO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: ay8d1
Impresso em: 16/07/2024 às 07:46:56 por: adapt, Ip: 186.232.195.205

MINUTA DO CONTRATO

**DISPENSA Nº DV0001/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

**CONTRATO Nº: ..../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E ....., PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Santo André - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro - Santo André - PB, CEP: 58.675-000, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Separada, Professora, residente e domiciliado na Rua Mauro Correia Diniz, S/N - Centro - Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10, Carteira de Identidade nº 2.447.709 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV0001/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV0001/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos: 10.100-CAMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.0002.1001 - REFORMA/AMPLIACAO DA CAMARA DE VEREADORES; 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES; FONTE 500

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:
a - Início: 3 (três) dias;
b - Conclusão: 3 (três) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**
a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou



supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

_____

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____

_____
.....

**ESTADO DA PARAÍBA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV0001/2024
CHEFIA DE GABINETE
**Assunto:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André–PB.
**Legislação:** Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.
**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**D E S P A C H O**

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Santo André - PB, 01 de Agosto de 2024.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

**Processo Administrativo nº 00003/2024**

Assunto: **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André–PB.**

Modalidade: **LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 00003/2024**

# PARECER

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA FACHADA (PASSEIO) E CONFINAMENTO DO ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ–PB. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES. POSSIBILIDADE.**

## I – DO RELATÓRIO

Cuida-se de Processo Administrativo que dispõe sobre Dispensa de Licitação, objetivando a ***contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André–PB***; à apreciação desta Assessoria Jurídica.

Vieram os presentes autos de processo de licitação instruídos com todos os documentos administrativos necessários, ressaltando-se a presença dos principais documentos, quais sejam: requerimento e demanda da Câmara Municipal de Santo André, encaminhamento da presidência ao setor de compras responsável, cotação de preço, termo de referência, autuação do presente processo, bem como a devida minuta para análise.

É o breve relatório.

## II – DO MÉRITO

É sabido que no Direito Brasileiro, a licitação é a regra, sendo obrigatória sua adoção, pela Administração Pública, ressalvados os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, estabelecidos na legislação ordinária.

Não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, *in verbis*:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
>
> *(omissis)*
>
> *XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

No caso em comento, almeja-se a ***contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB,*** conforme solicitação e Termo de Referência anexo ao processo.

Sobre referida contratação, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, *in verbis*:

> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***
>
> ***I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência)***
>
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência)*

Portanto, insta salientar que para contratação de serviços que sejam de engenharia, nos termos da Lei, até o valor de ***R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)***, é dispensável a necessidade de licitar.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é R$ 115.557,26 (Cento e quinze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos), para aquisição dos objetos da contratação, o que se depreende das propostas apresentadas pelas empresas interessadas.

Conclui-se, portanto, que o presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei, está em ordem, e a dispensa está dentro dos limites legais.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso I, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos

**III – CONCLUSÕES**

**ANTE O EXPOSTO,** pelas razões acima expostas, somos favoráveis a homologação do presente processo de dispensa de licitação para firmar Contrato de ***contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André–PB,*** pelo valor global de R$ 115.557,26 (Cento e quinze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Por derradeiro, cumpre salientar que a Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

Por fim, encaminho esse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório.

É o meu parecer.

Santo André, Paraíba, 02 de agosto de 2024.

***Adilson Cardôzo Araújo***
Assessor Jurídico
OAB/PB 14.315

**ESTADO DA PARAÍBA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**
**GABINETE DO PRESIDENTE**

Santo André - PB, 06 de Agosto de 2024.

**PORTARIA Nº DV 0001/2024**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV0001/2024, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André–PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- COMAF – SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI.
CNPJ.: 41.163.475/0001-86
Item(s): 1.
Valor: R$ 115.557,26 (Cento e quinze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos)

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

**ESTADO DA PARAÍBA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**
**GABINETE DO PRESIDENTE**

Santo André - PB, 06 de Agosto de 2024.

**PORTARIA Nº DV 0001/2024 - 01**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV0001/2024, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- COMAF – SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI.
CNPJ.: 41.163.475/0001-86
Item(s): 1.
Valor: R$ 115.557,26 (Cento e quinze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos)

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

**ESTADO DA PARAÍBA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**
**GABINETE DO PRESIDENTE**

Santo André - PB, 06 de Agosto de 2024.

**PORTARIA Nº DV 0001/2024 - 02**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como **Gestor** do *contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV0001/2024, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André–PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.*

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 06 de Agosto de 2024.

**PORTARIA Nº DV 0001/2024 - 03**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV0001/2024, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André–PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

**ESTADO DA PARAÍBA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**
**GABINETE DO PRESIDENTE**

Santo André - PB, 06 de Agosto de 2024.

**PORTARIA Nº DV 0001/2024 - 04**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV0001/2024, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André–PB.

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

**ESTADO DA PARAÍBA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**
**CHEFIA DE GABINETE**

**DISPENSA N° DV0001/2024**

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV0001/2024, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: https://camaradesantoandre.pb.gov.br/.

Santo André - PB, 06 de Agosto de 2024.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

**ESTADO DA PARAÍBA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

***DISPENSA N° DV0001/2024***

DECLARAÇÃO -- PUBLICAÇÃO

# D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV0001/2024, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: https://camaradesantoandre.pb.gov.br/.

Santo André - PB, 06 de Agosto de 2024.

Anderson Nunes de Medeiros
Presidente da Comissão

gmail.com. Edital: http://www.umbuzeiro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Umbuzeiro - PB, 02 de Agosto de 2024

ALCEU DA COSTA LIMA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av Carlos Pessoa, 92 - Centro - Umbuzeiro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de medicamentos destinados a suprir a demanda da atenção básica da Central de Abastecimentos de Medicamentos (CAF) da cidade de Umbuzeiro–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 23 de Agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municial nº 481/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 10/2023/23; Decreto Municipal nº 11/2023/23; Decreto Municipal nº 12/2023/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33951478. E-mail: umbuzeirocpl@gmail.com. Edital: http://www.umbuzeiro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Umbuzeiro - PB, 02 de Agosto de 2024

ALCEU DA COSTA LIMA
PREGOEIRO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Várzea

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais e "produtos odontológicos", a fim de atender necessidades da nas ações que envolvam atividades odontológicas dos serviços de saúde: (ESF) Estratégia de Saúde da Família e correlatos.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 58.897,43 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos).
ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS: INICIO EM: 08 de agosto de 2024, às 8h TÉRMINO EM: 13 de agosto de 2024, às 08h ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS: 13 de agosto de 2024, as 08h:01 min
JULGAMENTO: MENOR PREÇO
PREFERENCIALMENTE/EPP/EQUIPARADAS: Ampla concorrência
Amparo Legal no Lei 14.133/2021, Art. 75, II A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublica.com.br

Várzea-PB, 06 de agosto de 2024

JORGE DA SILVA ARAÚJO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PMV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
2ª REUNIÃO
LEI Nº 14.133/2021

OBJETIVO: Contratação de serviços de transporte eventual de ônibus executivo para atender as desmandas de diversas secretarias do Município de Várzea - PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
DATA SESSÃO: Impreterivelmente até às 08:00hm do dia 21 de agosto de 2024.
LOCAL: Portal de Compras Publicas- www.portaldecompraspublicas.com.br
INFORMAÇÕES: Em todos os dias úteis, no horário de expediente das 08;00 ás 13:00 horas na sala da CPL, a Rua Manoel Dantas nº. 275, Centro sede da Prefeitura Municipal. O caderno do edital completo, poderá ser adquirido através do acesso à página, http://www.varzea.pb.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

VÁRZEA-PB, 06 de agosto de 2024.

EDCLEIDE MEDEIROS DE SOUTO ROCHA
PREGOEIRA/PMV

## Câmara Municipal de Imaculada

### LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2024

A Câmara Municipal de Imaculada/PB, com sede na Rua Antônio Caetano, 106, Centro, Imaculada-PB, torna público que fará realizar, Contratação Direta – com julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Aquisição de cadeiras tipo presidente para a Câmara Municipal de Imaculada/PB, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do edital, disponibilizado no site https:// https://camaraimaculada.pb.gov.br// (aba licitação) a ser enviado para o e-mail camaraimaculadapb@hotmail.com até as 18h00 do dia 12/08/2024. A empresa vencedora será convocada para envio da documentação.

Imaculada - PB, 06 de Agosto de 2024.

PETRÔNIO DANTAS RIBEIRO
SECRETÁRIO GERAL

## Câmara Municipal de Mulungu

### ATO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024, 06 DE AGOSTO DE 2024.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu aprovou e, eu, Daniela Rodrigues Ribeiro, Vereadora Presidente, promulgo o seguinte

CONSIDERANDO a denúncia formalizada pelo vereador Leonel Soares de Souza Moura para instauração de processo por infração político-administrativa atribuída ao Prefeito Municipal Melquiades João do Nascimento Silva, incurso no art. 4º, IV, V, VII, VIII, X, todos do Decreto-lei 201/67, regularmente recebida e processada no Processo Administrativo nº 004/2023;

CONSIDERANDO que na sessão de julgamento realizada no dia 06 de agosto de 2024, o Plenário da Câmara de Vereadores, por votação nominal e individualizada, decidiu, por 07 votos favoráveis e 02 contrários, portando, com quórum superior a 2/3 (dois terços) dos seus integrantes,pela procedência das acusações, julgando o denunciado Melquiades João do Nascimento Silva como incurso nas infrações político-administrativas descritas no art. 4º, IV, V, VII, VIII, X, todos do Decreto-Lei nº 201/67, punindo-o com a cassação de mandato eletivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso VI, do Decreto-lei 201/67, que considera afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, como incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia.

DECRETO LEGISLATIVO

**Dispõe sobre a cassação do mandato eletivo do Prefeito Municipal de Mulungu – PB, Melquiades João do Nascimento Silva, nos termos do Decreto-Lei nº 201/67.**

A Câmara Municipal decreta:

**Art. 1º** Fica declarada a cassação do mandato eletivo do Prefeito Municipal de Mulungu, Senhor Melquiades João do Nascimento Silva, legislatura 2021/2024, considerando-o afastado, em definitivo do cargo, em virtude das sanções decorrentes do julgamento procedente da Denúncia nº 004/2023, por infrações político-administrativas, previstas nos incisos IV, V, VII, VIII, X, todos do art. 4º do Decreto-Lei nº 201/67.

**Parágrafo único:** Em decorrência, fica declarado vago o cargo de Prefeito do Município de Mulungu (PB).

**Art. 2º** Este decreto legislativo entra em vigor da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mulungu, Estado da Paraíba, em 06 de agosto de 2024.

VEREADORA DANIELA RODRIGUES RIBEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

## Câmara Municipal de Santo André

### LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV0001/2024. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Chefia de Gabinete. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 06/08/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV0001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0001/2024, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André–PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: COMAF – SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI - R$ 115.557,26.

Santo André - PB, 06 de Agosto de 2024

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024**

Pois, termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e atendendo parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90027/2024, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, DIESEL S10 E DIESEL S500), MAIOR DESCONTO COM BASE NA TABELA DA ANP DO DIA, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, COM A COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, DIESEL, S10 E DIESEL S500), MAIOR DESCONTO COM BASE NA TABELA DA ANP DO DIA, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90027/2024, DOTAÇÃO: RECURSOS FEDERAL E PROPRIOS DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO-PB, RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO-PB, RECURSOS FEDERAL E PROPRIOS DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO-PB, GABINETE DO PREFEITO – 02.000.04.122.0002.2000 – ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 02.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, REC. HÍDRICOS – 20.606.0002.2021 ATIVIDADES DA SEC. DE DES. RURAL, REC. HÍDRICOS – 02.090 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02.080.12.361.0002.2002 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 02.080 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 02.080.10.301.0002.2009 – ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 02.080.10.302.0002.2078 – ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – 02.080 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.090.08.244.0002.2095 – 08 244 0002 2178 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROGRAMAS – P. INFÂNCIA – 08 244 0002 2179 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL ESPECIAL (M. A. COMPLEX. – PNEP) – 08 244 0002 2180 MANUTENÇÃO ATIV DO BLOCO PROT. BÁSICA (CRAS/SCFV E ETC) – 08 244 0002 2181 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO – GESTÃO DO CONTR. SOCIAL (CAD. ÚNICO – IGD/ TRANSF. RENDA) – 08 244 0002 2182 – MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO GESTÃO DESC. E CONTR. SOCIAL (BOLSA ESCOLA) – 08 243 0002 2177 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 02.090 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 02.100.04.122.0002.2179 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAS – 04.122.0002.2162 ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE PLANEJ ADM. E DE GESTÃO DE PESSOAS – 03.060.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; VENCEDORES; PARTES CONTRATANTES; E fonte Municipal de Salário e: CT Nº 08161/2024 - 30.07.24 - POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA - R$ 1.045.980,00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, DIESEL S10 E DIESEL S500), MAIOR DESCONTO COM BASE NA TABELA DA ANP DO DIA, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, COM A COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, DIESEL S10 E DIESEL S500), MAIOR DESCONTO COM BASE NA TABELA DA ANP DO DIA, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90027/2024, DOTAÇÃO: RECURSOS FEDERAL E PROPRIOS DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO-PB, RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO-PB, RECURSOS FEDERAL E PROPRIOS DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO-PB, GABINETE DO PREFEITO – 02.000.04.122.0002.2000 – ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 02.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, REC. HÍDRICOS – 20.606.0002.2021 ATIVIDADES DA SEC. DE DES. RURAL, REC. HÍDRICOS – 02.090 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02.080.12.361.0002.2002 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 02.080 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 02.080.10.301.0002.2009 – ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 02.080.10.302.0002.2078 – ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – 02.080 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.090.08.244.0002.2095 – 08 244 0002 2178 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROGRAMAS – P. INFÂNCIA – 08 244 0002 2179 MANUTENÇÃO ATIV DO BLOCO PROT. SOCIAL ESPECIAL (M. A. COMPLEX. – PNEP) – 08 244 0002 2180 MANUTENÇÃO ATIV DO BLOCO PROT. BÁSICA (CRAS/SCFV E ETC) – 08 244 0002 2181 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO – GESTÃO DO CONTR. SOCIAL (CAD. ÚNICO – IGD/ TRANSF. RENDA) – 08 244 0002 2182 – MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO GESTÃO DESC. E CONTR. SOCIAL (BOLSA ESCOLA) – 08 243 0002 2177 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 02.090 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 02.100.04.122.0002.2179 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAS – 04.122.0002.2162 ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE PLANEJ ADM. E DE GESTÃO DE PESSOAS – 03.060.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; VENCEDORES; PARTES CONTRATANTES; E fonte Municipal de Salário e: CT Nº 08161/2024 - 30.07.24 - POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA - R$ 1.045.980,00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**
**ANSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 90012/2024**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Credenciamento, chamamento público de serviço objetivando: CONTRATAÇÃO DE FROTA FIXA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA PREFEITURA. O credenciado poderá obter o respectivo termo de Referência com a especificação do objeto contendo prazo de Vigência, Condições, valores e demais informações, na Rua Cícero Dias, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, ou acessando: www.lagoaseca.pb.gov.br. O referido Edital de contratação estará recebendo as propostas até às 08:00 horas do dia 26 de Agosto de 2024, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei 13.303/16 Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3268-1800, E-mail: lagoaseca.licita@gmail.com; Edital: lagoaseca.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp

Lagoa Seca - PB, 08 de Agosto de 2024
**ANA PAULA DINIZ BARBOSA ALVES**
**Presidente da Comissão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚBA**
**ANSO DE ESCLARECIMENTO DA CONVOCAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024**

O Prefeito do município de Maraúba com base na Lei nº 14.133/21 e no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90003/2024, para Aquisição de materiais de limpeza e higiene em geral para atender as unidades básicas de saúde e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Maraúba-PB, vem pela presente informar que a empresa LUZIA PEREIRA DA SILVA, CNPJ Nº 24.088.165/0001-24, que foi contratada nos itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 17, 44, 54, 66, 71 e 72, solicitou a alteração dos itens, solicitado o item nos substituídos pelo solicitado, sendo o contrato Pregoeira Deliberou que, "Como ao vasto que trata-se de ferramentas de cunho e interesse geral e a exemplo dos REAGENDADA A CONVOCAÇÃO os futuros segundos colocados nos itens na ordem de classificação serão via Postal Correios Públicos, às 10:00hs do dia 09/08/2024 para apresentação das adesões bem MOTIVO DO REAGENDAMENTO: FALHA NA ENCAMINHE DE PROPOSTA, e remetida pelo gov.br Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, Centro - Maraúba - PB.

Maraúba - PB, 06 de agosto de 2024.
**Manoel Vergílio Simão**
**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**
**ANSO DE CHAMADA PÚBLICA**
**Nº 90022/2024**

O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/PB, torna público aos interessados, a Chamada Pública Nº 90022/2024, para CHAMAMENTO PÚBLICO para CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, RELACIONADO AO TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, E PACIENTES A REALIZAREM EXAMES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MASSARANDUBA. O recebimento da documentação e de propostas ocorrerá até o dia 27 de agosto de 2024, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal. O edital com os demais complementos encontra-se disponível aos interessados no site do Município www.massaranduba.pb.gov.br.

Massaranduba-PB, 06 de AGOSTO de 2024
**CRISTIANE ROSA NEVES COSTA DE SOUSA**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA URS LOCALIZADA NA RUA OLIMAR JOSÉ DE LIMA NO MUNICÍPIO DE MATO GROSSO/PB, CONFORME PROJETO BÁSICO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 90002/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: **Prefeitura Municipal de Mato Grosso** e **CT Nº 90002/2023 – Delta Construções Imobiliários Ltda - 2º Aditivo** - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 06.08.24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 9.0.90029/2024**

A Comissão Permanente de Licitações de Monteiro torna público que, em decorrência do resultado do certame do PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 9.0.90029/2024, finalizado em 06 de AGOSTO de 2024, fica a publicação convocando os empresas, pessoas ou entidades legalmente constituídas, para o dia 08 de Agosto de 2024 às 08:00 que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E I.T.S. (NOVOS)DE. Para mais informações email licitacaocompras@hotmail.com

Monteiro – PB, 06 de Agosto de 2024.
**ANNE RAPHAELLE DE SANTA CRUZ MELO**
**Pregoeira**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA**
**AVISO DE PREVIA CONTRATAÇÃO DIRETA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI90004/2024**

A Prefeitura Municipal de Natuba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de outros fornecedores na contratação direta, com base no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, mantida a especificação dos Materiais/serviços, Aquisição de Pequenos Portes de Equipamentos, Aquisição de aparelhos e equipamentos permanentes, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social desta Municipio. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência no site oficial do município, pelo endereço eletrônico no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, ou Setor de Contratação, endereço na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 208– Centro– Natuba – PB, ou acessando: www.natuba.pb.gov.br. O referido Edital de contratação estará recebendo as propostas até o dia 14 de Agosto de 2024, nos horários e endereço abaixo relacionados, e que poderão ser encaminhadas fisicamente para o email: cplnatuba@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3382-3542.

Natuba - PB, 07 de Agosto de 2024
**SORES VIEIRA DE SOUZA**
**Agente de Contratação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91272/2024**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, na sua de seus atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

RATIFICAR a DISPENSA nº 90021/2024, por motivo de interesses públicos, OBJETO Aquisição de materiais de copa e cozinha e utensílios domésticos para atender as necessidades da Sede Administrativa do município de Piancó, bem como da empresa SOS MANUTENÇÃO COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 28.822.960/0001-24, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima qualificada para a mesma contrata.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 14.867,91 (quatorze mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico e presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cumpra-se.

PIANCÓ/PB, 02 de agosto de 2024.
**DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA**
**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 91261/2024**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90022/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, na sua de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

RATIFICAR a DISPENSA nº 90022/2024, por motivo de interesses públicos, OBJETO Aquisição de materiais de copa e cozinha e utensílios domésticos para atender as necessidades da Sede Administrativa do município de Piancó, bem como da empresa SOS MANUTENÇÃO COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 28.822.960/0001-24, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima qualificada para a mesma contrata.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico e presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cumpra-se.

PIANCÓ/PB, 02 de agosto de 2024.
**DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA**
**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: Concorrência Eletrônica Nº 90007/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB.
CONTRATADA: GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - CNPJ sob o. º 26.420.869/0001-50.

OBJETO: asfalto a melhorem no campo de futebol e localidade no Município de Piancó-PB, através do convênio nº 089/2024-SEPLAG-FDE/PB.

VALOR GLOBAL: R$ 2.163.000,00 (*por extenso cento e sessenta e três mil reais*).

Piancó – PB, 06 de agosto de 2024.
**DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA**
**Prefeito Constitucional**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**
**EXTRATO TERMO**
**DE RESCISÃO CONTRATUAL.**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa nº 90030/2023
CONTRATO Nº: 90030/2023.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Piancó.
LOCADOR: ANTONIO SOARES SOBRINHO – CPF: 831.148.304-20.
DISCRIÇÃO: Rescisão por dos aditivos do Contrato de nº 84.03122023 nos termos do Art. 78, Incisos XII e XVII, e Art. 79, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Piancó-PB, em 06 de agosto de 2024.
**Daniel Galdino de Araújo Pereira**
**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS**
**EXTRATO DE**
**PRAZO ASSESSOR CONTRATADO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 90015/2024, OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para Aquisição de um veículo de fabricação nacional tipo pick- up cabine dupla Jose Ivan para o desempenho das atividades da Secretaria de Saúde, referente ao convênio celebrado do Governo do Estado da Paraíba, na Município de Pilõezinhos- PB NOTIFICAÇÃO Considerando o exigente assumo para ao prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerando da data desta publicação, compromisso para a Comissão Permanente de Licitação efetivamente da empresa do supracitado contrato, mas precisamente no Art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21: Fiat Veículo S.a - CNPJ 35.715.234/0008-78, INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Manoel Alves, 96 - Centro - Pilõezinhos - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 99187-5794.

Pilõezinhos - PB, 06 de Agosto de 2024
**MARCELO MATOS CAMELO**
**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL.**
**CONTRATO Nº 90008/2022-CPL.**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 90002/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para os Serviços de Pavimentação em paralelepípedos em diversas Ruas do Município de Santa Cruz/PB, conforme Contrato de Repasse Nº 1077259-42/2020, OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO: rescisão do contrato nº 90008/2022-CPL, celebrado entre as partes em 05/04/2022, firmado entre o Município de Santa Cruz/PB e a empresa Jhon Mateus De Sousa, inscrita no CNPJ sob o nº 35.223.817/0001-58, feito por ato unilateral firmado entre as partes segundo disposto na cláusula oitava nesta do referido contrato e no Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.78, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e Cláusula oitava nesta do contrato nº 90008/2022-CPL. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 31/08/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL.**
**CONTRATO Nº 90008/2022-CPL.**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 90002/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para os Serviços de Pavimentação em paralelepípedos em diversas Ruas do Município de Santa Cruz/PB, conforme Contrato de Repasse Nº 1077259-42/2020, OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO: rescisão do contrato nº 90008/2022-CPL, celebrado entre as partes em 05/04/2022, firmado entre o Município de Santa Cruz/PB e a empresa Jhon Mateus De Sousa, inscrita no CNPJ sob o nº 35.223.817/0001-58, feito por ato unilateral firmado entre as partes segundo disposto na cláusula oitava nesta do referido contrato e no Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.78, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e Cláusula oitava nesta do contrato nº 90008/2022-CPL. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 31/08/2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**
**EXTRATO DE DISPENSA**
**DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2024. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santa André - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Chefe de Gabinete. RATIFICAÇÃO, Presidente, em 05/08/2024.

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**DISPENSA Nº DN90010/2024**

Nos termos das atribuições conferidas às autoridades Exposição de Motivos que subscrevi e processo e observando o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2024, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santa André - PB, RATIFICO o enquadramento procedimento e AD-JUDICO o mesmo objeto em COMAF – SERVIÇOS DE CONSTRUCOES CIVAS EIRELI - R$ 115.557,28.

Santa André - PB, 06 de Agosto de 2024
**SIMRA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS**
**Presidente**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**
**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA PARTICULAR DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE MODULARIZADO INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado – Prorrogação de vigência contratual. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e CT Nº 00053/2022 – OLIVEIRAS MAYER CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2024. ASSINATURA: 28.08.24

São João do Tigre – PB, 29 de Março de 2024.
**MARCIO ALEXANDRE LISTE**
**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**
**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e CT Nº 00140/2023 – A T A COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA – ME - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o fim do exercício financeiro de 2024. ASSINATURA: 31.07.24

São João do Tigre – PB, 31 de Julho de 2024.
**MARCIO ALEXANDRE LISTE**
**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**
**ANULAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ANULAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 90022/2024, para Aquisição de Material de consumo Hospitalar para as Unidades de Saúde do Município de São José do Bonfim/PB:a: - Bll Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP, CNPJ nº 04.708.243/0001-54, valor: R$ 7.400,00; - DENTOMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 07.897.036/0001-69, valor: R$ 9.987,50; - Emp Materiais Odontológicos Ltda, CNPJ nº 71.505.564/0001-24, valor: R$ 55.408,78; - ENIO LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR, CNPJ nº 50.775.436/0001-85, valor: R$ 3.083,62; - ELITE/ACESCANSTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 04.782.117/0001-69, valor: R$ 3.538,20; - CONDIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ nº 05.473.EC3/0001-80, valor: R$ 2.462,76; - Pedreo Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Pedro Calixto, CNPJ nº 08.441.460/0001-20, valor: R$ 8.300,00; - PHENAUDISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 11.089.346/0004-54, valor: R$ 14.500,00; - RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME, CNPJ nº 10.719.048/0001-08, valor: R$ 193.804,11; valor total: R$ 340.333,52

São José de Bonfim/PB, 02 de Agosto de 2024.
**Raul Raoul Assiz de Silva Rabenga**
**Prefeito Constitucional**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**
**CONVOCAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO BONFIM, no uso de suas atribuições, constante no art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 90022/2024, para Aquisição de Material de consumo Hospitalar para as Unidades de Saúde do Município de São José do Bonfim/PB:a: - Bll Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP, CNPJ nº 04.708.243/0001-54, valor: R$ 7.400,00; - DENTOMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 07.897.036/0001-69, valor: R$ 9.987,50; - Emp Materiais Odontológicos Ltda, CNPJ nº 71.505.564/0001-24, valor: R$ 55.408,78; - ENIO LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR, CNPJ nº 50.775.436/0001-85, valor: R$ 3.083,62; - ELITE/ACESCANSTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 04.782.117/0001-69, valor: R$ 3.538,20; - CONDIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ nº 05.473.EC3/0001-80, valor: R$ 2.462,76; - Pedreo Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Pedro Calixto, CNPJ nº 08.441.460/0001-20, valor: R$ 8.300,00; - PHENAUDISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 11.089.346/0004-54, valor: R$ 14.500,00; - RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME, CNPJ nº 10.719.048/0001-08, valor: R$ 193.804,11; valor total: R$ 340.333,52

São José de Bonfim/PB, 06 de Agosto de 2024.
**Raul Raoul Assiz de Silva Rabenga**
**Prefeito Constitucional**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 90001/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação mensal de outdoor gráfica, lona com, instalação de serviços na confecção de diversos materiais de forma parcelada, visando atender as necessidades diversas Secretarias do município de São Sebastião–PB. Data e hora: às 09:00 horas do dia 23 de agosto de 2024. Local: Rua Francisco Pereira dos Santos, nº 14, Centro, São Sebastião - PB. Acesso à sede da Prefeitura. E-mail:cplsebastiao@gmail.com. Edital:www.saosebastiao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

São Sebastião - PB, 06 de Agosto de 2024
**JOSÉ MEIRA MERCOLINO**
**Pregoeiro Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**
**RETIFICAÇÃO AO EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02102/2024. OBJETO: Contratação de serviços de locação de caminhão para o exercício 2024, conforme especificações constantes no Termo de Referência da Prefeitura de São José de Piranhas-PB. RETIFICAÇÃO: No item 1.1 do Anexo I – Termo de Referência, onde se lê: "*quantidade: 1 unidade*", leia-se: "*quantidade: 5 unidades*". No item 13.1 do Anexo I – Termo de Referência, onde se lê: "*O custo estimado da contratação é de R$ 104.738,54 (Cento e Quatro Mil e Setecentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)*", leia-se: "*O custo estimado da contratação é de R$ 149.087,30 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Oitenta e Sete Reais e Trinta Centavos)*". Considerando que a alteração altera o valor total do presente, acha-se a data do sessão para 22 de agosto de 2024, às 13:00 horas. INFORMAÇÕES: através do setor responsável ou plataforma de licitação portal de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

São José de Piranhas-PB, 06 de agosto de 2024.
**Talita Bezerra Cardim Ferreira**
**Pregoeira Oficial da Licitação**
**Lohana Leite Tavares**
**Agente de Contratação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO Nº 90020/2024 ELETRÔNICO – SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.
Data da sessão 21/08/2024. Horário de abertura das propostas: 10:00hs. (Horário de Brasília).
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Edital: www.saojosedosramos.pb.gov.br e mural/site da prefeitura; informações em horários das 08h às 14h.

São José dos Ramos – PB, 06 de Agosto de 2024
**EDMILSON JUNIOR FERREIRA DA SILVA**
**PREGOEIRO OFICIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO Nº 90020/2024 ELETRÔNICO – SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA/CAPS/UPA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
Data da sessão 23/08/2024. Horário de abertura das propostas: 10:00hs. (Horário de Brasília).
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Edital: www.saojosedosramos.pb.gov.br e mural/site da prefeitura; informações em horários das 08h às 14h.

São José dos Ramos – PB 06 de agosto de 2024
**EDMILSON JUNIOR FERREIRA DA SILVA**
**PREGOEIRO OFICIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Senador Rui Carneiro, 595 - Centro - São Vicente do Seridó - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 23 de agosto de 2024, início das fases de lances: 08:30 horas do dia 23 de Agosto de 2024. Referência: Instituto de Brasília - DF. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3564-1225. E-mail: pmsvicentecpl@gmail.com; Edital: http://www.saovicentedoserido.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Vicente do Seridó – PB, 06 de Agosto de 2024
**TAMYA MARIA DE MEDEIROS**
**Pregoeira Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 90006/2024**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, chamamento público de

Diário Oficial - Santo André/PB.
**Poder Executivo**

**EXPEDIENTE DO EXECUTIVO**

**Gabinete do Prefeito**

**Prefeito Municipal**
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

**Vice-Prefeita**
SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

**Chefe de Gabinete**
EDGLEY FIDELIS SOUTO MESSIAS

**Controladoria Geral do Município**
**Controlador Geral**
ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

**Procuradoria Geral do Município**
**Procurador Geral**
JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

**Secretaria Municipal de Administração**
**Secretário**
JONAS MACIEL DA SILVA

**Secretaria Municipal de Finanças**
**Secretário - Interino**
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

**Secretaria Municipal de Agricultura**
**Secretário**
ALEX BARBOSA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**
**Secretário**
CAMILA MARIA BURITI DE MEDEIROS

**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**
**Secretária**
JOSÉ FRETAS JUNIOR

**Secretaria Municipal do Meio Ambiente**
**Secretário**
MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

**Secretaria Municipal de Saúde**
**Secretária**
SILVANA FERNANDES MARINHO

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**
**Secretária**
ALDENICE LEITE DE FARIAS

**Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997**
**Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020**

SEM PUBLICAÇÃO

Diário Oficial - Santo André/PB.
**Poder Legislativo**

## EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

**Gabinete do Presidente**
**Presidente**
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

**Vice Presidente**
RODRIGO CAMILO DA COSTA

**Primeiro Secretario**
JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

**Segundo Secretário**
MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

---

**Legislatura 2021/2024**

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

**Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997**
**Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV 0001/2024

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV0001/2024. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Chefia de Gabinete. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 06/08/2024.

**Publicada e Autorizada por:** ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
**Código da Matéria:** 20240806050059 - **Data/Hora Publicação:** 06/08/2024 17:02:19

---

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV 0001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0001/2024, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André–PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: COMAF -- SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI - R$ 115.557,26.

Santo André - PB, 06 de Agosto de 2024
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS - Presidente

**Publicada e Autorizada por:** ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
**Código da Matéria:** 20240806050232 - **Data/Hora Publicação:** 06/08/2024 17:03:04

---

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

## PROMULGAÇÃO Nº 0005/2024 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTADO DA ARAÍBA
CÂMARA MUNIIPAL DE SANTO ANDRÉ
"Casa João Olinto de Queiroz"

**PROMULGAÇÃO DE Nº 005**
**DE 06 DE AGOSTO DO ANO DE 2024.**

**"Dispõe sobre a aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal de Santo André - PB relativas ao exercício de 2020".**

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Município de Santo André - PB relativas ao exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - Fica mantido o parecer prévio exarado pelo Tribunal de Contas da Paraíba referente ao processo nº TC nº 07543/2021.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo André – PB, em 06 de Agosto de 2024.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
**MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS**
**PRESIDENTE CONSTITUCIONAL**

Rua: Humberto Matias de Medeiros,150, Centro, Santo André/PB, 58675000.
CNPJ: 01.812.534/0001-85 - Telefone: 83 33081002 - Email: plsantoandre.pb@gmail.com

**Publicada e Autorizada por:** ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
**Código da Matéria:** 20240806112536 - **Data/Hora Publicação:** 06/08/2024 11:27:28

**ESTADO DA PARAÍBA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA Nº DV0001/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

**CONTRATO Nº: 0003/2024-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E COMAF – SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro – Santo André – PB, CEP: 58.675-000, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Mauro Correia Diniz, S/N – Centro – CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado COMAF – SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI - AV CIDADE DO RECIFE, 2577 - BELA VISTA - MONTEIRO - PB, CNPJ nº 41.163.475/0001-86, neste ato representado por Marcos Antônio Fragoso Morais Filho, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Generosa Cecilia de Jesus, 13, Santa Terezinha - Livramento - PB, CPF nº 702.678.464-10, Carteira de Identidade nº 4.062.449 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV0001/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 0001/2024-04, de 06 de Agosto de 2024, tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André–PB.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV0001/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 115.557,26 (CENTO E QUINZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo | UND | 1 | 115.557,26 | 115.557,26 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| André–PB | | | | |
| | | | Total: | 115.557,26 |

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos: 10.100–CAMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.0002.1001 – REFORMA/AMPLIACAO DA CAMARA DE VEREADORES; 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES; FONTE 500

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:
a - Início: 3 (três) dias;
b - Conclusão: 3 (três) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**
a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, 09 de Agosto de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente
CPF.: 038.653.214-10

PELO CONTRATADO

**COMAF – SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI**
Marcos Antônio Fragoso Morais Filho
CPF.: 702.678.464–10

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILHO
Data: 09/08/2024 11:26:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**ESTADO DA PARAÍBA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

# ORDEM DE SERVIÇO

Santo André - PB, 09 de Agosto de 2024.

Executante: **COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI**

Prezados Senhores,

Fica autorizado o início da execução do serviço abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Dispensa nº DV0001/2024.**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB | UND | 1 | 115.557,26 | 115.557,26 |
| | | | | **Total:** | 115.557,26 |

INÍCIO: No prazo máximo de 3 (três) dias a partir desta data.

Salienta-se que o serviço ora autorizado deverá ser executado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - **Contrato nº 0003/2024-CPL.**

Atenciosamente,

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

**Ciente do executante - 09.08.24**

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILHO
Data: 09/08/2024 11:20:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI
CNPJ nº 41.163.475/0001-86

Diário Oficial - Santo André/PB.
**Poder Executivo**

**EXPEDIENTE DO EXECUTIVO**

**Gabinete do Prefeito**

**Prefeito Municipal**
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

**Vice-Prefeita**
SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

**Chefe de Gabinete**
EDGLEY FIDELIS SOUTO MESSIAS

**Controladoria Geral do Município**
**Controlador Geral**
ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

**Procuradoria Geral do Município**
**Procurador Geral**
JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

**Secretaria Municipal de Administração**
**Secretário**
JONAS MACIEL DA SILVA

**Secretaria Municipal de Finanças**
**Secretário - Interina**
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

**Secretaria Municipal de Agricultura**
**Secretário**
ALEX BARBOSA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**
**Secretário**
CAMILA MARIA BURITI DE MEDEIROS

**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**
**Secretária**
JOSÉ FRETAS JUNIOR

**Secretaria Municipal do Meio Ambiente**
**Secretário**
MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

**Secretaria Municipal de Saúde**
**Secretária**
SILVANA FERNANDES MARINHO

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**
**Secretária**
ALDENICE LEITE DE FARIAS

**Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997**
**Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020**

EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 0001/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV0001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100–CAMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.0002.1001 – REFORMA/AMPLIACAO DA CAMARA DE VEREADORES; 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES; FONTE 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santo André e: CT Nº 0003/2024-CPL - 09.08.24 - COMAF – SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI - R$ 115.557,26.

**Publicada e Autorizada por:** JONAS MACIEL DA SILVA
**Código da Matéria:** 20240827023641 - **Data/Hora Publicação:** 27/08/2024 14:40:09

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

## GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV 0001/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André–PB; DESIGNO os servidores Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV0001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Santo André - PB, 09 de Agosto de 2024
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS - Presidente

**Publicada e Autorizada por:** JONAS MACIEL DA SILVA
**Código da Matéria:** 20240827024028 - **Data/Hora Publicação:** 27/08/2024 14:42:09

Diário Oficial - Santo André/PB.
**Poder Legislativo**

## EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

**Gabinete do Presidente**
**Presidente**
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

**Vice Presidente**
RODRIGO CAMILO DA COSTA

**Primeiro Secretario**
JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

**Segundo Secretário**
MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

---

**Legislatura 2021/2024**

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

SEM PUBLICAÇÃO

**Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997**
**Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020**

# RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/09/2024 às 13:30:55 foi protocolizado o documento sob o Nº 105182/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Santo André, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Cristiane Alves de Medeiros.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santo André
Número da Licitação: 00001/2024
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 01/08/2024
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Santo André
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Regime de Execução: Empreitada por preço global
Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia
Valor: R$ 115.557,26
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo AndréPB

[]NFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 118.086,74
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Construtora Sume Ltda
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 12.733.168/0001-95
Proposta 1 - Situação: Perdedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R$ 115.557,26
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): COMAF SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 41.163.475/0001-86
Proposta 2 - Situação: Vencedora
Proposta 3 - Valor da Proposta: R$ 116.337,70
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): RS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 42.092.779/0001-62
Proposta 3 - Situação: Perdedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|---|---|
| Análise jurídica da contratação | Sim | 9d9003a01ce037ca7e5c302c8a744d6f |
| Autorização da autoridade competente | Sim | 932c4cb34cc759c222388bbe2ca6731f |
| Estimativa da despesa | Sim | b699ab622a1d75fb42624cbc771edfb8 |
| Estudo Técnico Preliminar | Sim | 4ebfa8f1db44f0c82af2fa0fbe0c7543 |
| Formalização de demanda | Sim | 16018fe3af6653670a22affa233f3486 |
| Justificativa de preço | Sim | 6d804ca0f2236657be8169e7d23f4c05 |
| Justificativa para a escolha do contratado | Sim | 6d804ca0f2236657be8169e7d23f4c05 |
| Previsão Orçamentária | Sim | 84a6b30ab427af9e6e0d7ffb9a03f4d7 |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso | Sim | 45d02d96ac3cd4c724c2c456de7e3033 |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - Construtora Sume Ltda | Sim | 70b13180e34ecb03ad15efc08f337898 |

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|---|---|
| Proposta 2 - Proposta e Anexos - COMAF SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI | Sim | 40c7f5c3cd65d6520d4a66e5ccfd4022 |
| Proposta 3 - Proposta e Anexos - RS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | Sim | cfaef99bbb15e2c31fa30cecb045d48f |

**João Pessoa, 10 de Setembro de 2024**

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



RECIBO PROTOCOLO. Doc. 105182/24. Data: 10/09/2024 13:30. Responsável: tramita.
Impresso por mmedeiros12 em 10/09/2024 13:30. Validação: 15B5.0984.7751.D018.824F.6CAD.F701.BF77.

# RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/09/2024 às 13:47:52 foi protocolizado o documento sob o Nº 105208/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Santo André, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Cristiane Alves de Medeiros.

Número do Contrato: 000000032024
Data da Publicação: 28/08/2024
Data da Assinatura: 09/08/2024
Data Final do Contrato: 31/12/2024
Valor Contratado: R$ 115.557,26
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Santo André-PB
Contratado (Nome): COMAF SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI
Contratado (CNPJ): 41.163.475/0001-86

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|---|---|
| Comprovante de publicidade | Sim | bf9fab7b40e806055f698a11d76ef978 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | 527d1dbc2c61069ce336d1c8b2de0d1b |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | 84a6b30ab427af9e6e0d7ffb9a03f4d7 |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | ff4d67edbace9a1a539e906d2015b344 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Sim | 8a034d3f097ae68e2e7a5128b3f111b6 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Sim | 8a034d3f097ae68e2e7a5128b3f111b6 |
| Designação do gestor do contrato | Sim | 6c268e3d55286947cb6a25013d1a3ed9 |

**João Pessoa, 10 de Setembro de 2024**

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



RECIBO PROTOCOLO. Doc. 105208/24. Data: 10/09/2024 13:47. Responsável: tramita.
Impresso por mmedeiros12 em 10/09/2024 13:47. Validação: C27D.0A33.268F.8D3F.90B6.DB90.B91F.1E41.

# PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa nº DV0002/2024 - Digitalização Balancetes

Câmara Municipal de Santo André/PB

Exercício 2024

# ESTADO DA PARAÍBA
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
## SETOR DE CONTRATAÇÃO

# PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

**DISPENSA N° DV0002/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2024

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Câmara Municipal de Santo André
Rua Humberto Matias de Medeiros, s/n - Centro - Santo André - PB.
CEP: 58.675-000. Telefone.: (83) 3308-1002..

**OBJETO:**
Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André-PB no período de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD - Lei n.° 13.70/2018.

**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**
SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

**Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021:**

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."

**ESTADO DA PARAÍBA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**
**CHEFIA DE GABINETE**

Santo André - PB, 26 de Agosto de 2024.

Senhora Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André-PB no periodo de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD - Lei n.° 13.70/2018.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda especifica - Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André-PB no periodo de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD - Lei n.° 13.70/2018 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

Divanizio da Silva Souza

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

**1.0.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**
1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André-PB no periodo de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD - Lei n.° 13.70/2018.
1.2.Classificação do objeto: Comum.

**2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André-PB no período de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD - Lei n.° 13.70/2018 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**
3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| DFD 1 | Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André-PB no período de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD - Lei n.° 13.70/2018. | Serviço | 1 |

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
4.2.1.Início: 3 (três) dias;
4.2.2.Conclusão: 3 (três) meses.
4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**
5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André-PB no periodo de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD - Lei n.° 13.70/2018.

**6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS**
6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:
6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
6.3.O valor total é equivalente a R$ 26.000,00.

**7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

**8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS**
8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André-PB no periodo de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD - Lei n.° 13.70/2018;
8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;
8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;
8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

**9.0.DA CONTRATAÇÃO**
9.1.Forma de contratação:
9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Santo André - PB, 26 de Agosto de 2024.

Divanizio da Silva Souza
DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

# JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

**OBJETO:** Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André-PB no período de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD – Lei n.º 13.70/2018.

**1.0.DA JUSTIFICATIVA**

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André-PB no periodo de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD – Lei n.º 13.70/2018 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**2.0.DO SERVIÇO**

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | OBS | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e d | ... | Serviço | 1 |

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Santo André – PB, 26 de Agosto de 2024.

Divanizio da Silva Souza

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO [illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

# JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

**OBJETO:** Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André-PB no período de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD – Lei n.º 13.70/2018.

**1.0.DA JUSTIFICATIVA**

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respetivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Santo André – PB, 26 de Agosto de 2024.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

# ESTADO DA PARAÍBA
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**1.Introdução**
Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.Objeto**
Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André-PB no período de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD – Lei n.° 13.70/2018.

**3.Necessidade da contratação**
A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André-PB no período de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD – Lei n.° 13.70/2018 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**4.Alinhamento aos planos da Administração**
A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**5.Requisitos da contratação**
As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| ETP 1 | Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André-PB no período de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD – Lei n.° 13.70/2018. | Serviço | 1 |

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
Início: 3 (três) dias;
Conclusão: 3 (três) meses.
A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorroqada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço**
O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.
O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**7.Levantamento de mercado**

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

**8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André-PB no periodo de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD - Lei n.° 13.70/2018. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

**9.Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R$ 26.000,00.

**10.Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André-PB no período de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD - Lei n.° 13.70/2018. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não

deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

**12.Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André-PB no período de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD - Lei n.° 13.70/2018.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

**13.Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

**14.Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

**15.Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Santo André - PB, 26 de Agosto de 2024.

Divanízio da Silva Souza

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – APROVAÇÃO

**OBJETO:** Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André-PB no periodo de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD – Lei n.° 13.70/2018.

**1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essências que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0.DA APROVAÇÃO**
2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

**Estudo Técnico Preliminar aprovado** – Art. 6°, XX, da Lei 14.133/21:

*"Art. 6° Para os fins desta Lei, considera-se:*
*...*
*XX – estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."*

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação – planejamento preliminar – e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Santo André – PB, 26 de Agosto de 2024.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

# ESTADO DA PARAÍBA
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0.DO OBJETO**
1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André-PB no periodo de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD - Lei n.° 13.70/2018.
1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**
2.1.Para a contratação:
2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda especifica - Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André-PB no período de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD - Lei n.° 13.70/2018 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.Para a estimativa de quantitativo:
2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DO SERVIÇO**
3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André-PB no período de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD - Lei n.° 13.70/2018. | Serviço | 1 |

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**
4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4°, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.
4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**
7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
7.1.1.Início: 3 (três) dias;
7.1.2.Conclusão: 3 (três) meses.
7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**
8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**9.0.DO PAGAMENTO**
9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**
10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

**11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automáticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Santo André - PB, 26 de Agosto de 2024.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

# ESTADO DA PARAÍBA
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
## GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

**OBJETO:** Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André-PB no período de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD - Lei n.° 13.70/2018.

**1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**
1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0.DA APROVAÇÃO**
2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado** - Art. 6°, XXIII, da Lei 14.133/21:

*"Art. 6° Para os fins desta Lei, considera-se:"*
...
*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Santo André - PB, 26 de Agosto de 2024.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

# ESTADO DA PARAÍBA
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André-PB no periodo de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD - Lei n.° 13.70/2018.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Agosto de 2024.

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André-PB no período de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD - Lei n.° 13.70/2018. | Serviço | 1 | 26.000,00 | 26.000,00 |
| | | | | Total | 26.000,00 |

**3.0.DO VALOR**

3.1.O valor total é equivalente a R$ 26.000,00.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias
Conclusão: 3 (três) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Santo André - PB, 26 de Agosto de 2024.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

Q&S
SOLUÇÕES
ADMINISTRATIVAS

# PROPOSTA

À
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB**

**PROPONENTE: FIGUEIROA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.602.644/0001-50, sediada na Rua Antonia de Souza Sobral, nº 36 - Andar 1º;Apto01;Sala 1, Centro, Taperoá, Estado da Paraíba, CEP: 58.680-000, telefone de contato: (83) 9.9846-0683, endereço de e-mail: qessolucoes@hotmail.com.

Prezados Senhores

Nós da empresa FIGUEIROA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.602.644/0001-50, conforme solicitado, apresentamos proposta de preços para os serviços abaixo relacionados, sob os seguintes valores para as demandas:

| REF | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | - Serviço de Organização e Digitalização das demandas referentes aos ultimos 05 anos ( Balancetes e Despesas) e todas as leis desde o ano de 1997 a 2024, totalizando 27 anos.<br><br>- locação de Software de Busca e Armazenamento de Dados em Nuvem (até 30GB - SERVIDOR) atendendo as normas estabelecidas pela LG PD - Lei N 13.70/2018. | SERVIÇO | - | R$ 26.000,00 | R$ 26.000,00 |

Total: R$ 26.000,00

Na hipótese das negociações serem realizadas durante o prazo de validade desta Proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, comprometo-me a negociar com base nas discriminações da presente proposta, sendo que após este prazo estará sujeita às modificações que porventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Cientes de que V.Sas. não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

DECLARAMOS QUE:

Nossos serviços serão prestados nas dependências da instituição contratante sem qualquer que qualquer documento seja retirado do seu ambiente de origem;

Nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional.

Atenciosamente,

Taperoá - PB, 14 de agosto de 2024.

FRANÇUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA

Tel: (83)-99846-0683
Rua: Antônia de Souza sobral -36 - 1º
andar - sala 1 - centro- Taperoá- PB
E-mail:qessoluções@hotmail.com
Cnpj:46.602.644/0001-50

SOTERO
CONSULTORIA, SOLUÇÕES E TECNOLOGIA

# COTAÇÃO DE PREÇO

**Preponente:** SOTERO CONSULTORIA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
**CPF/CNPJ.Nº:** 49.426.632/0001-00
**Endereço:** RUA MANOEL GONÇALVES, 87, SALA 314, SÃO SEBASTIÃO, PATOS-PB, CEP: 58.706-160

**Cliente:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
**CPF/CNPJ.Nº:** 01.812.534/0001-85
**Endereço:** RUA HUMBERTO MATIAS DE MEDEIROS, 150, CEP: 58675-000, SANTO ANDRÉ/PB

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO REFERENTE AOS BALANTES DOS ULTIMOS 05 ANOS, COMO TAMBEM A DIGITALIZAÇÃO DE TODAS AS LEIS PRESENTES NA CASA LEGISLATIVA DESDE O ANO DE 1997 a 2024.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | UND | QT. | VALOR UND. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO REFERENTE AOS BALANTES DOS ULTIMOS 05 ANOS, COMO TAMBEM A DIGITALIZAÇÃO DE TODAS AS LEIS PRESENTES NA CASA LEGISLATIVA DESDE O ANO DE 1997 a 2024. | und | 01 | R$ 28.000,00 | **R$ 28.000,00** |
| | **TOTAL DA PROPOSTA** | | | | **R$ 28.000,00** |

**VALIDADE: 60 DIAS.**

Patos-PB, 13 agosto de 2024.

**SOTERO CONSULTORIA, SOLUÇÕES E TECNOLOGIA**
**CNPJ: 49.426.632/0001-00**
**CRA-PB Nº.20-06145**

CONSULTORIA

Taperoá, 16 de agosto de 2024.

JOHNATAN GLERYSTON FARIAS DE GOUVEIA

CNPJ: 49.095.200/0001-64

RUA: ABDON DE SOUZA MACIEL, 260 – CENTRO, TAPEROA-PB – 58.680.000

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços para a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB, conforme AVALIAÇÃO DO ARQUIVO NO LOCAL e descrição abaixo:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UND. | QUANT. | PREÇO UNTIARIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 1 | Prestação de serviços de digitalização de documentos, destinado a digitalização dos balancetes (2020 a 2024) e as leis compreendendo o perído de (1997 a 2024). | SERV. | - | 29.000,00 | 29.000,00 |
| | | | TOTAL | | 29.000,00 |

JOHNATAN GLERYSTON FARIAS DE GOUVEIA

Johnatan G F de Gouveia
CPF 092.149.344-05

# ESTADO DA PARAÍBA
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André-PB no período de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD – Lei n.º 13.70/2018.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 10.100 – CÂMARA MUNICIPAL, 10100.01.031.2002.2001 – Manut. das Atividades do Poder Legislativo, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 500, do Orçamento Programa de 2024.

Santo André – PB, 26 de Agosto de 2024.

Anderson Nunes de Medeiros.

ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Tesoureiro

**ESTADO DA PARAÍBA**
20-SANTO ANDRE (EXECUTIVO)
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
**EXERCÍCIO:2024**

**10.0000 - LEGISLATIVO**
**10.100-CAMARA MUNICIPAL**

| Sequência | Classificação da Despesa | Descrição | Fonte | Valor Orçado | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **10100.01.031.0002.1001 - REFORMA/AMPLIACAO DA CAMARA DE VEREADORES** | | | | | |
| | 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 500 | 60.000,00 | |
| **Total da Ficha Orçamentária - 1** | | | | | **60.000,00** |
| **10100.01.031.2002.1002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | |
| | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 500 | 120.000,00 | |
| **Total da Ficha Orçamentária - 202237** | | | | | **120.000,00** |
| **10100.01.031.2002.2001 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO** | | | | | |
| | 3.1.90.11.00.00 | VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | 500 | 880.000,00 | |
| | 3.1.90.13.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS AO INSS | 500 | 170.000,00 | |
| | 3.3.90.14.00.00 | DIARIA-CIVIL | 500 | 10.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 500 | 45.000,00 | |
| | 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 500 | 1.000,00 | |
| | 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA | 500 | 40.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA | 500 | 183.000,00 | |
| | 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 500 | 1.000,00 | |
| **Total da Ficha Orçamentária - 10** | | | | | **1.330.000,00** |
| **Total por Orgão R$** | | | | | **1.510.000,00** |

# ESTADO DA PARAÍBA
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
## GABINETE DO PRESIDENTE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO
Chefia de Gabinete.
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André-PB no período de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD - Lei n.° 13.70/2018.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Santo André - PB, 27 de Agosto de 2024.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

# ESTADO DA PARAÍBA
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
## SETOR DE CONTRATAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2024

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Chefia de Gabinete

Objeto: Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André-PB no periodo de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD - Lei n.° 13.70/2018.

Fundamentação: Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1° e 7°, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

**DISPENSA N° DV0002/2024 - 28/08/2024**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Santo André - PB, 28 de Agosto de 2024.

Anderson Nunes de Medeiros.
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

# ESTADO DA PARAÍBA
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
## SETOR DE CONTRATAÇÃO

**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

Objeto: Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André-PB no período de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD – Lei n.º 13.70/2018.

**I – RECEBIMENTO**
Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

**II – PROTOCOLO**
Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:
**Dispensa nº DV0002/2024 – 28/08/2024.**

**III – ELEMENTOS DO PROCESSO**
Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

**IV – PROCEDIMENTO**
Remeta-se a Chefia de Gabinete.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por esta Chefia de Gabinete, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Santo André – PB, 28 de Agosto de 2024.

Anderson Nunes de Medeiros
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Agente de Contratação



camaradesantoandre.pb.gov.br

Plataforma + Brasil | E_Mail_Novo_Cogem | SisAssinaturas | Bancos | Trader | Central de Atendimen... | sisPublicações | CITSmart_IN_Novo | Todos os favo

Início | A Câmara | Transparência | Licitações | Servidor | Fale Conosco

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORDINÁRIA | 20240920031247 | LICITAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV 0002/2024 | DISPENSA DE LICITAÇÃO | GABINETE DA PRESIDENCIA | 20/09/2024 | | ABRIR |
| ORDINÁRIA | 20240829050510 | AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 0002/2024 | OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS | GABINETE DA PRESIDENCIA | 29/08/2024 | | ABRIR |
| ORDINÁRIA | 20240813112226 | PROMULGAÇÃO Nº 0006/2024 - DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LEITURA DE ATAS DESDE QUE DISPONIBILIZADAS ELETRONICAMENTE POR MEIO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO COM ANTECEDENCIA DE 24 HORAS DA REUNIÃO | OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS | GABINETE DA PRESIDENCIA | 13/08/2024 | ABRIR PDF | ABRIR |
| | | PROMULGAÇÃO Nº 0005/2024 - | | | | | |

Diário Oficial - Santo André/PB.
**Poder Executivo**

**EXPEDIENTE DO EXECUTIVO**

**Gabinete do Prefeito**

**Prefeito Municipal**
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

**Vice-Prefeita**
SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

**Chefe de Gabinete**
EDGLEY FIDELIS SOUTO MESSIAS

**Controladoria Geral do Município**
**Controlador Geral**
ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

**Procuradoria Geral do Município**
**Procurador Geral**
JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

**Secretaria Municipal de Administração**
**Secretário**
JONAS MACIEL DA SILVA

**Secretaria Municipal de Finanças**
**Secretário - Interina**
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

**Secretaria Municipal de Agricultura**
**Secretário**
ALEX BARBOSA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**
**Secretário**
CAMILA MARIA BURITI DE MEDEIROS

**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**
**Secretária**
JOSÉ FRETAS JUNIOR

**Secretaria Municipal do Meio Ambiente**
**Secretário**
MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

**Secretaria Municipal de Saúde**
**Secretária**
SILVANA FERNANDES MARINHO

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**
**Secretária**
ALDENICE LEITE DE FARIAS

**Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997**
**Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020**

SEM PUBLICAÇÃO



Diário Oficial - Santo André/PB.
**Poder Legislativo**

## EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

**Gabinete do Presidente**
**Presidente**
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

**Vice Presidente**
RODRIGO CAMILO DA COSTA

**Primeiro Secretario**
JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

**Segundo Secretário**
MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

---

**Legislatura 2021/2024**

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

**Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997**
**Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020**

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

## AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 0002/2024

A Câmara Municipal de Santo André manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André–PB no período de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD – Lei n.º 13.70/2018. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Humberto Matias de Medeiros, s/n - Centro – Santo André – PB, ou acessando: https://camaradesantoandre.pb.gov.br ou através do e-mail: cplcamaramsantoandrepb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 04 de Setembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplcamaramsantoandrepb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Santo André - PB, 29 de Agosto de 2024
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS- Agente de Contratação

**Publicada e Autorizada por:** ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
**Código da Matéria:** 20240829050510 - **Data/Hora Publicação:** 29/08/2024 17:06:18

# ESTADO DA PARAÍBA
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
## CHEFIA DE GABINETE

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV0002/2024**

Santo André – PB, 06 de Setembro de 2024.

**1.0 – DO OBJETIVO**
Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André-PB no período de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD – Lei n.º 13.70/2018.

**2.0 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André-PB no período de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD – Lei n.º 13.70/2018 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 – DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**
Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: FIGUEIROA SILVA LTDA (Q&S – SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS) – CNPJ n.º 46.602.644/0001-50 – R$ 26.000,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**
O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**5.0 – DO FUNDAMENTO LEGAL**
Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação – dispensa por valor –, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"*

**6.0 – DA CONCLUSÃO**
A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

# ESTADO DA PARAÍBA
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
## CHEFIA DE GABINETE

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV0002/2024**

| Participantes | Unid. | Quant. | Vl. Unit. | Vl. Total | Class. | Obs. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 - Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André-PB no período de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD - Lei n.º 13.70/2018. | | | | | | |
| FIGUEIROA SILVA LTDA (Q&S - SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS) | Serviço | 1 | 26.000,00 | 26.000,00 | 1 | |
| SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA | Serviço | 1 | 28.000,00 | 28.000,00 | 2 | |
| JOHNATAN GLERYSTON FARIAS DE GOUVEIA | Serviço | 1 | 29.000,00 | 29.000,00 | 3 | |

Santo André - PB, 06 de Setembro de 2024

**RESULTADO FINAL:**

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

- FIGUEIROA SILVA LTDA (Q&S - SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS) - CNPJ n.º 46.602.644/0001-50.
Item(s): 1.
Valor: R$ 26.000,00

# ESTADO DA PARAÍBA
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
## SETOR DE CONTRATAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

**DISPENSA N° DV0002/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2024

**CONTRATO N°: ..../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro - Santo André - PB, CEP: 58.675-000, CNPJ n° 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Mauro Correia Diniz, S/N - Centro - CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF n° 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV0002/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André-PB no período de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD - Lei n.° 13.70/2018.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV0002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos: 10.100 - CÂMARA MUNICIPAL, 10100.01.031.2002.2001 - Manut. das Atividades do Poder Legislativo, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 500, do Orçamento Programa de 2024.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: 3 (três) dias;
b - Conclusão: 3 (três) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____
.....

_____

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 46.602.644/0001-50<br>MATRIZ | | 31/05/2022 |

NOME EMPRESARIAL
**FIGUEIROA SILVA LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| Q&S - SOLUCOES ADMINISTRATIVAS | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário**
**32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório**
**33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas**
**47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática**
**47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**
**61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente**
**62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**
**63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente**
**73.19-0-02 - Promoção de vendas**
**77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios**
**77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**
**82.19-9-01 - Fotocópias**
**82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção**
**82.99-7-07 - Salas de acesso à Internet**
**85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R ANTONIA DE SOUZA SOBRAL | 36 | ANDAR 1;APT 1;SALA 1 |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 58.680-000 | CENTRO | TAPEROA | PB |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| QUEIROZESILVASOLUCOES@HOTMAIL.COM | (83) 9950-1424 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **31/05/2022** |

| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|
| |

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2024** às **17:46:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL 46.602.644 FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA**

**FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA,** brasileiro, natural de Alcantil-PB, casado em regime de comunhão parcial de bens nascida em 08/05/1995, empresário, portador do CPF: nº 021.602.684-96 e do RG nº. 2074477 – SSP -PB, residente e domiciliado na Rua Wilson Gonçalves de Oliveira, Nº 77, Itararé – Campina Grande/PB - CEP: 58.411-116.

Empresário Individual **46.602.644 FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA,** com sede na **Rua Antônia de Souza Sobral, nº 36, andar 1;apt 1;sala 1- Centro –Taperoá-Pb. CEP: 58.680-000,** registrado na Junta Comercial sob o **NIRE 2580330930-0** e **CNPJ n.º 46.602.644/0001-50** Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Limitada Unipessoal, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica deste EMPRESÁRIO **INDIVIDUAL em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** sob o nome empresarial de **FIGUEIROA SILVA LTDA,** conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

**CLAUSULA SEGUNDA** – O objeto social passa a ser:

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
3299-0/02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório;
3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas;
4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;
7319-0/02 - Promoção de vendas;
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
8219-9/01 – Fotocópias;
8299-7/03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção;
8299-7/07 - Salas de acesso à internet;
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

**CLAUSULA TERCEIRA: NOME EMPRESARIAL** – O empresário Individual resolve neste ato alterar o seu nome empresarial, que passará a ser FIGUEIROA SILVA LTDA.

**CLAUSULA QUARTA** - Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL FIGUEIROA SILVA LTDA**

**FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA,** brasileiro, natural de Alcantil-PB, casado em regime de comunhão parcial de bens nascida em 08/05/1995, empresário, portador do CPF: nº 021.602.684-96 e do RG nº. 2074477 – SSP -PB, residente e domiciliado na Rua Wilson Gonçalves de Oliveira, Nº 77, Itararé – Campina Grande/PB - CEP: 58.411-116..

**Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal,** nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**
A sociedade limitada unipessoal adotará como nome empresarial: **FIGUEIROA SILVA LTDA.**

**CLÁUSULA 2ª - DA SEDE (art. 997, II, CC)**
A **sociedade limitada unipessoal** terá sua sede no seguinte endereço: Rua Antônia de Souza Sobral, nº 36 andar 1;apt 1;sala 1- Centro –Taperoá-Pb. CEP: 58.680-000.

**CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**
A sociedade terá por objeto a seguinte atividade econômica:

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
3299-0/02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório;
3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas;
4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;
7319-0/02 - Promoção de vendas;
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
8219-9/01 – Fotocópias;
8299-7/03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção;
8299-7/07 - Salas de acesso à internet;
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

**CLÁUSULA 4ª - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)**

A empresa iniciou suas atividades como Empresário Individual em 31/05/2022 e passará a ter o seu funcionamento como Sociedade Limitada Unipessoal na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e integralizada em moeda corrente no País, neste ato pelo único sócio da seguinte forma:

| Nome do Sócio | Qtd Quotas | Valor Em R$ | % |
|---|---|---|---|
| **FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA** | **30.000** | **30.000,00** | **100,00** |
| **TOTAL:** | **30.000** | **30.000,00** | **100,00** |

**CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor das suas quotas, não havendo responsabilidade solidaria pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao único sócio **FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a onerarão de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA 8ª - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA 9ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)**

O único sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 10ª - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 11ª- DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA 12ª- DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditada a única sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurada liquidada com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu único sócio.

**CLÁUSULA 13ª - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 14ª- PORTE EMPRESARIAL**

O único sócio declara que a sociedade limitada unipessoal se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA 15ª - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Taperoá - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

**Taperoá - PB, 01 de Agosto de 2023**

**FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA**
**CPF: 021.602.684-96**

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FIGUEIROA SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 02160268496 | FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA |
| 06122102431 | ERASMO ROBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO |

JUCEP
DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2023 11:44 SOB Nº 25201132193.
PROTOCOLO: 239751248 DE 09/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311838728. CNPJ DA SEDE: 46602644000150.
NIRE: 25201132193. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2023.
FIGUEIROA SILVA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PB

NOME
FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR UF
2074477 SEP PB

CPF
021.602.684-96

DATA NASCIMENTO
02/11/1975

FILIAÇÃO
FRANCINALDO VIEIRA DA SILVA
MARIA DO AMPARO DE FIGUEIROA VIEIRA

PERMISSÃO

ACC

CATEGORIA
B

Nº REGISTRO
06790285288

VALIDADE
29/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
03/02/2017

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

18553299329

OBSERVAÇÕES

Francualdo de F. V. Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPINA GRANDE, PB

DATA EMISSÃO
02/08/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

26467055864
PB043261396

PARAÍBA

PROIBIDO PLASTIFICAR

18553299329

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: FIGUEIROA SILVA LTDA**
**CNPJ: 46.602.644/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:50:16 do dia 17/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/12/2024.
Código de controle da certidão: **4C0A.5BC9.F350.7FB4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIGUEIROA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.602.644/0001-50
Certidão nº: 56788011/2024
Expedição: 19/08/2024, às 08:43:39
Validade: 15/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIGUEIROA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.602.644/0001-50, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.602.644/0001-50

**Razão Social:** FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA

**Endereço:** RUA PEDRO DE FARIAS 308 / CENTRO / TAPEROA / PB / 58680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**24/08/2024 a 22/09/2024

**Certificação Número:** 2024082407365971026367

Informação obtida em 02/09/2024 13:22:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

# GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **4E60.F4FC.5E6F.3F2E** Emitida no dia 17/08/2024 às 00:43:54

Nome Empresarial:
**FIGUEIROA SILVA LTDA**

| Endereço: | | Número: | Complemento: |
|---|---|---|---|
| **ANTONIA DE SOUZA SOBRAL** | | **36** | **ANDAR 1;APT 1;SALA 1** |
| Bairro: | Município: | | CEP: |
| **CENTRO** | **TAPEROA** | | **58680-000** |
| Inscr. Estadual: | Situação Cadastral: | CNPJ/CPF: | |
| **16.435.414-0** | **CANCELADO** | **46.602.644/0001-50** | |

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNCIPAL DE TAPEROÁ

# CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

16/07/2024

**PROCESSO:** 05/2024 **NÚMERO DA CERTIDÃO:** 2023/0061796 **AUTENTICAÇÃO:** 6006179

## IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C. P. F. 46602644000150 CONTRIBUINTE: FIGUEROA SILVA LTDA

ENDEREÇO: RUA ANTÔINIA DE SOUZA SOBRAL NÚMERO: 36 CEP:

UF: CIDADE:

## FINALIDADE

FINS DE REGULARIDADE

## NOTA

CERTIFICO que, apos feita a busca nos nossos cadastros, mobiliario e imobiliario, concluimos que nesta ocasião NÃO constam pendências em nome da pessoa acima identificada(requerente), relativas a tributos de competencia deste Municipio, inscrição em Dívida Ativa ou Junto a Procuradoria Geral do Municipio.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Publica Municipal de cobrar e inscrever quaisquer divida, de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

Esta CERTIDÃO refere-se tão somente a situação do sujeito passivo acima identificado no ambito desta Secretaria de Finanças, não abrangendo taxas, preço de competencia de outras secretarias, sendo fixado o seu prazo de validade em 60(sessenta) dias, nos termos da legislação de regência.

José Antonio de Souza
Secretário de Finanças

AUTORIDADE RESPONSÁVEL

Copyright © 2024, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Contato (83) 3243 7744 / 99692 3456.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

# CERTIDÃO NEGATIVA

## FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 46.602.644/0001-50
Razão Social: FIGUEIROA SILVA LTDA
Nome Fantasia: QES SOLUCOES ADMINISTRATIVAS

**Certidão emitida** às 00:47 de 17/08/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **fvIV.vn4M**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

ESTADO DA PARAÍBA
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**
**"Casa Severino Marreiro"**
CNPJ Nº 00.481.487/0001-71

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ - PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 00.481.487/0001-71, com sede a RUA RUA SENADOR RUI CARNEIRO, SN, centro, na cidade de VICENTE DO SERIDÓ, Estado da Paraíba - CEP: 58158000, ATESTA para os devidos fins de direito que o Sr. FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA, representante legal da empresa Q&S – SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS, CNPJ: 46.602.644/0001-50 e portador do CPF nº 021.602.684-96 e do RG nº 2074477, prestou serviços de digitalização, organização, do arquivo e o incluindo em software de gestão de documentos, assim criando o acervo digital desta casa legislativa. Os serviços prestados pelo profissional se deram de modo plenamente satisfatório e nada consta que desabone sua idoneidade técnica e comercial.

SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, 21 DE junho de 2023.

JUCILEIA MONTEIRO LIMA

CARTÓRIO DISTRITAL DE S.VICENTE DO SERIDÓ
Rua Prefeito Inácio Claudino, 360, Centro, Seridó - PB

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
Jucélia Monteiro Lima
Dou fé. Seridó/PB - 21/06/2023
Notário: Maria Luzinete Miguel Araújo
Selo Digital:AOK74429-YRYO
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$12,50 Farpen R$1,65 MP R$0,20 Fepj R$2,50

ESTADO DA PARAÍBA

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**Gabinete da Presidência**

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.609.777/0001-10, com sede a SEVERINO JOSE FRANCISCO, SN, centro, na cidade de LIVRAMENTO, Estado da Paraíba - CEP: 58.690-000, ATESTA para os devidos fins de direito que o Sr. FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA , representante legal da empresa Q&S – SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS, portador do CPF nº 021.602.684-96 e do RG nº 2074477, prestou serviços de digitalização, organização, do arquivo e o incluindo em software de gestão de documentos, assim criando o acervo digital desta casa legislativa. Os serviços prestados pelo profissional, se deram de modo plenamente satisfatório e nada consta que desabone sua idoneidade técnica e comercial.

Livramento - PB, 02 de Fevereiro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALZENHALLEY DAS NEVES BEZERRA
Data: 03/02/2023 10:51:02-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

ALZENHALLEY DAS NEVES BERRA

Presidente

**Data da consulta:** 02/01/2024 09:01:44

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **46.602.644/0001-50**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **FIGUEIROA SILVA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 31/05/2022**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

# ESTADO DA PARAÍBA
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
# GABINETE DO PRESIDENTE

**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.° DV0002/2024
CHEFIA DE GABINETE
**Assunto:** Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André-PB no período de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD - Lei n.° 13.70/2018.
**Legislação:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**D E S P A C H O**

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Santo André - PB, 09 de Setembro de 2024.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

**Processo Administrativo nº 00004/2024**

Assunto: **Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André–PB no período de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD – Lei n.º 13.70/2018.**

Modalidade: **LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 00002/2024**

# PARECER

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE BALANCETES E DESPESAS DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, COMO TAMBÉM, TODAS AS LEIS PRESENTES NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ–PB NO PERÍODO DE 1997 A 2024, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA E ARMAZENAMENTO DOS DADOS NA NUVEM, ATENDENDO AS NORMAS DA LG PD – LEI N.º 13.70/2018. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES. POSSIBILIDADE.**

## I – DO RELATÓRIO

Cuida-se de Processo Administrativo que dispõe sobre Dispensa de Licitação, objetivando a contratação de ***serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André–PB no período de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD – Lei nº 13.70/2018***; à apreciação desta Assessoria Jurídica.

Vieram os presentes autos de processo de licitação instruídos com todos os documentos administrativos necessários, ressaltando-se a presença dos principais documentos, quais sejam: requerimento e demanda da Câmara Municipal de Santo André, encaminhamento da presidência ao setor de compras responsável, cotação de preço, termo de referência, autuação do presente processo, bem como a devida minuta para análise.

É o breve relatório.

**II – DO MÉRITO**

É sabido que no Direito Brasileiro, a licitação é a regra, sendo obrigatória sua adoção, pela Administração Pública, ressalvados os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, estabelecidos na legislação ordinária.

Não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

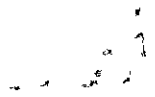
A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, *in verbis*:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
>
> *(omissis)*
>
> *XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.



No caso em comento, almeja-se a contratação de ***serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André–PB no período de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD – Lei nº 13.70/2018,*** conforme solicitação e Termo de Referência anexo ao processo.

Sobre referida contratação, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, *in verbis*:

> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***
>
> *I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência)*
>
> ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência)***

Portanto, insta salientar que para contratação de serviços que não sejam de engenharia, nos termos da Lei, até o valor de ***R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)***, é dispensável a necessidade de licitar.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para aquisição dos objetos da contratação, o que se depreende das propostas apresentadas pelas empresas interessadas.

Conclui-se, portanto, que o presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei, está em ordem, e a dispensa está dentro dos limites legais.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso I, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos

## III – CONCLUSÕES

**ANTE O EXPOSTO**, pelas razões acima expostas, somos favoráveis a homologação do presente processo de dispensa de licitação para firmar Contrato de ***serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André–PB no período de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD – Lei nº 13.70/2018***, pelo valor global de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Por derradeiro, cumpre salientar que a Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

Por fim, encaminho esse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório.

É o meu parecer.

Santo André, Paraíba, 10 de setembro de 2024.

***Adilson Cardôzo Araújo***
Assessor Jurídico
OAB/PB 14.315

# ESTADO DA PARAÍBA
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
## GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André – PB, 20 de Setembro de 2024.

**PORTARIA Nº DV 0002/2024**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV0002/2024, que objetiva: Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André-PB no período de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD – Lei n.º 13.70/2018; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- FIGUEIROA SILVA LTDA (Q&S – SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS) – CNPJ n.º 46.602.644/0001-50
Item(s): 1.
Valor: R$ 26.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

# ESTADO DA PARAÍBA
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
## GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André – PB, 20 de Setembro de 2024.

**PORTARIA Nº DV 50002/2024 – 01**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV0002/2024, que objetiva: Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André-PB no período de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD – Lei n.º 13.70/2018; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- FIGUEIROA SILVA LTDA (Q&S - SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS) - CNPJ n.º 46.602.644/0001-50.
Item(s): 1.
Valor: R$ 26.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

**ESTADO DA PARAÍBA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**
**GABINETE DO PRESIDENTE**

Santo André - PB, 20 de Setembro de 2024.

**PORTARIA Nº DV 0002/2024 - 02**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV0002/2024, que objetiva: Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André-PB no período de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD - Lei n.º 13.70/2018; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

# ESTADO DA PARAÍBA
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
## GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 20 de Setembro de 2024.

**PORTARIA Nº DV 0002/2024 - 03**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR O servidor Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para **Fiscal Técnico;** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV0002/2024, que objetiva: Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André-PB no período de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD - Lei n.º 13.70/2018; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

# ESTADO DA PARAÍBA
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
## GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André – PB, 20 de Setembro de 2024.

**PORTARIA Nº DV 0002/2024 – 04**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV0002/2024, que objetiva: Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André-PB no período de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD – Lei n.º 13.70/2018.

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

**ESTADO DA PARAÍBA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**
**CHEFIA DE GABINETE**

**DISPENSA N° DV0002/2024**

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

# D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV0002/2024, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: https://camaradesantoandre.pb.gov.br/.

Santo André - PB, 20 de Setembro de 2024.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

**ESTADO DA PARAÍBA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA Nº DV0002/2024**

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

# D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV0002/2024, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: https://camaradesantoandre.pb.gov.br/.

Santo André - PB, 20 de Setembro de 2024.

Anderson Nunes de Medeiros.
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

## Prefeitura Municipal de Solânea

### LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

**RATIFICAÇÃO**
**ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00004/2024, que objetiva: Contratação de Serviços Técnicos Especializados, para fornecimento de Sistema de Gestão Educacional como serviços (SAAS – Software as a Service), com serviços de licenciamento, hospedagem, consultoria, configuração, implantação, treinamento e suporte técnico de sistemas no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Solânea; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A - R$ 498.750,60.

Solânea - PB, 18 de Setembro de 2024
**KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA**
**PREFEITO**

## Câmara Municipal de Imaculada

### LICITAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA**

**AVISO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2024**

A Câmara Municipal de Imaculada/PB, com sede na Rua Antônio Caetano, 106, Centro, Imaculada-PB, torna público que fará realizar, Contratação Direta – para Contratação de empresa para fornecimento e montagem de moveis planejados para a Câmara Municipal de Imaculada/PB, **a fim de obter propostas adicionais.** Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do edital, disponibilizado no site https:// https://camaraimaculada.pb.gov.br// (aba licitação) a ser enviado para o e-mail camaraimaculadapb@hotmail.com **até as 18h00 do dia 26/09/2024. A empresa vencedora será convocada para envio da documentação.**

Imaculada - PB, 20 de Setembro de 2024.
**PETRÔNIO DANTAS RIBEIRO**
**SECRETÁRIO GERAL**

## Câmara Municipal de Santo André

### LICITAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**DISPENSA Nº DV0002/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0002/2024, que objetiva: Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André-PB no período de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD – Lei n.º 13.70/2018; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FIGUEIROA SILVA LTDA (Q&S - SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS) – CNPJ n.º 46.602.644/0001-50 - R$ 26.000,00.

Santo André - PB, 20 de Setembro de 2024
**MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS**
**PRESIDENTE**

## Câmara Municipal de São Domingos do Cariri

### EXTRATO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: I – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI 0100 – CÂMARA MUNICIPAL 01 – LEGISLATIVA 031 – AÇÃO LEGISLATIVA 1032 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 1001 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A CAMARA MUNICIPAL 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São Domingos do Cariri e: CT Nº 00003/2024 - 20.09.24 - FIORI VEICOLO S.A - R$ 84.000,00.

# ATOS EMPRESARIAIS

**SINTEPS-CG SINDICATO DOS TRABALHIADORES**
**NAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMPINA GRANDE-PB**
**CNPJ: 01.559.792/0001-00**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL**

O SINTEPS-CG, através de sua diretoria fundamentada no Art. 8º, letra "d", Art. 30, 31 e 39 do Estatuto da entidade, convoca todos os trabalhadores associados há 06 (seis) meses no sindicato e com no mínimo 01 ano de categoria e quites com suas obrigações sindicais, conforme Art. 32, letras "b" e "c" e Art. 36 e 37 do Estatuto da Entidade, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL a realizar-se no dia 29 de outubro de 2024(vinte e nove de outubro de dois mil e vinte quatro) das 8h00 às 17h00 na sede do SINTEPS-CG, situado na Rua João de Lemos Pessoa nº95 Bairro: Sandra Cavalcante, CAMPINA GRANDE - PB.

O prazo para registro de Chapa será de dez dias corridos a contar do dia 22/09/2024 (vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e quatro) encerrando-se no dia 01/10/2024 (primeiro de outubro de dois mil e vinte e quatro), na secretaria do sindicato no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h ás 17:00h;

- O prazo para impugnação de candidaturas será de 05(cinco) dias úteis após a publicação do registro de chapas no Diário Oficial do Estado da Paraíba.
- Haverá uma 2ª votação no dia 13/11/2024 (treze de novembro de dois mil e vinte e quatro) das 8:00h às17:00h no mesmo local, caso não seja atingido o quórum em 1ª votação, com pelo menos um terço 1/3 dos eleitores inscritos para a primeira convocação.

Este edital de convocação estará afixado na sede do SINTEPS-CG, na Caixa Econômica Federal, Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC), UEPB, UFCG, Escolas Estaduais, Secretaria de Limpeza Urbana (SESUMA), Instituto do Semiárido (INSA)e frente de serviços que compreende o município de Campina Grande(PB).

Campina Grande (PB), 21 de setembro de 2024
**JOAO PAULO GUIMARAES DE SOUTO**
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**

**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

**COMUNICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO Nº 002/2024 – SENAC/DR/PB**

O SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Regional do Estado da Paraíba, entidade sem fins lucrativos e de natureza jurídica de direito privado nos termos da lei civil, do Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro 1946 e do art. 4º do Decreto nº 61.843, de 05 de dezembro de 1967, realizará Processo Seletivo objetivando o suprimento de vagas para contratação de pessoal na formação de cadastro reserva, ressaltando-se que o presente processo não é um concurso público e não é regido por normas aplicáveis a qualquer nível da Administração Pública (Federal, Estadual e/ou Municipal).

O Processo de Seleção do Senac DR/PB nº 002/2024, será para preenchimento de Cadastro de Reserva em diversos cargos de nível fundamental, médio e superior, com possibilidade de lotação nos municípios de João Pessoa, Campina Grande, Patos, Cajazeiras e Areia.
Os cargos disponíveis para o certame, são: Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza), Ajudante de Cozinha, Arquiteto, Assistente Técnico, Artifície, Bibliotecário, Cozinheiro, Garçom, Instrutor (Garçom), Instrutor (Camareira), Instrutor (Gastronomia), Instrutor (Recepcionista), Maitre, Motorista, Psicólogo, Supervisor Pedagógico, Técnico (Jornalista), Técnico (Manutenção de Redes e Computadores), Técnico (Rotinas Pessoais), Técnico (Tecnologia em Banco de Dados), Técnico (Tecnologia em Análises e Desenvolvimentos de Sistemas), Técnico (Nutrição).

Informações sobre jornada de trabalho, etapas do processo de seleção, remuneração e requisitos mínimos para participação podem ser consultados através do Comunicado de Recrutamento e Seleção Nº 002/2024, disponível no site da instituição, http://pb.senac.br/selecao

As inscrições para participar do Processo Seletivo serão realizadas a partir das 9h do dia 23 de setembro de 2024 até às 17h do dia 27 de setembro de 2024, única e exclusivamente por meio do site institucional do Senac, no link: http://pb.senac.br/selecao. Para efetivar a participação no Processo Seletivo, o candidato deverá se cadastrar no site e após o cadastro, efetuar a inscrição.

Recomendamos que o (a) candidato (a) leia atentamente o Comunicado de Recrutamento e Seleção Nº 002/2024 antes de fazer sua inscrição.

O Comunicado na íntegra estará disponível no site: http://pb.senac.br/selecao

João Pessoa, 22 de setembro de 2024.

José Marconi Medeiros de Souza
Presidente do Conselho Regional do Senac/PB

Geraldo Bezerra Veras
Diretor Regional do Senac/PB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 90007/2024**

Nos termos dos elementos constantes do respectivo Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 90007/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO: CARRO–PIPA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) Nº DE ÁGUA, COM MOTORISTA, PARA EXECUÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO CARENTE E AQUISIÇÃO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS–PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8000 L, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS, ESCOLAS E SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE; ADJUDICO e nos atuais o RATIFICO e correspondente procedimento em favor do: EDMILSON DA COSTA - Nº 88.060/09, Lagoa Seca - PB, 17 de Setembro de 2024

**MARIA DALVA LUCENA DE LIMA**
**Prefeita**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO: CARRO–PIPA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) Nº DE ÁGUA, COM MOTORISTA, PARA EXECUÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO CARENTE E AQUISIÇÃO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS–PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8000 L, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS, ESCOLAS E SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE; ADJUDICO e nos atuais o RATIFICO e correspondente procedimento em favor do: MARCELLA DE ARAUJO FERREIRA COSTA - Nº 84.000/03, Lagoa Seca - PB, 17 de Setembro de 2024

**MARIA DALVA LUCENA DE LIMA**
**Prefeita**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO: CARRO–PIPA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) Nº DE ÁGUA, COM MOTORISTA, PARA EXECUÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO CARENTE E AQUISIÇÃO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS–PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8000 L, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS, ESCOLAS E SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE; ADJUDICO e nos atuais o RATIFICO e correspondente procedimento em favor do: JOSENILDO JOSE DA ROCHA 79987844468 - R$ 88.000,00, Lagoa Seca - PB, 17 de Setembro de 2024

**MARIA DALVA LUCENA DE LIMA**
**Prefeita**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 90007/2024**

Nos termos dos elementos constantes do respectivo Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 90007/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO: CARRO–PIPA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) Nº DE ÁGUA, COM MOTORISTA, PARA EXECUÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO CARENTE E AQUISIÇÃO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS–PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8000 L, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS, ESCOLAS E SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 90007/2024. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2024. RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até 18/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00215/2024 - 18.09.24 - EDMILSON DA COSTA - R$ 88.000,00,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 90007/2024**

Nos termos dos elementos constantes do respectivo Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 90007/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO: CARRO–PIPA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) Nº DE ÁGUA, COM MOTORISTA, PARA EXECUÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO CARENTE E AQUISIÇÃO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS–PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8000 L, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS, ESCOLAS E SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE; ADJUDICO e nos atuais o RATIFICO e correspondente procedimento em favor do: MARCELLA DE ARAUJO FERREIRA COSTA - R$ 84.000,00, Lagoa Seca - PB, 17 de Setembro de 2024

**MARIA DALVA LUCENA DE LIMA**
**Prefeita**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 90007/2024**

Nos termos dos elementos constantes do respectivo Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 90007/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO: CARRO–PIPA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) Nº DE ÁGUA, COM MOTORISTA, PARA EXECUÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO CARENTE E AQUISIÇÃO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS–PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8000 L, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS, ESCOLAS E SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE; ADJUDICO e nos atuais o RATIFICO e correspondente procedimento em favor do: JOSENILDO JOSE DA ROCHA 79987844468 - R$ 88.000,00,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 90007/2024**

Nos termos dos elementos constantes do respectivo Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 90007/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO: CARRO–PIPA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) Nº DE ÁGUA, COM MOTORISTA, PARA EXECUÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO CARENTE E AQUISIÇÃO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS–PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8000 L, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS, ESCOLAS E SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE; ADJUDICO e nos atuais o RATIFICO e correspondente procedimento em favor do: EMANUELLE SANTOS CANDIDO - R$ 84.000,00, Lagoa Seca - PB, 17 de Setembro de 2024

**MARIA DALVA LUCENA DE LIMA**
**Prefeita**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO: CARRO–PIPA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) Nº DE ÁGUA, COM MOTORISTA, PARA EXECUÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO CARENTE E AQUISIÇÃO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS–PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8000 L, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS, ESCOLAS E SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 90007/2024. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2024. RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até 18/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00217/2024 - 18.09.24 - EMANUELLE SANTOS CANDIDO - R$ 84.000,00,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, instalada na Rua Cirlo Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de medicamentos, exceto psicotrópicos, para as UNIDADES de saúde do Município de Mato Grosso–PB, Conforme Termo de Referência. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Outubro de 2024, início da fase de lances: 09:15 horas do dia 07 de Outubro de 2024. Referência: horário de Brasília – DF. Recursos: provenientes do orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 0015/2023G2; Decreto Municipal nº 0016/2023G2; Decreto Municipal nº 0021/2023G2; Decreto Municipal nº 0019/2023G2; Decreto Municipal nº 0020/2023G2; Decreto Municipal nº 0021/2023G2; Decreto Municipal nº 0022/2023G2; Decreto Municipal nº 0023/2023G2; Decreto Municipal nº 0025/2024G2; Instrução Normativa nº 73 SEGES/MGI/22; e legislação pertinente, consolidadas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmcpregao@gmail.com. Edital: https://www.gruporio.pb.gov.br/, www.tce.pb.gov.br; www.compraspgovernamentais.com.br; www.gov.br/compras.

Mato Grosso - PB, 20 de Setembro de 2024

**FRANCISCO MANOEL DA SILVA NETO**
**Pregoeiro Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90244/2024 - 903886**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Contratação, instalada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Mamanguape - PB, por meio do site www.compraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MARIA LAURICEIA FREITAS NO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPIS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Outubro de 2024, início da fase de lances: 09:15 horas do dia 04 de Outubro de 2024. Referência: horário de Brasília – DF. Recursos: provenientes do orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.228/2024/CE; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consolidadas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmsolanea@gmail.com. Edital: https://www.gruporio.pb.gov.br/, www.tce.pb.gov.br; www.compraspublicas.com.br; www.gov.br/compras.

Solânea - PB, 19 de Setembro de 2024

**JOSÉ SANTANA DE SANTA CRUZ MELO**
**Presidente da Comissão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 90113/2024.**

A diretora interina da CPL torna público que fará realizar no dia 01/10/2024, às 10h na sede da CPL na Prefeitura Municipal de Nazarezinho, Situada a Rua Pedro Matos, nº 61, Nazarezinho-PB, chamamento público para Contratação de empresa para prestar os serviços de procedimentos cirúrgicos em ambulatórios ambulatorial e apoio diagnóstico, terapêutico, e internamento de pacientes do sistema único de saúde – SUS, para atender as demandas do município de Nazarezinho-PB, para atender as necessidades diárias dos usuários do sus de secretaria de saúde do município de Nazarezinho-PB. Edital: Portal de Transparência: www.nazarezinho.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Nazarezinho, PB, 20/09/2024.

**Sheilla Sarmento Luis**
**(Diretora) Interina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024**

A Diretora Interina torna pública que será realizada o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de extração, desmatamento, implantação pavimentos e drenagem dos corredores e canteiros centrais em vias estruturantes, das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), nos municípios e vias do município de Mamanguape-PB, conforme especificações do Edital. Abertura das propostas: dia 08/10/2024, às 09h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível www.tce.pb.gov.br e www.mamanguape.pb.gov.br.

Mamanguape-PB, 20/09/2024.

**MARILDA SARMENTO LUIS**
**Diretora Interina dos Processos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO**: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.042/2022, EM 21.09.2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ E A EMPRESA MARIANA LEITE CAZE CNPJ 07.658.326/0001-87.

OBJETO CONTRATUAL:

CONTRATAÇÃO DE FARMACEUTICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE ODONTOLÓGICO (A) PARA O ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 90016/2022.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, II LEI Nº 8.666/93.

PIANCÓ-PB, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

**Daniel Guilhon de Araújo Pereira**
**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO**: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.000/2023, em 27.07.2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa FFJ CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº 09.369.606/0001-08.

OBJETO CONTRATUAL: contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedos e drenagem na localidade de Piancó/PB através do Contrato de Repasse nº 1051284/462021/2023/71.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Piancó-PB, 18 de setembro de 2024.

**Daniel Guilhon de Araújo Pereira**
**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO**: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.000/2023, em 27.07.2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa FFJ CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº 09.369.606/0001-08.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedos e drenagem na localidade do PIANCÓ-PB, através do Contrato de Repasse nº 1051.1283/462021/2023/71.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II Lei nº 8.666/93.

Piancó-PB, 18 de setembro de 2024.

**Daniel Guilhon de Araújo Pereira**
**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**
**AVISO DE ARQUIVAMENTO**
**CONCORRÊNCIA Nº 90021/2024**

Torna público o arquivamento do Concorrência Nº 90021/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE VÁRIAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO. Motivo: Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de outubro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: provistos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consolidadas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3351-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.ficalapicui.com.br; www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 19 de setembro de 2024

**Gilvânia Dantas Rodrigue**
**Prefeita Constitucional**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ FELIPE GURGEL COUTINHO

**CONTRATADO**: APN CONSTRUÇÕES LTDA CONFORME TERMO DE CONTRATO EDUARDO–CPL

VALOR GLOBAL: R$ 857.340,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS). VIGÊNCIA: 13 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024.

Recursos Federais. Do convênio de Integração e de desenvolvimento regional de acordo com a proposta 6454/2023 e o convênio de repasse Nº 1087586–20/2023.

Recursos Próprios do contemplado:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 26 782 1006 6622 55.000 0 CONSTR. RECUP . DE ESTRADAS, VICINAIS RUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS 4480.51 00 Obras e Instalações, LEGISLAÇÃO: Concernente Exercício 90202024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90020/24**

Homologo a Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90020/24 que tem por objeto a PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ/PB, conforme Edital. Após a análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica do Município, ADJUDICO seu objeto a empresa: APN CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 09.317.648/0001-50, com o valor Global de R$ 857.340,00 (NOVECENTOS E CINCUENTA E SETE MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS) para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Puxinanã – PB, 18 de setembro de 2024.

**FELIPE GURGEL COUTINHO**
**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIMADAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90013/2024**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, instalada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO CASTANHO DE BAIXO – TRECHO 01, PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AOS TERRAZES PASSAGEM MOLHADA DO ACESSO AO ZUAVI QUEIMADAS-PB. Abertura da sessão pública: 08:45 horas do dia 04 de Outubro de 2024, início da fase de lances: após encerrar menos maiores lances pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: provistos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consolidadas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33622276. E-mail: licitacaopmqueimadas2017@gmail.com. Edital: www.queimadas.pb.gov.br ou https://lrss.pb.gov.br/, www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/compras.

Queimadas - PB, 20 de setembro de 2024

**RICARDO PEREIRA DE LIMA**
**Presidente da Comissão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIMADAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, instalada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE VIDRO PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 07 de outubro de 2024, início da fase de lances: após encerrar menos maiores lances pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: provistos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consolidadas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33622276. E-mail: licitacaopmqueimadas2017@gmail.com. Edital: www.queimadas.pb.gov.br ou https://lrss.pb.gov.br/, www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/compras.

Queimadas - PB, 20 de setembro de 2024

**RICARDO PEREIRA DE LIMA**
**Pregoeiro Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIMADAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, instalada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAQUETE DE PRAIA, objetivando atender as demandas internas, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 07 de outubro de 2024, início da fase de lances: após encerrar menos maiores lances pública. Referência: horários de Brasília - DF. Recursos: provistos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22, e legislação pertinente, consolidadas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33622276. E-mail: licitacaopmqueimadas2017@gmail.com. Edital: www.queimadas.pb.gov.br ou https://lrss.pb.gov.br/, www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/compras.

Queimadas - PB, 20 de setembro de 2024

**RICARDO PEREIRA DE LIMA**
**Pregoeiro Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**
**OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024**

**OBJETO**: contratação de serviços de locação de veículos destinados a atender as necessidades das Secretarias municipais para Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA– PB, CNPJ Nº 08.098.598/0001-67.

CONTRATO Nº 00023/2024 - CONTRATADA: EM COMERCIO E SERVIÇOS DE IMOVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ nº 46.088.344/0001-05. VALOR GLOBAL: R$ 191.502,30 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e dois mais e trinta centavos), vencendo no(s) seguinte(s) itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, conforme proposta do vencedor anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00025/2024 – CONTRATADA: LUCI ALEXIS DE MEDEIROS SERRA HARA, CNPJ nº 16.596.344/0001-80. VALOR GLOBAL: R$ 271.678,00 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e oito reais), vencendo no(s) seguinte(s) itens: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, conforme proposta do vencedor anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00026/2024 – CONTRATADA: PORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 46.626.276/0001-46. VALOR GLOBAL: R$ 83.750,00 (oitenta mil, setecentos e reais reais), vencendo no(s) seguinte(s) itens: 17 e 18, conforme proposta do vencedor anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 18/09/2024 a 31/12/2025.

DATA DOS CONTRATOS: 18 de setembro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**
**Prefeito Constitucional**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**
**OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024**

**OBJETO**: contratação de serviços de locação de veículos destinados a atender as necessidades das Secretarias municipais para Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA– PB, CNPJ Nº 08.098.598/0001-67.

CONTRATO Nº 00022/2024 - CONTRATADA: EM COMERCIO E SERVIÇOS DE IMOVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ nº 46.088.344/0001-05. VALOR GLOBAL: R$ 191.502,30 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e dois mais e trinta centavos), vencendo no(s) seguinte(s) itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, conforme proposta do vencedor anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00024/2024 – CONTRATADA: LUCI ALEXIS DE MEDEIROS SERRA HARA, CNPJ nº 16.596.344/0001-80. VALOR GLOBAL: R$ 271.678,00 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e oito reais), vencendo no(s) seguinte(s) itens: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, conforme proposta do vencedor anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00023/2024 – CONTRATADA: PORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 46.626.276/0001-46. VALOR GLOBAL: R$ 83.750,00 (oitenta mil, setecentos e reais reais), vencendo no(s) seguinte(s) itens: 17 e 18, conforme proposta do vencedor anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 18/09/2024 a 31/12/2025.

DATA DOS CONTRATOS: 18 de setembro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**
**Prefeito Constitucional**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**
**RATIFICAÇÃO**
**ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº ADM90042024**

Nos termos dos elementos constantes do respectivo Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Adesão Registro de Preços nº ADM90042024, que objetiva: Contratação de Serviços Técnicos Especializados, para fornecimento do Sistema de Gestão Educacional como serviços (SAAS – Software as a Service), com serviços de licenciamento, hospedagem, suporte técnico, treinamento, migração, implantação e suporte técnico de sistemas na Secretaria de Educação do Município de Solânea; RATIFICO e correspondente procedimento em favor do: SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS SIA - R$ 486.750,00,

Solânea - PB, 18 de Setembro de 2024

**KAYNER NOGUEIRA PINTO ROCHA**
**Prefeito**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BIACULADA**
**AVISO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90009/2024**

A Câmara Municipal de Bieaculaba/PB, com sede na Rua Antônio Caetano, 100, Centro, Bieaculaba/PB, torna público que fará realizar, Credenciação Direta – para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de placas plaqueadas para a Câmara Municipal de Bieaculaba/PB, a fim de atender propostas aditivadas. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do edital, disponibilizado no site https://https://bieaculaba.pb.gov.br/ (clique licitações) e ser encaminhadas para o e-mail: camarabieaculaba@hotmail.com até as 10h30 do dia 26/09/2024. A empresa vencedora será convocada para envio da documentação.

Bieaculaba - PB, 20 de Setembro de 2024.

**Francisco Dantas Ribeiro**
**Secretário Geral**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**DISPENSA Nº 0400032024**

Nos termos dos elementos constantes do respectivo Exposição de Motivos que instrui processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº 0400032024, que objetiva: Contratação de serviços de organização e distribuição de fardamentos e despesas dos alunos 05 (cinco) anos, como também, todos os fins previstos na Câmara Municipal de Santo André–PB no período de 2025 a 2026, tratando-se locação de veículos de passeio e serviços de motoristas dos dias na semana, abrangendo as semanas de LEI PD – Lei n.º 13.709/18; RATIFICO e correspondente procedimento em favor do objeto e: TIQUEIROA SILVA LTDA (LAS - SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS) – CNPJ n.º 46.607.644/0001-50 - R$ 28.000,00.

Santo André - PB, 20 de Setembro de 2024

**MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS**
**Presidente**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01212/2024**

O Ministério Público Estadual, através da sua Diretoria de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão aberta e processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 01212/2024, do tipo Menor Preço Global para os Lotes Orçados, tendo como objeto a Seleção de pessoa(s) jurídica(s) para aquisições estáticas de trabalho de tipo workstation, com pot 32 (dois) monitores de vídeo por estação, com garantia mínima de 36 (três e seis) meses, atendendo os tipo CN-3616, todo em conformidade com o que consta em Termo de Referência anexo. O Pregão será realizado no dia 07/10/2024, às 08:00 horas, em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site do provedor oficial do Banco do Brasil https://licitacoes-e2.bb.com.br. Os interessados terão, ainda, acesso ao Edital pela Internet no site www.mppb.mp.br ou no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, ao lado do Ministério Público da Paraíba, localizados na Rua Rodrigues de Aquino, 1211, Centro, nesta Capital, de segunda a quinta-feira, no horário das 07:30 às 13:00 horas e, em sexta-feira das 07:30 às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. Outras informações pelo fone: (83) 2107 6073/2107 6064.

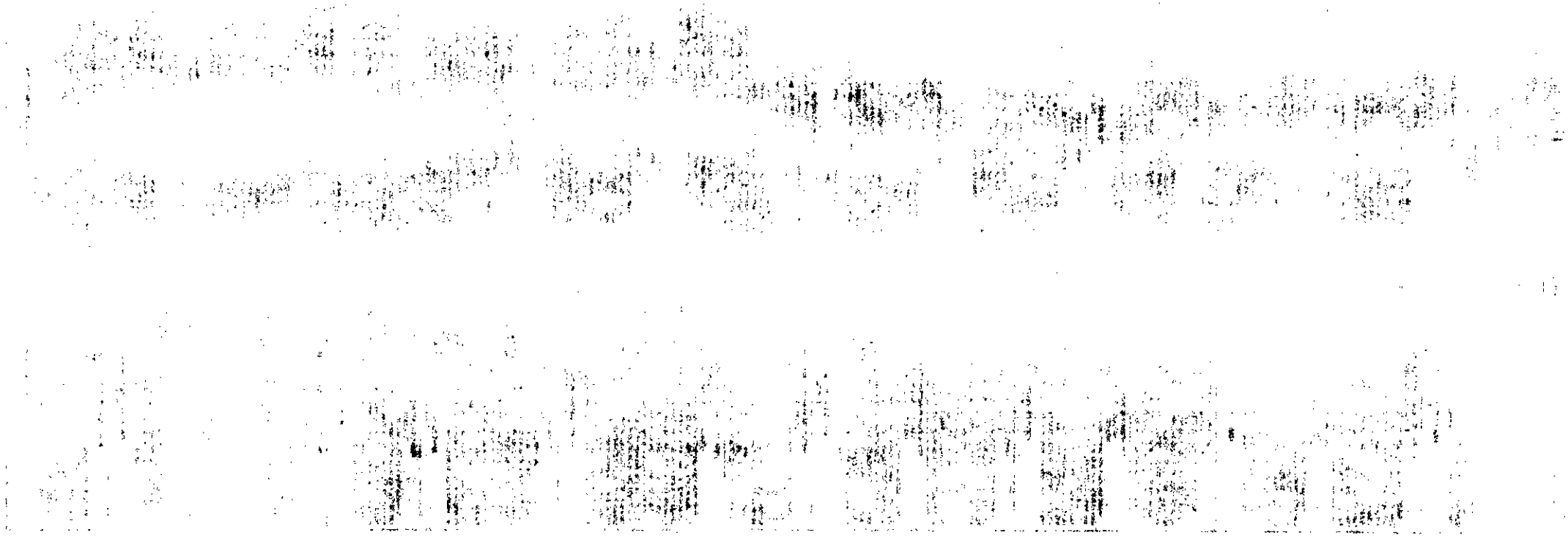
João Pessoa, 20/setembro/2024.

**Francisco de Assis Batista Júnior**
**Diretor/DELIC**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01212/2024**

O Ministério Público Estadual, através da sua Diretoria de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão aberta e processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 01212/2024, do tipo Menor Preço Global para os Lotes Orçados, tendo como objeto a Seleção de pessoa(s) jurídica(s) para aquisições estáticas de trabalho de tipo workstation, com pot 32 (dois) monitores de vídeo por estação, com garantia mínima de 36 (três e seis) meses, atendendo os tipo CN-3616, todo em conformidade com o que consta em Termo de Referência anexo. O Pregão será realizado no dia 07/10/2024, às 08:00 horas, em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site do provedor oficial do Banco do Brasil https://licitacoes-e2.bb.com.br. Os interessados terão, ainda, acesso ao Edital pela Internet no site www.mppb.mp.br ou no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, ao lado do Ministério Público da Paraíba, localizados na Rua Rodrigues de Aquino, 1211, Centro, nesta Capital, de segunda a quinta-feira, no horário das 07:30 às 13:00 horas e, em sexta-feira das 07:30 às 12:00h e das 



Diário Oficial - Santo André/PB.
**Poder Executivo**

**EXPEDIENTE DO EXECUTIVO**

**Gabinete do Prefeito**

**Prefeito Municipal**
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

**Vice-Prefeita**
SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

**Chefe de Gabinete**
EDGLEY FIDELIS SOUTO MESSIAS

**Controladoria Geral do Município**
**Controlador Geral**
ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

**Procuradoria Geral do Município**
**Procurador Geral**
JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

**Secretaria Municipal de Administração**
**Secretário**
JONAS MACIEL DA SILVA

**Secretaria Municipal de Finanças**
**Secretário - Interina**
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

**Secretaria Municipal de Agricultura**
**Secretário**
ALEX BARBOSA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**
**Secretário**
CAMILA MARIA BURITI DE MEDEIROS

**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**
**Secretária**
JOSÉ FRETAS JUNIOR

**Secretaria Municipal do Meio Ambiente**
**Secretário**
MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

**Secretaria Municipal de Saúde**
**Secretária**
SILVANA FERNANDES MARINHO

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**
**Secretária**
ALDENICE LEITE DE FARIAS

**Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997**
**Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020**



OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

## AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 00040/2024

A Prefeitura Municipal de Santo André manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua: Fenelon Medeiros, 122 - Centro - Santo André - PB, ou acessando: www.santoandre.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de setembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaosantoandrepb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3308--1065.

Santo André - PB, 17 de Setembro de 2024
REJANE COUTINHO MATIAS DE OLIVEIRA - Presidenta da Comissão

**Publicada e Autorizada por:** JONAS MACIEL DA SILVA
**Código da Matéria:** 20240920040528 - **Data/Hora Publicação:** 20/09/2024 16:06:50

---

EXTRATO DE ADITIVO

## EXTRATO DE ADITIVO - 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 00030/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2022

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 00030/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2022. OBJETIVO: aditivo de valor do Contratual, Cujo Contrato tem por objeto os CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE SANTO ANDRE DE ACORDO COM PROJETO BASICO, OBJETO DO CONTRATO REPASSE Nº1077815-77, SICONV Nº917687. Contratado: LUIZ CARLOS LIMEIRA DE ALBUQUERQUE FILHO EIRELI, sob o CNPJ nº 25.080.477/0001-55. Valor: R$22.056,25. Fund. Legal: § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 18/09/2024.

**Publicada e Autorizada por:** JONAS MACIEL DA SILVA
**Código da Matéria:** 20240920054621 - **Data/Hora Publicação:** 20/09/2024 17:47:14

---

Diário Oficial - Santo André/PB.
**Poder Legislativo**

## EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

**Gabinete do Presidente**
**Presidente**
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

**Vice Presidente**
RODRIGO CAMILO DA COSTA

**Primeiro Secretario**
JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

**Segundo Secretário**
MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

---

**Legislatura 2021/2024**

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

**Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997**
**Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV 0002/2024

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV0002/2024. OBJETO: Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André–PB no período de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD – Lei n.º 13.70/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Chefia de Gabinete. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 12/09/2024.

**Publicada e Autorizada por:** ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
**Código da Matéria:** 20240920031247 - **Data/Hora Publicação:** 20/09/2024 15:13:52

---

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV 0002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0002/2024, que objetiva: Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André–PB no período de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD – Lei n.º 13.70/2018; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FIGUEIROA SILVA LTDA (Q&S - SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS) – CNPJ n.º 46.602.644/0001-50 - R$ 26.000,00.

Santo André - PB, 20 de Setembro de 2024
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS - Presidente

**Publicada e Autorizada por:** ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
**Código da Matéria:** 20240920031401 - **Data/Hora Publicação:** 20/09/2024 15:14:48

---

**ESTADO DA PARAÍBA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA Nº DV0002/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

**CONTRATO Nº: 0004/2024-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E FIGUEIROA SILVA LTDA (Q&S - SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS) - CNPJ n.º 46.602.644/0001-50, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro - Santo André - PB, CEP: 58.675-000, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Mauro Correia Diniz, S/N - Centro - CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FIGUEIROA SILVA LTDA (Q&S - SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS) - RUA ANTONIA DE SOUZA SOBRAL, 36 - CENTRO - TAPEROA - PB, CNPJ nº 46.602.644/0001-50, neste ato representado por Francualdo de Figueiroa Vieira Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Wilson Gonçalves de Oliveira, 77, Itararé - Campina Grande - PB, CPF nº 021.602.684-96, Carteira de Identidade nº 2.074.477 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV0002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 0002/2024-04, de 20 de Setembro de 2024, tem por objeto: Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André-PB no período de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD - Lei n.º 13.70/2018.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV0002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS).

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André-PB no período de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD - Lei n.º 13.70/2018. | Serviço | 1 | 26.000,00 | 26.000,00 |
| | | | | **Total:** | 26.000,00 |

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos: 10.100 - CÂMARA MUNICIPAL, 10100.01.031.2002.2001 - Manut. das Atividades do Poder Legislativo, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 500, do Orçamento Programa de 2024.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: 3 (três) dias;
b - Conclusão: 3 (três) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, 23 de Setembro de 2024.

TESTEMUNHAS

_____

PELO CONTRATANTE

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente
CPF.: 038.653.214-10

PELO CONTRATADO

_____

**FIGUEIROA SILVA LTDA (Q&S - SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS)**
Francualdo de Figueiroa Vieira Silva
CPF.: 021.602.684-96

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNCIPAL DE TAPEROÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

20/09/2024

PROCESSO: 05/2024 NÚMERO DA CERTIDÃO:2023/0061797 AUTENTICAÇÃO: 7006179

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C. P. F. 46602644000150 CONTRIBUINTE: FIGUEROA SILVA LTDA

ENDEREÇO: RUA ANTÔINIA DE SOUZA SOBRAL NÚMERO: 36 CEP:

UF: CIDADE:

FINALIDADE

FINS DE REGULARIDADE

NOTA

CERTIFICO que, apos feita a busca nos nossos cadastros, mobiliario e imobiliario, concluimos que nesta ocasião NÃO constam pendências em nome da pessoa acima identificada(requerente), relativas a tributos de competencia deste Municipio, inscrição em Divida Ativa ou Junto a Procuradoria Geral do Municipio.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Publica Municipal de cobrar e inscrever quaisquer divida, de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

Esta CERTIDÃO refere-se tão somente a situação do sujeito passivo acima identificado no ambito desta Secretaria de Finanças, não abrangendo taxas, preço de competencia de outras secretarias, sendo fixado o seu prazo de validade em 60(sessenta) dias, nos termos da legislação de regência.

FISCAL DE TRIBUTOS

José Aires de Lima Junior
FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. 0134

Copyright © 2024, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Contato (83) 99976 5628

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

# CERTIDÃO NEGATIVA

## FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 46.602.644/0001-50
Razão Social: FIGUEIROA SILVA LTDA
Nome Fantasia: QES SOLUCOES ADMINISTRATIVAS

**Certidão emitida** às 21:21 de 17/09/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **MKkA.wehm**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.602.644/0001-50
**Razão Social:** FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA
**Endereço:** RUA PEDRO DE FARIAS 308 / CENTRO / TAPEROA / PB / 58680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**24/08/2024 a 22/09/2024

**Certificação Número:** 2024082407365971026367

Informação obtida em 12/09/2024 13:22:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

# RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/10/2024 às 14:40:46 foi protocolizado o documento sob o Nº 114943/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Santo André, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Cristiane Alves de Medeiros.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santo André
Número da Licitação: 00002/2024
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 20/09/2024
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Santo André
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 26.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo AndréPB no período de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD Lei n.º 13.70/2018

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 28.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Sotero Consultoria Solucoes E Tecnologia Ltda
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.426.632/0001-00
Proposta 1 - Situação: Perdedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R$ 29.000,00
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 49.095.200 Johnatan Gleryston Farias de Gouveia
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.095.200/0001-64
Proposta 2 - Situação: Perdedora
Proposta 3 - Valor da Proposta: R$ 26.000,00
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 46.602.644 Francualdo de Figueiroa Vieira Silva
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 46.602.644/0001-50
Proposta 3 - Situação: Vencedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|---|---|
| Análise jurídica da contratação | Sim | d61cf8b8f43a50185c30615f21a730f2 |
| Autorização da autoridade competente | Sim | 25fe8e6152b7314692c903a64ba4b1a1 |
| Estimativa da despesa | Sim | 68ffa8621ab46e997c82d647a0191dd2 |
| Estudo Técnico Preliminar | Sim | d7540c874c4ec2bddc20f451fbb8c062 |
| Formalização de demanda | Sim | aa214fc952768600826bce29f90f6e1c |
| Justificativa de preço | Sim | 58fee6ea065b16674a621081f31150ef |
| Justificativa para a escolha do contratado | Sim | 58fee6ea065b16674a621081f31150ef |
| Previsão Orçamentária | Sim | d50f5dfb67ae13246bf6d1d71225d622 |
| *Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso* | Sim | eab2815f87700ffe36a06b797653b81c |

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|---|---|
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - Sotero Consultoria Solucoes E Tecnologia Ltda | Sim | 69a49c332121b92483ba5481f8e4c7b5 |
| Proposta 2 - Proposta e Anexos - 49.095.200 Johnatan Gleryston Farias de Gouveia | Sim | 28f6cd4c3304d7c10e8b221ce2bbf4b2 |
| Proposta 3 - Proposta e Anexos - 46.602.644 Francualdo de Figueiroa Vieira Silva | Sim | 2200219d89c02a37112448804dda01f8 |

**João Pessoa, 10 de Outubro de 2024**

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

# RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/10/2024 às 20:14:04 foi protocolizado o documento sob o Nº 115112/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Santo André, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Cristiane Alves de Medeiros.

Número do Contrato: 000000042024
Data da Publicação: 09/10/2024
Data da Assinatura: 23/09/2024
Data Final do Contrato: 31/12/2024
Valor Contratado: R$ 26.000,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André-PB no período de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD Lei n.º 13.70/2018
Contratado (Nome): 46.602.644 Francualdo de Figueiroa Vieira Silva
Contratado (CNPJ): 46.602.644/0001-50

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|---|---|
| Comprovante de publicidade | Sim | 9b94a21bd7139f9d1175817e9615a565 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | 977f8ce0142d34c832345bb4454b4c6d |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | d50f5dfb67ae13246bf6d1d71225d622 |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | fbf2ac1937fa2570b87c990a9aa5a387 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Sim | 089de1e75c91d42f02e5fc57c47feaa6 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Sim | 089de1e75c91d42f02e5fc57c47feaa6 |
| Designação do gestor do contrato | Sim | a273728cbb2a5d0c08dcafec3326773c |

**João Pessoa, 10 de Outubro de 2024**

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

Diário Oficial - Santo André/PB.
**Poder Executivo**

**EXPEDIENTE DO EXECUTIVO**

**Gabinete do Prefeito**

**Prefeito Municipal**
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

**Vice-Prefeita**
SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

**Chefe de Gabinete**
EDGLEY FIDELIS SOUTO MESSIAS

**Controladoria Geral do Município**
**Controlador Geral**
ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

**Procuradoria Geral do Município**
**Procurador Geral**
JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

**Secretaria Municipal de Administração**
**Secretário**
JONAS MACIEL DA SILVA

**Secretaria Municipal de Finanças**
**Secretário - Interina**
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

**Secretaria Municipal de Agricultura**
**Secretário**
ALEX BARBOSA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**
**Secretário**
CAMILA MARIA BURITI DE MEDEIROS

**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**
**Secretária**
JOSÉ FRETAS JUNIOR

**Secretaria Municipal do Meio Ambiente**
**Secretário**
MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

**Secretaria Municipal de Saúde**
**Secretária**
SILVANA FERNANDES MARINHO

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**
**Secretária**
ALDENICE LEITE DE FARIAS

**Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997**
Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020


Comprovante de publicidade. Doc. 114943/24. Data: 10/10/2024 20:14. Responsável: Maria C. A. de Medeiros.

Diário Oficial - Santo André/PB.
**Poder Legislativo**

## EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

**Gabinete do Presidente**
**Presidente**
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

**Vice Presidente**
RODRIGO CAMILO DA COSTA

**Primeiro Secretario**
JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

**Segundo Secretário**
MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

---

**Legislatura 2021/2024**

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

**Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997**
**Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020**

EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 0002/2024

OBJETO: Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André–PB no período de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD – Lei n.º 13.70/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV0002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.100 - CÂMARA MUNICIPAL, 10100.01.031.2002.2001 – Manut. das Atividades do Poder Legislativo, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 500, do Orçamento Programa de 2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. *PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santo André e:* CT Nº 0004/2024 - 23.09.24 - FIGUEIROA SILVA LTDA (Q&S - SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS) - R$ 26.000,00.

**Publicada e Autorizada por:** ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
**Código da Matéria:** 20241008034858 - **Data/Hora Publicação:** 08/10/2024 15:50:10

---

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

## GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV 0002/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Prestação de serviços de organização e digitalização de balancetes e despesas dos últimos 05 (cinco) anos, como também, todas as leis presentes na Câmara Municipal de Santo André–PB no período de 1997 a 2024, incluindo a locação de software de busca e armazenamento dos dados na nuvem, atendendo as normas da LG PD – Lei n.º 13.70/2018; DESIGNO os servidores Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV0002/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Santo André - PB, 20 de Setembro de 2024
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS - Presidente

**Publicada e Autorizada por:** ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
**Código da Matéria:** 20241008035018 - **Data/Hora Publicação:** 08/10/2024 15:51:30

---

PORTARIA

## PORTARIA Nº 0006/2024 - EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA JAQUELINE DA SILVA ARAÚJO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÈ
*"Casa João Olinto de Queiroz"*

**PORTARIA Nº. 006/2024 - EXONERAR A SERVIDORA MARIA JAQUELINE DA SILVA ARAÚJO.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a servidora **MARIA JAQUELINE DA SILVA ARAÚJO**, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, lotado na CÂMARA MUNICIPAL. deste município de Santo André, Estado da Paraíba.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

Santo André, 08 de Outubro de 2024.

**MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS**
**PRESIDENTE CONSTITUCIONAL**

Rua: Humberto Matias de Medeiros,150. Centro, Santo André/PB. 58675000.
CNPJ: 01.812.534/0001-85 - Telefone: 83 33081002 - Email: plsantoandre.pb@gmail.com

**Publicada e Autorizada por:** ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
**Código da Matéria:** 20241008102506 - **Data/Hora Publicação:** 08/10/2024 10:25:52


Comprovante de publicidade. Doc. 114943/24. Data: 10/10/2024 20:14. Responsável: Maria C. A. de Medeiros.

# PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa nº DV0003/2024 - Equipamentos/Tablets

Câmara Municipal de Santo André/PB

Exercício 2024

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

# PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

**DISPENSA Nº DV0003/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2024

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Câmara Municipal de Santo André
Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro - Santo André - PB
CEP: 58.675-000.

**OBJETO:**
Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica.

**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**
SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:**

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

Santo André - PB, 07 de Novembro de 2024.

Senhora Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda especifica - Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

Divanizio da Silva Souza

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

**1.0.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**
1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica.
1.2.Classificação do objeto: Comum.

**2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**
3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

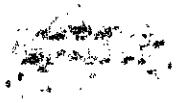
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| DFD 1 | Tablet Sansung X210 A9 64GB 4GB Wifi 11" cinza, garantia de 12 meses | UND | 9 |

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
4.2.1.Entrega: 5 (cinco) dias.
4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**
5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica.

**6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS**
6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:
6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.
6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
6.3.O valor total é equivalente a R$ 16.650,00.

**7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.



**8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS**

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

**9.0.DA CONTRATAÇÃO**

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

SANTO ANDRÉ - PB, 07 de Novembro de 2024.

Divanizio da Silva Souza

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
CHEFE DE GABINETE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

# JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica.

**1.0.DA JUSTIFICATIVA**

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**2.0.DO FORNECIMENTO**

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | OBS | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Tablet Sansung X210 A9 64GB 4GB Wifi 11" cinza, garantia de 12 meses | | UND | 9 |

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

SANTO ANDRÉ - PB, 07 de Novembro de 2024.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

# JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica.

**1.0.DA JUSTIFICATIVA**

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: *observados os aspectos e as características do objeto* do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respetivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

SANTO ANDRÉ - PB, 07 de Novembro de 2024.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**1.Introdução**
Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.Objeto**
Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica.

**3.Necessidade da contratação**
A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**4.Alinhamento aos planos da Administração**
A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**5.Requisitos da contratação**
As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| ETP 1 | Tablet Sansung X210 A9 64GB 4GB Wifi 11" cinza, garantia de 12 meses | UND | 9 |

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

***6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento***
O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.
O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**7.Levantamento de mercado**
Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às

necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.
Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

**8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**
A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

**9.Estimativas preliminares dos preços**
Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.
Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:
Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que *realizaram com êxito contrações semelhantes.*
Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
A estimativa preliminar total é equivalente a R$ 16.650,00.

**10.Descrição da solução como um todo**
Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma integral.

**11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução**
De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, *podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo.*
Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.
Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

**12.Resultados pretendidos**
A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica.
Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.
Relativo ao melhor *aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros*, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.
Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

**13.Providências para adequação do ambiente da Administração**
Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

**14.Análise de risco**
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

**15.Conclusão**
Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem *como considerando os elementos obtidos nos estudos* preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

SANTO ANDRÉ - PB, 07 de Novembro de 2024.

Divanizio da Silva Souza

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica.

**1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essências que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0.DA APROVAÇÃO**
2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

**Estudo Técnico Preliminar aprovado** - Art. 6°, XX, da Lei 14.133/21:

*"Art. 6° Para os fins desta Lei, considera-se:*
...
*XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."*

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

SANTO ANDRÉ - PB, 07 de Novembro de 2024.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – APROVAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0.DO OBJETO**
1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica.
1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**
2.1.Para a contratação:
2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.Para a estimativa de quantitativo:
2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DA COMPRA**
3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Tablet Sansung X210 A9 64GB 4GB Wifi 11" cinza, garantia de 12 meses | UND | 9 |

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**
4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.
4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no

respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**
7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.
7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**
8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**9.0.DO PAGAMENTO**
9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**
10.1.Se *necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante*, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

**11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**
12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

SANTO ANDRÉ - PB, 07 de Novembro de 2024.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica.

**1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**
1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0.DA APROVAÇÃO**
2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado** - Art. 6°, XXIII, da Lei 14.133/21:

*"Art. 6° Para os fins desta Lei, considera-se:"*
...
*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

SANTO ANDRÉ - PB, 07 de Novembro de 2024.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

**1.0.DO OBJETO**
1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**
2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:
2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.
2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Novembro de 2024.

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Tablet Sansung X210 A9 64GB 4GB Wifi 11" cinza, garantia de 12 meses | UND | 9 | 1.850,00 | 16.650,00 |
| | | | | Total | 16.650,00 |

**3.0.DO VALOR**
3.1.O valor total é equivalente a R$ 16.650,00.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**
4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias
4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação

comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

SANTO ANDRÉ - PB, 07 de Novembro de 2024.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
CHEFE DE GABINETE

JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO
CNPJ 09.225.635/0001-61 | INSC. EST. 16.155.308 7 | RUA MANOEL CAVALCANTE BELO, 78 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB

**DADOS DO CLIENTE**

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ -PARAÍBA
Endereço: RUA HUMBERTO MATIAS DE MEDEIROS Nº150
CEP: 58675-000
Cidade : SANTO ANDRÉ -PB
CNPJ: 01.812.534/0001-85

**ORÇAMENTO**

| ITEM | QTD. | DESCRIÇÃO | V.UNITÁRIO | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 09 | TABLET SAMSUNG X210 A9+ 64GB 4GB WIFI 11" CINZA GARANTIA 12 MESES. | R$1.850,00 | R$16.650,00 |

OBSERVAÇÕES: Proposta válida por 60 dias.

Os produtos podem sofrer alterações de preços sem aviso prévio.

| | |
|---|---|
| **Total Geral** | **R$16.650,00** |
| **Forma de Pagamento** | 30 DIAS |
| **Prazo de Entrega** | IMEDIATA. |

09.225.635/0001-61
JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO
Rua Manoel Cavalcante Belo, Nº 78
CENTRO - CEP 58.400-112
CAMPINA GRANDE - PB.

Campina Grande ,06 de Novembro de 2024

PAPELARIA Diversos MATERIAIS ESCOLAR

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ -PB

RUA : HUMBERTO MATIAS DE MEDEIROS Nº 150

CEP 58.675-000

CNPJ : 01.812.534/0001-85

ORÇAMENTO DE PREÇO.

| ITEM | PRODUTO | QUANT. | P.UNIT | P.TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | TABLET SANGUNG A210 A9 , 64GB 4GB WIFI 11 GARANTIA 12 MESES FABRICANTE | 09 | 1.890,00 | 17.010,00 |

TOTAL GERAL : 17.010,00

VALIDADE DA PROPROSTA 30 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO Á VISTA .

54.238.345/0001-07
INSC. EST. 16.490.286-4
ERISONIA Z. SOUZA
MATERIAL ESCOLAR
R. MANOEL CAVALCANTE BELO, Nº 116
LOJA 01, TÉRREO - CENTRO - CEP: 58.400-112
CAMPINA GRANDE - PB

DIVERSOS MATERIAIS ESCOLAR
Erisonia Z. Souza
06/11/2024

## DADOS DO CLIENTE

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PARAIBA
Endereço: RUA HUMBERTO MATIAS DE MEDEIROS N-150
CEP: 58675-000
Cidade: SANTO ANDRÉ - Paraíba
CNPJ: 01.812.534/0001-85

## ORCAMENTO

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 9 | TABLET SANSUNG X210 A9 64GB 4GB WIFI 11"CINZA GARANTIA 12 MESES | R$ 2.200,00 | R$ 19.800,00 |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |
| 4 | | | | |
| 5 | | | | |

| TOTAL | R$ 19.800,00 |
|---|---|

Proposta válida por 30 dias.

Os produtos podem sofrer Alterações de preço sem aviso Prévio.

| FORMA DE PAGAMENTO | AVISTA |
|---|---|
| PRAZO DE ENTREGA | 8 DIAS |

CAMPINA GRANDE - 06 DE NOVEMBRO DE 2024

00.530.357/0001-81
SOMAR - Comércio, Serviços, Representações de Materiais Escolares e Informática Ltda.
Rua José do O, 450 - Lauritzen
CEP. 58.401-411 - Campina Grande - PB

ASSINATURA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 10.100-CÂMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.1002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE 500.

SANTO ANDRÉ - PB, 07 de Novembro de 2024.

Anderson Nunes de Medeiros.
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Tesoureiro

**ESTADO DA PARAÍBA**
**29-SANTO ANDRE (EXECUTIVO)**
**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.**
**EXERCÍCIO:2024**

**10.0000 - LEGISLATIVO**
**10.100-CAMARA MUNICIPAL**

| Sequência | Classificação da Despesa | Descrição | Fonte | Valor Orçado | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **10100.01.031.0002.1001 - REFORMA/AMPLIACAO DA CAMARA DE VEREADORES** | | | | | |
| | 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 500 | 60.000,00 | |
| **Total da Ficha Orçamentária - 1** | | | | | **60.000,00** |
| **10100.01.031.2002.1002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | |
| | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 500 | 120.000,00 | |
| **Total da Ficha Orçamentária - 202237** | | | | | **120.000,00** |
| **10100.01.031.2002.2001 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO** | | | | | |
| | 3.1.90.11.00.00 | VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | 500 | 880.000,00 | |
| | 3.1.90.13.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS AO INSS | 500 | 170.000,00 | |
| | 3.3.90.14.00.00 | DIARIA-CIVIL | 500 | 10.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 500 | 45.000,00 | |
| | 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 500 | 1.000,00 | |
| | 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA | 500 | 40.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA | 500 | 183.000,00 | |
| | 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 500 | 1.000,00 | |
| **Total da Ficha Orçamentária - 10** | | | | | **1.330.000,00** |
| **Total por Orgão R$** | | | | | **1.510.000,00** |

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO
Chefia de Gabinete.
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

SANTO ANDRÉ - PB, 08 de Novembro de 2024.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2024

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Chefia de Gabinete

Objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

**DISPENSA Nº DV0003/2024 - 11/11/2024**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, *em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da* comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

SANTO ANDRÉ - PB, 11 de Novembro de 2024.

Anderson Nunes de Medeiros

ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica.

**I - RECEBIMENTO**
Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

**II - PROTOCOLO**
Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:
**Dispensa nº DV0003/2024 - 11/11/2024.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**
Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

**IV - PROCEDIMENTO**
Remeta-se a Chefia de Gabinete.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por esta Chefia de Gabinete, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

SANTO ANDRÉ - PB, 11 de Novembro de 2024.

Anderson Nunes de Medeiros
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORDINÁRIA | 20241112113554 | AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 0004/2024 | OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS | GABINETE DA PRESIDENCIA | 12/11/2024 | | ABRIR |
| ORDINÁRIA | 20241112113502 | AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 0003/2024 | OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS | GABINETE DA PRESIDENCIA | 12/11/2024 | | ABRIR |
| EXTRAORDINÁRIA | 20241101025001 | PORTARIA DE Nº 0007/2024 - NOMEAÇÃO DO SENHOR ANTÔNIO TARCIZO MOREIRA DE LIMA | PORTARIA | GABINETE DA PRESIDENCIA | 01/11/2024 | ABRIR O PDF | ABRIR |

Mostrando de 1 até 10 de 133 registros

Anterior 1 2 3 4 5 ... 14 Proximo

Diário Oficial - Santo André/PB.
**Poder Executivo**

**EXPEDIENTE DO EXECUTIVO**

**Gabinete do Prefeito**

**Prefeito Municipal**
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

**Vice-Prefeita**
SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

**Chefe de Gabinete**
EDGLEY FIDELIS SOUTO MESSIAS

**Controladoria Geral do Município**
**Controlador Geral**
ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

**Procuradoria Geral do Município**
**Procurador Geral**
JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

**Secretaria Municipal de Administração**
**Secretário**
JONAS MACIEL DA SILVA

**Secretaria Municipal de Finanças**
**Secretário - Interina**
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

**Secretaria Municipal de Agricultura**
**Secretário**
ALEX BARBOSA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**
**Secretário**
CAMILA MARIA BURITI DE MEDEIROS

**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**
**Secretária**
JOSÉ FRETAS JUNIOR

**Secretaria Municipal do Meio Ambiente**
**Secretário**
MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

**Secretaria Municipal de Saúde**
**Secretária**
SILVANA FERNANDES MARINHO

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**
**Secretária**
ALDENICE LEITE DE FARIAS

**Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997**
**Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020**

Diário Oficial - Santo André/PB.
**Poder Executivo**

**EXPEDIENTE DO EXECUTIVO**

**Gabinete do Prefeito**

**Prefeito Municipal**
EDGLÉI AMORIM DO NASCIMENTO

**Vice-Prefeita**
SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

**Chefe de Gabinete**
EDGLEY FIDELIS SOUTO MESSIAS

**Controladoria Geral do Município**
**Controlador Geral**
ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

**Procuradoria Geral do Município**
**Procurador Geral**
*JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES*

**Secretaria Municipal de Administração**
**Secretário**
JONAS MACIEL DA SILVA

**Secretaria Municipal de Finanças**
**Secretário - Interina**
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

**Secretaria Municipal de Agricultura**
**Secretário**
ALEX BARBOSA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**
**Secretário**
CAMILA MARIA BURITI DE MEDEIROS

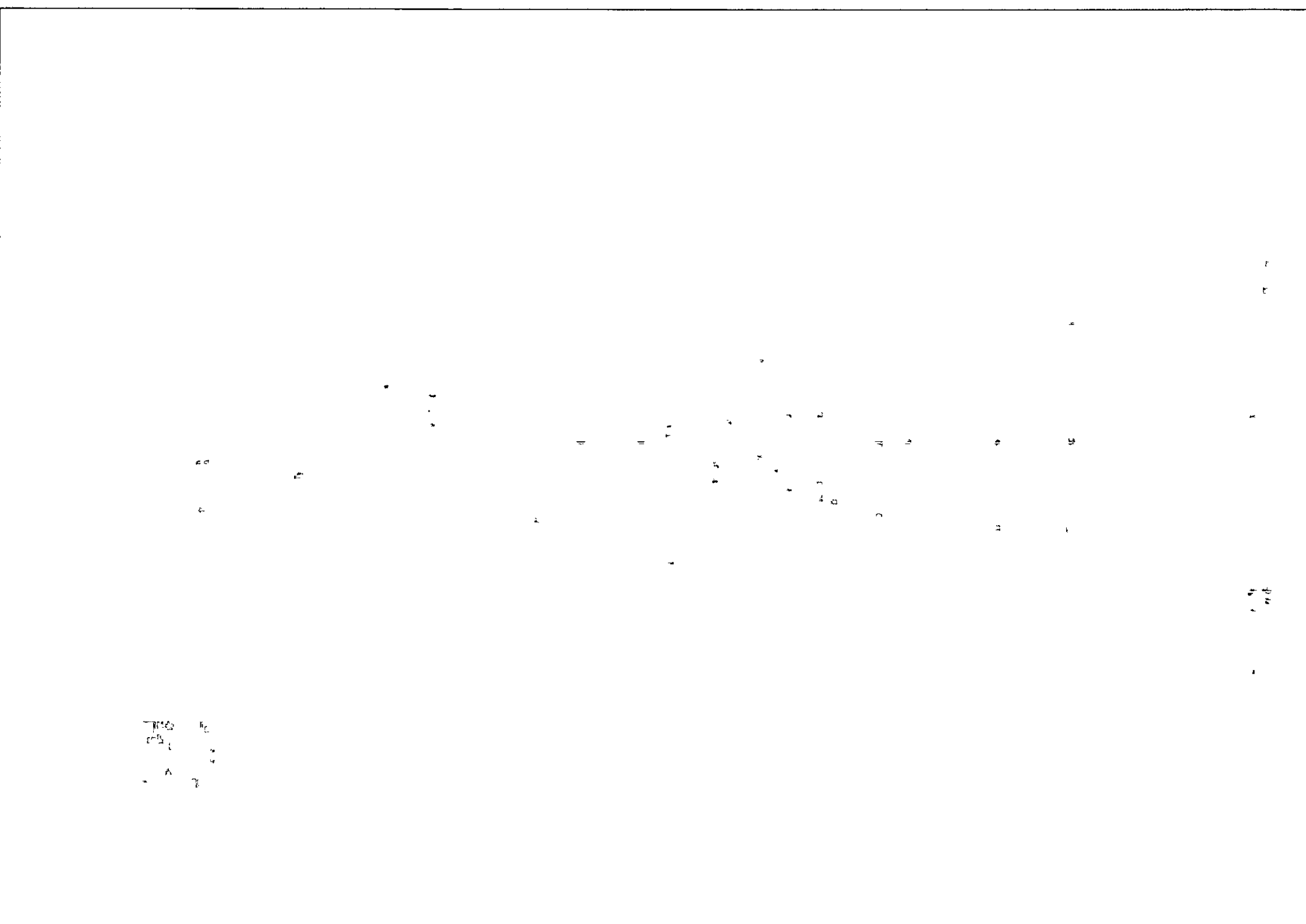
**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**
**Secretária**
JOSÉ FRETAS JUNIOR

**Secretaria Municipal do Meio Ambiente**
**Secretário**
MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

**Secretaria Municipal de Saúde**
**Secretária**
SILVANA FERNANDES MARINHO

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**
**Secretária**
ALDENICE LEITE DE FARIAS

**Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997**
**Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020**



EXTRATO DE ADITIVO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0005/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2023

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0005/2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2023. Objetivo: alteração de valor, Cujo Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Contratado: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA sob o CNPJ nº 31.187.918/0001-15. Valor R$78.278,52. Fund. Legal: § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 08/11/2024.

**Publicada e Autorizada por:** JONAS MACIEL DA SILVA
**Código da Matéria:** 20241112044720 - **Data/Hora Publicação:** 12/11/2024 16:53:31

---

EXTRATO DE ADITIVO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0003/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2023

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0003/2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023. Objetivo: alteração de valor, Cujo Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Contratado: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, sob o CNPJ nº 31.187.918/0001-15. Valor R$49.297,92. Fund. Legal: § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 08/11/2024.

**Publicada e Autorizada por:** JONAS MACIEL DA SILVA
**Código da Matéria:** 20241112045340 - **Data/Hora Publicação:** 12/11/2024 16:54:41

---

Diário Oficial - Santo André/PB.
**Poder Legislativo**

## EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

**Gabinete do Presidente**
**Presidente**
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

**Vice Presidente**
RODRIGO CAMILO DA COSTA

**Primeiro Secretario**
JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

**Segundo Secretário**
MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

---

**Legislatura 2021/2024**

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

**Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997**
**Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020**



OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

**Publicada e Autorizada por:** ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
**Código da Matéria:** 20241112113554 - **Data/Hora Publicação:** 12/11/2024 11:36:27

## AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 0003/2024

A Câmara Municipal de Santo André manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Humberto Matias de Medeiros, s/n - Centro – Santo André – PB, ou acessando: https://camaradesantoandre.pb.gov.br ou através do e-mail: cplcamaramsantoandrepb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 19 de Novembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplcamaramsantoandrepb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Santo André - PB, 12 de novembro de 2024
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS- Agente de Contratação

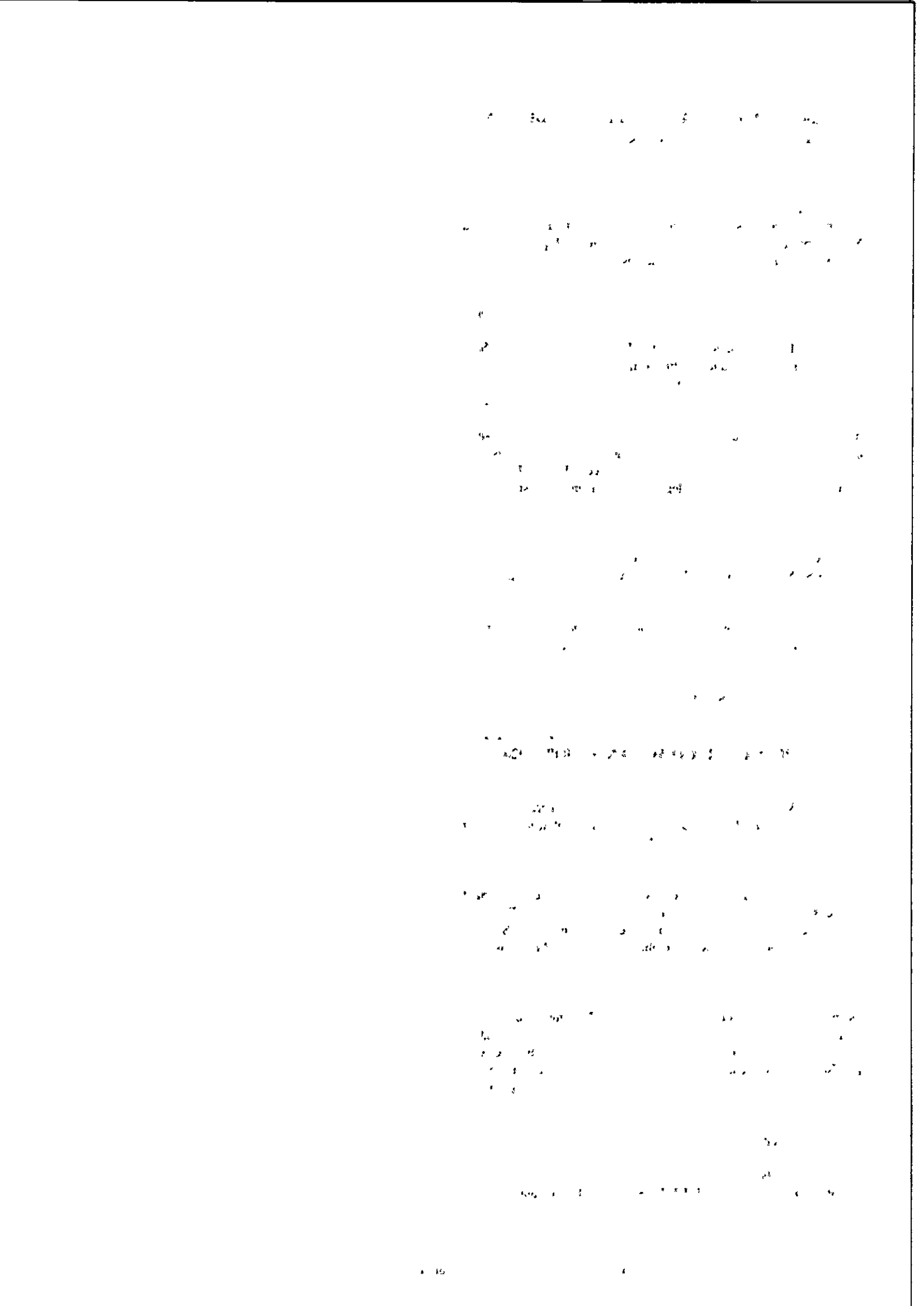
**Publicada e Autorizada por:** ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
**Código da Matéria:** 20241112113502 - **Data/Hora Publicação:** 12/11/2024 11:35:46

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

## AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 0004/2024

A Câmara Municipal de Santo André manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Humberto Matias de Medeiros, s/n - Centro – Santo André – PB, ou acessando: https://camaradesantoandre.pb.gov.br ou através do e-mail: cplcamaramsantoandrepb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 19 de Novembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplcamaramsantoandrepb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Santo André - PB, 12 de novembro de 2024
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS- Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

**DISPENSA Nº DV0003/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2024

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV0003/2024**

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024.

**1.0 - DO OBJETIVO**
Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**
Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO - R$ 16.650,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**
O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**
*Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a* própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"II para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**
A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Divanizio da Silva Souza
DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV0003/2024**

| Participantes | Unid. | Quant. | Vl. Unit. | Vl. Total | Class. | Obs. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1 - Tablet Sansung X210 A9 64GB 4GB Wifi 11" cinza, garantia de 12 meses** | | | | | | |
| JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO | UND | 9 | 1.850,00 | 16.650,00 | 1 | |
| ERISONIA Z SOUZA MATERIAL ESCOLAR | UND | 9 | 1.890,00 | 17.010,00 | 2 | |
| SOMAR COMERCIO, SERVICOS, REPRESENTACOES DE MATERIAIS ESCOLARES E INFORMATICA LT | UND | 9 | 2.200,00 | 19.800,00 | 3 | |

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

**RESULTADO FINAL:**

- JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO.
CNPJ.: 09.225.635/0001-61
Item(s): 1.
Valor: R$ 16.650,00

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

**DISPENSA Nº DV0003/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2024

**CONTRATO Nº: ..../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro - Santo André - PB, CEP: 58.675-000, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Mauro Correia Diniz, S/N - Centro - CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV0003/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV0003/2024 e *instruções do Contratante, documentos esses que ficam* fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos: 10.100-CÂMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.1002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE 500.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente *contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade* relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado *da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras* normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
j - O objeto da presente licitação será requisitado de forma parcelada, conforme a demanda e as entregas deverão obedecer aos seguintes critérios: 1. O Setor de Compras emitirá, mediante as necessidades, os Pedidos de Compra, contendo as quantidades, local da entrega e as condições de instalação, devendo a empresa fornecedora promover a medição do espaço/área para definir o tamanho do objeto. 2. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa contratada, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão nos termos legais. 3. A empresa fornecedora obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos produtos dos preços ofertados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior. 4. Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os produtos no momento da entrega, estes serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal. 5. Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características dos produtos contratados, será concedido o prazo de *5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade*

durante esse período. 6. Caso seja constatada diferença a menor de quantidades, o prazo máximo para a complementação será de 5 (cinco) dias, com início a partir da notificação. 7. As entregas deverão ocorrer em dias corridos, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra. Correndo por conta da empresa contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes. .

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

_____

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____

_____
.....

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 09.225.635/0001-61<br>MATRIZ | | 08/11/2007 |

NOME EMPRESARIAL
JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| MICRO GAMES INFORMATICA | EPP |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso *doméstico, exceto informática e comunicação*
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R MANOEL CAVALCANTE BELO | 78 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 58.400-112 | CENTRO | CAMPINA GRANDE | PB |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| MICROGAMESCONTATO@HOTMAIL.COM | (83) 3341-1014 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 08/11/2007 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2024** às **09:27:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO N.º 05 E CONSOLIDAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

# JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO

**CNPJ: 09.225.635/0001- 61 E NIRE: 2510106416-1**

Pelo presente instrumento particular de Alteração ao Instrumento de Inscrição:

**JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO**, Brasileiro, natural de Campina Grande/PB, casado sob comunhão parcial de bens, nascido em 18/04/1971, empresário, portador da cédula de identidade sob **n. 21.480.822 - SSP/PB** e **CPF (ME) sob n.º 804.539.024-72**, residente e domiciliado na Rua José Branco Ribeiro, n.º 78, — Catolé — Campina Grande/PB, CE13: 5:8.410-75.

Empresário Individual que gira sob o nome empresarial de "**JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO**", com sede social na **Rua Manoel Cavalcante Belo, n. 78 — Centro — Campina Grande - PB — CEP: 58.400-112**, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.225.635/0001- 61**, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o **NIRE 25101064161** resolve alterar e consolidar sua inscrição mediante a seguinte cláusula:

**CLÁUSULA I:**

A atividades econômicas do Empresário Individual passa a ser: **Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de artigos de papelaria.**

Atividade Principal

CNAE: **47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.**

Atividades Secundárias

CNAE: **47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;**

CNAE: **47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;**

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO N.º 05 E CONSOLIDAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

**JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO**

CNPJ: 09.225.635/0001- 61 E NIRE: 2510106416-1

CNAE: **47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;**
CNAE: **47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem,**
CNAE: **95.21-5-00 -Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico,**
CNAE: **4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.**

**CLÁUSULA II:**
As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

## CONSOLIDAÇÃO

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL**
O empresário individual tem como nome empresarial a firma **JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO** e tem como nome de fantasia a expressão **MICRO GAMES INFORMATICA.**

**CLÁUSULA II - DO CAPITAL**
O capital no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma: **R$ 30.000,00** (trinta mil reais) em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA III - DA SEDE:**
O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: na **Rua Manoel Cavalcante Belo, n. 78 — Centro — Campina Grande - PB — CEP: 58.400-112.**

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL:**
O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de peças e**

**acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de artigos de papelaria.**

**Parágrafo único:**
Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) é exercida as atividades de: **Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de artigos de papelaria.**

Atividade Principal
CNAE: **47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.**

Atividades Secundárias
CNAE: **47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;**
CNAE: **47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e *equipamentos de áudio e vídeo;***
CNAE: **47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;**
CNAE: **47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem,**
CNAE: **95.21-5-00 -Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico,**
CNAE: **4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.**

**CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**
O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código

Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

## CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

O Empresário Individual iniciou suas atividades em **08/11/2007** e seu prazo de duração é indeterminado.

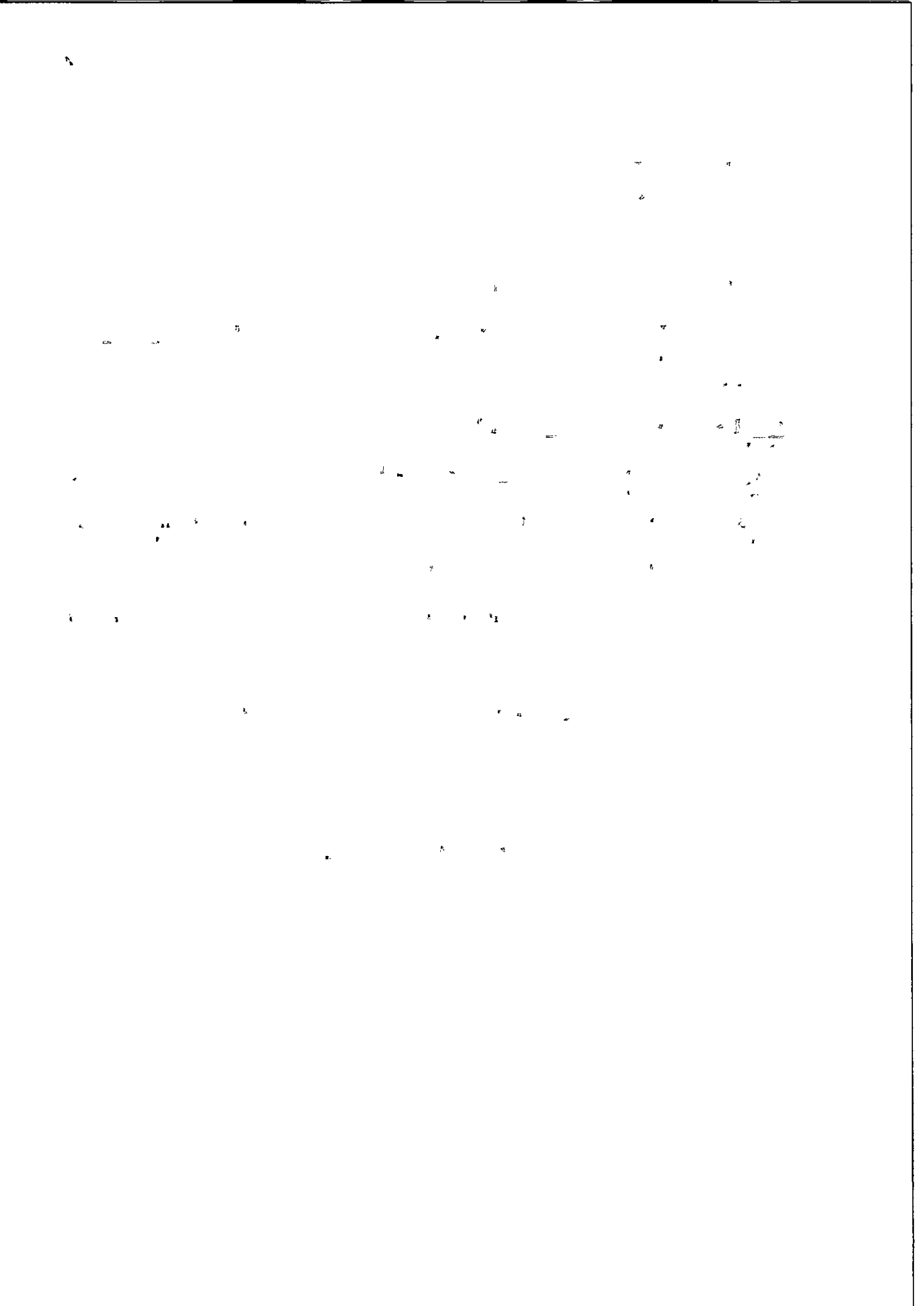
## CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa é enquadrada na categoria de **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

O empresário assina o presente instrumento de alteração em uma única via para que surta os efeitos legais.

**Campina Grande - PB**, 27 de Junho de 2024.

**JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO**
**CPF n.º 804.539.024-72**



# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 80453902472 | JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO |

JUCEP
DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2024 06:20 SOB Nº 20240882059.
PROTOCOLO: 240882059 DE 28/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409261338. CNPJ DA SEDE: 09225635000161.
NIRE: 25101064161. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/06/2024.
JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - Joao Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 - Insc.Est. 16.015.823-0

DOMICÍLIO DE ENTREGA
JAVA SERAFIM HAMAND AGRA MELO
RUA JOSE BRANCO RIBEIRO 640 CATOLE - CEP:58410175 - CATOLE
CAMPINA GRANDE PB (AG: 1)

ROTEIRO: 007 - 0021 - 470 - 4740
MATRÍCULA: 1544868-2024-3-3
DOM. BANC.: DOM. ENT.:1544868

Data de Apresentação: 18/03/2024
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0001544868-1

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL LIGAÇÃO: MONOFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: Lim. Min.: 202 Lim. Max.: 231

| Datas de Leituras | Leitura Anterior | Leitura Atual | Nº Dias | Próxima Leitura |
|---|---|---|---|---|
| | 09/02/2024 | 12/03/2024 | 32 | 11/04/2024 |

## JAVA SERAFIM HAMAND AGRA MELO

RUA PROJETADA, S/N - AP 209 - 58322000

CARAPIBUS
CONDE (AG: 1)

CÔNJUGE: ANA CRISTINA CORDEIRO DA COSTA AGRA
CNPJ/CPF/RANI: 80X.XXX.XX4-72
Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE
5/1544868-1
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00008443574

NOTA FISCAL Nº: 002.812.103 - Série: 002
DATA DE EMISSÃO:13/03/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta
chave de acesso:
2524 0309 0951 8300 0140 6600 2002 8121 0320 3589 5492
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

| REF: MÊS / ANO | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR |
|---|---|---|
| Março / 2024 | 25/03/2024 | R$ 178,85 |

-"Problemas com alcoolismo? Nós podemos ajudar – Ligue: (83) 3222-4557 / 9 8858-4556" - Alcoólicos Anônimos na Paraíba

| Itens da Fatura | Unid. | Quant. | Preço unit (R$) com tributos | Valor (R$) | PIS/ COFINS (R$) | Base Calc. ICMS (R$) | % Alíq. ICMS | ICMS (R$) | Tarifa Unit (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Consumo em kWh | KWH | 191,00 | 0,795360 | 151,91 | 6,51 | 151,91 | 20 | 30,38 | 0,602190 |
| LANCAMENTOS E SERVICOS | | | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA | | | | 23,18 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | |
| POSTAGEM 03/2024 | | | | 2,35 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| *JUROS DE MORA 01/2024* | | | | *0,39* | *0,00* | *0,00* | | *0,00* | |
| MULTA 01/2024 | | | | 0,81 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 01/2024 | | | | 0,21 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| TOTAL: | | | | 178,85 | 6,51 | 151,91 | | 30,38 | |

| Tributo | Base de Cálc.(R$) | Alíquota (%) | Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| PIS | 121,52 | 0,9562 | 1,16 |
| COFINS | 121,52 | 4,4045 | 5,35 |
| ICMS | 151,91 | 20,00 | 30,38 |

Consumo kWh

| CONSUMO FATURADO | Nº DIAS FAT |
|---|---|
| MAR/24 | 32 |
| FEV/24 | 28 |
| JAN/24 | 30 |
| DEZ/23 | 30 |
| NOV/23 | 33 |
| OUT/23 | 28 |
| SET/23 | 33 |
| AGO/23 | 29 |
| JUL/23 | 28 |
| JUN/23 | 28 |
| MAI/23 | 33 |
| ABR/23 | 31 |
| MAR/23 | 29 |

| Medidor | Grandezas | Postos horários | Leitura Anterior | Leitura Atual | Const Medidor | Consumo kWh |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00008443574 | Energia ativa em kWh | Ponta | 6165 | 6356 | 1 | 191 |

**RESERVADO AO FISCO**

Art. 13, inciso VII do RICMS/PB - 1997

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

ITAÚ | 341-7 | 34191.09891 21247.812932 85951.190009 6 96660000017885

LOCAL DE PAGAMENTO: PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ
VENCIMENTO: 25/03/2024

BENEFICIÁRIO: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA — CNPJ: 09.095.183/0001-40
Ag/COD. BENEFICIÁRIO: 2938/59511-9
ENDEREÇO: AV ENGENHEIRO AGRONOMO ALVARO FERREIRA, 155 - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58070-408
NOSSO NÚMERO: 109/89212478-1

| DATA DO DOCUMENTO | Nº DOCUMENTO | ESPÉCIE DOC | ACEITE | DATA DO PROCESSAMENTO | (=)VALOR DO DOCUMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| 13/03/2024 | 1544868-2024-03-3 | DS | N | 13/03/2024 | 178,85 |

| CARTEIRA | ESPÉCIE | QUANTIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 109 | R$ | | |

(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS
(-) OUTRAS DEDUÇÕES
(+) MORA/ MULTA
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

INSTRUÇÕES
OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS
NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.
TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO.
NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.

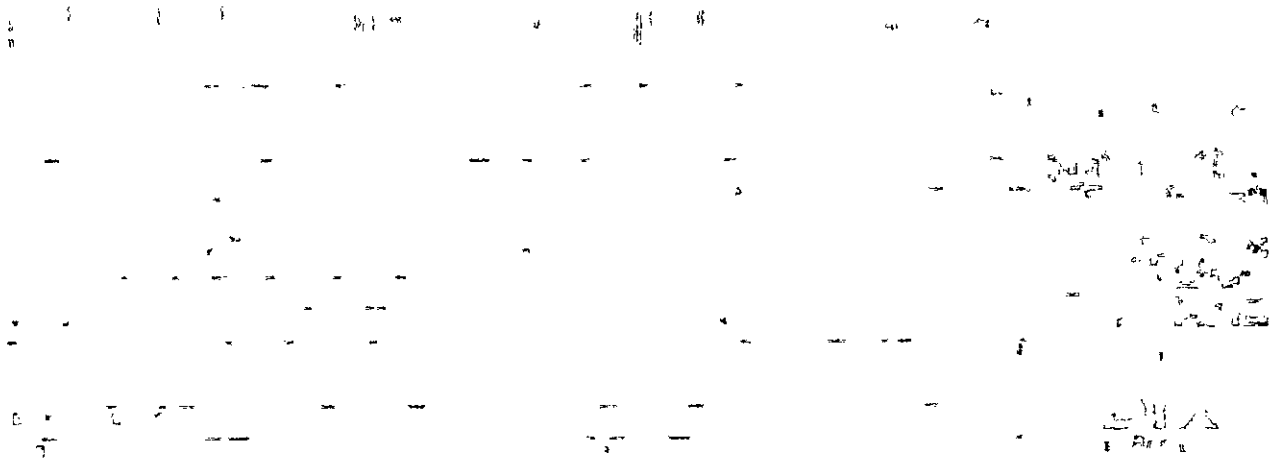
PAGADOR: JAVA SERAFIM HAMAND AGRA MELO
RUA PROJETADA, S/N - AP 209 CONDE (AG: 1)
CPF/CNPJ: 804.539.024-72
SACADOR/AVALISTA
CÓD. DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
Ficha de Compensação

Pague por **PIX**
É fácil, rápido e seguro.

Abra sua conta VOLTZ - Energisa
contavoltz.com/pix
Receba sua conta só com o PIX
Cadastre-se em nossos canais

G 174743 - Abr/2021



## ATENÇÃO

- Segurança e Saúde no Trabalho. A prevenção é sempre o melhor caminho.
- A vida em primeiro lugar". Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região
- Leitura confirmada

## SITUAÇÃO DE DÉBITOS

## INDICADORES DE QUALIDADE

| LIMITES DA ANEEL | MENSAL | APUR. | TRIM. | ANUAL |
|---|---|---|---|---|
| DIC | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FIC | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DMIC | 5,00 | 0,00 | | |
| DICRI | 13,00 | | | |

**Conjunto:** PARATIBE

**Referência:** 01/2024

**Tensão Contratada:**

**Limite Adequado:** 202 a 231

DIC: Horas que a cliente ficou sem energia
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período
DICRI: Duração da interrupção individual ao cliente

## CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

| MÊS | CONSUMO FATURADO | DEMANDA MEDIDA | CONS. FAT. | CONSUMO FATURADO | DEMANDA MEDIDA | ERE | DRE | ERE | DRE | CONS. | ERE | DEMANDA MEDIDA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | PONTA | INTERMEDIÁRIA | FORA DE PONTA | | PONTA | FORA DE PONTA | RESERVADO | TUSDG | |
| MAR/24 | 191,00 | | | | | | | | | | | |
| FEV/24 | 177,00 | | | | | | | | | | | |
| JAN/24 | 48,00 | | | | | | | | | | | |
| DEZ/23 | 41,00 | | | | | | | | | | | |
| NOV/23 | 53,00 | | | | | | | | | | | |
| OUT/23 | 38,00 | | | | | | | | | | | |
| SET/23 | 41,00 | | | | | | | | | | | |
| AGO/23 | 35,00 | | | | | | | | | | | |
| JUL/23 | 33,00 | | | | | | | | | | | |
| JUN/23 | 35,00 | | | | | | | | | | | |
| MAI/23 | 44,00 | | | | | | | | | | | |
| ABR/23 | 43,00 | | | | | | | | | | | |
| MAR/23 | 47,00 | | | | | | | | | | | |

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

## COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

| DESCRIÇÃO | VALOR (R$) | % |
|---|---|---|
| Serviço de distribuição | 36,99 | 20,68 |
| Compra de energia | 47,35 | 26,47 |
| Serviço de transmissão | 12,71 | 7,11 |
| Encargos setoriais | 17,97 | 10,05 |
| Impostos diretos e encargos | 61,48 | 34,38 |
| Outros serviços | 2,35 | 1,31 |
| **Total** | **178,85** | **100,00** |

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 01/2024): R$ 10,19

## ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA — **Leitura Anterior:** 09/02/2024 **Leitura Atual:** 12/03/2024 **Dias:** 32 — DADOS DO CONSUMO

| UN. | POSTO | ATUAL | ANTERIOR | K | PERDAS (%) | FAT. POT. | AJ. FAT. POT. | MEDIDO | FATURADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| KWH | Ponta | 6.356,00 | 6.165,00 | 1,00 | | | | 191,00 | 191,00 |

DADOS DA DEMANDA

* KWTG: Dem Tusdg * K: Const Med

## FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão disponíveis para consulta em nossas agências de atendimento e no site. *Assim como, dados sobre apuração dos indicadores de continuidade, de tensão e limites aplicáveis também podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico www.energisa.com.br.*

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

**Central de Atendimento Energisa: 0800 083 0196**
**Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 080 1234**
Ouvidoria Energisa: 0800 083 0835 (horário comercial). Acesse o site e o número do protocolo de atendimento.
ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica: 0800 722 0120 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

## ONDE PAGAR SUA CONTA

**Débito Automático:**
Itaú / Safra / Banco do Nordeste / Banco do Brasil / Bancoob (Sicoob) / Santander / Sicredi / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Inter

**Agentes Credenciados:**
Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Bancoob (Sicoob) / Sicredi (Agentes Credenciados) / Tribanco

**Autoatendimento e Internet:**
Itaú / Safra / Banco do Nordeste / Banco do Brasil / Bancoob (Sicoob) / Santander / Sicredi / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Inter


**Chegamos no WhatsApp!**

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

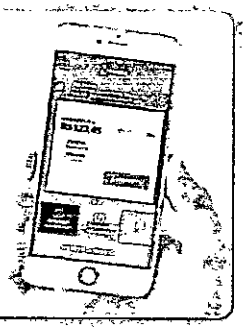
Adicione o nosso número nos seus contatos:
**83 9 9135-5540**

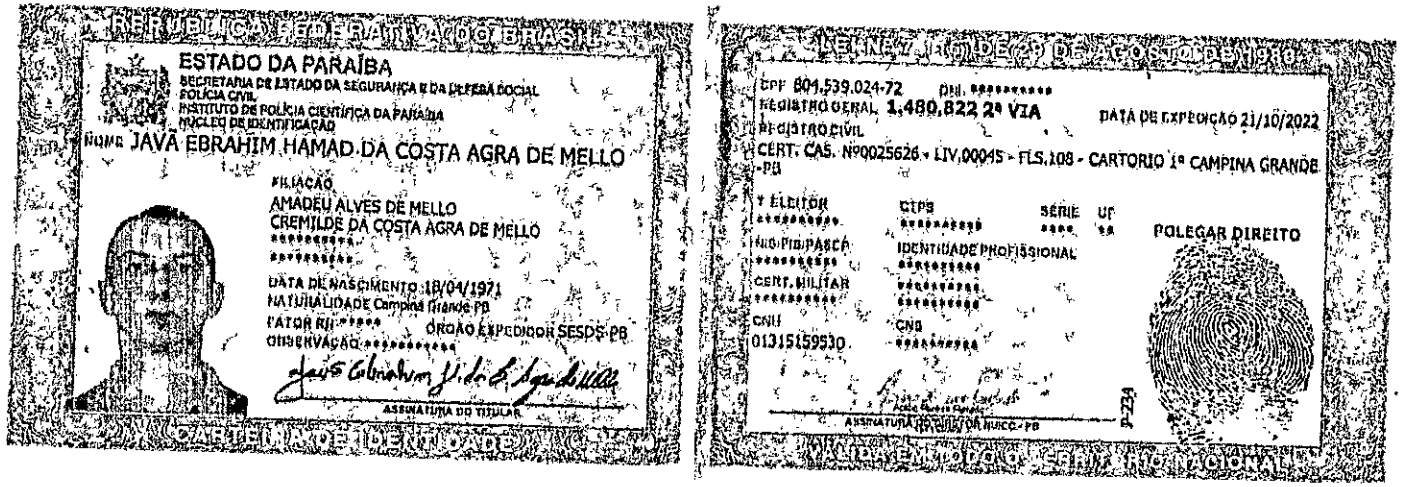
**Baixe o Energisa On no seu smartphone:**

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e iOS em energisa.com.br/energisaon





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAÍBA
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME JAVÃ EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELLO

FILIAÇÃO
AMADEU ALVES DE MELLO
CREMILDE DA COSTA AGRA DE MELLO

DATA DE NASCIMENTO 18/04/1971
NATURALIDADE Campina Grande PB
FATOR RH ORGÃO EXPEDIDOR SESDS PB
OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 801.539.024-72 DN
REGISTRO GERAL 1.480.822 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 21/10/2022
REGISTRO CIVIL
CERT. CAS. Nº00025626 - LIV.00045 - FLS.108 - CARTORIO 1º CAMPINA GRANDE - PB

T ELEITOR
PIS/PASEP
CERT. MILITAR
CNH 01315159530
CTPS
IDENTIDADE PROFISSIONAL
CNS
SÉRIE UF

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DIRETOR DA NUCC - PB

P-234

CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO**
**CNPJ: 09.225.635/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que *não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria* da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
*Emitida às 21:54:33 do dia 20/08/2024 <hora e data de Brasília>.*
Válida até 16/02/2025.
Código de controle da certidão: **B2C9.E260.EE32.B625**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.225.635/0001-61
Certidão nº: 57245898/2024
Expedição: 20/08/2024, às 21:56:53
Validade: 16/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.225.635/0001-61, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.225.635/0001-61

**Razão Social:** JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO

**Endereço:** RUA CAVALCANTE BELO 78 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58100230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**14/11/2024 a 13/12/2024

**Certificação Número:** 2024111402201493566600

Informação obtida em 22/11/2024 10:35:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

# GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **3C26.786D.68B7.2A87** Emitida no dia 26/11/2024 às 10:44:14

Nome Empresarial:
**JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO**

| Endereço: | | Número: | Complemento: |
|---|---|---|---|
| **MANOEL CAVALCANTE BELO** | | **78** | |
| Bairro: | Município: | | CEP: |
| **CENTRO** | **CAMPINA GRANDE** | | **58400-112** |
| Inscr. Estadual: | Situação Cadastral: | CNPJ/CPF: | |
| **16.155.308-7** | **ATIVO** | **09.225.635/0001-61** | |

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

# CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

**Identificação do Contribuinte**

| | |
|---|---|
| CGM: | 1003721 |
| Nome: | JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MEL |
| CNPJ/CPF: | 09225635000161 |
| Endereço: | R MANOEL CAVALCANTI BELO, 78, |
| Bairro: | CENTRO |
| CEP: | 58100230 |
| Cidade: | NÃO INFORMADO/PB |

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VÁLIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 29 de Agosto de 2024

**Código de Verificação: [319341928042028991800]**

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 29/08/2024 14:39:13

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

# CERTIDÃO NEGATIVA

## FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.225.635/0001-61
Razão Social: JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO
Nome Fantasia: MICROGAMES INFORMATICA

**Certidão emitida** às 10:23 de 07/11/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **wHWt.6VsR**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**
**CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**

# FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO | 22/02/2008<br>Processo 0823712007-8 - CADASTRAMENTO |
|---|---|---|
| 16.155.308-7 | ATIVO | |

| FIRMA OU RAZÃO SOCIAL |
|---|
| JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO |

| NOME FANTASIA |
|---|
| MICRO GAMES INFORMATICA |

| CNPJ/CPF | INSC. JUNTA COMERCIAL |
|---|---|
| 09.225.635/0001-61 | 2510106416-1 |

| LOGRADOURO | NÚMERO |
|---|---|
| R MANOEL CAVALCANTE BELO | 78 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO |
|---|---|
| | CENTRO |

| MUNICÍPIO | CEP |
|---|---|
| CAMPINA GRANDE | 58400-112 |

## ATIVIDADE ECONÔMICA

| ICMS | DENOMINAÇÃO |
|---|---|
| 4751-2/01 | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA |
| PRINCIPAL | DENOMINAÇÃO |
| 4751-2/01 | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA |
| SECUNDÁRIO | DENOMINAÇÃO |
| 4752-1/00 | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO |
| 4753-9/00 | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO |
| 4757-1/00 | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS |
| 4789-0/08 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM |
| 9521-5/00 | REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO |
| 4761-0/03 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA |

| NATUREZA JURIDICA | COD. NATUREZA JURIDICA |
|---|---|
| EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) | 2135 |

| TIPO DE ESTABELECIMENTO |
|---|
| MATRIZ |

| TIPO DE UNIDADE |
|---|
| UNIDADE PRODUTIVA |

| FORMA DE ATUAÇÃO |
|---|
| ESTABELECIMENTO FIXO |

| REGIME DE RECOLHIMENTO | INÍCIO DE ATIVIDADE |
|---|---|
| SIMPLES NACIONAL | 22/02/2008 |

| QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES | CARGO |
|---|---|
| JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO | EMPRESÁRIO |

| REPARTIÇÃO FISCAL | VALIDADE |
|---|---|
| CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA | 02/01/2025 |

| CONTROLE | DATA DE EMISSÃO |
|---|---|
| 202407020929019060 | 02/07/2024 09:29:01 |

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.° DV0003/2024
CHEFIA DE GABINETE
**Assunto:** Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica.
**Legislação:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**D E S P A C H O**

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – PB**
**"Casa João Olinto de Queiroz"**

**Processo Administrativo nº 00005/2024**

Assunto: **Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica.**

Modalidade: **LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 00003/2024**

# PARECER

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, TABLETS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ PARA USO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA. LEI Nº 14.133, DE 2021.**

## I – DO RELATÓRIO

Cuida-se de Processo Administrativo que dispõe sobre Dispensa de Licitação, objetivando a ***aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica***; à apreciação desta Assessoria Jurídica.

Vieram os presentes autos de processo de licitação instruídos com todos os documentos administrativos necessários, ressaltando-se a presença dos principais documentos, quais sejam: requerimento e demanda da Câmara Municipal de Santo André, encaminhamento da presidência ao setor de compras responsável, cotação de preço, termo de referência, autuação do presente processo, bem como a devida minuta para análise.

É o breve relatório.

## II – DO MÉRITO

É sabido que no Direito Brasileiro, a licitação é a regra, sendo obrigatória sua adoção, pela Administração Pública, ressalvados os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, estabelecidos na legislação ordinária.

Não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é

licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, *in verbis*:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
>
> *(omissis)*
>
> *XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

No caso em comento, almeja-se a ***aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica***, conforme solicitação e Termo de Referência anexo ao processo.

Sobre referida contratação, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, *in verbis*:

> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***

*I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 114.416,65 (cento e quatorze, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)*

***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;***
*(Atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência)*

Portanto, insta salientar que para contratação de serviços que não sejam de engenharia, nos termos da Lei, até o valor de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), é dispensável a necessidade de licitar.

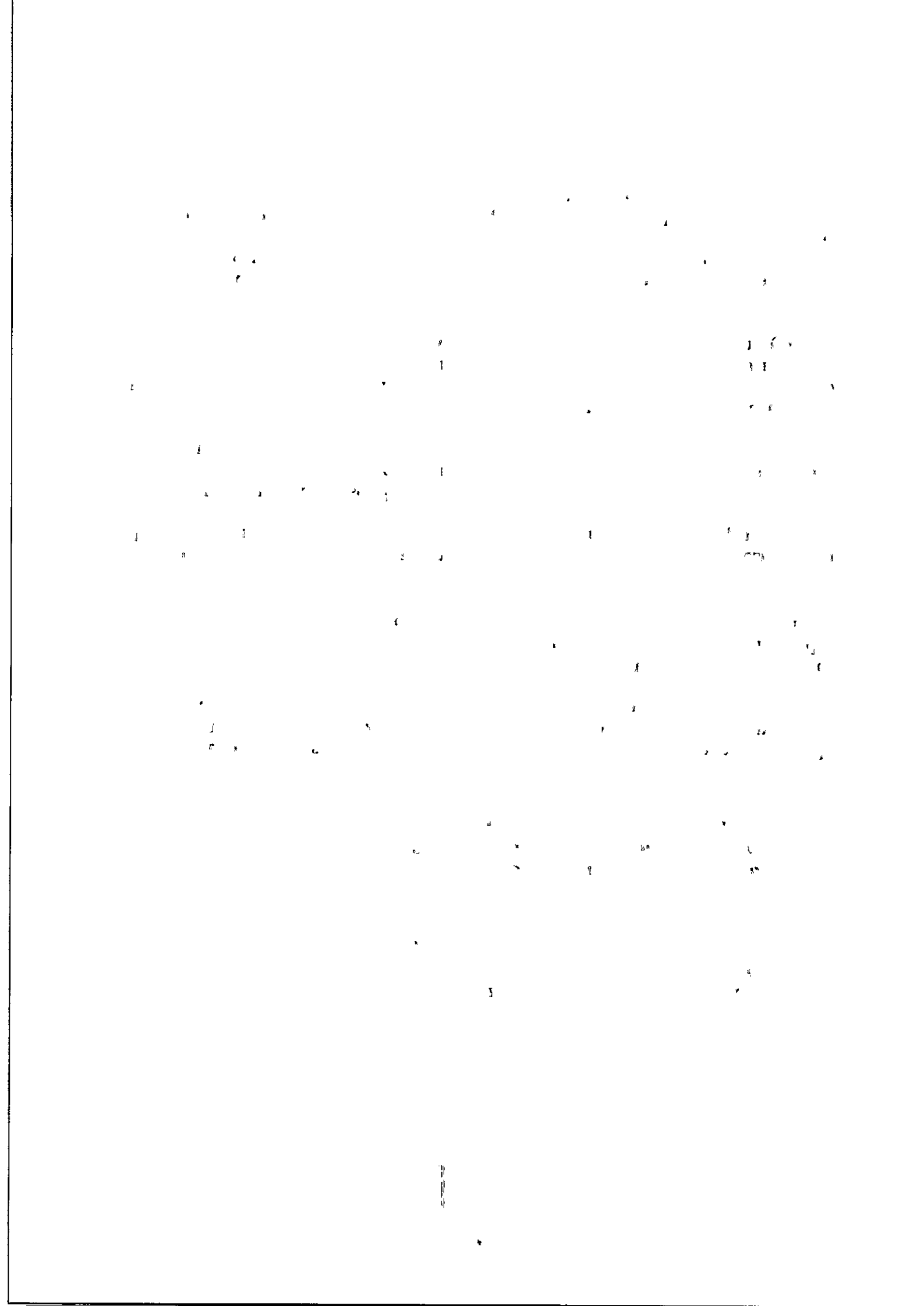
Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é R$ 16.650,00 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais), para aquisição dos objetos da contratação, o que se depreende das propostas apresentadas pelas empresas interessadas.

Conclui-se, portanto, que o presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei, está em ordem, e a dispensa está dentro dos limites legais.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.



O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos

## III – CONCLUSÕES

**ANTE O EXPOSTO**, pelas razões acima expostas, somos favoráveis a homologação do presente processo de dispensa de licitação para firmar Contrato de ***aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica***, pelo valor global de R$ 16.650,00 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais).

Por derradeiro, cumpre salientar que a Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

Por fim, encaminho esse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório.

É o meu parecer.

Santo André, Paraíba, 26 de novembro de 2023.

***Adilson Cardôzo Araújo***
Assessor Jurídico
OAB/PB 14.315

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024.

**PORTARIA N° DV 0003/2024**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação n° DV0003/2024, que objetiva: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- *JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO.*
CNPJ.: 09.225.635/0001-61
Item(s): 1.
Valor: R$ 16.650,00

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024.

**PORTARIA Nº DV 0003/2024 - 01**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV0003/2024, que objetiva: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO.
CNPJ.: 09.225.635/0001-61
Item(s): 1.
Valor: R$ 16.650,00

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024.

**PORTARIA Nº DV 0003/2024 - 02**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV0003/2024, que objetiva: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024.

**PORTARIA Nº DV 0003/2024 - 03**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDR, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para **Fiscal Técnico;** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV0003/2024, que objetiva: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024.

**PORTARIA Nº DV 0003/2024 - 04**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV0003/2024, que objetiva: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica.

Publique-se e cumpra-se.

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

**DISPENSA Nº DV0003/2024**

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

# D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV0003/2024, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: https://camaradesantoandre.pb.gov.br.

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**DISPENSA Nº DV0003/2024**

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

# D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV0003/2024, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: https://camaradesantoandre.pb.gov.br.

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024.

Anderson Nunes de Medeiros
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

## EXTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fogos com a possível realização show pirotécnico, destinado a eventos e a girândola de Réveillon/2025 do Município de Solânea/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:09.00 – SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO – 13.392.2021.2074 (15001000)/22. 122.1002.2076(15001000). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Solânea e: CT Nº 00324/2024 - 27.11.24 - JOSUE PEREIRA DOS SANTOS - R$ 112.750,00.

# Câmara Municipal de Pedra Branca

## LICITAÇÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2023**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICÍPAL DE PEDRA BRANCA-PB, conforme especificações no contrato, pela contratação direta da empresa XAVIER AFREU DE ASSIS ME CNPJ nº 03.808.036/0001-94 com o valor mensal de R$ 52.920,00(cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais)
RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

Pedra Branca - PB, 27 de novembro de 2024
**EDMILSON FÉLIX OLIVEIRA**
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2023**
**HOMOLOGAÇÃO**

A Câmara Municipal de Pedra Branca, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação da Câmara, e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 0008/2023, *HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICÍPAL DE PEDRA BRANCA-PB*, conforme especificações no contrato, pela contratação direta da empresa *XAVIER AFREU DE ASSIS ME CNPJ* nº 03.808.036/0001-94 com o valor mensal de R$ 52.920,00(cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais)

Pedra Branca - PB, 27 de novembro de 2024
**EDMILSON FÉLIX OLIVEIRA**
***PRESIDENTE DA CÂMARA***

## EXTRATO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2023**
**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 0008/2023
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCAS
CONTRATADA: - XAVIER AFREU DE ASSIS ME CNPJ nº 03.808.036/0001-94
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICÍPAL DE PEDRA BRANCA-PB.
VALOR GLOBAL R$ 52.920,00(cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 31.12.2024.
Pedra Branca - PB, 27 de novembro de 2024.
**EDMILSON FÉLIX OLIVEIRA**
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

# Câmara Municipal de Santo André

## LICITAÇÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

***ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO***
**DISPENSA Nº DV0003/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0003/2024, que objetiva: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO - R$ 16.650,00.

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024
**MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS**
**PRESIDENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA Nº DV0004/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0004/2024, que objetiva: Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JAMES DE OLIVEIRA - R$ 56.780,00.

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024
**MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS**
**PRESIDENTE**

# Câmara Municipal de Uiraúna

## LICITAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2024**

O Agente da Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0001/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, onde o recebimento de propostas será no dia 28 de novembro de 2024, as 08:00hs,O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 03/12/2024 às 13h00m no setor de licitações situado na Rua Poeta Francisco Evaristo – S/N Garrafão Uiraúna – PB ou ainda enviar a proposta por e-mail: camara.una@gmail.com. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/11/2024 as 08:00hs. FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/12/2024 as 13:00hs.**

Uiraúna – PB, 27 de Novembro de 2024.
**CALIXTO FERNANDES LOPES NETO**
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

# ATOS EMPRESARIAIS

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 13ª REGIÃO**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 - CRP/13**

**ATO:** AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
**LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024**
Processo nº 006/2024
**TEXTO** A teor da Ata de Abertura e Julgamento da Licitação Modalidade de Inexigibilidade de nº 002/2024 - Processo de nº 006/2024, decide adjudicar e homologar o procedimento licitatório a **LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA** – Plataforma de Licitações Eletrônicas – CNPJ: 21.280.462/0001-80.
**Valor Global:** Contratação sem qualquer Ônus para o CRP-13.
**DATA:** João Pessoa, 22 de novembro de 2024.
**ASSINATURA:** Alcira de Lourdes Teotonio Cavalcanti
**CARGO:** Conselheira Presidente

**PARAHYBA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PARAHYBA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 19.244.902/0001-00, com sede na Rua Abelardo da Silva Guimarães Barreto, 51, sala 206, Altiplano, João Pessoa/PB, NOTIFICA o Sr. **CAIO HENRIQUE LIMA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, RG nº 3.946.102 – SSDS/PB, CPF nº 700.354.534-94, residente à Rua Rodopiano Ferreira da Nóbrega, 256, sala 102, João Pessoa/PB, *em razão da inadimplência das obrigações assumidas no contrato de promessa de compra e venda referente ao Lote nº 11, Quadra O1, do Loteamento Alphaville Paraíba, situado na cidade de Bayeux/PB.* O NOTIFICADO encontra-se inadimplente com: (i) o pagamento das parcelas contratadas, totalizando atualmente **R$ 101.524,34**; (ii) a lavratura da escritura pública com alienação fiduciária; (iii) o pagamento de taxas associativas, no montante de **R$ 40.345,99**; e (iv) o recolhimento do IPTU devido, no valor total de **R$ 5.845,87**. Este inadimplemento caracteriza causa para rescisão do contrato, conforme cláusula décima terceira do mencionado instrumento, salvo regularização das pendências no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do último dia de publicação deste edital.
*Este edital será publicado por três dias consecutivos, conforme a Lei nº 6.766/79, considerando-se válida* esta notificação na data do último dia de publicação.

Bayeux/PB, 12 de novembro de 2024.
**PARAHYBA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICO PARA MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DA FROTA DE MOTOCICLETAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO/PB, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, AQUISIÇÃO Pregão Eletrônico nº 00033/2024. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS LEGAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12. 361. 0002. 2032. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 02.080 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10. 301. 0002. 2054. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 10.305.0002.2167 ATIVIDES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – 10 303 0002 2026 ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO – 04. 122. 0002. 2118. ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA – 02.120 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – DE 08.243.0002.2045 ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO E CT Nº 117012024 - 22.11.24 – DIOMEDES JORGE DE MELO – R$ 12.100,75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2024, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICO PARA MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DA FROTA DE MOTOCICLETAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO/PB, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, AQUISIÇÃO e cujos a HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, as quais apontam como proponente vencedor: DIOMEDES JORGE DE MELO – R$ 12.100,75

Juazeirinho – PB, 21 de Novembro de 2024

**ANNA VIRGÍNIA DE BRITO MATIAS**
**Prefeita Constitucional**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: Nº 117012024**

AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeirinho, Estado da Paraíba, localizada na Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiro – Centro – Juazeirinho – PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11. 462, de 31 de Março de 2023, Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, considerando as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00033/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES (MODELO PDE-FNDE) PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRINHO, resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão aqui entendido integrante do presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO – CNPJ nº 10. 301. 0002. 2054. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 10.305.0002.2167 ATIVIDES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – 10 303 0002 2026 ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO – 04. 122. 0002. 2118. ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA – 02.120 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – DE 08.243.0002.2045 ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO E CT Nº 117012024 - 22.11.24 – DIOMEDES JORGE DE MELO – R$ 12.100,75

Juazeirinho – PB, 22 de Novembro de 2024

**ANNA VIRGÍNIA DE BRITO MATIAS**
**Prefeita Constitucional**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES (MODELO PDE-FNDE) PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRINHO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00033/2024. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO: 02 006 – SECRETARIA DE EDUCACAO – 12 361 0002 1046 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO; 12 365 0002 1047 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO; EDUC INFANTIL – 12 361 0002 2108 – AQUISIÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – 44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO E CT Nº 11012024 - 27.11.24 - MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – R$ 864.100,00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: Nº 11012024**

AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeirinho, Estado da Paraíba, localizada na Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiro – Centro – Juazeirinho – PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11. 462, de 31 de Março de 2023, Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, considerando as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00033/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES (MODELO PDE-FNDE) PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRINHO, resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão aqui entendido integrante do presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO – CNPJ nº 10. 301. 0002. 2054. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 10.305.0002.2167 ATIVIDES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – 10 303 0002 2026 ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO – 04. 122. 0002. 2118. ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA – 02.120 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – DE 08.243.0002.2045 ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO E CT Nº 11012024 - 27.11.24 – MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – R$ 864.100,00.

Juazeirinho – PB, 27 de Novembro de 2024

**ANNA VIRGÍNIA DE BRITO MATIAS**
**Prefeita Constitucional**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES (MODELO PDE-FNDE) PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRINHO; ADJUDICO e cujos a HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, as quais apontam como proponente vencedor: MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – R$ 1.438.000,00

Juazeirinho – PB, 22 de Novembro de 2024

**ANNA VIRGÍNIA DE BRITO MATIAS**
**Prefeita Constitucional**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº 034012024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRARIA, no uso de suas atribuições legais, torna Pública a Ratificação do Extrato de Contrato de Pregão Eletrônico nº 00034/2024, que objetiva: Contratação de serviço especializado para acompanhamento técnico e supervisão contínua da execução das reformas e ampliações da rede física e obras de infraestrutura do Programa Cidades Históricas (PCH), garantindo a conformidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos, fortalecendo a eficiência das intervenções especializadas desenvolvidas no CADÚNICO, assegurando a integridade e segurança das informações críticas para a gestão eficaz e transparente dos recursos públicos, as quais apontam como proponente vencedor: Ana Maria de Lima Silva – CPF nº 704.***.***-**, com valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Fazem parte destes instrumentos, para todos os fins de direito, os termos de referência, propostas, documentos de habilitação, demais informações oficiais para a gestão eficaz e transparente dos recursos públicos, as quais apontam como proponente vencedor: Ana Maria de Lima Silva – CPF nº 704.***.***-**, com valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Fazem parte destes instrumentos, para todos os fins de direito, os termos de referência, propostas, documentos de habilitação, demais informações oficiais do Estado da Paraíba.

Serraria – PB, 27 de novembro de 2024

**ISAMOEL VIRGULINO BRÁS**
**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UMBUZEIRO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00042/2024**
**PREGÃO Nº 00027/2024 - ELETRÔNICO**

O Prefeito Municipal do Município acima citado, usando da suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001.35, de 21 de Julho de 2023, demais legislações correlatas e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 00027/2024 - ELETRÔNICO, devidamente homologado, RESOLVE homologar publico e Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00042/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA. Ficam registrados os seguintes preços:

| EMPRESA: JOÃO VITOR SILVA CELESTINO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: 47.067.832/0001-05 | | | | | |
| ENDEREÇO: SÍTIO SOUZA, S/N, CASA 4 ARE 1 KM, ZONA RURAL, QUIXABA/PB | | | | | |
| REPRESENTANTE: JOÃO VITOR SILVA CELESTINO | | | | | |
| E-MAIL: JOAOVITOR.SOUZA1@GMAIL.COM | | | | | |
| TEL.: (83) 99913-3336 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 6 | PEDRA GRANÍTICA PARA ALICERCE/ENCHIMENTO/ 0,20 METROS | M3. | 1250 | JVC | R$250,00 | R$ 312.500,00 |
| 7 | PEDRA GRANÍTICA MIÚDA PRÓ PAVIMENTAÇÃO 0,20/30CM | M2 | 10000 | JVC | R$17,99 | R$179.900,00 |
| | | | | | | R$492.400,00 |

A Ata de registro de preço detalhada com especificações dos itens, quantidade total dos itens, marca dos produtos, valor unitário e total de cada item está disponível, no endereço www.saobentodoumbuzeiro.pb.gov.br.

São José dos Ramos/PB, 10 de Outubro de 2024

**MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**
**Prefeito**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2023**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB, conforme especificações no termo de referência, pela convocação direta da empresa XAVIER AFREU DE ASSIS ME CNPJ nº 03.808.036/0001-84 com o valor mensal de R$ 52.920,00(cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais)

RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, do mesmo com o parecer do Advogado.

Pedra Branca – PB,27 de novembro de 2024

**Edmilson Félix Oliveira**
**Presidente da Câmara**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2023**
**HOMOLOGAÇÃO**

A Câmara Municipal de Pedra Branca, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e do parecer jurídico emanado nos autos processuais, em face ao processo de Dispensa de Licitação da Câmara de Pedra Branca, e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 00002/2023, HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB, conforme especificações no termo de referência, pela convocação direta da empresa XAVIER AFREU DE ASSIS ME CNPJ nº 03.808.036/0001-84 com o valor mensal de R$ 52.920,00(cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais)

Pedra Branca – PB,27 de novembro de 2024

**Edmilson Félix Oliveira**
**Presidente da Câmara**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2023**
**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00002/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA/PB

CONTRATADA – XAVIER AFREU DE ASSIS ME CNPJ nº 03.808.036/0001-84

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB.

VALOR GLOBAL R$ 52.920,00(cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 31.12.2024.

Pedra Branca – PB,27 de novembro de 2024

**Edmilson Félix Oliveira**
**Presidente da Câmara**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2024**

Torna público que fará realizar através do Programa Cheiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 – Monte Santo – Picuí – PB, por meio do site www.licitacaopicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 12 de Dezembro de 2024. Início do lance: terá início no mesmo momento da abertura da sessão pública. Referências: horário de Brasília – DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, considerando as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas nos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3481-2328. E-mail: pmp.licitacao@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br, https://www.portalnacionaldecompras.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí – PB, 11 de Novembro de 2024

**Cláudio Dantas Bandeira**
**Prefeito Constitucional**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**
**AVISO DE ARRAMENTO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024**

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento do abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00001/2024, para o dia 12 de Dezembro de 2024 às 10:00 horas, e do início de fase de lances para o dia 12 de Dezembro de 2024 às 10:05 horas. Referência: horário de Brasília – DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Vicente Nerl, 78 – Centro – Prata – PB, Telefone: (083) 3390-1126. E-mail: cplprocessos@gmail.com.

Site: www.portalnacionaldecompraspublicas.com.br

Prata – PB, 27 de Novembro de 2024

**CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA**
**Pregoeira Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DE SANTO ANTÔNIO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBSF MAURÍCIO TRAJANO DE MOURA – RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR, ITENS REMANESCENTES; ADJUDICO e cujos a HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, as quais apontam como proponente vencedor: WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - R$ 1.466,95.

Riacho de Santo Antônio – PB, 26 de Novembro de 2024

**MARCELO BARBOSA FERREIRA**
**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DE SANTO ANTÔNIO**
**REVOGAÇÃO**
**PREGÃO (ELETRÔNICO Nº 90036/2024**

*Com base nos elementos constantes do processo e observando o parecer da Assessoria Jurídica,* referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2024, que objetiva: COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO – UBSF MAURÍCIO TRAJANO DE MOURA – LOCALIZADO NO DISTRITO DE SERRA DA BECHE, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO; E DA ANTECIPAÇÃO EMPENHO DO GOVERNO DA PARAÍBA, ITENS REMANESCENTES; REVOGO o correspondente procedimento licitatório, *Justificativa:* Motivo de conveniência e oportunidade – e conforme razões transcrita.

Riacho de Santo Antônio – PB, 26 de Novembro de 2024

**MARCELO BARBOSA FERREIRA**
**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UMBUZEIRO**
**RATIFICAÇÃO**
**ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº ADE90043/2024**

Nos termos dos elementos constantes do Inexigibilidade Extinção de Motivos que trata o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº ADE90043/2024, que objetiva: Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONIBUS Para Alto e ONIBUS Para Baixo, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, DOTAÇÃO: Recursos vão Vinculados de Impostos: 02.060 Secretaria de Educação 12 361 1001 1007 Estruturação da Rede de Ensino Municipal 4490.52 de Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 15.000/02 Fonte: Transferências de Recursos do FNDE: Contrato dos demais programas de transferências. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e. CT Nº 142/2024/24 - 28.11.24 –IVO BRAZIL LTDA - R$ 396.800,00.

Remígio – PB, 28 de Novembro de 2024

**FRANCISCO ANDRÉ ALVES**
**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONIBUS Para Alto e ONIBUS Para Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar dos estudantes das redes públicas de ensino. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº ADE00060/2024 – Ata de Registro de Preços nº 060/2023, decorrente do processo licitatório eletrônico nº 00026/2023, realizado pela Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. DOTAÇÃO: Recursos vão Vinculados de Impostos: 02.060 Secretaria de Educação 12 361 1001 1007 Estruturação da Rede de Ensino Municipal 4490.52 de Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 15.000/02 Fonte: Transferências de Recursos do FNDE: Contrato dos demais programas de transferências. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e. CT Nº 142/2027/24 - 28.11.24 –IVO BRAZIL LTDA - R$ 396.800,00.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA Nº DV00032/2024**

Nos termos dos elementos constantes do relatório de Inexigibilidade Exceção de Motivos que trata o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2024, que objetiva: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, bibelôs, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso de sistema de votação eletrônico; ADJUDICO e que objeto RATIFICO o mesmo procedimento procedimento em favor de: JAIA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO – R$ 16.850,00.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA Nº DV00042/2024**

Nos termos dos elementos constantes do relatório de Inexigibilidade Exceção de Motivos que trata o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00042/2024, que objetiva: Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesas e estantes), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André; ADJUDICO e que objeto a RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JAMES DE OLIVEIRA – R$ 54.780,00.

Santo André – PB, 28 de Novembro de 2024

**MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS**
**Presidente**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90037/2024 - SRP/TP**

Torna público que fará realizar através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Praça Tiradentes, 52 – Centro – São Bento – PB, por meio do site www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor desconto, para: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de melhoria habitacional para controle de doenças de chagas na localidade de Mata Grande – PB. De acordo com parecer Técnico, Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2121; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, considerando as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas nos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3447-1001. E-mail: licitasaobento@gmail.com, Edital: www.saobento.pb.gov.br, www.tce.pb.gov.br, https://www.portalnacionaldecompras.com.br/.

São Bento – PB, 27 de Novembro de 2024

**ELIESIOS DE SOUZA RODRIGUES**
**Agente de Contratação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00006/2024**
**PREGÃO Nº 00029/2024 - ELETRÔNICO**

O Prefeito Constitucional do Município de São José dos Ramos/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 001.35, de 21 de Julho de 2023, demais legislações correlatas e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 00029/2024 - ELETRÔNICO, devidamente homologado, RESOLVE HOMOLOGAR publico e Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00006/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA. Ficam registrados os seguintes preços:

| EMPRESA: CENTRAL DO CONSTRUTOR – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: 53.721.351/0001-07 | | | | | |
| ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DE PINA SARDINHA, nº 170, SANTA PRETA, SOUSA/PB | | | | | |
| REPRESENTANTE: PABLO PATRÍCIO FERREIRA | | | | | |
| E-mail: lojacentraldosconstrutores@hotmail.com | | | | | |
| TEL.: (83) 9****-**** | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MODELO DE MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | AREIA | M³ | 1320 | NATURAL | R$93,34 | R$124.264,80 |
| 3 | CIMENTO CPII SACO 50KG | SC. | 5000 | NACIONAL | R$34,95 | R$ 165.750,00 |
| 9 | TIJOLO 8 FUROS | UND | 18000 | NATURAL | R$0,14 | R$2.880,00 |
| | | | | | | R$273.114,80 |

A Ata de registro de preços detalhada com especificações dos itens, quantidade total dos itens, marca dos produtos, valor unitário e total de cada item está disponível, no endereço www.saojosedosramos.pb.gov.br.

**São José dos Ramos/PB, 10 de Outubro de 2024**

**MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**
**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00007/2024**
**PREGÃO Nº 00029/2024 - ELETRÔNICO**

O Prefeito Constitucional do Município de São José dos Ramos/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 001.35, de 21 de Julho de 2023, demais legislações correlatas e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 00029/2024 - ELETRÔNICO, devidamente homologado, RESOLVE HOMOLOGAR publico e Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00006/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA. Ficam registrados os seguintes preços:

| EMPRESA: JOÃO VITOR SILVA CELESTINO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: 47.067.832/0001-05 | | | | | |
| ENDEREÇO: SÍTIO SOUZA, S/N, CASA 4 ARE 1 KM, ZONA RURAL, QUIXABA/PB | | | | | |
| REPRESENTANTE: JOÃO VITOR SILVA CELESTINO | | | | | |
| E-MAIL: JOAOVITOR.SOUZA1@GMAIL.COM | | | | | |
| TEL.: (83) 99913-3336 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 6 | PEDRA GRANÍTICA PARA ALICERCE/ENCHIMENTO/ 0,20 METROS | M3. | 1250 | JVC | R$250,00 | R$ 312.500,00 |
| 7 | PEDRA GRANÍTICA MIÚDA PRÓ PAVIMENTAÇÃO 0,20/30CM | M2 | 10000 | JVC | R$17,99 | R$179.900,00 |
| | | | | | | R$492.400,00 |

A Ata de registro de preço detalhada com especificações dos itens, quantidade total dos itens, marca dos produtos, valor unitário e total de cada item está disponível, no endereço www.saojosedosramos.pb.gov.br.

São José dos Ramos/PB, 10 de Outubro de 2024

**MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**
**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS**
**EXTRATO DO CONTRATO**

1. CONTRATO Nº 149/2024
2. PREGÃO Nº 00029/2024 - ELETRÔNICO;
3. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA;
4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – CNPJ: 01.612.384/0001-66;
5. CONTRATADO: CENTRAL DO CONSTRUTOR – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 26.721.561/0001-07. Rams: 1, 3, 6. Valor Global: R$ 137.577,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos e setenta e sete reais).
6. DOTAÇÃO: 02.010-GABINETE DO PREFEITO-04 122 1002 2002 15001000 3390.00 3390.30 99-Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito-Material de Consumo, Fonte de Recurso: Recursos Livres (ordinário); 02.030-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-04 122 1011 2012 15001000 3390.00 3390.30 99-Manutenções das Atividades da Secretaria de Infraestrutura-Material de Consumo, Fonte da Receita: Recursos Livres (ordinário); 02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-12 361 1008 2016 15001001 3390.00 3390.30 99-Manutenção das Atividades da Ensino Fundamental-Material de Consumo, Fonte de Recursos: Recursos são vinculados de Impostos-MDE; 02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-12 361 1008 2020 15530000 3390.00 3390.30 99-Programa de Transporte Escolar-Material de Consumo. Fonte de Recurso: Transferência do FNDE; 02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-12 361 1008 2020 15710000 3390.00 3390.30 99-Programa de Transporte Escolar-Material de Consumo, Fonte de Recurso: Transferência do estado; 02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-12 361 1008 2022 15401530 3390.00 3390.30 99-Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar-Material de Consumo. Fonte de Recurso: Recursos Livres (ordinário); 02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-12 361 1008 2027 15401000 3390.00 3390.30 99-Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação-Material de Consumo. Fonte de Recurso: Recursos Livres (ordinário); 02.060-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-12 361 1008 2061 15001000 3390.00 3390.30 99-Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação-Material de Consumo. Fonte de Recurso: Recursos Livres (ordinário); 02.070-SECRETARIA DE FINANÇAS-04 123 1004 2037 15001000 3390.00 3390.30 99-Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças-Material de Consumo; 02.080-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO-08 244 1006 2043 15001000 3390.00 3390.30 99-Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano-Material de Consumo. Fonte de Recurso: Recursos Livres (ordinário); 02.090-SECRETARIA DE AGRICULTURA-20 608 1003 2062 15001000 3390.00 3390.30 99-Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura- Material de Consumo. Fonte de Recurso: Recursos Livres (ordinário); 02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-10 301 1007 2034 15001002 3390.00 3390.30 99-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-Material de Consumo. Fonte de Recurso: Recursos são vinculados de Impostos-saúde; 02.060-SECRETARIA DE FINANÇAS-04 123 1004 2037 15001000 3390.00 3390.30 99-Manutenção das Atividades da Secretaria de Fin

Diário Oficial - Santo André/PB.
**Poder Executivo**

**EXPEDIENTE DO EXECUTIVO**

**Gabinete do Prefeito**

**Prefeito Municipal**
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

**Vice-Prefeita**
SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

**Chefe de Gabinete**
EDGLEY FIDELIS SOUTO MESSIAS

**Controladoria Geral do Município**
**Controlador Geral**
ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

**Procuradoria Geral do Município**
**Procurador Geral**
JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

**Secretaria Municipal de Administração**
**Secretário**
JONAS MACIEL DA SILVA

**Secretaria Municipal de Finanças**
**Secretário - Interina**
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

**Secretaria Municipal de Agricultura**
**Secretário**
ALEX BARBOSA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**
**Secretário**
CAMILA MARIA BURITI DE MEDEIROS

**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**
**Secretária**
JOSÉ FRETAS JUNIOR

**Secretaria Municipal do Meio Ambiente**
**Secretário**
MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

**Secretaria Municipal de Saúde**
**Secretária**
SILVANA FERNANDES MARINHO

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**
**Secretária**
ALDENICE LEITE DE FARIAS

**Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997**
**Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020**

Diário Oficial - Santo André/PB.
**Poder Legislativo**

## EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

**Gabinete do Presidente**
**Presidente**
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

**Vice Presidente**
RODRIGO CAMILO DA COSTA

**Primeiro Secretario**
JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

**Segundo Secretário**
MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

---

**Legislatura 2021/2024**

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

**Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997**
**Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

## ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV 0003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0003/2024, que objetiva: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO - R$ 16.650,00.

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS - Presidente

**Publicada e Autorizada por:** ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
**Código da Matéria:** 20241127050009 - **Data/Hora Publicação:** 27/11/2024 16:55:14

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV 0003/2024

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV0003/2024. OBJETO: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Chefia de Gabinete. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 26/11/2024.

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS - Presidente

**Publicada e Autorizada por:** ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
**Código da Matéria:** 20241127050105 - **Data/Hora Publicação:** 27/11/2024 16:56:02

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

## GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV 0003/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica; DESIGNO os servidores Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV0003/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS - Presidente

**Publicada e Autorizada por:** ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
**Código da Matéria:** 20241127050041 - **Data/Hora Publicação:** 27/11/2024 16:57:23

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

## ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV 0004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0004/2024, que objetiva: Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JAMES DE OLIVEIRA - R$ 56.780,00.

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS - Presidente

**Publicada e Autorizada por:** ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
**Código da Matéria:** 20241127050131 - **Data/Hora Publicação:** 27/11/2024 17:02:33

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV 0004/2024

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV0004/2024. OBJETO: Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Chefia de Gabinete. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 26/11/2024.

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS - Presidente

**Publicada e Autorizada por:** ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
**Código da Matéria:** 20241127050240 - **Data/Hora Publicação:** 27/11/2024 17:03:35

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

## GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV 0004/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André; DESIGNO os servidores Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV0004/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS - Presidente

**Publicada e Autorizada por:** ANDERSON NUNES DE MEDEIROS

**Código da Matéria:** 20241127050342 - **Data/Hora Publicação:** 27/11/2024 17:04:19

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**DISPENSA Nº DV0003/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2024

**CONTRATO Nº: 005/2024-CPL**

*TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:*

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro - Santo André - PB, CEP: 58.675-000, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Mauro Correia Diniz, S/N - Centro - CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO - R MANOEL CAVALCANTE BELO, 78 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 09.225.635/0001-61, neste ato representado por Javã Ebrahim Hamad da Costa Agra de Mello, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Jose Branco Ribeiro, 640, Catolé - Campina Grande - PB, CPF nº 804.539.024-72, Carteira de Identidade nº 1480822 SESPDSPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV0003/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 0003/2024 - 04, de 26 de Novembro de 2024, tem por objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV0003/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 16.650,00 (DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

| CÓD. | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Tablet Sansung X210 A9 64GB 4GB Wifi 11" cinza, garantia de 12 meses | Sansung | UND | 9 | 1.850,00 | 16.650,00 |
| | | | | | Total: | 16.650,00 |

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos: 10.100-CÂMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.1002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE 500.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
j - O objeto da presente licitação será requisitado de forma parcelada, conforme a demanda e as entregas deverão obedecer aos seguintes critérios: 1. O Setor de Compras emitirá, mediante as necessidades, os Pedidos de Compra, contendo as quantidades, local da entrega e as condições de instalação, devendo a empresa fornecedora promover a medição do espaço/área para definir o tamanho do objeto. 2. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa contratada, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão nos termos legais. 3. A empresa fornecedora obriga-se a

entregar qualquer que seja a quantidade dos produtos dos preços ofertados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior. 4. Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os produtos no momento da entrega, estes serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal. 5. Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características dos produtos contratados, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período. 6. Caso seja constatada diferença a menor de quantidades, o prazo máximo para a complementação será de 5 (cinco) dias, com início a partir da notificação. 7. As entregas deverão ocorrer em dias corridos, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra. Correndo por conta da empresa contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes. .

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, 03 de Dezembro de 2024.

TESTEMUNHAS

_____

_____

PELO CONTRATANTE

Maria Cristiane Alves de Medeiros

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente
CPF.: 038.653.214-10

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
gov.br JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MEL
Data: 03/12/2024 10:47:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JAVA E ELO
JAVÃ EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELLO
CPF.: 804.539.024-72

Diário Oficial - Santo André/PB.
**Poder Executivo**

**EXPEDIENTE DO EXECUTIVO**

**Gabinete do Prefeito**

**Prefeito Municipal**
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

**Vice-Prefeita**
SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

**Chefe de Gabinete**
EDGLEY FIDELIS SOUTO MESSIAS

**Controladoria Geral do Município**
**Controlador Geral**
ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

**Procuradoria Geral do Município**
**Procurador Geral**
*JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES*

**Secretaria Municipal de Administração**
**Secretário**
JONAS MACIEL DA SILVA

**Secretaria Municipal de Finanças**
**Secretário - Interina**
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

**Secretaria Municipal de Agricultura**
**Secretário**
ALEX BARBOSA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**
**Secretário**
CAMILA MARIA BURITI DE MEDEIROS

**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**
**Secretária**
JOSÉ FRETAS JUNIOR

**Secretaria Municipal do Meio Ambiente**
**Secretário**
MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

**Secretaria Municipal de Saúde**
**Secretária**
SILVANA FERNANDES MARINHO

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**
**Secretária**
ALDENICE LEITE DE FARIAS

**Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997**
**Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020**



Diário Oficial - Santo André/PB.
**Poder Legislativo**

## EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

**Gabinete do Presidente**
**Presidente**
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

**Vice Presidente**
RODRIGO CAMILO DA COSTA

**Primeiro Secretario**
JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

**Segundo Secretário**
MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

---

**Legislatura 2021/2024**

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

**Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997**
**Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020**

EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 0003/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV0003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.100–CÂMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.1002 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE 500.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santo André e: CT Nº 005/2024 - 03.12.24 - JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO - R$ 16.650,00.

Santo André - PB, 03 de Dezembro de 2024
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS - Presidente

**Publicada e Autorizada por:** ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
**Código da Matéria:** 20241209114046 - **Data/Hora Publicação:** 09/12/2024 11:41:28

---

EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 0004/2024

OBJETO: Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV0004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.100–CÂMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.1002 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE 500.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santo André e: CT Nº 006/2024 - 03.12.24 - JAMES DE OLIVEIRA - R$ 56.780,00.

Santo André - PB, 03 de Dezembro de 2024
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS - Presidente

**Publicada e Autorizada por:** ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
**Código da Matéria:** 20241209114136 - **Data/Hora Publicação:** 09/12/2024 11:43:26

---

# RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/12/2024 às 11:22:44 foi protocolizado o documento sob o Nº 135224/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Santo André, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Cristiane Alves de Medeiros.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santo André
Número da Licitação: 00003/2024
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 26/11/2024
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Santo André
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 16.650,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 16.650,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.225.635/0001-61
Proposta 1 - Situação: Vencedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R$ 17.010,00
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Erisonia Z Souza Material Escolar
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 54.238.345/0001-07
Proposta 2 - Situação: Perdedora
Proposta 3 - Valor da Proposta: R$ 19.800,00
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Somar Comercio, Servicos, Representacoes de Materiais Escolares E Informatica Ltda
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 00.530.357/0001-81
Proposta 3 - Situação: Perdedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|---|---|
| Análise jurídica da contratação | Sim | d9c9d2291671edc3b12f090e2e25f35c |
| Autorização da autoridade competente | Sim | 1d835f167428d55402c54175a7796fe9 |
| Estimativa da despesa | Sim | eda286b8a2a6bfa291e60de485cd3fbe |
| Estudo Técnico Preliminar | Sim | 41d152ba60de86b61c09c20f58c11181 |
| Formalização de demanda | Sim | 3652aaef432d14b79a7ee3aee7d5c506 |
| Justificativa de preço | Sim | 9ab56878be77783060338c0b5d322c29 |
| Justificativa para a escolha do contratado | Sim | 9ab56878be77783060338c0b5d322c29 |
| *Previsão Orçamentária* | *Sim* | *4eed0f3da0976b09b79047d05bb0a109* |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso | Sim | b11b41b5296f34c7a1a40f4676fed4dd |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA | Sim | 199be3137ad5f0bd47c2ed74a151532f |



RECIBO PROTOCOLO. Doc. 135224/24. Data: 10/12/2024 11:22. Responsável: tramita.
Impresso por mmedeiros12 em 10/12/2024 11:22. Validação: 93E6.F895.23AB.D4A0.3D1B.DCE0.809C.C5A9.

# EDIFICIO DE PORTAFOLIO

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|---|---|
| AGRA DE MELO | | |
| Proposta 2 - Proposta e Anexos - Erisonia Z Souza Material Escolar | Sim | 3a325e95b62bc0473cc5524336d63150 |
| Proposta 3 - Proposta e Anexos - Somar Comercio, Servicos, Representacoes de Materiais Escolares E Informatica Ltda | Sim | e445d02c0d08fa0350196fe193e06d0c |

**João Pessoa, 10 de Dezembro de 2024**

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



RECIBO PROTOCOLO. Doc. 135224/24. Data: 10/12/2024 11:22. Responsável: tramita.
Impresso por mmedeiros12 em 10/12/2024 11:22. Validação: 93E6.F895.23AB.D4A0.3D1B.DCE0.809C.C5A9.

# RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/12/2024 às 11:25:43 foi protocolizado o documento sob o Nº 135230/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Santo André, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Cristiane Alves de Medeiros.

Número do Contrato: 000000052024
Data da Publicação: 10/12/2024
Data da Assinatura: 03/12/2024
*Data Final do Contrato:* 31/12/2024
Valor Contratado: R$ 16.650,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André
Contratado (Nome): JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO
Contratado (CNPJ): 09.225.635/0001-61

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|---|---|
| Comprovante de publicidade | Sim | f13f46de46abd9564cc2cb9fb3fa2ea6 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | 3b8ffa399375af231af32cf9285452be |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | 4eed0f3da0976b09b79047d05bb0a109 |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | 4232ed8ca57fb7cfe90e5b29c6fef80c |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Sim | 4ec35b220cd4ecd9e2b894febe5d2642 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Não | |
| Designação do gestor do contrato | Sim | 186c62416dc8fc33f00d75870eba3e2c |

**João Pessoa, 10 de Dezembro de 2024**

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

# PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa nº DV0004/2024 - Mobiliário

Câmara Municipal de Santo André/PB

Exercício 2024

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

# PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

**DISPENSA Nº DV0004/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2024

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Câmara Municipal de Santo André
Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro - Santo André - PB
CEP: 58.675-000.

**OBJETO:**
Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André.

**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**
*SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO*
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:**

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

Santo André - PB, 08 de Novembro de 2024.

Senhora Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

**1.0.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**
1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André.
1.2.Classificação do objeto: Comum.

**2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

***3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO***
3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| DFD 1 | Cadeira tipo concha com estrutura em aço na cor preta fosco concha em polipropileno com 6 anos de garantia. Os produtos atendem nos requisitos das normas NR17 - Norma regulamentadora do ministério do trabalho, que trata da ergonomia e da ABNT - NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis e cadeiras para escritório, características físicas e dimensionais para se obter o melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade | UND | 100 |
| DFD 2 | Mesa de reunião retangular na cor madeirada, com tampo em MDP de 40mm de espessura, retaguarda em aço, com 4 (quatro) pés em aço com calha para passagem de fiação e com ponteiras niveladoras. Dimensões: 74cm altura x 270cm largura x 90cm profundidade. Com no mínimo 01 ano de garantia do fabricante | UND | 1 |
| DFD 3 | Estante em MDF 3 divisões com prateleiras e nicho 100MDF madeirada com 1 ano de garantia | UND | 1 |

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
4.2.1.Entrega: 5 (cinco) dias.
4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**
5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André.

**6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS**
6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:
6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

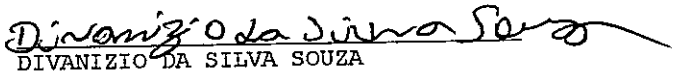
6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
6.3.O valor total é equivalente a R$ 56.780,00.

**7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

**8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS**
8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André;
8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;
8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;
8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

**9.0.DA CONTRATAÇÃO**
9.1.Forma de contratação:
9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Santo André - PB, 08 de Novembro de 2024.



DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
CHEFE DE GABINETE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

# JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

**OBJETO:** Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André.

**1.0.DA JUSTIFICATIVA**

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**2.0.DO FORNECIMENTO**

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | OBS | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Cadeira tipo concha com estrutura em aço na cor preta fosco concha em | ... | UND | 100 |
| 2 | Mesa de reunião retangular na cor madeirada, com tampo em MDP de 40mm | ... | UND | 1 |
| 3 | Estante em MDF 3 divisões com prateleiras e nicho 100MDF madeirada com | ... | UND | 1 |

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Santo André – PB, 08 de Novembro de 2024.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

# JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

**OBJETO:** Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André.

**1.0.DA JUSTIFICATIVA**

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto *do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de* gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respetivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Santo André - PB, 08 de Novembro de 2024.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**1.Introdução**
Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.Objeto**
Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André.

**3.Necessidade da contratação**
A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André -, considerada oportuna e *imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de* desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**4.Alinhamento aos planos da Administração**
A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**5.Requisitos da contratação**
As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| ETP 1 | Cadeira tipo concha com estrutura em aço na cor preta fosco concha em polipropileno com 6 anos de garantia. Os produtos atendem nos requisitos das normas NR17 - Norma regulamentadora do ministério do trabalho, que trata da ergonomia e da ABNT - NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis e cadeiras para escritório, características físicas e dimensionais para se obter o melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade | UND | 100 |
| ETP 2 | Mesa de reunião retangular na cor madeirada, com tampo em MDP de 40mm de espessura, retaguarda em aço, com 4 (quatro) pés em aço com calha para passagem de fiação e com ponteiras niveladoras. Dimensões: 74cm altura x 270cm largura x 90cm profundidade. Com no mínimo 01 ano de garantia do fabricante | UND | 1 |
| ETP 3 | Estante em MDF 3 divisões com prateleiras e nicho 100MDF madeirada com 1 ano de garantia | UND | 1 |

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

***6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento***
O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

## 1. Introdução

## 2. Objeto

## 3. Necessidade da contratação

## 4. Alinhamento aos Planos da Organização

## 5. Requisitos da contratação

## 6. Levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução

## 7. Descrição da solução como um todo

## 8. Estimativa das quantidades

## 9. Estimativa do valor da contratação

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO |
|---|---|---|
| | | |

## 10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

## 11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

## 12. Resultados pretendidos

## 13. Providências a serem adotadas

## 14. Possíveis impactos ambientais

## 15. Declaração de viabilidade

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**7.Levantamento de mercado**
Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.
Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

**8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**
A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

**9.Estimativas preliminares dos preços**
Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.
Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:
Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.
Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
A estimativa preliminar total é equivalente a R$ 56.780,00:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | OBS | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ETP 1 | Cadeira tipo concha com estrutura em aço na c | ... | UND | 100 | 530,00 | 53.000,00 |
| ETP 2 | Mesa de reunião retangular na cor madeirada, | ... | UND | 1 | 2.090,00 | 2.090,00 |
| ETP 3 | Estante em MDF 3 divisões com prateleiras e n | ... | UND | 1 | 1.690,00 | 1.690,00 |
| | | | | | Total | 56.780,00 |

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

**10.Descrição da solução como um todo**
Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma integral.

**11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução**
De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo.
Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

**12.Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André.
Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.
Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.
Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

**13.Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

**14.Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

**15.Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Santo André - PB, 08 de Novembro de 2024.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

**OBJETO:** Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André.

**1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essências que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0.DA APROVAÇÃO**
2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

**Estudo Técnico Preliminar aprovado** - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:*
...
*XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."*

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Santo André - PB, 08 de Novembro de 2024.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0.DO OBJETO**
1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André.
1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**
2.1.Para a contratação:
2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.Para a estimativa de quantitativo:
2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DA COMPRA**
3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Cadeira tipo concha com estrutura em aço na cor preta fosco concha em polipropileno com 6 anos de garantia. Os produtos atendem nos requisitos das normas NR17 – Norma regulamentadora do ministério do trabalho, que trata da ergonomia e da ABNT – NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis e cadeiras para escritório, características físicas e dimensionais para se obter o melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade | UND | 100 |
| 2 | Mesa de reunião retangular na cor madeirada, com tampo em MDP de 40mm de espessura, retaguarda em aço, com 4 (quatro) pés em aço com calha para passagem de fiação e com ponteiras niveladoras. Dimensões: 74cm altura x 270cm largura x 90cm profundidade. Com no mínimo 01 ano de garantia do fabricante | UND | 1 |
| 3 | Estante em MDF 3 divisões com prateleiras e nicho 100MDF madeirada com 1 ano de garantia | UND | 1 |

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**
4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável – Art. 75, II, da Lei 14.133/21.
4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.
7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços *poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada* no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
8.9.O *prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro*, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**9.0.DO PAGAMENTO**

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## 6.0 DAS [illegible] DO CONTRATO

## 7.0 DOS [illegible]

## 8.0 DO [illegible]

## 9.0 DO RESCISÃO

## 10.0 DA [illegible]

**11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**
12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**14.0.DA *COMPENSAÇÃO FINANCEIRA***
14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Santo André - PB, 08 de Novembro de 2024.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

**OBJETO:** Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André.

**1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**
1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0.DA APROVAÇÃO**
2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado** - Art. 6°, XXIII, da Lei 14.133/21:

*"Art. 6° Para os fins desta Lei, considera-se:"*
...
*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Santo André - PB, 08 de Novembro de 2024.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

**1.0.DO OBJETO**
1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**
2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:
2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.
2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Novembro de 2024.

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Cadeira tipo concha com estrutura em aço na cor preta fosco concha em polipropileno com 6 anos de garantia. Os produtos atendem nos requisitos das normas NR17 - Norma regulamentadora do ministério do trabalho, que trata da ergonomia e da ABNT - NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis e cadeiras para escritório, características físicas e dimensionais para se obter o melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade | UND | 100 | 530,00 | 53.000,00 |
| 2 | Mesa de reunião retangular na cor madeirada, com tampo em MDP de 40mm de espessura, retaguarda em aço, com 4 (quatro) pés em aço com calha para passagem de fiação e com ponteiras niveladoras. Dimensões: 74cm altura x 270cm largura x 90cm profundidade. Com no mínimo 01 ano de garantia do fabricante | UND | 1 | 2.090,00 | 2.090,00 |
| 3 | Estante em MDF 3 divisões com prateleiras e nicho 100MDF madeirada com 1 ano de garantia | UND | 1 | 1.690,00 | 1.690,00 |
| | | | | **Total** | 56.780,00 |

**3.0.DO VALOR**
3.1.O valor total é equivalente a R$ 56.780,00.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**
4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias
4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Santo André - PB, 08 de Novembro de 2024.

Divanizio da Silva Souza
DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
CHEFE DE GABINETE

ARYS
MOVEIS
CNPJ: 20.676.918/0001-62

Pça. Presidente Getúlio Vargas,
Nº 366 – Centro - Patos/PB.
CEP.: 58.700-230

| | | |
|---|---|---|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE NOME DE FANTASIA: **ARYS MÓVEIS** | | |
| RAZÃO SOCIAL: **JAMES DE OLIVEIRA – ME** | | |
| CNPJ: **20.676.918/0001-62** | INSC. EST.: **16.236.926-3** | |
| OPTANTE PELO SIMPLES? **SIM ( X ) NÃO ( )** | | |
| ENDEREÇO: **Pça. Presidente Getúlio Vargas, Nº 366.** | | |
| BAIRRO: **Centro** | | CIDADE: **Patos/PB.** |
| E-MAIL: **james.patos@gmail.com** | | CEP: **58.700-230** |
| CONTATO DA LICITANTE: **JAMES DE OLIVEIRA** | | TELEFONE: **(83) 9.8154.8958** |
| BANCO: **Banco do Brasil** | AGÊNCIA: **0151-1** | CONTA CORRENTE: **60.708-8** |

## Proposta de preço.

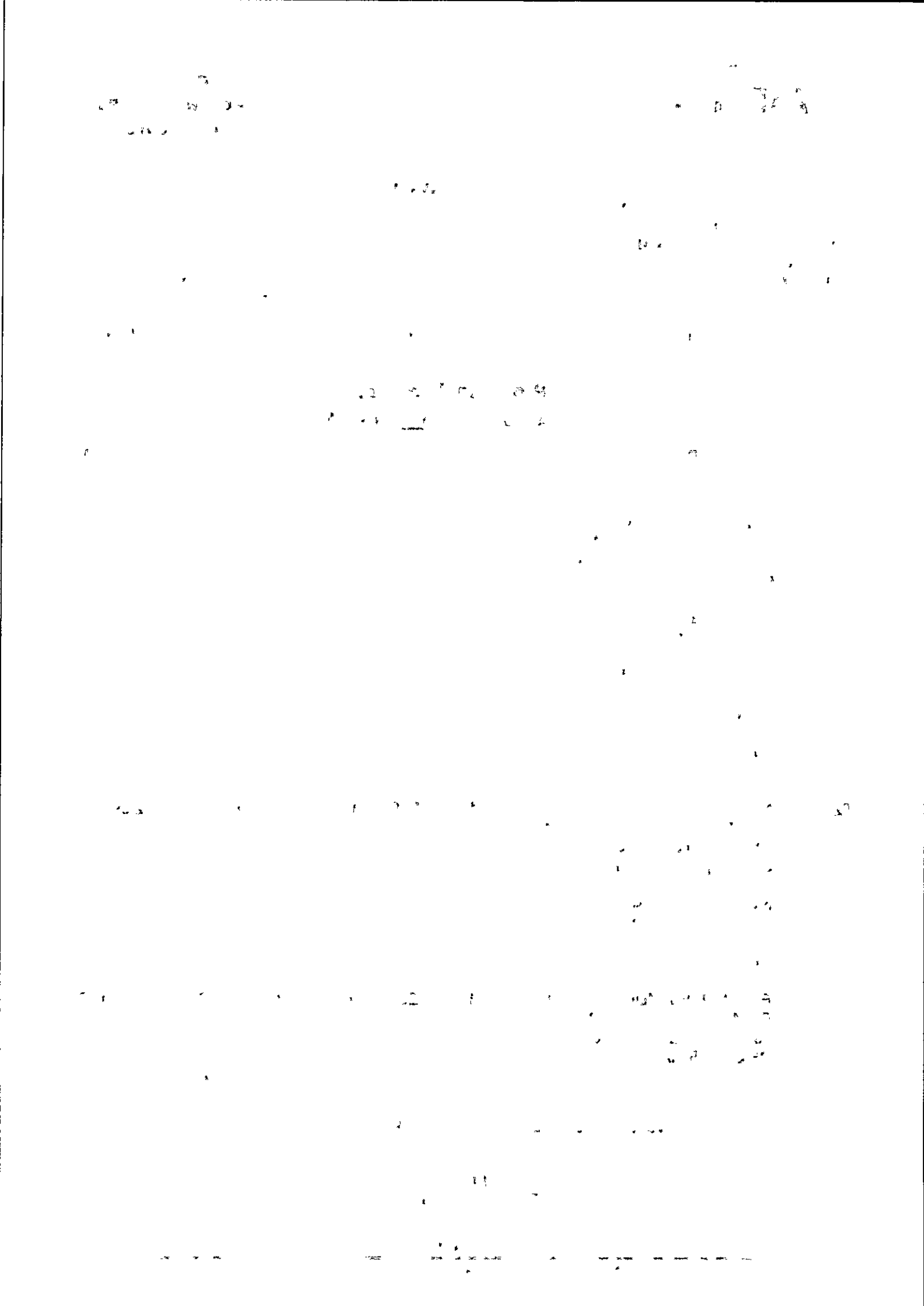
### CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE-PB.

| ITENS | DESCRIÇÃO | QTA. | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CADEIRA TIPO CONCHA COM ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA FOSCO CONCHA EM POLIPROPILENO COM 6 ANOS DE GARANTIA. Os produtos atendem aos requisitos das normas NR17 - Norma regulamentadora do ministerio do trabalho, que trata da ergonomia e da ABNT - NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). que normatiza os móveis e cadeiras para escritório, caracteristicas fisicas e dimensionais para se obter o melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade. | 100 | CAVALETTI | 530,00 | 53.000,00 |
| 02 | Mesa de reunião retangular na cor MADEIRADA, com tampo em MDP de 40mm de espessura, retaguarda em aço, com 4 (quatro) pés em aço com calha para passagem de fiação e com ponteiras niveladoras. Dimensões: 74cm Altura x 270cm Largura x 90cm Profundidade. Com no mínimo 01 ano de garantia do fabricante. | 01 | P40/PANDIN | 2.090,00 | 2.090,00 |
| 03 | ESTANTE EM MDF 3 DIVISOES COM PRATELEIRAS E NICHO 100MDF MADEIRADA COM1 ANO DE GARANTIA. | 01 | E92/DALLA COSTA | 1.690,00 | 1.690,00 |
| | | | | TOTAL | 56.780,00 |

Validade da proposta 60 dias. Patos-PB 08/11/2024

Representante

20.676.918/0001-62
JAMES DE OLIVEIRA-ME
ARYS MÓVEIS
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 366 - CENTRO
CEP: 58.700-230 - PATOS-PB



LIVROPEL

# PROPOSTA DE PREÇOS

## Câmara Municipal de Santo Andre

| ITENS | DESCRIÇÃO | QTA. | V.UNIT | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | CADEIRA TIPO CONCHA COM ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA FOSCO CONCHA EM POLIPROPILENO COM 6 ANOS DE GARANTIA. Os produtos atendem aos requisitos das normas **NR17** - Norma regulamentadora do ministerio do trabalho, que trata da ergonomia e da ABNT - NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis e cadeiras para escritório, características físicas e dimensionais para se obter o melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade. | **100** | 540,00 | 54.000,00 |
| 02 | Mesa de reunião retangular na cor MADEIRADA, com tampo em MDP de 40mm de espessura, retaguarda em aço, com 4 (quatro) pés em aço com calha para passagem de fiação e com ponteiras niveladoras. Dimensões: 74cm Altura x 270cm Largura x 90cm Profundidade. Com no mínimo 01 ano de garantia do fabricante | **01** | 2.100,00 | 2.100,00 |
| 03 | ESTANTE EM MDF 3 DIVISOES COM PRATELEIRAS E NICHO 100MDF MADEIRADA COM1 ANO DE GARANTIA. | **01** | 1.699,00 | 1.699,00 |
| | | | **TOTAL** | **57.799,00** |

**08/11/2024**

CNPJ: 28.330.631/0001-9
LIVROPEL COM. VAR. DE ART. DE PAPELAR
Rua Escritor Rui Barbosa, 476, Cen
Patos-PB | CEP: 58700-060


LIVROPEL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 28.330.631/0001-98 INS ESTADUAL: 162987552
Rua escritor Rui Barbosa, 476, Centro, Patos - PB
TELEFONE: (83) 3421 – 8896
EMAIL: LIVROPELAPATOS@OUTLOOK.COM

# RENOV

MOVEIS PARA ESCRITORIO

RUA ESCRITOR RUI BARBOSA –
Centro -Patos CEP.: 58.700.060
TEL: 83 3422-1563

## PROPOSTA DE PREÇO

## Câmara Municipal de Santo Andre

| ITENS | DESCRIÇÃO | QUANTID. | V.UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | CADEIRA TIPO CONCHA COM ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA FOSCO CONCHA EM POLIPROPILENO COM 6 ANOS DE GARANTIA. Os produtos atendem aos requisitos das normas NR17 - Norma regulamentadora do ministerio do trabalho, que trata da ergonomia e da ABNT - NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis e cadeiras para escritório, características físicas e dimensionais para se obter o melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade. | 100 | 545,00 | 54.500,00 |
| 02 | Mesa de reunião retangular na cor MADEIRADA, com tampo em MDP de 40mm de espessura, retaguarda em aço, com 4 (quatro) pés em aço com calha para passagem de fiação e com ponteiras niveladoras. Dimensões: 74cm Altura x 270cm Largura x 90cm Profundidade. Com no mínimo 01 ano de garantia do fabricante | 01 | 2.110,00 | 2.110,00 |
| 03 | ESTANTE EM MDF 3 DIVISOES COM PRATELEIRAS E NICHO 100MDF MADEIRADA COM1 ANO DE GARANTIA. | 01 | 1.705,00 | 1.705,00 |
| | | | **TOTAL** | 58.315,00 |

**08/11/2024**

PROYECTO DE PRESUPUESTO

Cámara Municipal de Santa Ana de

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 10.100-CÂMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.1002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE 500.

Santo André - PB, 08 de Novembro de 2024.

Anderson Nunes de Medeiros.
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Tesoureiro

**10.0000 - LEGISLATIVO**
**10.100-CAMARA MUNICIPAL**

| Sequência | Classificação da Despesa | Descrição | Fonte | Valor Orçado | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **10100.01.031.0002.1001 - REFORMA/AMPLIACAO DA CAMARA DE VEREADORES** | | | | | |
| | 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 500 | 60.000,00 | |
| **Total da Ficha Orçamentária - 1** | | | | | **60.000,00** |
| **10100.01.031.2002.1002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | |
| | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 500 | 120.000,00 | |
| **Total da Ficha Orçamentária - 202237** | | | | | **120.000,00** |
| **10100.01.031.2002.2001 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO** | | | | | |
| | 3.1.90.11.00.00 | VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | 500 | 880.000,00 | |
| | 3.1.90.13.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS AO INSS | 500 | 170.000,00 | |
| | 3.3.90.14.00.00 | DIARIA-CIVIL | 500 | 10.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 500 | 45.000,00 | |
| | 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 500 | 1.000,00 | |
| | 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA | 500 | 40.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA | 500 | 183.000,00 | |
| | 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 500 | 1.000,00 | |
| **Total da Ficha Orçamentária - 10** | | | | | **1.330.000,00** |
| **Total por Orgão R$** | | | | | **1.510.000,00** |

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO
Chefia de Gabinete.
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Santo André - PB, 11 de Novembro de 2024.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2024

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Chefia de Gabinete

Objeto: Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

**DISPENSA Nº DV0004/2024 - 11/11/2024**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Santo André - PB, 11 de Novembro de 2024.

Anderson Nunes de Medeiros.
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2024

Objeto: Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André.

**I - RECEBIMENTO**
Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

**II - PROTOCOLO**
Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:
**Dispensa nº DV0004/2024 - 11/11/2024.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**
Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

**IV - PROCEDIMENTO**
Remeta-se a Chefia de Gabinete.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por esta Chefia de Gabinete, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Santo André - PB, 11 de Novembro de 2024.

Anderson Nunes de Medeiros.
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORDINÁRIA | 20241112113554 | AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 0004/2024 | OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS | GABINETE DA PRESIDENCIA | 12/11/2024 | | ABRIR |
| ORDINÁRIA | 20241112113502 | AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 0003/2024 | OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS | GABINETE DA PRESIDENCIA | 12/11/2024 | | ABRIR |
| EXTRAORDINÁRIA | 20241101025001 | PORTARIA DE Nº 0007/2024 - NOMEAÇÃO DO SENHOR ANTÔNIO TARCIZO MOREIRA DE LIMA | PORTARIA | GABINETE DA PRESIDENCIA | 01/11/2024 | ABRIR PDF | ABRIR |

Mostrando de 1 até 10 de 133 registros



Câmara Municipal de Santo André/PB
Casa João Olinto de Queiroz
CNPJ: 01.812.534/0001-35
Rua: Humberto Matias de Medeiros, 150
CEP: 58675-000
Santo André/PB

SANTO ANDRÉ

Diário Oficial - Santo André/PB.
**Poder Executivo**

EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

**Gabinete do Prefeito**

**Prefeito Municipal**
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

**Vice-Prefeita**
SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

**Chefe de Gabinete**
EDGLEY FIDELIS SOUTO MESSIAS

**Controladoria Geral do Município**
**Controlador Geral**
ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

**Procuradoria Geral do Município**
**Procurador Geral**
JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

**Secretaria Municipal de Administração**
**Secretário**
JONAS MACIEL DA SILVA

**Secretaria Municipal de Finanças**
**Secretário - Interina**
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

**Secretaria Municipal de Agricultura**
**Secretário**
ALEX BARBOSA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**
**Secretário**
*CAMILA MARIA BURITI DE MEDEIROS*

**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**
**Secretária**
JOSÉ FRETAS JUNIOR

**Secretaria Municipal do Meio Ambiente**
**Secretário**
MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

**Secretaria Municipal de Saúde**
**Secretária**
SILVANA FERNANDES MARINHO

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**
**Secretária**
ALDENICE LEITE DE FARIAS

**Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997**
**Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020**

EXTRATO DE ADITIVO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0005/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2023

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0005/2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2023. Objetivo: alteração de valor, Cujo Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Contratado: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA sob o CNPJ nº 31.187.918/0001-15. Valor R$78.278,52. Fund. Legal: § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 08/11/2024.

**Publicada e Autorizada por:** JONAS MACIEL DA SILVA
**Código da Matéria:** 20241112044720 - **Data/Hora Publicação:** 12/11/2024 16:53:31

---

EXTRATO DE ADITIVO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0003/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2023

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0003/2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023. Objetivo: alteração de valor, Cujo Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Contratado: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, sob o CNPJ nº 31.187.918/0001-15. Valor R$49.297,92. Fund. Legal: § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 08/11/2024.

**Publicada e Autorizada por:** JONAS MACIEL DA SILVA
**Código da Matéria:** 20241112045340 - **Data/Hora Publicação:** 12/11/2024 16:54:41

---

Diário Oficial - Santo André/PB.
**Poder Legislativo**

## EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

**Gabinete do Presidente**
**Presidente**
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

**Vice Presidente**
RODRIGO CAMILO DA COSTA

**Primeiro Secretario**
JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

**Segundo Secretário**
MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

---

**Legislatura 2021/2024**

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

**Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997**
**Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020**



OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20241112113554 - Data/Hora Publicação: 12/11/2024 11:36:27

## AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 0003/2024

A Câmara Municipal de Santo André manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Humberto Matias de Medeiros, s/n - Centro – Santo André – PB, ou acessando: https://camaradesantoandre.pb.gov.br ou através do e-mail: cplcamaramsantoandrepb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 19 de Novembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplcamaramsantoandrepb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Santo André - PB, 12 de novembro de 2024
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS- Agente de Contratação

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20241112113502 - Data/Hora Publicação: 12/11/2024 11:35:46

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

## AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 0004/2024

A Câmara Municipal de Santo André manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Humberto Matias de Medeiros, s/n - Centro – Santo André – PB, ou acessando: https://camaradesantoandre.pb.gov.br ou através do e-mail: cplcamaramsantoandrepb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 19 de Novembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplcamaramsantoandrepb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Santo André - PB, 12 de novembro de 2024
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS- Agente de Contratação

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

**DISPENSA Nº DV0004/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2024**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV0004/2024**

Santo André - PB, 25 de Novembro de 2024.

**1.0 - DO OBJETIVO**
Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André -, considerada oportuna e *imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade* de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**
Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JAMES DE OLIVEIRA - R$ 56.780,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**
O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**
Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**
A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Divanizio da Silva Souza
DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV0004/2024**

| Participantes | Unid. | Quant. | Vl. Unit. | Vl. Total | Class. | Obs. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1 - Cadeira tipo concha com estrutura em aço na cor preta fosco conchà em polipropileno com 6 anos de garantia. Os produtos atendem nos requisitos das normas NR17 - Norma regulamentadora do ministério do trabalho, que trata da ergonomia e da ABNT - NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis e cadeiras para escritório, características físicas e dimensionais para se obter o melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade** | | | | | | |
| JAMES DE OLIVEIRA | UND | 100 | 530,00 | 53.000,00 | 1 | |
| LIVROPEL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA | UND | 100 | 540,00 | 54.000,00 | 2 | |
| ALMEIDA & RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA MOVEIS PARA ESCRITORIO E PLANEJADOS LTDA | UND | 100 | 545,00 | 54.500,00 | 3 | |
| **2 - Mesa de reunião retangular na cor madeirada, com tampo em MDP de 40mm de espessura, retaguarda em aço, com 4 (quatro) pés em aço com calha para passagem de fiação e com ponteiras niveladoras. Dimensões: 74cm altura x 270cm largura x 90cm profundidade. Com no mínimo 01 ano de garantia do fabricante** | | | | | | |
| JAMES DE OLIVEIRA | UND | 1 | 2.090,00 | 2.090,00 | 1 | |
| LIVROPEL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA | UND | 1 | 2.100,00 | 2.100,00 | 2 | |
| ALMEIDA & RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA MOVEIS PARA ESCRITORIO E PLANEJADOS LTDA | UND | 1 | 2.110,00 | 2.110,00 | 3 | |
| **3 - Estante em MDF 3 divisões com prateleiras e nicho 100MDF madeirada com 1 ano de garantia** | | | | | | |
| JAMES DE OLIVEIRA | UND | 1 | 1.690,00 | 1.690,00 | 1 | |
| LIVROPEL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA | UND | 1 | 1.699,00 | 1.699,00 | 2 | |
| ALMEIDA & RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA MOVEIS PARA ESCRITORIO E PLANEJADOS LTDA | UND | 1 | 1.705,00 | 1.705,00 | 3 | |

Santo André - PB, 25 de Novembro de 2024

**RESULTADO FINAL:**

- JAMES DE OLIVEIRA.
CNPJ.: 20.676.918/0001-62
Item(s): 1 - 2 - 3.
Valor: R$ 56.780,00

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

**DISPENSA N° DV0004/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0006/2024

**CONTRATO N°: ..../...-CPL**

*TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:*

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro - Santo André - PB, CEP: 58.675-000, CNPJ n° 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Mauro Correia Diniz, S/N - Centro - CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF n° 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV0004/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV0004/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos: 10.100-CÂMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.1002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE 500.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente *contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade* relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado *da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras* normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
j - O objeto da presente licitação será requisitado de forma parcelada, conforme a demanda e as entregas deverão obedecer aos seguintes critérios: 1. O Setor de Compras emitirá, mediante as necessidades, os Pedidos de Compra, contendo as quantidades, local da entrega e as condições de instalação, devendo a empresa fornecedora promover a medição do espaço/área para definir o tamanho do objeto. 2. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa contratada, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão nos termos legais. 3. A empresa fornecedora obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos produtos dos preços ofertados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior. 4. Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os produtos no momento da entrega, estes serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal. 5. Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características dos produtos contratados, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade

durante esse período. 6. Caso seja constatada diferença a menor de quantidades, o prazo máximo para a complementação será de 5 (cinco) dias, com início a partir da notificação. 7. As entregas deverão ocorrer em dias corridos, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra. Correndo por conta da empresa contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes. .

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

_____

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____

_____
.....

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 20.676.918/0001-62<br>MATRIZ | | 21/07/2014 |

NOME EMPRESARIAL
JAMES DE OLIVEIRA

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ARYS MOVEIS | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| PC PRESIDENTE GETULIO VARGAS | 366 | SALA A |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 58.700-230 | CENTRO | PATOS | PB |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| JAMES.PATOS@GMAIL.COM | (83) 3421-4770 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 21/07/2014 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/11/2024** às **10:52:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

# [illegible] DE INSC[illegible]

[illegible]

Aprovado pela Instrução [illegible] de 20[illegible]

Emitido no dia 22/12/2024 [illegible] Praia de Pirabeiraba

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: JAMES DE OLIVEIRA**
**CNPJ: 20.676.918/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:54:02 do dia 23/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/05/2025.
Código de controle da certidão: **B94D.D800.160E.5CDE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAMES DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.676.918/0001-62
Certidão nº: 77533460/2024
Expedição: 08/11/2024, às 09:18:16
Validade: 07/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAMES DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.676.918/0001-62, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.676.918/0001-62
**Razão Social:** JAMES DE OLIVEIRA ME
**Endereço:** PC PRESIDENTE GETULIO VARGAS 366 SALA A / CENTRO / PATOS / PB / 58700-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

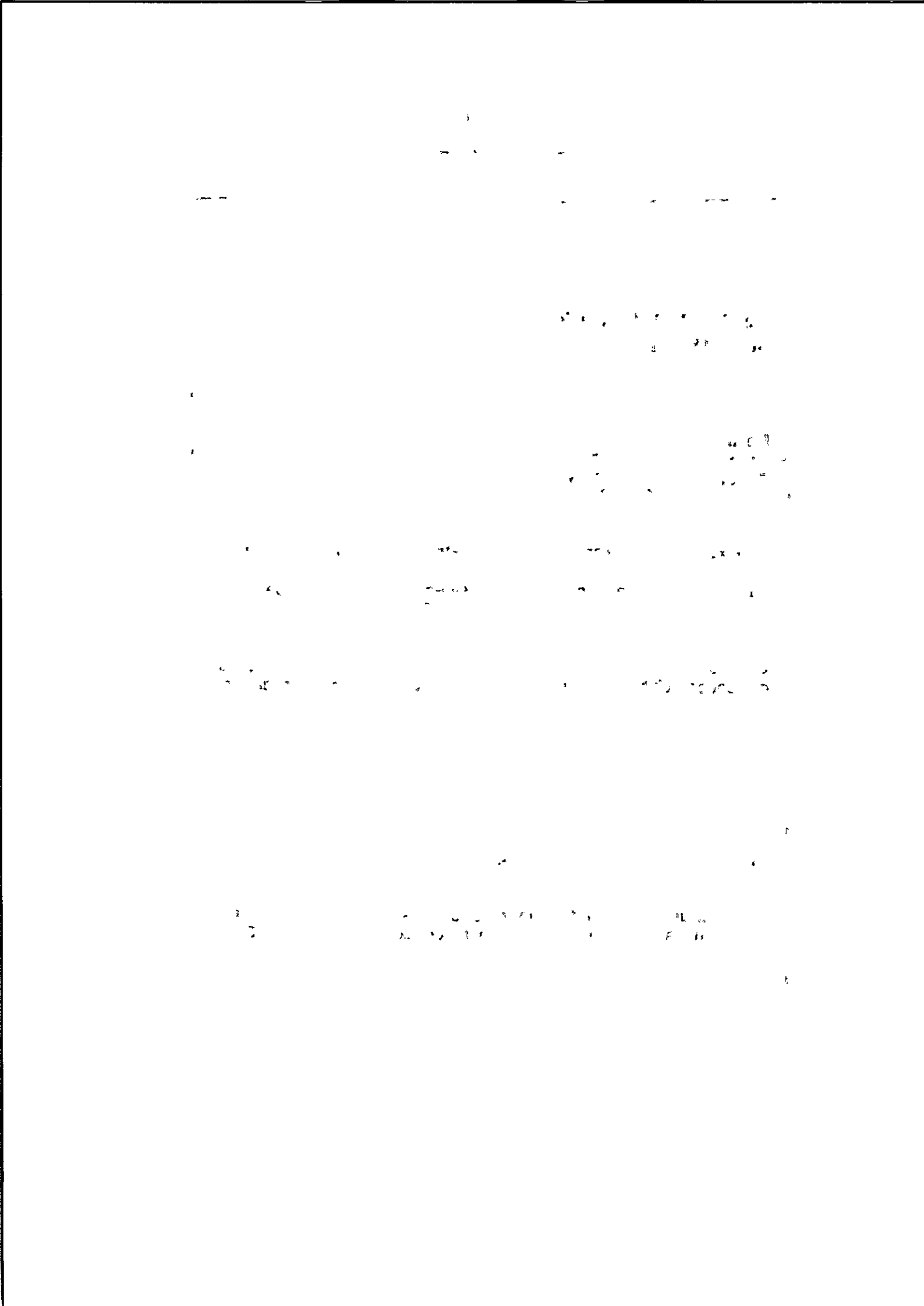
**Validade:**11/11/2024 a 10/12/2024

**Certificação Número:** 2024111106142200313624

Informação obtida em 22/11/2024 13:43:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Scanned with CamScanner



# GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **3BF7.D459.E2F0.BE0F** Emitida no dia 31/10/2024 às 11:18:00

Nome Empresarial:
**JAMES DE OLIVEIRA**

| Endereço: | | Número: | Complemento: |
|---|---|---|---|
| **PRESIDENTE GETULIO VARGAS** | | **366** | **SALA A** |
| Bairro: | Município: | | CEP: |
| **CENTRO** | **PATOS** | | **58700-230** |
| Inscr. Estadual: | Situação Cadastral: | CNPJ/CPF: | |
| **16.236.926-3** | **ATIVO** | **20.676.918/0001-62** | |

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

**Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

### Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, *em cumprimento ao despacho exarado no* PROCESSO Nº ****** *e com base na legislação* em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 31/10/2024

| Contribuinte: JAMES DE OLIVEIRA - ME | Inscrição Mercantil: 3122142<br>Sequencial: 216600<br>Referência Loteamento: |
|---|---|
| Localização: AVENIDA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 366, , CENTRO | Cadastro Imobiliário: 11.018.014.0001.201.0 |
| Natureza: Tributos Mercantis | Inscrição Imobiliária: 5154 |

Razão Social: *JAMES DE OLIVEIRA - ME*

| CNPJ/CPF | Inscrição Estadual | Inscrição Mercantil |
|---|---|---|
| 20.676.918/0001-62 | 162369263 | 3122142 |

Atividade Principal:

4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

Atividades Secundárias

3101-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
3312-1/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS

Início Atividade: 01/01/1900 Validade: 30/12/2024

Observações: Válido por 59 dias.

**VIA INTERNET**

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

6550B962CAEC36B57CC69103B2A945005BC4E4AD



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



# CERTIDÃO NEGATIVA

## FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 20.676.918/0001-62
Razão Social: JAMES DE OLIVEIRA-ME
Nome Fantasia: ARYS MOVEIS

**Certidão emitida** às 12:39 de 19/11/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **1l+Q/Em/**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**
**CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**

# FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO | 01/08/2014<br>Processo 1193912014-4 - CADASTRAMENTO |
|---|---|---|
| 16.236.926-3 | ATIVO | |

| FIRMA OU RAZÃO SOCIAL |
|---|
| JAMES DE OLIVEIRA |

| NOME FANTASIA |
|---|
| ARYS MOVEIS |

| CNPJ/CPF | INSC. JUNTA COMERCIAL |
|---|---|
| 20.676.918/0001-62 | 2510128465-0 |

| LOGRADOURO | NÚMERO |
|---|---|
| PC PRESIDENTE GETULIO VARGAS | 366 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO |
|---|---|
| SALA A | CENTRO |

| MUNICÍPIO | CEP |
|---|---|
| PATOS | 58700-230 |

## ATIVIDADE ECONÔMICA

| | |
|---|---|
| ICMS<br>4789-0/07 | DENOMINAÇÃO<br>COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO |
| PRINCIPAL<br>4789-0/07 | DENOMINAÇÃO<br>COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO |
| SECUNDÁRIO<br>3101-2/00 | DENOMINAÇÃO<br>FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA |
| 3312-1/02 | MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE |
| 4753-9/00 | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO |
| 4761-0/01 | COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS |
| 9521-5/00 | REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO |

| NATUREZA JURIDICA | COD. NATUREZA JURIDICA |
|---|---|
| EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) | 2135 |

| TIPO DE ESTABELECIMENTO |
|---|
| MATRIZ |

| TIPO DE UNIDADE |
|---|
| UNIDADE PRODUTIVA |

| FORMA DE ATUAÇÃO |
|---|
| ESTABELECIMENTO FIXO<br>INTERNET<br>PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES<br>TELEVENDA |

| REGIME DE RECOLHIMENTO | INÍCIO DE ATIVIDADE |
|---|---|
| SIMPLES NACIONAL | 01/08/2014 |

| QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES | CARGO |
|---|---|
| *JAMES DE OLIVEIRA* | *EMPRESÁRIO* |

| REPARTIÇÃO FISCAL | VALIDADE |
|---|---|
| CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA | 23/11/2024 |

| CONTROLE | DATA DE EMISSÃO |
|---|---|
| 202405231622547716 | 23/05/2024 16:22:54 |

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

**Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo**
**Secretaria de Comércio e Serviços**
**Departamento Nacional de Registro do Comércio**
**Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP**

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) |
|---|---|
| XXX | XXX |

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): JAMES DE OLIVEIRA

| NACIONALIDADE | ESTADO CIVIL |
|---|---|
| BRASILEIRA | Casado |

| SEXO | REGIME DE BENS(se casado) |
|---|---|
| Masculino | Comunhão Parcial. |

| FILHO DE (pai) | (mãe) |
|---|---|
| JOAO LOPES DE OLIVEIRA | MARIA MEIRA DE OLIVEIRA |

| NASCIDO EM (data de nascimento) | IDENTIDADE (número) | Órgão emissor | UF | CPF(número) |
|---|---|---|---|---|
| 25/02/1986 | 3143786 | SSP | PB | 06674125490 |

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX

| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) | NÚMERO |
|---|---|
| RUA SEVERINO PAULO BARBOSA | 182 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| XXX | SÃO SEBASTIÃO | 58706-365 | 005017 - Patos |

| MUNICÍPIO | UF |
|---|---|
| Patos | PB |

**declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:**

| CÓDIGO DO ATO | DESCRIÇÃO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO |
|---|---|---|
| 080 | INSCRIÇÃO | 080 |

DESCRIÇÃO DO EVENTO: INSCRICAO

NOME EMPRESARIAL: JAMES DE OLIVEIRA

| LOGRADOURO (rua,ev, etc) | NÚMERO |
|---|---|
| RUA DO PRADO | 431 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| XXX | Centro | 58700-010 | 005017 - Patos |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) |
|---|---|---|---|
| Patos | PB | BRASIL | XXX |

| VALOR DO CAPITAL - R$ | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) |
|---|---|
| 20.000,00 | vinte mil reais |

| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) | Descrição do Objeto |
|---|---|
| Atividade Principal: 4789007<br>Atividade Secundária: 3312102, 4753900, 4761001, 9521500 | Comércio varejista de equipamentos para escritório; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de livros; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico |

| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL |
|---|---|---|---|---|
| 15/07/2014 | XXX | | PB | 1 - SIM ☐ 3 - NÃO ☒ |

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): James de Oliveira

| DATA ASSINATURA | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO |
|---|---|
| 15/07/2014 | James de Oliveira |

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Giuseppe Marconi Cabral de Santa Cruz Lopes Siqueira

AUTENTICAÇÃO

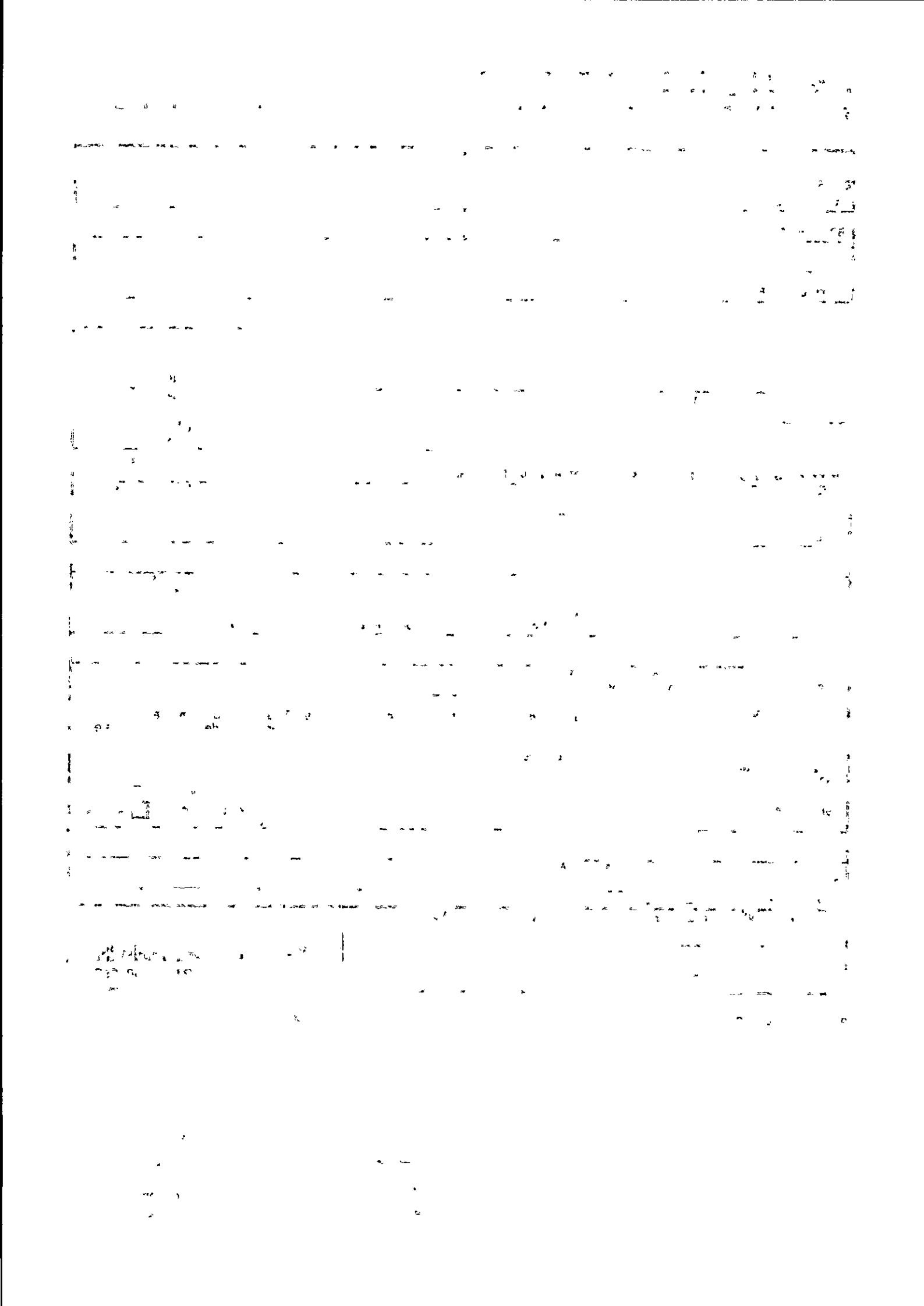
PB1140000068313

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

JUCEP

Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 21/07/2014 Sob Nº 25101284650
Protocolo : 140206515 de 18/07/2014 NIRE: 25101284650
JAMES DE OLIVEIRA
Chancela : C6012BC214A01871B6F13BE4D7FF91D744544
João Pessoa - PB, 21/07/2014



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

| | |
|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>25101284650 | NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)<br>XXX |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>JAMES DE OLIVEIRA | |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A) |
| SEXO<br>Masculino | REGIME DE BENS (se casado)<br>Comunhão Parcial |
| FILHO DE (pai)<br>JOAO LOPES DE OLIVEIRA | (mãe)<br>MARIA MEIRA DE OLIVEIRA |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>25/02/1986 | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)<br>3143786 |
| Órgão emissor<br>SSP | UF<br>PB |
| CPF (número)<br>066.741.254-90 | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA SEVERINO PAULO BARBOSA | NÚMERO<br>182 |
| COMPLEMENTO<br>XXX | BAIRRO/DISTRITO<br>SÃO SEBASTIÃO |
| CEP<br>58706-365 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>005017 - Patos [redacted] |
| MUNICÍPIO<br>Patos | UF<br>PB |

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

| | |
|---|---|
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA | À JUNTA COMERCIAL DO XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>JAMES DE OLIVEIRA | | | | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa) |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>PRAÇA Presidente Getúlio Vargas | | | | NÚMERO<br>366 |
| COMPLEMENTO<br>SALA A; | BAIRRO/DISTRITO<br>Centro | CEP<br>58700-230 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>005017 - Patos [redacted] | |
| MUNICÍPIO<br>Patos | UF<br>PB | PAÍS<br>BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>james.patos@gmail.com | |
| VALOR DO CAPITAL - R$<br>20.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>vinte mil reais | | | |

| | |
|---|---|
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>4789007<br>Atividade Secundária<br>3101200, 3312102, 4753900, 4761001, 9521500 | Descrição do Objeto<br>Comércio varejista de equipamentos para escritório; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de livros; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Fabricação de móveis com predominância de madeira |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>15/07/2014 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>20.676.918/0001-62 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL<br>1 - SIM 2 - NÃO |
| DATA ASSINATURA<br>21/12/2018 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>James de Oliveira | | | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

| | |
|---|---|
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE<br>_____<br>__/__/__ | AUTENTICAÇÃO<br>PB2180002274196 |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

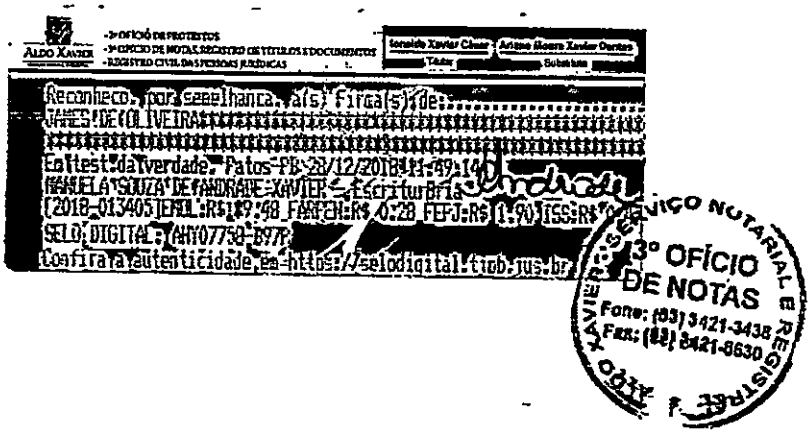
* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2019 10:38 SOB Nº 20181174596.
PROTOCOLO: 181174596 DE 04/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900064114. NIRE: 25101284650.
JAMES DE OLIVEIRA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 09/01/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

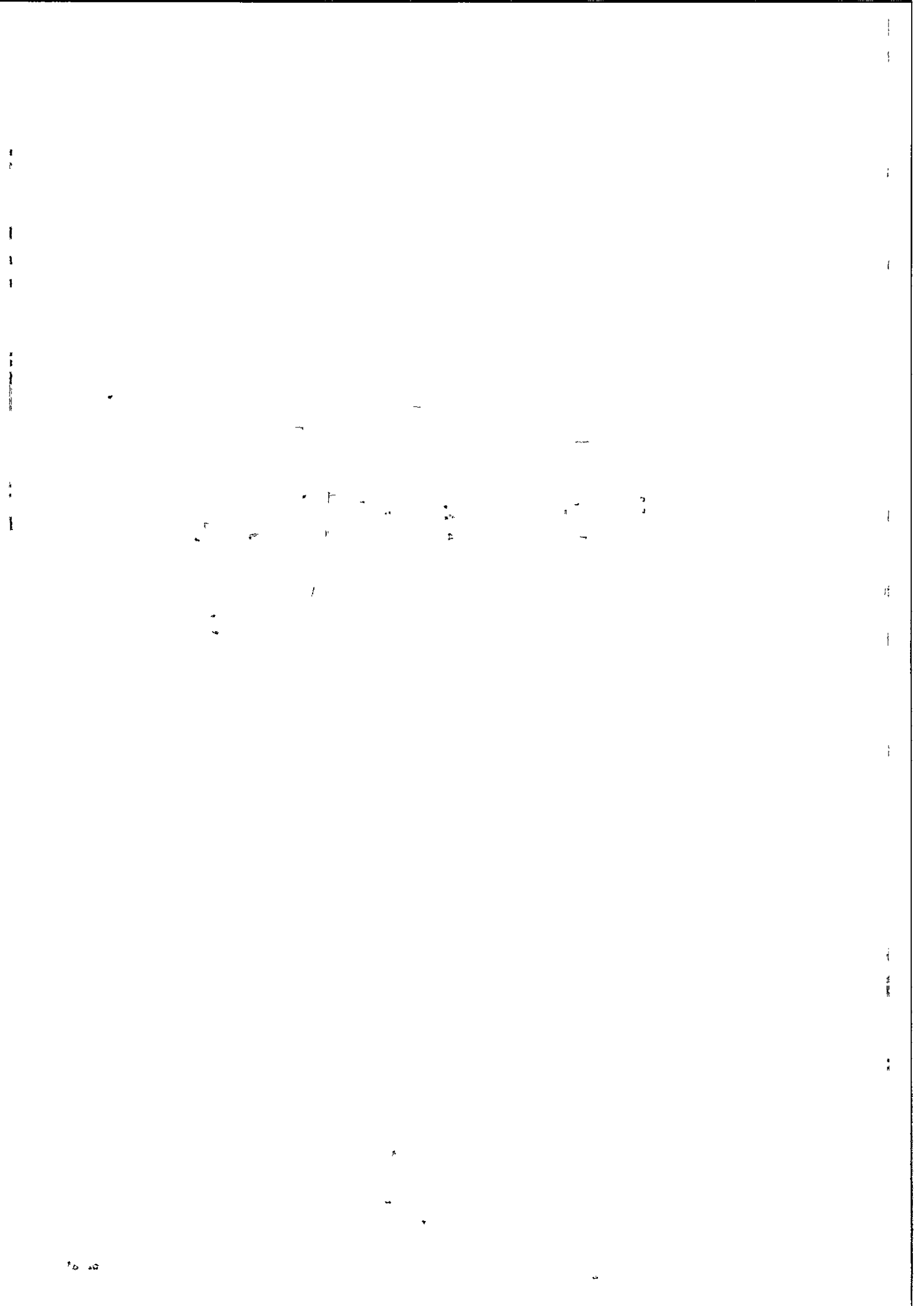



JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2019 10:38 SOB Nº 20181174596.
PROTOCOLO: 181174596 DE 04/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900064114. NIRE: 25101284650.
JAMES DE OLIVEIRA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 09/01/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) |
|---|---|
| 25101284650 | XXX |

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
JAMES DE OLIVEIRA

| NACIONALIDADE | ESTADO CIVIL |
|---|---|
| BRASILEIRA | CASADO(A) |

| SEXO | REGIME DE BENS (se casado) |
|---|---|
| Masculino | Comunhão Parcial |

| FILHO DE (pai) | (mãe) |
|---|---|
| JOAO LOPES DE OLIVEIRA | MARIA MEIRA DE OLIVEIRA |

| NASCIDO EM (data de nascimento) | IDENTIDADE (número) | Órgão emissor | UF | CPF (número) |
|---|---|---|---|---|
| 25/02/1986 | 3143786 | SSP | PB | 066.741.254-90 |

EMANCIPADO POR (Juntar de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) | NÚMERO |
|---|---|
| RUA SEVERINO PAULO BARBOSA | 182 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| XXX | SÃO SEBASTIÃO | 58706-365 | 005017 - Patos [redacted] |

| MUNICÍPIO | UF |
|---|---|
| Patos | PB |

**declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:**

| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA | À JUNTA COMERCIAL DO |
|---|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO |

| NOME EMPRESARIAL | ENQUADRAMENTO |
|---|---|
| JAMES DE OLIVEIRA | ME (Microempresa) |

| LOGRADOURO (rua, av, etc) | NÚMERO |
|---|---|
| RUA ESCRITOR RUI BARBOSA | 489 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| XXX | CENTRO | 58700-060 | 005017 - Patos [redacted] |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) |
|---|---|---|---|
| Patos | PB | BRASIL | james.patos@gmail.com |

| VALOR DO CAPITAL - R$ | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) |
|---|---|
| 20.000,00 | vinte mil reais |

| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) | Descrição do Objeto |
|---|---|
| Atividade Principal<br>4789007<br>Atividade Secundária<br>3101200, 3312102, 4753900, 4761001, 9521500 | Comércio varejista de equipamentos para escritório; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de livros; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Fabricação de móveis com predominância de madeira |

| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL |
|---|---|---|---|---|
| 15/07/2014 | 20.676.918/0001-62 | | | DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM ☒ 3 - NÃO |

| DATA ASSINATURA | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO |
|---|---|
| 02/03/2018 | ALDO XAVIER |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | AUTENTICAÇÃO |
|---|---|
| __/__/____ | PB2180001520108 |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

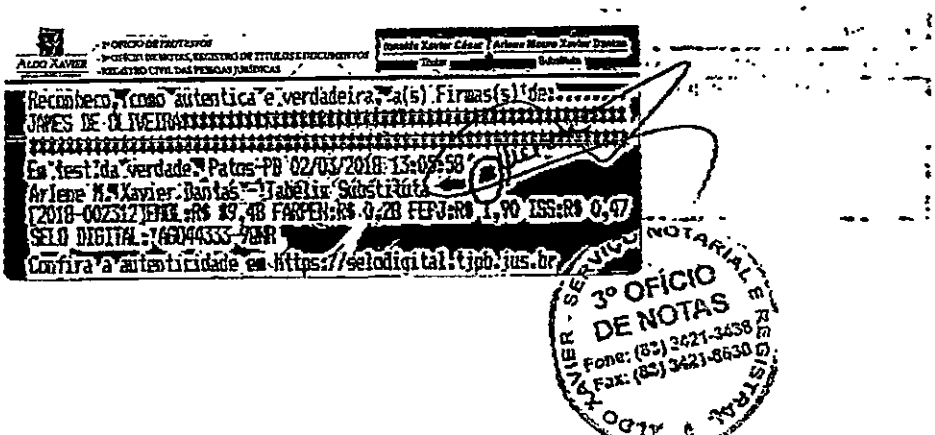
* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2018 15:07 SOB Nº 20180080202.
PROTOCOLO: 180080202 DE 07/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800794899. NIRE: 25101284650.
JAMES DE OLIVEIRA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/03/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

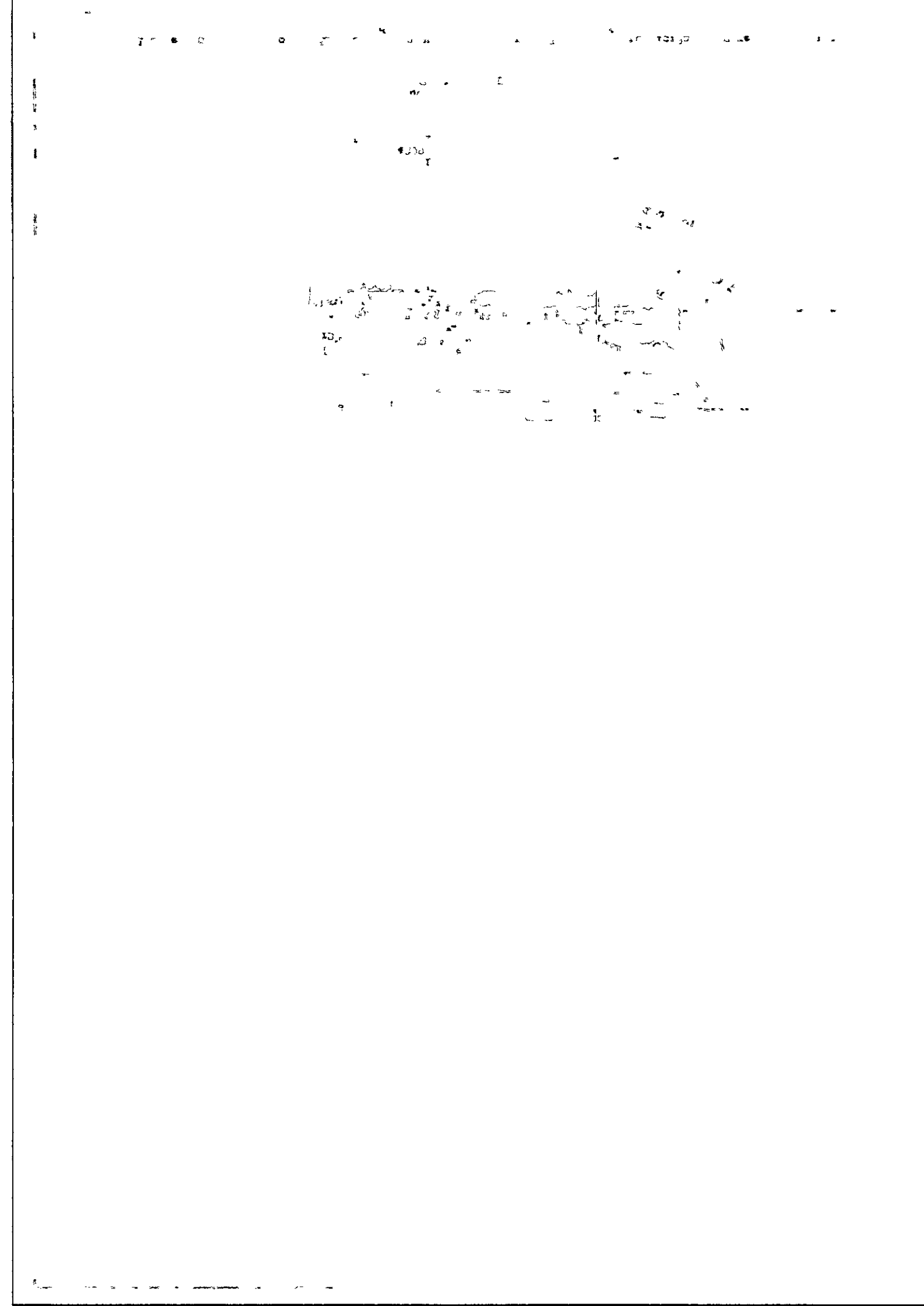



JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2018 15:07 SOB Nº 20180080202.
PROTOCOLO: 180080202 DE 07/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800794899. NIRE: 25101284650.
JAMES DE OLIVEIRA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/03/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) |
|---|---|
| 25101284650 | XXX |

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
JAMES DE OLIVEIRA

| NACIONALIDADE | ESTADO CIVIL |
|---|---|
| BRASILEIRA | Casado |

| SEXO | REGIME DE BENS (se casado) |
|---|---|
| Masculino | Comunhão Parcial |

| FILHO DE (pai) | (mãe) |
|---|---|
| JOAO LOPES DE OLIVEIRA | MARIA MEIRA DE OLIVEIRA |

| NASCIDO EM (data de nascimento) | IDENTIDADE (número) | Órgão emissor | UF | CPF (número) |
|---|---|---|---|---|
| 25/02/1988 | 3143786 | SSP | PB | 06674125490 |

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) | NÚMERO |
|---|---|
| RUA SEVERINO PAULO BARBOSA | 182 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| | SÃO SEBASTIÃO | 58706-365 | 005017 - Patos |

| MUNICÍPIO | UF |
|---|---|
| Patos | PB |

**declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:**

| CÓDIGO DO ATO | DESCRIÇÃO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO |
|---|---|---|
| 002 | ALTERAÇÃO | 021 |

DESCRIÇÃO DO EVENTO
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

NOME EMPRESARIAL
JAMES DE OLIVEIRA - ME

| LOGRADOURO (rua, av, etc) | NÚMERO |
|---|---|
| RUA ESCRITOR RUI BARBOSA | 489 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| | CENTRO | 58700-060 | 005017 - Patos |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) |
|---|---|---|---|
| Patos | PB | BRASIL | JAMES.PATOS@GMAIL.COM |

| VALOR DO CAPITAL - R$ | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) |
|---|---|
| 20.000,00 | vinte mil |

| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) | Descrição do Objeto |
|---|---|
| Atividade Principal: 4789007<br>Atividade Secundária: 4761001, 3312102, 4753900, 9521500 | Comércio varejista de equipamentos para escritório; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de livros; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico |

| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL |
|---|---|---|---|---|
| 15/07/2014 | 20676918000162 | | | DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 1 SIM 3 NÃO |

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador/gerente)
JAMES DE OLIVEIRA - ME

| DATA ASSINATURA | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO |
|---|---|
| 14/04/2016 | James de Oliveira |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | AUTENTICAÇÃO |
|---|---|
| / / | PB1160000157849 |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

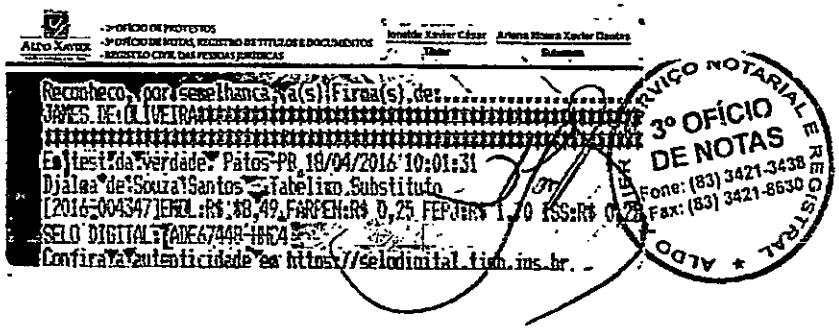
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2016 16:15 SOB Nº 20160081629.
PROTOCOLO: 160081629 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600387800. NIRE: 25101284650.
JAMES DE OLIVEIRA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 13/05/2016
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2016 16:15 SOB Nº 20160081629.
PROTOCOLO: 160081629 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600387800. NIRE: 25101284650.
*JAMES DE OLIVEIRA - ME*

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 13/05/2016
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) |
|---|---|
| 25101284650 | XXX |

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
JAMES DE OLIVEIRA

| NACIONALIDADE | ESTADO CIVIL |
|---|---|
| BRASILEIRA | Casado |

| SEXO | REGIME DE BENS (se casado) |
|---|---|
| Masculino | Comunhão Parcial |

| FILHO DE (pai) | (mãe) |
|---|---|
| JOAO LOPES DE OLIVEIRA | MARIA MEIRA DE OLIVEIRA |

| NASCIDO EM (data de nascimento) | IDENTIDADE (número) | Órgão emissor | UF | CPF (número) |
|---|---|---|---|---|
| 25/02/1988 | 3143786 | SSP | | 06674125490 |

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) | NÚMERO |
|---|---|
| RUA SEVERINO PAULO BARBOSA | 182 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| | SÃO SEBASTIÃO | 58706-365 | 005017 - Patos |

| MUNICÍPIO | UF |
|---|---|
| Patos | PB |

**declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:**

| CÓDIGO DO ATO | DESCRIÇÃO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO |
|---|---|---|
| 002 | ALTERAÇÃO | 021 |

DESCRIÇÃO DO EVENTO
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

NOME EMPRESARIAL
JAMES DE OLIVEIRA - ME

| LOGRADOURO (rua, av, etc) | NÚMERO |
|---|---|
| RUA ESCRITOR RUI BARBOSA | 491 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| | Centro | 58700-060 | 005017 - Patos |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) |
|---|---|---|---|
| Patos | PB | BRASIL | CLAUDIO.MORAISPB@GMAIL.COM |

| VALOR DO CAPITAL - R$ | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) |
|---|---|
| 20.000,00 | vinte mil reais |

| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) | Descrição do Objeto |
|---|---|
| Atividade Principal<br>4789007<br>Atividade Secundária<br>4761001, 8521500, 3312102, 4753900 | Comércio varejista de equipamentos para escritório; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de livros; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico |

| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL) |
|---|---|---|---|---|
| 15/07/2014 | 20678918000162 | | | ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO |

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador/outorgante)
James de Oliveira - ME

| DATA ASSINATURA | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO |
|---|---|
| 08/01/2015 | James de Oliveira |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | AUTENTICAÇÃO |
|---|---|
| ___/___/___ | PB1160000007218 |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

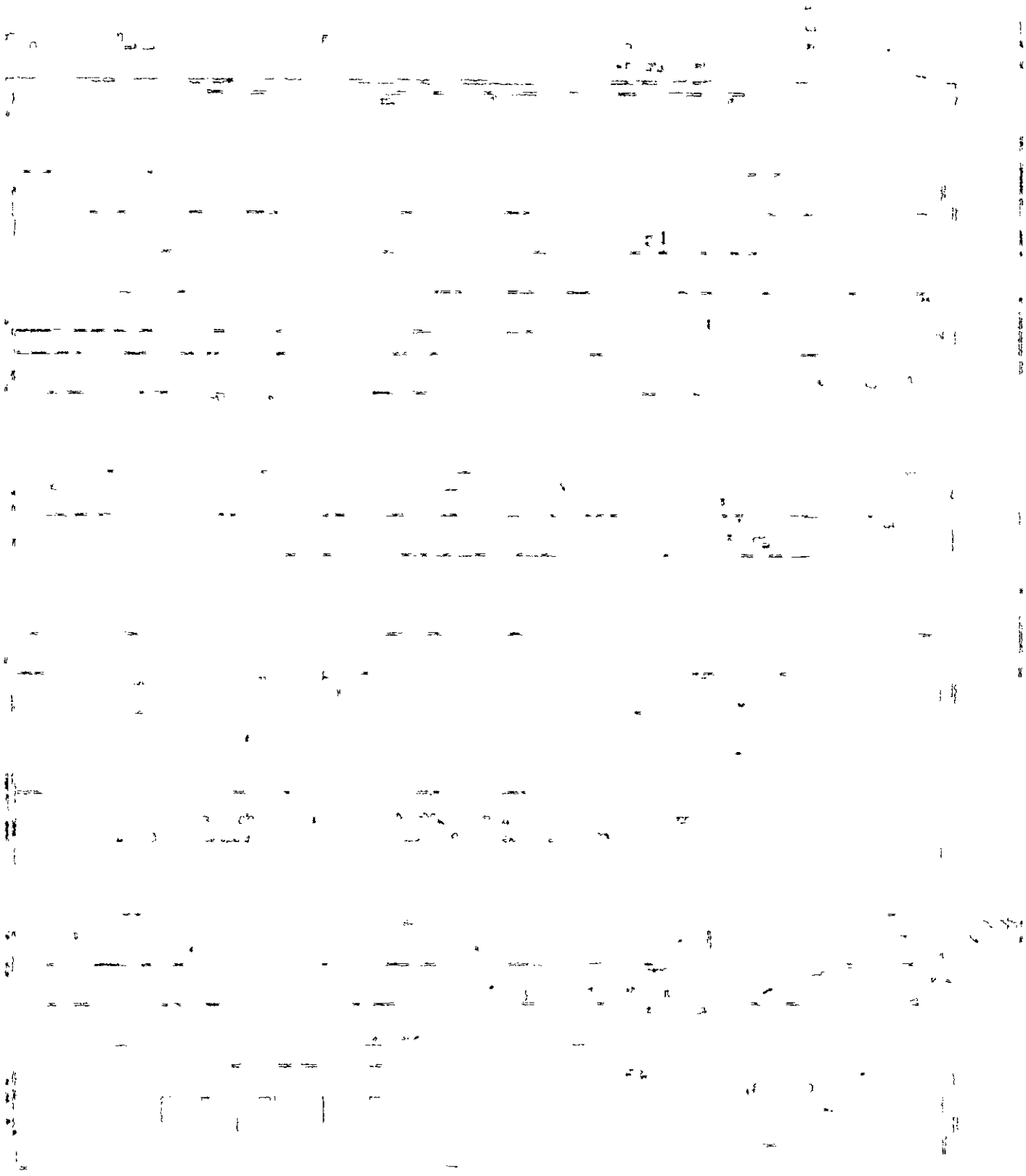
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

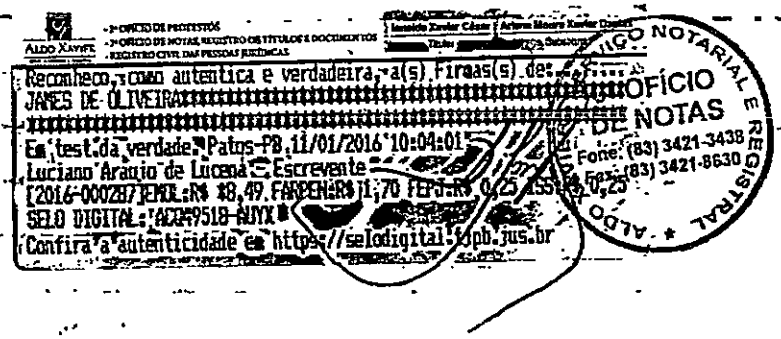
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2016 11:41 SOB Nº 20160006813.
PROTOCOLO: 160006813 DE 19/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB160006813. NIRE: 25101284650.
JAMES DE OLIVEIRA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 22/01/2016
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação






JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2016 11:41 SOB Nº 20160006813.
PROTOCOLO: 160006813 DE 19/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB160006813. NIRE: 25101284650.
JAMES DE OLIVEIRA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 22/01/2016
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.° DV0004/2024
CHEFIA DE GABINETE
**Assunto:** Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André.
**Legislação:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**D E S P A C H O**

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Santo André - PB, 25 de Novembro de 2024.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – PB**
**"Casa João Olinto de Queiroz"**

**Processo Administrativo nº 00006/2024**

Assunto: **Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André.**

Modalidade: **LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 00004/2024**

# PARECER

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (CADEIRAS, MESA E ESTANTE), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ. LEI Nº 14.133, DE 2021.**

## I – DO RELATÓRIO

Cuida-se de Processo Administrativo que dispõe sobre Dispensa de Licitação, objetivando a ***aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André***; à apreciação desta Assessoria Jurídica.

Vieram os presentes autos de processo de licitação instruídos com todos os documentos administrativos necessários, ressaltando-se a presença dos principais documentos, quais sejam: requerimento e demanda da Câmara Municipal de Santo André, encaminhamento da presidência ao setor de compras responsável, cotação de preço, termo de referência, autuação do presente processo, bem como a devida minuta para análise.

É o breve relatório.

## II – DO MÉRITO

É sabido que no Direito Brasileiro, a licitação é a regra, sendo obrigatória sua adoção, pela Administração Pública, ressalvados os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, estabelecidos na legislação ordinária.

Não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, *in verbis*:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
>
> *(omissis)*
>
> *XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

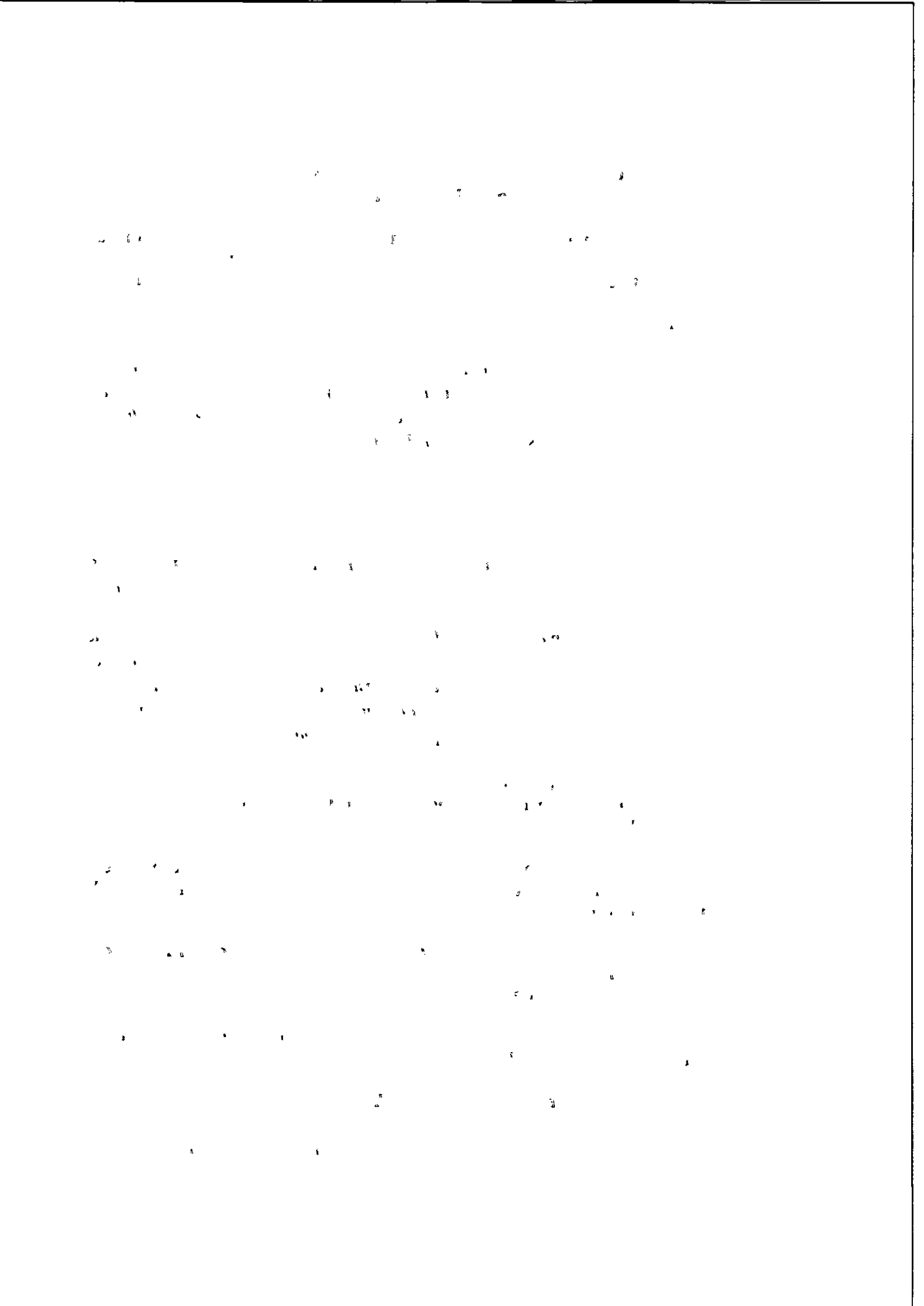
Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

No caso em comento, almeja-se a ***aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André,*** conforme solicitação e Termo de Referência anexo ao processo.

Sobre referida contratação, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, *in verbis*:

> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***
>
> *I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 114.416,65 (cento e quatorze, quatrocentos e dezesseis reais e*



*sessenta e cinco centavos mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)*

***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;*** *(Atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência)*

Portanto, insta salientar que para contratação de serviços que não sejam de engenharia, nos termos da Lei, até o valor de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), é dispensável a necessidade de licitar.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é R$ 56.780,00 (cinquenta e seis mil setecentos e oitenta reais), para aquisição dos objetos da contratação, o que se depreende das propostas apresentadas pelas empresas interessadas.

Conclui-se, portanto, que o presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei, está em ordem, e a dispensa está dentro dos limites legais.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos

**III – CONCLUSÕES**

**ANTE O EXPOSTO,** pelas razões acima expostas, somos favoráveis a homologação do presente processo de dispensa de licitação para firmar Contrato de ***aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André,*** pelo valor global de R$ 56.780,00 (cinquenta e seis mil setecentos e oitenta reais).

Por derradeiro, cumpre salientar que a Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

Por fim, encaminho esse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório.

É o meu parecer.

Santo André, Paraíba, 26 de novembro de 2023.

***Adilson Cardôzo Araújo***
Assessor Jurídico
OAB/PB 14.315

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024.

**PORTARIA Nº DV 0004/2024**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV0004/2024, que objetiva: Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JAMES DE OLIVEIRA.
CNPJ.: 20.676.918/0001-62
Item(s): 1 - 2 - 3.
Valor: R$ 56.780,00

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024.

**PORTARIA Nº DV 0004/2024 - 01**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV0004/2024, que objetiva: Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- JAMES DE OLIVEIRA.
CNPJ.: 20.676.918/0001-62
Item(s): 1 - 2 - 3.
Valor: R$ 56.780,00

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024.

**PORTARIA Nº DV 0004/2024 - 02**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV0004/2024, que objetiva: Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Maria Christiane Alves de Medeiros
MARTA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024.

**PORTARIA Nº DV 0004/2024 - 03**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para **Fiscal Técnico;** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV0004/2024, que objetiva: Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024.

**PORTARIA Nº DV 0004/2024 - 04**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV0004/2024, que objetiva: Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André.

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

**DISPENSA Nº DV0004/2024**

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

# D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV0004/2024, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: https://camaradesantoandre.pb.gov.br.

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**DISPENSA Nº DV0004/2024**

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

# D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV0004/2024, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: https://camaradesantoandre.pb.gov.br.

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024.

Anderson Nunes de Medeiros.
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

## EXTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fogos com a possível realização show pirotécnico, destinado a eventos e a girândola de Réveillon/2025 do Município de Solânea/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:09.00 -- SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO – 13.392.2021.2074 (15001000)/22. 122.1002.2076(15001000). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 -- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Solânea e: CT Nº 00324/2024 - 27.11.24 - JOSUE PEREIRA DOS SANTOS - R$ 112.750,00.

# Câmara Municipal de Pedra Branca

## LICITAÇÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2023**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICÍPAL DE PEDRA BRANCA-PB, conforme especificações no contrato, pela contratação direta da empresa XAVIER AFREU DE ASSIS ME CNPJ nº 03.808.036/0001-94 com o valor mensal de R$ 52.920,00(cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais)
RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.
Pedra Branca - PB, 27 de novembro de 2024
**EDMILSON FÉLIX OLIVEIRA**
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2023**
**HOMOLOGAÇÃO**
A Câmara Municipal de Pedra Branca, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação da Câmara, e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 0008/2023, *HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICÍPAL DE PEDRA BRANCA-PB*, conforme especificações no contrato, pela contratação direta da empresa *XAVIER AFREU DE ASSIS ME CNPJ* nº 03.808.036/0001-94 com o valor mensal de R$ 52.920,00(cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais)
Pedra Branca - PB, 27 de novembro de 2024
**EDMILSON FÉLIX OLIVEIRA**
***PRESIDENTE DA CÂMARA***

## EXTRATO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2023**
**EXTRATO DE CONTRATO**
INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 0008/2023
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCAS
CONTRATADA: - XAVIER AFREU DE ASSIS ME CNPJ nº 03.808.036/0001-94
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICÍPAL DE PEDRA BRANCA-PB.
VALOR GLOBAL R$ 52.920,00(cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 31.12.2024.
Pedra Branca - PB, 27 de novembro de 2024.
**EDMILSON FÉLIX OLIVEIRA**
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

# Câmara Municipal de Santo André

## LICITAÇÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

***ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO***
**DISPENSA Nº DV0003/2024**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0003/2024, que objetiva: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO - R$ 16.650,00.
Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024
**MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS**
**PRESIDENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA Nº DV0004/2024**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0004/2024, que objetiva: Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JAMES DE OLIVEIRA - R$ 56.780,00.
Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024
**MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS**
**PRESIDENTE**

# Câmara Municipal de Uiraúna

## LICITAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2024**
O Agente da Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA **DE LICITAÇÃO nº 0001/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, onde o recebimento de propostas será no dia 28 de novembro de 2024, as 08:00hs,O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 03/12/2024 às 13h00m no setor de licitações situado na Rua Poeta Francisco Evaristo – S/N Garrafão Uiraúna – PB ou ainda enviar a proposta por e-mail: camara.una@gmail.com. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/11/2024 as 08:00hs. FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/12/2024 as 13:00hs.**
Uiraúna – PB, 27 de Novembro de 2024.
**CALIXTO FERNANDES LOPES NETO**
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

# ATOS EMPRESARIAIS

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 13ª REGIÃO**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 - CRP/13**
**ATO:** AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
**LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024**
**Processo nº 006/2024**
**TEXTO** A teor da Ata de Abertura e Julgamento da Licitação Modalidade de Inexigibilidade de nº 002/2024 - Processo de nº 006/2024, decide adjudicar e homologar o procedimento licitatório a **LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA** – Plataforma de Licitações Eletrônicas -- CNPJ: 21.280.462/0001-80.
**Valor Global:** Contratação sem qualquer Ônus para o CRP-13.
**DATA:** João Pessoa, 22 de novembro de 2024.
**ASSINATURA:** Alcira de Lourdes Teotonio Cavalcanti
**CARGO:** Conselheira Presidente

**PARAHYBA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**
PARAHYBA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 19.244.902/0001-00, com sede na Rua Abelardo da Silva Guimarães Barreto, 51, sala 206, Altiplano, João Pessoa/PB, NOTIFICA o Sr. **CAIO HENRIQUE LIMA DA SILVA**, *brasileiro, solteiro*, RG nº 3.946.102 – SSDS/PB, CPF nº 700.354.534-94, *residente à Rua Rodopiano Ferreira da Nóbrega, 256, sala 102, João Pessoa/PB, em razão da inadimplência das obrigações assumidas no contrato de promessa de compra e venda referente ao Lote nº 11, Quadra O1, do Loteamento Alphaville Paraíba, situado na cidade de Bayeux/PB.* O NOTIFICADO encontra-se inadimplente com: (i) o pagamento das parcelas contratadas, totalizando atualmente **R$ 101.524,34**; (ii) a lavratura da escritura pública com alienação fiduciária; (iii) o pagamento de taxas associativas, no montante de **R$ 40.345,99**; e (iv) o recolhimento do IPTU devido, no valor total de **R$ 5.845,87**. Este inadimplemento caracteriza causa para rescisão do contrato, conforme cláusula décima terceira do mencionado instrumento, salvo regularização das pendências no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do último dia de publicação deste edital.
*Este edital será publicado por três dias consecutivos, conforme a Lei nº 6.766/79, considerando-se válida* esta notificação na data do último dia de publicação.
Bayeux/PB, 12 de novembro de 2024.
**PARAHYBA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICO PARA MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DA FROTA DE MOTOCICLETAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO/PB, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00033/2024. DOTAÇÃO: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 02.099 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12. 361. 0002. 2032. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 02.099 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10. 301. 0002. 2058. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 10 305 0002 2187 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – 10 302 0002 2076 ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 02. 100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO – 04. 122. 0002. 2118. ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA – 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 04. 122 0002 2145 ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA de JUAZEIRINHO e. CT Nº 11701/2024 - 22.11.24 - DIOMEDES JORGE DE MELO – R$ 12.108,75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observando parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2024, que objetiva, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICO PARA MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DA FROTA DE MOTOCICLETAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO/PB, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DIOMEDES JORGE DE MELO - R$ 12.108,75

Juazeirinho - PB, 21 de Novembro de 2024

**ANNA VIRGÍNIA DE BRITO MATIAS**
**Prefeita Constitucional**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: Nº 11701/2024**

AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024, na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeirinho, Estado da Paraíba, localizada na Rua Castro Alves/ Fernandes Cordeiro - Centro - Juazeirinho - PB, nos termos da Lei Federal nº 14. 133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11. 462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, considerando as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00033/2024 que deflagrou o registro de preços nos. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICO PARA MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DA FROTA DE MOTOCICLETAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO/PB, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão aqui entidade integrante do presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - CNPJ nº 09.098.998/0001-67 - DIOMEDES JORGE DE MELO – 11.617.477/0001-57 - VALOR: R$ 101.500,00.

Juazeirinho - PB, 22 de Novembro de 2024

**ANNA VIRGÍNIA DE BRITO MATIAS**
**Prefeita Constitucional**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES (MODELO FDE- FNDE) PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRINHO/PB, FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2024. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO: 02. 099 –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361 0002 2106 – VEICULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIARIO (ENS. FUNDAMENTAL – 12 361 0002 1047 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO (ENS. INFANTIL – 12 361 0002 2186 – ATIVIDADES DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – 44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO e. CT Nº 11701/2024 – 27.11.24 - MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – R$ 864.160,00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: Nº 11861/2024**

AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeirinho, Estado da Paraíba, localizada na Rua Castro Alves/ Fernandes Cordeiro - Centro - Juazeirinho - PB, nos termos da Lei Federal nº 14. 133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11. 462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, considerando as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00033/2024 que deflagrou o registro de preços nos. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES (MODELO FDE- FNDE) PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRINHO, resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão aqui entidade integrante do presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - CNPJ nº 09.098.998/0001-67 - MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – 31.202.451/0001-05 – Valor: R$ 1.430.000,00

Juazeirinho - PB, 27 de Novembro de 2024

**JOHNA VIRGÍNIA DE BRITO MATIAS**
**Prefeita Constitucional**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observando parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2024, que objetiva, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES (MODELO FDE - FNDE) PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRINHO, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R$ 1.430.000,00

Juazeirinho - PB, 22 de Novembro de 2024

**ANNA VIRGÍNIA DE BRITO MATIAS**
**Prefeita Constitucional**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARIA,**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº 01442/2024**

O PARLAMENTO DO MUNICÍPIO DE MANARIA, no uso de suas atribuições legais, torna Pública a Retificação do Extrato de Contrato de Pregão Eletrônico nº 00034/2024, que objetiva: Contratação de serviço especializado para acompanhamento apoio e supervisão completa da execução dos serviços e obras, incluindo a avaliação qualitativa e quantitativa dos serviços do Programa de Pavimentação Urbanística (PPU), gerando a credenciação e procura das duas empresas/pessoas, fechamento oficiais das medições apontadas, distribuídas no DATASUS, consagrando a integridade e segurança dos serviços e obras para a população afetada e transparente dos recursos públicos nas fases de saída, para a execução de Manaíra/PB. Assim pode ser lê: Manaíra - PB, 25 de novembro de 2024. Leo-se: Manaíra - PB, 11 de novembro de 2024. Fazem publicações as demais alterações do Extrato de Contrato.

Manaíra - PB, 27 de novembro de 2024

**MANOEL VIMAULINO ESMÉRALDO**
**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00041/2024**
**PREGÃO Nº 00027/2024 - ELETRÔNICO**

O Prefeito Municipal de Massaranduba/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações correlatas e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 00027/2024 - ELETRÔNICO, devidamente homologado, RESOLVE: tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00041/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, MOURÃO E TELHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA-PB. Fica registrado o seguinte preço: MADEIRSRA ALVES DA LTDA CNPJ nº. 35.484.616/0001-40 no valor de R$ 238.517,00 para os itens 11,3,7,14,16,23,28,41,42,44,56,62,63,74,81,84,85,87,88,89, 90, 91, 95. A Ata de registro de preços decorrente deste certame licitatório terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. Os preços registrados, especificações dos itens, marca dos produtos, valor unitário e total de cada item está disponível, no endereço www.massaranduba.pb.gov.br.

Massaranduba/PB, 26 de Agosto de 2024

**JOÃO COSTA DE SOUSA**
**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO DESTE MUNICÍPIO, FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04 122 0032 2002 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 000028 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 25/11/2024. PARTES CONTRATANTES: *Prefeito do Massaranduba e. CT Nº 00028/2024 – 25.11.24 – 4* RODAS LOCADORA LTDA - R$ 104.388,00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024**

A Prefeitura Municipal de Massaranduba – PB torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 00027/2024, cujo objeto é LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO DESTE MUNICÍPIO, conforme Edital a seus favor da empresa 4 RODAS LOCADORA LTDA CNPJ 2. 15.718.526/0001-98, no valor total de R$ R$ 104.388,00 fronte ouero mil trezentos e oitenta e oito reais) para o item 1. Todavia o vencedor desde já convocado para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comparecer a nomeação deste ato, procederem com a assinatura de contrato.

Massaranduba, PB 22 de Novembro de 2024

**JOÃO COSTA DE SOUSA**
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO GROSSO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03992/2024**

Torna público que fará realizar através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mãe Dágua – PB, às 09:00 horas do dia 06 de Janeiro de 2025, licitação modalidade Concorrência Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de melhoria habitacional para controle de doenças de chagas no Município de Mãe Dágua – PB. Os recursos financeiros para custear as despesas previstas no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações no horário das 08:00 as 12:00 horas nos dias úteis, na endereço supracitado. Telefone: (83) 3447-2001. E-mail: licitacaosgrosso@gmail.com. Edital: www.santogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldacompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

**Santo Grosso - PB, 26 de Novembro de 2024**

**MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS**
**Presidente**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Maturéia - PB, por meio do site www.portaldacompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR (ITEM REMANESCENTE DO PE 025/2024), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE MATURÉIA- PB. Abertura das propostas: 08:00 horas do dia 13 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 09:10 horas do mesmo dia. Referências: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas nos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3367-1042. E-mail: cplmatureia@gmail.com. Edital: www.matureia.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldacompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

**Maturéia - PB, 26 de Novembro de 2024**

**ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO**
**Pregoeiro Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA**
**AVISO DE PRETENSÃ CONTRATAÇÃO DIRETA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DVM0041/2024**

A Prefeitura Municipal de Maturéia manifesta a intenção em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base na Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de bilhas de concreto simples e armado, para águas pluviais, para instalações de redes de drenagem, no Município de Maturéia - PB. O interessado poderá obter a respectiva Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Maturéia - PB, ou acessando: www.portaldacompraspublicas.com.br. O referido objeto de contratação estará recebendo as propostas até o dia 04 de Dezembro de 2024, com horário e endereço abaixo indicados, a que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplmatureia@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas nos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3367-1042.

**Maturéia - PB, 27 de Novembro de 2024**

**CORRÊS VIEIRA DE SOUZA**
**Agente de Contratação**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2023**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB, conforme especificações no contrato; pede contratação direta da empresa XAVIER AFREU DE ASSIS ME CNPJ nº 03.608.036/0001-64 com o valor anual de R$ 52.820,00(cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais)

RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

**Pedra Branca – PB,27 de novembro de 2024**

**Edvalson Félix Oliveira**
**Presidente da Câmara**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2023**
**HOMOLOGAÇÃO**

A Câmara Municipal de Pedra Branca, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Artigo 75 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e do parecer jurídico emanado no referido processo, em face ao encaminhado da Comissão Permanente de Licitação da Câmara, e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 00007/2023, HOMOLOGO, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB, conforme especificações no contrato, pede contratação direta da empresa XAVIER AFREU DE ASSIS ME CNPJ nº 03.608.036/0001-64 com o valor mensal de R$ 52.820,00(cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais)

**Pedra Branca – PB,27 de novembro de 2024**

**Edvalson Félix Oliveira**
**Presidente da Câmara**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2023**
**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00007/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CONTRATADA - XAMER AFREU DE ASSIS ME CNPJ nº 03.608.036/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB.

VALOR GLOBAL R$ 52.820,00(cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA. 31.12.2024.

**Pedra Branca – PB,27 de novembro de 2024**

**Edvalson Félix Oliveira**
**Presidente da Câmara**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Fonseca – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.portaldacompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: *para acontecer assim mesmo* sessão pública. Referências: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: (083) 3371-2126. E-mail: pmpicui@gmail.pb.gov.br ou lsab.ed.cal@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes.ibullapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.ibullapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

**Picuí – PB, 11 de Novembro de 2024**

**Cláudio Dantas Santiago**
**Prefeito Constitucional**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**
**AVISO DE ACHAMENTO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006 V/2024**

A Pregoeira Oficial torna público o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90024/2024, para o dia 12 de Dezembro de 2024, às 10:00 horas e do início do lote de lances para o dia 12 de Dezembro de 2024 às 10:05 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: (083) 3466-1126. Email: cplprata@gmail.com.

Site: www.portaldacompraspublicas.com.br

**Prata - PB, 27 de Novembro de 2024**

**CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA**
**Pregoeira Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observando parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE — USSF MAURICIO TRAJANSOS MOURA – RECEBIDOS DE EMENDA PARLAMENTAR, ITENS REMANESCENTES; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor; WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - R$ 1.495,00.

Riacho de Santo Antônio - PB, 26 de Novembro de 2024

**MARCELO BARBOSA PEREIRA**
**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**
**REVOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024**

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2024, que objetiva: COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RIACHO DE PONTA ANTONIA. - PB, EMENDA Nº 84472024 DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO INTERGOVERNO DA PARAÍBA, ITENS REMANESCENTES E REVOGO a correspondente procedimento licitatório, justificativa: Mudou da contratação e aparecendo – e contratos estão formalizados.

Riacho de Santo Antônio - PB, 26 de Novembro de 2024

**MARCELO BARBOSA PEREIRA**
**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**
**RATIFICAÇÃO**
**ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº ADE00002/2024**

Nos termos dos elementos constantes do incentivo Exposição de Motivos que instrui e processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços Nº ADE00002/2024, que objetiva: Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONE ZERO 4X4, ONE 1 e ONE 2 Pisos Baixo, para os Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino; RATIFICO a correspondente procedimento em favor de: IVO BRASIL LTDA - R$ 368.563,00.

Remígio – PB, 28 de Novembro de 2024

**FRANCISCO ANDRÉ ALVES**
**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONE ZERO 4X4, ONE 1 e ONE 2 Pisos Baixo e ONE 2 Pisos Alto e ONE 3 Pisos Alto, para os Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº ADE00002/2024 - Ata de Registro de Preços nº 06/2023, oriunda do pregão Eletrônico modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2023, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 Secretaria de Educação 12 361 1001 1007 Estruturação da Rede de Ensino Municipal 4490.52 00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos 15000000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle das demais receitorias originárias de transferências. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e. CT Nº 10202/2024 - 28.11.24 - IVO BRASIL LTDA - R$ 368.500,00.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA Nº DVM0041/2024**

Nos termos dos elementos constantes do processo de Exposição de Motivos que instrui e processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação Nº DVM0041/2024, que objetiva: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades da casa legislativa da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônico; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO a correspondente procedimento em favor de: JAIRA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO – R$ 16.850,00.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA Nº DVM0041/2024**

Nos termos dos elementos constantes do processo de Exposição de Motivos que instrui e processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação Nº DVM0041/2024, que objetiva: Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e cabeleiro), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO a correspondente procedimento em favor de: JAMES DE CUVERA – R$ 54.750,00.

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024

**MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS**
**Presidente**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90127/2024 - 90127/9**

Torna público que fará realizar através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Praça Desidério, 52 - Centro - São Bento - PB, por meio do site www.compraspncp.gov.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços remanescentes, referente a rescisão do contrato nº 20090/2022, processo tomado de preço nº 00007/2022, ao qual o objeto consiste na implementação do quadro de pessoal complementar no município de São Bento, conforme especificações e especificações constantes no Edital e seus anexos. Abertura das propostas: 08:00 horas do dia 13 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: *para acontecer assim mesmo* sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsbtcpl@gmail.com. Edital: www.saobento.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.compraspncp.gov.br; www.gov.br/pncp.

Cidade – PB, 27 de Novembro de 2024

**FLEBSON DE SOUZA RODRIGUES**
**Agente de Contratação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00038/2024**
**PREGÃO Nº 00023/2024 - ELETRÔNICO**

O Prefeito Constitucional do Município de São José dos Ramos/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 001.35, de 21 de Julho de 2023, demais legislações correlatas e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 00023/2024 - ELETRÔNICO, devidamente homologado, RESOLVE: tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00038/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Ficam registrados os seguintes preços:

| EMPRESA: JOÃO VITOR SILVA CELESTINO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: 47.007.832/0001-01 | | | | | |
| ENDEREÇO: RUA SEBI, SIS, CASA A VER 136, ZONA RURAL, SEBERAÍ/MPB | | | | | |
| REPRESENTANTE: JOÃO VITOR SILVA CELESTINO | | | | | |
| E-MAIL: JOAOMICELIO@HOTMAIL.COM | | | | | |
| TEL.: (83) 99913-1334 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA/ MODELO | VLR UNIT. | VLR TOTAL |
| 6 | PEDRA GRANÍTICA PARALELEPÍPEDO PAVIMENTAÇÃO 22 METROS | UN. | 120 | JVC | R$ 82,50 | R$ 9.900,00 |
| 7 | PEDRA GRANÍTICA MEIO FIO PAVIMENTAÇÃO 50X30X15CM | MT | 10000 | JVC | R$ 17,99 | R$ 179.900,00 |
| | | | | | | R$ 189.800,00 |

A Ata de registro de preços detalhada com especificações dos itens, quantidade total dos itens, marca dos produtos, valor unitário e total de cada item está disponível, no endereço www.sanjosedosramos.pb.gov.br.

São José dos Ramos/PB, 10 de Outubro de 2024

**MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**
**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS**
**EXTRATO DO CONTRATO**

1. CONTRATO Nº 149/2024
2. PREGÃO Nº 00029/2024 - ELETRÔNICO;
3. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVOADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA,
4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS - CNPJ: 01.612.384/0001-66;
5. CONTRATADO: CENTRAL DO CONSTRUTOR – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 22.721.561/0001-97, Itens: 1, 3, 6. Valor Global: R$ 137.577,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos e setenta e sete reais).
6. DOTAÇÃO: 02.010-GABINETE DO PREFEITO-04 122 1002 2002 15001000 3390.00 3390.30 99-Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito-Material de Consumo, Fonte de Recurso: Recursos Livres (ordinários); 02.030-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-04 122 1011 2012 15001000 3390.00 3390.30 99-Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura-Material de Consumo, Fonte de Recurso: Recursos Livres (ordinários); 02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-12 361 1006 2019 15001001 3390.00 3390.30 99-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-Material de Consumo, Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos-MDE; 02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-12 361 1006 2020 15530000 3390.00 3390.30 99-Programa de Transporte Escolar-Material de Consumo. Fonte de Recurso: Transferencia do FNDE; 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361 1009 2020 15710000 3390.00 3390.30 99-Programa de Transporte Escolar-Material de Consumo. Fonte de Recurso: Transferencia do estado; 02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-12 361 1006 2022 15401030 3390.00 3390.30 99-Manutenção das Atividades da FUNDEB 30%-Material de Consumo. Fonte de Recurso FUNDEB 30%; 02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-10 301 1007 2025 18000000 3390.00 3390.30 99-Programa de Atenção Básica-PAB-Material de Consumo. Fonte de Recurso: Transferencia do SUS; 02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-10 301 1007 2034 15001002 3390.00 3390.30 99-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-Material de Consumo. Fonte de Recurso: Recursos não vinculados de Impostos-saúde; 02.060-SECRETARIA DE FINANÇAS-04 123 1004 2037 15001000 3390.00 3390.30 99-Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças-Material de Consumo; 02.070-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO-08 244 1006 2043 15001000 3390.00 3390.30 99- Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar-Material de Consumo, Fonte de Recurso: Recursos Livres (ordinário); 02.090-SECRETARIA DE AGRICULTURA-20 608 1003 2062 15001000 3390

Diário Oficial - Santo André/PB.
**Poder Legislativo**

## EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

**Gabinete do Presidente**
**Presidente**
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

**Vice Presidente**
RODRIGO CAMILO DA COSTA

**Primeiro Secretario**
JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

**Segundo Secretário**
MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

---

**Legislatura 2021/2024**

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

**Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997**
**Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

## ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV 0003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0003/2024, que objetiva: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO - R$ 16.650,00.

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS - Presidente

**Publicada e Autorizada por:** ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
**Código da Matéria:** 20241127050009 - **Data/Hora Publicação:** 27/11/2024 16:55:14

---

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV 0003/2024

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV0003/2024. OBJETO: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Chefia de Gabinete. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 26/11/2024.

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS - Presidente

**Publicada e Autorizada por:** ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
**Código da Matéria:** 20241127050105 - **Data/Hora Publicação:** 27/11/2024 16:56:02

---

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

## GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV 0003/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica; DESIGNO os servidores Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV0003/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS - Presidente

**Publicada e Autorizada por:** ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
**Código da Matéria:** 20241127050041 - **Data/Hora Publicação:** 27/11/2024 16:57:23

---

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

## ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV 0004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0004/2024, que objetiva: Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JAMES DE OLIVEIRA - R$ 56.780,00.

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS - Presidente

**Publicada e Autorizada por:** ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
**Código da Matéria:** 20241127050131 - **Data/Hora Publicação:** 27/11/2024 17:02:33

---

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV 0004/2024

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV0004/2024. OBJETO: Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Chefia de Gabinete. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 26/11/2024.

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS - Presidente

**Publicada e Autorizada por:** ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
**Código da Matéria:** 20241127050240 - **Data/Hora Publicação:** 27/11/2024 17:03:35

---

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

## GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV 0004/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André; DESIGNO os servidores Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV0004/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS - Presidente

**Publicada e Autorizada por:** ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
**Código da Matéria:** 20241127050342 - **Data/Hora Publicação:** 27/11/2024 17:04:19

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**DISPENSA Nº DV0004/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2024

**CONTRATO Nº: 006/2024-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E JAMES DE OLIVEIRA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro - Santo André - PB, CEP: 58.675-000, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Mauro Correia Diniz, S/N - Centro - CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JAMES DE OLIVEIRA - PC PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 366 - CENTRO - PATOS - PB, CNPJ nº 20.676.918/0001-62, neste ato representado por James de Oliveira, Brasileiro, Casado, Empresária, residente e domiciliado na Rua Severino Paulo Barbosa, 182, São Sebastião - Patos - PB, CPF nº 066.741.254-90, Carteira de Identidade nº 3143786 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV0004/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 0004/2024 - 04, de 26 de Novembro de 2024, tem por objeto: Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV0004/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 56.780,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS).

| CÓD. | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Cadeira tipo concha com estrutura em aço na cor preta fosco concha em polipropileno com 6 anos de garantia. Os produtos atendem nos requisitos das normas NR17 - Norma regulamentadora do ministério do trabalho, que trata da ergonomia e da ABNT - NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis e cadeiras para escritório, características físicas e dimensionais para se obter o melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade | | UND | 100 | 530,00 | 53.000,00 |
| 2 | Mesa de reunião retangular na cor madeirada, com tampo em MDP de 40mm de espessura, retaguarda em aço, com 4 (quatro) pés em aço com calha para passagem de fiação e com ponteiras niveladoras. Dimensões: 74cm altura x 270cm largura x 90cm profundidade. Com no mínimo 01 ano de garantia do fabricante | | UND | 1 | 2.090,00 | 2.090,00 |
| 3 | Estante em MDF 3 divisões com prateleiras e nicho 100MDF madeirada com 1 ano de garantia | | UND | 1 | 1.690,00 | 1.690,00 |
| | | | | | **Total:** | 56.780,00 |

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos: 10.100-CÂMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.1002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE 500.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
j - O objeto da presente licitação será requisitado de forma parcelada, conforme a demanda e as entregas deverão obedecer aos seguintes critérios: 1. O Setor de Compras emitirá, mediante as necessidades, os Pedidos de Compra, contendo as quantidades, local da entrega e as condições de instalação, devendo a empresa fornecedora promover a medição do espaço/área para definir o tamanho do objeto. 2. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa contratada, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão nos termos legais. 3. A empresa fornecedora obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos produtos dos preços ofertados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior. 4. Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os produtos no momento da entrega, estes serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal. 5. Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características dos produtos contratados, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período. 6. Caso seja constatada diferença a menor de quantidades, o prazo máximo para a complementação será de 5 (cinco) dias, com início a partir da notificação. 7. As entregas deverão ocorrer em dias corridos, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra. Correndo por conta da empresa contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes. .

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos

moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, 03 de Dezembro de 2024.

TESTEMUNHAS

_____

_____

PELO CONTRATANTE

Maria Cristiane Alves de Medeiros

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente
CPF.: 038.653.214-10

PELO CONTRATADO

JAMES DE OLIVEIRA:20676918000162 Assinado de forma digital por JAMES DE OLIVEIRA:20676918000162 Dados: 2024.12.03 11:27:00 -03'00'

JAMES DE OLIVEIRA
JAMES DE OLIVEIRA
CPF.: 066.741.254-90

Diário Oficial - Santo André/PB.
**Poder Executivo**

**EXPEDIENTE DO EXECUTIVO**

**Gabinete do Prefeito**

**Prefeito Municipal**
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

**Vice-Prefeita**
SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

**Chefe de Gabinete**
EDGLEY FIDELIS SOUTO MESSIAS

**Controladoria Geral do Município**
**Controlador Geral**
ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

**Procuradoria Geral do Município**
**Procurador Geral**
JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

**Secretaria Municipal de Administração**
**Secretário**
JONAS MACIEL DA SILVA

**Secretaria Municipal de Finanças**
**Secretário - Interina**
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

**Secretaria Municipal de Agricultura**
**Secretário**
ALEX BARBOSA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**
**Secretário**
CAMILA MARIA BURITI DE MEDEIROS

**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**
**Secretária**
JOSÉ FRETAS JUNIOR

**Secretaria Municipal do Meio Ambiente**
**Secretário**
MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

**Secretaria Municipal de Saúde**
**Secretária**
SILVANA FERNANDES MARINHO

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**
**Secretária**
ALDENICE LEITE DE FARIAS

**Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997**
**Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020**

Diário Oficial - Santo André/PB.
**Poder Legislativo**

## EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

**Gabinete do Presidente**
**Presidente**
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

**Vice Presidente**
RODRIGO CAMILO DA COSTA

**Primeiro Secretario**
JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

**Segundo Secretário**
MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

---

**Legislatura 2021/2024**

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

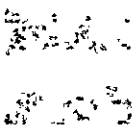
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

**Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997**
**Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020**



EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 0003/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV0003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.100–CÂMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.1002 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE 500.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santo André e: CT Nº 005/2024 - 03.12.24 - JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO - R$ 16.650,00.

Santo André - PB, 03 de Dezembro de 2024
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS - Presidente

**Publicada e Autorizada por:** ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
**Código da Matéria:** 20241209114046 - **Data/Hora Publicação:** 09/12/2024 11:41:28

---

EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 0004/2024

OBJETO: Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV0004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.100–CÂMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.1002 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE 500.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santo André e: CT Nº 006/2024 - 03.12.24 - JAMES DE OLIVEIRA - R$ 56.780,00.

Santo André - PB, 03 de Dezembro de 2024
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS - Presidente

**Publicada e Autorizada por:** ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
**Código da Matéria:** 20241209114136 - **Data/Hora Publicação:** 09/12/2024 11:43:26

---

# RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/12/2024 às 11:40:00 foi protocolizado o documento sob o Nº 135248/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Santo André, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Cristiane Alves de Medeiros.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santo André
Número da Licitação: 00004/2024
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 26/11/2024
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Santo André
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 56.780,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 57.799,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Vinicius Jose Nogueira Cavalcanti
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 28.330.631/0001-98
Proposta 1 - Situação: Perdedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R$ 58.315,00
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Maria Isaura de Almeida
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 29.655.946/0001-78
Proposta 2 - Situação: Perdedora
Proposta 3 - Valor da Proposta: R$ 56.780,00
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JAMES DE OLIVEIRA ME
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 20.676.918/0001-62
Proposta 3 - Situação: Vencedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|---|---|
| Análise jurídica da contratação | Sim | af8399a8bbe7876fac314d271864cd00 |
| Autorização da autoridade competente | Sim | 21b60391b5aa5aa8ad050ce8fc0100d3 |
| Estimativa da despesa | Sim | 772973ea6ec10e461a69ad4a1cbbdcde |
| Estudo Técnico Preliminar | Sim | 788cca3a9fc2fec84a299e5a6023dc48 |
| Formalização de demanda | Sim | 9cf97625620d557d5f57c1937b1a29c1 |
| Justificativa de preço | Sim | c47c76a363671cc2bddfb0e04311f776 |
| Justificativa para a escolha do contratado | Sim | c47c76a363671cc2bddfb0e04311f776 |
| Previsão Orçamentária | Sim | 06c2d1659b8b29da2b9edc6574b71dbf |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso | Sim | b8259c10350405078f5f0a3424a6632c |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - Vinicius Jose Nogueira Cavalcanti | Sim | afa2f0bad013a0c1e230b364ce3e7831 |

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|---|---|
| Proposta 2 - Proposta e Anexos - Maria Isaura de Almeida | Sim | 770e74a8d8b870fbbabc1388c4d3ff4f |
| Proposta 3 - Proposta e Anexos - JAMES DE OLIVEIRA ME | Sim | 8170a6703915d004769cd7ab184daeeb |

**João Pessoa, 10 de Dezembro de 2024**

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



RECIBO PROTOCOLO. Doc. 135248/24. Data: 10/12/2024 11:40. Responsável: tramita.

# RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/12/2024 às 11:42:58 foi protocolizado o documento sob o Nº 135252/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Santo André, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Cristiane Alves de Medeiros.

Número do Contrato: 000000062024
Data da Publicação: 10/12/2024
Data da Assinatura: 03/12/2024
Data Final do Contrato: 31/12/2024
Valor Contratado: R$ 56.780,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André
Contratado (Nome): JAMES DE OLIVEIRA ME
Contratado (CNPJ): 20.676.918/0001-62

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|---|---|
| Comprovante de publicidade | Sim | f13f46de46abd9564cc2cb9fb3fa2ea6 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | 834e79af61de9726439a99db6eb8036b |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | 06c2d1659b8b29da2b9edc6574b71dbf |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | f48a3961b883b7223c07b5f1c4779aed |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Sim | 8670c49fdb9664fe94f663264a4d3915 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Não | |
| Designação do gestor do contrato | Sim | 9b00a7a57e7b7a2c4363f59a1b5e9687 |

**João Pessoa, 10 de Dezembro de 2024**

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

# PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa nº DV0005/2024 - Sistema Legislativo

Câmara Municipal de Santo André/PB

Exercício 2024

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

# PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

**DISPENSA Nº DV005/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Câmara Municipal de Santo André
Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro - Santo André - PB
CEP: 58.675-000.

**OBJETO:**
Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André PB.

**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**
SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:**

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

Santo André - PB, 02 de Dezembro de 2024.

Senhora Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

Divanizio da Silva Souza
DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

[illegible]

[illegible]

[illegible]

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

**1.0.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**
1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André PB.
1.2.Classificação do objeto: Comum.

**2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda especifica - Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

***3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO***
3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| DFD 1 | Locação sistema de controle legislativo com os módulos de votação eletrônica, controle de sessões, controle de proposição, painel eletrônico, timer eletrônico, quórum, controle de fala por tempo. | mês | 12 |
| DFD 2 | Locação do portal institucional para transparência pública. | mês | 12 |

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
4.2.1.Início: Imediato;
4.2.2.Conclusão: 12 (doze) meses.
4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
4.4.O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

***5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR***
5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André PB.

**6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS**
6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:
6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

# DOCUMENTO DE PROPOSTA DE ADMISSÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.0 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.0. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

| COMISSÃO | | |
|---|---|---|

5.0. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

6.0. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
6.3.O valor total é equivalente a R$ 28.200,00.

**7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

**8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS**
8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André PB;
8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços *prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação* regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;
8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;
8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

**9.0.DA CONTRATAÇÃO**
9.1.Forma de contratação:
9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Santo André - PB, 02 de Dezembro de 2024.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
CHEFE DE GABINETE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

# JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

**OBJETO:** Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André PB.

**1.0.DA JUSTIFICATIVA**
1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**2.0.DO SERVIÇO**
2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | OBS | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Locação sistema de controle legislativo com os módulos de votação el | ... | mês | 12 |
| 2 | Locação do portal institucional para transparência pública. | | mês | 12 |

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Santo André – PB, 02 de Dezembro de 2024.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

# JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

**OBJETO:** Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André PB.

**1.0.DA JUSTIFICATIVA**

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respetivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Santo André - PB, 02 de Dezembro de 2024.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**1.Introdução**
Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.Objeto**
Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André PB.

**3.Necessidade da contratação**
A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**4.Alinhamento aos planos da Administração**
A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**5.Requisitos da contratação**
As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| ETP 1 | Locação sistema de controle legislativo com os módulos de votação eletrônica, controle de sessões, controle de proposição, painel eletrônico, timer eletrônico, quórum, controle de fala por tempo. | mês | 12 |
| ETP 2 | Locação do portal institucional para transparência pública. | mês | 12 |

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
Início: Imediato;
Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.
A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço**
O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.
O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a

ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**7.Levantamento de mercado**

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

**8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André PB.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contração por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

**9.Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R$ 28.200,00:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | OBS | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ETP 1 | Locação sistema de controle legislativo com | ... | mês | 12 | 1.500,00 | 18.000,00 |
| ETP 2 | Locação do portal institucional para transp | ... | mês | 12 | 850,00 | 10.200,00 |
| | | | | | Total | 28.200,00 |

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

**10.Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

**12.Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

**13.Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

**14.Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

**15.Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Santo André - PB, 02 de Dezembro de 2024.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

**OBJETO:** Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André PB.

**1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essências que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0.DA APROVAÇÃO**
2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

**Estudo Técnico Preliminar aprovado** - Art. 6°, XX, da Lei 14.133/21:

*"Art. 6° Para os fins desta Lei, considera-se:*
*...*
*XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."*

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Santo André - PB, 02 de Dezembro de 2024.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – APROVAÇÃO

OBJETO: [illegible]

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[illegible]

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Pat[illegible]

Estudo Técnico Preliminar aprovado [illegible]

"Art. 6º Para os [illegible]

...

XX - estudo técnico [illegible]

A elaboração dos estudos [illegible]

Santo André - [illegible]

[illegible]
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0.DO OBJETO**
1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André PB.
1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**
2.1.Para a contratação:
2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.Para a estimativa de quantitativo:
2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DO SERVIÇO**
3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Locação sistema de controle legislativo com os módulos de votação eletrônica, controle de sessões, controle de proposição, painel eletrônico, timer eletrônico, quórum, controle de fala por tempo. | mês | 12 |
| 2 | Locação do portal institucional para transparência pública. | mês | 12 |

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**
4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**
7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
7.1.1.Início: Imediato;
7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.
7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

**8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**
8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**9.0.DO PAGAMENTO**
9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**
10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

**11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo

esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Santo André - PB, 02 de Dezembro de 2024.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

**OBJETO:** Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André PB.

**1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**
1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0.DA APROVAÇÃO**
2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado** - Art. 6°, XXIII, da Lei 14.133/21:

*"Art. 6° Para os fins desta Lei, considera-se:"*
...
*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Santo André - PB, 02 de Dezembro de 2024.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

**1.0.DO OBJETO**
1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André PB.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**
2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:
2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.
2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Novembro de 2024.

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Locação sistema de controle legislativo com os módulos de votação eletrônica, controle de sessões, controle de proposição, painel eletrônico, timer eletrônico, quórum, controle de fala por tempo. | mês | 12 | 1.500,00 | 18.000,00 |
| 2 | Locação do portal institucional para transparência pública. | mês | 12 | 850,00 | 10.200,00 |
| | | | | Total | 28.200,00 |

**3.0.DO VALOR**
3.1.O valor total é equivalente a R$ 28.200,00.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**
4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:
Início: Imediato
Conclusão: 12 (doze) meses
4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.
4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## 3.0 DO VALOR

## 4.0 DAS DOTAÇÕES DA CONTRA ATO

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Santo André - PB, 02 de Dezembro de 2024.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
CHEFE DE GABINETE

ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA
CNPJ: 23.107.540/0001-74
RU AELPIDIO SABINO, 168
CENTRO – NOVA FLORESTA – PB
TEL: (83) 99802-5105

SISTEMAS & CONSULTORIA

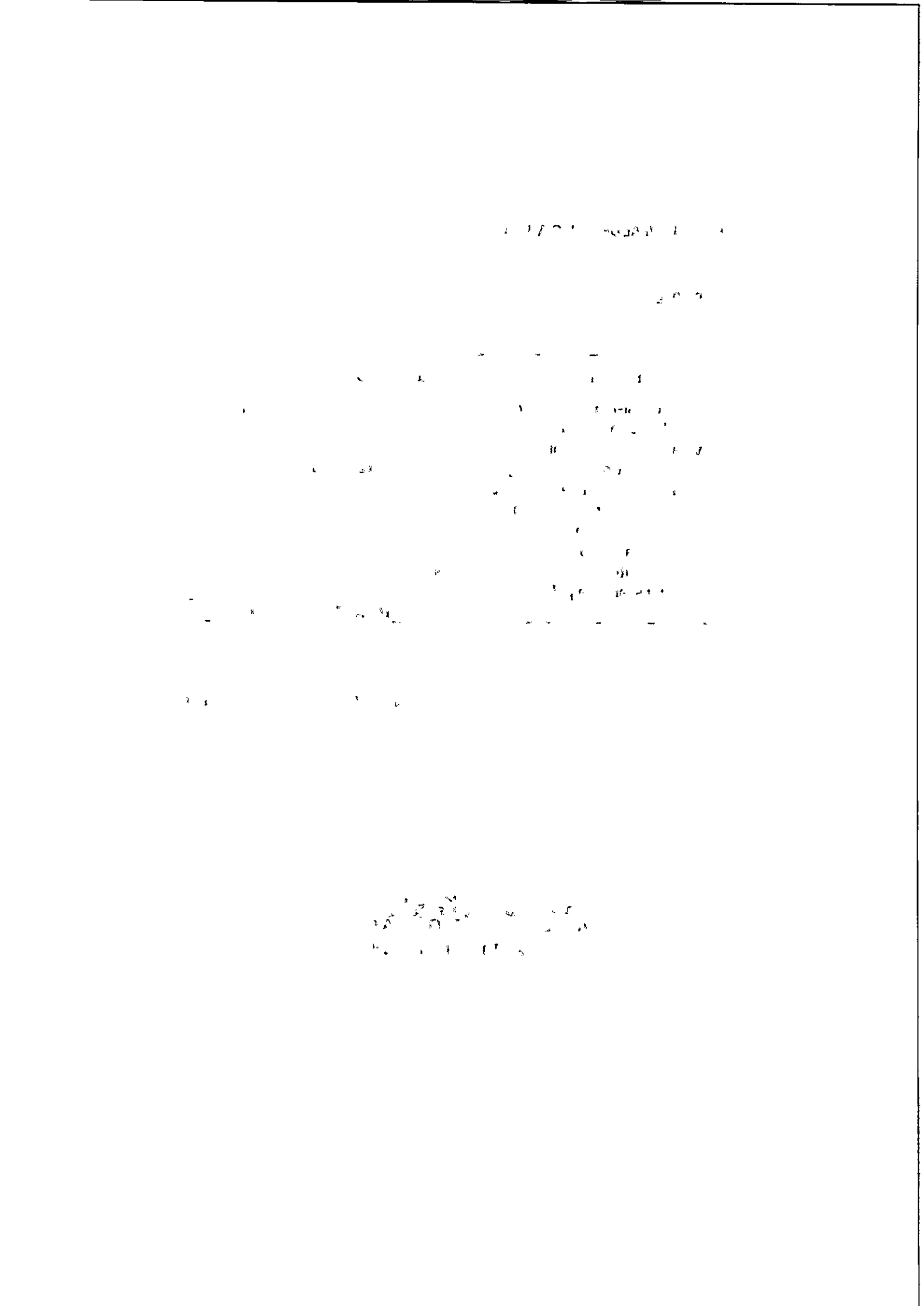
À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

PROPOSTA DE PREÇO

| Item | Especificação | Und | QTDE | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Locação sistema de controle legislativo com os módulos de votação eletrônica, controle de sessões, controle de proposição, painel eletrônico, timer eletrônico, quórum, controle de fala por tempo. | Mês | 12 | R$ 1500,00 | R$ 18.000,00 |
| 02 | Locação do portal institucional para transparência pública. | Mês | 12 | R$ 850,00 | R$ 10.200,00 |
| | | | | **TOTAL DA COTAÇÃO** | **R$ 28.000,00** |

Nova Floresta, 28 de novembro de 2024

Adrielly de Castro Silva Oliveira
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA
23.107.540/0001-74



Microquality
IT Outsourcing

MICROQUALITY ADM. E SERVIÇOS DE INFORMATICA S/S LTDA
CNPJ: 07.894.428/0001.74
RUA CORONEL BENTO PIRES, 251 - MOOCA
SÃO PAULO – SP
TEL: (11) 964224913

À CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB

PROPOSTA DE PREÇO

| Item | Especificação | Und | QTDE | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Locação sistema de controle legislativo com os módulos de votação eletrônica, controle de sessões, controle de proposição, painel eletrônico, timer eletrônico, quórum, controle de fala por tempo. | Mês | 12 | R$ 1560,00 | R$ 18.560,00 |
| 02 | Locação do portal institucional para transparência pública. | Mês | 12 | R$ 1000,00 | R$ 12.000,00 |
| | | | | **TOTAL DA COTAÇÃO** | **R$ 30.560,00** |

São Paulo, 21 de novembro de 2024

Adalberto Jaworski



ELSERV
SOLUÇÕES & SERVIÇOS
CNPJ: 12.031.185/0001-80 – elservss@gmail.com.br – 83 98632.5364
Rua: Santa Luzia, 223 - Pedregal – Campina Grande – CEP.58.428-490

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB
Att. Sr. Presidente da Comissão de Licitação

PROPOSTA DE PREÇO

| Item | Especificação | Und | QTDE | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Locação sistema de controle legislativo com os módulos de votação eletrônica, controle de sessões, controle de proposição, painel eletrônico, timer eletrônico, quórum, controle de fala por tempo. | Mês | 12 | R$ 1590,00 | R$ 19.080,00 |
| 02 | Locação do portal institucional para transparência pública. | Mês | 12 | R$ 950,00 | R$ 11.400,00 |
| | | | | TOTAL DA COTAÇÃO | **R$ 30.480,00** |

Campina Grande, 28 de novembro de 2024

Emanuel Ferreira Diniz

Emanuel Ferreira Diniz
CPF: 058.779.804-16



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 10.100-CÂMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.2001 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA; FONTE 500.

Santo André - PB, 02 de Dezembro de 2024.

Anderson Nunes de Medeiros
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Tesoureiro

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO
CHEFIA DE GABINETE.
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contração por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Santo André - PB, 03 de Dezembro de 2024.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
*MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS*
Presidente

AUTORIZAÇÃO

D E S P A C H O

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: CHEFIA DE GABINETE

Objeto: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André PB.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

**DISPENSA Nº DV005/2024 - 04/12/2024**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Santo André - PB, 04 de Dezembro de 2024.

Anderson Nunes de Medeiros
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

**PROTOCOLO**

**DISPENSA Nº 0008 /2024**

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2024

Objeto: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André PB.

**I - RECEBIMENTO**
Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

**II - PROTOCOLO**
Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1° e 7°, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:
**Dispensa n° DV005/2024 - 04/12/2024.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**
Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

**IV - PROCEDIMENTO**
Remeta-se a Chefia se Gabinete.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por esta Chefia de Gabinete, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Santo André - PB, 04 de Dezembro de 2024.

Anderson Nunes de Medeiros
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

## I - RECURSO(MEIOS)

## II PROTOCOLO

## III - ELEMENTOS DO PROCESSO

## IV - PROCEDIMENTO

Diário Oficial - Santo André/PB.
**Poder Executivo**

**EXPEDIENTE DO EXECUTIVO**

**Gabinete do Prefeito**

**Prefeito Municipal**
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

**Vice-Prefeita**
SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

**Chefe de Gabinete**
EDGLEY FIDELIS SOUTO MESSIAS

**Controladoria Geral do Município**
**Controlador Geral**
ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

**Procuradoria Geral do Município**
**Procurador Geral**
JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

**Secretaria Municipal de Administração**
**Secretário**
JONAS MACIEL DA SILVA

**Secretaria Municipal de Finanças**
**Secretário - Interina**
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

**Secretaria Municipal de Agricultura**
**Secretário**
ALEX BARBOSA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**
**Secretário**
CAMILA MARIA BURITI DE MEDEIROS

**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**
**Secretária**
JOSÉ FRETAS JUNIOR

**Secretaria Municipal do Meio Ambiente**
**Secretário**
MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

**Secretaria Municipal de Saúde**
**Secretária**
SILVANA FERNANDES MARINHO

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**
**Secretária**
ALDENICE LEITE DE FARIAS

**Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997**
**Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020**

SEM PUBLICAÇÃO

Diário Oficial - Santo André/PB.
**Poder Legislativo**

## EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

**Gabinete do Presidente**
**Presidente**
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

**Vice Presidente**
RODRIGO CAMILO DA COSTA

**Primeiro Secretario**
JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

**Segundo Secretário**
MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

---

**Legislatura 2021/2024**

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

**Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997**
**Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020**

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

## AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO - DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 0005/2024

A Câmara Municipal de Santo André manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Humberto Matias de Medeiros, s/n - Centro – Santo André – PB, ou acessando: https://camaradesantoandre.pb.gov.br ou através do e-mail: cplcamaramsantoandrepb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 11 de Dezembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplcamaramsantoandrepb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Santo André - PB, 05 de Dezembro de 2024
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS - Agente de Contratação

**Publicada e Autorizada por:** ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
**Código da Matéria:** 20241205035435 - **Data/Hora Publicação:** 05/12/2024 15:55:37

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV005/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

Santo André - PB, 12 de Dezembro de 2024.

**1.0 - DO OBJETIVO**
Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André PB.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**
Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - R$ 28.200,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**
O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**
Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**
A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV005/2024**

| Participantes | Unid. | Quant. | Vl. Unit. | Vl. Total | Class. | Obs. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1 - Locação sistema de controle legislativo com os módulos de votação eletrônica, controle de sessões, controle de proposição, painel eletrônico, timer eletrônico, quórum, controle de fala por tempo.** | | | | | | |
| ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA | mês | 12 | 1.500,00 | 18.000,00 | 1 | |
| MICROQUALITY ADMINISTRACAO E SERVICOS DE INFORMATICA S/S LTDA | mês | 12 | 1.560,00 | 18.720,00 | 2 | |
| 12.031.185 EMANUEL FERREIRA DINIZ | mês | 12 | 1.590,00 | 19.080,00 | 3 | |
| **2 - Locação do portal institucional para transparência pública.** | | | | | | |
| ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA | mês | 12 | 850,00 | 10.200,00 | 1 | |
| 12.031.185 EMANUEL FERREIRA DINIZ | mês | 12 | 950,00 | 11.400,00 | 2 | |
| MICROQUALITY ADMINISTRACAO E SERVICOS DE INFORMATICA S/S LTDA | mês | 12 | 1.000,00 | 12.000,00 | 3 | |

Santo André - PB, 12 de Dezembro de 2024

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

**RESULTADO FINAL:**

- ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA.
CNPJ.: 23.107.540/0001-74
Item(s): 1 - 2.
Valor: R$ 28.200,00

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

**DISPENSA Nº DV005/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

**CONTRATO Nº: ..../...-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro - Santo André - PB, CEP: 58.675-000, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Mauro Correia Diniz, S/N - Centro - CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV005/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de *Dispensa de Licitação nº DV005/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam* fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, *sempre que este ocorrer.*
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos: 10.100-CÂMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.2001 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA; FONTE 500

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão

poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

_____

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____

_____
.....

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE

**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.° DV005/2024
CHEFIA DE GABINETE
**Assunto:** Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André PB.
**Legislação:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**D E S P A C H O**

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Santo André - PB, 12 de Dezembro de 2024.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº [illegible]/14
CHEFIA DE GABINETE
Assunto: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para disponibilização pública da Câmara Municipal de Santa Terezinha - PB.
Legislação: Art. [illegible], inciso II, da Lei [illegible]/21.
Anexos: Exposição de motivos circunstanciada e seus elementos, incluindo a minuta do [illegible] edital.

**D E S P A C H O**

APROVO a contratação [illegible] nos termos da exposição de motivos, que acompanha este despacho, de dispensa de licitação, [illegible] com fulcro no artigo [illegible] da Lei de Licitações e Contratos, para atender a demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo devidamente instruído de todos os documentos comprobatórios à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Santa Terezinha - PB, 12 de Dezembro de 2021.

[illegible]
CARLA CRISTINA ALVES DE [illegible]
Presidente

**Processo Administrativo nº 00007/2024**

Assunto: **Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André - PB.**

Modalidade: **LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 00005/2024**

# PARECER

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO E PORTAL INSTITUCIONAL PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES. POSSIBILIDADE.**

## I – DO RELATÓRIO

Cuida-se de Processo Administrativo que dispõe sobre Dispensa de Licitação, objetivando a ***locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André - PB***; à apreciação desta Assessoria Jurídica.

Vieram os presentes autos de processo de licitação instruídos com todos os documentos administrativos necessários, ressaltando-se a presença dos principais documentos, quais sejam: requerimento e demanda da Câmara Municipal de Santo André, encaminhamento da presidência ao setor de compras responsável, cotação de preço, termo de referência, autuação do presente processo, bem como a devida minuta para análise.

É o breve relatório.

## II – DO MÉRITO

É sabido que no Direito Brasileiro, a licitação é a regra, sendo obrigatória sua adoção, pela Administração Pública, ressalvados os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, estabelecidos na legislação ordinária.

Não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO [illegible]
[illegible] São João da Boa Vista

Processo Administrativo nº [illegible]/2024

Assunto: Locação de [illegible] de [illegible] de coletivo [illegible] Transporte Escolar Rural para transportadora [illegible] Prefeitura Municipal de Santo [illegible]

Modalidade: [illegible] nº [illegible]/2024

# ANEXO [illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]

[illegible] administração [illegible] obrigatoriedade de [illegible] Prefeitura Municipal de [illegible] transporte rural [illegible] Prefeitura Municipal de Santo [illegible] Assistência [illegible]

Vistoria [illegible] documentos de [illegible] documentação [illegible] necessário [illegible] documentação [illegible] [illegible] [illegible]

licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, *in verbis*:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
>
> *(omissis)*
>
> *XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

No caso em comento, almeja-se a ***locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André - PB,*** conforme solicitação e Termo de Referência anexo ao processo.

Sobre referida contratação, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, *in verbis*:

***Art. 75. É dispensável a licitação:***

> *I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência)*
>
> ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência)***

Portanto, insta salientar que para contratação de serviços que não sejam de engenharia, nos termos da Lei, até o valor de ***R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)***, é dispensável a necessidade de licitar.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), para aquisição dos objetos da contratação, o que se depreende das propostas apresentadas pelas empresas interessadas.

Conclui-se, portanto, que o presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei, está em ordem, e a dispensa está dentro dos limites legais.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso I, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos

## III – CONCLUSÕES

**ANTE O EXPOSTO,** pelas razões acima expostas, somos favoráveis a homologação do presente processo de dispensa de licitação para firmar Contrato de ***locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André - PB,*** pelo valor global de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

Por derradeiro, cumpre salientar que a Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

Por fim, encaminho esse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório.

É o meu parecer.

Santo André, Paraíba, 12 de dezembro de 2024.

***Adilson Cardôzo Araújo***
Assessor Jurídico
OAB/PB 14.315

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE

Santo André - PB, 12 de Dezembro de 2024.

**PORTARIA Nº DV 005/2024**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV005/2024, que objetiva: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA.
CNPJ.: 23.107.540/0001-74
Item(s): 1 - 2.
Valor: R$ 28.200,00

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE

Sa... de ... de Setembro de 2024.

**PORTARIA Nº DV 005/2024**

A PRESIDENTE DA CÂMARA ... DE SANTO ANDRÉ ... ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas ...
...ribuições legais ...

**R E S O L V E:**

AGLUDICAR o objeto da ... de Dispensa de ... nº 2024 ... que objetiva ... ao sistema de controle ... e pessoal ... Municipal ... Previdência Pública ... Santo André - PB, com base ... todos constantes ... Parecer Jurídico ...:

- ADRIELLY DE CASTRO PARAÍBA
CNPJ.: 23.207.540/...
Item(s): 1 - 2.
Valor: R$ 29.200,00

Publique-se e cumpra-se.

MARIA CHRIST ... VAS DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE

Santo André - PB, 12 de Dezembro de 2024.

**PORTARIA Nº DV 005/2024 - 01**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV005/2024, que objetiva: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA.
CNPJ.: 23.107.540/0001-74
Item(s): 1 - 2.
Valor: R$ 28.200,00

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE

Santo André - PB, 12 de Dezembro de 2024.

**PORTARIA N° DV 005/2024 - 02**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor DIVANIZIO DA SILVA SOUZA, Chefe de Gabinete, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV005/2024, que objetiva: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE

Santo André - PB, 12 de Dezembro de 2024.

**PORTARIA Nº DV 005/2024 - 03**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para **Fiscal Técnico;** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV005/2024, que objetiva: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA Nº 005/2024 - DS**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR [illegible] para a Fiscal Técnico(a) do contrato decorrente [illegible] Numero de [illegible] de Licitação [illegible] Locação de estrutura [illegible] Social [illegible] de atividades [illegible] da Câmara Municipal de [illegible] Andrê [illegible] especialmente para [illegible] e fiscalizar [illegible] vigência [illegible].

Publique-se e cumpra-se.

[illegible]
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE

Santo André - PB, 12 de Dezembro de 2024.

**PORTARIA Nº DV 005/2024 - 04**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV005/2024, que objetiva: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André PB.

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

**DISPENSA Nº DV005/2024**

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

# D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV005/2024, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: https://camaradesantoandre.pb.gov.br.

Santo André - PB, 12 de Dezembro de 2024.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 23.107.540/0001-74<br>MATRIZ | | 21/08/2015 |

NOME EMPRESARIAL
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| L3 SISTEMAS, PESQUISAS E CONSULTORIAS | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-02 - Web design
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R ELPIDIO SABINO | 168 | ANEXO 02 |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 58.178-000 | CENTRO | NOVA FLORESTA | PB |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| DRIKA.DRINF@GMAIL.COM | (83) 9622-7633 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 21/08/2015 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

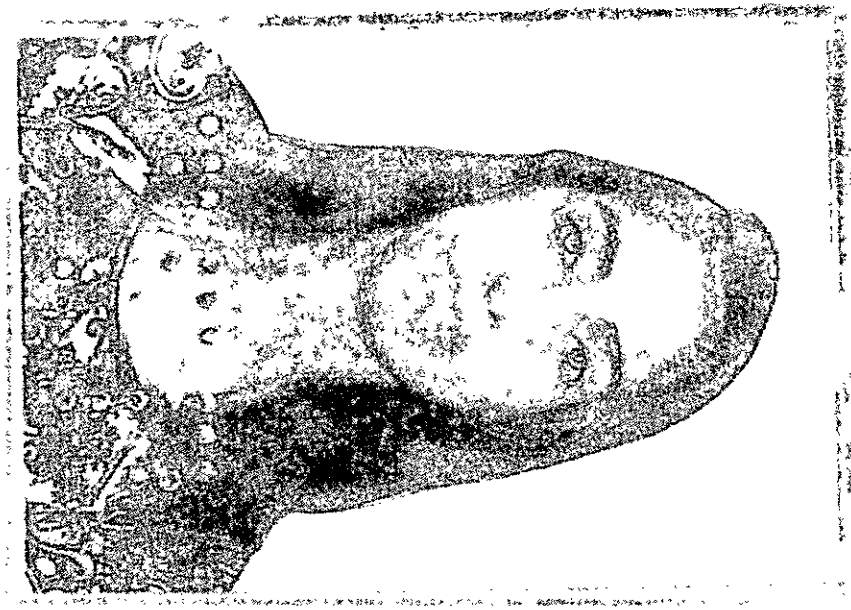
Emitido no dia **25/07/2024** às **11:10:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Adrielly de Castro Silva Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TRESE do Brasil

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 003.256.280

DATA DE EXPEDIÇÃO 15/12/2015

NOME

ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

FILIAÇÃO

JOSE IVAN DA SILVA
ALZENI CORDEIRO DE CASTRO SILVA

NATURALIDADE

ITUMBIARA GO

DATA DE NASCIMENTO

19/05/1993

DOC. ORIGEM

CERT. DE CASAMENTO L-0008 F-157 RG-03781
CUITE PB-CARTORIO UNICO CARTORIO

CPF

103.924.104-27

2a. VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



| | |
|---|---|
| Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>25800907630 | Nº DA FILIAL (preencher com zeros se matriz)<br>XXX |
| NOME DO EMPRESÁRIO (extenso, sem abreviaturas)<br>ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA | |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A) |
| SEXO<br>Feminino | REGIME DE BENS (se casado)<br>Comunhão Parcial |
| FILIAÇÃO (pai)<br>JOSE IVAN DA SILVA | (mãe)<br>ALZENI CORDEIRO DE CASTRO SILVA |
| DATA DE NASCIMENTO (dia, mês e ano)<br>19/05/1993 | IDENTIDADE (número)<br>000256283 / Órgão emissor: SSP / UF: PB / CPF (número): 103.924.104-27 |
| ESTRANGEIRO (data de entrada no país, visto e prazo de validade)<br>XXX | |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL (rua, av., etc)<br>RUA MANOEL JOAO FILHO | NÚMERO<br>306 |
| COMPLEMENTO<br>XXX | BAIRRO/DISTRITO<br>PAU BRASIL / CEP: 58176-000 / MUNICÍPIO (nome por extenso): 025005 - Nova Floresta [redacted] |
| MUNICÍPIO<br>Nova Floresta | UF<br>PB |

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

| | |
|---|---|
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA | À JUNTA COMERCIAL DO XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>022 (1) ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX |

| | |
|---|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - ME | |
| LOGRADOURO (nome da rua, av., etc)<br>RUA ELPIDIO SABINO | NÚMERO<br>167 |
| COMPLEMENTO<br>XXX | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO / CEP: 58176-000 / CÓDIGO DO MUNICÍPIO (tabela do Portal Comércio): 025005 - Nova Floresta [redacted] |
| MUNICÍPIO<br>Nova Floresta | UF: PB / PAÍS: BRASIL / ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): drika.dsinf@gmail.com |
| VALOR DO CAPITAL - R$<br>30.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>trinta mil reais |

| | |
|---|---|
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>6201501<br>Atividade Secundária<br>4752100, 6190601, 6209100, 6311900, 8211300, 9511800, 9512600 | Descrição do Objeto<br>Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Provedores de acesso às redes de comunicações, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Comércio varejista |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>21/08/2015 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>23.107.540/0001-74 |
| TRANSFERÊNCIA DE SEDE/FILIAL DE OUTRA UF (se não assinalar) | UF |
| USO DA JUNTA COMERCIAL (somente em caso de alteração ou encerramento)<br>SIM ☐ NÃO ☐ | |
| DATA ASSINATURA<br>03/04/2017 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>Adrielly de Castro Silva Oliveira |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

| | |
|---|---|
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE<br>__/__/__ | AUTENTICAÇÃO<br>PB1700000777842 |

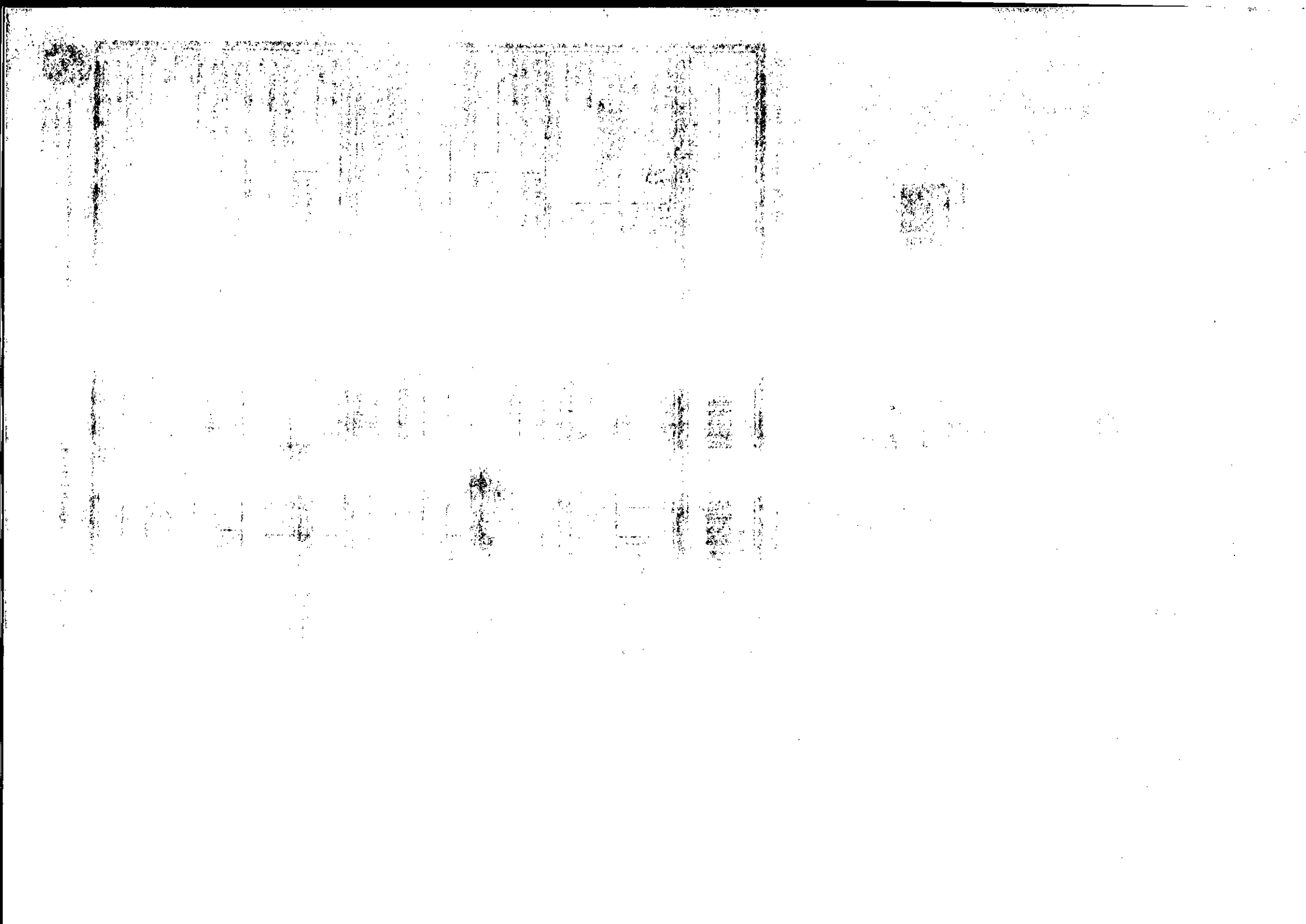
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 13:52 SOB Nº 20170138976.
PROTOCOLO: 170138976 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12703135414. NIRE: 25800907630.
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - ME

Maria da Fátima Ventura Veniscio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/04/2017
www.redesim.cb.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

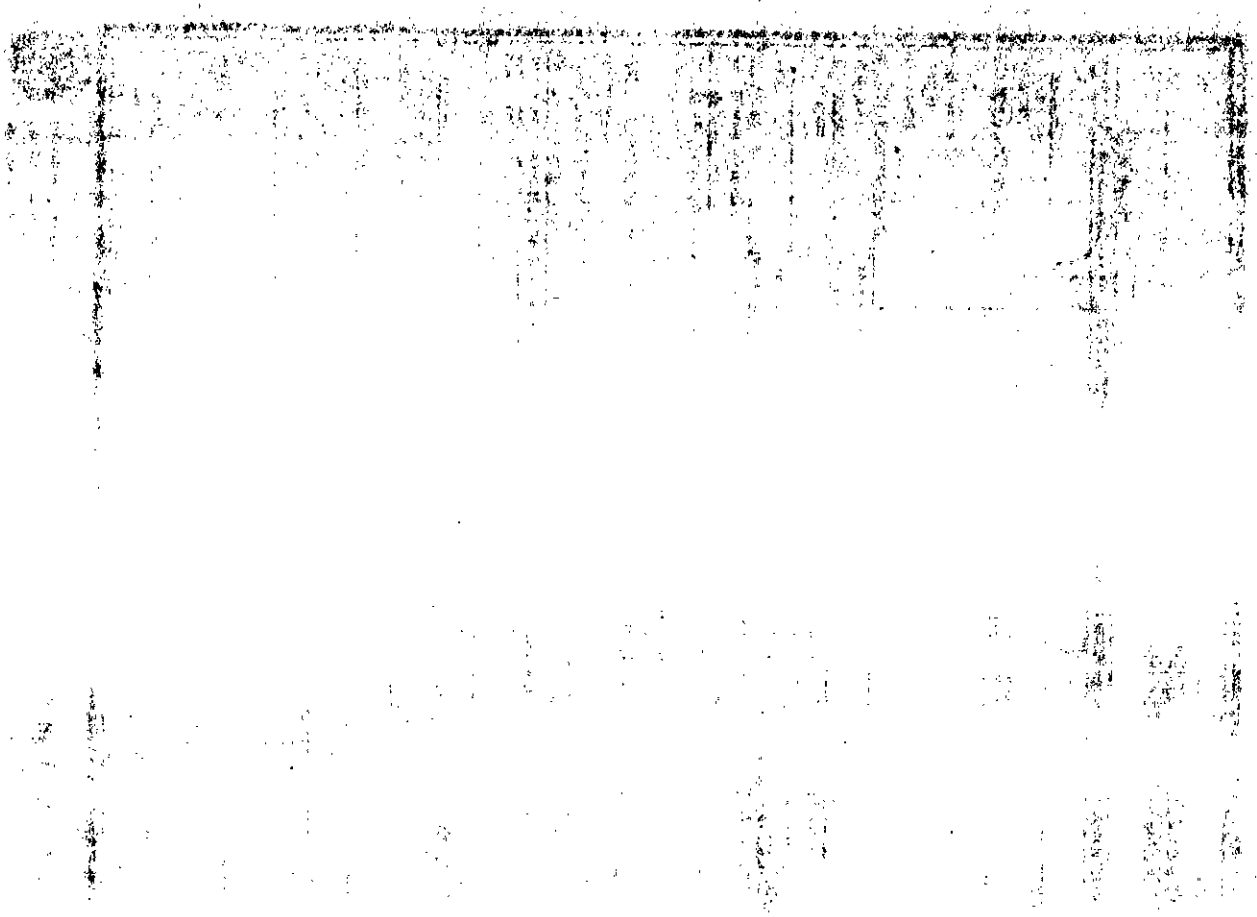
# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha 1/2

| | |
|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>25800037632 | MATRIZ, FILIAL (preencher somente se for requerer a 2ª via)<br>XXX |
| NOME DO EMPRESÁRIO (sem abreviações)<br>ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA | |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A) |
| SEXO<br>Feminino | REGIME DE BENS (se casado)<br>Comunhão Parcial |
| FILIAÇÃO (pai)<br>JOSE IVAN DA SILVA | (mãe)<br>ALZENI CORDEIRO DE CASTRO SILVA |
| DATA DE NASCIMENTO<br>19/05/1993 | DOCUMENTO DE IDENTIDADE (número)<br>003256280 / Órgão emissor: SSP / UF: RN / DATA DE EMISSÃO: 103.934.104-37 |
| HABILITADO POR (título de nomeação) - ASSINATURA DO HABILITADO<br>XXX | |
| LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, ETC)<br>RUA MANOEL JOAO FILHO | NÚMERO<br>306 |
| COMPLEMENTO<br>XXX | BAIRRO/DISTRITO<br>PAU BRASIL |
| CEP<br>58178-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial)<br>(105006 - Nova Floresta) [redacted] |
| MUNICÍPIO<br>Nova Floresta | UF<br>PB |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: | |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA | A JUNTA COMERCIAL DO XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>022 (1) ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX |
| NOME EMPRESARIAL<br>ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - ME | |
| LOGRADOURO (RUA, AV, ETC)<br>RUA ELPIDIO SABINO | NÚMERO<br>167 |
| COMPLEMENTO<br>XXX | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO |
| CEP<br>58178-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial)<br>(105006 - Nova Floresta) [redacted] |
| MUNICÍPIO<br>Nova Floresta | UF<br>PB |
| PAÍS<br>BRASIL | ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>dirfa.drief@gmail.com |
| VALOR DO CAPITAL - R$<br>10.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>dez mil reais |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>6201501<br>Atividade Secundária | Descrição do Objeto<br>especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>21/03/2015 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO(S) ANTERIOR(ES)<br>23.107.340/0001-74 |
| TRANSFERÊNCIA DE SEDE, OU DE FILIAL DE OUTRA UF PARA ESTA UF | UF<br>USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO OU OUTRA EXIGÊNCIA) 1-SIM 2-NÃO |
| DATA ASSINATURA<br>03/04/2017 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>[signature] |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | |
| DEFERIDO - PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE<br>__/__/____ | AUTENTICAÇÃO<br>PB1170000777842 |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim.PB



X

2º SERVIÇO DE NOTAS E REGISTROS / Especial: Marilene de Melo Silva
Rua João Pessoa, 35 centro Cuité-PB, CEP: 58.175-000 Fone/Fax (83) 9312 2124

Reconheço Por Autenticidade a firma de: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA. Dou fé. Em test_____ da verdade. Cuité-PB, 06/04/2017 15:56:23

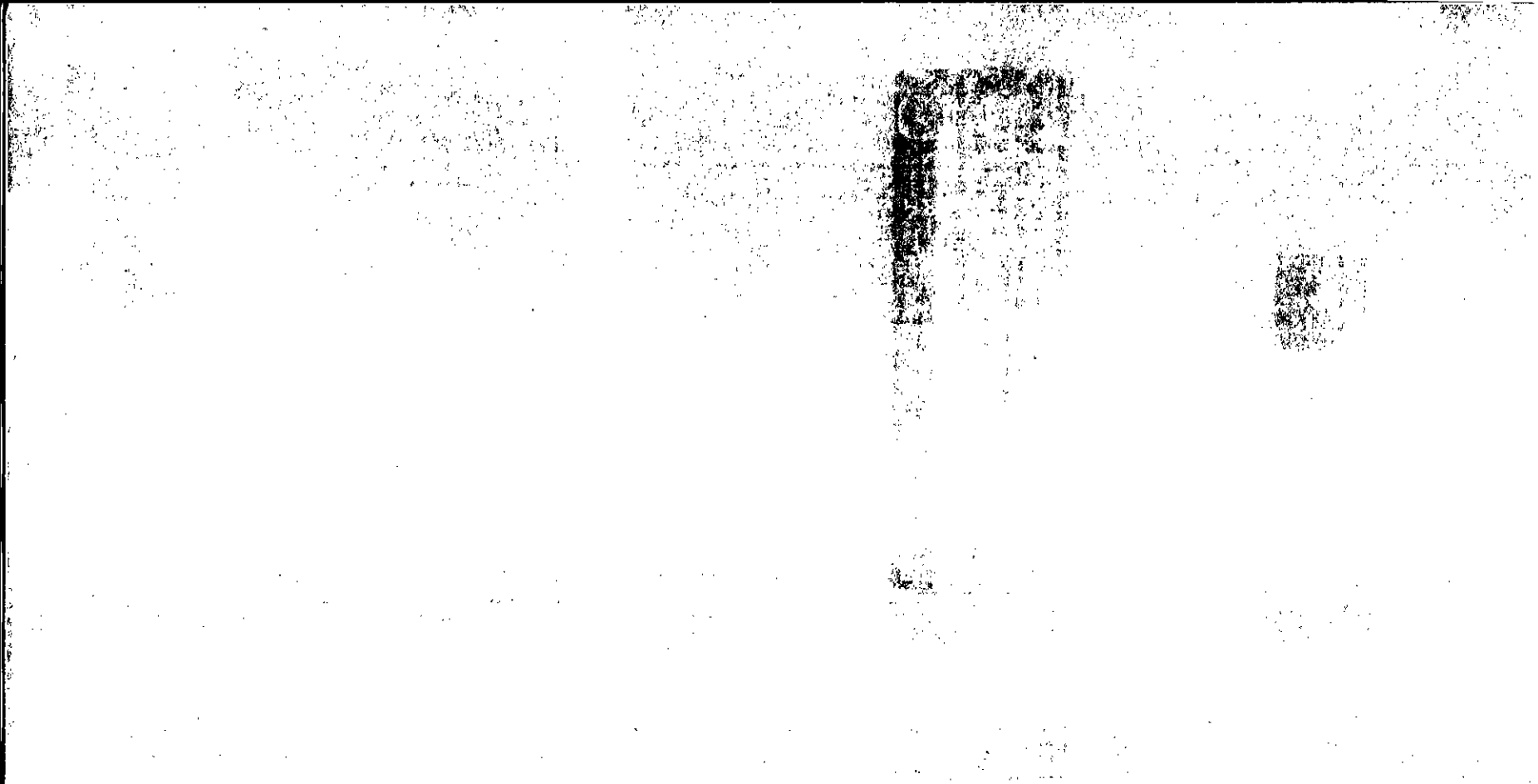
TABELIÃ SUBSTITUTA: MARILENE DE MELO SILVA Selo:
MEX42376-AG21 Confira o selo em https://selodigital.tjpb.jus.br.
Emol.: R$ 9,23 TFJPB: R$ 1,85 FMMP/PB: R$ 0,25 Total: R$ 11,33

2º Serviço de Notas e Registros
*Marilene de Melo Silva*
Tabeliã
Comarca de Cuité-PB

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 13:52 SOB Nº 20170238976.
PROTOCOLO: 170238976 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701355416. NIRE: 25800907630.
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/04/2017
www.redesim.pb.gov.br



2º SERVIÇO DE NOTAS E REGISTROS — Tabeliã: Marilene de Melo Silva
Rua João Pessoa, 25 centro Cuité-PB/ DDD: 83/ Fone/Fax: (83) 3372 2424

Guarnaço Por Autenticidade a firma de: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA. Dou fé. Em test[illegible] da verdade. Cuité-PB, 05/09/2017 15:56:23

TABELIÃ SUBSTITUTA: MARILENE DE MELO SILVA Selo: PEX42375-AJY7 Confira o selo em https://selodigital.tjpb.jus.br.

Emol.: R$ 9,25 TFJPB: R$ 1,45 FEMP: R$ 0,25 Total: R$ 11,79

2º Serviço de Notas e Registros
*Marilene de Melo Silva*
Tabeliã
Comarca de Cuité-PB

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 13:52 SOB Nº 20170138976.
PROTOCOLO: 170138976 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701355414. NIRE: 25800907630.
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/04/2017
www.redesim.pb.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA**
**CNPJ: 23.107.540/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:08:47 do dia 25/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/01/2025.
Código de controle da certidão: **92E8.3EF3.8B33.43B3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.107.540/0001-74
Certidão nº: 79924868/2024
Expedição: 19/11/2024, às 10:44:04
Validade: 18/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.107.540/0001-74, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.107.540/0001-74
**Razão Social:** ADRIELLY DE CASTRO SILVA
**Endereço:** RUA ELPIDIO SABINO 167 TERREO / CENTRO / NOVA FLORESTA / PB / 58178-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**22/11/2024 a 21/12/2024

**Certificação Número:** 2024112203182314626558

Informação obtida em 03/12/2024 08:19:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

# GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **03E2.E020.44C6.2CF8** Emitida no dia 19/11/2024 às 11:14:17

Nome Empresarial:
**ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Endereço: | | Número: | Complemento: |
| **ELPIDIO SABINO** | | **168** | **ANEXO 02** |
| Bairro: | Município: | | CEP: |
| **CENTRO** | **NOVA FLORESTA** | | **58178-000** |
| Inscr. Estadual: | Situação Cadastral: | CNPJ/CPF: | |
| **16.257.340-5** | **BAIXADO** | **23.107.540/0001-74** | |

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Data: 19/11/2024**
**Hora: 11:41**

## CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

**Nº da Certidão**

**0001666**

**Nº de Controle de Autenticação**

MjAyODIw

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

**CNPJ/CPF:** 23107540000174 - **Inscrição Municipal:** 1110

**Razão Social:** ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

**Endereço:** RUA ELPIDIO SABINO DE OLIVEIRA

**Número:** 168

**Bairro:** CENTRO - **Cidade:** NOVA FLORESTA - PB - **Cep:** 58178000

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

**Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Data: 18/10/2024**
**Hora: 09:12**

## CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

**Nº da Certidão**
**0001594**

**Nº de Controle de Autenticação**
MjAyNzQ4

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

**CNPJ/CPF:** 23107540000174 - **Inscrição Municipal:** 1110

**Razão Social:** ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

**Endereço:** RUA ELPIDIO SABINO DE OLIVEIRA

**Número:** 168

**Bairro:** CENTRO - **Cidade:** NOVA FLORESTA - PB - **Cep:** 58178000

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

**Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

# CERTIDÃO NEGATIVA

## FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 23.107.540/0001-74
Razão Social: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA
Nome Fantasia: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

**Certidão emitida** às 10:54 de 19/11/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **5O+8PA9T.** Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Data da consulta: 25/07/2024 11:12:46

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **23.107.540/0001-74**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

✚ Mais informações

Voltar Gerar PDF

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉ**, CNPJ nº 10.761.708/0001-19, sediada na Rua 15 de Novembro, 55, CEP 58.175-000 Cuité – PB, atesta, par os devidos fins, ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA CNPJ: 23.107.540/0001-74 RUA ELPIDIO SABINO, 168 – ANEXO II CENTRO – NOVA FLORESTA – PB, prestou serviços de **locação de sistema de controle legislativo, portal institucional e sistema para publicação dos atos legislativos e diário oficial eletrônico,** respeitando prazos fixados e realizando um bom serviço prestado.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cuité/PB, 01 de fevereiro de 2024.

DAGMANDO LOPES ARAÚJO
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**DISPENSA Nº DV005/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**

**CONTRATO Nº: 007/2024-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro - Santo André - PB, CEP: 58.675-000, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Mauro Correia Diniz, S/N - Centro - CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - R ELPIDIO SABINO, 167 - CENTRO - NOVA FLORESTA - PB, CNPJ nº 23.107.540/0001-74, neste ato representado por Adrielly de Castro Silva Oliveira, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Rua Elpidio Sabino, 168, Centro - Nova Floresta - PB, CPF nº 103.924.104-27, Carteira de Identidade nº 003.256.280 SESPRN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV005/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 005/2024 - 04, de 12 de Dezembro de 2024, tem por objeto: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV005/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 28.200,00 (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS REAIS).

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Locação sistema de controle legislativo com os módulos de votação eletrônica, controle de sessões, controle de proposição, painel eletrônico, timer eletrônico, quórum, controle de fala por tempo. | mês | 12 | 1.500,00 | 18.000,00 |
| 2 | Locação do portal institucional para transparência pública. | mês | 12 | 850,00 | 10.200,00 |
| | | | | **Total:** | 28.200,00 |

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

ESTADO DA [illegible]
[illegible] DE SANTO [illegible]
[illegible] DE [illegible]AÇÃO

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

CLÁUSULA PRIMEIRA

[illegible]

CLÁUSULA SEGUNDA

[illegible]

CLÁUSULA TERCEIRA

[illegible]

CÓDIGO

[illegible]

CLÁUSULA QUARTA

[illegible]

[illegible]

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos: 10.100-CÂMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.2001 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA; FONTE 500.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, 13 de Dezembro de 2024.

TESTEMUNHAS

_____

_____

PELO CONTRATANTE

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente
CPF: 038.653.214-10

PELO CONTRATADO

Adrielly de Castro Silva Oliveira
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA
CPF: 103.924.104-27

[illegible]

modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EM PARALELEPÍPEDO E MEIO FIO, DA RUA ELIEZER FRANCISCO DOS SANTOS E RUA HORÁCIO FERREIRA NO MUNICÍPIO DE SOSSEGO – PB, CONFORME PROJETO BÁSICO. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 10 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 040/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3643-1066. E-mail: pms.cpl@sossego.pb.gov.br. Edital: www.sossego.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.licitasossego.com.br; www.gov.br/pncp.

Sossego - PB, 11 de Dezembro de 2024

**LISINEIDE OLIVEIRA LIMA ALMEIDA**
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**

## Câmara Municipal de Santo André

## LICITAÇÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA Nº DV0005/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0005/2024, que objetiva: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - R$ 28.200,00.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV0005/2024. OBJETO: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Chefia de Gabinete. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 12/12/2024.

Santo André - PB, 12 de Dezembro de 2024

**MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS**
**PRESIDENTE**

# ATOS EMPRESARIAIS

**ALUISIO SILVA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL**

Por este edital são convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se em conjunto no dia 16 de dezembro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, estabelecida à Rua João Pessoa, 330, nesta Cidade, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) discussão e votação dos Documentos da Administração, do Balanço Patrimonial, das Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações dos Recursos, todos referentes ao Exercício de 2023, publicado no jornal A União, no dia 06.11.2024; 2) apreciação dos assuntos constantes da Reunião da Diretoria realizada no dia 14.11.2024; 3) deliberação sobre alteração do valor do capital social; 4) outros assuntos de interesse dos Acionistas. Os documentos acham-se à disposição dos Acionistas para consulta na sede da Companhia.

Campina Grande, 22 de novembro de 2024.

**PAULA FRANCINETE MEDEIROS SILVA**
**DIRETORA PRESIDENTE.**

**COMPLEXO EDUCACIONAL DO CARIRI– CNPJ 23.466.918/0001-26**

O diretor da INSTITUIÇÃO de Ensino Complexo Educacional do Cariri, situado a Rua Joventino Pereira de Almeida, S/N, Bela Vista, Município de Monteiro-PB. No Uso De Suas Atribuições Legais, Credenciamento Nº 186/2022, Resolução de Autorização Nº 187/2022, CEE/PB – Ensino Médio Modalidade de Jovens e Adultos – EJA EAD, INEP 25129791. **Torna pública a sua relação parcial de alunos concluintes**:

Ressalte-Se, Acerca Da Validade Dos Documentos Emitidos Pelo Complexo Educacional do Cariri, A Disposição Instituída Pelo Cee Do Estado Da Paraíba, Adiante Transcrito:

"Resolução 30/2016, Art. 9º, § 2º. A Certificação De Eja Do Ensino Fundamental E Do Ensino Médio Terá Validade Nacional. Em Âmbito Nacional, Cujo Órgão Regulamentador É O Conselho Nacional De Educação Tem-Se, Cne/Ceb - Resolução 01/2021 De 25 De Maio De 2021, Art. 29, Caput E Parágrafo Terceiro. Em Consonância Como Título Iv Da Lei No 9.394/1996, Que Estabelece A Forma De Organização Da Educação Nacional, A Certicação Decorrente Dos Exames Da Eja Deve Ser Competência Dos Sistemas De Ensino. § 3º Toda Certicação Decorrente Dessas Competências Possui Validade Nacional Garantindo Padrão De Qualidade.".

Por Fim, E Ainda Para Assegurar O Compromisso Do Complexo Educacional do Cariri Com A Transparência E Lisura Dos Seus Processos Educacionais, Que Todos Os Certificados Emitidos São Publicados No Diário Oficial Do Estado Da Paraíba, Permanecendo, Portanto, Disponíveis Para Consulta Pública, Permitindo Que Suas Autenticidades Possam Ser Conferidas, Também, No Site Da Instituição, No Endereço Https://ceceducacional.sistemasiga.net/validador.

Advirta-Se Que A Recusa Abusiva E Injustificada No Recebimento Da Certicação Emitida De Acordo Com A Legislação Vigente É Ato Passível De Responsabilização Civil, Acaso Configurado Dano, Nos Termos Do Art. 927 E Ss. Do Código Civil Brasileiro E De Acordo Com O Entendimento Dos Tribunais Pátrios.

RELAÇÃO PARCIAL DE ALUNOS CONCLUINTES:

Amanda Vitoria de Sa Torres Cavalcanti;Ana Luiza de Holanda Gomes;Bernardo Pedrosa Alves Abreu;Edvaldo Alves de Melo Santos;Lucas de Meira Barbosa Sobrinho;Tiago Pacheco Batista.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA**

**PORTARIA SEI-Nº 126, de 10 de dezembro de 2024**

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA, com o objetivo de defender o interesse público e a regularidade administrativa desta Entidade amparada no ordenamento jurídico em vigor, nas atribuições que lhes conferem a Lei nº 3.268/57, alterada pela Lei nº 11.000/2004, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58 e o Regimento Interno deste Conselho.

RESOLVE:

1. Criar a **Comissão de Defesa de Prerrogativas do Médico**, que a partir dessa criação engloba todos os membros das seguintes comissões: Comissão de Defesa de Atos Médicos Exclusivos, Comissão Especial de Defesa da Medicina e Comissão de Defesa da Oftalmologia; que contam, respectivamente, com a seguinte composição: Luciana Cavalcante Trindade, Isabella Wanderley de Queiroga Evangelista, Valdir Delmiro Neves, Maria do Socorro Ferreira Martins, JanioCripriano Rolim; André Pacelli Bezerra Viana, MichelinePordeus Ribeiro, Juarez Carlos Ritter, Andrea Correia Nóbrega de Sá, José Calixto da Silva Filho; Bruno Leandro de Souza, Antônio Henriques de França Neto, Isabella Wanderley de Queiroga Evangelista, Eduardo Ribeiro Coutinho Dália, Mário Augusto Pereira Dias Chaves.

2. Revogam-se as portarias: Comissão de Defesa de Atos Médicos Exclusivos **25/2023**, Comissão Especial de Defesa da Medicina **30/2023** e a Comissão de Defesa da Oftalmologia **97/2024.**

**BRUNO LEANDRO DE SOUZA**
**PRESIDENTE DO CRMPB**

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA**

**PORTARIA SEI-Nº 127, de 10 de dezembro de 2024**

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA, com o objetivo de defender o interesse público e a regularidade administrativa desta Entidade amparada no ordenamento jurídico em vigor, nas atribuições que lhes conferem a Lei nº 3.268/57, alterada pela Lei nº 11.000/2004, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58 e o Regimento Interno deste Conselho.

RESOLVE:

1. Revogar as seguintes portarias: Comissão de cooperativismo médico **38/2023;** Comissão de teste de egresso **14/2024;** Comissão do CRM positivo **29/2023,** Comissão Estadual de Honorários Médicos **45/2023** e a Comissão Especial de Acompanhamento das Comissões de Ética Médica **35/2023.**

2. A revogação das portarias descritas decorre de uma análise administrativa, sendo identificados os seguintes motivos:

*Superação do objeto Regulamentado: As portarias em questão regulamentam situa*ções que já não são aplicáveis, seja pela conclusão dos objetivos originalmente previstos, pela alteração no contexto administrativo ou pela implementação de novos normativos que tratam de maneira mais adequada as matérias anteriormente reguladas.

Atualização e Simplificação Normativa: A revogação faz parte de um esforço contínuo para modernizar, simplificar e tornar o arcabouço normativo mais objetivo e eficiente, eliminando normativos que já não produzem os efeitos esperados ou que se tornaram desnecessários.

Melhoria na Gestão Administrativa: A eliminação de portarias obsoletas contribui para uma gestão administrativa mais organizada, reduzindo a complexidade e promovendo maior clareza para todos os envolvidos na execução das atividades institucionais.

**BRUNO LEANDRO DE SOUZA**
**PRESIDENTE DO CRM-PB**

**VILLAGE RECREATIVA MONSENHOR CARDIJN**

**EDITAL DE CONVOCACAO**

O presidente da Village Recreativa Monsenhor Cardijn, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da entidade, vem através deste convocar todos os associados quites com suas respectivas taxas de mensalidade para votarem nas eleições da nova Diretoria e Conselho Fiscal da V.R.M.C. para o triênio 2025/2027 a realizar-se na sua sede social em Mata Redonda, distrito de Alhandra no dia 28 de dezembro de 2024, as 09 (nove) horas e se encerrando as 12 (doze) horas. A chapa completa (Diretoria e Conselho Fiscal) poderá ser registrada na secretaria através do contato: (83) 9.8650-1869 (Whatsapp) -Eliane Espirito Santos Reis e dirigida ao presidente da associação em ate 05 (cinco) dias antes do pleito.

Mata Redonda, 24 de novembro de 2024.

**ALUÍSIO ÂNGELO CABRAL DA SILVA.**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO, CALÇADOS E CONFECÇÃO DE ROUPAS DO ESTADO DA PARAÍBA**
**CNPJ: 24.098.659/0001-90**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do vestuário, calçados e confecção de roupas do estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os trabalhadores (as) das empresas para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 16 de Dezembro de 2024 às 09:30 (nove e trinta horas da manhã) em primeira convocação e às 10:30 (dez e trinta horas) em segunda e última convocação, com qualquer número de trabalhadores(as) presente(s). A Assembleia será realizada na sede do Sindicato, localizada na Rua Des Souto Maior, 258, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58.013-190, para discutir-se a seguinte pauta: a) Leitura do Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do Balanço Financeiro e Patrimonial dos exercícios dos anos 2021, 2022 e 2023.

João Pessoa/PB, 12 de Dezembro de 2024.

**SEVERINA DO RAMOS CLEMENTINO DAS NEVES**
**PRESIDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OBERAMADAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024**
**REPUBLICAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, nomeada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, comunica a interessados do ramo de atividade pertinente que, no dia 27/12/2024, para o dia 27 de dezembro de 2024 às 10:30 horas e de início da fase de lances para ocorrer no seu mesmo espaço público por meio do site www.portalcomprasnapublica.com.br, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2025. O interessado poderá em virtude da IMPUGNAÇÃO impetrada pela empresa A PRESTASSARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA, julgada como PARCIALMENTE PROCEDENTE. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº73 SEGES/MGI/22; e legislação pertinente, considerando as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacaopregoeiro@hotmail.com. Edital: www.queimadas.pb.gov.br ou https://licc.tce.pb.gov.br/; www.portalcomprasnapublica.com.br; www.gov.br/pncp.

Queimadas - PB, 13 de dezembro de 2024

**JUSCIANDRO DA SILVA**
**Pregoeiro Oficial**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site www.portalcomprasnapublica.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE PARCIAMENTO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 27 de dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nesse mesmo sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº73 SEGES/MGI/22; e legislação pertinente, considerando as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacaopregoeiro@hotmail.com. Edital: www.queimadas.pb.gov.br ou https://licc.tce.pb.gov.br/; www.portalcomprasnapublica.com.br; www.gov.br/pncp.

Queimadas - PB, 13 de dezembro de 2024

**RICARDO PEREIRA DE LIMA**
**Pregoeiro Oficial**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site www.portalcomprasnapublica.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE CADERNOS ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 27 de dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nesse mesmo sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº73 SEGES/MGI/22; e legislação pertinente, considerando as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacaopregoeiro@hotmail.com. Edital: www.queimadas.pb.gov.br ou https://licc.tce.pb.gov.br/; www.portalcomprasnapublica.com.br; www.gov.br/pncp.

Queimadas - PB, 13 de dezembro de 2024

**RICARDO PEREIRA DE LIMA**
**Pregoeiro Oficial**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, 7 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº ADE0007/2024 - Ata de Registro de Preços nº0003/2024, decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR. DOTAÇÃO: Recursos: Vinculados da Educação: 12.050 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12361101110507 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL 44052 – EQUIPAMENTOS PERMANENTES Fonte de recurso: 1571000 – Transferências de Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e CT Nº 002652024 - 12.12.24 - DAO SILVEIRA MOTORS LTDA - R$ 142.000,00.

Remígio - PB, 12 de Dezembro de 2024

**FRANCISCO ANDRÉ ALVES**
**Prefeito**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, 7 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº ADE0007/2024 - Ata de Registro de Preços nº0003/2024, decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR. DOTAÇÃO: Recursos: Vinculados da Educação: 12.050 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12361101110507 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL 44052 – EQUIPAMENTOS PERMANENTES Fonte de recurso: 1571000 – Transferências de Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e CT Nº 002652024 - 12.12.24 - DAO SILVEIRA MOTORS LTDA - R$ 142.000,00.

Remígio - PB, 12 de Dezembro de 2024

**FRANCISCO ANDRÉ ALVES**
**Prefeito**

---

**PREFEITURA DE SANTA INÊS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Inês/PB, torna público que estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gelo e Diesel, para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de Santa Inês - PB. Data e horário do início do disputa: 09:30 horas/hora da data 27/12/2024. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e sub.sidiárias. LOCAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - http://www.bnc.org.br, Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, dos 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, no Av. Vinte e Nove de Abril, 96 - Centro - Santa Inês – PB.

Santa Inês - PB, 13 de Dezembro de 2024

**Maria Paulete Campos Leite**
**Secretária de Assistência Social**

---

**PREFEITURA DE SANTA INÊS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Inês/PB, torna público que estar realizando licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à todas as Escolas da Município de Santa Inês – PB. Data e horário do início da disputa: 09:30 horas/hora do dia 30/12/2024. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e sub.sidiárias. LOCAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - http://www.bnc.org.br, Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, dos 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, no Av. Vinte e Nove de Abril, 96 - Centro - Santa Inês – PB.

Santa Inês - PB, 13 de Dezembro de 2024

**ZEMURY LEITE VIEIRA**
**Secretário de Educação**

---

**PREFEITURA DE SANTA INÊS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Inês/PB, torna público que estar realizando licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à todas as Secretarias do Município de Santa Inês – PB. Data e horário do início da disputa: 09:30 horas/hora do dia 31/12/2024. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e sub.sidiárias. LOCAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - http://www.bnc.org.br, Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, dos 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, no Av. Vinte e Nove de Abril, 96 - Centro - Santa Inês – PB.

Santa Inês - PB, 13 de Dezembro de 2024

**THAYRONNE CLEBERTON LEITE**
**Secretário de Administração e Planejamento**

---

**PREFEITURA DE SANTA INÊS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Inês/PB, torna público que estar realizando licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material de Limpeza, para ser atendido todas a Secretarias do Município de Santa Inês – PB. Data e horário do início da disputa: 09:30 horas/hora do dia 31/12/2024. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e sub.sidiárias. LOCAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - http://www.bnc.org.br, Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, dos 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, no Av. Vinte e Nove de Abril, 96 - Centro - Santa Inês – PB.

Santa Inês - PB, 13 de Dezembro de 2024

**THAYRONNE CLEBERTON LEITE**
**Secretário de Administração e Planejamento**

---

**PREFEITURA DE SANTA INÊS**
**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024**
**CONTRATO Nº 80201/2024**

OBJETO: Construção de empresa especializada implementação da PAVIMENTAÇÃO E84 PERIMETRO URBANO, no município de Santa Inês/PB. Contrato de Repasse nº 1067660-82 - OGU/2023 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - 23 985 9005 1008 Implantação de Infraestruturas Turísticas Implantar no município, abrangendo as áreas turísticas, através da construção de pavimentação, (paralelepípedo e/ou tijolo), construção e revitalização de Praças, Vias Públicas, Ruas e/ou Avenidas, contendo drenagem, calçadas de boa mobilidade. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Inês e CONSTRUTORA MENEZES LTDA. VALOR: R$ 999.900,00 (Novecentos e cinquenta e nove mil reais).

Santa Inês-PB, 06 de dezembro de 2024

**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA**
**Prefeito Constitucional**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA Nº 90005/2024**

Nos termos dos elementos constantes do respectivo Expediente de Matéria que motivou processo e observância a parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 01-00005/2024, que objetiva: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para Câmara Municipal de Santo André/PB, ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o curso pendente procedimento em favor de: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - R$ 28.200,00.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Expedição de Matéria nº DV-00005-2024. OBJETO: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para Câmara Municipal de Santo André/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Chefia de Gabinete. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 13/12/2024.

Santo André - PB, 12 de Dezembro de 2024

**MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS**
**Presidente**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024**
**02 GÊNIO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, torna pública a licitação sob modalidade Pregão com Registro de Preços na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços para Aquisição de Patrulha Mecanizada para o município de São José de Espinharas-PB, através de recursos da Proposta de Emenda Individual do Agricultor e Pecuarista nº 01 90068/2021 e conforme Termo de Referência. Data e horário de início da disputa: 09:30 horas/hora do dia 06/01/2025. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.prefeituradesaojosedeespinharas.pb.gov.br, https://www.tce.pb.gov.br/ecpw/pb-e-licitacao. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bezerra Wanderley, 51 - Centro - São José de Espinharas – PB e e-mail: licitacao@espinharas.pb.gov.br.

São José de Espinharas – PB, 13 de Dezembro de 2024

**ALOÍSIO ALVES DE SOUSA**
**SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**
**ADESÃO 00001/2024**

O Prefeito do município de São José de Espinharas, no uso de suas atribuições legais RATIFICA/AUTORIZA a Adesão 00001/2024, a Ata de Registro de Preços nº 00015/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, que objetiva: Aquisição de veículo de 5 passageiros, tipo hatch, zero km, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, e cuja empresa contratada foi: COMERCIAL SANTANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 08.134.975/0001-14, Valor: R$ 91.000,00.

São José de Espinharas – PB, 13 de Dezembro de 2024

**ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO**
**Prefeito**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2024**

Torna público que fará realizar através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Heráclio Ferreira, 167 - Centro - Sossego - PB, por meio do site www.licitacaosmg.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (PADRÃO FNDE), CONFORME PROJETO BÁSICO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances para ocorrer nesse mesmo sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 040/23; e legislação pertinente, considerando as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3543-1066. E-mail: pmsossego@yahoo.com.br. Edital: www.sossego.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.licitacaosmg.com.br; www.gov.br/pncp.

Sossego - PB, 12 de Dezembro de 2024

**LISIDEIDE OLIVEIRA LIMA ALMEIDA**
**Prefeita Constitucional**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2024**

Torna público que fará realizar através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Heráclio Ferreira, 167 - Centro - Sossego - PB, por meio do site www.licitacaosmg.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EM PARALELEPÍPEDO E MEIO FIO, DA RUA ELIEZER FRANCISCO DOS SANTOS DE ROJA HORÁCIO FERREIRA NO MUNICÍPIO DE SOSSÊGO – PB, CONFORME PROJETO BÁSICO. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 10 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances para ocorrer nesse mesmo sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 040/23; e legislação pertinente, considerando as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3543-1066. E-mail: pmsossego@yahoo.com.br. Edital: www.sossego.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.licitacaosmg.com.br; www.gov.br/pncp.

Sossego - PB, 11 de Dezembro de 2024

**LISIDEIDE OLIVEIRA LIMA ALMEIDA**
**Prefeita Constitucional**

---

**COMARCA DE ITAPARICA-PB**
**Ofício Único de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, de Registro de Imóveis, de RTD/RCPJ e do RCPN**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO AO DEVEDOR FIDUCIANTE**

REGINA COELI RODRIGUES DA SILVA, Oficiala de Ofício Único de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, de Registro de Imóveis, de RTD/RCPJ e do RCPN da Comarca de Itaparica-PB, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 28 da Lei 9.514/97, leu como pôde e compreendeu o teor do REQUERIMENTO DE INTIMAÇÃO – CNPJ 08.134.975/0001-14/2, do contrato de financiamento imobiliário nº 814452376354, firmado em 06.08.2021, no Matrícula nº 13.829, acerca da cartório, referente ao imóvel situado em AV. PERNAMBUCO, Nº 05, BAIRRO BOS E ESTADOS, ITAPARICA-PB – CEP 58368-000, VENHO PELO PRESENTE INTIMAR OS) DEMANDADOS) ALAILE GONÇALVES DE SOUSA - CPF nº 031.241.**, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar desta intimação, efetuem o pagamento das prestações vencidas e não cumpridas, juros de mora e acréscimos das despesas de cobrança e honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, as encargos que vencerem no prazo desta intimação. Esclarecemos que o(s) Sr. (a) poderá efetuar o pagto de mora na agência da CAIXA Econômica de Investimentos, ou com a Agência Itabaiana do Norte, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procede à INTIMAÇÃO de Vossos Senhores, para que se digne a vosta Cartório de Registro de Imóveis, situado à Av. José Silveira, nº 70, sendo deverá efetuar o purga da dívida, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir da data desta publicação. Nesta oportunidade, ficam Vossos Senhorias cientificados que a não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário – CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26. § 7º da Lei 9.514/97. Eu, Eredana Habaa Rodrigues Queiroz, Escrevente substituta, a digitei. Itaparica, 09/12/2024.

Al DISSO SILVA SA INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL – Por este edital são convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se em conjunto no dia 15 de dezembro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, estabelecida à Rua João Pessoa, 330, centro Cidade, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) discussão e votação das Demonstrações da Administração, do Balanço Patrimonial, das Demonstrações de Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações dos Recursos, todos referentes ao Exercício de 2023, publicado na jornal A União, na edição de 11 2024; 2) apreciação dos assuntos constantes da Reunião do Conselho realizado no dia 14.11.2024; 3) deliberação sobre eleição e fixação de capital social; 4) outros assuntos de interesse dos Acionistas. Os documentos acham-se à disposição dos Acionistas para consulta na sede da Companhia. Campina Grande, 22 de novembro de 2024. PAULA FRANCINETE MEDEIROS SILVA – Diretora Presidente.

---

CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA. JOÃO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.564/0001-82 Torna público que solicitou a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO (CONSTRUÇÃO DE INTERCEPTOR LARANJEIRAS MARGEM DIREITA) – ÁREA PAVIMENTADA: 1.291m² + LATV: JOSÉ AMÉRICO E CUIÁ, JOÃO PESSOA-PB. JOÃO PESSOA-PB. Processo: 2024.000508/TEC/AA-0074.


TRIPCO — LEILÃO DE IMÓVEL — inter

EDITAL DE LEILÃO

Fernanda de Mello Pessoa, Leiloeira Oficial, Matrícula JUCEMA nº 1030 e JUCEPE nº 1291, devidamente autorizada pelo credor fiduciário abaixo qualificado, na sua Proposta realizada no JUCEMA, Caixas Mutuo de Mello Pessoa, CPF: 708.972.274-49, RG: 943.2 006.208, na forma do Lei nº 9.514/97 e do Decreto-lei nº 21.981/32 torna o LEILÃO PÚBLICO na modalidade a ordem e propriedade, nas seguintes condições. IMÓVEL: Unidade Autônoma nº 210 01, Bloco 6, do Condomínio Costa do Coral Club, situado à Rua Prof. Maria Vieira, lote nº 124, esquina com a Avenida das Mares Cassas, no bairro dos Estados, João Pessoa/PB. Composto de: entrada social; sala de jantar, sala de estar; varanda; circulação; 01 quarto social; 01 WC social; 01 suíte; 01 WC suíte; 01 depositório; 01 quarto de empregada; área de serviço; WC serviço e lago interno; área de 02 vagas de garagem de nº 79, 79B; com área real privativa de 52,14dm², área real de uso comum de 7,46 (05m², área real total de 159,76dm², fração ideal do Município nº 102.940 do 8º Serviço Notarial e 2º Registro de Comarca de João Pessoa/PB e demais especificações descritas na MATRÍCULA nº 7.423/48 e Av. Alt. 3º do Decreto nº 93.240/86, valendo o mesmo descrito e caracterizado no mencionado instrumento, mesmo não mencionado. Obs.: Imóvel ocupado. Descrição por conta do adquirente, sem garantia de área. Consta débito de R$ 3.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. DATA, HORA E LOCAL: 1º Leilão: dia 03/01/2025, às 10:15 horas, e 2º Leilão dia 10/01/2025, às 10:15 horas. LOCAL: Av. Dom Pedro I, nº 1.222 – João Pessoa/PB. CREDOR FIDUCIÁRIO: BANCO INTER S/A. DEVEDORES: LUCIANE BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 369.501.434-72, RG: 2152644 SSP/PB, CPF: 051.104.241-82, casados e convivendo à Rua Coral do Caribe, nº 1230, Reger, João Pessoa/PB. CREDOR PRECEDENTE: Banco Inter S/A, CNPJ: 00.416.968/0001-01. O lance mínimo para arrematação será o valor da dívida em aberto, somando-se as despesas de intimação, publicação, taxa de ocupação, comissão do leiloeiro, tributos e demais encargos incidentes até a data do leilão, conforme art. 27, § 2º da Lei 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site www.leiloesbrasil.com.br e no mesmo encaminhar o(s) documento(s) exigido(s) para habilitação, até horas antecedentes do 01 hora, contada do início do leilão, sendo que, após esse prazo, não será mais possível participar do leilão. Os documentos de representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção dos) devedor(es) fiduciante(s), que poderão(ão) atuar(em) em causa própria, deverão ser encaminhados até às 17 horas do dia útil anterior à data do leilão. Os lances poderão ser ofertados até as

Diário Oficial - Santo André/PB.
**Poder Executivo**

SEM PUBLICAÇÃO

**EXPEDIENTE DO EXECUTIVO**

**Gabinete do Prefeito**

**Prefeito Municipal**
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

**Vice-Prefeita**
SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

**Chefe de Gabinete**
EDGLEY FIDELIS SOUTO MESSIAS

**Controladoria Geral do Município**
**Controlador Geral**
ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

**Procuradoria Geral do Município**
**Procurador Geral**
JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

**Secretaria Municipal de Administração**
**Secretário**
JONAS MACIEL DA SILVA

**Secretaria Municipal de Finanças**
**Secretário - Interina**
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

**Secretaria Municipal de Agricultura**
***Secretário***
ALEX BARBOSA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**
**Secretário**
CAMILA MARIA BURITI DE MEDEIROS

**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**
**Secretária**
JOSÉ FRETAS JUNIOR

**Secretaria Municipal do Meio Ambiente**
**Secretário**
MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

**Secretaria Municipal de Saúde**
**Secretária**
SILVANA FERNANDES MARINHO

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**
**Secretária**
ALDENICE LEITE DE FARIAS

**Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997**
**Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020**

Diário Oficial - Santo André/PB.
**Poder Legislativo**

## EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

**Gabinete do Presidente**
**Presidente**
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

**Vice Presidente**
RODRIGO CAMILO DA COSTA

**Primeiro Secretario**
JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

**Segundo Secretário**
MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

---

**Legislatura 2021/2024**

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

**Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997**
**Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

## ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº DV 0005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0005/2024, que objetiva: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - R$ 28.200,00.

Santo André - PB, 12 de Dezembro de 2024
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS - Presidente

**Publicada e Autorizada por:** ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
**Código da Matéria:** 20241214091842 - **Data/Hora Publicação:** 14/12/2024 09:19:15

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV0005/2024. OBJETO: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Chefia de Gabinete. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 12/12/2024.

Santo André - PB, 12 de Dezembro de 2024
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS - Presidente

**Publicada e Autorizada por:** ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
**Código da Matéria:** 20241214091928 - **Data/Hora Publicação:** 14/12/2024 09:19:57

EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 0005/2024

OBJETO: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV0005/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.100–CÂMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.2001 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santo André e: CT Nº 0007/2024 - 13.12.24 - ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - R$ 28.200,00.

Santo André - PB, 13 de Dezembro de 2024
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS - Presidente

**Publicada e Autorizada por:** ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
**Código da Matéria:** 20241214092005 - **Data/Hora Publicação:** 14/12/2024 09:22:11

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

## GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV 0005/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André PB; DESIGNO os servidores Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV0005/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Santo André - PB, 13 de Dezembro de 2024
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS - Presidente

**Publicada e Autorizada por:** ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
**Código da Matéria:** 20241214092244 - **Data/Hora Publicação:** 14/12/2024 09:23:37